

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS; CNPJ: 27.251.502/0001-41

Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026

Data da assinatura: 23 de abril de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; Paulo Melo da Silva - Sócio Administrador da contratada.

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:8DC1FA58

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: CARDIOKID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; CNPJ: 10.657.726/0001-55

Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026

Data da assinatura: 23 de abril de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; Aleksander de Azevedo Dantas - Sócio Administrador da contratada.

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:6E8AED35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 13/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: LAB CENTER DO SERIDÓ S/S LTDA; CNPJ: 27.927.783/0001-00

Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026

Data da assinatura: 23 de abril de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; Aliny Batista de Araújo - Sócia Administradora da contratada.

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:ECF12DFF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 15/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: CLINICA DAYSE OLIVEIRA NEVES EIRELI; CNPJ: 12.553.583/0001-67

Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026

Data da assinatura: 23 de abril de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; Dayse Oliveira Neves - Sócia Administradora da contratada.

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:965880A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 16/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: CLINICALLAB LAB DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA; CNPJ: 43.036.081/0001-92

Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026

Data da assinatura: 23 de abril de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; Maria das Vitorias Fonseca Santos - Sócia Administradora da contratada.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:84C2C9E7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2025**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00
Contratada: UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA; CNPJ: 12.138.487/0001-52
Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde.
Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002
Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026
Data da assinatura: 23 de abril de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Heliziane Raissa Sena de Medeiros - Sócia Administradora da contratada.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:9BC08CB3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 7/2024**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00
Contratada: Alessandro Roberto da Silva Rocha ME - CNPJ 13.583.710/0001-33
Objeto: Prorrogação de vigência do contrato administrativo nº 4/2024 por 12 (doze) meses.
Fundamentação: Art. 57, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Dotação orçamentária: 10.122.0001.2001.3.3.90.39
Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026
Valor global: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
Local/data da assinatura: Currais Novos/RN, 29 de abril de 2025.
Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Alessandro Roberto da Silva Rocha - Sócio administrador da contratada.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:8E957472

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 008/2025**

Contrato de Programa nº 008/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: Coronel Ezequiel/RN; CNPJ: 08.158.669/0001-18
Objeto: Execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Valor estimado de R\$ 132.685,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: 07/03/2025 a 31/12/2025
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 07/03/2025
Assinantes:
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,
THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO - Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:3684A87D

**CIM POTIGUAR
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2025**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação em epígrafe, que tem por objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE “KIT ESCOLAR – MATERIAL ESCOLAR”, DESTINADOS AOS PROFESSORES E ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR), cuja sessão de abertura das propostas estava prevista para as 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 08/05/2025.

A presente suspensão se dá em virtude da necessidade de análise de impugnações e possível retificação do edital.

Informa-se que novo aviso será publicado em momento oportuno, com a retomada do certame e republicação do Edital.

Natal/RN, 07 de maio de 2025.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Diretor Executivo

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:E318CA64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0002/2024**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0002/2024**

PROCESSO: 494/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**Contratado: C.O.R. MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA -
O.I.T CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do Razão Social do presente contrato firmado entre as partes, conforme o PREÂMBULO, referente ao contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

Razão Social: O.I.T CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Elano Cantídio De Medeiros – Representante.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:074D5C32

**DIRETORIA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0027/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2023**PROCESSO: 379/2022****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA EIRELI / GASTRO IMAGEM LIMITADA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da conta bancária para a realização dos pagamentos referente aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, conforme a alínea “f” da Cláusula Oitava, mediante termo aditivo, que se expõem a seguir: “O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO no banco: BANCO SICREDI: 748; agência nº 2207, conta corrente: 54371-3.”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Alice Freitas de Souza – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05 de maio de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:71A28A34**DIRETORIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 25ª ETAPA****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 25ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

ANÁLISES CLÍNICAS DR PAULO GURGEL LTDA - CNPJ: 35.292.341/0001-62 (Natal, 7ª Região).

Natal, 07 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:F948D6A1**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: LORENA KAREN HOLANDA VIDAL QUEIROGA LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0017/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei nº. 14.133/2021 pertinentes, Lei nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e, ainda, no Edital nº. 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e JOSE LAERCIO VIDAL – Representante da LORENA KAREN HOLANDA VIDAL QUEIROGA LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 05 de maio de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:A52B176E**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: DHN IMAGENS MEDICAS LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0022/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei nº. 14.133/2021 pertinentes, Lei nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e, ainda, no Edital nº. 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e RAIMUNDO RIBEIRO DA HORA NETO – Representante da DHN IMAGENS MEDICAS LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 05 de maio de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:5E3DE855**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 342/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), tendo como beneficiário: **JATOA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA EIRELI - MOSSORÓ**.

Natal, 06 de maio de 2025

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:56909924

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 344/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 160.000,00

(cento e sessenta mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA DE RAIOS-X LTDA**.

Natal, 06 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:61EB20BF

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 345/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA WASHINGTON FAELANTE LTDA – PAU DOS FERROS**.

Natal, 06 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:82AE2B15

DIRETORIA **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 346/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo como beneficiário: **CLINORT SERVICOS MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA.**

Natal, 06 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:E790AFF5

DIRETORIA **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 347/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), tendo como beneficiário: **M F CABRAL CLÍNICA MÉDICA LTDA.**

Natal, 06 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:1764A6EA

DIRETORIA **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 348/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), tendo como beneficiário: **M L L BEZERRA LTDA.**

Natal, 06 de maio de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:86643F8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 029/2024 - PE Nº 021/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 11.826.099/0001-00

CONTRATADO: MEDICAL CARE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.975.531/0001-01, LOCALIZADA NA AV. ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, Nº 1139, BARRO VERMELHO, CEP: 59.030-660, NATAL/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA TRATAMENTO DE LESÕES DE PELE EM PACIENTES DIAGNOSTICADOS E ACOMPANHADOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL COM O DEVIDO RESTABELECIMENTO DE SALDO FINANCEIRO INICIALMENTE CONTRATADO.

VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES – DE 16/05/2025 A 15/05/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 145.270,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

ACARI/RN, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS –

Secretária Municipal de Saúde - Contratante

ADRIANA DE FATIMA DO VALE SILVA -

Responsável Pela Contratada

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:3819D5F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) do cantor “RAYNEL GUEDES” através da empresa **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, para integrar a PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO PESCADO 2025, no dia 24 DE MAIO DE 2025, no Povoado Gargalheiras no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.626.845/0001-92, com sede na Avenida Amintas Barros, nº 3700, Sala 1802 e 1803, Bloco B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-810.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “RAYNEL GUEDES”, ATRAVÉS DA EMPRESA ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO PESCADO 2025, NO DIA 24 DE MAIO DE 2025, NO POVOADO GARGALHEIRAS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Acari/RN, 07 de maio de 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:E4204F4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002289/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “RAYNEL GUEDES”, ATRAVÉS DA EMPRESA ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO PESCADO 2025, NO DIA 24 DE MAIO DE 2025, NO POVOADO GARGALHEIRAS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.626.845/0001-92, COM SEDE NA AVENIDA AMINTAS BARROS, Nº 3700, SALA 1802 E 1803, BLOCO B, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.075-810.

VALOR: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 07 DE MAIO DE 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:2B3705B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da dupla “Hugo & Heitor” através da empresa **HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450-ME**, para integrar a PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO PESCADO 2025, no dia 24 DE MAIO DE 2025, no Povoado Gargalheiras no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450-ME**, CNPJ Nº 27.999.079/0001-62, com sede na Rua Antônio Cândido de Araújo, nº 328, Canutos e Filhos, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA “HUGO & HEITOR”, ATRAVÉS DA EMPRESA HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO PESCADO 2025, NO DIA 24 DE MAIO DE 2025, NO POVOADO GARGALHEIRAS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Acari/RN, 07 de maio de 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:BA2682C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002312/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA “HUGO & HEITOR”, ATRAVÉS DA EMPRESA HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO PESCADO 2025, NO DIA 24 DE MAIO DE 2025, NO POVOADO GARGALHEIRAS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450-ME, CNPJ Nº 27.999.079/0001-62, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO CÂNDIDO DE ARAÚJO, Nº 328, CANUTOS E FILHOS, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 07 DE MAIO DE 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:FF3CB88C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.371, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
02.06.10.301.0006.2166.0000	PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
30000000		DESPESAS CORRENTES	
33000000		Outras Despesas Correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903000	2600	Material de Consumo	70.000,00

33903600	2600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
33903900	2600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	56.000,00
TOTAL	R\$		130.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recurso para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior das Transferências Especiais da União, fonte de recursos 1.600, no valor total de R\$ 2.267.946,48 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), sendo utilizado o montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari-RN, 07 de maio de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:BE24272C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.372, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.599,90 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos), ao orçamento vigente, sob a seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
02.06.10.122.0006.2146.0000	PROGRAMA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
30000000		DESPESAS CORRENTES	
33000000		Outras Despesas Correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903600	2600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
33903900	2600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.599,90
TOTAL	R\$		35.599,90

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1º, inciso I, os seguintes recursos:

I – O saldo do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, referente às Transferências Especiais da União (fonte de recursos 1.600), no valor total de R\$ 2.137.946,48 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), sendo utilizada a parcela de R\$ 35.599,90 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 07 de maio de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:E26697B7

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede à Rua Luiz Freire da Costa, s/nº, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025, o **resultado preliminar** para a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Saúde Pública, na função de Atendente de Ambulatório, nível médio completo, conforme segue abaixo:

ATENDENTE DE AMBULATÓRIO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Gean Carlos Figueira da Silva	049.xxx.xxx - 46	9,1	Classificado
02	Eliane de Oliveira Baracho	062.xxx.xxx - 00	9,0	Classificada
03	Lilian Sayonara de Araújo	029.xxx.xxx - 38	7,6	Classificada
04	Eliane Cristina da Silva	008.xxx.xxx - 50	7,5	Classificada
05	Ravênya Talita Santos Araújo	110.xxx.xxx - 32	6,8	Classificada
06	Dasineide Alves dos Santos	897.xxx.xxx - 91	6,7	Classificada
07	Thayse Amanda Silva de Araújo	070.xxx.xxx-06	6,6	Classificada
08	Francislane Rayllene da Silva	017.xxx.xxx - 31	6,5	Classificada
09	Mirela Carla de Araújo Souza	078.xxx.xxx-41	6,0	Classificada

Outrossim, informamos que, 09 (nove) candidatos(as) foram desclassificados(as) do processo seletivo por não apresentarem a documentação completa exigida no item 2 do edital nº 009/2025.

Acari/RN, 07 de maio de 2025

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Vogal CPMIPSS

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2308C584

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 816/2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal no 645/2021, de 17 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 3º e 6º, da Lei ordinária nº 645, de 17 de março de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º.....

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico juntamente com a Prefeitura Municipal possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho."

"Art. 6º.....

II - Um Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

....

IV - Um Representante da Secretaria Municipal de Educação do setor de cultura;

§ 3º. O representante e seu respectivo suplente serão escolhidos:

a) Os representantes das Secretarias Municipais serão indicados e nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal;

b) Os representantes das entidades e segmentos de atividades acima elencados serão escolhidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico com aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os órgãos ou entidades cadastrados na Sala do Empreendedor e/ou Cadastur;

c) Maioria simples em assembleia para as representações que possuem Conselho formado com cópia da Ata de Eleição disponibilizada a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e apresentada ao Chefe do Executivo Municipal;

d) Os representantes religiosos acima elencados serão indicados pela autoridade responsável no âmbito Municipal;

e) Os demais representantes que não se enquadram nas alíneas acima terão suas indicações acolhidas por meio de ofício a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico após divulgação em meio de comunicação oficial.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 05 de maio de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:11372EAA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 270/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): CLEWERTON CLEDISON AVELINO DA ROCHA

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

Quantidade: 1/2 diária

Destino: Natal/RN

Data: **Saída – 08/05/2025 às 04h00 e Retorno – 08/05/2025 às 19h00.**

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação na capacitação sobre o programa Bolsa Família, que será realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:E64C30EE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 271/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): SANDRIELLY DANTAS BEZERRA

Cargo/Função: Nutricionista

Quantidade: 1/2 diária

Destino: Natal/RN

Data: **Saída – 08/05/2025 às 04h00 e Retorno – 08/05/2025 às 19h00.**

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação na capacitação sobre o programa Bolsa Família, que será realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:804B6AE3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2025

Regulamenta o Provimento dos Cargos de Diretor e Vice Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra/RN com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme a Lei nº 9.394/1996 e a Lei nº 14.113/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)**, que assegura a gestão democrática do ensino público, especialmente mediante a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico e na escolha de gestores escolares;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 26, §1º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), estabelecendo que o repasse de recursos está condicionado à

existência de critérios técnicos de mérito e desempenho para a escolha de diretores escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma gestão escolar eficaz, democrática, transparente e comprometida com a aprendizagem dos estudantes da rede municipal;

CONSIDERANDO a importância da valorização profissional dos servidores da educação por meio de processos seletivos baseados em formação, experiência e desempenho;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o provimento dos cargos de Diretor Escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra/RN com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, em conformidade com os princípios da gestão democrática e da valorização dos profissionais da educação.

Art. 2º O provimento de que trata este Decreto dar-se-á por meio de processo seletivo público simplificado, com etapas classificatórias e eliminatórias, conforme diretrizes estabelecidas neste ato normativo.

Art. 3º São princípios orientadores deste Decreto:

- I – A gestão democrática do ensino público, conforme previsto na LDB;
- II – A valorização do mérito, do desempenho profissional e da formação continuada;
- III – A promoção da equidade e da qualidade na educação básica;
- IV – A legalidade, a impessoalidade e a transparência na escolha de diretores escolares.

Art. 4º O processo seletivo para Diretor e Vice Diretor Escolar incluirá, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – Inscrição
- II – Análise curricular, com comprovação de formação e experiências relevantes;
- III – Encaminhamento e Apresentação do Plano de Gestão Escolar.

Art. 5º Poderão concorrer ao cargo de Diretor e vice Diretor Escolar os profissionais da educação que atendam aos seguintes requisitos:

- I – Ser servidor do quadro efetivo ou contratado da Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra;
- II – Possuir formação em nível superior, preferencialmente em Pedagogia ou área correlata à educação;
- III – Ter participado de curso de formação para gestores escolares promovido ou reconhecido pelo Ministério da Educação;

Art. 6º Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Secretaria de Educação, e do conselho do FUNDEB, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

- I – Elaborar o edital de seleção para o cargo de Diretor(a) ou vice Diretor (a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
- II – Analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- III – Enviar para publicação o resultado preliminar;
- IV – Analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- V – Avaliar e emitir parecer sobre a apresentação do plano de gestão dos candidatos;
- VI – Emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos.
- VII – Avaliar o desempenho anual da gestão escolar.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Intersetorial serão responsáveis pela regulamentação complementar, publicação de editais e organização geral do processo.

Art. 8º A nomeação dos Diretores Escolares será feita por ato do Prefeito Municipal, dentre os candidatos aprovados e classificados, observado o resultado final do processo seletivo.

Art. 9º O mandato do Diretor Escolar será de 02 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante nova aprovação em processo seletivo.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de abril de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:DE6E6FBF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 272/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial do Processo Seletivo para o Preenchimento de vagas para os cargos de Diretor e Vice Diretor da rede municipal de ensino de Afonso Bezerra/RN, conforme Decreto Municipal nº 093/2025, de 07 de abril de 2025, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN**, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Intersetorial do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para os cargos de Diretor e Vice diretor escolar das unidades escolares da Rede de Ensino do Município de Afonso Bezerra/RN, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- I – Elaborar o edital de seleção para o cargo de Diretor(a) ou vice Diretor (a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
- II – Analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- III – Enviar para publicação o resultado preliminar;
- IV – Analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- V – Avaliar e emitir parecer sobre a apresentação do plano de gestão dos candidatos;
- VI – Emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos.
- VII – Avaliar o desempenho anual da gestão escolar.

Art. 2º - A composição da Comissão Intersetorial do Processo Seletivo será composta pelos seguintes membros:

- I – Márcia Pereira de Lima – Presidente da Comissão;
- II – Mylene Oliveira Vieira Ferreira – Representante do FUNDEB;
- III – Ana Paula Soares da Silva – Representante da Secretaria de Educação;
- IV – Francisca de Fátima Nunes Batista – Representante da Secretaria de Educação;
- V – Polyana Dacila da Paz Cruz – Representante da Procuradoria Municipal.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:2DA4D5E4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00010/2025****AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00010/2025**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO E SUPORTE, BEM COMO SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL E OUTROS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Licitantes vencedores: ANTONIO CARLOS DA SILVA – CPF nº 513.418.244-20. Vencedor(a) do(s) item(ns): 1 - 3 e 4. Valor de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais); V DE SOUSA SILVA & CIA LTDA – CNPJ nº 40.328.992/0001-03. Vencedor(a) do(s) item(ns): 2 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 e 22. Valor de R\$ 408.171,50(quatrocentos e oito mil cento e setenta e um reais e cinquenta centavos) e NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 35.858.155/0001-48. Vencedor(a) do(s) item(ns): 5 – 6 – 7 – 8 e 14. Valor de R\$ 57.050,00(cinquenta e sete mil e cinquenta reais)

Alexandria/RN, 07 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:3E0E955C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00009/2025****AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00009/2025**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ COMPOSTO POR 15(QUINZE) ITENS. PARA DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES: 01 banheira plastica, com capacidade para 20 litros. 01 kit bolsa maternidade c/ 2 bolsas, uma P e uma M (as medidas não poderão ser inferior a: bolsa grande: 28cm de altura x 35 cm de largura x 23cm de profundidade; bolsa média: 27cm de altura x 23cm de largura x 20cm de profundidade). 01 kit camiseta para bebê com 3 peças (80% de algodão e 20% poliéster). 01 colônia infantil: desenvolvida para ser usada em bebê, frasco com 120 ml, com fragância lavanda. 01 conjunto pagão com 3 peças: cores variadas, conjunto pagão com 3 peças, sendo uma pagãzinha, um casaquinho e uma calça. Material macio e confortavel, ideal para bebê recém-nascido até 3 meses de

idade. 01 cueiro liso flanelado 100% algodão medindo 50 x 80 cm – pacote com 3 unidade, cores neutras. 01 fralda descartavel infantil P – formato anatômico, com barreiras protetoras antivazamentos, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionaveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergênica. Embalagem contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável tecnico. pacote com 24 unidades. 01 pacote de lenço umedecido – não tecido, cor branco, sem alcool, fragrância suave, com dimensões iguais ou superiores a 17x12cm. Na embalagem deverão conter os dados de identificação do produto: marca do fabricante, data de fabricação e validade com no mínimo 06 meses e demais informações de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Pacote com quantidade igual ou superior a 60 toalhas. 01 mamadeira 330ml. Bico 100% silicone, formato ortodôntico: posicionamento da lingua e apoio da mandibula durante durante a sucção / fluxo constante e uniforme de acordo com a consistência do alimento. Produto testado e aprovado pelo INMETRO. 01 par de meias para recém-nascido: meias de algodão feminino e masculino para recém-nascido. 01 kit infantil de pente e escova para cabelo infantil: escova com cerdas macias de nylon, pente com pontas arredondadas e mais seguras e textura nos cabos para não escorregar nas mãos. 01 creme preventivo de assaduras, contendo no mínimo 80g. contendo no mínimo oxido de zinco e vitamina E. 01 sabonete liquido de no mínimo 500ml, hipoalergico, neutro, livre de lagrimas, sem corantes. Da cabeça aos pés, dermatologicamente testado. 01 shampoo infantil lavanda, com PH balanceado com no mínimo 120ml, além de ser isento de sabão e alcool, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê. Suave fragrância de lavanda. 01 Toalha de banho com capuz em tecido felpudo, 100% algodão, tamanho 94x70cm. Licitantes vencedores: G K VIEIRA GONCALO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídico – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua R Francisco Valentim de Oliveira, 150 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Vencedor(a) do(s) item(ns): 1. Valor de R\$ 40.400,00(quarenta mil e quatrocentos reais).

Alexandria/RN, 07 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:59F0AA0E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 00009/2025, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ COMPOSTO POR 15(QUINZE) ITENS. PARA DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES: 01 banheira plastica, com capacidade para 20 litros. 01 kit bolsa maternidade c/ 2 bolsas, uma P e uma M (as medidas não poderão ser inferior a: bolsa grande: 28cm de altura x 35 cm de largura x 23cm de profundidade; bolsa média: 27cm de altura x 23cm de largura x 20cm de profundidade). 01 kit camiseta para bebê com 3 peças (80% de algodão e 20% poliéster). 01 colônia infantil: desenvolvida para ser usada em bebê, frasco com 120 ml, com fragância lavanda. 01 conjunto pagão com 3 peças: cores variadas, conjunto pagão com 3 peças, sendo uma pagãzinha, um casaquinho e uma calça. Material macio e confortavel, ideal para bebê recém-nascido até 3 meses de idade. 01 cueiro liso flanelado 100% algodão medindo 50 x 80 cm – pacote com 3 unidade, cores neutras. 01 fralda descartavel infantil P – formato anatômico, com barreiras protetoras antivazamentos, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionaveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergênica. Embalagem contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável tecnico. pacote com 24

unidades. 01 pacote de lenço umedecido – não tecido, cor branco, sem álcool, fragrância suave, com dimensões iguais ou superiores a 17x12cm. Na embalagem deverão conter os dados de identificação do produto: marca do fabricante, data de fabricação e validade com no mínimo 06 meses e demais informações de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Pacote com quantidade igual ou superior a 60 toalhas. 01 mamadeira 330ml. Bico 100% silicone, formato ortodôntico: posicionamento da língua e apoio da mandíbula durante a sucção / fluxo constante e uniforme de acordo com a consistência do alimento. Produto testado e aprovado pelo INMETRO. 01 par de meias para recém-nascido: meias de algodão feminino e masculino para recém-nascido. 01 kit infantil de pente e escova para cabelo infantil: escova com cerdas macias de nylon, pente com pontas arredondadas e mais seguras e textura nos cabos para não escorregar nas mãos. 01 creme preventivo de assaduras, contendo no mínimo 80g. contendo no mínimo óxido de zinco e vitamina E. 01 sabonete líquido de no mínimo 500ml, hipoalérgico, neutro, livre de lágrimas, sem corantes. Da cabeça aos pés, dermatologicamente testado. 01 shampoo infantil lavanda, com PH balanceado com no mínimo 120ml, além de ser isento de sabão e álcool, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê. Suave fragrância de lavanda. 01 Toalha de banho com capuz em tecido felpudo, 100% algodão, tamanho 94x70cm. Licitantes vencedores: G K VIEIRA GONCALO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua R Francisco Valentim de Oliveira, 150 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Vencedor(a) do(s) item(ns): 1. Valor de R\$ 40.400,00(quarenta mil e quatrocentos reais).

Alexandria/RN, 07 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:561057F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN torna público para conhecimento dos interessados que receberá documentação de habilitação e proposta de preços referente a CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025 a partir do dia 09/05/2024 até o dia 09/06/2025.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIALMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO CONSULTAS E EXAMES, COM PREÇOS CONSTANTES DA TABELA SUS. O edital poderá ser adquirido através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 07 de maio de 2025 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:E8A8F627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00010/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00010/2025, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO E SUPORTE, BEM COMO SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL E OUTROS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** Licitantes vencedores: ANTONIO CARLOS DA SILVA – CPF nº 513.418.244-20. Vencedor(a) do(s) item(ns): 1 - 3 e 4. Valor de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais); V DE SOUSA SILVA & CIA LTDA – CNPJ nº 40.328.992/0001-03. Vencedor(a) do(s) item(ns): 2 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 e 22. Valor de R\$ 408.171,50(quatrocentos e oito mil cento e setenta e um reais e cinquenta centavos) e NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 35.858.155/0001-48. Vencedor(a) do(s) item(ns): 5 – 6 – 7 – 8 e 14. Valor de R\$ 57.050,00(cinquenta e sete mil e cinquenta reais)

Alexandria/RN, 07 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:0B9B6F1C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 471, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 471, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Sousa/PB**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **07 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:E408C12A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 472, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 472, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **07 de maio de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3B16A526

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 473, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 473, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **07 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0BD4AFB5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 474, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 474, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA**, portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **07 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C55EFC80

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 475, DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 475, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos de nº 0801257-88.2023.8.20.5110;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA**, Matrícula nº 842-1, ocupante do cargo de Professor de N2 D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO** correspondente a 10% (dez por cento), conforme preceitua a Lei Complementar nº 02, de 11 de abril de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D5B36EF6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 476, DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 476, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **08 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3A58AE63

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 477, DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 477, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Uiraúna/PB**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **08 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:192C2DA9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 478, DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 478, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, CPF nº 083.699.424-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.432 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.906-7, referente a diária no período dos dias **08 e 09 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6563C4B1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 479, DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 479, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao (a) Servidor (a) **LUCAS RAFAEL DE ANDRADE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1393, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.008-3, referente a diária no período do dia **24 de março de 2025**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade – 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0E796E8E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 480, DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 480, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **09 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F5A183C2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 481, DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 481, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA**, portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **09 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FC08D49C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 482, DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 482, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **HILDEGARDES DE SENA SARMENTO**, portadora do CPF nº 913.408.964-00, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 1.839, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7585-X, referente a diária no período do dia **08 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Capacitação Regional Programa Bolsa Família na Saúde, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7215CA8A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 483, DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 483, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 045.540.644-84, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº 1.528, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.513-0, referente a diária no período do dia **08 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Capacitação Regional Programa Família na Saúde, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A11ABE2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO Nº 011/2025, NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025.

OBJETO: registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, visando o transporte escolar rodoviário, destinados a atender os estudantes da rede de ensino do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A autoridade municipal do órgão **DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do presente certame, e de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, e legislação complementar, resolve **ADJUDICAR** o objeto licitado com as vencedoras, as empresas **PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.452.879/0001-29**, ganhadora dos itens 0001, 0002, 0003 e 0004, totalizando o valor global estimado de **R\$ 277.518,00** (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais); e a **ENGPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 34.200.213/0001-89**, ganhadora dos itens 0005, 0006, 0007, 0008 e 0009 totalizando o valor global estimado de **R\$ 430.118,40** (quatrocentos e trinta mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos); e **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro Oficial do Município, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, em função de terem sido cumpridos os ditames legais.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 07 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:224459E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024 (Licitação nº 152/2023 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** F B SOARES - ME, CNPJ Nº 04.355.588/0001-57. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o quantitativo do Contrato nº 009/2024, mediante acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) no Item 01, mantendo-se as mesmas condições inicialmente estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **DA JUSTIFICATIVA:** O presente Termo Aditivo se faz necessário para viabilizar o acréscimo de saldo no Contrato nº 009/2024, com o objetivo de assegurar a continuidade dos trabalhos administrativos e operacionais rotineiros das unidades setoriais do Município. Considerando que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, bem como as condições inicialmente pactuadas, e tendo em vista o interesse expressamente declarado tanto pela Administração quanto pela contratada, justifica-se plenamente a celebração deste aditivo. O saldo atualmente disponível no contrato não é suficiente para garantir a manutenção eficiente e efetiva das ações executadas por meio da locação dos veículos contratados. O acréscimo de saldo, portanto, revela-se imprescindível para assegurar a continuidade da prestação deste serviço essencial, prevenindo qualquer interrupção que possa comprometer, inclusive, o transporte de pacientes e a execução de atividades diretamente ligadas à saúde pública. Dessa forma, a Administração reafirma seu compromisso com a continuidade dos serviços, a eficiência da gestão pública e a qualidade do atendimento prestado à população. **VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.122.0007.2187.339039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.0106.2022.339039 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 12.122.0007.2057.339039 –

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; 12.361.0019.2079.339039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% (ETI); 12.361.0085.2079.339039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; 12.361.0019.2156.339039 – MELHORIA NO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 12.361.0013.2156.339039 – MELHORIA NO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 12.365.0013.2156.339039 – MELHORIA NO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 08.122.0003.2162.339039 – MANUT. DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA; 08.122.0017.2017.339039 – GESTÃO ADMIN. DO FUNDO DE ASSIST.; 08.245.0017.2110.339039 – PRIMEIRA INFÂNCIA; 08.122.0017.2096.339039 – BLOCO DE GEST PBF E CADÚNICO; 04.122.0007.2003.339039 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 20.122.0007.2089.339039 – MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL; 04.122.0007.2085.339039 – MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA; 15.452.0015.2071.339039 – LIMPEZA PÚBLICA; 04.122.0007.2002.339039 – MANUT. DA SECRETARIA DE GOVERNO; 14.422.0008.2037.339039 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR; 13.392.0011.2074.339039 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 13.392.0011.2191.339039 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. **DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Fabiana Bezerra Soares, CPF nº 036.XXX.XXX-45.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:2DC79BA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE ADESÃO Nº.
003/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 -
PMT**

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº. 068/2025, Adesão nº. 003/2025;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto demandado;

Considerando a autorização concedida para a Adesão a ARP nº. 093/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 015/2024, da Prefeitura Municipal de Touros/RN, mediante autorização por meio do ofício nº. 114/2025-GP/PMT, de 28 de abril de 2025;

Considerando finalmente, que a empresa apresentou a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

Decidimos pela Adesão a Ata de Registro de Preços, em todos os itens, para fins de fornecimento, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

FORNECEDOR: A S P SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº: 26.747.505/0001-08

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais).

ORIUNDO: ARP nº. 093/2024, advinda da Licitação nº. 015/2024 na modalidade Pregão Eletrônico SRP – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DE DESPESA DO MUNICÍPIO SOLICITANTE:

15.452.0007.2155.339030 – Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública

15.452.0007.2155.339039 – Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública

Esta Adesão tem fundamentação conforme a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023.

Alto do Rodrigues/RN, 07 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:52274731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 070/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN - CNPJ: 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: A S P SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº: 26.747.505/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORIUNDO: ADESÃO N.º 003/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2024 – LICITAÇÃO – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 015/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

BASE LEGAL: ART. 86 da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.452.0007.2155.339030 – Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública

15.452.0007.2155.339039 – Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.

PELO FORNECEDOR: ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA, CPF nº 010.XXX.XXX-76 – Representante Legal.

Alto do Rodrigues/RN, 07 de maio de 2025

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:027D6D41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024 (Licitação nº 017/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 42.227.945/0001-90. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 100/2024 por 2 (dois) meses, bem como aditar o quantitativo ajustado para esse período, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DO VALOR:** O valor do presente termo aditivo é de R\$ 63.913,79 (sessenta e três mil, novecentos e treze reais e setenta e nove centavos), correspondente ao quantitativo ajustado para o período de 2 (dois) meses. **DA JUSTIFICATIVA:** O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo e o acréscimo de saldo no Contrato nº 100/2024, com vistas à continuidade do fornecimento de material médico-hospitalar destinado ao Hospital Maternidade Maria Rodrigues de Melo. A medida se faz necessária diante da manutenção da demanda regular por parte da unidade hospitalar, sendo este aditivo motivado pela proximidade do término da vigência contratual atual. A prorrogação do prazo constitui condição indispensável para viabilizar o acréscimo de saldo necessário à continuidade da execução

contratual, assegurando o abastecimento adequado de materiais essenciais ao atendimento da população. Ressalta-se que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, assim como as condições inicialmente pactuadas, estando o aditivo respaldado pelo interesse da Administração e do contratado, ambos formalmente manifestados. A prorrogação da vigência e o reforço do saldo contratual são imprescindíveis para evitar a descontinuidade no fornecimento dos insumos médico-hospitalares, o que poderia comprometer diretamente os serviços assistenciais prestados pelo hospital. Dessa forma, justifica-se a celebração deste aditivo como medida essencial à manutenção da regularidade administrativa, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a eficiência, a continuidade dos serviços públicos de saúde e o adequado atendimento às demandas da população. **NOVA VIGÊNCIA:** 16 de abril de 2025 até 16 de junho de 2025. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.301.0106.2022.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0105.2140.33.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 10.301.0106.2164.33.90.30 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA; 10.302.0106.2166.33.90.30 - MANUT. DO HOSP. MATERNIDADE MARIA RODRIGUES. **DATA DE ASSINATURA:** 15/04/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Jose Fernando Bento da Cunha, CPF nº 700.XXX.XXX-30.

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:86D460A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2024 (Licitação nº 018/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** AECIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 42.886.031/0001-31. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 130/2024 por 2 (dois) meses, bem como aditar o quantitativo ajustado para esse período, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DO VALOR:** O valor do presente termo aditivo é de R\$ 10.687,66 (dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao quantitativo ajustado para o período de 2 (dois) meses. **DA JUSTIFICATIVA:** O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo e o acréscimo de saldo no Contrato nº 130/2024, com vistas à continuidade da aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção de prédios, canteiros e logradouros públicos do município. A medida se faz necessária diante da permanência da demanda regular por parte das unidades responsáveis pela conservação dos espaços públicos, sendo este aditivo motivado pela proximidade do término da vigência contratual atual. A prorrogação do prazo é condição indispensável para viabilizar o acréscimo de saldo necessário à continuidade da execução contratual. Destaca-se que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, assim como as condições inicialmente pactuadas, estando o aditivo respaldado pelo interesse da Administração e do contratado, ambos formalmente manifestados. A prorrogação da vigência e o reforço do saldo contratual são imprescindíveis para evitar a interrupção no fornecimento dos materiais, o que poderia comprometer diretamente a realização de serviços de manutenção e conservação em espaços públicos. Dessa forma, justifica-se a celebração deste aditivo como medida essencial à manutenção da regularidade administrativa, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a eficiência, a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento às demandas coletivas. **NOVA VIGÊNCIA:** 26 de abril de 2025 até 26 de junho de 2025. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 04.122.0007.2002.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO; 04.122.0007.2003.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.123.0007.2005.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 04.123.0007.2053.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO; 12.122.0007.2057.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; 12.361.0085.2079.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; 12.365.0013.2055.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA; 12.365.0013.2059.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE; 12.366.0013.2019.33.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA; 10.122.0007.2187.33.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 04.122.0003.2162.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 20.122.0007.2089.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. PEC. E DES. RURAL; 04.122.0007.2085.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 13.392.0011.2191.33.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; 04.122.0003.2138.33.90.30 - MANUT. DAS AÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO; 24.122.0007.2093.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO; 15.452.0007.2103.33.90.30 - MANUT. DA SEC. MUN. DE URB. E MEIO AMBIENTE; 04.124.0003.2136.33.90.30 - MANUT. DAS AÇÕES DA CONTROL. GERAL DO MUNICÍPIO; 13.392.0011.2074.33.90.30 - MANUT. DAS ATIVID. DA SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA; 04.122.0003.2152.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 10.301.0106.2022.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0105.2140.33.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 10.301.0106.2031.33.90.30 - PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE; 10.305.0106.2102.33.90.30 - PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS; 10.301.0106.2164.33.90.30 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA; 10.301.0012.1094.33.90.30 – IMPLANTAÇÃO E MANUT. DAS ACADEMIAS DE SAÚDE; 10.302.0106.2166.33.90.30 – MANUT. DO HOSP. MATERNIDADE MARIA RODRIGUES; 10.305.0106.2030.33.90.30 – PROGRAMA MUN. DE IMUNIZAÇÃO E VACIN. DA POPULAÇÃO; 08.122.0017.2007.33.90.30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL; 08.245.0017.2110.33.90.30 - PRIMEIRA INFÂNCIA O SUAS - CRIANÇA FELIZ; 08.244.0017.2175.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO ALTORODRIGUENSE; 08.241.0017.2123.33.90.30 – PROGRAMA DE ATENDI. À PESSOA IDOSA; 08.244.0017.2145.33.90.30 – IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO CENTRO INTEGRADO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO; 04.122.0003.2171.33.90.30 - MANUT. DAS AÇÕES DO SELO UNICEF; 14.422.0008.2172.33.90.30 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 14.422.0008.2137.33.90.30 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR; 08.243.0017.2170.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA. **DATA DE ASSINATURA:** 25/04/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Aécio Fernandes de Medeiros Junior, CPF nº 063.XXX.XXX-02.

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:08516B66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2024 (Licitação nº 018/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** M. A. MARTINS CONSTRUÇOES E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 01.886.386/0001-43. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 132/2024 por 2 (dois) meses, bem como aditar o quantitativo ajustado para esse período, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DO VALOR:** O valor do presente

termo aditivo é de R\$ 24.979,01 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e um centavo), correspondente ao quantitativo ajustado para o período de 2 (dois) meses. **DA JUSTIFICATIVA:** O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo e o acréscimo de saldo no Contrato nº 132/2024, com vistas à continuidade da aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção de prédios, canteiros e logradouros públicos do município. A medida se faz necessária diante da permanência da demanda regular por parte das unidades responsáveis pela conservação dos espaços públicos, sendo este aditivo motivado pela proximidade do término da vigência contratual atual. A prorrogação do prazo é condição indispensável para viabilizar o acréscimo de saldo necessário à continuidade da execução contratual. Destaca-se que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, assim como as condições inicialmente pactuadas, estando o aditivo respaldado pelo interesse da Administração e do contratado, ambos formalmente manifestados. A prorrogação da vigência e o reforço do saldo contratual são imprescindíveis para evitar a interrupção no fornecimento dos materiais, o que poderia comprometer diretamente a realização de serviços de manutenção e conservação em espaços públicos. Dessa forma, justifica-se a celebração deste aditivo como medida essencial à manutenção da regularidade administrativa, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a eficiência, a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento às demandas coletivas. **NOVA VIGÊNCIA:** 26 de abril de 2025 até 26 de junho de 2025. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 04.122.0007.2002.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO; 04.122.0007.2003.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.123.0007.2005.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 04.123.0007.2053.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO; 12.122.0007.2057.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; 12.361.0085.2079.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; 12.365.0013.2055.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA; 12.365.0013.2059.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE; 12.366.0013.2019.33.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA; 10.122.0007.2187.33.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 04.122.0003.2162.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 20.122.0007.2089.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. PEC. E DES. RURAL; 04.122.0007.2085.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 13.392.0011.2191.33.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; 04.122.0003.2138.33.90.30 - MANUT. DAS AÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO; 24.122.0007.2093.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO; 15.452.0007.2103.33.90.30 - MANUT. DA SEC. MUN. DE URB. E MEIO AMBIENTE; 04.124.0003.2136.33.90.30 - MANUT. DAS AÇÕES DA CONTROL. GERAL DO MUNICÍPIO; 13.392.0011.2074.33.90.30 - MANUT. DAS ATIVID. DA SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA; 04.122.0003.2152.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 10.301.0106.2022.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0105.2140.33.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 10.301.0106.2031.33.90.30 - PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE; 10.305.0106.2102.33.90.30 - PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS; 10.301.0106.2164.33.90.30 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA; 10.301.0012.1094.33.90.30 – IMPLANTAÇÃO E MANUT. DAS ACADEMIAS DE SAÚDE; 10.302.0106.2166.33.90.30 – MANUT. DO HOSP. MATERNIDADE MARIA RODRIGUES; 10.305.0106.2030.33.90.30 – PROGRAMA MUN. DE IMUNIZAÇÃO E VACIN. DA POPULAÇÃO; 08.122.0017.2007.33.90.30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL; 08.245.0017.2110.33.90.30 - PRIMEIRA INFÂNCIA O SUAS - CRIANÇA FELIZ;

08.244.0017.2175.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO ALTORODRIGUENSE; 08.241.0017.2123.33.90.30 - PROGRAMA DE ATENDI. À PESSOA IDOSA; 08.244.0017.2145.33.90.30 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO CENTRO INTEGRADO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO; 04.122.0003.2171.33.90.30 - MANUT. DAS AÇÕES DO SELO UNICEF; 14.422.0008.2172.33.90.30 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 14.422.0008.2137.33.90.30 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR; 08.243.0017.2170.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA. **DATA DE ASSINATURA:** 25/04/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Marcio André Martins, CPF nº 967.XXX.XXX-68.

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:94149DC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2024 (Licitação nº 018/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 24.563.754/0001-18. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 133/2024 por 2 (dois) meses, bem como aditar o quantitativo ajustado para esse período, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DO VALOR:** O valor do presente termo aditivo é de R\$ 32.370,87 (trinta e dois mil, trezentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao quantitativo ajustado para o período de 2 (dois) meses. **DA JUSTIFICATIVA:** O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo e o acréscimo de saldo no Contrato nº 133/2024, com vistas à continuidade da aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção de prédios, canteiros e logradouros públicos do município. A medida se faz necessária diante da permanência da demanda regular por parte das unidades responsáveis pela conservação dos espaços públicos, sendo este aditivo motivado pela proximidade do término da vigência contratual atual. A prorrogação do prazo é condição indispensável para viabilizar o acréscimo de saldo necessário à continuidade da execução contratual. Destaca-se que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, assim como as condições inicialmente pactuadas, estando o aditivo respaldado pelo interesse da Administração e do contratado, ambos formalmente manifestados. A prorrogação da vigência e o reforço do saldo contratual são imprescindíveis para evitar a interrupção no fornecimento dos materiais, o que poderia comprometer diretamente a realização de serviços de manutenção e conservação em espaços públicos. Dessa forma, justifica-se a celebração deste aditivo como medida essencial à manutenção da regularidade administrativa, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a eficiência, a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento às demandas coletivas. **NOVA VIGÊNCIA:** 26 de abril de 2025 até 26 de junho de 2025. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 04.122.0007.2002.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO; 04.122.0007.2003.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.123.0007.2005.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 04.123.0007.2053.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO; 12.122.0007.2057.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; 12.361.0085.2079.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; 12.365.0013.2055.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA; 12.365.0013.2059.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE; 12.366.0013.2019.33.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA; 10.122.0007.2187.33.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;

04.122.0003.2162.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 20.122.0007.2089.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. PEC. E DES. RURAL; 04.122.0007.2085.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 13.392.0011.2191.33.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; 04.122.0003.2138.33.90.30 - MANUT. DAS AÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO; 24.122.0007.2093.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO; 15.452.0007.2103.33.90.30 - MANUT. DA SEC. MUN. DE URB. E MEIO AMBIENTE; 04.124.0003.2136.33.90.30 - MANUT. DAS AÇÕES DA CONTROL. GERAL DO MUNICÍPIO; 13.392.0011.2074.33.90.30 - MANUT. DAS ATIVID. DA SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA; 04.122.0003.2152.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 10.301.0106.2022.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0105.2140.33.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 10.301.0106.2031.33.90.30 - PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE; 10.305.0106.2102.33.90.30 - PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS; 10.301.0106.2164.33.90.30 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA; 10.301.0012.1094.33.90.30 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. DAS ACADEMIAS DE SAÚDE; 10.302.0106.2166.33.90.30 - MANUT. DO HOSP. MATERNIDADE MARIA RODRIGUES; 10.305.0106.2030.33.90.30 - PROGRAMA MUN. DE IMUNIZAÇÃO E VACIN. DA POPULAÇÃO; 08.122.0017.2007.33.90.30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL; 08.245.0017.2110.33.90.30 - PRIMEIRA INFÂNCIA O SUAS - CRIANÇA FELIZ; 08.244.0017.2175.33.90.30 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO ALTORODRIGUENSE; 08.241.0017.2123.33.90.30 - PROGRAMA DE ATENDI. À PESSOA IDOSA; 08.244.0017.2145.33.90.30 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO CENTRO INTEGRADO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO; 04.122.0003.2171.33.90.30 - MANUT. DAS AÇÕES DO SELO UNICEF; 14.422.0008.2172.33.90.30 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 14.422.0008.2137.33.90.30 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR; 08.243.0017.2170.33.90.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA. **DATA DE ASSINATURA:** 25/04/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Sebastião Guilherme Lopes, CPF nº 822.XXX.XXX-72.

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:B611FFE1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 541/2025 – GP (EXONERAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Sra. **FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MELO** portador do CPF/MF **876.XXX.XXX-00**, do cargo de Processo Seletivo Simplificado com Edital nº 001/2023, como **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de maio de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:D19B3907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2025 – GP (EXONERAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Sra. **ELINIANE PIMENTEL DE MOURA** portadora do CPF/MF **080.XXX.XXX-69**, do cargo de Processo Seletivo Simplificado com Edital nº 001/2023, como **CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de maio de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:80B27997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

At. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **MARIA ELIDIANE SILVA DE MELO** sob MATRÍCULA: **31136474**, CARGO: **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, **01 (UMA) diária(s) SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 90,00**; perfazendo a quantia total de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA**, na **Capital Natal-RN**, no(s) dia(s) **08 do mês de MAIO** do corrente ano, com o objetivo de **Participar de uma capacitação do Programa Bolsa Família, com o intuito de fortalecer a atuação intersetorial no território e qualificar o acompanhamento das coordenações.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de maio de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Matrícula: 31134913

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:2D9CF430

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANTONIO
MARTINS – RN.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – criado, em caráter permanente, pela Lei Municipal nº 559/2023, de 05 de junho de 2023, órgão de caráter consultivo, deliberativo e normativo, que tem por objetivo precípuo o assessoramento à elaboração e execução da política cultural pública municipal, composto por membros do Governo e da Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, tendo seu funcionamento regido por este Regimento, devendo o Poder Executivo viabilizar meios e assegurar condições para o pleno exercício de suas funções.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS

Art.2º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC: Representar a sociedade civil organizada de Antonio Martins – RN, junto ao Poder Público municipal, em assuntos que digam respeito à cultura.

Formular e propor ações para as políticas públicas voltadas para as atividades culturais no município.

Encaminhar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual – PPA, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no que concerne aos recursos, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, destinados ao incentivo de todos os segmentos culturais do município, com vistas ao desenvolvimento pleno do cidadão e sua integração social.

Apresentar e discutir projetos que digam respeito à produção, ao acesso e à difusão da cultura em Antonio Martins – RN.

Aprovar e revisar periodicamente o Plano Municipal de Antonio Martins – RN.

Fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas culturais do município pelos órgãos públicos de natureza cultural, na forma deste regimento interno, e acompanhar as ações voltadas às atividades culturais do município.

Promover e dar continuidade aos projetos culturais de interesse do município, independentemente das mudanças de governo e/ou de seus secretários, fortalecendo as características e as diversidades culturais locais;

Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no município.

Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural e fomento para as atividades culturais no âmbito municipal.

Realizar estudos e pesquisas voltadas à identificação de problemas relevantes no cenário cultural do município, para a propositura de ações que visem sanar os mesmos, sempre de acordo com a realidade orçamentária do órgão competente.

Avaliar e acompanhar os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados para atividades culturais no município.

Planejar, deliberar e fiscalizar a aplicação de recursos na área cultural, propondo e acompanhando critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária da Secretaria de Municipal Cultura.

Preservar, atualizar, fiscalizar e salvaguardar os registros ligados a todos os bens do patrimônio cultural material e imaterial do município.

Convocar e estimular a criação de Conferências de Cultura Municipal de acordo com o calendário nacional.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art.3º O CMPC de Antonio Martins – RN, terá a seguinte composição:

XX membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através das entidades e órgãos, nos seguintes quantitativos: Secretaria Municipal de Cultura, 06 representantes, sendo 03 titulares e seus respectivos suplentes, sendo um deles o seu Presidente; Gabinete do Prefeito (a), 02 representantes, sendo 01 titular e seu respectivo suplente; Secretaria Municipal de Educação, 02 representantes, sendo 01 titular e seu respectivo suplente; Secretaria Municipal de Turismo, 02 representantes, sendo 01 titular e seu respectivo suplente; Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 representantes, sendo 01 titular e seu respectivo suplente; Secretaria Municipal de Agricultura, 02 representantes, sendo 01 titular e seu respectivo suplente; Secretaria Municipal de Saúde, 02 representantes, sendo 01 titular e seu respectivo suplente; Secretaria Municipal de Esportes, 02 representantes, sendo 01 titular e seu respectivo suplente;

XX membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos: Expressões Culturais de Matrizes Africanas, 02 representantes; Expressões Culturais de Gênero, 02 representantes; Artesanato e Moda, 02 representantes; Livro, Leitura e Literatura, 02 representantes; Artes Cênicas, 02 representantes; Música, 02 representantes; Técnicos e Produtores Culturais, 02 representantes; Patrimônio, Memória e Pontos de Cultura, 02 representantes; Artes Urbanas e Juventude, 02 representantes; Expressões Culturais Tradicionais, 02 representantes;

Boi, Urso, Quadrilhas e Similares, 02 representantes;
Artes Visuais e Plásticas, 02 representantes;
Audiovisual, 02 representantes.

§1º A cada titular corresponderá um suplente oriundo do mesmo segmento representativo.

§2º Os representantes do Poder Público Executivo serão de livre escolha do Prefeito (a).

§ 3º Será considerado como existente, para fins de participação no CMPC, o segmento ou entidades em regular funcionamento no município há, pelo menos, 02 (dois) anos, comprovado e aprovado em assembleia do segmento.

§ 4º Os representantes dos segmentos artísticos e entidades da sociedade civil serão eleitos mediante comissões criadas nas plenárias de cada segmento;

§ 5º A posse dos membros titulares e suplentes do CMPC deverá ser publicada em Diário Oficial.

§ 6º Constatada a vaga por uma das causas acima ou pedida à licença, o Presidente convocará de imediato o respectivo Suplente e tomará as devidas providências para suprir a ausência durante o licenciamento ou, se for o caso, para completar o mandato do titular.

§ 7º O Suplente, uma vez convocado para o exercício temporário ou efetivo das funções do Titular ficará automaticamente sujeito às normas deste Regimento Interno.

§ 8º No caso de ausência às sessões do Plenário ou às reuniões das Comissões, o Conselheiro Titular deverá comunicar à Presidência do Conselho a justificativa por escrito, em até 48 horas antes, para que haja tempo hábil para convocação do Suplente.

§9º Na ausência do Conselheiro Titular, assumirá o respectivo Suplente.

§ 10º O Suplente em exercício também substituirá o Conselheiro Titular na Comissão à qual este pertencer.

§11º Aplica-se esta mesma disposição em caso de substituição definitiva.

Art. 4º A criação, extinção ou modificação de um segmento deverá ser solicitada mediante ofício à Presidência do CMPC, acompanhado de exposição de motivos e respeitada a composição mínima do conselho, para encaminhamento ao executivo municipal para as devidas providências.

Art. 5º O mesmo conselheiro e seu respectivo suplente não poderão representar dois segmentos dentro do Conselho.

Parágrafo Único. Caso haja duplicidade de representação, será considerada válida a primeira indicação que o conselheiro recebeu.

Art. 6º O CMPC elegerá dentre os seus membros titulares, por maioria simples, o Presidente (a), o Vice-Presidente (a) e Secretário (a) respeitando a paridade de gênero.

§ 1º O mandato do Presidente, terá duração de 02 anos, sendo permitida recondução consecutiva, respeitando a seguinte sequência, respeitando na sequência, um mandato do poder público, e outro da sociedade civil, que só se extingue com a posse de seu sucessor.

§ 2º O mandato do Vice-Presidente e Secretário terão duração de 02 (dois) anos, sendo permitida recondução consecutiva, que só se extingue com a posse de seu sucessor.

§ 3º O mandato dos conselheiros e seus suplentes serão de 02 (dois) anos, permitindo 01 (uma) recondução consecutiva.

§ 4º A eleição para Presidente e Vice-Presidente será organizada e presidida pela comissão eleitoral, criada somente para esta finalidade, e será realizada sempre no mês de julho, para vigorar nos próximos 24 (vinte e quatro) meses subsequentes, com início de mandato previsto para julho de cada ano.

§ 5º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, e vigorará até quando informado os nomes dos representantes eleitos durante as plenárias de cada segmento para os próximos 02 (dois) anos, com início de mandato previsto para o mês de julho.

Art. 7º Os membros do CMPC não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público prestado ao Município, garantidas as condições necessárias para o pleno funcionamento do CMPC.

Art. 8º Será substituído pelo governo municipal ou pela respectiva entidade representada o membro que:

Renunciar.

Cometer reconhecida falta grave.

Deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, anualmente, salvo por licença de saúde ou por motivo de força maior justificado por escrito ao Conselho ou em missão autorizada pelo mesmo.

Assumir qualquer cargo eletivo, em qualquer esfera de governo.

Deixar de representar o órgão público ou segmento artístico que o indicou.

§ 1º No caso do inciso II, a substituição será decidida pelo plenário em sessão extraordinária e pública, pelo voto aberto de 2/3 dos Conselheiros, assegurada ao Conselheiro ampla defesa, devendo a decisão e os motivos que levaram o Conselho a tomá-la serem comunicados, por ofício, ao órgão público, segmento ou entidade civil que representa.

§ 2º Serão consideradas faltas graves os atos ou pronunciamentos públicos não condizentes com a política de integração, direitos e garantias das pessoas assistidas, com o decoro público e com a probidade administrativa, desde que, devidamente apurados pela comissão de ética do CMPC.

§ 3º O conselheiro titular ou suplente que pretender concorrer a qualquer cargo eletivo de uma das 03 (três) esferas do Poder deverá licenciar-se do Conselho no prazo de desincompatibilização fixado pela legislação eleitoral.

§4º Considera-se presente o membro titular, quando substituído pelo seu suplente.

Art. 9º Perderá o mandato o representante do Conselho que apresentar uma das seguintes situações:

Atuação irregular de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho.

Extinção de sua base territorial de atuação no Município.

Imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, por consenso da maioria de 2/3 dos membros do CMPC.

Desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades do governo ou da sociedade civil.

Inexistência de sua finalidade principal, pela não prestação de serviços propostos na área da Cultura.

Incompatibilidade com os objetivos e finalidades do CMPC.

Renúncia.

§ 1º A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria de 2/3 dos membros do CMPC, em procedimento iniciado por provocação de

qualquer dos seus integrantes, de decisão judicial, ou de qualquer cidadão, sendo assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º Declarada a vacância, tanto a sociedade civil quanto a governamental deverão respeitar o disposto no Art.3º, inciso I e II e seus parágrafos definidos no regimento interno do CMPC que, após o julgamento dos méritos e aprovação por maioria simples, passará a integrar o Conselho até a próxima eleição a ser realizada.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

Art.10. O CMPC fica organizado nas seguintes instâncias:

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 11. A Diretoria Executiva é composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário.

Art.12. Compete ao Presidente:

Representar o Conselho perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as suas esferas, respondendo por seu expediente, sem poder de deliberação.

Encaminhar aos órgãos competentes as diretrizes e determinações do conselho.

Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, de acordo com a respectiva pauta, colocar as matérias em discussão e votação, anunciar os resultados, cabendo-lhe, em caso de empate nas votações, o “Voto de Qualidade”.

Estabelecer, em conjunto com os conselheiros, a pauta de trabalho para as reuniões, sem prejuízo da inclusão de assuntos emergenciais.

Assinar, em conjunto com o Secretário, todos os atos do Conselho.

Apresentar ao Plenário, obrigatoriamente, as denúncias recebidas.

Encaminhar aos órgãos do Poder Público, em todas as esferas, bem como às entidades da sociedade civil, solicitação de informações ou providências que o Conselho julgar necessárias com relação à Política Municipal de Cultura e seus direitos.

Atribuir aos conselheiros tarefas específicas e delegar-lhes as funções de representação para atos e por prazos determinados.

Subscrever pareceres aprovados pelo Plenário sobre programas e projetos que envolvam instituições governamentais ou não.

Aceitar e/ou receber para o Fundo Municipal de Cultura doações, legados ou qualquer outra receita, levando-os à apreciação e aval do Plenário.

Solicitar, semestralmente, aos órgãos públicos e privados informações sobre os valores repassados às instituições que atendam à Cultura e apresentar ao Conselho.

Proclamar as decisões tomadas, efetuar as comunicações e expedir resoluções, de acordo com as deliberações do CMPC.

Fazer recomendações e moções a serem submetidas ao Plenário.

Instituir comissões de caráter permanente ou provisório, após aprovação do Plenário.

Decidir sobre as questões de ordem, submetendo-as, previamente, à consideração do Conselho, quando omissas no Regimento.

Comunicar através de ofício aos conselheiros que, injustificadamente, faltaram a segunda reunião (consecutiva) ou a quarta (intercalada) que o mesmo será substituído no Conselho, caso ocorra mais uma ausência, conforme este Regimento.

Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

Praticar os demais atos que se fizerem necessários para atingir os objetivos do CMPC.

Garantir o andamento dos trabalhos e a livre manifestação em plenário, permitindo a presença da sociedade civil sem direito a voto; Manter a ordem das sessões de conformidade com este Regimento Interno;

Encaminhar as solicitações e proposições das Comissões e dos Conselheiros;

Desempatar as votações, nos termos deste Regimento;

Encaminhar, quando necessários ou por solicitação do Pleno, os atos do Conselho aos quais se devam dar conhecimento às Autoridades ou publicação nos Meios de Comunicação Oficial do Município;

Propor alterações no Regimento Interno;

Participar, quando entender oportuno, sem direito a voto, das Comissões ou dos Fóruns Permanentes;

Criar Comissões e nomear seus membros, a pedido dos Conselheiros;

Autorizar despesas e pagamentos;

Receber e mandar processar as comunicações de licença e as convocações de Suplentes;

Baixar normas, ouvindo o Pleno, visando a disciplinar e aperfeiçoar os trabalhos do Conselho;

Submeter os casos omissos ao Pleno;

Exercer, por decisão do Pleno, outras funções diretivas não previstas neste Regimento;

Art.13. Compete ao Vice-Presidente:

Substituir e representar o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários.

Exercer as atribuições que lhe foram conferidas pelo Presidente.

Assessorar o Presidente em seus atos.

Art.14. Compete ao Secretário:

Lavar as atas de reuniões, responder pela organização da papelaria e documentos, coordenar relator e revisor dos trabalhos da mesa de reunião.

Enviar as notificações e preparar a agenda para as reuniões do CMPC.

Preparar o Relatório Anual para a primeira reunião do Conselho do ano.

Registrar de expediente emitido e recebido.

É responsável pela elaboração e distribuição das minutas e para a distribuição das decisões tomadas pela Assembleia

Dirigir e coordenar a distribuição de documentos, informações externas oficiais, relações públicas, etc.

Compete substituir o Presidente e Vice Presidente em seus impedimentos e ausências;

Assessorar o Presidente na direção geral do Conselho;

Exercer, por delegação do Presidente ou do Pleno, outros encargos permitidos por este Regimento;

Supervisionar o trabalho dos funcionários do Conselho;

Receber, protocolar, preparar e encaminhar o expediente interno e externo do Conselho;

Organizar a pauta das sessões, submetendo-as à aprovação do Presidente;

Tomar as providências necessárias à instalação e ao funcionamento das sessões em geral;

Proceder à leitura das atas das sessões do Pleno para discussão, assinando-as juntamente com o Presidente, depois de aprovadas;

Auxiliar o Presidente na distribuição de processos.

Fixar horário e local das sessões;

Exercer outras atividades correlatas.

Art.15. Compete ao Conselheiro além dos decorrentes deste Regimento Interno e dos próprios direitos relativos ao exercício da função:

Tomar parte nas atividades do Conselho, relatar processos e expedientes, dar parecer, requerer diligências, solicitar vistas de processos e apresentar proposições;

Votar e ser votado para os cargos do Conselho, se não houver impedimento;

Comparecer às sessões do Conselho e Comissões às quais pertençam e àquelas para as quais forem convidados sem direito a voto;

Colaborar para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho;

Representar o Conselho quando designado pelo Presidente;

Propor a criação de Comissões;

Requerer votação de matéria em regime de urgência;

Requisitar à Secretaria Geral as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições;

Executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência e pelo plenário;

Encaminhar e justificar pedido de licença quando tiverem de ausentar-se por mais de 30 (trinta) dias consecutivos dos trabalhos do Conselho;

Apresentar proposições para alterações no Regimento Interno.

Participar das reuniões, justificando, antecipadamente, suas faltas e impedimentos;

Discutir e votar a matéria da ordem do dia, constante da pauta;

Relatar, na forma e no prazo fixado, o processo que lhe for atribuído;

Proferir voto em separado, escrito e fundamentado, quando divergir do voto do relator;

Pedir vistas aos processos, antes de iniciada sua votação;

Requerer preferência para a votação de matéria incluída na ordem do dia;

No caso de ausência às sessões do Pleno ou às reuniões das Comissões, o Conselheiro Titular deverá comunicar à Presidência do Conselho a justificativa por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas antes, para que haja tempo hábil para convocação do Suplente. Na ausência do Conselheiro Titular, assumirá o respectivo Suplente. O Suplente em exercício também substituirá o Conselheiro Titular na Comissão à qual este pertencer. Aplica-se esta mesma disposição em caso de substituição definitiva.

DO PLENÁRIO

Art. 16. O Plenário, órgão máximo do Conselho, é soberano para deliberar sobre as matérias de sua competência legal e é integrado por todos os seus membros.

Art. 17. Será recomendável aos suplentes do CMPC a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos titulares, sem direito a voto, salvo se estiverem representando os mesmos.

Art. 18. O Plenário do CMPC poderá se instalar com qualquer quórum, usando-se, nestes casos o quórum de maioria simples para votações e aprovações.

§ 1º Para aprovação do tema ou da versão final dos editais do Fundo Municipal de Cultura e para assuntos de relevância, o quórum mínimo de instalação e votação será cinquenta por cento mais um de seus membros.

§ 2º Quando se tratar de matérias relacionadas com a alteração da Lei de criação ou do Regimento Interno do Conselho, com o orçamento municipal ou com o afastamento de qualquer conselheiro, o quórum mínimo de instalação e votação será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 3º Caberá à plenária deliberar quando o assunto em pauta será considerado como “relevante” demandando assim a utilização do quórum constante no parágrafo primeiro deste artigo.

Art.19.CompeteaoPlenário:

Eleger um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário respeitando-se a paridade por maioria simples.

Garantir a alternância da presidência do Conselho entre o poder público e a sociedade civil, com mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Indicar e eleger os membros das comissões especiais de trabalho, Permanentes ou Temporárias, deliberando sobre as normas para a formação das mesmas.

Deliberar sobre a constituição e destituição das comissões.

Deliberar sobre as propostas e/ou projetos desenvolvidos pelas comissões bem como os pareceres por elas emitidos.

Apresentar recomendações ou orientações pertinentes às matérias de sua competência a serem desenvolvidas pelas comissões para posterior decisão.

Deliberar sobre a programação e as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Cultura – FMC, acompanhando e fiscalizando sua aplicação.

Analisar,votar e apresentar emendas a este Regimento, se necessário,bem como deliberar sobre os casos omissos.

Deliberar, apresentar emenda, votar e aprovar os editais de projetos culturais apresentados ao CMPC.

Art.20.A votação será nominal e cada membro titular terá direito a 01(um) voto.

Art. 21. O conselheiro suplente será automaticamente chamado para exercer o mesmo voto, quando da ausência do respectivo titular.

Art. 22. Havendo voto divergente, este poderá ser registrado em ata, a pedido do conselheiro que o proferiu.

Art.23.Não poderá haver voto por delegação.

Art. 24. As deliberações e/ou decisões do Conselho serão consubstanciadas em atas, resolução ou outras modalidades, assim como todas as exposições dos trabalhos da reunião.

§ 1º As atas deverão ser publicadas, após sua aprovação, no site da PMA e em outros sites e/ou blogs de interesse coletivo, visando torná-las públicas.

§ 2º Caberá ao poder público municipal manutenção e atualização das informações do CMPC nos sites e blogs por ele utilizados.

Art. 25. As matérias sujeitas à análise do Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus conselheiros, e deverão constar da ordem do dia e sendo discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Parágrafo Único. Por deliberação do Plenário a matéria apresentada poderá ser discutida e votada em reunião extraordinária ou ser encaminhada para análise das comissões.

Art.26.Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:

Verificação da presença e da existência do quórum para a sua instalação, quando necessário.

Leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior.

Apresentação, discussão e votação das matérias que constarem da pauta;

Aprovação da pauta para a reunião seguinte.

Franqueamento da palavra para informes e comunicações breves, com tempo previamente estipulado; preferencialmente de 03 minutos.

Art. 27. As reuniões do Conselho realizar-se-ão, ordinariamente, duas vezes por ano, conforme calendário aprovado e,extraordinariamente, desde que convocada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo Presidente, ou quando solicitadas por 1/3 dos membros do Conselho.

Parágrafo Único. Fica a cargo do Presidente em exercício convocar a reunião para elaboração do calendário anual e reuniões do Conselho.

Art. 28. O horário máximo de tolerância para o início da reunião será de 20 (vinte) minutos, sendo então feita a chamada para averiguação de quórum mínimo, caso não havendo quórum a reunião será suspensa e caberá ao presidente convocar uma nova reunião.

Art. 29. A pauta das reuniões subseqüentes deverá ser discutida e deliberada pelo Plenário na reunião anterior, sem prejuízo de inclusão de outros assuntos que se fizerem necessários, podendo ser alterada em caso de urgência, ou de relevância por voto da maioria simples.

Art. 30. Será publicado no Diário Oficial do município, o calendário anual das reuniões ordinárias no início de cada ano.

Art. 31. As convocações e pautas das reuniões extraordinárias, em qualquer tempo, serão publicadas no Diário Oficial do município, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 32. É facultado ao Presidente, ou a qualquer conselheiro solicitar o reexame por parte do Plenário de qualquer resolução normativa lavrada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza, desde que tal solicitação seja aprovada pela maioria dos membros presentes no Plenário do CMPC.

Art. 33. As sessões do Plenário do CMPC terão duração de até 02 (duas) horas, cabendo 02 (duas) prorrogações, de 30 (trinta) minutos cada, se necessário.

Art. 34. As sessões do Plenário do CMPC, ordinárias ou extraordinárias, deverão ter ampla divulgação e acesso assegurado ao público.

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 35. Cada segmento que compõe o CMPC poderá criar em seu respectivo Colegiado Setorial que será composta por agentes culturais pertencentes ao segmento, cujo representante e coordenador deverá obrigatoriamente ser o conselheiro eleito para representar o segmento dentro do conselho.

Parágrafo Único.Cada conselheiro se responsabiliza por agendar reuniões periódicas com seus respectivos Colegiados Setoriais com objetivo de prestar contas sobre os atos praticados no Conselho e trazer informações e propostas para a Plenária.

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E GRUPOS DE TRABALHO, PERMANENTES OU TEMPORÁRIOS

Art.36.O CMPC será integrado por 03 (três) Comissões Temáticas:

Comissão de Projetos Culturais – destinada a assessorar o Plenário, de forma técnica, na análise de projetos, editais e pareceres relativos a assuntos culturais.

Comissão de Orçamento e Finanças – destinada a assessorar o plenário, de forma técnica e fiscalizadora, nos assuntos financeiros e orçamentários.

Comissão de Ética – destinada a assessorar o Plenário na avaliação da conduta e as ações dos conselheiros, dentro e fora do conselho, cabendo propor ao Plenário a aplicação de advertências e/ou sanções.

§ 1º Cada Comissão Temática será integrada por 04(quatro) conselheiros, paritariamente, que deverão eleger entre seus membros um coordenador e um relator.

§2º As Comissões deverão apresentar relatórios de suas atividades e submetê-lo ao Plenário.

§ 3º Cada Comissão poderá convidar pessoas de notório saber para assessorá-la, desde que aprovada pelo Plenário.

Art. 37. A existência das Comissões Temáticas não invalida a criação de Comissões Especiais de caráter provisório ou até a criação de novas Comissões Temáticas para tratar de assuntos específicos de interesse do CMPC.

Parágrafo Único. As Comissões Especiais serão compostas preferencialmente por quatro membros do CMPC, paritariamente, podendo este número ser ampliado por deliberação do Plenário.

CAPÍTULO V

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 38. A Conferência Municipal de Cultura - CMC, entidade ligada ao Conselho Municipal de Política Cultural e integrante do Sistema Municipal de Cultura de Antonio Martins - RN, criado com base na LEI Nº. 559/2023-GC, DE 05 DE JUNHO DE 2023, é uma articulação municipal permanente de agentes culturais e entidades não governamentais, organizações da sociedade civil, movimentos populares e entidades privadas que representam os profissionais das áreas e atividades da cultura e das que atuam na defesa de direitos difusos e coletivos, acima de distinções religiosas, étnicas, ideológicas, partidárias ou gênero à cooperação com órgãos governamentais nacionais e internacionais para a consecução de seus objetivos.

§ 1º Pela sua natureza, a Conferência Municipal de Cultura - CMC não tem personalidade jurídica formal e atua encaminhando e fazendo valer as decisões deliberadas em Assembleia Geral, como consenso representativo da comunidade cultural do município de Antonio Martins - RN.

§ 2º A Conferência terá caráter consultivo e propositivo, é composto, originalmente, pelo conjunto de colegiados setoriais vinculados à cada segmento cultural representado no Conselho Municipal de Política Cultural de Antonio Martins - RN.

Art. 39. Conferência Municipal de Cultura - CMC de Antonio Martins - RN, é soberano na sua organização e estrutura de funcionamento, assim como na eleição de sua composição e diretoria.

Art.40. A CMC determinará suas atividades pelos seguintes princípios fundamentais:

Compromisso com os dispositivos da Constituição Federal, sobretudo no que concerne ao controle social na execução e formulação de políticas públicas de cultura.

Compromisso com a reivindicação pelo rigoroso cumprimento da legislação federal específica da cultura, bem como suas versões estaduais e municipais.

Respeito à identidade, à autonomia e a dinâmica própria de cada membro à luz da ética e do que rege a constituição federal.

Compromisso com a liberdade de expressão em todas as suas formas de arte e cultura, respeitando a sua diversidade étnica, gênero, orientação sexual, liberdade religiosa e suas transversalidades.

Art.41. São objetivos da CMC:

Assessorar o Conselho Municipal de Política Cultural no cumprimento de seus objetivos, encaminhando propostas e sugestões deliberadas em assembleias.

Funcionar como um espaço aberto de diálogos de todos os agentes e entidades interessados na cultura do município.

Contribuir para o cumprimento do desenvolvimento pleno da cultura e da cidadania a partir da realização das políticas públicas e de fomento em âmbitos municipal, estadual e nacional, com ênfase à cultura regional.

Cooperar para o cumprimento pelo poder público e pela sociedade, do dever constitucional de assegurar o acesso de todas as manifestações culturais.

Fomentar a conscientização, visando estabelecer a melhoria qualitativa e quantitativa das manifestações culturais de Antonio Martins - RN.

Fomentar a conscientização e difusão da cultura do município, privilegiando sempre que possível os fazedores da cultura local visando estabelecer a melhoria qualitativa e quantitativa das manifestações culturais de Antonio Martins - RN.

Fomentar e promover o respeito e a defesa da diversidade cultural.

Art. 42. O CMPC se reunirá através de assembleias gerais formadas pelos colegiados setoriais dos segmentos culturais do Conselho, garantindo a livre participação à quaisquer interessados, que terão por objetivo debater as políticas da área cultural, propondo ações e medidas de interesse coletivo, através de encaminhamento à presidência do CMPC.

Parágrafo Único. A convocação para a assembleia da Conferência deverá ser feita com ampla divulgação junto à sociedade preferencialmente através da imprensa local, garantido o estímulo à participação dos segmentos, agentes culturais e entidades em geral.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. A Secretaria Municipal de Cultura prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMPC.

§ 1º As despesas do CMPC da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura e deverão estar previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

§2º Vincular as despesas do Conselho e da Conferência ao fundo municipal de cultura.

§3º Garantia de Infraestrutura para pleno funcionamento do conselho.

Art. 44. Por ocasião da posse do CMPC, serão convocados todos os membros titulares e suplentes.

Art. 45. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e/ou religiosas nas atividades do CMPC.

Art. 46. Nenhum membro do CMPC poderá agir em nome do conselho sem sua prévia delegação.

Art. 47. As ausências do conselheiro a qualquer outro serviço ou função no âmbito do Município de Antonio Martins - RN, serão justificadas quando houver convocação para o seu comparecimento ao CMPC ou participação em diligências ordenadas por ele.

Art. 48. Tanto o CMPC quanto o FMCC determinarão suas atividades observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 49. Aos novos conselheiros que tomarão posse, não se aplicará à regra constante no art.6º § 4º deste regimento, ficando estipulado que o prazo do mandato destes será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do termo de posse.

Art. 50. As situações supervenientes não previstas neste Regimento, oriundas de Leis ou decretos ou de manifesto interesse público ou administrativo reconhecido pelo Pleno, deverão ser incorporadas a este Regimento na forma de alteração e conforme previstas por ele, passando a vigorar desde a data de sua publicação.

Art. 51. O Plenário decidirá sobre os casos omissos e dúvidas de interpretação do Regimento, sempre, por maioria simples dos seus integrantes.

Art. 52. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Martins (RN), em 25 de Julho de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO

Secretário Mun. de Cultura.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:33708068

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0652/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria de Jesus Câmara**, portadora de matrícula **1371**, *PM3-H*, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/05/2025 a 03/08/2025, referente ao período aquisitivo de 15/04/2002 A 15/04/2007.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de maio de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D48F3BB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0653/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Maria Myrele Sousa de Oliveira**, do cargo em comissão de **Coordenador de Processos**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:71A0D7FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0654/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Myrele Sousa de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Almoxarifado**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:126A1842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0655/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Francisco Celio de Oliveira Carvalho**, do cargo em comissão de **Coordenador Transportes**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social - SEMDAS** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1891E9E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0656/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Celio de Oliveira Carvalho**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Planejamento**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social -**

SEMDAS da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A0009397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0657/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Sidney Silva Mascarenhas**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Projetos**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:9EA50CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0658/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Klevision Vinicius Marinho Lima**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de projetos**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:13D1F985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 146/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA O MUNICÍPIO DE AREZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr(a).**Norma Lucia Meireles Menezes Rocha**, brasileira, portador(a) do CPF nº 876.564.424-72, para exercer a função de **Conselheiro Tutelar Suplente**, em substituição ao(a) Conselheiro(a) Titular em período de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 02.05.2025.

Arez/RN, 07 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:09FBFE06

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor José Mauricio Fernandes do Nascimento, matrícula 96231-7, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 07 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:1217513A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Luciana Amancio Meireles, matrícula 96401-8, concedendo licença Prêmio

pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 07 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D83725DC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 149/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Laercio Cavalcante Chacon, matrícula 96794-7, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 07 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D7CDD868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 132269/2025

Pelo presente instrumento, com base no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, ADJUDICO o objeto da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 01/2025 à: **35.569.329 JAILSON MEDEIROS** - CNPJ/MF sob o nº **35.569.329/0001-52**, com o valor total de **R\$2.558,40** (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); **IMPERIUM SANTOS DISTRIBUIDOR LTDA** – CNPJ Nº **52.890.773/0001-94**, com o valor total de **R\$ 1.478,40** (mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) e **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA** – CNPJ Nº **07.805.649/0001-29**, com o valor total de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), perfazendo o valor global de **R\$ 4.636,80** (quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), referente à **Aquisição de mochilas, garrafas térmicas e itens de proteção, destinados aos vigilantes/garrafões do Programa Criança.**

Em razão disso, HOMOLOGO o presente processo, e uma vez que este se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 07 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5963ED33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240102/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022 - PROCESSO Nº 105.406/2022

Extrato do SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato nº **240102/2024**, firmado em 24/01/2024; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura – CNPJ nº 08.161.234/0001-22, Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN; **Contratado:** **M JUCIANE DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.519.830/0001-20**; **Objeto:** O presente Instrumento contratual tem como objetivo alterar o contrato em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), visando modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos por Lei, a serem distribuídos no itens constantes no contrato, nos limites permitidos por Lei, uma vez que se trata de **Contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem (ultrassonografias) em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arez/RN**, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, Lei Federal nº. 644/2024, de 27 de dezembro de 2024; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon e, pelo **Contratado**, Maria Juciane da Silva.

Arez/RN, 30 de abril de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:077A230A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 - DISPENSA Nº 010/2025

Extrato do Contrato nº 010/2025

Dispensa nº 010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E - CNPJ: 61.600.839/0001-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE BAÍA FORMOSA/RN, E NAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 40.824,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: De: 31/03/2025 a 30/03/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 31 de março de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO -
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:690C60AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 - CPL/PMBF

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Concorrência nº 001/2025 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Obra de Pavimentação em Paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial no distrito de Pituba, no Município de Baía Formosa/RN, adjudicado o objeto em favor do licitante: 1º) CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 22.318.474/0001-19, vencedora do processo licitatório modalidade Concorrência nº 001/2025, com valor total de R\$ 344.900,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais); no tocante ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 001/2025, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 (30/04/2025).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:7CE236A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025 - CONCORRÊNCIA
Nº 001/2025**

Extrato do Contrato nº 024/2025

Concorrência nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.318.474/0001-19

OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO DISTRITO DE PITUBA, NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN - Conforme Peças de Engenharia

VALOR: R\$ 344.990,00, (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: De: 30/04/2025 a 29/04/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 30 de abril de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO -

P/Contratada

Representante Legal

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:C3D8E4F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 15/2025/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **02 (DUAS) DIÁRIAS**, no valor total de **R\$ 540,00** (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), ao servidor **FRANCISCO JUNIOR LEVI DA SILVA**, matrícula nº 22977, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA**, para custear despesas com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de maio de 2025, com a finalidade de participar do 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte, promovido pela SEGES/MGI e Seplan/RN, na Escola de Governo.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 07 de maio de 2025.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:8580C98F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº36/2025**

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **02 (duas) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 650,00** (seiscentos reais), cada a senhora **CINTHIA WALESKA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 149742, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09/05/2025, com o objetivo de participar do 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte, que acontecerá na Escola de Governo (Natal-RN).

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 07 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:BA31D5D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 37/2025/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **02 (duas) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) cada à senhora **PAMELA RAFAELLY DE MELO REINALDO**, matrícula nº 2172-5, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 08 e 09 de maio de 2025, com o objetivo de participar do 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte, que acontecerá na Escola de Governo (Natal-RN).

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 07 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:B6025888**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 16/2025/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **9 (nove) DIÁRIA** no valor de **R\$ 1.125,00** (mil cento e vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº 287, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN nos dias 04, 07, 10, 16, 23/04/2025 e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 02, 14,

28/04/2025, Apodi/RN no dia 24/04/2025. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 07 de maio de 2025.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:180804EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 17/2025/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **9 (nove) DIÁRIA** no valor de **R\$ 1.115,00** (Mil cento e quinze reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN nos dias 15, 25/04/2025 , e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 01, 03, 09, 23/04/2025, Currais novos/RN no dia 28/04/2025, Apodi/RN nos dias 05, 13/04/2025. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 07 de maio de 2025.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:DE14825A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 03/2025.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025. **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida 08 (oito) **DIÁRIAS** ao Servidor **MARCIO CLEYTON REINALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 0027677, ocupante do cargo/função motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 01,03,08,10,16,21,23 e 29 abril de 2025 para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 07 de maio de 2025.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:2FE157D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB REABERTURA DO EDITAL
PMB/SECULT Nº 01/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO DE
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO POR
TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

APRESENTAÇÃO

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pela Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura). A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Barcelona, estado do Rio Grande do Norte.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Barcelona, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir

Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), na Instrução Normativa nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Medidas de Acessibilidade) e na Lei Municipal nº 471/2024 (que autoriza a aplicação e a gestão dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), recebidos pelo município de Barcelona).

SUMÁRIO

DO OBJETO 3
DAS DEFINIÇÕES 4
DA PREMIAÇÃO 6
QUEM PODE SE INSCREVER 6
QUEM NÃO PODE SE INSCREVER 7
INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS 8
POLÍTICAS AFIRMATIVAS 13
COTAS 13
PONTUAÇÕES EXTRAS 15
ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO 16
HABILITAÇÃO 18
RESULTADO FINAL 21
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL 22
DISPOSIÇÕES FINAIS 23

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:E2BBB046

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

AVISO DE RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA 016-2025

DESPACHO DE RESULTADO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025 – DISP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025**

Trata-se de processo licitatório “DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025”, tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT'S ENXOVAIS DE GESTANTES, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO CRAS DE BENTO FERNANDES/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do certame em epígrafe que teve como arrematante a empresa: **RADIANY F MELHEIROS - ME**, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, com sede na AV. PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.140-340, com o valor total de R\$ 24.989,40 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Bento Fernandes/RN, 07 de maio de 2025.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Agente de Contratação

Portaria 011/2025

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:13604762

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 534/2025

Objeto: Contratação de serviço continuado de emissão de Certificados Digitais ICP-Brasil para pessoa jurídica e Física.

Contratado: 37.230.384 MARIA ONEIDE NEZINHO DA SILVA
CNPJ: 37.230.384/0001-49

Valor Global: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, 07/05/2025

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:F4CD5E2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 211, DE 06 DE MAIO DE 2025.**

Portaria nº 211, de 06 de maio de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr^a. **JUCILENE DE OLIVEIRA SALES GOMES**, inscrita no CPF nº 036.***-**-51, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETARIO ADJUNTO – S-CC2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 06 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:51C24058

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - CMAS**

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Bodó-RN e cria Comissão para Organização.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Bodó/RN, reunido no dia 07 de maio 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 242/2018

Considerando a Resolução CNAS nº 174/2024 que dispõe sobre a convocação ordinária da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993, Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e definir a data de 13 de maio de 2025 para a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

para Organização da Conferência Municipal de Assistência Social, ficando composta por I-: Patrícia Angélica Xavier Pereira, II – Rosângela Ribeiro da Silva

I - Janiele Silva de Souza e II- Ingrid Yasmin da Silva Victor.

§2º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 07 de maio de 2025.

PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:FAEC2E2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187 DE 07 DE MAIO 2025**

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, no valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, do(a) servidor(a) **RICAELY SANTOS FERREIRA**, CPF: 701.###.###-98, na função de Diretora de Controle Interno, para participar do 32º Fórum Regional de Fortalecimento de Rede de parcerias (Etapa Rio Grande do Norte), nos dias 08 e 09 de maio de 2025, na cidade de Natal/RN, conforme documentação em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se: Cumpra-se:

Bodó RN, 07 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:11A53148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 038/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 49.454.467 GILMAR BEZERRA DA SILVA, CNPJ: 49.454.467/0001-09, com endereço na Rua dos Pintassilgos, 70, APT 702A, Pitimbu, Natal/RN - CEP: 59.067-300.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “GILMAR BEZERRA” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO, DURANTE AS FESTIVIDADES DE 32 ANOS DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE-RN, NO PERÍODO DE 15/07/2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 06/05/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

49.454.467 GILMAR BEZERRA DA SILVA
CNPJ: 49.454.467/0001-09
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 06 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:5199B1EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 066/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

FR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 50.719.967/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 08 (oito) meses o contrato 066/2024 oriundo do processo Pregão Eletrônico de Nº 006/2023, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual administrativo nº 0105001/2023, com impacto financeiro no

percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 124, inciso I, letra “B”, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 28 de abril de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:48B9A11D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, do tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto é Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação a paralelepípedo convencional com drenagem superficial em diversas ruas do bairro Projetada, neste Município de Caiçara do Norte-RN, conforme projetos executivos, planilhas orçamentárias, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. A ser realizada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, às 10h00min do dia 22/05/2025. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico acima mencionado e no portal www.caiçaradonorte.rn.gov.br.

Caiçara do Norte-RN, 06 de maio de 2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:41ACA740

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: SMART EVENTOS LTDA, CNPJ: 41.601.214/0001-09, com endereço na R Aurenio Nunes Vasconcelos, 130 C, Muribara, São Lourenço da Mata/RN - CEP: 54.720-265.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “JOSAFÁ SOUZA E BANDA” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO, DURANTE AS FESTIVIDADES DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE-RN, NO PERÍODO DE 13/09/2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 07 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:1F2396F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços comuns de engenharia na construção de uma unidade básica de saúde (porte 1), no bairro das Rocas, neste Município de Caiçara do Norte-RN, conforme projetos executivos, orçamentários e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Senhor Alcelio Fernandes Barbosa, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. 19.657.875/0001-99, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

Caiçara do Norte/RN, 07 de maio de 2025.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:F63C9A9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços comuns de engenharia na construção de uma unidade básica de saúde (porte 1), no bairro das Rocas, neste Município de Caiçara do Norte-RN, conforme projetos executivos, orçamentários e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica de nº 001/2025-SRP, em que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. 19.657.875/0001-99, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por empreitada global, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 06 de maio de 2025.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:3C40ACBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços comuns de engenharia na construção de uma unidade básica de saúde

(porte 1), no bairro Centro, neste Município de Caiçara do Norte-RN, conforme projetos executivos, orçamentários e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Senhor Alcelio Fernandes Barbosa, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. 19.657.875/0001-99, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

Caiçara do Norte/RN, 07 de maio de 2025.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:D4AEA8B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços comuns de engenharia na construção de uma unidade básica de saúde (porte 1), no bairro Centro, neste Município de Caiçara do Norte-RN, conforme projetos executivos, orçamentários e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica de nº 002/2025-SRP, em que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. 19.657.875/0001-99, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por empreitada global, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 06 de maio de 2025.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:9ABE6011

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA, CNPJ: 53.656.706/0001-72, com endereço na Rua do Socorro, 623, Centro, Caiçara do Norte/RN - CEP: 59.067-300.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE "MARIO NASCIMENTO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 04/07/2024 à 06/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 02 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:4F98287F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA, CNPJ: 53.656.706/0001-72, com endereço na Rua do Socorro, 623, Centro, Caiçara do Norte/RN - CEP: 59.067-300.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “MARIO NASCIMENTO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA EM ALUSÃO AO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 09/05/2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 07 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:A1F2FAB3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 087/2025-GP-PMCN

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidora efetiva do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humano de número 048/2025.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença-prêmio à Servidora MARIA SONEIDE GALVÃO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.346.104-00, matrícula nº 0102-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, para o período de 05 de maio de 2025 a 02 de agosto de 2025, tendo seu retorno as suas atividades no dia 04 de agosto de 2025, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 048/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 05 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 07 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:2A6DA0CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 552 DE 07 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito do Poder Legislativo no município de Caiçara do Rio do Vento - RN, e dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º Mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Legislativo, e com limitação nos recursos disponíveis, poderá ser proporcionado a estudantes, experiência prática na linha de sua formação, aceitando como estagiários alunos regularmente matriculados em instituição de ensino público ou privado, presencial ou à distância em curso de ensino superior, e de educação técnico profissionalizante, devidamente credenciado junto ao Ministério da Educação – MEC, bem como, com alunos do ensino médio do município.

Art. 2º - Para aceitação de estagiários, o Poder Legislativo Municipal, como parte concedente, poderá conveniar diretamente com as instituições de ensino.

Art. 3º - O estágio poderá ser obrigatório e não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo Único: A jornada de atividades do estagiário será definida conforme a legislação vigente, respeitando os seguintes limites:

- I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para estudantes do ensino médio;
- II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para estudantes do ensino superior.

Art. 4º - A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, e dar-se-á mediante celebração de termo de compromisso entre o educando ou com seu representante ou assistente legal quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, o Poder Legislativo Municipal e a instituição de ensino, no qual deverá constar pelo menos:

- I – identificação das partes interessadas: instituição de ensino, Poder Legislativo Municipal e estudante;
- II – menção do convênio ou contrato a que se vincula.
- III – objetivo do estágio, bem como o local de realização do mesmo;
- IV – plano de atividades do estagiário, elaborado em compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas;
- V – carga horária semanal de 20 (vinte) horas, distribuída nos horários de funcionamento da Câmara Municipal, a qual deverá ser compatível com o horário escolar;

VI – redução da carga horária pela metade, em períodos de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, devendo tais períodos serem comunicados previamente à Câmara Municipal, no início do período letivo;

VII – período de duração do estágio, o qual não poderá exceder a dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

VIII – menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

IX – valor da bolsa mensal;

X – indicação de concessão de recesso 30 (trinta) dias sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

XI – indicação de um servidor, pelo Poder Legislativo Municipal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar o estagiário;

Art. 5º - Somente poderão ser aceitos estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

Art. 6º - A jornada de atividade em estágio será definida pela Câmara Municipal, devendo constar do termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares, sendo considerado, para efeito de cálculo das horas de estágio para pagamento da bolsa, o controle da carga horária do estagiário.

Art. 7º - Serão concedidos aos estagiários, contratados para fins de estágio no Poder Legislativo do Município, mencionados no art. 1º, caput, desta Lei, os seguintes benefícios:

I – bolsa-auxílio de estágio correspondente à 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente à época da contratação;

II – recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º Serão deduzidos do valor da bolsa-auxílio e do auxílio transporte os dias de falta não justificados;

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, caso o estágio tenha duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 8º - É obrigação do Poder Legislativo manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio.

Art. 9º - Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada do estudante qualquer taxa adicional referente às providências administrativas para obtenção e realização do estágio.

Art. 10 - O estagiário não fará jus a hora-extra, sem prejuízo da contagem de prazo para conclusão do estágio.

Art. 11 - Ocorrerá o término do estágio:

I – automaticamente, ao término do seu prazo;

II – a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse do órgão concedente;

III – a pedido do estagiário;

IV – pela interrupção ou abandono do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

Art. 12 - A aceitação de estagiários só poderá ser efetuada se houver prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art. 13 - O recrutamento para as vagas de estágio será feito através de processo simplificado de competência da Câmara Municipal.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Caçara do Rio do Vento/RN, 07 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:1638EBE9

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Caçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de brindes a serem distribuídos em evento comemorativo ao Dia das Mães, no município de Caçara do Rio do Vento/RN, no valor total de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais), em favor da empresa DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.858.837/0001-88, processo administrativo nº 73/2025.

Publique-se.

Caçara do Rio do Vento/RN, 07 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:C26A6A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025 - Processo Administrativo n.º 2025.02.06.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI (ABRANGÊNCIA RIO GRANDE DO NORTE) ATUALIZADA, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CAM CONSTRUÇOES E SERVICOS SABUGI LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.073.607/0001-60; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 527.200,00 (quinhentos e vinte e sete mil e duzentos reais).

Caicó/RN, 06 de maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:95F68861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025 - Processo Administrativo n.º 2025.02.06.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI (ABRANGÊNCIA RIO GRANDE DO NORTE) ATUALIZADA, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.863.999/0001-04; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.122.000,00 (Um milhão, cento e vinte e dois mil reais).

Caicó/RN, 06 de maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:74BB4244

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.03.23.0016

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó – RN; **CONTRATADO/LOCADOR:** KATIA CIRLEIDE LOPES DE MEDEIROS, regularmente inscrito no CPF sob o n.º 039.750.394-69; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo Nº 032/2021 referente a Locação de prédio para o funcionamento do depósito de pneus. **VIGÊNCIA:** 21 de abril de 2025 e termo final em 21 de abril de 2026, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante/Locatário e KATIA CIRLEIDE LOPES DE MEDEIROS – pelo Contratado/Locador.

Caicó/RN, 21 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:53B0109E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 306.037/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. **CONTRATADA:** J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.052.431/0001-79. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.583.901,20 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE MAIO DE 2025.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

J B F Queiroz Oliveira EIRELI -

FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES -

Empresa Contratada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:66125722

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. **CONTRATADA:** JOSEVANIA MARTINS DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob nº. 55.168.588/0001-89. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS HOSPITALARES. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2025.

Município de Campo Redondo/ RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Josevania Martins de Araújo -

JOSEVANIA MARTINS DE ARAÚJO –

Representante Legal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:38970D86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art.75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal suspende a Dispensa de Licitação Nº 024/2025 cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA, SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO** para análise do Termo de Referência.

Campo Redondo/RN, 07 de maio de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:B7E08233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2025

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2025
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade

em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondolicitacao@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 08 de maio de 2025 a 12 de maio de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 07 de maio de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:337F823F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, I, e 120 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 153/2025;

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR licença para tratamento de saúde à servidora **MARIA VANESSA MORAIS DA SILVA**, matrícula nº 0000151-1, ocupante do cargo efetivo de **ORIENTADORA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre **05 de maio de 2025 a 02 de agosto de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de abril de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:E6132BA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 012/2009,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 34/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** ao servidor abaixo identificado, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei

Complementar Municipal nº 012/2009 (Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Campo Redondo/RN).

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
IVANILZA MEDEIROS DA SILVA	0000248-1	ESPECIALIZACAO-III-I	MESTRADO-IV-I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 05 de maio de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:57BA5A7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 230/2025-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Termo de Adesão nº 006/2025, à Ata de Registro de Preço nº 202409260001, ao Pregão Eletrônico nº 017/2024 da Prefeitura Municipal de Encanto/RN - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de Fiscal de Contrato no **Termo de Adesão nº 006/2025, à Ata de Registro de Preço nº 202409260001, ao Pregão Eletrônico nº 017/2024 da Prefeitura Municipal de Encanto/RN**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica para a aquisição de pneus, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 07 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CADF265A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 231/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO RURAL - CEMER**, nível CC-III com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 07 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6DEAE6E6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 232/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela força do art. 27, I da Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Cultura, com atribuições na Secretaria Municipal de Cultura, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:212A5AFF

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 49.572.307/0001-

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000,

Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 49.572.307/0001-56**, com sede na R Professora Alice Rodrigues, 658 – LOTE FRENTE DOS LOTES 12, Pajucara, CEP: 59.104-095, Natal/RN, neste ato representada pela **Sra. GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA B RIBEIRO**, inscrita no CPF sob nº 067.xxx.xxx-65, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com fulcro nos artigos 125 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração unilateral de acréscimo de até 25% nos itens constantes do Termo de Contrato nº 003/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar, em atendimento à alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, fica acrescido em até 25% o quantitativo dos itens constantes do termo de contrato supramencionado, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%
33	0026048 FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTOEmbalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	800	200
34	0021653 FÉCULA DE MANDIOCA: massa pronta paratapioca, fécula de mandioca hidratada, embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias, validade de 06 meses.	Pct	1500	375

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 07/06/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – RETIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA

4.1. Fica retificada a *Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação* do Termo de Contrato nº 003/2024, conforme documentos de planejamento da contratação acostados aos autos, passando o prazo de vigência a ser de 12 (doze) mês, contado da data de sua assinatura 07/06/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 podendo ser renovado todos anos na sua data base, desde que atendidos os requisitos legais para tanto e mediante celebração de termo aditivo, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma fornecimento do objeto tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 003/2024 referente ao Pregão Eletrônico Nº 002/2024 - Processo Administrativo Nº 228021/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 18 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Silva Ribeiro Comercio e Serviços LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA B RIBEIRO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:465E2C28

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: L P MENDONÇA SOBRINHO, CNPJ/MF Nº 24.913.657/0001-08.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassiss Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **L P MENDONÇA SOBRINHO, CNPJ/MF nº 24.913.657/0001-08**, com sede no Sítio Santo Antônio, 04, Zona Rural, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo **Sr. LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO**, inscrito no CPF sob nº 254.xxx.xxx-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com fulcro nos artigos 125 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração unilateral de acréscimo de até 25% nos itens constantes do Termo de Contrato nº 004/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar, em atendimento à alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, fica acrescido em até 25% o quantitativo dos itens constantes do termo de contrato supramencionado, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA ATÉ 25%
64	0024089 POLPA DE ACEROLA: Integral, congelada produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	2.500	625
65	0024090 POLPA DE CAJA: Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	2500	625
67	0024091 POLPA DE GOIABA: Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Kg	2500	625

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 07/06/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – RETIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA

4.1. Fica retificada a *Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação* do Termo de Contrato nº 004/2024, conforme documentos de planejamento da contratação acostados aos autos, passando o prazo de vigência a ser de 12 (doze) mês, contado da data de sua assinatura 07/06/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 podendo ser renovado todos anos na sua data base, desde que atendidos os requisitos legais para tanto e mediante celebração de termo aditivo, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma fornecimento do objeto tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 004/2024 referente ao Pregão Eletrônico Nº 002/2024 - Processo Administrativo Nº 228021/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o

presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 18 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	L P Mendonça Sobrinho
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:09AB730B

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXTRAJUDICIAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, vem, nos termos do artigo 10-A, I a IV, §§ 2º e 3º da Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, NOTIFICAR o **Sr. JUAREZ TARGINO JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, inscrito no CPF/MF sob 565.903.004-10, residente a Praça Reinaldo Pimenta, nº 60, Centro, CEP 59780-000, Caraúbas/RN, quanto à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, através do Decreto Municipal nº 48, de 28 de abril de 2025, referente a terreno urbano, com uma área equivalente a 5.235,00 m² (cinco mil e duzentos e trinta e cinco metros quadrados), situado no Centro Urbano do Município de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, objeto da matrícula nº 2.806, Livro 2-15 do Cartório Registral de Imóveis de Caraúbas, com inscrição na Prefeitura Municipal sob o número 01.01.002.0490.001, delimitado e suficientemente identificado por meio do memorial descritivo georreferenciado a seguir transcrito: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01 de coordenadas 659238.00m E e 9359358.00m S; deste segue confrontando com ANA PAULA RODRIGUES, por uma distância de 46,90 m até o vértice V03 de coordenadas 659266.00m E e 9359384.00m S; deste segue confrontando com SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, por uma distância de 65,20m até o vértice V04 de coordenadas 659296.00m E e 9359442.00m S; deste segue confrontando com CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, por uma distância de 49,00m até o vértice V05 de coordenadas 659249.00m E e 9359454.00m S; deste segue confrontando com FABIANO F DE OLIVEIRA ME, por uma distância de 120,10m até o vértice V07 de coordenadas 659175.00m E e 9359413.00m S; deste segue confrontando com BARBARA CAROLINE FERNANDES, por uma distância de 29,70m até o vértice V08 de coordenadas 659170.00m E e 9359383.00m S; deste segue confrontando com RUA JOAQUIM SALDANHA, por uma distância de 72,60m até o vértice de Origem VI, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 383,50m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas, conforme a planta de situação. Técnico Responsável, Wesley Praxedes da Costa, engenheiro civil, CREA: 211754615-3”.**

Para fins de desapropriação administrativa, conforme Laudo de Avaliação Prévia elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação do Executivo Municipal, o imóvel foi avaliado em R\$ 523.500,00 (quinhentos e vinte três mil e quinhentos reais), valor que a título de prévia e justa indenização. Sendo assim, com o intuito de viabilizar uma desapropriação amigável, o Município Expropriante oferta a proposta de pagar, a título de indenização, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), pagos em parcelas iguais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma da legislação em vigor. Fica, o NOTIFICADO ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias, para aceitação da expropriação do Imóvel e proposta da indenização oferecida pelo Município Expropriante, bem como que o silêncio será considerado rejeição, na forma da Lei (art. 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941). Fica, ainda, ciente o NOTIFICADO acerca da declaração de utilidade pública, para fins de **desapropriação amigável**, a partir da publicação deste edital de notificação, inicia-se a contagem do prazo de 15

(quinze) dias corridos, para eventual manifestação quanto a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de justa indenização (valor este expresso no Laudo de Avaliação elaborado pelo Poder Executivo Municipal). Afinal, fica o proprietário do imóvel expropriado, NOTIFICADO que a partir da data da concordância da proposta do Município Expropriante será outorgada a **escritura pública de desapropriação amigável** com a transferência do imóvel expropriado.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas-RN, 5 de maio de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B493E538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 20 de maio de 2025, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.caraubadosdantas.rn.gov.br a partir de 08 de maio de 2025.

07 de maio de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6286151C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 062/2025

EXTRATO CONTRATO N.º 062/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2024

Contratante: Município de Caraubá dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTI inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.722.296/0001-17, estabelecida a Rua Costa e Silva 2382 MONDUBIM FORTALEZA - CEARÁ-CE .

Do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ETICOS, GENERICOS E SIMILARES.**

Do preço total:

Item	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor total
MEDICAMENTOS SIMILARES, DE ACORDO COM TABELA CMED - ANVISA	un	13,00	1,00	R\$ 42.628,08

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
536	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.32.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

		DE CARNAÚBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE * MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 21/04/2025 a 29/06/2025

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA
P/ contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6B8DEBAD

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA 513/2025- GP, DE 07 DE MAIO DE 2025**

Instaura Processo Administrativo nº 3048/2025 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 024/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 024/2024 por parte da empresa contratada, consistente em não fornecimento das ordens de compra nº 700/2025, 705/2025 e 757/2025 pela empresa contratada, oriundas do pregão eletrônico nº 010/2024;

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
(...)

III - fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 024/2024, por parte da Empresa TUPAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 52.383.897/0001-83.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º Suspender a Ata de Registro de Preços nº 081/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7A742C34

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 514/2025 - GP, DE 07 DE MAIO DE 2025**

“Dispõe sobre exoneração de Diretora de Estabelecimento de ensino do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, VALERIA DANTAS DE CARVALHO, brasileira, portadora do CPF 064.***.***-51, do Cargo de DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C1135A9B

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA 515/2025- GP, DE 07 DE MAIO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de agente de contratação e equipe de apoio, para conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a cautela que o Município tem em relação as suas contratações e o o respeito a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de que os processos de contratação desse Município estejam em conformidade com os princípios administrativos e as boas práticas;

CONSIDERANDO a necessidade de que os recursos públicos sejam utilizados adequadamente e em respeito aos ditames da economicidade e da eficiência.

RESOLVE:

Art.1º - Esta portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir dos atos licitatórios e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/21.

Art.2º - Ficam nomeadas as servidoras: MARIA DA PAZ DANTAS, portadora do CPF 067.***.***-06, e MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS, portadora do CPF nº 073.***.***-14, para exercerem a função de Agente de Contratação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO. As colaboradoras mencionadas no caput deste artigo serão designadas Pregoeiras em licitação na modalidade pregão.

Art.3º - ficam nomeados:

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS, CPF 057.***.***-52 – MEMBRO

MARCOS LEANDRO DANTAS, CPF 047.***.***-54 – MEMBRO

MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA, CPF 027.***.***-47 – MEMBRO

OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS, CPF 110.***.***-58 – MEMBRO

AIRLEY SELEIDE DANTAS, CPF 012.***.***-38 – MEMBRO

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:31EB019F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 516/2025- GP, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Diretora de Estabelecimento de ensino do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARIA HELENA DANTAS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 082.***.***-17, para o Cargo de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DF3965CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 517/2025- GP, DE 07 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 30/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **VITÓRIA JOSENILDA DANTAS** matrícula 1133, ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Cozinha, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 03/05/2025 a 01/06/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 07 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E726ECC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, DE 06 DE MAIO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de NATAL/RN, no dia 06/05/2025, a fim de conduzir representante municipal para participar da reunião de alinhamento do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:31D23C38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento Aquisição de REDES DE PROTEÇÃO

tem o objetivo de melhorar a estrutura dos espaços esportivos para que os desportistas do município desfrutem de um espaço amplo e com toda a infraestrutura adequada nos campeonatos poliesportivos, sendo assim a aquisição deste objeto tem como objetivo de beneficiar toda a população. E a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação para atualização de propostas, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 08 de maio 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:3CD1A5CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento a aquisição de TENDAS PERSONALIZADAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, se faz necessário esta solicitação com o objetivo de diminuição de gastos nas diversas ações promovidas por este setor, a aquisição deste item tem o intuito de nos dar autonomia na elaboração e promoção das atividades externas, campeonatos, ações e apoio a diversas modalidades, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação para atualização de propostas, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 08 de maio 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:D7209031

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ceará-Mirim/RN, através da Secretaria Municipal de Educação Básica;

FORNECEDOR: EMPRESA: S TYSKI -CNPJ: 33.460.679/0001-50;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO E DE BRINQUEDOS EM CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA;

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 07/05/2025;

VALOR GLOBAL: R\$ 581.750,00

ASSINATURAS:

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA - Representante Legal do Órgão Gerenciador
Representante Legal do Fornecedor Registrado - SUZELI TYSKI

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:34AD243F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Constitui a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CERRO CORÁ/RN, reunido no dia 06 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 977/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Corá/RN.

Presidente: Elcione Elicleide da Silva

Vice-presidente: Jocelita Maria Canário Borges

1º Secretário: José Ferreira Hemetério Neto

2º Secretário: Joelma Maria Dantas de Oliveira

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 06 de maio de 2025.

JOCELITA MARIA CANÁRIO BORGES

Vice - Presidente do CMDCA

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3B0A5B59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0345/2025-GP**

PORTARIA Nº 0345/2025-GP Cerro Corá/RN em 07 de maio de 2025

“Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cerro Corá/RN.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Cerro Corá/RN.

Governo:

- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: Elcione Elicleide da Silva

SUPLENTE: Francisco Onio de Lima

- **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR – Joelma Maria Dantas de Oliveira

SUPLENTE – Carlos André Alves da Silva

-**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TITULAR – Tainah Louise Araújo Fernandes
SUPLENTE – Maria Leilhiane Guedes de Albuquerque

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TITULAR – Maria de Fátima Oliveira
SUPLENTE – Ricardo Barbosa

SOCIEDADE CIVIL:

- REPRESENTANTES DE SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

TITULAR – Maria da Glória da Silva Canário
SUPLENTE – Maria das Vitórias Oliveira Silva

- REPRESENTANTES DE ENTIDADE RELIGIOSA

TITULAR – Mirian Batista da Silva Cavalcanti
SUPLENTE – Manoel Miranda Neto

- REPRESENTANTES DE ENTIDADE RELIGIOSA

TITULAR – José Ferreira Hemetério Neto
SUPLENTE – Geane Oliveira Cordeiro

- REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL SANTA ZITA

TITULAR – Jocelita Maria Canário Borges
SUPLENTE – Simara Vanessa de Medeiros

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:29B7A7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 327/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **01 de abril de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F40C9140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 328/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **02 de abril de 2025**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F7462613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 329/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **03 de abril de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:E7228E1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 330/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **05 de abril de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:5B0F8587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 331/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de abril de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:2DDA5334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 332/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **09 de abril de 2025**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:4A08985A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 333/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2**

(**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **10 de abril de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:ABFB2B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 334/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **12 de abril de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:825C7E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 335//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **15 de abril de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:42FD12BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 336//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **16 de abril de 2025**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:FC72FF7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 337/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **17 de abril de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E5458BC9

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:0CECD423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 339//2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **22 de abril de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F22BB817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 338//2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **19 de abril de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 340/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **23 de abril de 2025**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:C00C63A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 341//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de abril de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:46BD10ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 342//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **26 de abril de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:D4791316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 343//2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **29 de abril de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:65B3F497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 344/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **30 de abril de 2025**, conduzindo o paciente **M. J. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:4C8A3CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 346/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues**, matrícula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: 710.709.114-02, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **08 de maio de 2025**, - Objetivo - Conduzindo o Exmo. Senhor Maciel dos Santos Freire (Prefeito), para participar da **Solenidade de Assinatura dos termos de Compromisso para Ampliação da Cobertura da Coleta Seletiva nas regiões Seridó e Vale do Açu** – Abertura do 32º. Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte – Local do evento: Escola de Governo do RN – BR 101 KM – Centro Administrativo do Estado – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:78986B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 347/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município**.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire**, matrícula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.968.434-44 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **08 de maio de 2025** – OBJETIVO – Participar da **Solenidade de Assinatura dos termos de Compromisso para Ampliação da Cobertura da Coleta Seletiva nas regiões Seridó e Vale do Açu** – Abertura do 32º. Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte – Local do evento: Escola de Governo do RN – BR 101 KM – Centro Administrativo do Estado – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE MÉLO FILHO

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:24EEE467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010705/2025

a) Processo: 069/2025; b) **Contrato nº 010705/2025**, firmado em 07/05/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e ANDERSON M A DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 15.003.806/0001-00; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN; d) **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 161/2024 e vincula-se a **ADESÃO Nº 005/2025 À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2024**; e) **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; f) **Valor Total:** R\$ 623.350,00; g) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pela Contratada, ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA.

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:187EFDfB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 088/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao empregado público **MAGNO GUTEMBERGUE FERREIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Agente Endemias, pertencente ao quadro de servidores de cargo de Emprego Público, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 15/03/2017 a 15/03/2022, a qual será usufruída entre os dias 09 de maio de 2025 e 09 de agosto de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 09 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:98134A86

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 089/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **ALEXANDRO DANTAS DE LIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 11/03/2013 a 01/04/2018, a qual será usufruída entre os dias 08 de maio de 2025 a 08 de agosto de 2025, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B799347B

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
024/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00749/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022-012/2024 - PA 00709/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;**

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE;

CONTRATADA: INSTAR TECNOLOGIA LTDA – ME – CNPJ N.º 08.225.893/0001-85;

VALOR MENSAL: R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 024/2024 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 08/05/2025 ATÉ 07/05/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI N.º 14.133 DE 2021;

OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO DO CONTEÚDO WEB PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL WWW.CORONELJOAOPESSOA.RN.GOV.BR EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 131 (TRANSPARÊNCIA) - LEI COMPLEMENTAR N.º 101 (TRANSPARÊNCIA) - LEI N.º 12.527 (ACESSO A INFORMAÇÃO) COM E-SIC E OUVIDORIA E SERVIDOR DE E-MAIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLA. CONTROLE INTERNO • FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL • PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOA/PLANEJ/ADMIN/FINANCEIRO • PROJETO/ATIVIDADE: 2.4 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO • ELEMENTO DA DESPESA 667 : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; VIGÊNCIA: 08/05/2025 ATÉ 07/05/2026; FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI N.º 14.133/21; DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025;

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, INSTAR TECNOLOGIA LTDA – ME (08.225.893/0001-85) – JOÃO PAULO BENECIUT (300.619.893-06).

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A37588CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 019/2025 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GRADATIVOS DE
RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n.º 156/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **08 de maio de 2025**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras

Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de empresa para a execução dos serviços gradativos de recauchutagem e vulcanização de pneus**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de maio de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 07 de maio de 2025.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:9D02E574

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90008/2025**

Licitação nº 009/2025 - Pregão Eletrônico nº 90008/2025.

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90008/2025, que tem por objeto a **aquisição de material elétrico, ferramentas e EPI's**, realizada em 11 de março de 2025 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

ELETROLED COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ nº 22.415.310/0001-00, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) e quantidade de 1.125 unidades;
Item 02 pelo valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 3.000 unidades;
Item 04 pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e quantidade de 375 unidades;
Item 05 pelo valor unitário de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) e quantidade de 500 unidades;
Item 07 pelo valor unitário de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) e quantidade de 500 unidades;
Item 08 pelo valor unitário de R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) e quantidade de 500 unidades;
Item 09 pelo valor unitário de R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) e quantidade de 1.500 unidades;
Item 11 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos) e quantidade de 1.125 unidades;
Item 12 pelo valor unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 500 unidades;
Item 13 pelo valor unitário de R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos) e quantidade de 500 unidades;
Item 14 pelo valor unitário de R\$ 31,12 (trinta e um reais e doze centavos) e quantidade de 650 unidades;
Item 15 pelo valor unitário de R\$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos) e quantidade de 300 unidades;
Item 16 pelo valor unitário de R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 400 unidades;
Item 17 pelo valor unitário de R\$ 3,02 (três reais e dois centavos) e quantidade de 1.500 unidades;
Item 18 pelo valor unitário de R\$ 0,81 (oitenta e um centavos) e quantidade de 1.500 metros;
Item 19 pelo valor unitário de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos) e quantidade de 1.500 metros;
Item 22 pelo valor unitário de R\$ 91,20 (noventa e um reais e vinte centavos) e quantidade de 400 unidades;
Item 23 pelo valor unitário de R\$ 91,20 (noventa e um reais e vinte centavos) e quantidade de 400 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e quantidade de 600 unidades;
Item 25 pelo valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e quantidade de 600 unidades;
Item 26 pelo valor unitário de R\$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 400 unidades;
Item 27 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 300 unidades;
Item 28 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 300 unidades;
Item 30 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 200 unidades;
Item 31 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 300 unidades;
Item 32 pelo valor unitário de R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos) e quantidade de 2.000 unidades;
Item 33 pelo valor unitário de R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) e quantidade de 10.000 unidades;
Item 34 pelo valor unitário de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) e quantidade de 3.500 unidades;
Item 35 pelo valor unitário de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) e quantidade de 2.000 unidades;
Item 36 pelo valor unitário de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) e quantidade de 2.000 unidades;
Item 37 pelo valor unitário de R\$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos) e quantidade de 600 unidades;
Item 39 pelo valor unitário de R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos) e quantidade de 1.500 unidades;
Item 41 pelo valor unitário de R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos) e quantidade de 25.000 unidades;
Item 44 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 7.500 unidades;
Item 45 pelo valor unitário de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) e quantidade de 80.000 metros;
Item 50 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 800 unidades;
Item 51 pelo valor unitário de R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 4.000 unidades;
Item 58 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 40.000 metros;
Item 60 pelo valor unitário de R\$ 1,07 (um real e sete centavos) e quantidade de 20.000 metros;
Item 62 pelo valor unitário de R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) e quantidade de 20.000 metros;
Item 63 pelo valor unitário de R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) e quantidade de 20.000 metros;
Item 64 pelo valor unitário de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 15.000 unidades;
Item 65 pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 7.500 unidades;
Item 66 pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e quantidade de 7.500 unidades;
Item 67 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e quantidade de 12.000 unidades;
Item 69 pelo valor unitário de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) e quantidade de 7.500 unidades;
Item 70 pelo valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) e quantidade de 3.750 unidades;
Item 71 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e quantidade de 750 unidades;
Item 74 pelo valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) e quantidade de 375 unidades;
Item 75 pelo valor unitário de R\$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 11.250 metros;
Item 78 pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e quantidade de 1.500 unidades;
Item 79 pelo valor unitário de R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 20.000 unidades;
Item 81 pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 1.500 unidades;
Item 87 pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 20.000 unidades;
Item 88 pelo valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) e quantidade de 2.000 unidades;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) e quantidade de 1.500 unidades;
Item 92 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 700 pacotes;
Item 93 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 1.125 unidades;
Item 95 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 1.125 unidades;
Item 96 pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 375 unidades;
Item 97 pelo valor unitário de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 700 unidades;
Item 98 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 300 unidades;
Item 99 pelo valor unitário de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 20.000 unidades;
Item 103 pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) e quantidade de 200 unidades;
Item 105 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 200 unidades;
Item 109 pelo valor unitário de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) e quantidade de 150 unidades;
Item 126 pelo valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) e quantidade de 100 unidades;
Item 127 pelo valor unitário de R\$ 40,72 (quarenta reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 100 unidades;
Item 131 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais) e quantidade de 5.000 unidades;
Item 132 pelo valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e quantidade de 400 unidades.

W M BENICIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS –
 CNPJ nº 04.315.234/0001-89, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos) e quantidade de 500 unidades;
Item 42 pelo valor unitário de R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos) e quantidade de 7.500 unidades;
Item 46 pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) e quantidade de 80.000 metros;
Item 47 pelo valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 80.000 metros;
Item 48 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 40.000 metros;
Item 52 pelo valor unitário de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) e quantidade de 4.000 unidades;
Item 68 pelo valor unitário de R\$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais) e quantidade de 600 unidades;
Item 72 pelo valor unitário de R\$ 10,56 (dez reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 2.250 unidades;
Item 77 pelo valor unitário de R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos) e quantidade de 1.500 unidades;
Item 89 pelo valor unitário de R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) e quantidade de 1.500 unidades;
Item 90 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e quantidade de 2.250 unidades;
Item 94 pelo valor unitário de R\$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 1.125 unidades;
Item 100 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 7.500 unidades;
Item 102 pelo valor unitário de R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 3.750 unidades.

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA –
 CNPJ nº 27.062.419/0001-24, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 3.000 unidades;
Item 80 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco centavos) e quantidade de 375 unidades;
Item 86 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 7.500 unidades;
Item 106 pelo valor unitário de R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos) e quantidade de 800 rolos;

Item 107 pelo valor unitário de R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos) e quantidade de 300 unidades;
Item 110 pelo valor unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) e quantidade de 200 pares;
Item 111 pelo valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) e quantidade de 200 unidades;
Item 112 pelo valor unitário de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) e quantidade de 200 unidades;
Item 113 pelo valor unitário de R\$ 8,71 (oito reais e setenta e um centavos) e quantidade de 100 unidades;
Item 120 pelo valor unitário de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) e quantidade de 100 pares;
Item 128 pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 1.000 metros;
Item 133 pelo valor unitário de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) e quantidade de 450 unidades;

CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –
 CNPJ nº 39.910.323/0001-58, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos) e quantidade de 15.000 unidades;
Item 55 pelo valor unitário de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 4.000 unidades;
Item 56 pelo valor unitário de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 4.000 unidades;
Item 57 pelo valor unitário de R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos) e quantidade de 40.000 metros;
Item 101 pelo valor unitário de R\$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos) e quantidade de 15.000 unidades;
Item 114 pelo valor unitário de R\$ 63,65 (sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;
Item 116 pelo valor unitário de R\$ 24,37 (vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 100 pares.

DELTA AUTOMAÇÃO E COMERCIO LTDA –
 CNPJ nº 44.929.469/0001-85, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 03 pelo valor unitário de 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 375 unidades;
Item 38 pelo valor unitário de 2,20 (dois reais e vinte centavos) e quantidade de 400 unidades;
Item 53 pelo valor unitário de 55,65 (cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 300 unidades;
Item 54 pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 1.500 unidades;
Item 59 pelo valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos) e quantidade de 20.000 metros;
Item 61 pelo valor unitário de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e quantidade de 80.000 metros;
Item 73 pelo valor unitário de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 1.125 unidades.

PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA –
 CNPJ nº 43.058.709/0001-50, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 117 pelo valor unitário de R\$ 249,17 (duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos) e quantidade de 100 pares;
Item 119 pelo valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 100 pares;
Item 122 pelo valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 200 unidades;
Item 123 pelo valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 pares;
Item 124 pelo valor unitário de R\$ 107,75 (cento e sete reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;
Item 125 pelo valor unitário de R\$ 7,05 (sete reais e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades.

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA –
 CNPJ nº 20.784.313/0001-95, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) e quantidade de 3.750 unidades;
Item 82 pelo valor unitário de R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) e quantidade de 2.250 unidades;
Item 83 pelo valor unitário de R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) e quantidade de 1.125 unidades;
Item 85 pelo valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) e quantidade de 1.125 unidades.

JAILSON SEVERO DOS SANTOS – CNPJ nº 08.386.930/0001-37, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e quantidade de 1.500 peças;
Item 130 pelo valor unitário de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) e quantidade de 100 unidades.

BARAOSEG LTDA – CNPJ nº 53.763.552/0001-18, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 118 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e quantidade de 100 pares.

GLB DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.594.207/0001-59, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 21,04 (vinte e um reais e quatro centavos) e quantidade de 400 unidades.

MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 54.793.517/0001-04, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 11,05 (onze reais e cinco centavos) e quantidades de 200 unidades.

Currais Novos/RN, 22 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:01037AF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico, ferramentas e EPI's.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ELETROLED COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ nº 22.415.310/0001-00, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) e quantidade de 1.125 unidades;
Item 02 pelo valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 3.000 unidades;
Item 04 pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e quantidade de 375 unidades;
Item 05 pelo valor unitário de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) e quantidade de 500 unidades;
Item 07 pelo valor unitário de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) e quantidade de 500 unidades;
Item 08 pelo valor unitário de R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) e quantidade de 500 unidades;
Item 09 pelo valor unitário de R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) e quantidade de 1.500 unidades;
Item 11 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos) e quantidade de 1.125 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 500 unidades;
Item 13 pelo valor unitário de R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos) e quantidade de 500 unidades;
Item 14 pelo valor unitário de R\$ 31,12 (trinta e um reais e doze centavos) e quantidade de 650 unidades;
Item 15 pelo valor unitário de R\$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos) e quantidade de 300 unidades;
Item 16 pelo valor unitário de R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 400 unidades;
Item 17 pelo valor unitário de R\$ 3,02 (três reais e dois centavos) e quantidade de 1.500 unidades;
Item 18 pelo valor unitário de R\$ 0,81 (oitenta e um centavos) e quantidade de 1.500 metros;
Item 19 pelo valor unitário de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos) e quantidade de 1.500 metros;
Item 22 pelo valor unitário de R\$ 91,20 (noventa e um reais e vinte centavos) e quantidade de 400 unidades;
Item 23 pelo valor unitário de R\$ 91,20 (noventa e um reais e vinte centavos) e quantidade de 400 unidades;
Item 24 pelo valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e quantidade de 600 unidades;
Item 25 pelo valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e quantidade de 600 unidades;
Item 26 pelo valor unitário de R\$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 400 unidades;
Item 27 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 300 unidades;
Item 28 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 300 unidades;
Item 30 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 200 unidades;
Item 31 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 300 unidades;
Item 32 pelo valor unitário de R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos) e quantidade de 2.000 unidades;
Item 33 pelo valor unitário de R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) e quantidade de 10.000 unidades;
Item 34 pelo valor unitário de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) e quantidade de 3.500 unidades;
Item 35 pelo valor unitário de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) e quantidade de 2.000 unidades;
Item 36 pelo valor unitário de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) e quantidade de 2.000 unidades;
Item 37 pelo valor unitário de R\$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos) e quantidade de 600 unidades;
Item 39 pelo valor unitário de R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos) e quantidade de 1.500 unidades;
Item 41 pelo valor unitário de R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos) e quantidade de 25.000 unidades;
Item 44 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 7.500 unidades;
Item 45 pelo valor unitário de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) e quantidade de 80.000 metros;
Item 50 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 800 unidades;
Item 51 pelo valor unitário de R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 4.000 unidades;
Item 58 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 40.000 metros;
Item 60 pelo valor unitário de R\$ 1,07 (um real e sete centavos) e quantidade de 20.000 metros;
Item 62 pelo valor unitário de R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) e quantidade de 20.000 metros;
Item 63 pelo valor unitário de R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) e quantidade de 20.000 metros;
Item 64 pelo valor unitário de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 15.000 unidades;
Item 65 pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 7.500 unidades;
Item 66 pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e quantidade de 7.500 unidades;
Item 67 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e quantidade de 12.000 unidades;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) e quantidade de 7.500 unidades;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) e quantidade de 3.750 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e quantidade de 750 unidades;

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) e quantidade de 375 unidades;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 11.250 metros;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 20.000 unidades;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 20.000 unidades;

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) e quantidade de 2.000 unidades;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 700 pacotes;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 1.125 unidades;

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 1.125 unidades;

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 375 unidades;

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 700 unidades;

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 300 unidades;

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 20.000 unidades;

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 105 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 126 pelo valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 127 pelo valor unitário de R\$ 40,72 (quarenta reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 131 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais) e quantidade de 5.000 unidades;

Item 132 pelo valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e quantidade de 400 unidades.

VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 28/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: W M BENICIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS – CNPJ nº 04.315.234/0001-89, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos) e quantidade de 7.500 unidades;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) e quantidade de 80.000 metros;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta cinco centavos) e quantidade de 80.000 metros;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 40.000 metros;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) e quantidade de 4.000 unidades;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais) e quantidade de 600 unidades;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 10,56 (dez reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 2.250 unidades;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e quantidade de 2.250 unidades;

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 1.125 unidades;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 7.500 unidades;

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 3.750 unidades.

VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 28/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ nº 27.062.419/0001-24, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 3.000 unidades;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco centavos) e quantidade de 375 unidades;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 7.500 unidades;

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos) e quantidade de 800 rolos;

Item 107 pelo valor unitário de R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 110 pelo valor unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) e quantidade de 200 pares;

Item 111 pelo valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 112 pelo valor unitário de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 113 pelo valor unitário de R\$ 8,71 (oito reais e setenta e um centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) e quantidade de 100 pares;

Item 128 pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 1.000 metros;

Item 133 pelo valor unitário de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) e quantidade de 450 unidades.

VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 28/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DELTA AUTOMAÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 44.929.469/0001-85, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 03 pelo valor unitário de 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 375 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de 2,20 (dois reais e vinte centavos) e quantidade de 400 unidades.

Item 53 pelo valor unitário de 55,65 (cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos) e quantidade de 20.000 metros;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e quantidade de 80.000 metros;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 1.125 unidades.

VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 28/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 39.910.323/0001-58, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos) e quantidade de 15.000 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 4.000 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 4.000 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos) e quantidade de 40.000 metros;

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos) e quantidade de 15.000 unidades;

Item 114 pelo valor unitário de R\$ 63,65 (sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 116 pelo valor unitário de R\$ 24,37 (vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 100 pares.

VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 28/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ nº 43.058.709/0001-50, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 117 pelo valor unitário de R\$ 249,17 (duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos) e quantidade de 100 pares;

Item 119 pelo valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 100 pares;

Item 122 pelo valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 123 pelo valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 pares;

Item 124 pelo valor unitário de R\$ 107,75 (cento e sete reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 125 pelo valor unitário de R\$ 7,05 (sete reais e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 28/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA – CNPJ nº 20.784.313/0001-95, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) e quantidade de 3.750 unidades;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) e quantidade de 2.250 unidades;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) e quantidade de 1.125 unidades;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) e quantidade de 1.125 unidades.

VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 28/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JAILSON SEVERO DOS SANTOS – CNPJ nº 08.386.930/0001-37, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e quantidade de 1.500 peças;

Item 130 pelo valor unitário de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) e quantidade de 100 unidades.

VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 28/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: BARAOSEG LTDA – CNPJ nº 53.763.552/0001-18, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 118 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e quantidade de 100 pares.

VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 28/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 54.793.517/0001-04, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 11,05 (onze reais e cinco centavos) e quantidades de 200 unidades.

VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 28/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: GLB DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.594.207/0001-59, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 21,04 (vinte e um reais e quatro centavos) e quantidade de 400 unidades.

VIGÊNCIA: 29/04/2025 a 28/04/2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B62849BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SEGUNDO TERMO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 PROCESSO Nº 102/2025

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 0768, de 02 de abril de 2025, dá publicidade ao resultado do 2º julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública – Credenciamento nº 01/2025, que tem como objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural**.

I – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o segundo julgamento da CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025. Após análise detalhada das documentações de habilitação das participantes do certame, e das diligências publicadas no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, nas datas de 16 de abril de 2025 e 02 de maio de 2025, a Comissão de Licitação verificou que:

O grupo informal constituído por JAKSON DANTAS GOMES - CPF: 097.780.114-43 e JOÃO IGOR DANTAS LISBOA - CPF: 081.673.964-10 e o grupo informal constituído por IELMA DANTAS GOMES LISBOA - CPF 096.817.974-69 e LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA - CPF: 071.500.844-78 não apresentaram as Certificações e Registros do produto descrito no item 03, do Termo de Referência e/ou Contrato de parceria entre o produtor e empresa de prestação de serviços; não apresentaram o Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do

Estado do Rio Grande do Norte, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal – SEIPOA/RN, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro ou Contrato de parceria entre o produtor e empresa de prestação de serviços como também não apresentaram a Ficha Técnica do produto descrito no item 03, do Termo de Referência. Desse modo, foram descredenciados no Item 03 - BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS (LITRO). As demais diligências foram sanadas. O produtor individual FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS - CPF 023.827.164-10 apresentou as diligências solicitadas em tempo hábil. Dessa forma, em concordância com a na cláusula 4.1 do Termo de Referência, anexo ao Edital, havendo de contratar, a priori, 02 (dois) fornecedores por item, conforme a demanda das Secretarias solicitantes, de acordo com o quadro abaixo:

A Comissão de Licitação declara como CREDENCIADAS nos itens:

Item 01 - BATATA DOCE (KG), pelo valor unitário de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos).

ORDEM	CREDENCIADAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10
3º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78

Item 02 - BANANA PACOVAN (KG), pelo valor unitário de R\$ 5,01 (cinco reais e um centavo).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10
3º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78

Item 03 - BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS (LITRO), pelo valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	11.933.627/0001-11

Item 04 - PÃO DE LEITE CASEIRO (PCT 500g), pelo valor unitário de R\$ 11,22 (onze reais e vinte e dois centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	11.933.627/0001-11

Item 05 - BOLO REDONDO SABOR OVOS (KG), pelo valor unitário de R\$ 19,68 (dezenove reais e sessenta e oito centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA	00.907.155/0001-06

Item 06 - COUVE FOLHA 1ª. QUALIDADE (KG), pelo valor unitário de R\$ 12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS	023.827.164-10
2º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78
3º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10

Item 07 - JERIMUM CABOCLO DE 1ª. QUALIDADE (KG), pelo valor unitário de R\$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS	023.827.164-10
3º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10
4º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78

Item 08 - LEITE LÍQUIDO INTEGRAL HOMOGENEIZADO Pasteurizado TIPO C (LITRO), pelo valor unitário de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAISNOVOS/RN	31.259.075/0001-15.

Item 09 - PIMENTÃO VERDE (KG), pelo valor unitário de R\$ 11,03 (onze reais e três centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10
3º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78

Item 10 - POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA PCT (100g), pelo valor unitário de R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS	08.137.374/0001-65;

Item 11 - POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA PCT (100g), pelo valor unitário de R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS	08.137.374/0001-65;

Item 12 - POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU PCT (100g), pelo valor unitário de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS	08.137.374/0001-65;

Item 13 - POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA PCT (100g), pelo valor unitário de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS	08.137.374/0001-65;

Item 14 - ALFACE LISA DE PRIMEIRA (UND com no mínimo 300g), pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS	023.827.164-10
2º	Grupo Informal: JAKSON DANTAS GOMES JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	097.780.114-43 081.673.964-10
3º	Grupo Informal: IELMA DANTAS GOMES LISBOA LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	096.817.974-69 071.500.844-78

Item 15 - CEBOLINHA UND (molho com 300g), pelo valor unitário de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	Grupo Informal:	
	IELMA DANTAS GOMES LISBOA	096.817.974-69
	LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78
3º	Grupo Informal:	
	JAKSON DANTAS GOMES	097.780.114-43
	JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	081.673.964-10

Item 16 - COENTRO (UND com no mínimo 300g), pelo valor unitário de R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	Grupo Informal:	
	IELMA DANTAS GOMES LISBOA	096.817.974-69
	LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78
3º	Grupo Informal:	
	JAKSON DANTAS GOMES	097.780.114-43
	JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	081.673.964-10

Item 17 - MELANCIA (KG), pelo valor unitário de R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	Grupo Informal:	
	IELMA DANTAS GOMES LISBOA	096.817.974-69
	LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78
3º	Grupo Informal:	
	JAKSON DANTAS GOMES	097.780.114-43
	JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	081.673.964-10

Item 18 - BISCOITO DOCE CASEIRO DE LEITE PCT (500g), pelo valor unitário de R\$ 10,06 (dez reais e seis centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	11.933.627/0001-11

Item 19 - BOLO DE CENOURA (KG), pelo valor unitário de R\$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	11.933.627/0001-11

Item 20 - BOLO DE MILHO (KG), pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS	11.933.627/0001-11

Item 21 - ABACAXI (UND), pelo valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	Grupo Informal:	
	JAKSON DANTAS GOMES	097.780.114-43
	JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	081.673.964-10
3º	Grupo Informal:	
	IELMA DANTAS GOMES LISBOA	096.817.974-69
	LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78

Item 22 - CARÁ (KG), pelo valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	Grupo Informal:	
	JAKSON DANTAS GOMES	097.780.114-43
	JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	081.673.964-10
2º	Grupo Informal:	

	IELMA DANTAS GOMES LISBOA	096.817.974-69
	LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78

Item 23 - CEBOLA (KG), pelo valor unitário de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	Grupo Informal:	
	JAKSON DANTAS GOMES	097.780.114-43
	JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	081.673.964-10
3º	Grupo Informal:	
	IELMA DANTAS GOMES LISBOA	096.817.974-69
	LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78

Item 24 - MAMÃO FORMOSA (KG), pelo valor unitário de R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ	00.794.876/0001-57
2º	Grupo Informal:	
	IELMA DANTAS GOMES LISBOA	096.817.974-69
	LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78
3º	Grupo Informal:	
	JAKSON DANTAS GOMES	097.780.114-43
	JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	081.673.964-10

Item 25 - CENOURA (KG), pelo valor unitário de R\$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	Grupo Informal:	
	IELMA DANTAS GOMES LISBOA	096.817.974-69
	LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78
2º	Grupo Informal:	
	JAKSON DANTAS GOMES	097.780.114-43
	JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	081.673.964-10

Item 26 - CHUCHU (KG), pelo valor unitário de R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	Grupo Informal:	
	IELMA DANTAS GOMES LISBOA	096.817.974-69
	LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78
2º	Grupo Informal:	
	JAKSON DANTAS GOMES	097.780.114-43
	JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	081.673.964-10

Item 27 - COUVE-FLOR (UND), pelo valor unitário de R\$ 11,46 (onze reais e quarenta e seis centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	Grupo Informal:	
	IELMA DANTAS GOMES LISBOA	096.817.974-69
	LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78
2º	Grupo Informal:	
	JAKSON DANTAS GOMES	097.780.114-43
	JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	081.673.964-10

Item 28 - GOIABA (KG), pelo valor unitário de R\$ 6,03 (seis reais e três centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	Grupo Informal:	
	JAKSON DANTAS GOMES	097.780.114-43
	JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	081.673.964-10
2º	Grupo Informal:	
	IELMA DANTAS GOMES LISBOA	096.817.974-69
	LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78

Item 29 - LARANJA PERA (KG), pelo valor unitário de R\$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	Grupo Informal:	
	IELMA DANTAS GOMES LISBOA	096.817.974-69
	LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78
2º	Grupo Informal:	

	JAKSON DANTAS GOMES	097.780.114-43
	JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	081.673.964-10

Item 30 - LIMÃO TAITI (KG), pelo valor unitário de R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	Grupo Informal:	
	IELMA DANTAS GOMES LISBOA	096.817.974-69
	LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78
2º	Grupo Informal:	
	JAKSON DANTAS GOMES	097.780.114-43
	JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	081.673.964-10

Item 31 - MANGA (KG), pelo valor unitário de R\$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS	023.827.164-10
2º	Grupo Informal:	
	JAKSON DANTAS GOMES	097.780.114-43
	JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	081.673.964-10
3º	Grupo Informal:	
	IELMA DANTAS GOMES LISBOA	096.817.974-69
	LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78

Item 32 - MARACUJÁ-AZEDO (KG), pelo valor unitário de R\$ 7,71 (sete reais e setenta e um centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS	023.827.164-10
2º	Grupo Informal:	
	IELMA DANTAS GOMES LISBOA	096.817.974-69
	LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78
3º	Grupo Informal:	
	JAKSON DANTAS GOMES	097.780.114-43
	JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	081.673.964-10

Item 33 - MELÃO (KG), pelo valor unitário de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	Grupo Informal:	
	IELMA DANTAS GOMES LISBOA	096.817.974-69
	LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78
2º	Grupo Informal:	
	JAKSON DANTAS GOMES	097.780.114-43
	JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	081.673.964-10

Item 36 - TOMATE (KG), pelo valor unitário de R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ/CPF
1º	Grupo Informal:	
	JAKSON DANTAS GOMES	097.780.114-43
	JOÃO IGOR DANTAS LISBOA	081.673.964-10
2º	Grupo Informal:	
	IELMA DANTAS GOMES LISBOA	096.817.974-69
	LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 7 do Edital deste Credenciamento, e ao § 2º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

O Item 34 - MILHO VERDE (KG) e Item 35 - OVO (BANDEJA C/ 12 UND) não foram ofertados.

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 3 (três) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico licitacao.pmcn@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Rua Cel. José Bezerra, 167, Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação deste Julgamento.

Currais Novos/RN, 07 de maio de 2025

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Presidente - CPL

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:DE71DC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0931, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 7.348/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Vanda Maria de Medeiros Silva**, matrícula nº 176/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2020-2025, com usufruto no período compreendido entre 05/05/2025 a 02/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:72303ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0900 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.532/2025			
SERVIDOR: Manoel Bezerra da Silva Neto		MATRÍCULA: 2613	
CARGO: Vigilante		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/04/2025	HORA: 08h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 30/04/2025	DE HORA: 20h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN como responsável pelos artistas menores de idade para o projeto “Trapia Sementes”			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:713829E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0854 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.120/2025			
SERVIDOR: José Carlos de Souza Medeiros		MATRÍCULA: 2168	
CARGO: Vigilante		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/04/2025	HORA: 07h00min	PREVISÃO DE RETORNO: 24/04/2025	DE HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN organização e ornamentação do estande na 11ª feira dos municípios e produtos turísticos do RN-FEMPTUR			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 34448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1FFEBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0867, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 8.998/2024			
SERVIDOR: Gislainy Laise da Silva		MATRÍCULA: 41327	
CARGO: Turismóloga		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/04/2025		HORA: 10h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/04/2025
		HORA: 23h50min	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem com destino a Natal/RN para participação no estande do município de Currais Novos/RN, na 11ª FEMPTUR.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:90DAC0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0865, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 9.169/2024				
SERVIDOR: Gislainy Laise da Silva		MATRÍCULA: 41327		
CARGO: Turismóloga		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/04/2025		HORA: 10h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/04/2025	HORA: 23h50min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem com destino a Natal/RN para participação no estande do município de Currais Novos/RN, na 11ª FEMPTUR.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:31832289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0855, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 9.108/2024				
SERVIDOR: Gislainy Laise da Silva		MATRÍCULA: 41327		
CARGO: Turismóloga		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/04/2025		HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/04/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem com destino a Natal/RN para decoração e organização no estande do município de Currais Novos/RN, na 11ª FEMPTUR.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8EE5BE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0856, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 9.109/2024			
SERVIDOR: Edward Feitosa Lima Santos		MATRÍCULA: 42218	
CARGO: Coordenador de Inovação		de LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/04/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/04/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem com destino a Natal/RN para decoração e organização no estande do município de Currais Novos/RN, na 11ª FEMPTUR.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FB988AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0866, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 9.110/2024			
SERVIDOR: Edward Feitosa Lima Santos		MATRÍCULA: 42218	
CARGO: Coordenador de Inovação		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/04/2025	HORA: 10h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/04/2025	HORA: 23h50min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem com destino a Natal/RN para participação no estande do município de Currais Novos/RN, na 11ª FEMPTUR.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F22F1FE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0835 DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 8.671 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Fortaleza/CE			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/04/2025		HORA: 23h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 22/04/2025
			HORA: 21h30min
Nº DIÁRIAS: 1 Pernoite		VALOR UNIT: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Erick Gabriel Coelho dos Santos para tratamento médico para transplante de fígado no Hospital Walter Caltidio em Fortaleza-CE.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B83DEDED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 8.136/2025			
SERVIDOR: Renata Furtado de Oliveira		MATRÍCULA: 42757	
CARGO: Secretária Adjunta de Transito e Transporte		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transito e Transporte	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/04/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 10/04/2025	DE HORA: 17h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: 200,00 (Duzentos reais)	RS	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da reunião técnica com Escola Pública de Transito.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:642E7C14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0842, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 8.675/2025			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2759	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/04/2025		HORA: 08h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 17/04/2025
			DE HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75 de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Joseildo Hipólito Dantas para realizar sessão de hemodíalise Na Clínica do Rim na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2FA7DEDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0877, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 9.146/2025			
SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira		MATRÍCULA: 33561	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/04/2025	HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/04/2025	HORA: 15h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN, com usuário Semthas, para realização de perícia médica na Justiça Federal.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D791B44D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0847, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 8.752/2025	
SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira	MATRÍCULA: 33561

Rondelly Pinheiro de Oliveira			
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Jardim do Seridó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/04/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 22/04/2025	HORA: 14h10min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Jardim do Seridó/RN, com usuário SEMTHAS, para realização para realização de perícia médica no INSS.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:766531CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0860, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 9.030/2025			
SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira		MATRÍCULA: 33561	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/04/2025		HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/04/2025
HORA: 20h30min			
Nº DIÁRIAS: ½ (meia diária)		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem com o pessoal da SEMTUR para Feira de Turismo, no Centro de Convenções em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROSSecretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:81DBAD6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0878, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 9.147/2025			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/04/2025		HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/04/2025
			HORA: 17h20min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo familiares dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa no Case/Caicó.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROSSecretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:73452C69**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0853, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 8.889/2025	
SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira	MATRÍCULA: 33561
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	

DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/04/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 23/04/2025	HORA: 12h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de 1/2 (Setenta e cinco por cento de meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN, com usuário SENTHAS, para realização de perícia médica na Justiça Federal.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROSSecretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:38DDED62**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0906, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 9.530/2025			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/04/2025		PREVISÃO DE RETORNO: 30/04/2025	
HORA: 05h30min		HORA: 17h30min	
Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento de sessenta reais)	
		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a senhora Maria Gorete da Silva, para realizar perícia na Previdência.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROSSecretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:23E2F37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0907, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 9.531/2025				
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/05/2025		HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 02/05/2025	HORA: 16h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento de sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo o senhor Genival Ferreira de Lima, para realizar perícia no Hospital Rio Grande.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:90D66947

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS REGULAMENTO

FORRONOVOS 2025

Aqui se brinca São João!

Bordando a tradição, tecendo a festa junina

XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS

CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS REGULAMENTO

1. DO CONCURSO

1.1. A Prefeitura Municipal de Currais Novos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Inovação (SEMTURI), Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) com as demais Secretarias Municipais, realizará o XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS – CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS - em Currais Novos, como parte da programação do FORRONOVOS 2025 – *Aqui se brinca São João!* (Bordando a

tradição, tecendo a festa junina) – a realizar-se no período de 12 à 15 de Junho de 2025, no Espaço Cultural Mons. Ausônio de Araújo Filho – Praça da Imaculada (localizado na Av. Tungstênio – Bairro J.K).

2. DAS FINALIDADES

2.1. O referido Festival tem como finalidades valorizar, difundir, divulgar e incentivar a cultura popular expressa em nosso município e região, bem como promover a integração entre todas as quadrilhas juninas participantes, estabelecendo assim um significativo intercâmbio cultural entre comunidade receptora, turistas e visitantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO

3.1. Poderão participar deste Concurso quaisquer quadrilhas juninas nas categorias tradicional e estilizadas de quaisquer cidades do país.

3.2. Este Regulamento e a Ficha de Inscrição serão disponibilizados no site www.prefeituracurraisnovos.com.br, no período compreendido entre as **12 horas do dia 08 de maio de 2025 às 23h e 59 min do dia 16 de maio de 2025.**

3.3. As inscrições para este Concurso são gratuitas e serão realizadas através de Ficha de Inscrição anexa a este Regulamento.

3.4. Serão aceitas, no total, 24 inscrições, sendo reservadas 03 inscrições para as quadrilhas juninas estilizadas vencedoras do FORRONOVOS 2024 (campeã, vice-campeã e 3º lugar) e 03 inscrições para as quadrilhas juninas tradicionais vencedoras do FORRONOVOS 2024 (campeã, vice-campeã e 3º lugar) e 18 inscrições realizadas de acordo com a ordem cronológica do recebimento destas inscrições no e-mail; (SENDO 09 NA CATEGORIA ESTILIZADA E 09 NA CATEGORIA TRADICIONAL), para se apresentarem nos dias 14 e 15 de junho de 2025. (sábado e domingo)

3.5. Se alguma quadrilha junina estilizada ou tradicional vencedora do FORRONOVOS 2024 (campeã, vice-campeã e 3º lugar), não se inscrever no período citado no item 3.2, abrirá nova inscrição para a quadrilha junina estilizada e ou tradicional que estiver na suplência;

3.6. Se no período compreendido entre às 12 horas do dia 08 de maio de 2025 às 23h e 59 min do dia 16 de maio de 2025 se não houver 24 quadrilhas inscritas, incluindo as quadrilhas juninas estilizadas E tradicionais vencedoras do FORRONOVOS 2024 (campeã, vice-campeã e 3º lugar), o prazo de inscrição será prorrogado;

3.7. Para se inscreverem, as quadrilhas juninas deverão preencher a Ficha de Inscrição e enviá-las para o e-mail: inscfestival.forronovos2025@gmail.com, no período compreendido entre as 12h do dia 08 de maio de 2025 às 23h 59 min de 16 de maio de 2025.

3.8. As quadrilhas juninas estilizadas e tradicionais campeãs do FORRONOVOS 2024 (campeã, vice-campeã e 3º lugar) também deverão realizar suas inscrições no período citado no item 3.7;

3.9. A relação das Quadrilhas Juninas que participarão deste Concurso, de acordo com a ordem e horário de inscrição, será disponibilizada no site prefeituracurraisnovos.com.br até o dia 30 de maio de 2025.

Parágrafo único: A quadrilha junina no ato da inscrição tem a opção de sugerir a data da apresentação (14 ou 15 de junho), entretanto caberá a COMISSÃO ORGANIZADORA, a definição final do dia da apresentação, conforme item 3.4 e prezando pelo equilíbrio entre as categorias. (Tradicional e Estilizada)

4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1. É da competência de cada quadrilha garantir o seu deslocamento até o local do evento, especificado no **item 1** deste Regulamento e, conseqüentemente, o retorno após as apresentações.

4.2. A Comissão Organizadora disponibilizará o sistema de som durante as apresentações, bem como a divulgação do evento e a premiação para as quadrilhas juninas classificadas como campeã, vice-campeã e 3º lugar deste Concurso, das categorias tradicional e estilizada.

4.3. Cada quadrilha junina fará a sua apresentação no Espaço Cultural Mons. Ausônio de Araújo Filho – Praça da Imaculada (localizado na Av. Tungstênio – Bairro J.K.), mediante determinação da comissão organizadora do evento, conforme data e ordem do sorteio.

4.4. Cada quadrilha terá que entregar à Comissão Organizadora (pessoa responsável junto à mesa de som), com antecedência de 10 minutos, o material que será utilizado no Som disponível para o festival, (caso vá fazer uso), correspondente ao acompanhamento musical (trilha sonora da apresentação). Se a quadrilha for utilizar música ao vivo, comunicar na Ficha de Inscrição.

5. DA DISCIPLINA

5.1. Qualquer componente da Quadrilha Junina (coordenador, dançarino, equipe de apoio etc.), ou até mesmo que esteja acompanhando-a, que apresentar conduta incompatível com a moral do evento ou comprometa a idoneidade do mesmo, promover ou participar de algazaras, brigas ou bate-bocas durante a realização deste evento, implica na suspensão da Quadrilha Junina neste Concurso durante **02 anos** ou até que seja realizado um julgamento.

5.2. Qualquer agressão física (ou tentativa) proferida por membros da quadrilha junina que estiver participando deste Concurso implicará na desclassificação da mesma. Este dispositivo também se aplica a qualquer componente da torcida que estiver usando camiseta da referida quadrilha junina.

5.3. ATENÇÃO! Toda ou qualquer reclamação deverá ser feita por escrito e entregue à Comissão organizadora, que deverá analisar e dar parecer favorável ou não, em até 12 horas após a apresentação da quadrilha junina. O referido parecer será emitido por escrito e encaminhado via e-mail.

6. DA APRESENTAÇÃO

6.1. As quadrilhas apresentar-se-ão obedecendo ao seguinte cronograma:

Dia: 14 de junho (Sábado) e Dia: 15 de junho (Domingo), O horário previsto para o início da apresentação – 19h e 30min, impreterivelmente. As quadrilhas juninas inscritas se apresentarão mediante SORTEIO, a ser realizado previamente no dia 14 e 15 de junho de 2025, às **18h** (com uma tolerância de 30min), na Secretaria Municipal de Cultura- (SECULT), - Teatro Municipal Ubirajara Galvão, Localizado na Rua Serra negra, S/N, Bairro J.K, Currais Novos – RN. **(Para as quadrilhas juninas que apresentar-se-ão nos respectivos dias)**

6.2. Cada quadrilha junina deverá enviar um representante para o sorteio da ordem de apresentação das quadrilhas juninas, que será realizado na Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, cujo endereço consta no item 6.1 deste Regulamento, nos dias 14 e 15 de junho, às 18 horas. (com uma tolerância de 30min). Além da definição da ordem de apresentação das quadrilhas juninas, na ocasião também haverá o preenchimento do Termo de Responsabilidade e recebimento de credenciais.

Se a quadrilha junina não enviar nenhum representante, esta será a última a se apresentar, sendo penalizada em 03 pontos na pontuação geral.

6.3. Cada quadrilha junina deverá estar pronta para apresentação no Espaço Cultural Mons. Ausônio de Araújo Filho – Praça da Imaculada (localizado na Av. Tungstênio – Bairro J.K). **30 minutos** antes do horário determinado no sorteio para o início das apresentações.

6.4. Caso a quadrilha junina não esteja presente na hora prevista para a apresentação esta perderá 10 pontos na pontuação geral e se apresentará por último, obedecendo a ordem do sorteio.

6.5. Caso haja desclassificação ou desistência de qualquer quadrilha junina, a apresentação das quadrilhas juninas será antecipada conforme a ordem do sorteio.

6.6. Cada quadrilha junina terá o tempo máximo de **10 (dez) minutos** para arrumação dos adereços e do regional.

6.7. As quadrilhas juninas campeã, vice-campeã e terceira colocada do FORRONOVOS 2024 se apresentarão por último, de acordo com a classificação no FORRONOVOS 2024: 3º lugar, vice-campeã e campeã. As seis quadrilhas juninas não entrarão no sorteio. (de acordo com o número de quadrilhas juninas presentes na noite).

6.8. As quadrilhas juninas deverão prestar atenção aos seguintes sinais:

- **VERDE** – Início da Apresentação
- **AMARELO** – Preparar a saída (05 minutos para o final)

VERMELHO – Tempo de apresentação esgotado

7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão Julgadora deste Festival será formada por **05 (cinco) membros**, escolhidos pela comissão organizadora do evento, levando em consideração a notoriedade e competência cultural dos mesmos. Os quais serão os mesmos para as duas noites de festival, garantindo assim uma visão geral na avaliação das quadrilhas juninas para cada noite do festival.

Parágrafo único: O julgador deve permanecer sozinho, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado a mesa julgadora.

7.2. Os itens submetidos a julgamento são:

HARMONIA:

Desenvolvimento dos movimentos:

A passagem de um movimento para outro (bailado)

Ocupação dos espaços disponíveis para apresentação

Ritmo das sequências

Flexibilidade na execução dos movimentos (tensão e naturalidade)

Movimentos novos

Desenho coreográfico: criativo, inovador

Clareza no desenvolvimento dos movimentos

Sincronia durante toda a evolução (apresentação uniforme)

FIGURINO E ADEREÇOS:

Harmonia das cores, desenho convencional e criativo

Efeito em movimento (contrastes permitindo a visibilidade da coreografia, vibração)

Caracterização e conformidade coerente com o tema proposto (acabamento)

ANIMAÇÃO:

Espontaneidade: harmonia

Vibração, sorriso, prazer

Alegria, energia

COREOGRAFIA:

Abertura (novidade, surpresa, impacto)

Nível de passos e evolução

Marcação de acordo com a música (ritmo, agilidade, capacidade de improviso)

MARCADOR:

Clareza na voz, vibração, texto

Liderança

Comunicabilidade (postura de apresentação)

CASAMENTO TRADICIONAL:

Interpretação

Texto

Tradicionalidade

Figurino

Tempo: 3 (três) minutos aproximadamente para a apresentação do casamento.

OBS: Para a categoria tradicional será considerado obrigatória a apresentação do casamento, sendo nesta categoria denominado de “Casamento Matuto”. A categoria estilizada não terá obrigatoriedade de apresentação teatral do casamento.

TEMPO:

Máximo = 25 (vinte e cinco) minutos.

7.3. Cada critério de julgamento descrito no item anterior receberá nota de 7 (sete) a 10 (dez), podendo ser fracionada.

Em caso de empate, o critério para o desempate será o item de julgamento **MARCADOR**. Deste modo, vencerá a quadrilha junina que obtiver a maior nota recebida pela Comissão Julgadora no referido item.

7.4. Serão classificadas 03 (três) quadrilhas juninas de cada categoria (Tradicional e Estilizada) categoria, que receberão os títulos de Campeã, Vice-campeã e 3º lugar do FORRONOVOS 2025, divulgado resultado após a última apresentação da quadrilha realizada no dia 15 de junho de 2025 (domingo).

7.5. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante manifestar contestações verbais de conotação agressiva ou de caráter jurídico.

8.1. Todas as quadrilhas juninas **ESTILIZADAS** receberão um Troféu de Participação, mediante a ordem de apresentação. As 03 (três) primeiras quadrilhas juninas classificadas receberão Troféus e prêmios em dinheiro, de acordo com a colocação a seguir:

1º Lugar = Troféu de Campeã + R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

2º Lugar = Troféu de Vice-Campeã + R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

3º Lugar = Troféu de 3º lugar + R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

8.1.1 Todas as quadrilhas juninas **TRADICIONAIS** receberão um Troféu de Participação, mediante a ordem de apresentação. As 03 (três) primeiras classificadas receberão Troféus e prêmios em dinheiro, de acordo com a colocação a seguir:

1º Lugar = Troféu de Campeã + R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

2º Lugar = Troféu de Vice-Campeã + R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

3º Lugar = Troféu de 3º lugar + R\$ 3.000,00 (três mil reais)

8.2. As quadrilhas que obtiveram o título de campeã, vice-campeã e 3º lugar terão vagas asseguradas para participarem do festival de quadrilhas juninas do ano seguinte, devendo, para tal, cumprirem os prazos estabelecidos para a inscrição.

8.3 Haverá a escolha do Melhor Marcador, que receberá troféu de “Melhor Marcador”. A escolha será realizada através dos resultados das notas obtidas pela Comissão Julgadora.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. As quadrilhas juninas inscritas assumem o compromisso de sua participação no evento, na data e horário previamente marcados. Caso contrário, estarão sujeitas às seguintes sanções:

O não cumprimento do que reza este Regulamento resultará na punição da quadrilha junina pelo período de 02 (dois) anos.

Em caso de força maior, o Coordenador da quadrilha junina deverá apresentar uma justificativa da sua ausência por escrito, e encaminhá-

la via e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data da competição.

Esta justificativa será analisada e julgada pela Comissão Organizadora do evento.

9.2. É vetada a utilização de fogos de artifícios e/ou similares dentro do Espaço Cultural Mons. Ausônio de Araújo Filho – Praça da Imaculada - antes, durante e depois das apresentações, bem como a utilização de adereços pontiagudos ou de material cortante que ponha em risco a integridade física dos participantes. A desobediência de tal norma ocasionará a desclassificação da quadrilha junina.

9.3. Durante sua apresentação, cada quadrilha junina tem direito a manter uma equipe de apoio com no máximo 20 (vinte) pessoas no Espaço Cultural Mons. Ausônio de Araújo Filho – Praça da Imaculada (localizado na Av. Tungstênio – Bairro J.K). incluindo fotógrafo e filmador.

9.4. O item Tempo deverá ser respeitado por todas as quadrilhas juninas para que não haja transtornos e aborrecimentos umas com as outras, ou mesmo com a Comissão Organizadora. O não cumprimento deste item acarretará punição àquelas que o fizerem. Por exemplo:

Para cada minuto ultrapassado dos 25 (vinte e cinco) previstos para a realização da apresentação, acarretará a perda de 2 (dois) pontos do total da pontuação do item.

9.5. Não será permitido aos concorrentes qualquer contato com a Comissão Julgadora, antes, durante ou após suas apresentações, sem que já tenha sido divulgado o resultado oficial.

9.6. A Coordenação do evento, junto à Comissão Julgadora, resolverá os casos omissos neste Regulamento.

9.7. À Coordenação do evento é conferida o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias a efetivação do festival.

9.8. A Comissão Organizadora do FORRONOVOS 2025, com o objetivo de manter a qualidade do evento, destacado pela sua caracterização artístico-cultural, comunica:

NÃO SERÁ PERMITIDO ÀS QUADRILHAS JUNINAS PARTICIPANTES DESTE FESTIVAL UTILIZAR PROPAGANDAS DE CARÁTER POLÍTICO-PARTIDÁRIO EM NENHUM MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO PELA QUADRILHA DENTRO DO ESPAÇO CULTURAL MONS. AUSÔNIO DE ARAÚJO FILHO – PRAÇA DA IMACULADA, ONDE ACONTECE O FESTIVAL, COMO TAMBÉM MANIFESTAÇÕES AO VIVO OU NAS CAMISETAS, FIGURINOS E FAIXAS DOS DIRIGENTES E EQUIPES DE APOIO, TANTO NAS ARQUIBANCADAS QUANTO NAS OUTRAS ÁREAS DAS APRESENTAÇÕES;

Esta recomendação é válida para qualquer quadrilha junina, seja ela visitante ou local, no que se refere às apresentações ao vivo no Espaço Cultural Mons. Ausônio de Araújo Filho – Praça da Imaculada

Serão desclassificadas as quadrilhas juninas que não obedecerem às observações acima;

Vale salientar ainda que esta norma deva ser cumprida, não somente por motivos de ética e profissionalismo, mas sim em respeito ao público que prestigiará o evento, acreditando no trabalho de produção cultural desenvolvido pelas quadrilhas juninas concorrentes.

9.9. Todos os participantes inscritos no Festival de Quadrilhas Juninas aceitarão automaticamente as condições previstas neste Regulamento.

ANEXO I**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Chegando a Currais Novos, a quadrilha junina deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) – Localizado a Rua serra negra, bairro J.K (Teatro Municipal – Ubirajara Galvão), para assinar o Termo de Responsabilidade, receber as credenciais e, em seguida encaminhar-se ao alojamento a ser utilizado até o horário de sua apresentação. (CASO VENHA NECESSITAR)

As quadrilhas juninas que estiverem utilizando os alojamentos deverão primar pelo ambiente, deixando-o intacto e bem preservado, principalmente os sanitários, sob a pena de serem suspensas do evento por um período de 02 (dois) anos, caso se comprove o uso inadequado do espaço.

O consumo de bebida alcoólica é estritamente proibido.

Para evitar transtornos de última hora, recomenda-se que cada quadrilha junina reproduza a sua trilha sonora e tenha em mãos outra cópia do material que será utilizado. No caso as que não venham apresentar-se ao vivo.

A quadrilha junina que irá se apresentar com grupo musical (ao vivo) deverá comunicar na Ficha de Inscrição, a fim de que sejam tomadas as devidas providências técnicas (ajustes de equipamento e som).

A coordenação das quadrilhas juninas e os participantes deverão observar as orientações em arquivos ANEXOS.

A Coordenação da Quadrilha Junina, deve enviar junto com a ficha de inscrição a cópia documentação pessoal abaixo discriminada, para recebimento do pagamento (caso venha ser campeã, vice campeã, ou terceiro lugar).

PESSOA FISICA:

RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CONTA BANCÁRIA EM NOME DO TITULAR E NUMERO DE PIS, PASEP OU NIS.

CERTIDÕES NEGATIVAS: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA, FGTS, CEI, CNEP E DECLARAÇÃO ASSINADA POR TODOS OS MEBROS DA QUADRILHA JUNINA.

PESSOA JURIDICA CNPJ:

CARTÃO CNPJ, COPIA DA ATA DA ATUAL DIRETORIA, ESTATUTO DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, CONTA BANCÁRIA VINCULADA AO CNPJ, RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, CERTIDÕES NEGATIVAS: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA, FGTS, CEI, CNEP.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação– SEMTURI

Av. Cel. José Bezerra, 10

Secretaria Municipal de Cultura (SECULT)

Rua Serra Negra S/N – Bairro J.K

Telefone: (84) 99911-2008 – Carlos Medeiros

(84) 99603-6469 – Lucas Araújo

Currais Novos / RN, 08 de maio de 2025.

A COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO LOCAL DAS APRESENTAÇÕES

As apresentações das quadrilhas juninas aconteceram em quadra.

DIMENSÕES

LARGURA: 12 METROS

COMPRIMENTO: 30 METROS

Essas medidas podendo ser alteradas para mais ou para menos

ANEXO IV XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA QUADRILHA JUNINA: _____

END. OU SEDE: _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

--

CEP: _____ UF: _____ Nº _____ DE

INTEGRANTES: _____

COORDENADOR OU RESPONSÁVEL: _____

EMAIL: _____ CELULAR: _____

INDICAÇÃO:

() ESCOLAR () PROFISSIONAIS LIBERAIS () TRADICIONAL () ESTILIZADA

DATA SUGERIDA PARA A APRESENTAÇÃO:

() 14 DE JUNHO (SÁBADO) ou () 15 DE JUNHO (DOMINGO)

ESPECIFICAÇÃO: (Tema / Significativo da Quadrilha)

ACOMPANHAMENTO MUSICAL:

() MÚSICA AO VIVO () OUTRO TIPO ACOMPANHAMENTO. QUAL? _____

OBSERVAÇÃO:

A Ficha de Inscrição deverá ser enviada para o e-mail inscfestival.forronovos2025@gmail.com no período compreendido entre as **12h do dia 08 de maio de 2025 às 23h59min do dia 16 de maio de 2025.**

A inscrição da quadrilha junina só será confirmada mediante a devolução da Ficha de Inscrição no período compreendido entre **as 12h do dia 08 de maio de 2025 às 23h 59min do dia 16 de maio de 2025, de acordo com a ordem e horário de inscrição.**

CURRAIS NOVOS/RN, ____ DE _____ DE 2025.

Responsável Pela Quadrilha Junina

P/ Comissão do Forronovos 2025

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:62731DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2860/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa JOSE PEREIRA DE ALENCAR 51267403420, CNPJ: 42.727.629/0001-88, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, no período de 02 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 190 (cento

e noventa) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9106/2025.

Currais Novos, 24 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:4F7CA497

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 123/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos do processo administrativo, 1.143/2025, protocolizado sob o nº 3.415/2025,

RESOLVE:

ANULAR a Inexigibilidade de Licitação 123/2025, para prestação de serviços especializados como Pedreiro, homologado em 12 de fevereiro de 2025, e todos os atos dela resultantes, tendo em vista nulidade insanável encontrada, conforme parecer jurídico.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B3A7A07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADOS(AS): ANDREA BARBARA PINHEIRO TRINDADE GOMES, CPF/MF Nº 017.395.454-51 E ANNA KAROLINA PINHEIRO TRINDADE GOMES, CPF/MF Nº 017.395.414-64.

OBJETO: Locação de Imóvel residencial situado na Rua Governador Dix Sept Rosado, nº 252, bairro Centro, Currais Novos/RN, no qual funcionará a Vigilância Sanitária Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do município de Currais Novos/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 2.043,20 (dois mil quarenta e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B6E6E95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 158/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.470/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 59.971.040 FRANCISCO DANTAS DOS SANTOS FILHO, CNPJ Nº 59.971.040/0001-23, para contratação de empresa de mão de obra de pedreiro, no período de 14 de abril a 31 de dezembro de 2025, com diária no valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze

centavos), obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8267/2025.

Currais Novos, 14 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7DFEFB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 159/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2469/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 59.994.783 AMILTON GERONCIO SANTIAGO JUNIOR, CNPJ Nº 59.994.783/0001-19, para contratação de empresa de mão de obra de servente, no período de 14 de abril a 31 de dezembro de 2025, com diária no valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8266/2025.

Currais Novos, 14 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F0907C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 126/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos do processo administrativo, 970/2025, protocolizado sob o nº 3.195/2025,

RESOLVE:

ANULAR a Inexigibilidade de Licitação 126/2025, para contratação de empresa de mão de obra de servente, homologado em 10 de fevereiro de 2025, e todos os atos dela resultantes, tendo em vista nulidade insanável encontrada, conforme parecer jurídico.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:2F109455

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DESERTA

ATA DE SESSÃO DESERTA

Pregão (Setor público) - Edital nº 013/2025 - Processo nº 043/2025

Ao(s) 7 dia(s) do mês de Maio do ano de 2025, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.bbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação

supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). George Giovanne Fernandes Lopes do(a) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.489/0001-26, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de contrar serviços comuns, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. Encerrado o prazo determinado, nem um licitante cadastrou proposita para o item. Sendo o mesmo declarado DESERTO nas duas chamadas realizadas.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Pregão (Setor público), sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Pregoeiro

ROSANIA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO
Equipe de Apoio

ANTONIA ALLANA CLARICE FERREIRA CASTRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:21CE65D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
022/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 07 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:9B1A11BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD
00005/2025

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00005/2025
Assunto:	Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.
Valor:	R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
Fornecedor	CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA-ME, CNPJ 26.776.175/0001-89
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

DESPACHO

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 07 de maio de 2025.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:DD058143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **AURINEIA SANTOS CUNHA**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Administração Patrimonial**, vinculado ao departamento de administração hospitalar da UMIIE do Município de Equador – RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Chefe de Administração Patrimonial** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao cargo de **Chefe de Administração Patrimonial** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Equador – RN, 05 de MAIO de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:5572B9D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 017_2025_CREDITO_ESPECIAL_SEC_DE_OBRAS

DECRETO N.º 017/2025-GP.
Espírito Santo/RN, em 07 de maio de 2025.

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial na LOA-2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei nº 508/2025, de 06 de maio de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Lei nº 495/2024, de 19 de dezembro de 2024 - LOA-2025, Um Crédito Especial no valor de R\$ 600.400,00 (seiscentos mil e quatrocentos reais), conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

Tabela I			
UNIDADE	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
FUNÇÃO	15	Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451	Infraestrutura	
PROGRAMA	0015	Mobilidade e Cidadania	
PROJETO ATIVIDADE	1.060	Construção de Passagem Hidráulica em Bueiro Circular no Riacho Grande	
FONTE DE RECURSO	17540000	Recursos de Operações de Crédito	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51	Obras e Instalações	194.900,00
PROJETO ATIVIDADE	1.061	Urbanização do Largo do Calçadão	
FONTE DE RECURSO	17540000	Recursos de Operações de Crédito	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51	Obras e Instalações	405.500,00
TOTAL			600.400,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Especial, de que trata o Art. 1º desta lei, o Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:1B1A7868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 001/2025

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 001/2025

PARTES: LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, inscrito no CNPJ sob nº. 08.428.765/0001-39 e o Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. OBJETO: Convênio para atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais complementar ao SUS. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 07 de maio de 2025 a 06 de maio de 2026. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

Município de Espírito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE –
Prefeito Municipal.

Liga Norterio-grandense Contra o Câncer -
ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES –
Superintendente.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:0D6A842B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 600/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização de doação do terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA, no âmbito do Programa Habitacional do Governo Federal, denominado Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades (MCMV- Entidades), pelo Município de Felipe Guerra/RN para construção de 100 (cem) casas revogando a lei 578/2024 de 11 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em DOAÇÃO à **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA**, Associação de Direito Privado, inscrita no CNPJ 08.767.060/0001-46, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

01 (Um) TERRENO localizado no Município de Felipe Guerra/RN, situado à Ruas Projetadas, perfazendo uma área de 17.039,149 m² (dezesete mil e trinta e nove vírgula cento e quarenta e nove metros quadrados), nesta cidade, cujo perímetro é de 870.96 m (oitocentos e setenta vírgula noventa e seis metros).

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9.381.870,28m e E 643.440,99m; deste, segue confrontando com PEDRA DE ABELHA II, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°40'38 e 90,51 m até o vértice P02, de coordenadas N 9.381.824,11m e E 643.518,83m; 31°18'17'' e 53,68 m até o vértice P03, de coordenadas N 9.381.869,97m e E 643.546,72m; 120° 41'55'' e 32,83 m até o vértice P04, de coordenadas N 9.381.853,21m e E 643.574,95m; deste, segue confrontando com CENTRO DO IDOSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°06'27'' e 60,05 m até o vértice P05, de coordenadas N 9.381.822,19m e E 643.626,36m; deste, segue confrontando com CONJUNTO MARIA DE LOURDES, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°54'31'' e 27,30 m até o vértice P06, de coordenadas N 9.381.798,77m e E 643.612,34m; 121° 08'35'' e 171,15 m até o vértice P07, de coordenadas N 9.381.710,26m e E 643.758,82m; deste, segue confrontando com RUA SEBASTIÃO LAURINDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°17'17'' e 28,92 m até o vértice P08, de coordenadas N 9.381.685,28m e E 643. 744,23m; deste, segue confrontando com GRUPO ARTE-E-RIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°34'46 e 81,27 m até o vértice P09, de coordenadas N 9.381.727,84m e E 643.675,00m 210°57'11'' e 26,05 m até o vértice P10, de coordenadas N 9.381.705,51m e E 643.661,60m; deste, segue confrontando com MANOEL DO NASCIMENTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°31'36 e 274,11 m até o vértice P11, de coordenadas N 9.381.848,84m e E 643.427,95m; deste, segue confrontando com TERRENO DO MUNICÍPIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°18'17'' e 25,09 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 870,96m, perfazendo uma área de 1,7039 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, a partir do ponto GMS-FG, calculado através do método de posicionamento por Ponto preciso (ppp)-IBGE, de coordenadas N: 9,381.306,318 m e E: 644.668,388 m, e encontram-se representadas no sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso-24,tendo como Datum o SIRGAS2000. Matrícula nº 1033, no livro 2-f, REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Felipe Guerra/RN.

01 (Um) TERRENO localizado no Município de Felipe Guerra/RN, situado à Ruas Projetadas, perfazendo uma área de 15.119,988 m² (quinze mil cento e dezenove vírgula novecentos e oitenta e oito metros quadrados), nesta cidade, cujo perímetro é de 610.26 m (seiscentos e dez vírgula vinte e seis metros).

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9.381.974,54m e E 643.504,39m; deste, segue confrontando com FC DE MEDEIROS BEZERRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°48'42'' e 182,91 m até o vértice P02, de coordenadas N 9.381.880,85m e E 643.661,48m; deste, segue confrontando com CONJUNTO MARIA DE LOURDES, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°54'31 e 31, 19m até o vértice P03, de coordenadas N 9.381.854,09m e E 643.645,46m; deste, segue confrontando com CENTRO DO IDOSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°02'03 e 60,01 m até o vértice P04, de coordenadas N 9.381.885,03m e E 643.594,03m; 210°57'40'' e 37,10 m até o vértice P05, de coordenadas N 9.381.853,21m e E 643.574,95m; deste, segue confrontando com PEDRA DE ABELHA I, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°41'55'' e 32,83m até o vértice P06, de coordenadas N 9.381.869,97m e E 643.546,72m; 211°18'17'' e 53,68m até vértice P07, de coordenadas N 9.381.824,11m e E

643.518,83m; 300°40'38'' e 90,51 m até o vértice P08, de coordenadas N 9.381.870,28m e E 643.440,99m; deste, segue confrontando com TERRENO DO MUNICÍPIO, os seguintes azimutes e distâncias: 31°18'17'' e 122,03 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 610,26 m, perfazendo uma área de 1,5120 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésio Brasileiro, a partir do ponto GMS-FG, calculado através do método de posicionamento por ponto preciso (PPP)- IBGE, de coordenadas N: 9.381.306,318 m e E: 644.668,388 m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso-24, tendo como Datum o SIRGAS2000. Matrícula nº 1034, no livro 2-f, REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º. O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á exclusivamente à promoção, por parte da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA**, no

Município de Felipe Guerra/RN, voltado à execução do programa MINHA CASA, MINHA VIDA – ENTIDADES (MCMV-ENTIDADES), regulamentado pela Instrução Normativa nº 028/2023/Ministério das Cidades, destinados à construção de Unidades Habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizada como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

Parágrafo Único - Os beneficiários referidos no caput deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA**.

Art. 3º. As Unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Felipe Guerra/RN, no prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 07 de maio de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:1FDA15E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2025 – GP EM, 07/05/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidor, ANDRE MICK FERREIRA CARDOSO, CPF: XXX.XXX.534-73, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de Maio de 2025, na oportunidade em que irá participar da 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias Etapa Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias,

deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 07/05/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:F829118F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2025 – GP EM, 07/05/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, a servidora, GILCELIA DE LIRA LOPES, CPF: XXX.489.804-XX, Matrícula: 1196, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de Maio de 2025, onde irá participar da 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias Etapa Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 07/05/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:FA410C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2025 – GP EM, 07/05/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidor, LAUDENIO ALVES DE MORAIS JÚNIOR, CPF: XXX.XXX.604-04, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de Maio de 2025, na oportunidade em que irá participar da 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias Etapa Rio Grande do Norte.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 07/05/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:66E6255E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 20 de maio de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de camas hospitalares tipo Fowler – mecânicas, e colchões, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), destinadas à reestruturação da Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel do Amaral, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de maio de 2025 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 20 de maio de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <https://pmfeliguerra.rn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao> <https://www.feliguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=761>

Felipe Guerra/RN, 07 de maio de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:7F484D5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social do município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa DANILO BEZERRA ARAUJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 19.686.025/0001-19, com endereço na Avenida Coronel Martiniano, Nº 867, Sala 108, Centro, Caicó/RN, cep: 59.300-000, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, com a importância global estimada de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “C” da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 07 de maio de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:542329A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: DANILO BEZERRA ARAUJO

CNPJ: 19.686.025/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “C” da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 07 de maio de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:C7F9419A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DESPACHO 01/2025**

PROCESSO Nº: 1.402/2025
INTERESSADO: David Bezerra da Silva
MATRÍCULA: 8338
CARGO: Arquivista
ASSUNTO: Requerimento de Remoção para Acompanhamento de
Cônjuge

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor David Bezerra da Silva, ocupante do cargo de Arquivista, matrícula nº 8338, por meio do qual pleiteia remoção para acompanhamento de cônjuge;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 021/2025 - PGM/PMFP, exarado pelo Procurador Geral do Município, que opinou pelo indeferimento do pleito, cujos fundamentos passam a integrar o presente despacho;

CONSIDERANDO, ademais, a informação de que o referido servidor não comparece ao local de trabalho desde o dia 21 de abril do corrente ano, caracterizando ausência injustificada ao serviço público;

DECIDO:

1. INDEFERIR o pedido de remoção para acompanhamento de cônjuge formulado pelo servidor David Bezerra da Silva, matrícula nº 8338, com fulcro no Parecer Jurídico nº 021/2025 - PGM/PMFP.
2. DETERMINAR o imediato retorno do servidor às suas atividades funcionais na municipalidade.
3. ADVERTIR o servidor de que a persistência da ausência injustificada ao trabalho ensejará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas à apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Cumpra-se.

Fernando Pedroza/RN, 06 de maio de 2025

CLARA ELOYSA PALHARES BRAGA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:AF712F2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0300040043/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0300040043/2025
Objeto: Contratação de serviços de exames químicos e laboratoriais destinados a pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)
Valor Total Julgado: R\$ 9.845,00
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:895CD0B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0300040044/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0300040044/2025
Objeto: Aquisição de material de construção e reforma diversos como cimento, madeira, telhas, tijolos e afins e para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras
Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)
Valor Total Julgado: R\$ 13.590,00
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F56C4813

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
00204087/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 00204087/2025
Objeto: Aquisição de medicamentos diversos destinado a suprir necessidades da população carente pertencente ao município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)
Valor Total Julgado: R\$ 9.980,19
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/04/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B6B72162

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
00505051/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 00505051/2025
Objeto: Contratação de serviços Prestados referente a limpeza de muros das escolas da rede municipal de ensino do município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: CLAUDIO SOARES DE BRITO (076.256.394-01)
Valor Total Julgado: R\$ 4.842,11
Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F5BA3A91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
00505050/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 00505050/2025
Objeto: Serviços prestados referente a conserto dos computadores e impressoras das escolas da rede municipal de ensino do município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: Aliandro Xavier de Oliveira Dias (030.284.424-42)
Valor Total Julgado: R\$ 2.315,79
Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C3B0F753

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 009/2025 republicado, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para o consumo dos usuários da rede pública municipal de educação do Município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor parcial: **DANIEL ROBSON DE SOUZA – CNPJ: 31.842.084/0001-34** com o valor total de R\$ 443.094,07 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, e Noventa e Quatro Reais e Sete Centavos), conforme os termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 07 de maio de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:295ED68C

GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 009/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para o consumo dos usuários da rede pública municipal de educação do Município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor parcial: **DANIEL ROBSON DE SOUZA – CNPJ: 31.842.084/0001-34** com o valor total de R\$ 443.094,07 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, e Noventa e Quatro Reais e Sete Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 07 de maio de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:78BCD258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 009/2025 republicado, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de o registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para o consumo dos usuários da rede pública municipal de educação do Município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor parcial: **DANIEL ROBSON DE SOUZA – CNPJ: 31.842.084/0001-34** com o valor total de R\$ 443.094,07 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, e Noventa e Quatro Reais e Sete Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 07 de maio de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CD57F41C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 - PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 76179659/2025

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como vencedores as empresa: Artmed Comercial Ltda | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 04.361.467/0001-18 com o valor total de R\$ 46.761,60 (quarente e seis mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), a empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 10.538.476/0001-34 com o valor total de R\$ 2.977,20 (dois mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos) a empresa: L P COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME inscrita no CNPJ: 36.125.079/0001-24 com o valor total de R\$ 65.644,80 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ: 18.588.224/0001-21 com o valor total de R\$ 2.439,12 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e doze centavos) e a empresa: Phospodont Ltda | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 04.451.626/0001-75 com o valor total de R\$ 1.174,80 (um mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 07 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:1B4734E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 76179659/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, o qual teve como vencedora as empresas: Artmed Comercial Ltda | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 04.361.467/0001-18 com o valor total de R\$ 46.761,60 (quarente e seis mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), a empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli inscrita no CNPJ: 10.538.476/0001-34 com o valor total de R\$

2.977,20 (dois mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos) a empresa: L P COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME inscrita no CNPJ: 36.125.079/0001-24 com o valor total de R\$ 65.644,80 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ: 18.588.224/0001-21 com o valor total de R\$ 2.439,12 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e doze centavos) e a empresa: Phospodont Ltda | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 04.451.626/0001-75 com o valor total de R\$ 1.174,80 (um mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 07 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:3A663BA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.334/2025**

SANCIONO

Autoria: Poder Legislativo

Sala de sessão Raimundo de Moraes Lisboa

Goianinha/RN 16 de abril de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Altera a Lei nº 1.375, de 09 de junho de 2012, que denomina a Rua Aluizio Carvalho Barbalho, uma artéria situada no conjunto da Cangaíba, neste município, e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 1º da Lei 1.375, de 09 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica denominada de “Rua Aluizio Carvalho Barbalho”, uma artéria situada na Comunidade Cangaíba, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN, aos 31 de março 2025.

10 de abril 2025, Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:1C59A8B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **JESSE FERREIRA DE MACEDO**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I – AAD1, Função de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Município. **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 02.05.2025 à 30.07.2025, correspondente ao quinquênio de 2005 a 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 07 de maio de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:FDC53588

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE FREITAS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, Função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município. **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 07.05.2025 à 04.08.2025, correspondente ao quinquênio de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 07 de maio de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:A0B09596

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025-GP**

PORTARIA Nº 094/2025-GP, DE 7 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para compor a Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais da Sociedade Civil, destinadas à área da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Estadual nº 31.067, de 27 de maio de 2021, e no Decreto Municipal nº 032, de 14 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento (CEQC) de Entidades Sem Fins Lucrativos, com a finalidade de conduzir os procedimentos administrativos referentes à fase interna e externa da qualificação de entidades como Organizações Sociais da Sociedade Civil na área da Saúde, bem como o respectivo credenciamento:

I – **NADJADEFRANÇACOSTA** – Presidenta da CEQC;
II – **THALISSONBRUNO LOPES DE OLIVEIRA** – Membro da CEQC;
III – **JOSIELTON MENESES DE FREITAS** – Membro da CEQC;
IV – **RAMON BEZERRA PEREIRA** – Secretário da CEQC.

Art. 2º As deliberações da CEQC serão tomadas com a presença da totalidade de seus membros, mediante decisão colegiada.

§1º Compete à CEQC promover a análise e deliberação acerca da qualificação de entidades como Organizações Sociais da Sociedade Civil da área da Saúde, bem como proceder à seleção das entidades credenciadas, com base na análise do Plano de Trabalho apresentado.

§2º A Comissão poderá solicitar o apoio técnico de servidores de outros órgãos ou entidades da Administração, cuja atuação esteja relacionada à área da Saúde, para fins de validação de informações e esclarecimentos técnicos.

§3º A CEQC poderá realizar diligências junto às entidades interessadas ou já qualificadas, especialmente durante a análise dos respectivos Planos de Trabalho.

Art. 3º Os membros da CEQC responderão solidariamente pelos atos deliberativos que adotarem, salvo manifestação expressa em sentido contrário devidamente registrada em ata da respectiva reunião.

Art. 4º Compete ao Secretário da Comissão, sem direito a voto, prestar suporte administrativo à CEQC, incluindo a lavratura de atas, auxílio na realização de consultas em plataformas governamentais ou privadas, apoio na análise documental e diligências, elaboração de mapas comparativos de classificação, bem como a organização e manutenção atualizada dos arquivos da Comissão.

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão será de até 01 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade de seus integrantes para o período imediatamente subsequente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 7 de maio de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador: C0AD5C85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 2/2025.**

A Prefeitura Constitucional de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 116002/2025, Concorrência Eletrônica SRP nº 2/2025, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA CURVA DA CONCHA NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN., foram a (s) empresa(s): **MLX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**- CNPJ: 39.828.933/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 375.416,53 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 07 de maio de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador: 2E2CC486

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 2/2025.

A Prefeitura Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 116002/2025, Concorrência Eletrônica SRP nº 2/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA CURVA DA CONCHA NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN., para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

MLX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA- CNPJ: 39.828.933/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 375.416,53 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos)**.

Grossos/RN, 07 de maio de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador: 5E15256F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 416004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Apresentação artística da Banda SEU DESEJO no tradicional evento comemorativo Dia das Mães Do Município de Grossos que acontecerá entre os dias 10 de maio de 2025.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 23 de abril de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:CB737AED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025

PROCESSO: 416004/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade: 21/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46
CONTRATADA: SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 28.214.459/0001-07
ENDEREÇO: AV MARIO RODRIGUES COELHO, 745 SALA 01,
COHAB SÃO FRANCISCO, PETROLINA/PE CEP:56309175
OBJETO: Apresentação artística da Banda SEU DESEJO no
tradicional evento comemorativo Dia das Mães Do Município de
Grossos que acontecerá entre os dias 10 de maio de 2025.
VALOR TOTAL: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 30 de abril de 2025
VIGENCIA: 30/04/2025 a 30/06/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E
EVENTOS
Ação: 2169 - Realização e apoio aos festivais de música e carnaval de
rua do município
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
TURISTICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E
EVENTOS
Ação: 2169 - Realização e apoio aos festivais de música e carnaval de
rua do município
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
TURISTICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às
participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao
FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Grossos/RN, 30 de abril de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

ALESSANDRO ANGELO DA COSTA
SD Produções e Eventos LTDA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7F56231E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 416004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente à Apresentação artística da Banda SEU DESEJO no

tradicional evento comemorativo Dia das Mães Do Município de Grossos que acontecerá entre os dias 10 de maio de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 28.214.459/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

Grossos (RN), 28 de abril de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A3AB1663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **MARIA SUELDA DE SOUZA OLIVEIRA** CPF: 538.508.744-00, Professora, o valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), referente à três diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – **LEEI Formação de professores da Educação Infantil**, acontecerá no Hotel Praiamar em Natal/RN nos dias 07 a 09 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 06 de maio de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:CB075745

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2025 - GP

Dispõe sobre a designação de servidor do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR representante do município de Ielmo Marinho/RN para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura

Municipal de Ielmo Marinho, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

NOME DO REPRESENTANTE: OSCLEITON CESÁRIO DE SOUZA
CPF: 098.626.874-79
Cargo: Coordenador.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 07 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:357C6EFB

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL VISANDO COORDENAR E AUXILIAR NA EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **59.905.305 ROSE JACQUELINE DE ARAUJO BERTOLDO MOREIRA**, inscrita no CNPJ nº **59.905.305/0001-95**, estabelecida a **Rua Dr. José Varela, 20, Centro, Pureza/RN, CEP 59.582-000**, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ROSE JACQUELINE DE ARAÚJO BERTOLDO MOREIRA**, portador do CPF nº **089.570.214-26**, valor global de **R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 116/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 07 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:50478BC9

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **59.905.305 ROSE JACQUELINE DE ARAUJO BERTOLDO MOREIRA**, CNPJ nº **59.905.305/0001-95** e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 116/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **59.905.305 ROSE JACQUELINE DE ARAUJO BERTOLDO MOREIRA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **59.905.305/0001-95**, ESTABELECID A RUA DR. JOSÉ VARELA, 20, CENTRO, PUREZA/RN, CEP **59.582-000**, SENDO REPRESENTADA PELO(A) SENHOR(A) ROSE JACQUELINE DE ARAÚJO BERTOLDO MOREIRA, PORTADOR DO CPF Nº **089.570.214-26**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL VISANDO COORDENAR E AUXILIAR NA EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 06 de maio de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, em 07 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

59.905.305 Rose Jacqueline de Araujo Bertoldo Moreira
 CNPJ nº 59.905.305/0001-95
ROSE JACQUELINE DE ARAÚJO BERTOLDO MOREIRA
 CPF Nº 089.570.214-26
 Contratada

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:96977F5E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 307/2025 - GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor **IELMO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF XXX.087.034-XX, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** vigentes referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a **contratos de Transporte Escolar, Combustível/Peças/Serviços/Pneus** e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são: § 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§ 4º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato; IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber: I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos

trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 07 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BD36BC93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2025 - GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

RE S O LV E:

Art. 1º - Designar o Senhor **CAROLAINÉ PINHEIRO LOPES DA COSTA**, portador(a) do CPF XXX.314.144-XX, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** vigentes referente aos Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são: § 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§ 4º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato; IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
 XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber: I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 07 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador: 18E4411F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 309/2025 - GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor **ZACARIAS ALVES BELÉM**, portador(a) do CPF XXX.198.744-XX, matrícula nº 001279, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** vigentes referente aos Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são: § 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§ 4º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato; IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam bomandamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber: I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 07 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:5A64725C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

RESULTADO

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA FINS DE INSCRIÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA PARTICIPAÇÃO DO TORNEIO DE ABERTURA DO CAMPEONATO MUNICIPAL, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE MAIO DE 2025 NO ESTÁDIO MUNICIPAL EDSON BARBOSA DE LIMA, CONFORME REGULAMENTO GERAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS DESTES MUNICÍPIO.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer torna público que após análise da documentação sob a luz do edital epigrafiado estão habilitados as seguintes equipes:

NOME DA EQUIPE

GUARANI
SANTA CRUZ
PEÑAROL
SANTA TEREZA
VASCO
AMÉRICA
PALMEIRAS CDM
SPORT TAMOATÁ
PORTUGUESA
FLAMNGO
UNIÃO
BARCELONA
BOTAFOGO PACAVIRA
CRUZEIRO
PALMEIRAS POROROCAS
CORINTHIANS
BOTAFOGO GAMELEIRA
CANARINHO

SÃO PAULO

ATLÉTICO

NACIONAL

SÃO SEBASTIÃO

BRASILIENSE

VILA NOVA

SPORT LAGOA DE DENTRO

CSA

Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: esporte@ielmomarinho.rn.gov.br

Ielmo Marinho/RN, 07 de maio de 2025.

JOÃO BATISTA GARCIA DA SILVA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:C75E8B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

, TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Resposta à solicitação do Ordenador de Despesas sobre informações orçamentárias para a futura Contratação de escritório de advocacia especializado em prestação dos serviços técnico-profissionais de (i) consultoria e assessoria jurídica ao Município de Ipanguaçu/RN, em coordenação com as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Tributação, provendo os gestores destes órgãos com os subsídios necessários ao bom desempenho de suas funções, notadamente quanto à legalidade de seus atos; (ii) assessoria tributária, com atuação nos contenciosos judicial e administrativo, incluindo acompanhamento das demandas e litígios de natureza tributária perante as instâncias judiciais, especialmente perante os Tribunais Estadual e Superiores, relacionados a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 74. É dispensável a licitação:

[...]

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025 – Processo Administrativo nº 1025/2025**, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: VIRGILIO DE PAIVA SOCIEDADE

INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.148.061/0001-80, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 30 de abril de 2025.
Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:757CA94F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 452/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JUDSON KEVYNY DE SOUZA, CPF: *.578.914.01-, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL , lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa dia 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 07 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5C73B34C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 453./2025

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Servidora Pública Municipal, IANNY REGINA DE MARCEDO ALMEIDA ALVES, inscrito no CPF sob o nº. ***798.854.50. Matrícula:273961, cargo de Secretaria Escolar, para às atribuições inerentes ao seu cargo junto com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte notadamente 29º Zona eleitoral – Assú/RN.

Art.2º A cessão de que trata o art.1º desta Portaria será pelo prazo de 01 (um) ano, com início de 05 de maio de 2025 até 04 de maio de 2026, com a possibilidade de renovação e/ou revogação, a qualquer momento a critério das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 08 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6AEEC2BF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 454 /2025

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 348/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:17F1AEB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 160/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Matheus Ferreira de Medeiros**, ocupante do cargo de Secretário da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar da ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSO PARA AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA COLETA SELETIVA NAS REGIÕES DO SERIDÓ E VALE DO AÇU NA ABERTURA DO 32º FÓRUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PARCERIAS – ETAPA RIO GRANDE DO NORTE, que ocorrerá em Natal – RN, no dia 08/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se
Cumpra-se.**

Ipueira/RN, 07 de Maio de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:54512004

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 161/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX**, ocupante do cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar da ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSO PARA AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA COLETA SELETIVA NAS REGIÕES DO SERIDÓ E VALE DO AÇU NA ABERTURA DO 32º FÓRUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PARCERIAS – ETAPA RIO GRANDE DO NORTE, que ocorrerá em Natal – RN, no dia 08/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 de Maio de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:B2E4CEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 162/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do processo seletivo 002/2025, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando estes e outros aspectos norteados etc,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear em caráter temporário a Sra. **MAIVANIA DE SOUSA MEDEIROS**, aprovada no processo seletivo 002/2025, para o cargo de Diretor do CEMEI, compondo o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

Art. 2º – A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início das atividades laborais a partir do dia 08 de Maio de 2025.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

Art. 4º – Esta portaria terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, contados a partir da data de divulgação do resultado final do processo seletivo.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Ipueira – RN

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:4AE00B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 163/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do processo seletivo 002/2025, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando estes e outros aspectos norteados etc,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear em caráter temporário a Sra. **MARIA ROZELÂNDIA DE MEDEIROS**, aprovada no processo seletivo 002/2025, para o cargo de Vice Diretor do CEMEI, compondo o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

Art. 2º – A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início das atividades laborais a partir do dia 08 de Maio de 2025.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

Art. 4º – Esta portaria terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, contados a partir da data de divulgação do resultado final do processo seletivo.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Ipueira – RN

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:92B92333

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 164/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do processo seletivo 002/2025, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando estes e outros aspectos norteados etc,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear em caráter temporário a Sra. **JULIANA MEDEIROS PAIVA E SILVA**, aprovada no processo seletivo 002/2025, para o cargo de Diretor da ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS, compondo o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

Art. 2º – A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início das atividades laborais a partir do dia 08 de Maio de 2025.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

Art. 4º. – Esta portaria terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, contados a partir da data de divulgação do resultado final do processo seletivo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Ipueira – RN

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:812B3457

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA **PORTARIA Nº 165/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do processo seletivo 002/2025, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando estes e outros aspectos norteados etc,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear em caráter temporário a Sra. **PATRÍCIA LARICE DOS SANTOS MEDEIROS**, aprovada no processo seletivo 002/2025, para o cargo de Vice Diretor da ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS, compondo o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

Art. 2º. – A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início das atividades laborais a partir do dia 08 de Maio de 2025.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

Art. 4º. – Esta portaria terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, contados a partir da data de divulgação do resultado final do processo seletivo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Ipueira – RN

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:F8AFE532

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA **PORTARIA Nº 166/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Srs.(a) abaixo relacionados, todos residentes e domiciliados neste município, para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – (CMDCA):

Representantes Governamentais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: FRANCISCA MORAIS DA SILVA COSTA
SUPLENTE: KÁTIA SIMONE MACEDO DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
SUPLENTE: MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
SUPLENTE: JOYCE ANDRADE DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: JULIANA PAIVA E SILVA
SUPLENTE: MAIVÂNIA DE SOUSA MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE
TITULAR: PLÍNIO KLERISON NÓBREGA LUCENA
SUPLENTE: FABIANA LOPES DE MEDEIROS

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

PAIS DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS EMFQM

TITULAR: ILDO MEDEIROS
SUPLENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
ASSOCIAÇÃO IPUERENSE DE VÔLEI – ASSIV

TITULAR: ALBANILVA SANTOS DE LUCENA
SUPLENTE: JOSÉ JORGE SOUZA DE MEDEIROS

IGREJA CATÓLICA
TITULAR: KARINA SOUZA LUCENA
SUPLENTE: CARLOS ALBERTO BRITO FERREIRA

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO RN (IEADERN)
TITULAR: MARIA ALESSANDRA MEDEIROS DE OLIVEIRA
SUPLENTE: HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS LOPES

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
TITULAR: GILDENIR DE MEDEIROS BRITO SUPLENTE:
AVANEIDE FERREIRA DE MOURA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Ipueira – RN

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:AD9E86C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.612/0001-27, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Itaú RN, a Sra. **Márcia Rodrigues de Carvalho**, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 067.960.734-01.

NOTIFICADA: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº **07.221.905/0001-30**, estabelecida na **AV BENEDITO SANTANA, CEP. 59.290-000 – Bairro CONJUNTO AMARANTE, SAO GONCALO DO AMARANTE – RN**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº **880.609** SSP/RN, inscrita no CPF sob nº **555.180.444-53**.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do **Pregão Eletrônico 014/2024**, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FÍSICAS/ PRÁTICAS CORPORAIS, PARA REALIZAR AS ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS DENTRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, que originou a Ata de Registro de Preços nº. **100724002**, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, foi emitido e enviado aos 13 de fevereiro de 2025, via e-mail apresentado no certame, uma Autorização de Fornecimento de número 108/2025 para a aquisição de itens, e conforme a alínea 6.1 do item 6 do anexo I, termo de referência, do edital do Pregão Eletrônico 014/2024 os itens deveriam ser entregues no município, e **aos 07 de maio de 2025 não foi identificado o fornecimento desses itens**.

Enfatizamos que os itens devem ser fornecidos urgentemente, tendo em vista que os itens das autorizações são importantes para a efetivação das políticas públicas do rol da saúde do Município de Itaú, RN

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a entrega dos itens em perfeitas condições de uso no município, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato ou similar, poderá ainda ser aplicada as penalidades da Lei nº 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

ITAÚ - RN, 07 de maio de 2025.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.
Atenciosamente,

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde de Itaú-RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:51E24F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070520250001

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 070520250001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatórios exigidos, para o e-mail **pmitaulelicitacao@gmail.com**, **impreterivelmente até as 12h da tarde do dia 12 de maio de 2025 (segunda-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:BB33F550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, através da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, junto a 27.634.747 RANIERE REJEAN FRANCA DE ANDRADE CNPJ 27.634.747/0001-58 para a AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, FAIXAS DE LOMBO E ROSETA DUPLAS, PARA A PREMIAÇÃO DA EXPOJACANÃ 2025 DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, com valor global de R\$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jacanã – RN, em 05 de Maio de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:5FB81636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

TERMO ADITIVO Nº 002/2025/DP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

CONTRATADO: REJANE MIRANDA DOS SANTOS

CPF: 053.539.874-38

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 004-2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 106 DA LEI 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:4820CACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº326/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **ANTONIO RYEDSON OLIVEIRA ALMEIDA**, CPF/MF nº 094.453.304-39 para exercer o cargo público em Comissão de Diretor de Roteiro – Símbolo CC2 – SEMGOV – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria de Roteiro

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:AB051693

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - PORTARIA
Nº303/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor municipal **FRANCISCO CLEBER TORRES**, CPF/MF nº 050.064.034-38, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Serviços Administrativos, matrícula nº 28, para exercer a Função Gratificada de Pregoeiro, com base na Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A0FBF1FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº333/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº035/2025-GS, datada de 05 de maio de 2025, concedendo férias ao servidor **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**, ocupante do cargo público de Recepcionista/telefonista, atualmente exercendo a função gratificada de Agente de Contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um servidor para responder pelo cargo de Agente de Contratação no período de gozo de férias do servidor, compreendido entre 05 de maio a 03 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR**, o servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES**, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Serviços Administrativos, matrícula 28, atualmente exercendo a função gratificada de Pregoeiro, para responder pelo cargo Agente de Contratação no período compreendido de 05 de maio a 03 de junho de 2025.

Art. 2º O servidor designado para responder pelo cargo de Agente de Contratação, não fará jus a nenhuma remuneração extra, em razão da acumulação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no período compreendido entre 05 de maio a 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 07 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:6CBBF22F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº327/2025-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para conselheiro abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Saulo Gustavo Nogueira Alves Medeiros**, inscrito no **CPF: 701.405.154-70, Port. Nº 005/2024-GP**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda que acontecerá no dia 07 de maio de 2025 a partir das 14:00h, para participar da **Audiência Pública do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) e o Fundo do Idoso** – O encontro acontecerá na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Praça Sete de Setembro - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-300. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 06 de maio de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:DCC3D703

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº329/2025-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para conselheiro abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **João Bosco Cardoso dos Santos Filho**, inscrito no **CPF: 701.960.324-66, Port. Nº 007/2024-GP**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda que acontecerá no dia 07 de maio de 2025 a partir das 14:00h, para participar da **Audiência Pública do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) e o Fundo do Idoso** – O encontro acontecerá na

Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Praça Sete de Setembro - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-300. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduí – RN, 06 de maio de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AFDB866E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 330/2025-GP.

CONCEDE, 2 (duas) diárias a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias destinada a Sra. Lidjane Lilazia Pereira de Araújo, inscrita no CPF: 057.104.964-80, servidora efetiva, no cargo de professora de ensino infantil, Jardim Escola Municipal Tia Alice, em viagem a cidade Natal/RN, para participar do III Encontro de formação Presencial do LEEI, a realizar-se no próximo dia 07,08 e 09 de maio, no Hotel Praiamar, Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduí RN, 06 de maio de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:53D73A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 54/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS CONTRATADA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

EXTRATO DO CONTRATO 54/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: contratação de empresa especializada em instalação de poços tubulares profundos, a serem executados em diversas localidades do município de Janduí, assim atendendo as necessidades do produtor rural, bem como as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduí/RN..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 05 de maio de 2026

Valor global do contrato: R\$ **96.900,00, (noventa e seis mil e novecentos reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduí, 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Confil Empreendimentos e Serviços EIRELI
CNPJ: 29.655.139/0001-55
ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:2123A898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº035/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**, ocupante do cargo público efetivo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA, ATUALMENTE EXERCENDO A FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, matrícula nº 25, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 05 de maio a 03 de junho de 2025, período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor no período compreendido de 05 de maio a 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 05 de maio de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP
CPF: 095.090.124-59

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1911544A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº037/2025 –GS.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Prefeito Municipal o Sr. Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF: 262.026.974-15, matrícula nº 1208, em viagem à cidade do Natal/RN, para participar de evento “Entrega e discussão de pautas reivindicatórias dos movimentos sociais ao Governo Estadual sobre ações e atividades que minimizam os efeitos da seca”, a ser realizado no dia 07 de maio, Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Janduís/RN, 06 de maio de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH

Port. Nº 265/2025 – GP

CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A6D0253A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM COMEMORAÇÕES REALIZADAS NESTA MUNICÍPIO, TAIS COMO FESTEJOS DO PADROEIRO E RÉVEILLON**, em favor da Empresa: A

CANDIDO DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 17.764.834/0001-76, estabelecida na Rua: Dr Heráclito Vilar, nº 1067 A, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59280-000, com valor global estimado de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 140/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 07 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:2A873B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DOS ESPORTES
EDITAL 001/2025 - SEMECE**

GABINETE DO PREFEITO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 013/2025, de 22 de Abril de 2025, publicado no Diário Oficial da Femurn, autoriza a abertura do processo seletivo para subsidiar a escolha do provimento da função pública de diretor e vice diretores das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Jardim de Angicos/RN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo para subsidiar a escolha do provimento da função pública de diretor e vice diretores das unidades escolares da rede pública municipal de ensino abrangerá as seguintes escolas:

- Escola Municipal Prefeito Francisco Barbosa da Câmara, sendo 1 (uma) vaga para gestor/diretor escolar ; 01 vaga para Vice diretor;
- Escola Municipal João Bonifácio da Silva, sendo 1 (uma) vaga para gestor/diretor escolar ; 01 vaga para vice diretor ;
- Jardim Escola Pimpolândia, sendo 1 (uma) vaga para gestor/diretor escolar, 01 vaga para vice diretor , 01 (uma) vaga exclusiva para portadores de deficiências.

O processo seletivo será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Comissão Intersetorial, e realizado no âmbito do Município de Jardim de Angicos/RN.

1.1.1 Uma vaga será exclusiva para portadores de deficiências, de acordo com as normas previstas neste Edital, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, em parceria com a Comissão Intersetorial do Município.

1.2. Em apoio a realização desse processo seletivo, para subsidiar o provimento da função pública de diretor e vice diretor de unidade escolar, será instituída a Comissão Municipal interssetorial .

1.2.1. A constituição dessa Comissão será regulamentada por Portaria da Secretaria Municipal da Educação.

1.3. O processo seletivo, objeto deste Edital, obedecerá as seguintes etapas:

Etapas I – Avaliação de curriculum vitae – de caráter eliminatório – de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;

Etapas II – Plano de Gestão Escolar (entrega e avaliação) – de caráter eliminatório – de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e comissão ;

Etapas III – Apresentação de Títulos e experiências – de caráter classificatório e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;

2. DAS COMISSÕES

2.1. A Comissão Intersetorial será composta por membros designados, por Portaria da Secretaria de Municipal de Educação, a qual caberá:

- a) Orientar, coordenar, analisar e avaliar os procedimentos das etapas do processo seletivo, para subsidiar o provimento da função pública de diretor e vice diretor de unidade escolar;
- b) Preparar os atos necessários para realização e divulgação dos resultados pela Secretaria Municipal de Educação; e
- c) Julgar os recursos e demais ocorrências referentes às etapas.

Serão atribuições da Comissão Intersetorial:

- a) Receber, analisar e avaliar os Planos de Gestão Escolar, os títulos profissionais a serem apresentados pelos candidatos, bem como a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para participação;
- b) Coordenar e orientar todas as demais atividades necessárias para a execução das etapas que compõem este processo.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar no processo seletivo, objeto deste Edital, o candidato ao cargo de diretor deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Ter experiência na Educação;
- II. Possuir ao menos magistério na área da educação;
- III. Ter, no mínimo, 2 anos de experiência na educação;
- IV. Ter disponibilidade para dedicação **EXCLUSIVA** à função pretendida;
- V. Apresentar, no momento da inscrição, cópias simples acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:
 - V.1. documento original de identidade - serão considerados como documento de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares e Corpo de Bombeiros; ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de identidade;
 - V.2. Diploma ou certidão de conclusão de cursos ;
 - V.3. Títulos e o plano de ação, que pretende desenvolver nas Unidades de Ensino;
 - V.4. Declaração em papel timbrado do órgão competente, ou certidão de exercício de 02 anos de experiência emitida também por autoridade competente.

3.2. Para participar do processo seletivo, objeto deste Edital, o candidato ao cargo de vice diretor deverá :

- VI. Ter experiência na área da educação ; Ter disponibilidade para dedicação **EXCLUSIVA** à função pretendida; Apresentar, no momento da inscrição, cópias simples acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

VI.1. documento original de identidade - serão considerados como documento de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares e Corpo de Bombeiros; ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de identidade;

VI.2. Diploma ou certidão de conclusão de cursos ;

VI.3. Títulos e o plano de ação, que pretende desenvolver nas Unidades de Ensino;

VI.4. Declaração em papel timbrado do órgão competente, ou certidão de exercício de 02 anos de experiência emitida também por autoridade competente.

4. LOCAL E PROCESSO DA INSCRIÇÃO

4.1. O processo seletivo que trata este Edital será realizado na Secretaria Municipal de Educação.

4.2. A inscrição é gratuita para todos os candidatos e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, nº 28, Centro, Jardim de Angicos/RN, no período compreendido de 24 de Abril a 30 de Abril de 2025, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

4.3. O requerimento de inscrição exigirá os números do documento de identidade e do CPF, o endereço residencial e dados para contato.

4.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função de diretor de unidade escolar.

4.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do processo seletivo objeto deste Edital, cujas regras estão aqui estabelecidas, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas que por ventura venham existir, quando serão publicadas na imprensa oficial municipal, e serão comunicadas aos candidatos, quando dessa forma, ninguém poderá alegar desconhecimento.

4.6. Ao se inscrever, o candidato declara verídicas as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, dispondo à Secretaria Municipal de Educação, o direito de excluir do Processo Seletivo objeto deste Edital, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, até o encerramento do certame.

4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendam rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5. DA ETAPA I – AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

5.1. A Etapa I será composta pela avaliação de currículo, que será elaborada, supervisionada pela Comissão Intersetorial. Ela terá caráter classificatório;

5.2. O candidato deverá observar rigorosamente, este Edital e as possíveis alterações e comunicados que serão publicados no Diário Oficial da Femurn.

6. DA ETAPA II – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

6.1. Todos os candidatos deverão entregar seu plano de trabalho;

6.2. A Avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Intersetorial, em conformidade com as diretrizes constantes deste Edital.

6.3. O Plano de Gestão Escolar terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e deverá ser elaborado em conformidade com Edital.

6.4. O candidato deverá entregar o Plano de Gestão Escolar, no prazo previsto no cronograma deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Angicos/RN, das 8h às 14 h, em envelope lacrado constando nome completo, CPF no ato da inscrição.

6.5. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar na forma estabelecida no ato da inscrição e que obtiver pontuação inferior a 50% na prova objetiva.

7. DA ETAPA III- AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS é de caráter apenas classificatório. Os títulos deverão ser entregues juntamente com Plano de Gestão Escolar.-EtapaII, no ato da inscrição.

7.1 A avaliação dos Títulos e pontuação fica condicionada à classificação do candidato na Etapa II.

7.2 Somente serão aceitos os títulos, e expedidos até a data da entrega, observados os limites dos pontos por alínea.

7.3 No ato da entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar a relação dos documentos apresentados, a qual indicará a quantidade de folhas entregues, por alínea. Juntamente com essa relação, deve ser apresentada uma cópia simples, conforme subitem seguinte, de cada título declarado, constando (em todas as folhas), visivelmente, sendo entregue.

7.4 O candidato deverá apresentar os títulos organizados e dentro do envelope, devidamente paginada e na estrita ordem, na Secretaria Municipal de Educação, no prazo definido no cronograma do Edital:

7.5 Envelope constando: o nome completo do candidato e CPF

7.6 Cópia dos títulos e experiência profissional.

7.7 Não será aceito em hipótese alguma, como título, qualquer documento enviado durante o processo de inscrição, encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, ou entregue fora do prazo.

7.8 Receberá pontuação zero na Avaliação de Títulos (AT), o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados.

7.9 As cópias dos títulos apresentadas não serão devolvidas, em hipótese alguma, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

7.10 Os títulos somarão, no máximo, 10 (dez) pontos, desprezando-se a pontuação superior. 10.12. Não serão aceitos documentos ilegíveis, caso inseridos aos títulos, não serão pontuados.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1. Somente serão analisados os Títulos de Especialistas, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

8.2. Somente serão analisados os títulos de Especialista, expedidos e revalidados por instituição de Ensino superior reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas

9. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DAS ETAPAS II E III

9.1 Será admitido recurso contra o resultado provisório da avaliação do Plano de Gestão e dos Títulos, nos prazos previstos no cronograma constantes deste Edital;

9.2 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Educação no Município de Jardim de Angicos/RN.

9.3 Não serão considerados os recursos que não estiverem em conformidade com o subitem Deste Edital.

9.4 Os recursos serão julgados e divulgados no Site da Femurn, no prazo previsto no cronograma constante deste Edital e, ocorrendo alterações no resultado, haverá nova divulgação, não cabendo revisão do resultado do recurso.

10 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O resultado final do Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor e vice diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino dar-se-á por meio da média (M) das pontuações obtidas na avaliação do Plano de Gestão (PG), dos Títulos (TI) e experiência (EXP), obedecendo a seguinte fórmula: $M = (PG + TI + EXP) / 3$.

10.2 Os candidatos eliminados na forma dos subitem 8.2 deste Edital não terão classificação alguma no processo seletivo.

10.3 Em caso de empate na média final no seletivo, terá preferência o candidato que, na ordem seguir, sucessivamente:

10.3.1 Obter o maior número de pontos na avaliação do Plano de Gestão (PG);

10.3.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO

11.1 O resultado final do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e vice diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Jardim de Angicos/RN será homologado pela Secretaria de Educação e publicado no Diário Oficial Femurn.

11.2 A nomeação do candidato para a função Pública de Diretor de Unidade Escolar é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o Decreto 013/2025, publicado no Diário Oficial Femurn, que poderá optar por um dos candidatos classificados.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Comissão Intersetorial deverá permanecer instituídas até a conclusão de todas as etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Jardim de Angicos/RN.

12.2 A legislação, com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor das Unidades Escolares.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo no Diário Oficial Femurn e no site da Prefeitura de Jardim de Angicos.

12.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

12.5 Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado do Rio Grande do Norte.

Jardim de Angicos, 22 de abril de 2025.

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

INSCRIÇÃO	
24 /04/2025	Início das Inscrições Presencial na Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Angicos/RN .
30/04/2025	Término das inscrições
05 à 09 de Maio	ETAPAS II e III-ENTREGA E AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E DOS TÍTULOS.
12 de maio de 2025	Análise e julgamento do Plano de Gestão Escolar e dos títulos.
13 de maio de 2025	Divulgação do resultado da análise dos planos e dos títulos.
16 de maio de 2025	Prazo para interposição de recurso
19 de maio de 2025	Análise dos recursos
20 de maio de 2025	Divulgação do resultado dos recursos do Plano de Gestão e da pontuação dos Títulos
	Publicação do resultado do Plano de Gestão Escolar e dos Títulos
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	
21 de maio de 2025	Homologação do resultado final do Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor e vice-diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal.

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:79C863A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 208/2025

PORTARIA Nº 208/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exoneração no cargo de COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES o senhor JOÃO ALVES DE LIMA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOÃO ALVES DE LIMA, portador do CPF nº 737.XXX.XXX-20 para o cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES- LOTADO NA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos, 07 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:7A1B82EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2025 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 288/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Rita de Cássia da Silva Dutra, para submeter-se a uma consulta no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, que se realizará no dia 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:DFFD1181

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2025 - GP/PMJP****ORTARIA Nº 289/2025 - GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Pietra Sophia Garcia Bezerra, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, que se realizará no dia 02 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:9C6D4C8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2025 - GP/PMJP****ORTARIA Nº 290/2025 - GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Louis Miguel Freitas Brasileiro de Medeiros, que irá submeter-se a uma consulta na Policlínica, que se realizará no dia 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:4A93C5B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2025 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 291/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X,

do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 291/2025 – GP/PMJP

FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ALINE MARIA DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ALISON DE ARAUJO FERNANDES	VIGILANTE
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
CÉLIA ALVES DA SILVA	A.S.G
CELINEIDE FERREIRA DE LIMA	A.S.G
CLEUTON BRAZ MORAIS	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL - ESF
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMILSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
ELDRICK JEIDÂNIO DE ARAÚJO	ENFERMEIRO
ELI DONATO DOS SANTOS	MOTORISTA
FRANCICLAUDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCA ANA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FRANCISCA DANTAS DOS SANTOS	A.S.G
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DE ASSIS MARIZ	GARI
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
HEITOR ARAÚJO NÓBREGA	PSICÓLOGO
HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	FISCAL DE DISCIPLINA
HÓGUIA GABRIEL ALVES	A.S.G
HORTÊNCIA MURIELLY ARAÚJO	ENFERMEIRO
HYANKA DUTRA MAIA	TÉNICO EM ENFERMAGEM
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	DIGITADOR
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	VIGILANTE
JOSÉ BELARMINO FILHO	GARI
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G
JOSÉ DANTAS DOS SANTOS	A.S.G
JOSÉ MARIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
LADJANY VALÉRIA DE ARAÚJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
LANA RICHELE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE
MARCOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA
MARIA DOLORES SOARES DUTRA	A.S.G
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MARIA DULCE ALVES DE MOURA	A.S.G
MARIA JOSÉ BEZERRA DE MOURA	MERENDEIRO
MAYKEL GOMES BEZERRA	A.S.G
MICAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAFAELA FABRÍCIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAUJO	MOTORISTA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR

ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RUI ARAUJO DOS SANTOS	VIGILANTE
SIMONE DANTAS DOS SANTOS SARAIVA	MERENDEIRO
SOLANGE DE ARAUJO GUEDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF
THALES HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO
ZILCLEYTON DANTAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:252D02CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 293/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a senhora **PAULA CRISTINA ALVES DANTAS**, inscrita no CPF sob nº 074.657.584-08, para o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador do Ensino Fundamental – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:E06A2009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 SRP– PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 325.014/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.536.641/0001-07; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2025; **VIGÊNCIA:** 07 de maio de 2025 e termo final em 07 de maio de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 586.400,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, e quatrocentos reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 pelo Contratante e Erico Soares Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 733.***.***-72 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de maio de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:ED4BA426**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DESERTA - DISPENSA DE Nº 17/2025****ATA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025**

Aos 07 dias do mês de maio de 2025, às 08h01min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os senhores José Fernandes de Oliveira Neto, Jaelyson Max Pereira de Medeiros e Milena Pereira de Medeiros, respectivamente Diretor de Contratação e membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 015, de 02 de janeiro de 2025, e nº 018, de 02 de janeiro de 2025, para a realização da sessão da Dispensa Eletrônica nº 017/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal.**

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

No horário preestabelecido, conforme registrado no Portal de Compras Públicas, não houve credenciamento de empresas interessadas em participar do processo de contratação direta. Diante da ausência de propostas e participantes, o Diretor de Contratação e a Equipe de Apoio declararam o processo deserto, conforme previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Diante da situação de deserto, e considerando a necessidade da contratação, o Diretor de Contratação e a Equipe de Apoio decidiram adotar providência com base no art. 21, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, que autoriza, em caso de dispensa eletrônica deserta, valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Assim, será provocado o fornecedor que apresentou o menor preço na fase de pesquisa mercadológica.

Ressalta-se que, caso o fornecedor consultado não manifeste interesse na contratação, será adotada a medida prevista no inciso I do mesmo artigo, procedendo-se à republicação do procedimento.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros presentes.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Diretor de Contratação

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Membro da Equipe de Apoio

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:275A32DC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294-A, DE 25 DE ABRIL DE 2025.****A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE;**

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **GILTON AZEVEDO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 25 de abril de 2025, para acompanhar a equipe de saúde, que direcionou o paciente psiquiátrico ao CAPS-Caicó-RN, ficando à disposição na segurança do pessoal de saúde. O servidor foi na ambulância, acompanhando “in loco” o referido paciente.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:9086D7B2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287-A, DE 22 DE ABRIL DE 2025.****A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE;**

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **ERIVAN MARCOS NONATA DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 19 de abril de 2025, para acompanhar a equipe de saúde, que direcionou o paciente psiquiátrico ao CAPS-Caicó-RN, ficando à disposição na segurança do pessoal de saúde. O servidor foi na ambulância, acompanhando “in loco” o referido paciente.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, sendo seus efeitos retroativos ao dia 19 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:C9113E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 07 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhorita MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF n.º 121.451.504-55, ocupante do cargo de DIRETORA FINANCEIRA, matrícula nº 2114, como suprida para as despesas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:7E9B1961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 07 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento, 1(uma) e ½ (meia) diária na importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, para participação no Encontro Estadual de AD's, que será realizado nos dias 15 e 16 de maio de 2025, no Hotel Holiday Inn, em Natal/RN. O evento representa uma oportunidade estratégica para o alinhamento das diretrizes, planejamento das ações e fortalecimento da atuação dos AD's ao longo do ano de 2025. A programação terá início às 12h do dia 15 e encerramento previsto para o dia 16, contemplando discussões e atividades fundamentais para a melhoria dos resultados institucionais.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de maio de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Chefe do Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B9239513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118, DE 07 DE MAIO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SÔNIA COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0516, ocupante do cargo de Digitador de computador PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 13/05/2025 à 22/05/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de maio de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9A65ABAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GILMAR GARCIA DE SOUSA**, matrícula nº 1728, ocupante do cargo de Motorista PC-II, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 12/05/2025 a 31/05/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de maio de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:FC724881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120, DE 07 DE MAIO DE 2025.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOÃO MARIA DE LIMA FÉLIX**, matrícula nº 1704, ocupante do cargo de Pedreiro PB-I, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 12/05/2025 a 26/05/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de maio de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:1C0A84BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121, DE 07 DE MAIO DE 2025.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALEXANDRO MEDEIROS LOPES**, matrícula nº 1095, ocupante do cargo de Eletricista PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 13/05/2025 a 27/05/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de maio de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:BD2A3229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055 DE 07 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 055 DE 07 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 07 de maio de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 055 de 07 de maio de 2025.

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA-13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-

2.101 – Serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial-
450 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 610-R\$ 80.000,00
Total da Ação:-R\$ 80.000,00

2.40 – Manutenção das atividades e Serviços Administrativos-
204 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física – Fonte: 585-R\$ 30.000,00 **Total da Ação:-R\$ 30.000,00 Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 110.000,00**

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
4.2 – Sentenças judiciais transitadas em julgado (pequeno valor – RPV)-
89 – 3.1.90.91.00 – Sentenças judiciais – Fonte: 100-R\$ 40.000,00
Total da Ação:-R\$ 40.000,00 Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 40.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

REDUÇÃO:

**2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15903 - FUNDEB**

2.134 – Folha de pagamentos e encargos do Ensino Fundamental
637 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil –
Fonte: 617-R\$ 150.000,00 **Total da Ação:-R\$ 150.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 150.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EA0BA908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
30040001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 30040001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ sob o n.º 08.505.026/0001-01

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Hospedagem em Apartamento Single com Ar-condicionado e café da manhã incluso	10	Diária	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
02	Hospedagem em Apartamento Duplo com Ar-condicionado e café da manhã incluso	11	Diária	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00
03	Hospedagem em Apartamento Triplo com Ar-condicionado e café da manhã incluso	15	Diária	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
04	Hospedagem em Apartamento Quádruplo com Ar-condicionado e café da manhã incluso	15	Diária	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
TOTAL: R\$ 10.700,00					

Contratação de empresas para prestação de serviços de hotelaria/hospedagem.

ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ sob o n.º 08.505.026/0001-01 - pelo valor de R\$ 10.700,00 em 07/05/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:891EE1DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 28040006/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 28040006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O E FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES, inscrito(a) no CPF 075.289.564-81, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 114/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é Contratação de serviços artísticos culturais relativos à apresentação do aboiador “LUCIANO FERNANDES”, para apresentação a ser realizada no dia 04/05/2024 iniciando a partir das 07h e 00min, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário cultural sétimo ano de realização em local público no Município. Para a 8ª Edição da Cavalcada do Trabalhador de José da Penha/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Apresentação Artística do Cantador & Aboiador LUCIANO FERNANDES Contratação de serviços artísticos culturais relativos à apresentação do aboiador LUCIANO FERNANDES, para apresentação a ser realizada no dia 04/05/2024 iniciando a partir das 07h e 00min, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário cultural sétimo ano de realização em local público no Município. para a 8ª Edição da Cavalcada do Trabalhador de José da Penha/RN.	1.0	Serviço	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
Apresentação Artística do Cantador & Aboiador “LUCIANO FERNANDES”					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 mês, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação

e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital

do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um, por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados

os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 13.531.. Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, na dotação: 769 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no(s) elemento(s) de despesa(s): 769 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JOSÉ DA PENHA/RN, 28 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Jose da Penha

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Responsável Legal da Contratante

FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES

Contratado

Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:89552BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**TERMO DE CONTRATO 07050004/2025**

TERMO DE CONTRATO 07050004/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 25040001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E A FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF

FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de

Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **15.343.441/0001-63**, sediado(a) na R SAO JOAO, 734, SAO BENEDITO, CEP 59.900-000, PAU DOS FERROS/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA, CPF Nº 720.839.804-68, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 069/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 25040001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização com mini trio elétrico e paredão para as festividades do Município de José da Penha - RN, nas

condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Equipamento montagem em veículo tipo F.4000 FORD, com estrutura sonorização adequada para eventos e entretenimento, com as seguintes características de som: 22 graves de 18, 24 médios de 12, 26 cornetas de médio agudo, 26 tweeters para o agudo, sendo 6 de potência 3BX, 10 Z3 e 10 Z1, todas na linha do Studio R, um divisor de frequência, 3 esport de voz, com toda microfonia para as bandas, mesa de som com 32 canais, um palco medindo 6 metros de comprimento, por 2 metros e 20 de 90 KVA, destinado a sonorização de eventos.	Serviço	4	R\$6.200,00	R\$24.800,00
02	Locação de paredão tipo som automotivo, com som interligado com as especificações mínimas: 62 autofalantes de 12 polegadas, 24 autofalantes de 15 polegadas, 32 cornetas, 32 Super twitters, 18 amplificadores, 1 processador, 1 mesa de som, 1 gerador e 2 toca cd's.	Serviço	4	R\$6.200,00	R\$24.800,00
Total Geral					R\$49.600,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2.O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seissentos reais),

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 770 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não

puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 07 de maio de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Representante Legal do Contratante

FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:EF39C476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06050002/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2025 - CONTRATO Nº 06050002/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 005/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: SIRIO DE SOUZA BARBALHO OBJETO: Aquisição de Peças e Insumos de Informática Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha - RN. - VALOR TOTAL: R\$ 9.057,50 (nove mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1405.08.244.0007.2.115 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFVCRAS;1405.08.244.0007.2.111 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico IGDBF;1405.08.244.0007.2.110 - Fortalecimento do Controle Social do SUAS IGDSUAS, R\$ 8.798,50 no elemento de despesa 33903017: Material de Consumo, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, R\$ 259,00 no elemento de despesa 33903037: Material de Consumo, None; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:895456D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06050001/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2025 - CONTRATO Nº 06050001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 005/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: SIRIO DE SOUZA BARBALHO OBJETO: Aquisição de Peças e Insumos de Informática Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha - RN. - VALOR TOTAL: R\$ 42.998,50 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 4001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos;1501.12.122.0001.2.160 - Manutenção e aparelhamento das unidades de ensino da rede pública municipalQSE;1501.12.122.0001.0.250 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos, R\$ 1.683,50 no elemento de despesa 33903037: Material de Consumo, None, R\$ 41.315,00 no elemento de despesa 33903017: Material de Consumo, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DBC732D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06050003/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2025 - CONTRATO Nº 06050003/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 005/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: SIRIO DE SOUZA BARBALHO OBJETO: Aquisição de Peças e Insumos de Informática Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha - RN. - VALOR TOTAL: R\$ 15.416,50 (quinze mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1304.10.302.0005.2.190 - Manutenção das ações e serviços públicos de Atenção Primária de Saúde;1304.10.301.0005.0.288 - Programa de Informatização da APS;1304.10.301.0005.0.282 - Manutenção da Equipe Multidisciplinar Programa Previne Brasil, R\$ 14.769,00 no elemento de despesa 33903017: Material de Consumo, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, R\$ 647,50 no elemento de despesa 33903037: Material de Consumo, None; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1A2A082E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 318/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 318/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:63E1BF49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 319/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 319/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B964985F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 320/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 320/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar a paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7479C046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 321/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 321/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7EDA0524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 322/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 322/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3669B2C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07050001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2025 - CONTRATO Nº 07050001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 005/2025-
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - **CONTRATADA(O).....:** D F DE S SILVA **OBJETO:** Aquisição de Peças e Insumos de Informática Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha - RN. - **VALOR TOTAL:** R\$ 56.012,40 (cinquenta e seis mil e doze reais e quarenta centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 4001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos;1501.12.122.0001.2.160 - Manutenção e aparelhamento das unidades de ensino da rede pública municipalQSE;1501.12.122.0001.0.250 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos, R\$ 56.012,40 no elemento de despesa 33903017: Material de Consumo, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS; - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:22CB0796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07050002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2025 - CONTRATO Nº 07050002/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 005/2025-
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA - **CONTRATADA(O).....:** D F DE S SILVA **OBJETO:** Aquisição de Peças e Insumos de Informática Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha - RN. - **VALOR TOTAL:** R\$ 14.639,60 (catorze mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1405.08.244.0007.2.115 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFVCRAS;1405.08.244.0007.2.111 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico IGDBF;1405.08.244.0007.2.110 - Fortalecimento do Controle Social do SUAS IGDSUAS, R\$ 14.639,60 no elemento de despesa 33903017: Material de Consumo, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS; - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EC6FBD82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07050003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2025 - CONTRATO Nº 07050003/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 005/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATADA(O).....: D F DE S SILVA OBJETO: Aquisição de Peças e Insumos de Informática Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha - RN. - VALOR TOTAL: R\$ 19.927,50 (dezenove mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1304.10.302.0005.2.190 - Manutenção das ações e serviços públicos de Atenção Primária de Saúde;1304.10.301.0005.0.288 - Programa de Informatização da APS;1304.10.301.0005.0.282 - Manutenção da Equipe Multidisciplinar Programa Previne Brasil, R\$ 19.927,50 no elemento de despesa 33903017: Material de Consumo, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9FA91C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 323/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 323/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde., no dia 06 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4FEAA132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 326/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 326/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JUCIER DE OLIVEIRA JUNIOR, Assessor Jurídico, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.000,00 (um mil reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do 32º Fórum Regional

de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 08 e 09 de maio de 2025, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no período de 08 de Maio de 2025 a 09 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1D38802D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 325/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 325/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). DIEGO DANIEL DE OLIVEIRA, Servidor(a) Público(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.000,00 (um mil reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 08 e 09 de maio de 2025, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no período de 08 de Maio de 2025 a 09 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FF0BD114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 324/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 324/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). TARSO FABILO DE LIMA COSTA, Controlador, matrícula nº 1374974, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.000,00 (um mil reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 08 e 09 de maio de 2025, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no período de 08 de Maio de 2025 a 09 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7019240C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
28030001/2025 DISPENSA Nº 002/2025

Interessado: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI JUCURUTU**

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, ESPECIALMENTE COM ÊNFASE NA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO PROGESTÃO RPPS.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 002/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 06.215.973/0001-24** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração. A empresa foi vencedora por apresentar o melhor preço no valor de **R\$ 23.040,00 (vinte e três mil, e quarenta reais)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se ao **Setor Administrativo** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 06.215.973/0001-24**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 07 de maio de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente PREVI

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F27F9960

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
AO REPRESENTANTE LEGAL, HIRTÁCIDES ADVOGADOS
ASSOCIADOS CNPJ: 06.215.973/0001-24 RUA MANUEL
BEZERRA, 249, MADALENA, CEP 50.610-250 RECIFE/PE SR.
JALÍGSON HIRTÁCIDES SANTOS DE ASSIS

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, ESPECIALMENTE COM ÊNFASE NA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO PROGESTÃO RPPS.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável;

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 07 de maio de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente PREVI

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:FEB3B244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090 DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº090DE07DEMAIODE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conformedispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerandotambém que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1ºConcedermeia diáriaa servidoraa seguir discriminado:

NOME:JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
CARGO/FUNÇÃO:Secretário Municipal de compras
LOTAÇÃO:Secretaria municipal de Compras
MATRÍCULA:5199
CPF:702.240.104-76
RG:003.026.229

CIDADE DESTINO:Natal/RN

JUSTIFICATIVA:Oservidor irá a serviço do município participar de a participação no 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte, no dia 08 de maio de 2025, em Natal/RN, considerando a relevância do evento para o aprimoramento da gestão pública e o fortalecimento das transferências e parcerias institucionais. A presença permitirá o alinhamento com diretrizes nacionais, atualização sobre normativas e o fortalecimento das relações intergovernamentais, contribuindo diretamente para a melhoria da atuação administrativa.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:Dia 08de maio de 2025.

()DIÁRIAS COM PERNOITE
(X)DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS:meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGOCONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:R\$500,00(quinhentosreais).

VALOR TOTAL A SER PAGO:R\$250,00(duzentos e cinqentareais).

Art. 2ºO (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de maio de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 6381FED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089 DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089 DE 07 DE MAIO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder-me a diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Francisca Liane de Araújo Alves
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Chefe de Gabinete
LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito
MATRÍCULA: 5010
CPF: 042. ***.314-**
RG: 2. ***.100

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do município participar de a participação no 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte, no dia 08 de maio de 2025, em Natal/RN, considerando a relevância do evento para o aprimoramento da gestão pública e o fortalecimento das transferências e parcerias institucionais. A presença permitirá o alinhamento com diretrizes nacionais, atualização sobre normativas e o fortalecimento das relações intergovernamentais, contribuindo diretamente para a melhoria da atuação administrativa no âmbito do gabinete civil.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 08 de maio de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de maio de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 406B415E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091 DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091 DE 07 DE MAIO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder-me a diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: KAROLINE ARAUJO LEITE DE QUEIROZ
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação e Cultura
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 5316
CPF: 073.653.294-32
RG: 3.045.290

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do município participar do 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte, no dia 08 de maio de 2025, em Natal/RN, considerando a relevância do evento para o aprimoramento da gestão pública e o fortalecimento das transferências e parcerias institucionais. A presença permitirá o alinhamento com diretrizes nacionais, atualização sobre normativas e o fortalecimento das relações intergovernamentais, contribuindo diretamente para a melhoria da atuação administrativa.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 08 de maio de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de maio de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D3098D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092 DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092 DE 07 DE MAIO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conformedispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerandotambém que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Uma Diária emeiaa servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5004
CPF: 090.490.964-68
RG: 151.276

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do município participar do 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte, no dia 08 de maio de 2025, em Natal/RN, considerando a relevância do evento para o aprimoramento da gestão pública e o fortalecimento das transferências e parcerias institucionais. A presença permitirá o alinhamento com diretrizes nacionais, atualização sobre normativas e o fortalecimento das relações intergovernamentais, contribuindo diretamente para a melhoria da atuação administrativa.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 08 a 09 de maio de 2025.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Uma Diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de maio de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 8031A494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093 DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093 DE 07 DE MAIO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conformedispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerandotambém que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Uma Diária emeiaa servidora a seguir discriminado:

NOME: Marry Grace de Paiva Carmo
CARGO/FUNÇÃO: Chefe Executivo dos Conselhos Municipais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5302
CPF: 110.465.684-18
RG: 003.026.786

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do município participar do 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte, no dia 08 de maio de 2025, em Natal/RN, considerando a relevância do evento para o aprimoramento da gestão pública e o fortalecimento das transferências e parcerias institucionais. A presença permitirá o alinhamento com diretrizes nacionais, atualização sobre normativas e o fortalecimento das relações intergovernamentais, contribuindo diretamente para a melhoria da atuação administrativa.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 08 a 09 de maio de 2025.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Uma Diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de maio de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EF828C17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 4/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0015459 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK UP, cabine dupla, quatro portas; Motor no mínimo 1.3 Flex, capacidade de 05 passageiros; Fabricação nacional; ano fabricação/modelo 2024 ou superior; 4 cilindros em linha, transversal e dianteiro; Cilindrada de no mínimo 1.332 cm³; Potência de mínima de 98 cv com gasolina e 107 cv com etanol Câmbio automático CVT de 7 marchas simuladas; Tração dianteira; Direção hidráulica; Suspensão dianteira McPherson e traseira eixo rígido; Freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor; Distância mínima Entre eixos (mm) 2.737; Caçamba com capacidade mínima de 840 litros e Capacidade de carga de 630 kg. - Valor Referência: 171.220,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAPITAL NEGOCIOS LTDA (56.776.401/0001-92)	Adjudicado em: 07/05/2025 08:41:06 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	STRADA VOLCANO CABINE DUPLA AT	STRADA VOLCANO CABINE DUPLA AT	1,0000	144.400,00

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:786944A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - 4/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0015459 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK UP, cabine dupla, quatro portas; Motor no mínimo 1.3 Flex, capacidade de 05 passageiros; Fabricação nacional; ano fabricação/modelo 2024 ou superior; 4 cilindros em linha, transversal e dianteiro; Cilindrada de no mínimo 1.332 cm³; Potência de mínima de 98 cv com gasolina e 107 cv com etanol Câmbio automático CVT de 7 marchas simuladas; Tração dianteira; Direção hidráulica; Suspensão dianteira McPherson e traseira eixo rígido; Freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor; Distância mínima Entre eixos (mm) 2.737; Caçamba com capacidade mínima de 840 litros e Capacidade de carga de 630 kg. - STRADA VOLCANO CABINE DUPLA AT - Valor Referência: 171.220,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAPITAL NEGOCIOS LTDA	144.400,00	144.400,00	Homologado em 07/05/2025 08:41:27 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E127945C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2025 - GP

de 30 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Exonerar, **GILVANA CORTES DA SILVA SOUZA**, do cargo de Secretária Municipal da Saúde.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D5E61349

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2025

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO PARA O FUNCIONAMENTO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Jundiá de manter a eficiência, o funcionamento, a produtividade e a legalidade do Matadouro Público Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno que estabelece códigos de condutas, normas e regulamentos para o bom funcionamento das atividades internas e operacionais do Matadouro Público Municipal de Jundiá/RN.

Art. 2º O Regimento Interno de que trata este Decreto será ordenado pelos princípios:

- I - Das Regras Gerais;
- II - Das Competências;
- III - Da Funcionalidade do Local de Trabalho;
- IV - Das Normas de Higiene e Vigilância Sanitária; V- Das Normas Disciplinares;
- VI - Das Infrações;
- VII - Das penalidades
- VIII - Das Disposições Finais

CAPÍTULO I

Das Regras Gerais

Art. 3º O Matadouro Público Municipal de Jundiá é um espaço de uso público, com a finalidade de produção, elaboração e beneficiamento de carnes (bovina, suína e caprina e ovina), administrado pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura

Parágrafo Único - A Administração Geral do Matadouro Público Municipal é de inteira responsabilidade da Secretaria de Agricultura, a quem cabe a fiscalização e cumprimento de suas normas e condução do seu funcionamento diário.

Art. 4º A administração e funcionamento do Matadouro Público Municipal de Jundiá/RN obedecerão hierarquicamente aos cargos a seguir:

- I - Prefeito do Município de Jundiá/RN.
- II – Secretário Municipal de Agricultura de Jundiá
- III – Administrador do Matadouro;

CAPÍTULO II

Das Competências

Art. 5º Compete ao Secretário Municipal de Agricultura

I – Administrar o Matadouro Municipal de acordo com as normas e regulamentos deste Regimento e fazer cumpri-lo em consonância com as demais competências que lhe são conferidas;

II – Orientar, supervisionar, encaminhar e fazer cumprir as tarefas, deveres e obrigações dos funcionários públicos e usuários lotados neste local de trabalho;

III – Zelar pelo bom funcionamento do Matadouro Municipal, suprir as melhores condições de trabalho para funcionários e usuários, manter a ordem, a disciplina e o bem-estar para todos;

Art. 6º Compete ao Administrador fazer cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Agricultura, para o funcionamento das atividades e manutenção do Matadouro Municipal.

Art. 7º Compete aos Servidores Públicos Municipais:

I – Cumprir com suas obrigações e deveres de acordo com suas funções e cargos em exercício nas dependências interna ou externas deste estabelecimento de trabalho, observando as normas administrativas, respeitando a hierarquia e zelando pelo bom serviço no atendimento às demandas aplicadas que lhes são conferidas;

II – Ter garantias das melhores condições de trabalho e disponibilidade de material de segurança adequado para a execução do melhor possível no exercício de suas funções;

III – Observar com zelo, seu horário de trabalho, as atividades que lhes são conferidas, a cordialidade e o bom desempenho de suas funções.

Art. 8º Compete aos Marchantes e Comerciantes constituírem entidade representativa, e submeter as regras estabelecidas neste Regimento.

CAPÍTULO III

Da Funcionalidade do Local de Trabalho

Art. 9º O Matadouro Público Municipal de Jundiá/RN obedecerá a seus horários de funcionamento aqui estabelecidos, como norma a ser seguida por servidores, usuários, Associações e seus contratados diretos e indiretos.

Art. 10. Os dias e horários de funcionamento do Matadouro Público atendam aos seguintes expedientes:

I – De segunda a sexta-feira os horários de abate de animais: bovinos, caprinos, ovinos e suínos. (07:00 as 17:00 horas)

II – Horários de recebimento de animais: bovinos, caprinos, ovinos e suínos (07h as 17:00 horas na véspera do abate), acompanhado do respectivo GTA (Guia de Trânsito Animal).

III- A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, será isenta das responsabilidades com animais em repouso no matadouro.

§1º Os horários a que se referem os incisos I e II deste artigo só podem ser alterados quando acordado entre as partes e segundo sua justifica da necessidade;

§2º O horário será flexível somente para animais acidentados, que necessitem de abate imediato;

§3º O não cumprimento aos horários definidos neste Regimento, por parte dos usuários do matadouro ocasionará penalidades de advertência e/ou suspensão, quando couber;

§4º É de inteira responsabilidade do Secretária Municipal de Agricultura, fazer cumprir o que determina esta norma, autorizando ainda seus subordinados a cumprirem o disposto no Anexo I deste Regimento.

Art. 11. É de total obrigatoriedade para funcionários, magarefes, marchantes e demais usuários do Matadouro, o uso permanente de fardamento, botas de cano longo, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou outros de exigência indispensável para a execução das suas atividades profissionais.

§1º A negação por parte de servidores, magarefes, marchantes e demais usuários do Matadouro do não uso dos materiais e equipamentos descritos neste artigo, quando da existência destes, acarretará em:

I – Impedimento temporário da entrada no interior do Matadouro, até que o mesmo passe a usar os devidos fardamentos e materiais exigidos;

II – Advertência pelo descumprimento e aviso prévio de possível suspensão do acesso e permanência no local de trabalho, uma vez persistindo o desrespeito a norma;

III – Suspensão por um período de: um dia a uma semana, ou até enquanto persistir o descumprimento da norma estabelecida.

CAPÍTULO IV

Das Normas de Funcionamento, Higiene, Vigilância Sanitária

Art. 12 O Matadouro Público Municipal de Jundiá é um local de produção, elaboração e beneficiamento de carnes de (bovinos, ovinos, caprinos e suínos), ambiente insalubre que deve seguir as mais rigorosas normas de higiene e vigilância sanitária e ambiental de acordo com as legislações em vigor.

Art. 13 Para o pleno funcionamento da parte interna e adjacências do Matadouro Público Municipal de Jundiá fica estabelecido as seguintes regras:

I – É rigorosamente proibido cortar qualquer tipo de madeira de pequeno, médio ou grande porte no interior do Matadouro;

II – As fezes de animais devem ser obrigatoriamente coletadas;

III – É rigorosamente proibido o manuseio, beneficiamento ou armazenamento de partes, do todo ou de dejetos de animais vivos e/ou abatidos pelo chão, em qualquer parte do Matadouro;

IV – Os resíduos dos animais abatidos, como sebos e vísceras deverão ser manuseadas e depositadas em local adequado, devidamente determinado pela administração do Matadouro;

V – Objetos pessoais devem ficar guardados em lugar apropriado, com total segurança e nominalmente identificados em armários, sob a responsabilidade de seus proprietários;

VI – A Administração do Matadouro deve providenciar e fazer funcionar dignamente, local apropriado para higiene pessoal dos servidores e usuários.

VII- É expressamente proibido à circulação de pessoas estranhas no interior do matadouro, sendo permitido exclusivamente os funcionários da prefeitura no recinto.

Parágrafo Único. A administração do Matadouro não se responsabiliza e não ressarcirá, em nenhuma hipótese, total ou parcialmente, danos financeiros ou materiais causados por perdas, roubos ou danificação de objetos pessoais de usuários, servidores ou terceiros que não estejam devidamente guardados no lugar adequado ou sob os cuidados de quem designado para este fim.

Art. 14. O abatedouro de animais, curtumes, os laticínios e congêneres são obrigados a exigir dos seus fornecedores, sem prejuízo do disposto na legislação estadual e federal pertinentes, os documentos zoonosológicos e outros adotados pela Diretoria de Defesa e Fiscalização Agropecuária.

Art. 15. O abatedouro de animais, curtumes, laticínios e congêneres ficam obrigados a apresentar à AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, mensalmente, os documentos zoo sanitários exigidos (GTA).

Art.16.A Cobrança da GTA (guia de trânsito animal) é de responsabilidade da Administração do Matadouro, assim como o recebimento da GTA dos animais que serão abatidos, bem como o envio de relatório mensal para Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 17. É vedado ao abatedouro municipal abater animais desacompanhados dos documentos zoo sanitários (GTA) e outros previstos pela defesa sanitária animal ou que estejam acobertados de documentos com prazo de validade expirado, com destino incorreto ou com outros dados em desacordo com os constantes nos documentos zoo sanitários.

Art. 18. É proibida a entrada de animais no estabelecimento sem o conhecimento e ateste do médico veterinário responsável pela inspeção municipal.

Art. 19. É proibido, no desembarque ou na movimentação dos animais, o uso de objetos pontiagudos ou quaisquer outros que possam lesar o couro ou musculatura dos animais.

Art. 20. É proibida a matança de animal que não tenha permanecido pelo menos vinte quatro horas em descanso, jejum e dieta hídrica nas dependências do abatedouro.

Parágrafo Único. O período de repouso poderá ser reduzido, quando o tempo de viagem não for superior a duas horas. O repouso, porém, não poderá ser inferior a 12 (doze) horas.

Art. 21. Além do exame na chegada dos animais ao abatedouro, os animais deverão ser examinados no dia do abate pelo veterinário da inspeção municipal.

Art. 22. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização da inspeção pelo veterinário responsável.

Art. 23. Fica proibido o abate de animais caquéticos, e animais que padecem de qualquer enfermidade que o torne imprópria para o consumo humano.

Art. 24. É proibido a matança de suínos não castrados ou de animais que mostre sinais de castração recente.

Art.25. Serão proibidos de abate os bovinos, caprinos e ovinos que no exame “ante mortem” apresentem temperatura retal superior ou igual a 40,5°C e suínos com temperatura superior a 41°C.

Art. 26. Animais que tenham morte acidental nas dependências do abatedouro, desde que sejam sangrados imediatamente, poderão ser aproveitados.

Art. 27. Só será permitido o abate dos bovinos pelo método de pistola de atordoamento.

Art. 28. Antes de atingir a sala de matança os animais devem passar por um chuveiro provido de jatos laterais e dorsais.

Art. 29. É obrigatório a realização da inspeção postmortem pelo Veterinário responsável.

Art. 30. Serão condenadas as carcaças com alterações gerais, tais como: emagrecimento, anemia, icterícia etc.

Art. 31. Serão condenadas as carnes que apresentam mau aspecto, coloração anormal ou que apresentem mau odores.

Art. 32. Animais que apresentam contusão generalizada, devem ser condenados.

Art. 33. As carcaças ou órgãos condenados pelo Veterinário deverão ser destruídos no abatedouro sob sua fiscalização para evitar desvios.

Art. 34. As águas utilizadas no abatedouro para realização dos trabalhos devem ser tratadas e cloradas.

Art. 35. Os Magarefes deverão usar EPI e fardamento completo: Capacete, botas, calça e bata de cor branca, e sempre estarem de barba feita e bigodes aparados.

Parágrafo Único. A(o)s fazeira(o)s deverão utilizar EPI e Fardamento Completo, com exceção do capacete que podem ser substituídos por gorro ou touca branca.

Art. 36. É proibido à entrada no abatedouro de cães e gatos.

Art. 37. É proibida a entrada de menores de 18 anos no abatedouro.

Art. 38. É proibido cuspir ou escarrar em qualquer dependência da sala de matança.

Art. 39. É proibido fumar em qualquer dependência dos estabelecimentos.

Art. 40. O transporte das carcaças deverá ser em caminhão baú frigorífico em bom estado de higiene e estrutura física.

Parágrafo Único. O transporte das vísceras deverá ser realizado no caminhão baú frigorífico acomodados em caixas plásticas brancas e em boas condições de higiene.

Art. 41. As facas e afiadores deverão ser de material inox e de cabo de polietileno na cor branca.

Art. 42. A taxa de abate dos bovinos, suínos, caprinos e ovinos deverá ser por cabeça, cujo valor será determinado pelo Código Tributário Municipal e o recolhimento da taxa será feito através da rede bancária.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 43. Ficam os servidores municipais e usuários do Matadouro Público Municipal sujeitos, no que couber, diante atos de infrações contidas neste Regimento Interno, submetidos à legislação e normas vigentes, que dispõe sobre a vedação e medidas a serem tomadas no âmbito da Administração Pública.

Art. 44. As dependências dos currais e/ou pocilgas destinam-se unicamente para os animais de abate, não podendo ser utilizados para outras finalidades.

Art. 45. A retirada dos resíduos e rejeitos ocorrerá no mesmo dia do abate, durante o período diurno e logo na manhã do dia seguinte, quando o abate ocorrer no início da noite anterior.

Art. 46. A higienização do ambiente onde é feito o abate e a manipulação das carnes será de responsabilidade de cada (magarefe), que será feito de imediato de forma a permitir que o próximo (magarefe) da escala o receba em condições de uso, tudo com fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal de Jundiá/RN.

Art. 47. Os casos omissos neste Decreto serão deliberados e encaminhados a Secretaria Municipal de Agricultura, e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e, no impedimento desta, pelo Prefeito Municipal.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 28 de janeiro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador: ECCD8743

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016 / 2025

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de

Jundiá/RN. Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

– elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Comsea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

– coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

– monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

– Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

– solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

– assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I- conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II- ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III- dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

– incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

– definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

– ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art.3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, de que trata o Decreto Nº 016/2025 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, em 29 de abril de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:5640F4CA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 017/2025

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância e dá outras providências no Município de Jundiá/RN.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jundiá/RN, Estado do RN, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, institui o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.742 de 16 de setembro de 2019 que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e a abertura de prazo para adesão ao programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 2.496 de 17 de setembro de 2018 que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

DECRETA

Art.1º-Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, de caráter intersectorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância cabe:

-Elaborar, em conjunto com a Coordenação Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa, com Diretrizes, Estratégias e Metas;

- Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

- Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;

- Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

- Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

- Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos profissionais e visitadores.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, será composto por 01(um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: José Wallace de Lima Alves

Suplente: Maria da Piedade Cordeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Tobias Fernandes da Silva

Suplente: Alessandro Silva de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Randerson Borges de Lemos

Suplente: Leticia Brenda de Souza Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Titular: Joel dikson de Lima Nogueira

Suplente: Paloma Cristina Silva Santos

Art.4º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, em 29 de abril de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:B67C38F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 088/2025 - GP

DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Exonerar, **MICHELE DE SOUZA SILVA**, do cargo de Chefe de Gabinete.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:2FA6EE05

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as pessoas jurídicas e do ramo que, **até o dia 13 de maio de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referências para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma, manutenção e adequação de edificações, vias urbanas, infraestrutura, pavimentação convencional, pavimentação método bripar, pavimentação asfáltica em CBUQ e dos demais equipamentos públicos urbanos do município de Jundiá/RN. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis no link: <https://docs.google.com/document/d/1u0ojcx-wJJZbrlOtervyQLu5Fy1oOm1z/edit?usp=sharing&ouid=108049348738694646576&rtpof=true&sd=true>, que também poderá ser solicitado pelo e-mail: compras@jundia.rn.gov.br. Sendo assim, as pessoas jurídicas/físicas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão preencher – lá e enviar – lá por e-mail.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do setor de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Jundiá/RN, 07 de maio de 2025.

ALINE DA SILVA BARROS
Pesquisador/Setor de Compras PMJ

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:198299D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
026/2025

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação artística da banda RAQUEL DI LIMA & BANDA, para apresentação nos festejos de Emancipação Política do município de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: RAQUEL MENDES PEREIRA DE LIMA, inscrito no CPF nº. 700.265.154-40, no importe global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fundamentação legal no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de maio de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:ADADBE85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
CONTRATADA: MANOEL DOS SANTOS BENTO 01160373426
CNPJ: 47.719.962/0001-69

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo celebrado em 05 de março de 2024, visando registro para futura contratação de empresa para de serviço de fornecimento de refeições e coffee break, visando o desenvolvimento, execução das ações e programas das secretarias municipais de Lagoa d'Anta/RN, conforme processo administrativo nº. 201005/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal do Art. 138, II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 07 de maio de 2025.

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:8543C090

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
027/2025

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para realização de revisão de 120.000,00 km, em Ambulância de Transporte – Tipo “A” – Peugeot – Expert, de placa RQE-6C48, visando a manutenção da garantia, tendo o seguinte participante: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 33.486.979/0001-09, no importe global de 4.939,98 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 07 de maio de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:4196EEA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
028/2025

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para realização de revisão de 100.000,00 km, em Ambulância de Transporte – Tipo “A” – Peugeot – Expert, de placa RQE-6C47, visando a manutenção da garantia, tendo o seguinte participante: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 33.486.979/0001-09, no importe global de R\$ 3.302,65 (três mil, trezentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 07 de maio de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:1C644A0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ nº. 17.966.419/0001-03, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS

FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, no importe global de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 07 de maio de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:D28C2EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Pregão Eletrônico nº. 001/2024

Objeto: REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E COFFEE BREAK, VISANDO O DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN.

O município de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que em face do termo de rescisão amigável do contrato administrativo celebrado com a empresa MANOEL DOS SANTOS BENTO 01160373426, inscrita no CNPJ nº. 47.719.962/0001-69, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, CONVOCA, a empresa remanescente e habilitada na ordem de classificação, MARIA DAS N J DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 03.146.738/0001-50, para querendo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, manifestar interesse na contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de maio de 2025.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:ECC2032F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 089 DE 22 DE ABRIL DE 2025 - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 089 DE 18 DE ABRIL DE 2025*

PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para a Servidora: **JOSIANE GOMES DOS SANTOS**, Matrícula: 596 inscrita no CPF: 790.588.764-20 e RG: 1.500.753, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo Enfermeira, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao Período aquisitivo do Exercício de 01/08/1997 a 31/07/2002, a ser gozado no período de 18/04/2025 a 16/07/2025.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 18 de abril de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F9CA8A58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE ÚLTIMO DIA DE TRABALHO – DUT, COM EFEITO DE CERTIDÃO

A prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, declara e, para os fins gerais e previdenciários, que a senhora **DAMIANA GOMES DA SILVA FIDELIS**, CPF nº 010.364.954-93, NIT nº 116.20750.85-0, nascida em 23/01/1978, filha de Francisca Gomes da Silva e Luiz Gomes da Silva, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Sítio Lagoa da Palha, 136, Zona Rural, Lagoa de Pedras/RN, CEP 59.244-000, com prestou serviços com auxiliar de serviços gerais atuando na Escola Municipal José Arlindo da Silva, Povoado da Lagoa da Palha, de 14/09/2015, até 13/12/2015, sendo remunerada em 788,00 (setecentos e setenta e oito reais) mensal, tendo como ultimo dia trabalhado o dia 13 de dezembro de 2015.

Lagoa de Pedras, RN, 07 de maio de 2025.

JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:3073838F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR (1ª FASE) – CHAMADA PÚBLICA 001

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR (1ª FASE) – CHAMADA PÚBLICA 001

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Janaina Maria de Oliveira Santos, nomeada pela portaria nº 111/2025, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo de CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR (1ª FASE)

CARGO: PROFESSOR ALFABETIZADOR

Nº ORDEM	DE	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PACIAL	SITUAÇÃO
01		MARIA DAS DORES DOS SANTOS FERNANDES	10	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
02		MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	10	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
03		JOSEFA SOARES DE LIMA	9	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
04		ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA RODRIGUES	9	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
05		MARILANE MARIA FERREIRA DA SILVA	9	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
06		NOEMI ANGELA LIMA DOS SANTOS	9	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
07		MARIA ANDREIA DA SILVA DE OLIVEIRA	8	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
08		SENHORINHA BARBOSA DO NASCIMENTO	7	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA

	PESSOA		
09	JANAINA AQUINO DE FIGUEIREDO	6	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
10	JULIANA PAOLA SOTO DE ARAÚJO MATIAS	6	CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA
11	ROSE CLARA FERREIRA DA SILVA TORRES	ELIMINADO	DESCCLASSIFICADO (de acordo com o item 3.6)

Lagoa de Pedras/RN, 07 de Maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

DIEGO DE SOUSA SILVA
Membro

JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO
Membro

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E6775622

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 57/2025 da Dispensa de Licitação nº 029/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE SALGADOS DESTINADOS ÀS CONFERÊNCIAS, AUDIÊNCIAS, DATAS COMEMORATIVAS DO NOSSO CALENDÁRIO MUNICIPAL, FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, DIA DAS MÃES, FORMATURAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 08 maio de 2025 até as 09h30min do dia 13 de maio de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 07 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E73BC015

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

PROCESSO Nº 053/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para apresentação de um show artístico ao vivo, atração CIRCUITO MUSICAL, para o evento de comemoração aos 63 anos de emancipação política do Município de Lagoa de Velhos/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 10 de maio de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

ENDEREÇO: Rua Tabelião Manoel Procópio, 15, Natal/RN, CEP: 59.075-010

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DA ATRAÇÃO CIRCUITO MUSICAL, PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO AOS 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 10 DE MAIO DE 2025.	SERV.	01	80.000,00	80.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 80.000,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 019/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de maio de 2025 à 30 de setembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de maio de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/ CONTRATADA: Fernando Ivo de Macedo

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:55B21D22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

PROCESSO Nº 55/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de maio de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:950DE46D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
016/2025

PROCESSO Nº 55/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de maio de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:040AD5CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0256/2025 – GP

Portaria nº 0256/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de maio de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
 ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1202; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 14 de maio de 2025, com a finalidade de participar do Evento Região Nordeste- Area 1, que ocorrerá no Auditório da Reitoria da UFRN, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1.564, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1815D784

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0257/2025 – GP

Portaria nº 0257/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de maio de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
 ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARISÔNIA RIBEIRO DA CRUZ**, matrícula nº 104; Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 14 de maio de 2025, com a finalidade de participar do Evento Região Nordeste- Area 1, que ocorrerá no Auditório da Reitoria da UFRN, localizado Avenida Senador Salgado Filho, nº 1.564, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3433973F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0258/2025 – GP

Portaria nº 0258/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de maio de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
 ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **LURDERLY HANDERSON S. DE ARAÚJO**, matrícula nº 1507; Cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 14 de maio de 2025, com a finalidade de participar do Evento Região Nordeste- Area 1, que ocorrerá no Auditório da Reitoria da UFRN, localizado Avenida Senador Salgado Filho, nº 1.564, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B4CB59E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0259/2025 – GP**

Portaria nº 0259/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de maio de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 184; Cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 14 de maio de 2025, com a finalidade de conduzir os servidores para participar do Evento Região Nordeste-Área 1, que ocorrerá no Auditório da Reitoria da UFRN, localizado Avenida Senador Salgado Filho, nº 1.564, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D2E50972

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0260/2025 – GP**

Portaria nº 0260/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de maio de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1202; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 16 de maio de 2025, com a finalidade de participar do I Seminário de Observatório de Políticas Públicas, que ocorrerá no Auditório da Procuradoria Geral da Justiça, sede do Ministério Público do RN, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97 – Candelária, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4D868598

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0261/2025 – GP**

Portaria nº 0261/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de maio de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA**, matrícula nº 266; Cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 16 de maio de 2025, com a finalidade de participar do I Seminário do Observatório de Políticas Públicas, que ocorrerá no Auditório da Procuradoria Geral da Justiça, sede do Ministério Público do RN, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97 – Candelária, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:18C89515

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0262/2025 – GP**

Portaria nº 0262/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de maio de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ MÚCIO DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 2500; Cargo de **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem à Natal/RN, no dia 16 de maio de 2025, com a finalidade de participar do I Seminário do Observatório de Políticas Públicas, que ocorrerá no Auditório da Procuradoria Geral da Justiça, sede do Ministério Público do RN, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97 – Candelária, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:D4904C6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0263/2025 – GP**

Portaria nº 0263/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de maio de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARISÔNIA RIBEIRO DA CRUZ**, matrícula nº 104; Cargo de **CORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 16 de maio de 2025, com a finalidade de participar do I Seminário de Observatório de Políticas Públicas, que ocorrerá no Auditório da Procuradoria Geral da Justiça, sede do Ministério Público do RN, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº97 – Candelária, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:66505429

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0264/2025 – GP**

Portaria nº 0264/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de maio de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 184; Cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 16 de maio de 2025, com a finalidade de conduzir os servidores para participar do I Seminário do Observatório de Políticas Públicas, que ocorrerá no Auditório da Procuradoria Geral da Justiça, sede do Ministério Público do RN, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº97 – Candelária, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:D310A0F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0265/2025 – GP**

Portaria nº 0265/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de maio de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **FLANKLIM PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº 37087; Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em viagem à Natal/RN, no dia 08 de maio de 2025, com a finalidade de participar da Solenidade de Assinatura dos Termos de Compromisso para a Ampliação da Cobertura da Coleta Seletiva nas Regiões Seridó e Vale do Açu, que ocorrerá na Escola do Governo do RN, localizada na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:42A8F4AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0266/2025 – GP**

Portaria nº 0266/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 07 de maio de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **BRUNO ALEXANDRE BARRETO**, matrícula nº 37133; Cargo de **COORDENADOR DE LICENÇA AMBIENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em viagem à Natal/RN, no

dia 08 de maio de 2025, com a finalidade de participar da Solenidade de Assinatura dos Termos de Compromisso para a Ampliação da Cobertura da Coleta Seletiva nas Regiões Seridó e Vale do Açu, que ocorrerá na Escola do Governo do RN, localizada na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:3ADA1433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354, DE 07 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ANDRIELY KARINE DE OLIVEIRA SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora (a) ANDRIELY KARINE DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF sob nº ##0.646.514-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA TÉCNICA DO CADASTRO ÚNICO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 05 de maio de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 07 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:C20CD22D

**PREVLAJES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025

A **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN - PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Aquisição de móveis mobiliários para atender às necessidades do Fundo da Previdência do Município de Lajes/RN, visando a melhoria da infraestrutura e atendimento ao público**, em favor da empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, CNPJ nº 40.295.063/0001-37**, estabelecida à Rua Dois, nº 25, Loja 02 A, Maranguape I, Paulista/PE, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 13.326,00 (Treze mil, trezentos e vinte e seis reais)**.

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Lajes/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 223/2025, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 07 de maio de 2025.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA

Diretora Executiva

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:25BBB16D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 819/2025**

Lucrécia/RN, 07 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA – RN, Sr. ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Dispõe sobre a implementação de um programa municipal de castração de animais em situação de rua e maus tratos em parceria com a Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA e dá outras providências.

Art. 1º - Objetivo

Fica instituído o Programa Municipal de Castração de Animais de Rua, visando ao controle populacional de cães e gatos em situação de abandono, prevenção de zoonoses e promoção do bem-estar animal.

Art. 2º - Parceria com a UFERSA

I – O município de Lucrécia/RN firmará parceria com a UFERSA para que sua estrutura veterinária, docentes e acadêmicos do curso de Medicina Veterinária participem do programa.

II – A universidade poderá oferecer suporte técnico e realização de cirurgias.

III – O município oferecerá apoio logístico, tais como: local, divulgação e autorização que se fizer necessária à realização da prática – castração de animais – além de ser responsável por buscar apoios de emendas parlamentares federais ou estaduais para o seu custeio, para fins de reduzir ou eliminar o custo direto do Poder Executivo, haja visto a parceria com a Universidade Federal Rural do Semi-Arido – UFERSA e disposição voluntária de estudantes de medicina veterinária.

Art. 3º - Cadastro e Monitoramento

I – A identificação dos animais a serem castrados será feita através de cadastro mantido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Meio Ambiente.

II – Será dada prioridade a áreas com maior incidência de animais em situação de rua.

III – Após a castração, os animais poderão ser disponibilizados para adoção responsável, cabendo ao município realizar campanhas de conscientização e de incentivo à adoção.

Art. 4º - Medidas de Segurança e Bem-Estar Animal

I – As castrações seguirão protocolos sanitários e éticos, garantindo segurança no procedimento.

II – Os animais passarão por avaliação veterinária antes da cirurgia.

III – O pós-operatório será monitorado por equipe especializada, com a possibilidade de abrigo temporário até a recuperação.

Art. 5º - Recursos e Incentivos

I – O município poderá firmar convênios com entidades privadas e ONGs para ampliar o programa.

II – Estudantes de Medicina Veterinária da UFERSA poderão atuar no projeto através de estágios supervisionados e projetos de extensão.

Art. 6º - Disposições Finais

I – A regulamentação desta Lei será definida pelo Poder Executivo, nos termos da legislação vigente.

II – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:03A6D44D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 192/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor Allyson Simone do Nascimento, CPF nº

034.982.684-65, RG 333.093.987 SSP/SP, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Fortaleza/CE, no dia 05 de maio de 2025, com o objetivo de transportar pacientes para consulta no Hospital Geral, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:45724F13

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 193/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a servidora Fabricia Kariny Alves, CPF nº 082.205.274-12, RG 2.784.045, SSP/RN, Matrícula 120596-0, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, para participar de uma capacitação sobre epidemiologia, entomologia e controle vetorial das arboviroses urbanas no Rio Grande do Norte, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:272BE41B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 194/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), a servidora Magna Maria do Nascimento, CPF nº 970.667.294-04, RG 1.409.388 SSP/RN, Matrícula: 120690-7, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social e Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas

decorrentes de sua viagem a cidade de Patu/RN, nos dias 08 e 09 de maio de 2025. O objetivo da viagem é participar de uma capacitação do Território SUAS. Evento realizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, através da Coordenadoria da Política de Assistência Social, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:EE3FC56E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 195/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a servidora Anny Aline Costa Rezende, CPF nº 057.192.874-93, RG 2.363.925 SSP/RN, Matrícula: 120545-5, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Patu/RN, nos dias 08 e 09 de maio de 2025. O objetivo da viagem é participar de uma capacitação do Território SUAS. Evento realizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, através da Coordenadoria da Política de Assistência Social, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:AC49589E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 196/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais),

a servidora Juliana Carla Moraes Lopes, CPF nº 017.482.014-33, RG 003.201.192 ITEP/RN, Matrícula: 120736-9, ocupante do cargo de Supervisora de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Patu/RN, nos dias 08 e 09 de maio de 2025. O objetivo da viagem é participar de uma capacitação do Território SUAS. Evento realizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, através da Coordenadoria da Política de Assistência Social, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:49E1DCBA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 197/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor José Adson Costa da Cunha, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas relacionadas ao transporte de paciente para assistência médica na cidade de Natal/RN, nos dias 07 a 09 de maio de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o deslocamento para uma cirurgia no Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:4E228E2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 018/2025**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** - Tipo: **Menor preço** - Objeto: **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas materiais e equipamentos, destinados a atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN - Sessão Pública às 09:00 do dia 22 de maio de 2025,**

Local: <https://www.novobbmnet.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 07/05/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:83C30020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113 DE 07 DE MAIO DE 2025

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Senhor “Artur Martins de Oliveira” do Município de Marcelino Vieira-RN, para custear despesas com a realização de Projeto Cultural “Junina D’ Maria”.

Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Constitucional do Município de Marcelino Vieira (RN), no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que,

A Lei Municipal nº 334, de 18 de Agosto de 2020, que “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Marcelino Vieira (RN) e dá outras providências”, estabelece no caput do artigo que, “Art. 58 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos”.

Considerando ainda, que a Senhor Artur Martins de Oliveira, protocolou requerimento junto a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), para fazer jus a ajuda de custo para seu grupo cultural, para fins de promover projeto cultural no âmbito do município de Marcelino Vieira (RN), **RESOLVE:**

Art.1- Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Senhor Artur Martins de Oliveira, inscrito no CPF nº XXX.523.92X-XX no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para custear despesas com a promoção do projeto.

Art.2- Os recursos financeiros serão empenhados a título de OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: NV 1.500.0000-001 000; Elemento de Despesa 3.3.90.48.00. Fonte: Recursos Próprios. Ficha Orçamentária nº 434.

Art.3- A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 4- O ente beneficiário fica obrigado a prestar contas, mediante comprovação da execução dos recursos no prazo máximo de 30 dias.

Art. 5- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marcelino Vieira (RN), 07 de maio de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:B2541797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025

PORTARIA Nº 114/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Danilo Alexandre Ferreira Farias, inscrito no CPF sob o nº 108.509.744-70, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Secretaria, junto ao Gabinete do Prefeito deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 07 de maio de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:46F44350

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 826 DE 07 DE MAIO DE 2025.

“DENOMINA DE MIRANTE DO CANTO 02 O LOTEAMENTO LOCALIZADO NA ENTRADA DA AVENIDA JOSE PAULO NETO NO SÍTIO CANTO”.

O Prefeito do Município de Martins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Mirante do Canto 02 o loteamento localizado na entrada da Avenida José Paulo Neto, no Sítio Canto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martins, 07 de maio de 2025.

PAULO CESAR GALDINO

Prefeito

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:A7862DB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 827 DE 07 DE MAIO DE 2025.

“DENOMINA DE PROFESSORA GUIOMAR PAULO DE SOUZA A PRIMEIRA RUA PROJETADA LOCALIZADA NA ENTRADA DA AVENIDA JOSÉ PAULO NETO, NO SÍTIO CANTO”.

O Prefeito do Município de Martins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Professora Guiomar Paulo de Souza a primeira rua projetada localizada na entrada da avenida José Paulo Neto, no Sítio Canto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martins, 07 de maio de 2025.

PAULO CESAR GALDINO

Prefeito

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:C270CEEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 828 DE 07 DE MAIO DE 2025.

"DENOMINA DE SEBASTIANA ANDRADE A SEGUNDA RUA PROJETADA LOCALIZADA NA ENTRADA DA AVENIDA JOSÉ PAULO NETO, NO SÍTIO CANTO".

O Prefeito do Município de Martins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Sebastiana Andrade a segunda rua projetada localizada na entrada da avenida José Paulo Neto, no Sítio Canto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martins, 07 de maio de 2025.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:BCD61246

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 829 DE 07 DE MAIO DE 2025.

"DENOMINA DE FRANCISCO ANDRADE (PIRIRICA) A TERCEIRA RUA PROJETADA LOCALIZADA NA ENTRADA DA AVENIDA JOSÉ PAULO NETO, NO SÍTIO CANTO".

O Prefeito do Município de Martins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Francisco Andrade (PIRIRICA) a terceira rua projetada localizada na entrada da avenida José Paulo Neto, no Sítio Canto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martins, 07 de maio de 2025.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:1F505759

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 830 DE 07 DE MAIO DE 2025.

"DENOMINA DE JOSÉ ANUNCIATO DA SILVA A QUARTA RUA PROJETADA LOCALIZADA NA ENTRADA DA AVENIDA JOSÉ PAULO NETO, NO SÍTIO CANTO".

O Prefeito do Município de Martins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de José Anunciato da Silva a quarta rua projetada localizada na entrada da avenida José Paulo Neto, Sítio Canto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martins, 07 de maio de 2025.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:E7C9F283

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 831 DE 07 DE MAIO DE 2025.

"DENOMINA DE LUIZ FRANCELINO DA SILVA A QUINTA RUA PROJETADA LOCALIZADA NA ENTRADA DA AVENIDA JOSÉ PAULO NETO, NO SÍTIO CANTO".

O Prefeito do Município de Martins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Luiz Francelino da Silva a quinta rua projetada que localizada na entrada da avenida José Paulo Neto, no Sítio Canto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martins, 07 de maio de 2025.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:260940B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 832 DE 07 DE MAIO DE 2025.

"DENOMINA DE MARIANA FERNANDES DOS SANTOS MORAIS A RUA PROJETADA LOCALIZADA COM INÍCIO COM A RUA ANTÔNIO MARCELINO, NO BAIRRO JOCELYN VILLAR".

O Prefeito do Município de Martins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de MARIANA FERNANDES DOS SANTOS MORAIS a rua projetada localizada com início com a Rua Antônio Marcelino, no Bairro Jocelyn Villar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martins, 07 de maio de 2025.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:E6E6105D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 833 DE 07 DE MAIO DE 2025.

"FICA DENOMINADA DE RUA SEVERINO MACÊDO DANTAS LOCALIZADA NA LAGOA NOVA – NA ENTRADA DP CAMINHO DA BICA".

O Prefeito do Município de Martins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Severino Macedo Dantas localizada na Lagoa Nova, na entrada do Caminho da Bica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Martins, 07 de maio de 2025.

PAULO CESAR GALDINO

Prefeito

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:A2392564

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 156 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

Dispõe sobre nomeação de servidor

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** para o cargo do cargo comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CC-1**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013 a senhora **JEYLA CRISTIANY DE AMORIM MARTINS**, matrícula nº 9000980, em substituição ao senhor **ALAN CLÍSTENES DA SILVA ALVES**, designado pela portaria nº127/2025.

Art.2º. Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, ao servidor acima, a praticar atos de ordenador das despesas da Secretaria da qual está sendo nomeado.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, em 07 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:C0EB1A6B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 157 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 143 da Lei Municipal nº 291/1998, que dispõe sobre o pagamento de diária ao servidor publico que se deslocar do município;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao senhor **ANTÔNIO LEANDRO DE SOUZA**, Matrícula 9000222, ocupante do cargo de Coordenador do SCFV, duas meias diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para fins de participação na capacitação do SUAS na cidade de Portalegre/RN.

Objeto do Deslocamento: Participação na capacitação do SUAS na cidade de Portalegre/RN.

Local de destino: Portalegre/RN

Período do Afastamento: 06 de maio e 07 de maio de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 07 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:CBAB69D5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 158 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 143 da Lei Municipal nº 291/1998, que dispõe sobre o pagamento de diária ao servidor publico que se deslocar do município;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a senhora **JESSICA VITÓRIA MENESES GAMA**, Matrícula 9000295, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, duas meias diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para fins de participação na capacitação do SUAS na cidade de Portalegre/RN.

Objeto do Deslocamento: Participação na capacitação do SUAS na cidade de Portalegre/RN.

Local de destino: Portalegre/RN

Período do Afastamento: 06 de maio e 07 de maio de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 07 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:2CDF2E45**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 159 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 143 da Lei Municipal nº 291/1998, que dispõe sobre o pagamento de diária ao servidor publico que se deslocar do município;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **BRUNA BARRETO SANTOS**, Matrícula 9000218, ocupante do cargo de Assistente Social, duas meias diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para fins de participação na capacitação do SUAS na cidade de Portalegre/RN.

Objeto do Deslocamento: Participação na capacitação do SUAS na cidade de Portalegre/RN.

Local de destino: Portalegre/RN

Período do Afastamento: 06 de maio e 07 de maio de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 07 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:657D8E9B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 160 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 143 da Lei Municipal nº 291/1998, que dispõe sobre o pagamento de diária ao servidor publico que se deslocar do município;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **RAFAELA NATALINA COSTA SILVA**, Matrícula 9000325, ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS, uma meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fins de participação na capacitação do SUAS na cidade de Portalegre/RN.

Objeto do Deslocamento: Participação na capacitação do SUAS na cidade de Portalegre/RN.

Local de destino: Portalegre/RN

Período do Afastamento: 07 de maio de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 07 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:AEE6C544**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 161 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e no artigo 106 da Lei Municipal n.º 291, de 30 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 08 de maio de 2025, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, por um período de 02 (dois) anos, a ser gozada de 08 de maio de 2025 a 08 de maio de 2027 à servidora **MARIA ANTÔNIA CLÁUDIA CAVALCANTI**, matrícula nº 355, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 07 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:05AA43CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE SRP
001/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços (SRP) nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo caminhão limpa fossa, com sucção dos resíduos, transporte e transbordo em local adequado por conta da contratada, **restou fracassada** devido à inexistência de licitantes que atendessem integralmente às condições estabelecidas no edital.

Diante disso, serão adotadas as providências cabíveis para nova realização do certame, conforme legislação vigente.

Maxaranguape/RN, 24 de Março de 2025.

NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:0115CF1C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE SRP
001/2025 – SEGUNDA CHAMADA

legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços (SRP) nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo caminhão limpa fossa, com sucção dos resíduos, transporte e transbordo em local adequado por conta da contratada, novamente **restou fracassada** devido à inexistência de licitantes que atendessem integralmente às condições estabelecidas no edital.

Diante disso, serão adotadas as providências cabíveis, conforme legislação vigente.

Maxaranguape/RN, 25 de Abril de 2025.

NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:1AB836E7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº048/2025 ADESAO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: ESTHER MARINHO FURTADO DE SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ: 47.102.128/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E OPERADORES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN..

VIGÊNCIA: Início: 11/04/2025 - Término: 11/04/2026, prorrogável conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor total da adesão da ARP	R\$ 3.485.040,00
Unidade da Despesa	18.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Programa/Atividade	2133 - Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Maxaranguape /RN, 11 de Abril de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

ESTHER MARINHO FURTADO DE SOUZA

Socia Adm
CPF: 096.XXX.XX4-24P/Contratada

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:222C17AF

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE SRP
001/2025

O Diretor Geral da SAAE Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços (SRP) nº 001/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE -MAXARANGUAPE/RN, **restou fracassada** devido à inexistência de licitantes que atendessem integralmente às condições estabelecidas no edital.

Diante disso, serão adotadas as providências cabíveis para nova realização do certame, conforme legislação vigente.

Maxaranguape/RN, 05 de Maio de 2025.

JANIO COSTA

Diretor Geral
]

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:EC7A539C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO

Pelo presente termo, fica convocado a empresa **N & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º11.512.339/0001-93, para assinatura do contrato referente ao Pregão Eletrônico 31/2025 – 02/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, da rede municipal e estadual de ensino do Município de Messias Targino – RN, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos da cláusula do edital.

Messias Targino, 07 de maio de 2025

WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS

Comissão de Licitação

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:0444FE39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 364/2025

Dispõe sobre a nomeação da servidora **MÉRCIA DA COSTA GUEDES SOARES**, como responsável técnica das equipes de enfermagem do município, bem como para atuar como responsável técnica perante a Unidade Mista de Saúde Santa Isabel do município de Montanhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º. Designar a servidora, **MÉRCIA DA COSTA GUEDES SOARES**, como Responsável Técnica das Equipes de Enfermagem do Município, bem como para atuar como Responsável Técnica perante a Unidade Mista de Saúde Santa Isabel, no Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:2F3FB0D7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 365/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **MÉRCIA DA COSTA GUEDES SOARES**, portadora do CPF/MF: XXX.463.894-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2025.

Montanhas/RN, em 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:D7292923

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 366/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 06 de maio de 2025, a senhora **IVANÚCIA CALIXTO DA SILVA**, servidora do quadro efetivo do Município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008524.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:E044FEB8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 367/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **LEYDIANE DAMASCENA NÓBREGA**, portadora do CPF/MF: XXX.540.414-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ PINTO FREIRE**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:2899BC99

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 368/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **CLECIO VALDEVINO MOREIRA**, portador do CPF/MF: XXX.968.354-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE LICITAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 07 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:A626245D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS CERTIDÃO

A Chefia de Recursos Humanos e Folha de Pagamento certifica, para os devidos fins, que passado o prazo estabelecido no Edital de Convocação 010/2025, referente ao Processo Seletivo 001/2023, a candidata **ANA MARTA PEREIRA DE LIMA**, não compareceu ao chamado. A referida é verdade e dou fé.

Montanhas RN em, 07 de maio de 2025.

JOSE WELLINGTON SOARES DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:4EACD130

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS CERTIDÃO

A Chefia de Recursos Humanos e Folha de Pagamento certifica, para os devidos fins, que passado o prazo estabelecido no Edital de

Convocação 010/2025, referente ao Processo Seletivo 001/2023, a candidata **ANALITA DIOGO PAULINO**, não compareceu ao chamado. A referida é verdade e dou fé.

Montanhas RN em, 07 de maio de 2025.

JOSE WELLINGTON SOARES DA SILVA

Chefe de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:F5A038F4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS CERTIDÃO

A Chefia de Recursos Humanos e Folha de Pagamento certifica, para os devidos fins, que passado o prazo estabelecido no Edital de Convocação 010/2025, referente ao Processo Seletivo 001/2023, a candidata **JOANA COSME DE OLIVEIRA LIMA**, não compareceu ao chamado. A referida é verdade e dou fé.

Montanhas RN em, 07 de maio de 2025.

JOSE WELLINGTON SOARES DA SILVA

Chefe de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:181A8947

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 25/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.091.529/0001-70. OBJETO: Aquisição de itens da alimentação escolar destinados aos estudantes da rede pública municipal de ensino que é uma medida essencial para garantir a oferta de refeições nutritivas e balanceadas, promovendo a saúde e o bem-estar dos estudantes matriculados nas unidades de ensino de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de abril de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA–

Prefeito –

Contratante E

FRANCISCO GINETE ANDRADE,

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:CA17333F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS - SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio, a fim de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	Prestação de Serviço de Recarga de Extintor de Incêndio (6 kg - Pó Químico Seco ABC) - Serviço de recarga de extintor de incêndio de 6 kg, com agente extintor do tipo pó químico seco (classe ABC), incluindo testes hidrostáticos, inspeção, limpeza interna e externa, substituição do lacre e do anel de vedação, reetiquetagem conforme as normas da ABNT (NBR 12962 e NBR 15808), e emissão de certificado de conformidade. Serviço a ser realizado por empresa especializada, devidamente registrada no Corpo de Bombeiros Militar do RN e em conformidade com a legislação vigente.	serviço	30,00

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br**, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais;
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 16hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 16hs do dia 11/05/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 07 de maio de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:2A17B5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 15/2025

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05**, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 1441 no valor de R\$ 1.462,92 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 1445 no valor de R\$ 2.481,77 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 1447 no valor de R\$ 7.776,01 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 1443 no valor de R\$ 1.105,95 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)

Nota Fiscal nº 1442 no valor de R\$ 1.089,80 (veículo locomoção da equipe SAD);

Nota Fiscal nº 1444 no valor de R\$ 950,99 (veículo locomoção da Endemias);

Nota Fiscal nº 1446 no valor de R\$ 6.024,95 (veículo locomoção das equipes ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 07 de Maio de 2025.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:B72C1BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025

Processo Licitação: nº 2007000083/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: JEAN DA COSTA MARQUES, CPF: 007.483.444-46

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

OBJETO CONTRATADO: locação de imóvel para a coordenação de endemias

FUNDAMENTO LEGAL: 74, inciso V” da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O Agente de Combate às Endemias (ACE), é o profissional que trabalha vinculado a uma equipe de vigilância em saúde, mas que deve atuar de forma conjunta com a equipe de saúde da família, sempre que possível. As atividades do ACE, realizadas fora da unidade de saúde, incluem a visita domiciliar e a vistoria de depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos, inspeção, cuidados de caixas d'água, calhas e telhados, com o objetivo de prevenir e controlar doenças como dengue, malária, leishmaniose e doença de Chagas; controle de roedores e prevenção de acidentes por cobras, escorpiões e aranhas; ações de prevenção e controle da raiva, com a vacinação de cães e gatos. Tal solicitação se justifica pela necessidade de manutenção dos serviços prestados à população pela equipe de endemias evigilância epidemiológica, tendo em vista que o imóvel locado até o momento, não estará mais disponível.

Considerando que a assistência prestada necessita ser continuada e o município de Monte Alegre, não possui espaço adequado para a guarda de equipamentos e como sede da referida equipe, justifica-se a atual solicitação

AÇÃO: 2023 Ampliação e Fortalecimentos das Ações de Vigilância em Saúde. O evento, conforme documentação oficial da empresa promotora, é conduzido por equipe de notória especialização em gestão pública e inovação, incluindo palestrantes e coordenadores com amplo reconhecimento nacional no setor, como o professor Clóvis de Barros Filho, além de técnicos e especialistas em cidades inteligentes, captação de recursos e transformação digital na gestão pública municipal.

Trata-se de iniciativa de escopo técnico singular, com conteúdo direcionado especificamente para prefeitos e gestores públicos municipais, não se tratando de evento genérico ou com múltiplas ofertas concorrentes, o que impossibilita a competição entre potenciais prestadores.

Ademais, a estrutura organizacional e técnica do evento, aliada ao caráter especializado da empresa promotora — Prefeitos do Futuro Eventos Ltda, que já realizou seis edições nacionais e mais de vinte eventos regionais, com mais de mil gestores capacitados —, justifica a contratação direta, dado que os elementos do curso se encontram alinhados ao desenvolvimento institucional do Município e à qualificação dos seus agentes públicos.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:
07/05/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso V” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 07 de maio de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:2932BB47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 02/2025**

OBJETO: Formação de Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, de forma contínua, incluindo motoristas devidamente habilitado, combustível, seguro de veículo sem franquia de quilometragem, para transporte de estudantes matriculados nas escolas municipais do município de Nísia Floresta/RN.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES - CNPJ: 24.650.314/0001-06**, saiu vencedora no item: 1; E convoca **para envio ao endereço eletrônico licitacao@nisiastoresta.rn.gov.br para assinatura da Ata de Registro de preços e Contrato que se encontram disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/rpe-2-2025-2025-375794>**. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: **licitacao@nisiastoresta.rn.gov.br**.

Nísia Floresta/RN, 07/05/2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:8412C8D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **ALMIR GUTEMBERG MARCELINO LEITE CPF:061.***.***-03**, ao cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (SEAD) do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 07 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4C9159D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2025**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NÍSIA FLORESTA/RN NO BIÊNIO: 2024 - 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei do Município e conforme o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 463/2001 – GP/PMNF,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, conforme representação, para comporem o Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o biênio 2024/2026.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNO MUNICIPAL, PRESTADORES DE SERVIÇOS

Titular: Lidiane Rodrigues Da Costa

Suplente: Katyuska Santos Duarte

Titular: João Wellton De Azevedo Henrique Junior

Suplente: Camila Lopes Pechir

Titular: Valéria Laura Pinheiro

Suplente: Elton Marques De Oliveira Araujo

REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE

Associação Nacional dos Profissionais de Vigilância Sanitária nos Municípios Brasileiros (UNAVISA)

Titular: Rodrigo Soares Chaves

Suplente: Milzete Alves de Souza

Conselho Regional de enfermagem do RN (COREN-RN)

Titular: Josineide Kristina da Silva

Suplente: Vitória Ingrid Lins da Silva

Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado Rio Grande do Norte - SINDAS/RN

Titular: José Sidney Ramos Florêncio

Suplente: Zenaide Cristiane de Carvalho Santana

REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIO

Grupo de idosos de Nísia Floresta

Titular: Francisco Clemente Teixeira

Suplente: Joselia Maria de Souza

Centro Espírita Beneficente União do Vegetal

Titular: Genival Miranda da Silva

Suplente: Bruno Lira Leite Barbosa

Instituto Terapêutico Nova Aliança do RN

Titular: Marcos Vinicius Bezerra do Amaral

Suplente: Murilo Vieira Amaral Filho

Associação Beneficente Casa da União “LUZ DE MARIA”

Titular: Henrique José Cocentino Fernandes

Suplente: Flávia da Silva Oliveira Barbosa

Instituto De Apoio ao Dependente Químico RESTAURAR

Titular: Genival da Costa da Silva

Suplente: Francineide Silva

Paróquia de Nossa Senhora do Ó

Titular: Jairo Correia do Nascimento

Suplente: Vilma de Paiva Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 22 de abril de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:AC3C1FD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2025.**

PORTARIA Nº 178/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da

Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2025-GC, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **ELIFRAN DIAS MUNIZ**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete Civil, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto a empresa ATEMAQ LTDA.

Local de destino: Mossoró/RN.

Período do Afastamento: 07 de maio de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 07 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:5202BA71

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 179/2025

PORTARIA Nº 179/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2025-GC, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **RANILDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto a empresa ATEMAQ LTDA.

Local de destino: Mossoró/RN.

Período do Afastamento: 07 de maio de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 07 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:EC8C5D42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 12º ADITIVO – PROCESSO Nº 058/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ/MF sob nº. 22.317.871/0001-76. Objeto: O presente Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de contrato administrativo nº 023/2020. Vigência: de 09 (nove) meses, 13/03/2025 a 30/12/2025 Data de Assinatura do contrato: 08.07.2020

Ouro Branco/RN, 13 de março de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:5582F126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 014/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 014/2025/PMP/ADM 06 DE MAIO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **MAGNA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Coordenadora dos Programas Federais, 03 (três) diária no valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do III Encontro de Formação Presencial do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil do Rio Grande do Norte, que acontecerá no PRAIMAR HOTEL, na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra – Natal- RN, nos dias 07 e 09 de maio.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 06 de maio de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:B6FD5C2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 220/2025/PMP**

Parazinho/RN, de 07 maio de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e das outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de ½ (meia) diária, para a servidora **MARIA DACILUCY DOS SANTOS SILVA** professora efetiva, CPF 097.294.944-11, no valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para participar do **Encontro Presencial da Formação do Programa Pró-Alfa-RN**, a ser realizado em João Câmara/RN, no dia 8 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

rita de luzier de souza martins

CPF: 465.385.774-15

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:A053D8E2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2025 E CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2025 E CONTRATAÇÃO**

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Insumos Odontológicos a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos em funcionalidade nas UBS - Unidade Básicas de Saúde do Município de Parazinho/RN. Contratado: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.451.626/0001-75. Vigência: 10/03/2025 à 31/12/2025. Valor Global R\$ 59.397,35 (Cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) Parazinho/RN, 10 de março de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:32513741

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2025 E CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2025 E CONTRATAÇÃO**

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Prestação de serviços para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, através de oferta de maior desconto da RAV – REMUNERAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS (prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais). Contratado: EVA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.738.556/0001-71. Desconto Proposto: 3,5% (três virgula cinco) por cento, Valor Estimado para Gasto: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Parazinho/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:C73C6082

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.646/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 15/2025**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **23/05/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**, tendo como objeto: **“SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPES”**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

Parelhas/RN, 07 de maio de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:75C9F19B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 70/2024**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 70/2024**

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas abaixo relacionadas, vencedoras do **Processo Licitatório nº 7.538/2024, Pregão Eletrônico 70/2024**, para que procedam à **assinatura da Ata de Registro de Preços**, referente ao objeto licitado: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E REFIL DE TINTA PARA ATENDER ÀS**

DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS - RN.

As empresas deverão realizar assinatura, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, através do nosso sistema integrado de processos eletrônicos (PROSIPE), cujo o link de acesso foi enviado nos email's das respectivas empresas. Segue a baixo as empresas conovadas:

- **ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA** – CNPJ: 42.376.942/0001 – 19;
- **KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES** – CNPJ: 38.446.921/0001-55;
- **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 23.496.174/0001-92;

A **não assinatura dentro do prazo estipulado** poderá ser interpretado como recusa injustificada, sujeitando a empresa às penalidades previstas na legislação vigente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (84) 99869-0785 ou e-mail setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com.

Parelhas/RN, 07 de maio de 2025.

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA

Gerente de Compras

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:AEA2E157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS O KM”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 07 de maio de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,
Heloisa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS O KM.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	aquisição de VEÍCULO 0KM, veículo automotor terrestre 0km, tipo SPIN padronização capacidade mínima de 07 (sete) lugares, devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: zero quilometro, cor branca motor de no mínimo 1.8 e potência mínima de 106CV para atender as necessidades do cadastro único e programa bolsa família do município de parelhas/rn.	UND	2		
2	VEÍCULO TIPO VAN, 11 LUGARES E MOTOR DIESEL COM 30 MKGF DE TORQUE E POTÊNCIA DE 115 CV. TEM CONTROLE DE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, FREIOS ABS E AIRBAGS DIANTEIROS. O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO	UND	1		

"ZERO QUILOMETRO" ANO 2025/2025, ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPIO FABRICANTE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº64/ DE 30 DE MAIO DE 2008, E LEI FEDERAL Nº6729/1979

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____ de ____ de 2025.

Responsável

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:D49E0AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COM 7 (SETE) LUGARES, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 07 de maio de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,
Heloisa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COM 7 (SETE) LUGARES, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação continuada de 05 (cinco) veículos do tipo SUV, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, incluindo o fornecimento de condutor habilitado e manutenção preventiva e corretiva, com quilometragem livre. Os veículos serão destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Parelhas, especificamente para o transporte sanitário eletivo de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em rotas intermunicipais e interestaduais.	MÊS	12		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2025.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:AF5FD365

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 214/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 214/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR
FALECIMENTO DE PESSOA NA FAMÍLIA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 126, inciso III, alínea “b”, do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento do serviço pelo período de oito (08) dias, a servidora **ALDENIRA FERNANDES DO AMARAL LIMA**, matrícula 1005413, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de abril de 2025 e tendo como data fim dia 27 de abril de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 07 de maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E598FE18

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 215/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 215/2025 - GAB/PREFEITO

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA EDILMA DINIZ FERNANDES**, ocupante do Cargo de Agente de Saúde matrícula nº 1007190, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data fim 05 de agosto de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 07 de maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B9DED3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº216/2025-GAB/PREFEITO.

PORTARIA Nº216/2025-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 020/2024 de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.

CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para João Pessoa/PB

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): VANESSA MENDONÇA DA TRINDADE SILVA			
MATRÍCULA: 121363-6			
CPF: 035.234.474-10			
CARGO: GERENTE DA TRIBUTAÇÃO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, DAS FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAÇÃO DO 4º ENCONTRO ANUAL DE ADMINISTRADORES TRIBUTÁRIOS (EAT).			
DESTINO: JOÃO PESSOA-PB			
PERÍODO: DE 08/05/2025 A 09/05/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
01	Com pernoite	250,00	250,00
Total			375,00

Prefeitura Municipal de Parelhas, 07 de maio de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:AE9C2192

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº217/2025-GAB/PREFEITO.

PORTARIA Nº217/2025-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 020/2024 de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.

CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para João Pessoa/PB

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): CHRISTIANNE DA SILVA QUEIROZ			
MATRÍCULA: 121326-8			
CPF: 074.065.774-78			
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, DAS FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAÇÃO DO 4º ENCONTRO ANUAL DE ADMINISTRADORES TRIBUTÁRIOS (EAT).			
DESTINO: JOÃO PESSOA-PB			
PERÍODO: DE 08/05/2025 A 09/05/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
01	Com pernoite	200,00	200,00
Total			300,00

Prefeitura Municipal de Parelhas, 07 de maio de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:051B3865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas de gestão pública para serem utilizados na Prefeitura Municipal de Patu-RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **07 de maio de 2025, às 09h30min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Patu/RN, situado a Av. Antônio Suassuna, nº 54 - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado as propostas de preços recebidas no e-mail licitacaopatu@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de três e-mails com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 07.04.2025: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.553.129/0001-76, com sede em JOÃO PESSOA/PB.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.553.129/0001-76, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.553.129/0001-76, apresentou proposta de preço global de **R\$ 61.584,00 (Sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais) pelo período de 12 (doze) meses**, sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ÚNICO	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	Mês	12	R\$ 2.925,00	R\$ 35.100,00
	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	R\$ 1.707,00	R\$ 20.484,00
	PORTAL DO SERVIDOR	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
TOTAL DO LOTE:					R\$ 61.584,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Patu/RN, 07 de maio de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Agente de Contratação

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA
Equipe de Apoio

FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:B499823F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas de gestão pública para serem utilizados na Prefeitura Municipal de Patu-RN.

CREDOR: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.553.129/0001-76.

VALOR: R\$ 61.584,00 (Sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Patu/RN, 07 de maio de 2025.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:1DB8127D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN
CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.553.129/0001-76.

Processo Administrativo nº 016/2025 - Dispensa nº 013/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas de gestão pública para serem utilizados na Prefeitura Municipal de Patu-RN.

VALOR: R\$ 61.584,00 (Sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais) pelo período de 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.040 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

000107 3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

VIGENCIA: De 07/05/2025 à 06/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - ASSINADO PELO CONTRATANTE

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.553.129/0001-76 - ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:7E518C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patu/RN.

CREDOR: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ nº 35.662.667/0001-34.

VALOR: R\$ 59.747,00 (Cinquenta e nove mil, Setecentos e quarenta e sete reais) global.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Patu/RN, 07 de maio de 2025.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:8D0E9553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN

Contratada: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ nº 35.662.667/0001-34.

Processo Administrativo nº 026/2025 - Dispensa nº 015/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patu/RN.

VALOR: R\$ 59.747,00 (Cinquenta e nove mil, Setecentos e quarenta e sete reais) global.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.070 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 2029 **Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios**

15001000 Recursos Livres (Ordinário)000365 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO10 302 1001 2030 **Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios**

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000385 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 1001 2033 **Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária**

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

000431 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 1001 2034 **Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada**

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

000457 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

VIGENCIA: De 07/05/2025 à 06/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - ASSINADO PELO CONTRATANTE

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ nº 35.662.667/0001-34 - ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:DD08CFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patu/RN.

CREDOR: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ nº 35.662.667/0001-34.

VALOR: R\$ 59.985,00 (Cinquenta e nove mil, Novecentos e oitenta e cinco reais) global.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Patu/RN, 07 de maio de 2025.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:91B7882A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN

Contratada: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ nº 35.662.667/0001-34.

Processo Administrativo nº 027/2025 - Dispensa nº 016/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patu/RN.

VALOR: R\$ 59.747,00 (Cinquenta e nove mil, Setecentos e quarenta e sete reais) global.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.070 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 2029 **Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios**

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000369 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10 302 1001 2030 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
000389 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10 301 1001 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
000439 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 302 1001 2034 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
000463 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGENCIA: De 07/05/2025 à 06/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU -
Assinado Pelo Contratante

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME -
CNPJ Nº 35.662.667/0001-34 -
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:C5D99590

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, n.º 266, Centro, Pedro Avelino–RN, neste ato representada pela **Prefeita**, a **Sra. Marina Teodoro da Trindade**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 083.793.834-19, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Pedro Avelino–RN; e, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **MARIA MIRANI DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.884.166/0001-06, com sede na Av. Genibaú, n.º 601, Loja A, Parque Genibaú, Fortaleza–CE – CEP: 60.534-230, representada pelo Sr. **Raimundo Rodrigues Gomes**, portador da Carteira de Identidade n.º 2017228917-8 e CPF n.º 101.754.903-68, resolvem firmar o presente termo aditivo com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de fornecimento de urnas funerárias, artefatos fúnebres e realização de serviços de traslado de corpos, destinados ao sepultamento de pessoas carentes deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de **01 de abril 2025**, com término previsto em **31 de março de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originado do Pregão Eletrônico n.º 035/2023, ao qual se refere este Termo Aditivo. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para produzir seus efeitos legais.

Pedro Avelino–RN, 31 de março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal
P/Contratante

RAIMUNDO RODRIGUES GOMES

Responsável Legal
P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:F00D89FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ:18.182.780/0001-01
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução da sondagem a percussão para simples reconhecimento de solos, SPT e ensaios de absorção do solo, projetos de edificações para o Município de Pedro Avelino–RN.
Valor: R\$ 15.600,64 (quinze mil e seiscentos reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei. 14.133/2021

Pedro Avelino–RN, 06 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE.

Prefeita Municipal - P/Contratante.

DANIEL LIMA DE LYRA

Socio Administrador -P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:CDCEA6B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Pedro Avelino–RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Artigo 75, II da Lei. 14.133/2021**, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 18.182.780/0001-01, com o valor global de R\$ 15.600,64, (quinze mil, seiscentos reais e sessenta e quatro centavos), visando a contratação de pessoa jurídica especializada na execução da sondagem a percussão para simples reconhecimento de solos SPT e ensaios de absorção do solo, projetos de edificações para Município de Pedro Avelino–RN., *conforme as especificações descritas no Termo de Referência.*

Pedro Avelino–RN, 02 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE.

Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:F3F18F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Pedro Avelino–RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Artigo 75, II da**

Lei. 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **KATIA DO VALE CLINICA GINECOLÓGICA LTDA**, CNPJ: 53.384.342/0001-19, com o valor global de R\$ 34.450,00, (Trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), visando a contratação de empresa especializada para a realização de exames e procedimentos ginecológicos, visando atender à demanda da secretaria municipal de saúde de Pedro Avelino-RN., conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

Pedro Avelino-RN, 30 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE.
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:7D1851F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP 20250505001 – PNEUS E
ACESSÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico (SRP): 20250505001

Processo Administrativo: 20250505001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus novos e reposição no local de aquisição e acessórios para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, oficiais e locados das diversas secretarias do município de Pilões/RN.

MODALIDADE

- Pregão Eletrônico;

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço;

DATA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

21 / 05 / 2025. Horário: 09H01MIN. - horário de Brasília. Local: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local. No site oficial do município <https://www.piloes.rn.gov.br>; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 07 de maio de 2025.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:5CD08DB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE REVOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 20250307001/2025 - MEDICAMENTOS
DE “A A Z”

ATO DE REVOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250307001/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de “A a Z” (éticos, genéricos e similares), de forma parcelada, com solicitação diária, através do maior desconto percentual sobre a Tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

O MUNICÍPIO DE PILÕES, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente pelos artigos **17, 71 e 75, §1º**, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 20250307001/2025, resolve:

I – DOS FATOS

Considerando que a empresa **FARMÁCIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA**, sagrou-se vencedora de itens do certame e teve sua **proposta adjudicada** conforme publicação em 10 de abril de 2025;

Considerando que, após devidamente convocada para a assinatura do **Contrato Administrativo** e da **Ata de Registro de Preços**, a empresa **não compareceu no prazo legal**, nem apresentou qualquer justificativa formal;

Considerando que a ausência de comparecimento configura **descumprimento injustificado das obrigações assumidas**, nos termos do §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, a necessidade de preservar o interesse público, a regularidade do certame e a continuidade dos serviços de saúde pública, cuja prestação depende do fornecimento regular dos medicamentos licitados.

II – DA DECISÃO

REVOGAR, por interesse público e com base no descumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, a **adjudicação da proposta da empresa FARMÁCIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA**, referente ao Processo Administrativo nº 20250307001/2025.

Determina-se, ainda, a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à convocação das licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação e a conveniência administrativa, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, notifique-se a empresa interessada e dê-se ciência à Secretaria Municipal de Saúde.

Pilões/RN, em 05 de maio de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:492EF5A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP Nº
20250415001 – MADEIRAS...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250415001

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20250415001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE (MADEIRAS), COM FINALIDADE DE ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Após concluído os prazos dos recursos, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) Nº 20250415001, que

objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE (MADEIRAS), COM FINALIDADE DE ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

M H F DE FREITAS LTDA (14.148.901/0001-30) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais).

Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Pilões- RN, 05 de maio de 2025.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:72713EA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº
20250415001 – MADEIRAS...**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250415001
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20250415001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE (MADEIRAS), COM FINALIDADE DE ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) Nº 20250415001, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE (MADEIRAS), COM FINALIDADE DE ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

M H F DE FREITAS LTDA (14.148.901/0001-30) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 05 de abril de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:E957393B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 20250307001/2025 - MEDICAMENTOS
DE “A A Z”**

**ATO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250307001/2025**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de “A a Z” (éticos, genéricos e similares), de forma parcelada, com solicitação diária, através do maior desconto percentual sobre a Tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

O MUNICÍPIO DE PILÕES, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente pelos artigos 17, 71 e 75, §1º, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 20250307001/2025, resolve:

I – DOS FATOS

Considerando que a empresa **FARMÁCIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA**, sagrou-se vencedora de itens do certame e teve sua **proposta homologada** conforme publicação em 10 de abril de 2025;

Considerando que, após devidamente convocada para a assinatura do **Contrato Administrativo** e da **Ata de Registro de Preços**, a empresa **não compareceu no prazo legal** nem apresentou qualquer justificativa formal;

Considerando que a ausência de comparecimento configura **descumprimento injustificado das obrigações assumidas**, nos termos do §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, a necessidade de preservar o interesse público, a regularidade do certame e a continuidade dos serviços de saúde pública, cuja prestação depende do fornecimento regular dos medicamentos licitados;

II – DA DECISÃO

REVOGAR, por interesse público e com base no descumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, a **homologação da proposta da empresa FARMÁCIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA**, referente ao Processo Administrativo nº 20250307001/2025.

Determina-se, ainda, a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à convocação das licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação e a conveniência administrativa, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, notifique-se a empresa interessada e dê-se ciência à Secretaria Municipal de Saúde.

Pilões/RN, 05 de maio de 2025

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:C1AB7794

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 20250307001/2025 - MEDICAMENTOS
DE “A A Z”**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250307001/2025**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de “A a Z” (éticos, genéricos e similares), de forma parcelada, com solicitação diária, através do maior desconto percentual sobre a Tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

A autoridade competente do Município de Pilões/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos termos do **art. 71** e demais disposições aplicáveis, e tendo em vista:

- A regular condução e julgamento do certame,
- A desclassificação da empresa originalmente homologada (FARMÁCIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA) por não comparecimento para assinatura contratual,
- A observância da ordem de classificação das propostas e a vantajosidade da proposta seguinte,
- A necessidade de garantir a continuidade do fornecimento dos bens objeto do certame,

ADJUDICA, em favor da empresa **SERVIO CARLOS DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.531.180/0001-45, o objeto do processo licitatório supracitado, nos termos da proposta apresentada e nas condições estabelecidas no edital.

Publique-se, notifique-se a empresa adjudicatária e proceda-se à convocação para assinatura da **Ata de Registro de Preços** e do respectivo **Contrato Administrativo**, observando-se os prazos legais.

Pilões/RN, 05 de maio de 2025

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:38D93B4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 20250307001/2025 - MEDICAMENTOS
DE “A A Z”

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250307001/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de “A a Z” (éticos, genéricos e similares), de forma parcelada, com solicitação diária, através do maior desconto percentual sobre a Tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

O MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, por meio da autoridade competente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos termos do artigo 71, e considerando:

- A **revogação da homologação** anterior da empresa **FARMÁCIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA**, por descumprimento do dever de assinatura do contrato e da ata de registro de preços;
- A **regularidade formal** do procedimento licitatório;
- A **classificação em ordem subsequente** da empresa **SERVIO CARLOS DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.531.180/0001-45;
- A **vantajosidade da proposta apresentada**, bem como a observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e interesse público;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº 20250307001/2025 em favor da empresa **SERVIO CARLOS DE OLIVEIRA LTDA**, para o fornecimento dos itens remanescentes do certame, conforme as condições estabelecidas no edital e nos demais documentos que integram os autos.

Determina-se a imediata convocação da empresa homologada para assinatura do contrato e da ata de registro de preços, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 05 de maio de 2025

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:75F4AF78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP Nº
20250401001 – MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250401001

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20250401001

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN. **RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Após concluído os prazos dos recursos, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) Nº 20250401001, que objetiva: REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

YUMED COMERCIO LTDA (48479110000104) com o lote: 7 no valor total de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais). EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (12882932000194) com os lotes: 3, 30 e 31 no valor total de R\$ 32.305,00 (trinta e dois mil e trezentos e cinco reais). DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10538476000134) com os lotes: 4, 8, 19, 22, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 56, 61, 63, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 79, 80, 82, 84, 85, 86 e 87 no valor total de R\$ 200.418,40 (duzentos mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos). PHOSPODONT LTDA (04451626000175) com os lotes: 2, 6, 12, 20, 21, 33, 58 e 81 no valor total de R\$ 30.603,00 (trinta mil e seiscentos e três reais). HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33160739000110) com os lotes: 1, 9, 10, 11, 15, 17, 24, 25, 26, 28, 29, 39, 51, 53 e 59 no valor total de R\$ 129.994,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais). PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01722296000117) com os lotes: 13, 14, 18, 23, 27, 32, 44, 54, 55, 60, 67, 68, 73, 78 e 83 no valor total de R\$ 77.340,00 (setenta e sete mil e trezentos e quarenta reais). KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07641623000192) com os lotes: 74 e 75 no valor total de R\$ 52.950,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais). KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51685649000124) com os lotes: 5, 37, 57 e 62 no valor total de R\$ 5.799,90 (cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL R\$ 529.998,30 (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Pilões- RN, 05 de maio de 2025.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:238C7C87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº
20250401001 – MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250401001

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20250401001

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) Nº 20250401001, que objetiva: REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

YUMED COMERCIO LTDA (48479110000104) com o lote: 7 no valor total de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais). EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (12882932000194) com os lotes: 3, 30 e 31 no valor total de R\$ 32.305,00 (trinta e dois mil e trezentos e cinco reais). DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10538476000134) com os lotes: 4, 8, 19, 22, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 56, 61, 63, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 79, 80, 82, 84, 85, 86 e 87 no valor total de R\$ 200.418,40 (duzentos mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos). PHOSPODONT LTDA (04451626000175) com os lotes: 2, 6, 12, 20, 21, 33, 58 e 81 no valor total de R\$ 30.603,00 (trinta mil e seiscentos e três reais). HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33160739000110) com os lotes: 1, 9, 10, 11, 15, 17, 24, 25, 26, 28, 29, 39, 51, 53 e 59 no valor total de R\$ 129.994,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais). PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01722296000117) com os lotes: 13, 14, 18, 23, 27, 32, 44, 54, 55, 60, 67, 68, 73, 78 e 83 no valor total de R\$ 77.340,00 (setenta e sete mil e trezentos e quarenta reais). KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07641623000192) com os lotes: 74 e 75 no valor total de R\$ 52.950,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais). KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (51685649000124) com os lotes: 5, 37, 57 e 62 no valor total de R\$ 5.799,90 (cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL R\$ 529.998,30 (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 05 de maio de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:84A12E63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 300/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 300/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **06/05**, do corrente ano, objetivando **transportar veículo da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN para realizar procedimento de revisão/manutenção e/ou troca de componentes e/ou tratar de assuntos técnicos relacionados ao referido veículo**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07de Maiode 2025**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:087384BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 301/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 301/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de Maio de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:CEC9BEC6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 302/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 302/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de R\$ **30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **07/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de Maio de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:F71EED50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 303/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 303/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de R\$ **120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com

ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **07/05 a 08/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de Maio de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:75E9CE18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352, DE 07 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP**

PORTARIA Nº 352, DE 07 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **AMANDA PATRICIA DIAS**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **AMANDA PATRICIA DIAS**, Professora, afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [05/05/2025] e [09/05/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0EB35367

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353, DE 07 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP**

PORTARIA Nº 353, DE 07 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **FRANCISCA NEIRE PEREIRA DE SOUSA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 14 (quatorze) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCISCA NEIRE PEREIRA DE SOUSA**, Merendeira/Zeladora, afastamento de suas funções pelo período de [14] dias, compreendido entre [05/05/2025] e [18/05/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7C3E9BEC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 354, DE 07 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 354, DE 07 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **FRANCISCA NEIDE ANDRADE DANTAS**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCISCA NEIDE ANDRADE DANTAS**, Merendeira/Zeladora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [06/05/2025] e [08/05/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:29BD3923

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 357, DE 05 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 357, DE 05 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor **MARCOS ANTONIO CAVALCANTE TRIGUEIRO**, matrícula nº 125-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, recomendando afastamento das atividades laborais para fins de tratamento de saúde, atestado este com prazo indeterminado;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de definição de prazo para fins de processamento da folha de pagamento, bem como a possibilidade de reavaliação periódica da capacidade laborativa do servidor;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que assegura ao servidor o direito ao afastamento para tratamento de saúde, com percepção de auxílio-doença, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença ao servidor **MARCOS ANTONIO CAVALCANTE TRIGUEIRO**, matrícula funcional nº 125-1, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, compreendido entre **02 de maio de 2025 a 28 de outubro de 2025**, podendo o afastamento ser interrompido a qualquer tempo mediante resultado de perícia médica realizada pelo perito Municipal.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta concessão retroagirão à data de **02 de maio de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8A9DF689

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 351, DE 06 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 351, DE 06 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Emanuel Messias Lopes Cavalcante**, inscrito no CPF sob o nº 034.XXX.XXX-05, matrícula funcional nº 415-2, ocupante do cargo de **Vice-prefeito**, o quantitativo de 1/2 (meia) diária, no valor individual de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando o montante de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), a título de custeio de despesas durante o deslocamento institucional ao Município de Caicó/RN, no dia 06 de maio de 2025, com a finalidade de realizar vistoria em serviços realizados em veículos da frota municipal.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:35245677

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 355, DE 07 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 355, DE 07 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MIRTA BETANIA DE SOUSA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MIRTA BETANIA DE SOUSA**, Gari, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [07/05/2025] e [09/05/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FBAE9FBF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 356, DE 07 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 356, DE 07 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **RITA CRISTINA DE FREITAS CARLOS**, concedendo

afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **RITA CRISTINA DE FREITAS CARLOS**, Auxiliar de Enfermagem, afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [06/05/2025] e [10/05/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BF081242

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 309, DE 28 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 309, DE 28 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor **FRANCISCO EDILSON FERNANDES ARAÚJO**, matrícula nº 33-1, ocupante do cargo de vigia, lotada na Secretaria Municipal de infraestrutura, recomendando afastamento das atividades laborais por 90 dias, para fins de tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VII, alínea “b”, da Lei Municipal nº 181/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que assegura ao servidor o direito ao afastamento para tratamento de saúde, com percepção de auxílio-doença, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **auxílio-doença** ao servidor **FRANCISCO EDILSON FERNANDES ARAÚJO**, matrícula funcional nº 33, pelo período de **90 (noventa) dias**, compreendido entre **28 de abril de 2025 a 26 de julho de 2025**, ou até o primeiro dia útil subsequente, conforme o caso.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta concessão retroagirão à data de **28 de abril de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republica-se a presente Portaria nesta data (07/05/2025), para retificação de erro material identificado na publicação original ocorrida em 29/04/2025, na edição nº 3526 do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7F09E985

GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO RAINHA DA VILA - 2025

CONCURSO RAINHA DA VILA - 2025

A Prefeitura Municipal de Portalegre, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, torna público o presente Regulamento, que estabelece as normas para participação no Concurso de *Rainha da Vila - 2025*.

REGULAMENTO

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso *Rainha da Vila - 2025* será regido por este regulamento e realizado pela Prefeitura Municipal de Portalegre, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL.

II - DO OBJETIVO

2.1. O Concurso ocorrerá dentro da programação do São João da Vila, no dia **12 de junho de 2025**, às 19h, na Praça Coronel Vicente do Rêgo Filhos, com o objetivo de valorizar, apoiar e propagar as manifestações da cultura popular, mantendo viva nossas expressões artísticas e identidade cultural.

III- DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **12 a 17 de maio de 2025**, na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer -SEMECEL, localizada no Centro Administrativo, Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, no horário de 08h às 11h30, com a servidora Antônia Jaiane Borges da Silva.

3.2. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento de ficha contendo dados da Instituição ou Quadrilha e da Candidata, conforme ficha anexa a este regulamento (Anexo I).

3.3. Serão de responsabilidade da Candidata, por si ou seu representante, os dados informados na ficha de inscrição;

3.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto neste regulamento.

Parágrafo Único: Eventual desistência da Candidata ou substituição deverá ser comunicada a Comissão Organizadora por meio oficial;

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do Concurso todas as Escolas Municipais, Estaduais, Particulares e Quadrilhas do município.

4.2. A Candidata obrigatoriamente tem que residir no município há, no mínimo, 01 (um) ano e fazer parte de Instituição ou Quadrilha que representa, havendo o limite de uma Candidata por Instituição ou Quadrilha.

4.3. A Candidata tem que ter entre 12 e 18 anos até a data do concurso (12 de junho de 2025).

4.4. A Candidata quando menor de 18 anos tem que ter autorização expressa dos pais ou responsável legal (modelo de autorização Anexo III).

4.5. É de inteira responsabilidade da Candidata o deslocamento até o local do Concurso, tendo a mesma o dever de cumprir com os horários determinados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora se exime de qualquer responsabilidade em decorrência de atrasos por parte de qualquer uma das Candidatas no dia da apresentação.

4.6. A Candidata será responsável pela escolha da trilha sonora de sua apresentação, devendo obrigatoriamente utilizar música junina.

4.6.1. O arquivo de mídia com a música selecionada deverá ser entregue a Comissão Organizadora, no mesmo local de realização das inscrições, com antecedência mínima de 48 horas do previsto para apresentação, em formato mp3 ou compatível.

4.6.2. O não cumprimento do prazo, isenta a Comissão Organizadora do Concurso de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora no momento da apresentação;

4.7. A Candidata deverá se apresentar individualmente no tempo máximo de 05 minutos, sendo a coreografia de sua livre escolha.

4.7.1 É vedado à candidata fazer uso de cenário, máquinas de fumaça, escadas ou outros objetos alegóricos.

Parágrafo Único: A Candidata que ultrapassar o tempo designado para apresentação, perderá 01 ponto no somatório final de sua nota.

4.8. O traje da Candidata e seus adereços deverão obrigatoriamente serem compostos de elementos típicos da tradição junina.

4.9. Cabe a cada Candidata, Instituição ou Quadrilha que ela representar, custear as despesas para apresentação tais como traje, adereços, cabelo e maquiagem, dentre outros.

4.10. A Candidata, ao se inscrever no Concurso de Rainha da Vila, deverá por si ou responsável, autorizar o uso de sua imagem em mídias, canais ou redes sociais de divulgação do município e/ou em outros que estejam fazendo a cobertura do evento, preenchendo o Termo de Aceite e Autorização (Anexo II).

4.11. A Candidata ou responsável autoriza ainda o tratamento de seus dados pessoais para fins específicos relacionados ao Concurso ou divulgação do Município.

V- DO CONCURSO

5.1 - O Concurso da Rainha da Vila acontecerá no dia **12 de junho de 2025**, na Praça Coronel Vicente do Rêgo Filho, situada no Centro da Cidade, às **19h**.

5.2. A ordem de apresentação será determinada através de sorteio a ser realizado no dia **03 de junho de 2025, às 09h00**, na Sala de reuniões do Centro Administrativo, com a presença indispensável dos representantes das Instituições e Quadrilhas inscritas.

5.3. A Candidata deverá estar no local de apresentação às 18h30 e apresentar-se à Comissão Organizadora do Concurso.

5.4. A Candidata que não estiver no local da apresentação na hora estabelecida, poderá ser excluída do Concurso.

5.5. Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Candidata inscrita no Concurso, a Instituição ou Quadrilha deverá informar a Comissão Organizadora, por escrito, através do(s) representante(s), 48h antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra Candidata;

VI - DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

6.1. A escolha da Rainha da Vila será feita por uma Comissão Julgadora, formada por 03 (três) jurados, previamente escolhidos pela Comissão Organizadora.

6.2. Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), não podendo haver fracionamento.

6.3. O jurado deverá impreterivelmente julgar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste regulamento.

Parágrafo Único: Cada jurado terá um critério específico para atribuir sua nota às Candidatas.

6.4. A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – Os critérios considerados para o julgamento da Rainha da Vila serão os seguintes:

7.1.1. ENTRADA NO ARRAIÁ E DESENVOLTURA: para esse critério o jurado avaliará expressão corporal, relação com o público, ocupação racional do espaço e desenvoltura cênica. A encenação deve seguir formato de dança, podendo intercalar desfile e dança.

7.1.2. FIGURINO – para esse critério o jurado analisará a criatividade, a originalidade e a tipicidade do figurino e adereços com a temática junina.

7.1.3. SIMPATIA E ELEGÂNCIA: para esse critério o jurado avaliará a postura, o charme, a graça, o encanto e a delicadeza da concorrente.

VIII - DA APURAÇÃO

8.1. A contagem das notas será realizada logo após apresentação das Candidatas e será feita por 02 (dois) contabilistas.

8.2. Em caso de empate, as Candidatas desfilarão novamente e os jurados decidirão qual será a Candidata eleita.

8.3. Da decisão dos jurados não caberá recurso ou contestação, devendo ser respeitada a soberania de seus votos.

IX- DA PREMIAÇÃO

9.1. A Candidata vencedora do Concurso receberá coroa e faixa de Rainha da Vila do ano de 2025, comenda de participação e um prêmio.

9.2. As demais Candidatas participantes receberão uma comenda de participação e um brinde.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É vedado a concorrência da candidata eleita Rainha da Vila do ano de 2024.

10.2. A Candidata que efetuar sua inscrição, por si ou responsável, declara aceitar e concordar com todas as condições estabelecidas neste Regulamento;

10.2. O não cumprimento das obrigações/norma ou perturbação da ordem pela Candidata, pelos membros da Instituição ou Quadrilha, implicará na exclusão da Candidata, sem direito a reparação;

10.3. Eventuais alterações neste Regulamento serão levadas ao conhecimento das Candidatas e Instituições participantes;

10.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, após apreciação do problema e análise deste regulamento;

Portalegre/RN, 07 de maio de 2025.

Comissão Organizadora

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

ANTÔNIA JAIANE BORGES DA SILVA.

POLIANA NARA DE OLIVEIRA BEZERRA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO RAINHA DA VILA

NUMERO: ____/2025

Nome Completo ____

Nome a ser utilizado no concurso ____

Data e Local de Nascimento ____

RG ____ CPF ____

Endereço Completo ____

Telefone Celular () ____

Idade ____ Escolaridade ____

Nome do Pai ____

Nome da Mãe ____

Nome do Responsável ____

Instituição que Representará ____

Representante da Instituição ____

Atestamos ser verdade, tudo acima declarado.

Portalegre/RN, ____ de ____ de 2025.

Candidata

Responsável Legal

Representante da Instituição ou Quadrilha

ANEXO II

TERMO DE ACEITE E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

A Candidata ____

CPF nº _____, neste ato representada por seu responsável legal ____ CPF nº _____, declara que leu o regulamento do *Concurso de Rainha da Vila*, e aceita as normas estabelecidas, para todos os fins legais, ficando o Poder Público Municipal autorizado a divulgar e utilizar imagens ou vídeos da apresentação e da Candidata em site e redes sociais vinculados ao município ou ao evento, para a confecção de painéis, exposições, podendo também ser utilizados em materiais de divulgação (convites, folders, camisetas, filipetas, livros, cartilhas, dentre outros), e compor acervos do município ou de outros veículos que estejam fazendo a cobertura do evento. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada, em todas as

suas modalidades, dados pessoais, desde que não haja desvirtuamento de sua finalidade.

Portalegre/RN, ____ de ____ de 2025.

Candidata

Representante Legal

ANEXO III

(Não utilizar papel timbrado da Prefeitura Municipal)

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA MENOR DE IDADE PARTICIPAR DO CONCURSO RAINHA DA VILA SÃO JOÃO DA VILA DE PORTALEGRE - 2025

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), portador do RG _____, org. exp. _____ e CPF _____, residente na _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município _____, estado _____, autorizo o (a) adolescente _____ (nome completo do menor), com _____ anos de idade, RG nº _____ CPF nº _____, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar do “Concurso de Rainha do São João da Vila 2025 de Portalegre/RN”, representando a Instituição/Quadrilha _____, que será realizado na Praça Coronel Vicente do Rêgo Filho, no dia 12/06/2025, neste município de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, ____ de junho de 2025.

Assinatura do responsável

CPF:

Telefone do responsável: ____

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:89D7B2E0

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19100001/2023

CONTRATONº 19100001/2023

ORIGEM:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADO:WELLINGTON FERNANDES DAMIÃO

CNPJ:17.147.913/0001-38

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento Nº 19100001/2023, por mais 04 (quatro) meses, com início em 19 de fevereiro de 2025 à 19 de junho de 2025, objetivando a continuação do credenciamento para habilitação, sem caráter de exclusividade, de laboratórios de próteses para confecção de próteses dentárias, a fim de atender aos municípios de Portalegre/RN, usuários do SUS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE-FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB 020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 10 301 0004 1236 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB) 395 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93

SIGNATÁRIOS:

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA– SECRETÁRIO MUNICIPAL - **CONTRATANTE**

WELLINGTON FERNANDES DAMIÃO – **CONTRATADO**

Publicado por:
 Realysen Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:7B251C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 057/2025

Pureza/RN, 07 de maio de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder a Sr^a. **ELLEN NELLCY CHAGAS DE MOURA**, Auxiliar Administrativo-Secretaria de Desenvolvimento, **meia diária**, no valor de **R\$ 75,00**, (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, para o treinamento piloto em emissão de carteiras de identidade, no dia 08 de maio de 2025, na sede do ITEP em Natal.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:92EECC02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 058/2025

Pureza/RN, 07 de maio de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder a Sr^a. **FRANÇOIZE SILVA MIGUEL**, Auxiliar Administrativo - Secretaria de Desenvolvimento, **meia diária**, no valor de **R\$ 75,00**, (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, para o treinamento piloto em emissão de carteiras de identidade, no dia 08 de maio de 2025, na sede do ITEP em Natal.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9D830A35

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08040001/2025

CONTRATO Nº 08040001/2025

ORIGEM: ADESÃO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.469/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: AGRESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.015.261/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇO DE BORRACHARIA E REBOQUE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PUREZA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.896.424,40 (hum milhão oitocentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO
 FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2006 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 04 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 05 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
 SUB-FUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2130 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
 FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2018 – MANUT.DAS AÇÕES DO PROG.NAC.DE APOIO AO
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 364 – ENSINO SUPERIOR
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2131 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 FONTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
 FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
 FONTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
 FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2030 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO APOIO A CRECHE
 FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2032 – Prog. de Apoio aos Sistemas de Ensino P/
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
 ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2035 – Manutenção do Ensino Especial
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 13 – CULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
 SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2042 – Manutenção do Setor de Esportes e Lazer
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES.DA EDUC.BÁSICA
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2044 – FUNDO
 MANUT.DESENV.ENS.FUND.VAL.MAG.FEB- 30%
 FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 FONTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES.DA EDUC.BÁSICA
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FEB-30%
 FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 FONTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES.DA EDUC.BÁSICA
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2048 – MANUTENÇÃO DA EJA - FEB-30%
 FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 07 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
 SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2050 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 FONTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 07 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
 SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2051 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 07 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 FUNÇÃO: 25 - ENERGIA
 SUB-FUNÇÃO: 752 – ENERGIA ELÉTRICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2054 – MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2056 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
 FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2055 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE
 FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2062 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2101 – Atenção especializada e hospitalar
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2068 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2070 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2071 – Manutenção do Prog.de Vigilância Epidemi
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 241 – ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2072 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOS O
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 482 – HABITAÇÃO URBANA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2078 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
 ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 242 – ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSI
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2082 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNC
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2087 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2084 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FNAS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2086 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2088 – Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2083 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2089 – Manutenção do Programa ACESSUAS
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 10 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2092 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 11 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 12 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE
 SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2096 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 13 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN. ASSUNT.FUND.E AP.A REF.AGRÁRIA
FUNÇÃO: 21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
SUB-FUNÇÃO: 631 – REFORMA AGRÁRIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2098 – MANUT.DA SEC.MUN.ASSUNT.FUND.E APOIO A R
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

VIGÊNCIA: 08 de abril de 2025 a 08 de abril de 2026.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §2º, II.

DATA ASSINATURA: 08 de abril de 2025.

Republicado por incorreção matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25/04/2025. Edição 3524.

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D44CF934

SETOR DE LICITAÇÃO **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº 03/2025**

O Município de Pureza/RN, por intermédio da comissão de seleção, representada por sua Presidente, designado pela PORTARIA Nº 137/2025-GP, de 22 de Abril de 2025, e com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº Lei Federal nº 9.637/1998 e no Decreto Municipal DECRETO Nº 199/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará CHAMAMENTO PÚBLICO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, para habilitação de eventual e futuro Contrato de Gestão com vista à formação de parceria entre as partes para para o fomento e a execução de iniciativas sociais de PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, PROJETOS DE INCLUSÃO E GERAÇÃO DE RENDA, ENFRENTAMENTO ÀS VIOLAÇÕES DE DIREITOS ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL no âmbito do Município de PUREZA/RN. As solicitações a cerca do edital deverão ser protocoladas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Pureza, situado na Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP Pureza/RN - 59.582-000, das 08h00 do dia 06.05.2025 até o dia 16.05.2025, ou encaminhadas até a data e horário mencionados para o endereço eletrônico: licitacaopureza2025@gmail.com. O Edital encontra-se à disposição de interessados na sala da CPL, podendo ser solicitado no endereço eletrônico acima referido.

Pureza/RN, 07 de Maio de 2025

RAFAELLI VALERIA BEZERRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B33423AC

SETOR DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025**

CONTRATO Nº 101/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 54/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.513/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42
CONTRATADO: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 39.681.057/0001-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PUREZA/RN. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PUREZA/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 59.949,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais).

ÓRGÃO: 07 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2050 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇO
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
FONTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 10 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2092 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 10 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUB-FUNÇÃO: 544 – RECURSOS HIDRICOS
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 1057 – PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: 17 de abril de 2025 até dia 16 de abril de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II.
Data Assinatura: 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:474E5D0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviço de consultoria para gestão operacionalização do Sistema Municipal de Cultura - SMC, na elaboração, implantação, implementação e controle social de ações, projetos, programas, serviços, benefícios e operacionalização dos recursos da Lei nº 14.399/2022 de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 13.392.0048.2054.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 05070/2025 - 07.05.25 - **GENARIO PINHEIRO FORMACÃO E CAPACITAÇÃO** - R\$ 21.600,00

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:B3EA7390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0044/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização dos atos referente a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e da outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RAFAEL FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, para atender ao disposto na Lei Nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Nº 14.719, de 1º de novembro de 2023 -Diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Lei Nº 14.903, de 27 de junho de 2024 - Marco regulatório do fomento à cultura, Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022, Decreto Nº 11.453, de 23 de março de 2023 - Decreto de Fomento à Cultura e a Portaria MinC nº 200, de 11 de abril de 2025-Estabelece diretrizes complementares para solicitação e aplicação dos recursos oriundos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura,

RESOLVE:

Art.1º Fica criada a Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização dos atos referente a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no âmbito do município de Rafael Fernandes/RN.

Art.2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal/Estadual responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II - participar das discussões (consulta e escuta pública) referentes à regulamentação, monitoramento e operacionalização na distribuição, aplicação, prestação de contas e contrapartidas dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.399/2022;
- III - acompanhar as etapas de elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos e a transferência direta dos recursos do Governo Federal/Estadual para o Município;
- IV - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

V - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município;

VI - adotar demais medidas necessárias para fins de viabilizar a transferência e distribuição dos recursos.

Art.3º A Comissão será formada por 02 (dois) membros conforme a seguir:

Yasmin Duarte Nunes - CPF: ***.893.674-**- Presidente;

Adriana da Costa Ferreira - CPF : ***.030.314.-**- Membro;

Art.4º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 06 de Maio de 2025.

YASMIN DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:292F43D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0045/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão Especializada pela operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RAFAEL FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, para atender ao disposto na Lei Nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Nº 14.719, de 1º de novembro de 2023 -Diretrizes para aplicação de recursos da PNAB no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Lei Nº 14.903, de 27 de junho de 2024 - Marco regulatório do fomento à cultura, Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022, Decreto Nº 11.453, de 23 de março de 2023 - Decreto de Fomento à Cultura e a Portaria MinC nº 200, de 11 de abril de 2025-Estabelece diretrizes complementares para solicitação e aplicação dos recursos oriundos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura,

RESOLVE:

Art.1º Fica criada a Comissão de Operacionalização dos atos referente ao processo de elaboração de edital, análise de inscrições e emissão de parecer dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, no âmbito do município de Pau dos Ferros.

Art.2º A operacionalização será gerenciada pela Empresa 41.877.707 FRANCISCO GENARIO PINHEIRO MELO, inscrita no CNPJ nº 41.877.707/0001-68.

Art.3º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 06 de Maio de 2025.

YASMIN DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:5D2229F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 106 - 2025 - NOMEAÇÃO - WYCLÉFF

**WANDEGLÊ DE VASCONCELOS NOGUEIRA
(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES)****PORTARIA Nº. 106/2025 - GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WYCLÉFF WANDEGLÊ DE VASCONCELOS NOGUEIRA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, WYCLÉFF WANDEGLÊ DE VASCONCELOS NOGUEIRA, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

• *Republicado por incorreção textual.*

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:57E0EF63

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 107 - 2025 - NOMEAÇÃO - RODOLFO DE
ANDRADE TOMAZ (CONTROLADOR GERAL)**

PORTARIA Nº. 107/2025 - GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, para exercer o Cargo Comissionado de **CONTROLADOR GERAL** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

• *Republicado por incorreção textual.*

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D39B8974

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA Nº. 202501019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202501019.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de **MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** - CNPJ: 36.342.832/0001-33 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2615, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2602, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2588, 2575, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2574, 2589, 2590, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601; totalizando o valor de **R\$ 55.436,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**, Sob o Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de materiais e premiações esportivas para suprir as demandas desse município**, com a finalidade de Promover o bem estar social dos munícipes e praticantes de esportes, e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R\$ 55.436,00**.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** - CNPJ: 36.342.832/0001-33 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2615, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2602, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2588, 2575, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2574, 2589, 2590, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601; totalizando o valor de **R\$ 55.436,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 07 de Maio de 2025

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F89F9CC4

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 202501019**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202501019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202501019**

ASSUNTO:Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de materiais e premiações esportivas para suprir as demandas desse município

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, de MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA no valor total de R\$ 55.436,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 36.342.832/0001-33** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2615, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2602, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2588, 2575, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2574, 2589, 2590, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601; totalizando o valor de **R\$ 55.436,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 07 de Maio de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:A0D3688D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 070402/2025 PROCESSO ADM: Nº 03040001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 070402/2025
Processo Adm: Nº 03040001

Objeto:ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE BUCAL - SESB, IMPLANTANDO NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA MUNICIPAL ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 8.962,00(oito mil e novecentos e sessenta e dois reais):COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA(32644237000100) com os lotes: 52, 73 no valor total de R\$ 8.962,00 (oito mil e novecentos e sessenta e dois reais).

RIACHO DA CRUZ (RN), 7 de maio de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B3186E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ **AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE** **LICITAÇÃO Nº 070501/2025 SEGUNDA CHAMADA**

AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070501/2025**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público o Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE BUCAL - SESB, IMPLANTANDO NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA MUNICIPAL ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão enviar as propostas para a Sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sito à Av. Camila de Lellis, 285, Centro, neste município, ou ainda no endereço eletrônico: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com prazo de envio até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do presente aviso em sítio eletrônico oficial. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

Os documentos a serem apresentados (Proposta e Habilitação), deverão obedecer aos critérios definidos no Termo de Referência anexo ao presente aviso, no sítio: www.riachodacruz.rn.gov.br.

RIACHO DA CRUZ/RN, 07 de maio DE 2025

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:38F0F00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ **PORTARIA Nº 110/2025-GP**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO SINDICANTE COM FITO DE APURAR POSSÍVEIS INFRAÇÕES FUNCIONAIS COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 85, II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 011/2025 da lavra da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, relatando possível infração funcional cometida pelo servidor público, Álvaro Marcelo das Chagas Paiva, ocupante do cargo de agente de endemias, matrícula nº. 120.284-7;

CONSIDERANDO que é dever do servidor exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, conforme preceitua o art. 109, inciso I da LC 001/1999;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de comissão sindicante, nos termos do art. 127 da Lei Complementar nº. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Riacho da Cruz), para apurar em procedimento próprio possível irregularidade cometida por servidor por público;

CONSIDERANDO que o servidor público terá o irrestrito direito a garantia do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Sindicante, através da competente comissão, autuado sob o nº. 001/2025, para investigar e apurar e, empós oferecer relatório conclusivo, com os elementos, suas circunstâncias, fundamentos jurídicos e sanções, eventualmente a ser aplicadas, em face do servidor efetivo Álvaro Marcelo das Chagas Paiva, ocupante do cargo de agente de endemias, matrícula nº. 120.284-7.

Art.2º Fica nomeada a Comissão nos termos do art.133 da Lei Complementar nº. 001/1999, os seguintes servidores:

I – FRANCISCA ERCILIA GUEDES RÊGO SANTOS, servidor público municipal, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, matrícula nº 120.147-6

II- JOSÉ SOARES DA SILVA, servidor público municipal, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, matrícula nº 1202219.

III- LIGIA MARIA DE SOUZA SILVA, servidor público municipal, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, matrícula nº 1202448.

Parágrafo único. Caberá ao servidor elencado no inciso I do artigo supra a Presidência da Comissão.

Art.3º A comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.4º A Comissão poderá a seu critério convocar Assessorias do Município para colaborar nos trâmites do processo disciplinar.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 07 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:91D42C75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite, CPF nº 023.***.***-27**, motorista, Meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 07 de Maio de 2025, transportando pacientes carentes para consulta medica especializada.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 07 de Maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Evaristo de Paiva

Código Identificador:DA573A32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº 722 DE 07 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 533, de 17 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa Incentivo ao Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional de Jovens e Adultos no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN, instituído pela Lei Municipal nº 533/2025 e nº 538/2025.

Art. 2º Para fins de execução do Programa Incentivo ao Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional de Jovens e Adultos serão disponibilizados os seguintes cursos:

- a) atendente/recepcionista;
- b) cozinheiro/ auxiliar de cozinha;
- c) pedreiro/ servente;
- d) pintor / encanador;
- e) eletricitista;
- f) jardinagem / viverista;
- g) Inclusão Digital Básica e Avançada;

§1º Participarão dos cursos ofertados pelo Programa que trata o presente Decreto, as pessoas que realizarão o cadastramento prévio junto Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

§2º Só poderão participar do programa pessoas residentes no Município de Riacho da Cruz e que estejam desempregadas, cuja demonstração dar-se-á até o momento da assinatura do termo de concessão da bolsa cidadania.

§3º As pessoas cadastradas para participação dos cursos ofertados pelo programa não gera obrigação da concessão imediata da bolsa por parte do Município, ocorrendo apenas a expectativa de convocação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN o direito de proceder com a concessão da bolsa em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, contemplando as pessoas que vierem a concluir o curso de formação ou aperfeiçoamento em valores e cargas horaria prevista na Lei Municipal nº 533/2025 a constar no Termo de Compromisso.

§4º O quantitativo da bolsa cidadania consta no Anexo do presente Decreto.

§5º A ausência do bolsista de forma injustificada implicará em falta com desconto no valor da bolsa de forma proporcional as faltas.

Art.3º A seleção do bolsista na forma no §3º no artigo anterior dar-se-á por meio de análise curricular ou experiência profissional e entrevista através da secretaria interessada

§2º A Secretaria interessada deverá convocar as pessoas cadastradas por meio de edital para participar da seleção de que trata o §1º deste artigo.

§3º No caso em que o número de cadastradas para as bolsas de que seja igual ou inferior ao número de bolsa constante no anexo do presente Decreto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família deverá proceder com a convocação das pessoas cadastradas, por meio de portaria para assinatura do Termo de compromisso e início da formação de acordo com a programação do Município.

Art.4º Por ocasião da concessão da bolsa cidadania deverá ser celebrado um Termo de Compromisso entre o beneficiário e o Município, devendo no ato de assinatura do referido termo comprovar a inexistência de vínculo empregatício e demais critérios previstos na Lei Municipal nº 533/2025.

Parágrafo único. O termo de compromisso constará as funções a serem executados pelo bolsista junto aos órgãos da administração pública do Município de Riacho da Cruz/RN, a título de contrapartida, em conformidade com o art.1º §3º da Lei nº. 533/2025.

Art. 5º Os valores estabelecidos para os bolsistas na forma definida neste Decreto poderão ser revistos anualmente por meio de novo decreto, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º O prazo concessão da bolsa a presente lei será de 12(doze) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 7º As despesas provenientes da execução do programa serão as consignadas na Lei n. 524/2025 -LOA.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Bolsa/Cursos	Vagas incluindo cadastro reserva	CH curso	Valor
Atendente/recepcionista	30	100h	Conforme Lei Municipal nº 538/2025
Cozinheiro / Auxiliar de cozinha	30	100h	Conforme Lei Municipal nº 538/2025
Pedreiro / Servente	30	156h	Conforme Lei Municipal nº 538/2025
Pintor / Encanador	30	48h	Conforme Lei Municipal nº 538/2025
Eletricista	30	78h	Conforme Lei Municipal nº 538/2025
Jardinagem / viverista / produção de mudas	30	100h	Conforme Lei Municipal nº 538/2025
Inclusão Digital Básica e Avançada	30	40h	Conforme Lei Municipal nº 538/2025

Carga horária

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:1E7B84C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00031/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show Artístico de Mobral Cantor e Farra de Bakana para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23 º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 22 de junho de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J F D L FREIRE - R\$ 35.000,00.

Riacho de Santana - RN, 07 de Maio de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:13590652

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00031/2025. OBJETO: Show Artístico de Mobral Cantor e Farra de Bakana para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23 º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 22 de junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e de Cultura.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/05/2025

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:94C12C5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA Nº 08/2025

PORTARIA Nº 08/2025

Concede Diárias aos servidores do instituto de previdência dos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018 e na Lei municipal 692/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder uma meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte (RN) nos dias 08 de maio de 2025, ao servidor:

NOME SERVIDOR	DO	CARGO	CPF	VALOR CONCEDIDO
FRANCISCO THIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA		CONTROLADOR - IPR	089.***.***-33	R\$ 125,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 07 de maio de 2025.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS

Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo/RN

Publicado por:
Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:9ABCB3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 14/2025 REPUBLICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 14/2025 REPUBLICADO

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE GESTÃO PATRIMONIAL E SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL, PARA LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS BENS MÓVEIS, PARA CRIAÇÃO DO INVENTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Tombamento de bens patrimoniais, com a fixação de plaquetas de identificação patrimonial com QR- Code, dimensões: 40 x 20mm com cantos arredondados, material: alumínio nacional foto-polimerizado 0,30mm, espessura 0,3000mm, processo de fabricação em impressão fotográfica foto-polimerizado, com adesivo de alto poder de fixação, escrituração dos bens e registro fotografico de cada bem móvel.	UND	7000
02	Cessão do direito de uso do Sistema de Gestão Meu Patrimônio, com os modulos: Gestão patrimonial, gestão de bens móveis, Gestão de frota.	Mês	11

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 12 de maio de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 07 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA

Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:80E2D3D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº047/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 047/2025, Inexigibilidade nº039/2025, Aquisição de materiais e serviços didático pedagógicos, voltados para a educação infantil. O serviço contratado será dado através de formação continuada para os profissionais da Educação, e do fornecimento de materiais de apoio técnico/pedagógico como livros, apostilas e manuais pedagógicos para atendimento aos professores e alunos da Rede Pública do Município de Rio do Fogo/RN, na modalidade da Educação Infantil, os serviços e materiais contratados vão seguir o predisposto nas diretrizes curriculares nacionais, nos parâmetros curriculares nacionais, na BNCC BASE Nacional Comum Curricular (2019) e no Plano Municipal de Educação (2015-2025).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 07 de maio de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:1E2DE567

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº052/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 052/2025, Inexigibilidade nº040/2025, Contratação de Empresa Especializada para a cobertura do CARNAVAL 2025 da Prefeitura municipal de Rio do Fogo/RN no período de 01/03/2025 à 04/03/2025, conforme Lei 14.133/2021, art.74.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 07 de maio de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:0F3F9AFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2025 – GPMRF**

Portaria Nº 300/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Secretaria Municipal Chefe de Gabinete e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, a senhora **Francisca Kely Silva de Lira**, Secretaria Municipal Chefe de Gabinete, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias, etapa RN**”, que acontecerá nos dias 08 e 09 de maio do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 07 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11

Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:83100495

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2025 – GPMRF**

Portaria Nº 301/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, a senhora **Joaria de Araújo Vieira**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias, etapa RN**”, que acontecerá nos dias 08 e 09 de maio do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 07 de maio de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:BB283F4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2025 – GPMRF

Portaria Nº 302/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Secretaria Municipal de Turismo e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, a senhora **Ana Paula Lourenço Ferreira**, Secretária Municipal de Turismo, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias, etapa RN**”, que acontecerá nos dias 08 e 09 de maio do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 07 de maio de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:F4E9983B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2025 – GPMRF

Portaria Nº 303/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Chefe do Departamento de Tesouraria e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, a senhora **Patrícia Valeria do Nascimento Santana**, Chefe do Departamento de Tesouraria, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias, etapa RN**”, que acontecerá nos dias 08 e 09 de maio do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 07 de maio de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:192837E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2025 – GPMRF

Portaria Nº 304/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Secretaria Adjunta de Obras e Transporte e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, a senhora **Ana Paula Nunes Torquato Ribeiro**, Secretária Adjunta de Obras e Transporte, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias, etapa RN**”, que acontecerá nos dias 08 e 09 de maio do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 07 de maio de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:275D8E2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2025 – GPMRF

Portaria Nº 305/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Auditor e Regulador de Serviços de Saúde CC3 e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, ao senhor **Beneval Sergio de Araújo Silva**, Auditor e Regulador de Serviços de Saúde CC3, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias, etapa RN”, que acontecerá nos dias 08 e 09 de maio do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 07 de maio de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:EA6FE5B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2025 – GPMRF**

Portaria Nº 306/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Secretário Adjunto Municipal de Turismo e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, ao senhor **Gilmar Gomes de Miranda**, Secretário Adjunto Municipal de Turismo, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias, etapa RN”, que acontecerá nos dias 08 e 09 de maio do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 07 de maio de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:B4FA2481

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2024 – GPMRF**

Portaria Nº 307/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Turismo e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, ao senhor **Ivaniéliton dos Santos**, Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Turismo, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias, etapa RN”, que acontecerá nos dias 08 e 09 de maio do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 07 de maio de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11

Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:AE2E18E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 196/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Transportes Municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **FRANCISCO PAULO FAGUNDES FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº XXX.708.134-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Transportes Municipais.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 05 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 07 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:76EC7768

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 050501/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 050501/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

OBJETO: Locação de 01 (um) analisador hematológico automático modelo ABS Micros 60 ou equivalente, incluindo a instalação, manutenção preventiva e corretiva, calibração e suporte técnico, de forma contínua, com vistas a atender as demandas do setor de análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: DIA 08/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) ATÉ AS 09 HORAS DO DIA 13/05/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK PARA ACESSO: <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:
licitacoespmrf@gmail.com

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:5DB78194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16010001/2025)

A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e seus Fundos Municipais com sede na(o) Rua Manoel Nobre nº 49, Bairro Centro, na cidade de Rodolfo Fernandes/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenadora de Despesas, Senhora Ana Claudia Almeida Cavalcante, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 91006/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 16010001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de informática para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do município de Rodolfo Fernandes/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 91006/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CAROLINE DISQUE DA SILVA ME, inscrito no CNPJ: 40.260.072/00001-92, estabelecida a Rua Antônio José Martins Filho 500 Bl B Ap 62 - Jd Maracanã - São José Do Rio Preto/SP, TELEFONE DE CONTATO 18 9969830823 EMAIL: cr.tecnolog@gmail.com. Representada legalmente por Caroline Disque Da Silva RG: 44.187.716-3 CPF 435.294.368-10.

Item Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Notebooks (Intel i3 (13ª geração) ou Ryzen 3 1 equivalente: 8GB RAM, SSD 256GB, tela 14" ou 15,6" FHD, Wi-Fi 6, Bluetooth 5.1, Windows 11 Pro, 3 USB (1 USB-C), bateria 6h)	Galaxy 60 Book4	Unidade(s)	RS 3.290,00000	RS 197.400,00
Valor total Contratado:				RS 197.400,00

Fornecedor: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 45.853.627/0001-23 estabelecida a Rua Rodrigo Vale Castro, 222, Centro. CEP:35.330-000, Inhapi/MG. E-MAIL:deltadistribuidora@outlook.com.br CONTATO: (33)99835-3241. Representada legalmente por Fabio Costa Ribeiro, CPF: 084.356.676-00.

Item Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Notebooks (Intel i7 (13ª geração) ou	ACER	10 Unidade(s)	RS 7.999,00000	RS 79.990,00

AMD Ryzen 7 equivalente: 16GB RAM, SSD 1TB, Placa de 2 Vídeo: NVIDIA GeForce RTX 3060 (6 GB GDDR6) ou superior, ou AMD Radeon RX 6700M ou superior, Wi-Fi 6E, Bluetooth	NITRO V15			
Valor total Contratado:				RS 79.990,00

Fornecedor: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 07.610.338/0001-04 estabelecida a Av. Getúlio Vargas Nº 04 – Centro, Pau dos Ferros / RN - CEP: 59.900-000, Fone: (84) 3351-2590 e-mail: windstar@hotmail.com.br. representada pela sua Sócia Administrativa a Sr. Marília Campos Pessoa Nogueira, portadora da Carteira de Identidade nº 2001015113123 SSP/CE, inscrito no CPF nº 014.341.033-40

Item Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3 Impressoras Multifuncionais (Similar a Epson EcoTank L5590)	EPSON	20 Unidade(s)	RS 2.388,00000	RS 47.760,00
4 Impressoras Multifuncionais (Similar a Epson EcoTank L6270)	EPSON	50 Unidade(s)	RS 2.793,00000	RS 139.650,00
7 Multímetro Digital - Tipo: Multímetro Digital de mão.	MINIPA	3 Unidade(s)	RS 580,00000	RS 1.740,00000
9 Teclado USB	GOLDENTEC	40 Unidade(s)	RS 89,90000	RS 3.596,00000
10 Mouse óptico USB	GOLDENTEC	53 Unidade(s)	RS 42,90000	RS 2.273,70000

Fornecedor: M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ: 27.414.128/0001-58, estabelecida a Rua: Alameda das Perobas, 118, Aldeia da Serra, Santana de Parnaíba - SP. Representante legal, Sr. Caio Augusto Teixeira Momi, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 34.539.185-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 361.218.188/24.

Objeto da Licitação	Item	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5 Nobreaks (800VA)-		NEW EASY WAY 1200VA - cOd.: 4133	15 Unidade(s)	RS 650,00000	RS 9.750,00000
8 HD externo ou SSD portátil (1TB)		GTA Tech HDEXT1TB2 5	30 Unidade(s)	RS 406,00000	RS 12.180,00000

Fornecedor: Repremig Representação e Comercio de MG Ltda inscrito no CNPJ: 65.149.197/0002-51, estabelecida a Rod ES 010, 4255 A, sala 05, Chacara 274 A, Bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES. Representante legal, Sr. Carlos Renato Figueiredo de Castro e/ou Leandro Figueiredo de Castro.

Item Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6 Datashow (Similar ou Epson PowerLite E20) ou superior	EPSON POWERLITE E20	20 Unidade(s)	RS 3.690,00000	RS 73.800,00
Valor total Contratado:				RS 73.800,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

As condições de entrega e demais omissas nesta Ata, estarão descritas no ETP, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Edital, e Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Rodolfo Fernandes/RN São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 002/2025.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A ata pode ser prorrogada nos termos do art. 6º, inciso XV, art. 40, inciso III, art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 22, parágrafo único, Decreto Municipal nº 002/2025 publicado no Diário Oficial do Município.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público;

Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

É possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme previsto no art. 23, Decreto Municipal nº 002/2025 c/c art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Se aplicam a esta Ata de Registro de Preços todas as Clausulas constantes na Minuta de Contrato independente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de maio de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Representante Legal
Município De Rodolfo Fernandes
CNPJ Nº 08.153.819/0001-09
[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

FRANCISCO GOMES SOBRINHO

Representante Legal
Fundo Municipal De Saúde De Rodolfo Fernandes
CNPJ Nº 08.153.819/0001-09
[Assinatura Representante do Órgão Interveniente]

FRANCISCO NAGILA DE FREITAS OLIVERIA

Representante Legal
Fundo Municipal De Assistência Social De Rodolfo Fernandes
CNPJ Nº 08.153.819/0001-09
[Assinatura Representante do Órgão interveniente]

ANEXO – EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS

Registro dos licitantes foram vencedoras e adjudicatárias dos itens por empresa:

Fornecedor: CAROLINE DISQUE DA SILVA ME, inscrito no CNPJ: 40.260.072/00001-92, estabelecida a Rua Antônio José Martins Filho 500 Bl B Ap 62 - Jd Maracanã - São José Do Rio Preto/SP, TELEFONE DE CONTATO 18 9969830823 EMAIL: cr.tecnolog@gmail.com. Representada legalmente por Caroline Disque Da Silva RG: 44.187.716-3 CPF 435.294.368-10.

Item Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Notebooks (Intel i3 (13ª geração) ou Ryzen 3 1 equivalente: 8GB RAM, SSD 256GB, tela 14" ou 15,6" FHD, Wi-Fi 6, Bluetooth 5.1, Windows 11 Pro, 3 USB (1 USB-C), bateria 6h)	Galaxy 60 Book4	Unidade(s)	RS 3.290,00000	RS 197.400,00
Valor total Contratado:				RS 197.400,00

Assinatura:

CAROLINE DISQUE DA SILVA ME
CNPJ: 40.260.072/00001-92

ANEXO – EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS

Registro dos licitantes foram vencedoras e adjudicatárias dos itens por empresa Fornecedor: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 45.853.627/0001-23 estabelecida a Rua Rodrigo Vale Castro, 222, Centro. CEP:35.330-000, Inhapi/MG. E-MAIL:deltadistribuidora@outlook.com.br CONTATO: (33)99835-3241. Representada legalmente por Fabio Costa Ribeiro, CPF: 084.356.676-00.

Item Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Notebooks (Intel i7 (13ª geração) ou AMD Ryzen 7 equivalente: 16GB RAM, SSD 1TB, Placa de 2 Video: NVIDIA GeForce RTX 3060 (6 GB GDDR6) ou superior, ou AMD Radeon RX 6700M ou superior, Wi-Fi 6E, Bluetoo	ACER NITRO V15	10 Unidade(s)	RS 7.999,00000	RS 79.990,00
Valor total Contratado:				RS 79.990,00

Assinatura:

DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.853.627/0001-23

ANEXO – EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS

Registro dos licitantes foram vencedoras e adjudicatárias dos itens por empresa Fornecedor: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA , inscrito no CNPJ: 07.610.338/0001-04 estabelecida a Av. Getúlio Vargas Nº 04 – Centro, Pau dos Ferros / RN - CEP: 59.900-000, Fone: (84) 3351-2590 e-mail: windstar@hotmail.com.br. representada pela sua Sócia Administrativa a Sr. Marília Campos Pessoa Nogueira, portadora da Carteira de Identidade nº 2001015113123 SSP/CE, inscrito no CPF nº 014.341.033-40

Item Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3 Impressoras Multifuncionais (Similar a Epson EcoTank L5590)	EPSON	20 Unidade(s)	RS 2.388,00000	RS 47.760,00
4 Impressoras Multifuncionais (Similar a Epson EcoTank L6270)	EPSON	50 Unidade(s)	RS 2.793,00000	RS 139.650,00
7 Multimetro Digital - Tipo: Multimetro Digital de mão.	MINIPA	3 Unidade(s)	RS 580,00000	RS 1.740,00000
9 Teclado USB	GOLDENTEC	40 Unidade(s)	RS 89,90000	RS 3.596,00000
10 Mouse óptico USB	GOLDENTEC	53 Unidade(s)	RS 42,90000	RS 2.273,70000

Assinatura:

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.610.338/0001-04

ANEXO – EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS

Registro dos licitantes foram vencedoras e adjudicatárias dos itens por empresa Fornecedor: M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ: 27.414.128/0001-58, estabelecida a Rua: Alameda das Perobas, 118, Aldeia da Serra, Santana de Parnaíba - SP. Representante legal, Sr. Caio Augusto Teixeira Momi, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 34.539.185-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 361.218.188/24.

Objeto da Item Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5 Nobreaks (800VA)-	NEW EASY WAY 1200VA - cOd.: 4133	15 Unidade(s)	RS 650,00000	RS 9.750,00000
8 HD externo ou SSD portátil (1TB)	GTA Tech HDEXT1TB2 5	30 Unidade(s)	RS 406,00000	RS 12.180,00000

Assinatura:

M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 27.414.128/0001-58

ANEXO – EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS

Registro dos licitantes foram vencedoras e adjudicatárias dos itens por empresa Fornecedor: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG Ltda inscrito no CNPJ: 65.149.197/0002-51, estabelecida a Rod ES 010, 4255 A, sala 05, Chacara 274 A, Bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES. Representante legal, Sr. Carlos Renato Figueiredo de Castro e/ou Leandro Figueiredo de Castro.

Item Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6 Datashow (Similar ou Epson PowerLite E20) ou superior	EPSON POWERLITE E20	20 Unidade(s)	RS 3.690,00000	RS 73.800,00
Valor total Contratado:				RS 73.800,00

Assinatura:

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:D70FD6C4

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **MAYRA CRISTINA MONTEIRO SARAIVA** - CPF nº XXX.545.094-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Engenheiro Civil** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025, alterada pela Lei nº 944 de 06 de maio de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de maio de 2025, retroagindo os efeitos a 06 de maio de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
MAYRA CRISTINA MONTEIRO SARAIVA – Engenheira Civil – Contratado.

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F6A59B03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250049

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 11040001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): ESMERALDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 24.044.149/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços auxiliares de infraestrutura urbana e rural, com disponibilização de caminhão pipa para transporte de água, visando atender as demandas do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES COM CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR HABILITADO	240	DIA	1.350,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 06 de Maio de 2025.

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:179C6890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Acrescenta o art. 70-A ao Código Tributário do Município de Santa Cruz/RN, dispondo sobre a redução da alíquota do ITIV nas transmissões de imóveis financiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 70-A a Lei Complementar nº 01/2017 (Código Tributário Municipal) com a seguinte redação:

Art. 70-A. A alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos, a título oneroso (ITIV), prevista no caput do art. 70 deste Código, será reduzida para **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)** nas transmissões onerosas de imóveis residenciais localizados no território do Município de Santa Cruz/RN, quando financiadas:

I – por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

§ 1º. A alíquota que se refere o parágrafo anterior será aplicada para aquisição do primeiro imóvel residencial.

§ 2º. Para fins de fruição do benefício, o contribuinte deverá apresentar, no ato do lançamento ou do pagamento do imposto, documentação comprobatória da operação de financiamento e de enquadramento no programa mencionado no inciso I.

§ 3º. A não comprovação das condições exigidas implicará a aplicação da alíquota ordinária prevista no caput do art. 70, sem prejuízo da cobrança de eventual diferença do imposto, atualizada monetariamente e acrescida de encargos legais.

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para **1º de abril de 2025**.

Santa Cruz/RN, 7 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:4B2AB66E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.467/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Ofício Nº 0404/2025-SMS/SC apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, **PEDRO FLORENÇO DA SILVA**, CPF nº 039.XXX.XXX-01, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:DA9AA3E7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.468/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Ofício Nº 0406/2025-SMS/SC apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, **PAULO RICARDO DANTAS**, CPF nº 092.XXX.XXX-58, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Zoonoses, Endemias e Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **6 de maio de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:03EE1E28

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.469/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ANDRÉ SILVA DOS SANTOS**, CPF nº 085.XXX.XXX-10, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de maio de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 7 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:1177C81C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.470/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **PEDRO FLORENÇO DA SILVA**, Matrícula: 0010634-1, cargo de Agente de Combate as Endemias, passando o mesmo a exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de maio de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 7 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8C924100

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.471/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 025/25, oriundo da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora desta Municipalidade, **RAMIZA BERNARDINO DA SILVA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 0113434/1, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – A licença de que trata o art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **04 de abril de 2024 a 04 de março de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Assessoria Jurídica, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de abril de 2024**, conforme determinação Judicial, extraído dos autos do **Processo nº 0802138-17.2023.8.20.5126**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 7 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4B393CEA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.472/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora e a Declaração Médica expedida pela Maternidade Escola Januário Cicco;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **FRANCISCA LEILZA DE SOUZA SILVA, Professora**, matrícula nº. **0012300/1**, vinculada ao Quadro de Pessoal Efetivo da **Secretaria Municipal de Educação**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em **3 de maio de 2025** com término em **29 de outubro do corrente ano**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora será deverá retornar imediatamente as suas atividades laborativas, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **3 de maio de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 7 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:18CE263F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.473/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora e a Declaração Médica expedida pelo Hospital Maternidade Ana Bezerra Médico;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **MARIA ELIANE DA SILVA CONFESSOR PONTES, Professora**, matrícula nº. **152647-2**, vinculada ao Quadro de Pessoal Temporário da **Secretaria Municipal de Educação**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em **27 de abril de 2025** com término em **23 de outubro do corrente ano**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora será desvinculada automaticamente do rol de servidores contratados desta Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 de abril de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 7 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:13DAE6CF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.474/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 037/2025;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **MARIA VERÔNICA DA SILVA ALVES, A.S.G, Matrícula: 005060/1**, lotada atualmente na **Secretaria Municipal de Administração**, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **1º de junho de 2025 a 31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **1º de junho de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 7 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:A5FADE48

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.475/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao servidor **LUCAS DIEGO CRISPIM DA SILVA**, matrícula nº 15301941, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, no dia 16 de maio de 2025, com a finalidade de participar do evento promovido pelo Sistema Fecomércio-RN INNOVATION DAY que será realizado no Teatro Riachuelo-Shopping Midway Mall, o evento contará com a participação dos palestrantes Ricardo Amorim, Dra. Carla Sarni e Tiago Mattos. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de maio de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:6AC18FE1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025

OSAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, através do seu Diretor, o Sr. Gilvan Pontes Da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025** com início no dia **06 de maio de 2025** que tem por objeto **Aquisição futura e parcelada de Materiais de Construção para atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de Santa Cruz/RN**, em favor das empresas relacionadas a seguir:

COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA - CNPJ: 29.210.261/0001-18, saiu vencedora nos lotes 0001, 0003 e 0014, totalizando R\$ 1.029.235,00.

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA - CNPJ: 28.988.412/0001-09, saiu vencedora nos lotes 0002, 0007, 0008 e 0009, totalizando R\$ 187.748,93.

BAGDA SANARA MEDEIROS DE MORAIS LTDA - CNPJ: 40.355.446/0001-53, saiu vencedora nos lotes 0004 e 0012 totalizando R\$ 353.233,20.

ANDRADE E NUNES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 24.154.896/0001-21, saiu vencedora nos lotes 0005, 0006, 0010 e 0011, totalizando R\$ 645.548,00.

ZALCBORGAS INJEFAO DE TERMOPLASTICOS LTDA - CNPJ: 03.212.218/0001-06, saiu vencedora no lote 0013, totalizando R\$ 41.175,00.

Os contratos da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no SAAE, situado na Avenida Rio Branco, 609, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

Santa Cruz/RN, 07 de maio de 2025.

GILVAN PONTES DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:60FC0BD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 273-2025

PORTARIA Nº 273/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **MUSY MAELY FREITAS CUNHA**, matrícula nº 3158, ocupante do cargo de Controladora Geral do Município, lotada na Secretaria do Gabinete, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para acompanhar a Vice-Prefeita em evento institucional "**32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - ETAPA RIO GRANDE DO NORTE**", na cidade de Natal/RN, nos dias 07 à 09 de maio de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1446/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 07 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:CC0A1950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 274-2025

PORTARIA Nº 274/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **KARLA DE MACEDO FERREIRA**, matrícula nº 3157, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, lotada na Secretaria do Gabinete, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para acompanhar a Vice-Prefeita em evento institucional "32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - ETAPA RIO GRANDE DO NORTE.", na cidade de Natal/RN, nos dias 07 à 09 de maio de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1447/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 07 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:62EA2B59

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 112.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARIA FRANCIELY SILVA DE ARAUJO, CPF: 123.060.914-80, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no processo seletivo simplificado regido pelo edital 004/2023 para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita.

Do Valor Global: 2024. **R\$ 33.786,05 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **06 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento

de despesa: 3.1.90.04 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de março de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e MARIA FRANCIELY SILVA DE ARAUJO (Contratada).

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:BA129B3A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 209/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 25 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 87;

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER as férias da Sra. MARIA REKMARIA CUNHA, servidora pública municipal, matrícula nº 2262. A interrupção ocorre a partir do dia 23 de abril de 2025, retornando após seu período de Licença Maternidade, ficando assim, o retorno ao gozo de férias da servidora, a partir de 23 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.

A interrupção se dá conforme o art. 87 do Estatuto dos Servidores Municipais, em que diz que as férias somente podem ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar, serviço eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:87D9458A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 211/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 dias a Sra. **MARIA REKMARIA CUNHA**, matrícula nº. 2262, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, conforme atestado médico, tendo início em 24 de abril de 2025 e término em 22 de outubro de 2025, 120 dias concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:E929558C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 212/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 27/02/2020 a 27/02/2025.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA** cargo de **ENFERMEIRA**, matrícula nº.2337 e CPF nº XXX.522.334.XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/05/2025 a 31/07/2025, reassumindo suas funções em 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:1041DC33

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.213/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2017.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **FLÁVIO WIGNER ARAÚJO DOS SANTOS** cargo de **GARI**, matrícula nº.417 e CPF nº XXX.354.584.XX, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no período de 01/05/2025 a 31/07/2025, reassumindo suas funções em 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:1FE8C7F2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.214/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 31/03/2020 a 30.03.2025.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR** cargo de **MOTORISTA**, matrícula nº.2347 e CPF nº XXX.324.874.XX, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 01/05/2025 a 31/07/2025, reassumindo suas funções em 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:CE43D9A7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
JOAUKLEY ATANASIOALEXANDRE	03º Lugar	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Tur., Esporte e Lazer	30h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;

Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;

Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;

Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;

Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);

Declaração de incompatibilidade constitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h às 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 07 de maio de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:553A2586

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0200/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA Nº 0200/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SAMUEL TRINDADE RODRIGUES, do cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE SISTEMAS - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 07 de maio de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:C7D05ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0201/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA Nº 0201/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SAMUEL TRINDADE RODRIGUES, para o cargo Comissionado de COORDENADOR DA JUNTA MILITAR - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. O servidor de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 07 de maio de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:AB1A94DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 088/2025/PMSS/CD/ADM DE 07 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA N.º 088/2025/PMSS/CD/ADM de 07 de maio de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador da Casa dos Conselhos – CC-3 – Servidor, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 08 de maio de 2025, com a finalidade de participar de uma reunião ordinária com a pauta centrada no Fundo da Infância e Adolescência – FIA, a ser ministrada pelo Dr. Marcus Vinícius. O objetivo da participação é adquirir conhecimentos técnicos para aplicação das políticas públicas municipais e discutir estratégias de fortalecimento das ações voltadas à infância e adolescência, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 088/2025/PMSS/CD/ADM de 07 de maio de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:D9E33C50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 160/2025 – GP/PMSA**

Santo Antônio/RN, 07 de maio de 2025.

A **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meia diárias para **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal e **ELAINE**

CRISTINA DA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo de Controladora Interna Municipal;

Art. 2º - Para participar do **32º FÓRUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PARCERIAS – ETAPA RIO GRANDE DO NORTE**. O evento deste ano tem como objetivo fortalecer a gestão pública municipal por meio da troca de conhecimento, inovação e construção de parcerias estratégicas. O evento promovido pela Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio desta Diretoria de Transferências e Parcerias da União (DTPAR), em parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e da Gestão (Seplan); acontecerá, no dia 08 e 09 de Maio de 2025, na Escola de Governo em Natal/RN;

Art. 3º - O Fórum acontecerá, nos dias 08 e 09 de Maio de 2025, na Escola de Governo em Natal/RN;

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:906C615C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 12/2025.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO Carlos Alberto Pereira da Silva
CPF: 357.960.814-20

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho de saúde, do Município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: 13.194,00 (treze mil cento e noventa e quatro reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA -

São Bento do Norte/RN, 01 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:4E5DC687

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025.

PROCESSO Nº 12/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
CPF: 357.960.814-20

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho de Saúde, do Município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 13.194,00 (treze mil cento e noventa e quatro reais).

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **FUNÇÃO:** 10 –SAÚDE; **PROJETO ATIVIDADE:** 2021 – MANUTENÇÃO DO FMS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS** – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/04/2025 a 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 02 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Locatário

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
CPF: 357.960.814-20
Locador

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:7F554A14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, inciso I c/c §§ 1º ao 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar — ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependências: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Art. 3º - O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar será instrumento de planejamento da Administração Pública Municipal, e será elaborado conjuntamente por colaboradores que compõem os quadros da municipalidade e designados para este fim como gestores de contrato.

Art. 4º - O Estudo Técnico Preliminar contera com os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§2º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§3º. Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º - A Elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultada:

I – nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - nas hipóteses de dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – nas hipóteses de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV – nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Será dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de Dispensa de Licitação em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores em sentido contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, 11 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador: B85A2A8C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 319, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo concedido à Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 266, de 19 de março de 2025, publicada no dia 20 de março de 2025, no Diário Oficial da FEMURN, para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância nº 02/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei nº 315 de 20 de dezembro de 1999, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo inicialmente estabelecido para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme solicitação formalizada por seu Presidente;

CONSIDERANDO que a prorrogação está amparada pelo prazo previsto no art. 209, da Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999, desde que devidamente justificada, conforme ocorre no presente caso;

CONSIDERANDO que ainda não foi possível concluir a instrução do feito e a oitiva de todas as testemunhas arroladas, sendo imprescindível prazo adicional para garantir a completa apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo originalmente concedido à Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 266, de 19 de março de 2025, à contar do término do prazo anterior, para que conclua os trabalhos e apresente o relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2025.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador: A5F39BEF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 320, DE 07 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 309/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4446216D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 321, DE 07 DE MAIO DE 2025**

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação as servidoras e os servidores:

- I. Rafael Menezes dos Santos – CPF: 128.925.554-77
- II. Gustavo Rodrigues Soares dos Santos – CPF: 082.025.684-63
- III. Mireli Medeiros da Silva Faustino – CPF: 087.973.014-50
- IV. Luiz Fernando Nascimento de Souza – CPF: 124.011.814-74

Art. 2º - Compõem a Comissão de Contratação:

- I. Rafael Menezes dos Santos – CPF: 128.925.554-77
- II. Gustavo Rodrigues Soares dos Santos – CPF: 082.025.684-63
- III. Luiz Fernando Nascimento de Souza – CPF: 124.011.814-74

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos IV a VI do art. 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril do corrente ano, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0B42D68C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO N.º. 003/2025**

O Município de São Bento do Trairi/RN, torna público a ADESÃO de Ata de Registro de Preços - ARP, FIRMADA em 07 de maio de 2025, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas em vigor, CONFORME A SEGUIR ESPECIFICADO: Ata de Registro de Preços N.º. 65/2024, oriunda do Pregão Eletrônico N.º. 004/2024; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN; **Órgão não Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Objeto:** ADESÃO PARCIAL em 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados na Ata de Registro de Preços – ARP acima mencionada, oriunda do Pregão Eletrônico supracitado, realizado pelo Município de Santa Cruz/RN, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de

infraestrutura de eventos para atender as necessidades do Município; **Detentora dos preços registrados:** A. ANDERSON M. A DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 15.003.806/0001-00; **Valor Total:** R\$ 672.850,00 (seiscentos setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais); **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 09/05/2024 a 08/05/2025; **Signatários:** Pelo **Órgão Carona**, Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Empresa detentora dos preços registrados**, ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA, representante legal.

Publicado por:José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:2DA982C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços N.º. 01030705/2025, firmado em 07 de maio de 2025; **Origem:** Termo de Adesão N.º. 003/2025, processado nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **Contratada:** ANDERSON M. A DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 15.003.806/0001-00; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de infraestrutura de eventos para atender as necessidades do Município; **Valor Total:** R\$ 672.850,00; **Adequação Orçamentária:** 03.001 - Sec.Mun.de Administração e planejamento; 2007 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Administração e Planejamento; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** **Pela Contratante** – Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Contratada** - Anderson Magno Arruda de Oliveira, representante Legal.

Publicado por:José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:BEB17D64**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º
033/2025.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação da prefeitura municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica e controladoria interna, DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa Jurídica para a AQUISIÇÃO DE BRINDES QUE SERÃO SORTEADOS AS MÃES SÃO FERNANDENSES NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto à empresa REDE UNILAR LTDA- CNPJ. 70.041.397/0017-02 RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO 69, – CENTRO – JARDIM DE PIRANHAS/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, com a importância global estimada de **R\$ 23.500,00** ; Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, VIII da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

São Fernando/RN, 0705/2025

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:AD910D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA DE SÃO FERNANDO/RN**

Dispõe sobre nova eleição para presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e atualização dos membros.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de São Fernando/RN, em reunião ordinária realizada, no dia 10 de setembro de 2024, às 09hrs45min, conforme ata de Nº 001, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 0595/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sobre nova eleição para presidencia do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo como a presidente Thaise Santana da Silva Medeiros e vice-presidente Alda Dantas Macedo;

Art. 2º - Aprovou-se a formação do conselho da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MEMBRO TITULAR – THAISE SANTANA DA SILVA MEDEIROS
MEMBRO SUPLENTE – ALDA DANTAS MACEDO

SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
MEMBRO TITULAR – SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA
MEMBRO SUPLENTE – CARINE MARTINS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MEMBRO TITULAR – PEDRO LUCAS BRITO DE ARAUJO
MEMBRO SUPLENTE – RAFAELA DA SILVA BRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
MEMBRO TITULAR – LUANA GONÇALVES DE LIMA
MEMBRO SUPLENTE – EDKATIA DE MEDEIROS MAIA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES
MEMBRO TITULAR – AILTON MEDEIROS DA COSTA
MEMBRO SUPLENTE – FRANCEILMA MARIA GALDINO

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
MEMBRO TITULAR – MARIA ANGELICA BEZERRA AVELINO
JANETE SALDANHA DE MEDEIROS

IGREJA CATOLICA – PASTORAL DA PESSOA IDOSA
MEMBRO TITULAR – MARIA MAISA ARAUJO DE MEDEIROS
DALVINA DAS GRAÇAS MAIA FERNANDES

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE BOA VISTA
MEMBRO TITULAR – JORGE LOURENÇO DOS SANTOS
MEMBRO SUPLENTE – JUBERLANDIO FRANCISCO DOS SANTOS

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Fernando/RN, 10 de setembro de 2024.

THAISE SANTANA DA SILVA MEDEIROS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EEEADA0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2025
PROC. ADMINIT. PMSF/ RN Nº 2025050156–
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CNPJ Nº 08.096.612/0001-31;

CONTRATADA: REDE UNILAR LTDA- CNPJ. 70.041.397/0017-02 RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO 69, – CENTRO –JARDIM DE PIRANHAS/RN;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES QUE SERÃO SORTEADOS AS MÃES SÃO FERNANDENSES NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 30 DIAS;

VALOR: R\$ 23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/21;

SUBSCRITORES: UADJA KEELHA REGIS SALDANHA – PELO CONTRATANTE E REGINALDO DA SILVA ALMEIDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 07/05/2025.

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:323AA1F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0039/2025 - PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.01.0013**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF n.º 925.996.563-20.

OBJETO: Contratação de profissional para compor cadastro de reserva, a fim de atuar em áreas de conhecimento/componentes curriculares para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS – pela Contratada.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaíne Carla Alves da Rocha
Código Identificador:04AF2FAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 144/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de maio de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de maio de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3C014022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO PBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, PARA
COMPOSIÇÃO DE BANCO DE PROFESSORES
ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-PBA DIVULGAÇÃO
DO RESULTADO FINAL.**

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
Dinarte de Medeiros Carlos	1º	APROVADO
Regina Edlane Nogueira	2º	APROVADO
Maria Aparecida Mariz de Medeiros	3º	APTO
Sâmia Lorena Oliveira Medeiros	4º	APTO
Bruna Jéssica da Silva	5º	APTO
Mônica Garcia de Medeiros	6º	INAPTO
Magaly Medeiros de Moraes	7º	INAPTO
Lídia Cristina Medeiros de Araújo	8º	INAPTO
Ana Tereza Mariz de Medeiros	9º	INAPTO
Kamilly Vitória de Araújo Santos	10º	INAPTO
Maria de Fátima Belo da Silva Medeiros	11º	INAPTO

São João do Sabugi – RN, 07 de abril de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

LIVANDA LOPES DE MORAIS

Membro

ANA LUÍZA MEDEIROS SANTOS

Membro

SOLANGE PAIVA BRITO

Membro

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:140A220D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE 2, SITU**

MODALIDADE: Concorrência Pública Eletrônica

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - porte 2, situada na comunidade do Bosque das Colinas, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda, os autos do Processo Licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado do vencedor, ADJUDICAMOS o presente Procedimento de Licitação em favor da empresa vencedora: ENGEMAX CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06, situada na Rua Santos Dumont, 55 – Lote 06 Sala A - Conjunto Habitacional Augusto Fernandes Pereira – Centro - Santa Cruz/RN, neste ato representada por seu Proprietário Senhor Lailton Luiz Dantas Pinheiro, brasileiro, casado, Engenheiro civil, nº do registro CREA/RN 211608460-1, inscrito no CPF (MF) sob o nº 048.601.374-00 e portador do RG nº 1.936.945-SSP/RN, com o valor global de R\$ 1.899.999,00 (Hum Milhão Oitocentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais), por ter apresentado o melhor preço global para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, sendo considerada a melhor proposta apresentada, conforme o Edital. São José de Mipibu/RN, 07.05.2025. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando ainda os autos do Processo Licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente Processo de Licitação em favor da empresa: ENGEMAX CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06, situada na Rua Santos Dumont, 55 – Lote 06 Sala A - Conjunto Habitacional Augusto Fernandes Pereira – Centro - Santa Cruz/RN, neste ato representada por seu Proprietário Senhor Lailton Luiz Dantas Pinheiro, brasileiro, casado, Engenheiro civil, nº do registro CREA/RN 211608460-1, inscrito no CPF (MF) sob o nº 048.601.374-00 e portador do RG nº 1.936.945-SSP/RN, com o valor global de R\$ 1.899.999,00 (Hum Milhão Oitocentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais), haja vista o preço e as condições serem os melhores oferecidos para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. São José de Mipibu/RN, 07.05.2025. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO/CPE Nº 01/2025-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06, situada na Rua Santos Dumont, 55 – Lote 06 Sala A - Conjunto Habitacional Augusto Fernandes Pereira – Centro - Santa Cruz/RN, neste ato representada por seu Proprietário Senhor Lailton Luiz Dantas Pinheiro, brasileiro, casado, Engenheiro civil, nº do registro CREA/RN 211608460-1, inscrito no CPF (MF) sob o nº 048.601.374-00 e portador do RG nº 1.936.945-SSP/RN. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - porte 2, situada na comunidade do Bosque das Colinas, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global: R\$ 1.899.999,00 (Hum Milhão Oitocentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa e

Nove Reais); Ação: 1058 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fontes: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; Execução: 09 (nove) meses; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Concorrência Pública Eletrônica nº 01/2025. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Rivan José de Carvalho - p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 07.05.2025

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:94355B64

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50/2025

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua José Jorge, 220 – Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: TBF CONTABILIDADE LTDA - 41.105.275/0001-7

Processo nº 2861/2025 – Dispensa de Inexigibilidade nº 36/2025

OBJETO: Arrendamento de Imóvel Rural (27,10 hectares).

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 07.03.2025 a 07.03.2026.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu, 07 de maio de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

TÚLIO BARBALHO FREIRE
Contratado

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:55760BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 20/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 07 de maio de 2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, ao valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o Senhor **Gilvan de Oliveira Dutra**, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Integral do Município, nos dias 15 e 16 de maio de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Encontro de ADS e Atendentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social
Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:145F7979

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 175/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de abril de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN no dia 05 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de abril de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:75ABDFB0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ –
RN, Nº 001/2025.

CONVOCADA PARA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE GESTÃO 2025 A 2027 ESCOLHA DE GESTORES DA CONTA DO FUNDO DO IDOSO. REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2025.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2025, às 09h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), localizado na Rua. Joaquim Loló, Nº 320, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI – deste município, **CONVOCADA PARA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE GESTÃO 2025 A 2027 ESCOLHA DE GESTORES DA CONTA DO FUNDO DO IDOSO**. Abrindo os trabalhos, O Sr. Francisco Ezequiel, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Fez a abertura da reunião, esclarecendo que o conselho precisava realizar a eleição de presidente e vice presidente pois, o mandato anterior já havia se inspirado. A Sra. Secretária Suzete Pereira de Medeiros abriu para que os conselheiros que tivesse interesse se candidatar, não havendo interesse o Sra. **Barbara Santana Dantas de Medeiros** e Sr. **Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros** colocaram os nomes a disposição sendo presidente e vice-presidente respectivamente, os nomes foram colocados em discussão sendo aprovados por unanimidade. E foram escolhidos como **Gestores da Conta do Fundo do Idoso** o Sra. **Barbara Santana Dantas de Medeiros** e a Sra. Secretária **Suzete Pereira de Medeiros**. Passando a palavra para a Secretária executiva Sra. Cilmária Costa que fez a apresentação dos membros do Conselho, assim nomeados pelos setores representados: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:** Titular: Márcia Rejane Pereira; Suplente: Juliana Andrea Dantas. **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:** Titular: João Victor Pereira dos Santos; Suplente: Rita de Cassia Santos da Silva. **Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:** Titular: Barbara Santana Dantas de Medeiros; Suplente: Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros. **Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP:** Titular: Maria Francinete de Medeiros; Suplente: Filipe Campos Tolentino. **Representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL:** Titular: Pedro Henrique Oliveira Medeiros; Suplente: Valdo de Medeiros Silva. **Representantes da Sociedade Civil: Representantes da Associação de Amparo a Pessoa Idosa – API:** Titular: Carlos Alberto de Medeiros Alves; Suplente: Cilmária dos Santos Costa. **Representantes da IGREJA CATOLICA:** Titular: Adriana Jane Santos Medeiros; Suplente: Jeruza Araújo Dantas. **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais- STTR:** Titular: Lucinneide de Medeiros; Suplente: Joysse Kaylanne de Medeiros Lima. **Representantes de Usuários de Política do Idoso – CRAS:** Titular: Janete de Azevedo Da Costa; Suplente: Veronica de França Medeiros. **COLÔNIA DOS PESCADORES Z-62:** Titular: Gilberto Silva de Azevedo; Suplente: Vanuza Silva de Araújo. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião o vice Presidente Sr. Francisco Ezequiel, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim **CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA**, na condição de Secretária Executiva Municipal dos Conselhos, e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 05 de maio de 2025.

(Presidente da Sessão)

(Secretário da Sessão)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:8776436B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre eleição de Presidente e Vice-presidente, nova composição de membros representantes da sociedade civil para o Biênio 2025 à 2027 e Aprovação dos Gestores da Conta do Fundo do Idoso junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de São José do Seridó no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Nº 329/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar junto ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso os nomes dos atuais representantes: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:** Titular: Márcia Rejane Pereira; Suplente: Juliana Andrea Dantas. **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:** Titular: João Victor Pereira dos Santos; Suplente: Rita de Cassia Santos da Silva. **Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:** Titular: Barbara Santana Dantas de Medeiros; Suplente: Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros. **Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP:** Titular: Maria Francinete de Medeiros; Suplente: Filipe Campos Tolentino. **Representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL:** Titular: Pedro Henrique Oliveira Medeiros; Suplente: Valdo de Medeiros Silva. **Representantes da Sociedade Civil : Representantes da Associação de Amparo a Pessoa Idosa – API:** Titular: Carlos Alberto de Medeiros Alves; Suplente: Cilmária dos Santos Costa. **Representantes da IGREJA CATOLICA:** Titular: Adriana Jane Santos Medeiros; Suplente: Jeruza Araújo Dantas. **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais- STTR:** Titular: Lucinneide de Medeiros; Suplente: Joysse Kaylanne de Medeiros Lima. **Representantes de Usuários de Política do Idoso – CRAS:** Titular: Janete de Azevedo Da Costa; Suplente: Veronica de França Medeiros. **COLÔNIA DOS PESCADORES Z-62:** Titular: Gilberto Silva de Azevedo; Suplente: Vanuza Silva de Araújo. Onde registrado ata deste conselho nº 01/2025.

Art. 2º - Reconhecer que após eleição foram escolhidos presidente Barbara Santana Dantas de Medeiros, portadora do CPF.: 016.714.274-75, representando **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS** e vice-presidente Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros, portador CPF.: 072.183.774-32, representando **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS** para Biênio 2025 à 2027.

Art. 3º – Aprovar os nomes dos Gestores da Conta do Fundo do Idoso Sra. **Barbara Santana Dantas de Medeiros** e a Sra. **Suzete Pereira de Medeiros**. Registrado em ata Nº 01/2025.

Art. 4º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 05 de maio de 2025.

FRANCISCO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:4B1D7E30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 009/2025

EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 009/2025
SERVIDOR: MARTINHA MEIRA DE LIRA
CARGO/FUNÇÃO: ASG
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/04/2010 A 01/04/2020
INÍCIO DA LICENÇA: 02/05/2025

FIM DA LICENÇA: 30/07/2025**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:AD63A210**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 014/2025, DE CONVOCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **07 a 13 de maio de 2025**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- Exame Clínico (**os candidatos se submeterão a exame clínico, no período 14 a 16 maio de 2025, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN**);

- Acuidade Visual;
- Hemograma completo;
- Glicemia;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 07 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO		
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS	147	6º

São José do Seridó-RN, 07 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:790EA6B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO IPREV/SJS Nº 002/2025)**

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às doze horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 084/2025, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação dos serviços de avaliação atuarial**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 11h do dia 07 de maio de 2025, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que não houve o comparecimento de nenhuma empresa interessada, tendo o processo se tornado deserto. Conforme preconiza o AVISO DE CONTRATATAÇÃO DIRETA, em seu item 8.3, a agente de contratação decidiu republicar o aviso com novo prazo para apresentação de proposta. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, agente de contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação.

São José do Seridó/ RN, 07 de maio de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:F6CC8160

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL**

PORTARIA 010/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a composição do comitê de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de São Miguel - IPSAM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 079 de 01 de janeiro de 2021 que cria o Comitê de Investimentos do IPSAM, com a Lei nº 012 de 30 de junho de 2014, de Criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel - IPSAM;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o membro abaixo relacionado, do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel - IPSAM:

I – JAKELINE MUNIZ DA SILVA – PRESIDENTE INTERINO do IPSAM – Titular;

Art. 2º Fica nomeado o membro abaixo relacionada, para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel - IPSAM:

I – FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO – PRESIDENTE INTERINO do IPSAM – Titular;

Art. 3º O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, passará a ter sua composição, com os membros abaixo relacionados:

I – FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO – PRESIDENTE INTERINO do IPSAM – Titular;

II - CIMARA DE OLIVEIRA FERNANDES - Diretora Financeira do IPSAM – (Básico (CP RPPS CGINV I)) - Titular;

III - AYRTON NOGUEIRA DE CARVALHO – Diretor Administrativo do IPSAM – Titular;

Art. 4º No desempenho de suas funções, os membros do Comitê de Investimentos atentaram para as disposições contidas no Decreto de nº 079/2021 e na Lei de nº 012/2014 de Criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM e Política de Investimentos Anual do IPSAM.

Art. 5º O Comitê de Investimentos deverá após a publicação desta portaria, reunir-se e escolher dentre os membros titulares o seu Presidente, Gestor de Recursos, vice-presidente e secretário.

Art. 6º O exercício das atividades de que trata esta Portaria é considerado como serviço público relevante, onde os referidos membros faram jus ao recebimento do "jeton de presença", conforme o inciso III do artigo 3º da Lei Ordinária N.º 999, de 15 de Agosto de 2022.

§1º Somente fará jus ao recebimento do "Jeton de Presença", os membros do Comitê de Investimentos que estiverem preenchidos os requisitos e exigências descritas no art. 8º- B da Lei Federal nº 9.717, de 1998, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019, como também pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, conforme exigência dos §2º e §3º do artigo 7º da Lei Ordinária N.º 999, de 15 de Agosto de 2022.

Art. 7º Os membros deverão ser pessoas vinculadas ao Município ou ao Instituto, titulares de cargo efetivo e apresentarem-se formalmente designados para a função por ato emanado do Diretor Presidente do IPSAM..

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 25 de abril de 2025.

São Miguel/RN, 25 de abril de 2025.

FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO

Presidente Interina do IPSAM

Portaria nº 0173/2025

Publicado por:

Francisco Fábio Pinheiro

Código Identificador:211A6001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

Processo Administrativo nº 1266/2025

Objeto: Aquisição de ração para o Programa de Assistência a Animais em Situação de Abandono da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Compra Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 009/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): S D DE A ANDRADE - CNPJ: 47.441.715/0001-43**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005; totalizando o valor de **R\$ 41.016,00 (quarenta e um mil e dezesseis reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 06 de maio de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:4E1D5905

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Administração e Relações Humanas, visando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, COM ÊNFASE NAS ÁREAS DE DIREITO MUNICIPAL E LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constatada-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer pela Procuradoria do Município

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 25.383.329/0001-00), com valor global de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos a Agente de Contratação, objetivando publicação, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

São Pedro/RN, 06 de maio de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:35992B72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 05050001/2025

CONTRATO Nº.....: 05050001/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA(O).....: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA

CNPJ: 05.088.013/0001-88

OBJETO.....: Contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, com objeto da contratação: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA GRAFITH, NO DIA 10 DE MAIO DE 2025, durante as comemorações da festa de Emancipação Política.**

VALOR TOTAL.....: R\$ 120.000,00 (Cento vinte mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 13.392.0012.2.050 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 05 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de maio de 2025.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:0CC03F82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06050001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06050001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.079.915/0001-46. **CONTRATADA:** PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº. 25.383.329/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, COM ÊNFASE NAS ÁREAS DE DIREITO MUNICIPAL E LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2025.

Município de São Pedro/RN -

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -
Prefeito Municipal /

Priscila M A Braz Sociedade Individual de Advocacia
PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ -
Representante Legal.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:C3F106B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **57.140.908 OZICLEIDE MARTINS DA SILVA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 57.140.908/0001-18**, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Decoração de Ambiente, para atender as demandas das secretarias de Pureza/RN, **Valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** ancorado no caput do **art. 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.**

São Pedro/RN, 11 de abril de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:11EC3703

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 05050002/2025

CONTRATO Nº.....: 05050002/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 59.446.672/0001-78

OBJETO.....: Contratação da empresa ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA, com objeto da contratação **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ARNALDINHO NETTO, NO DIA 10 DE MAIO DE 2025, durante as comemorações da festa de Emancipação Política**

VALOR TOTAL.....: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 13.392.0012.2.050 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 05 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de maio de 2025.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:05D83D02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025

Considerando o aceite de adesão da **Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**, órgão gerenciador das atas, anuências das empresas registradas, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão as Atas de Registro de Preço Nº 030701/2024 epigrafadas conforme objeto da contratação: Adesão das Atas de Registro de Preço Nº 030701/2024 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 006/2024 da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**. Fornecedores Registrados: **CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ 12.972.310/0001-57**, respectivamente.

São Pedro/RN, 07 de maio de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:40F38A28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 63, DE 07 DE
MAIO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.491.374-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 08 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da **32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte, que acontecerá na Escola de Governo, no Centro Administrativo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F3DD335C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 64, DE 07 DE
MAIO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, Coordenadora Municipal de Habitação e Interesse Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.866.964-XX, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 08 e 09 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da **32º FÓRUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PARCERIAS – ETAPA RIO GRANDE DO NORTE**, que acontecerá na Escola de Governo, no Centro Administrativo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D8952324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 65, DE 07 DE
MAIO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. FRANCILEIDE BEZERRA DA CRUZ, Coordenadora de Promoção à Igualdade Racial, inscrita no CPF Nº XXX.464.544-XX, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 08 e 09 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da **32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte, que acontecerá na Escola de Governo, no Centro Administrativo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:672C8BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
041, DE 07 DE MAIO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA COSTA, Delegado de Polícia da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 157.845-6, a quantia de R\$ 1.503,60 (Hum mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 02/04 e 03/04 das 18:00 às 6:00 hs (2 diárias), 09/04 e 10/04 das 18:00 às 6:00 hs (2 diárias), 12/04 e 13/04 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 23/04 e 24/04 das 18:00 às 6:00 hs (2 diárias), 28/04 e 29/04 das 18:00 às 6:00 hs (2 diárias) e 30/04 do mês de abril e 01/05 do corrente mês e ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E48F5BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
042, DE 07 DE MAIO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ALEXANDRO JOSÉ DA SILVA, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 194.966-7, a quantia de R\$ 1.503,60 (Hum mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 02/04 e 03/04 das 18:00 às 6:00 hs (2 diárias), 09/04 e 10/04 das 18:00 às 6:00 hs (2 diárias), 12/04 e 13/04 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 23/04 e 24/04 das 18:00 às 6:00 hs (2 diárias), 28/04 e 29/04 das 18:00 às 6:00 hs (2 diárias) e 30/04 do mês de abril e 01/05 do corrente mês e ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:78C86B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
043, DE 07 DE MAIO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTONIO MARQUES DE ANDRADE, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 167.259-2, a quantia de R\$ 1.503,60 (Hum mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 02/04 e 03/04 das 18:00 às 6:00 hs (2 diárias), 09/04 e 10/04 das 18:00 às 6:00 hs (2 diárias), 12/04 e 13/04 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 23/04 e 24/04 das 18:00 às 6:00 hs (2 diárias), 28/04 e 29/04 das 18:00 às 6:00 hs (2 diárias) e 30/04 do mês de abril e 01/05 do corrente mês e ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F3ABAA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
044, DE 07 DE MAIO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ROGERIO CESAR DE ALMEIDA PINTO, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 207.237-8, a quantia de R\$ 1.503,60 (Hum mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 02/04 e 03/04 das 18:00 às 6:00 hs (2 diárias), 09/04 e 10/04 das 18:00 às 6:00 hs (2 diárias), 12/04 e 13/04 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 23/04 e 24/04 das 18:00 às 6:00 hs (2 diárias), 28/04 e 29/04 das 18:00 às 6:00 hs (2 diárias) e 30/04 do mês de abril e 01/05 do corrente mês e ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:04345F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
045, DE 07 DE MAIO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MARCIO VIANA DE MEDEIROS, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 197.209-0, a quantia de R\$ 1.503,60 (Hum mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 02/04 e 03/04 das 18:00 às 6:00 hs (2 diárias), 09/04 e 10/04 das 18:00 às 6:00 hs (2 diárias), 12/04 e 13/04 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 23/04 e 24/04 das 18:00 às 6:00 hs (2 diárias), 28/04 e 29/04 das 18:00 às 6:00 hs (2 diárias) e 30/04 do mês de abril e 01/05 do corrente mês e ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0A10C899

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
046, DE 07 DE MAIO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ALVES FEITOSA NETO, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 249379-9 a quantia de R\$ 1.503,60 (Hum mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 02/04 e 03/04 das 18:00 às 6:00 hs (2 diárias), 09/04 e 10/04 das 18:00 às 6:00 hs (2 diárias), 12/04 e 13/04 das 8:00 às 8:00 hs (4 diárias), 23/04 e 24/04 das 18:00 às 6:00 hs (2 diárias), 28/04 e 29/04 das 18:00 às 6:00 hs (2 diárias) e 30/04 do mês de abril e 01/05 do corrente mês e ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:74B1BE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE QUIXABA, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49 legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-00, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA QUIXABA** de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.236/0001-67 legalmente representada pela Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 001.XXX.836 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. XXX.790.404-XX, residente e domiciliada no Sítio Quixaba, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei

Federal nº13.019, de 31 de julho de 2024 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação e operacionalização de sistema de água e outros afins existentes na Comunidade Quixaba e Comunidade Serra do Tigre do município de São Tomé/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados pelas pessoas recrutadas pela Associação Comunitária da Quixaba.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) a partir do mês de abril do corrente ano pelo período de 9 (nove) meses, contados a partir de 1º de abril a 31 de dezembro de 2025, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Código 2.024-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado na conta única da Associação Comunitária da Quixaba: Banco do Brasil, Agência nº 8289-9 e Conta Corrente nº 2.719-7.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação Comunitária da Quixaba a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 08 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 01 de abril de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: XXX.377.844-XX

Valdeira Aires da Silva Oliveira
CPF: XXX.378.574-XX

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:262DB5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 115/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MANOEL FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº XXX.055.934-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE EVENTOS CULTURAIS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 07 de maio de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EB332CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, torna público que no próximo dia 27 de maio de 2025 às 09h01min (horário de Brasília-DF) realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA de nº 001/2025, adotando-se o critério de julgamento do menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 115/2023 e demais legislações aplicáveis, para contratação de pessoa jurídica para a construção de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial dos trechos das ruas Maria Isaura de Souza, Pedro Mocotó, Salustino Pereira De Santana, Vereador Valdemar Rodrigues de Araújo, Travessa José Emídio, Ana Maria De Medeiros e Manoel Isaias da Rocha, localizadas na zona urbana do município (CONVÊNIO Nº 007/2023 – SIN - Processo Administrativo nº 02210140.001150/2023-54 – SIN), nos termos do projeto de execução anexado aos autos. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, (link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/CPMP-001-2025-2025-386397>), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN 07 de maio de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E15C0366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003-2025 CONTRATO 20250171

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000007/25

CONTRATO Nº.....: 20250171

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: CABORE LOCACOES EIRELI CNPJ 22.484.608/0001-71 ENDEREÇO RUA ALCINDO SALUSTIANO, Nº132, PAIZINHO MARIA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID, CAMARIM E TENDAS TIPO PAVILHÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

ITENS:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
063314	PALCO: Locação de palco tipo praticável em ferro ou alumínio coberto de compensado, ou similar, medindo no mínimo 6,0 x 4,0 (comprimento x largura), com no mínimo 0,60 (sessenta) centímetros de altura.	Diária	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
063316	ILUMINAÇÃO: Locação de sistema de iluminação contendo pelo menos: 4 moving, 20 refletores de 54 LEDs, dispondo também estruturas de treliça medindo 6,0 x 4,0 metros.	Diária	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
074348	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE: Conjunto de som composto com no mínimo: 2 caixas de graves com fones de 15; 2 caixas de médios com fones de 12 com drivers de T I. Mesa de 8 canais, 2 microfones sem fio.	Diária	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.860,00, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.930,00, Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.530,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, improrrogável.

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de maio de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portadora do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: JOSE DANTAS DE LIMA portador do CPF 010.XXX.XXX-96 (POR PROCURAÇÃO)

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA portadora do CPF: 072.XXX.XXX-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4E99E7F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00687/22, DE 02 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nro 00687/22, de 02 de Maio de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente , o crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00679/21

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 02 de Maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL
ANEXO I a que se refere o DECRETO 01687/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07.11.	Fundo Municipal de Saude		
10.302.0014.2.031	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1635000000	Royalty do Petróleo e Gás à Saúde		
		Anul.dotação	35.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			35.000,00
TOTAL GERAL			35.000,00

São Vicente, 02 de Maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 01687/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07.11.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0013.2.029	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			35.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			35.000,00
TOTAL GERAL			35.000,00

São Vicente, 02 de Maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7909DA21**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 202/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025**

Nomeia novos Conselheiros para o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Nomear novos Conselheiros para o Conselho Municipal de Assistência Social, segundo a Lei Municipal de Nº 791/2025 para um mandato de 2 (dois) anos, data da referida eleição para escolha dos novos membros, a seguir:

I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:		
ORGÃO	NOME	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souto	Titular
	Maria José Alves Medeiros	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Francisca Francielma Pereira de Araújo	Titular
	Geovana Emilia Silva Santana	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Judivanda Kênia Fernandes de Azevedo	Titular – Vice-Presidente
	Francisco Lins de Medeiros Júnior	Suplente
Gabinete do Prefeito	Maria de Lourdes Araújo	Titular
	Maria do Socorro de Lima	Suplente
II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS		
ORGÃO	NOME	FUNÇÃO
Representante dos Profissionais da Área de Assistência Social	Angélica Alves D’Almeida de Melo Lula	Titular
	Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado	Suplente
Representante do Projeto Político Mirim de São Vicente	Francisca Josicleide de Medeiros Marinho	Titular
	Nickson Barbosa Marinho	Suplente
Representante de Usuários da Assistência Social	Hilda Toscano Barbosa Araújo	Titular – Presidente
	Marineide Dantas da Silva	Suplente
Representante dos Usuários de Assistência Social	Maria Eliete Soares de Lima	Titular
	Maria José Lopes	Suplente

Art. 2º - Fica nomeada Juliana Camila Santos do Nascimento como sendo a secretária executiva deste Conselho.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente-RN, 07 de maio de 2025.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7657D73B**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 002/2025.**

O Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 para contratação temporária de Psicólogo(a) com 30 horas semanais, em regime de Contrato por Prazo Determinado (Lei Municipal nº 432/2010), para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a contar da homologação do presente certame, em virtude da excepcional necessidade da prestação de serviços fundamentados na Lei nº

13.935/2019 que determina que o Poder Público assegure o atendimento psicológico e socioassistencial aos alunos da rede municipal de educação básica.

O presente Processo Seletivo será regido de acordo com a Lei nº 432/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado obedecendo a seguinte etapa:

Análise Curricular;

As atribuições do cargo constam no **ANEXO I** deste Edital.

DAS VAGAS:

Todos os cargos serão regidos pela Lei nº 432/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.

Os cargos oferecidos, número de vagas, vencimento básico inicial, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo com o respectivo conselho de classe, estão discriminados nos quadros abaixo:

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
01	Psicólogo	01 (Vaga)	Nível Superior em Psicologia + Registro no conselho de classe	30 horas	R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais).

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão recebidas nos dias **19, 20 e 21 de maio de 2025, das 08h30min às 14h00min na sede da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente/RN**, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro - CEP: 59.340-000.

O Edital ficará disponível na sede da secretaria supramencionada, bem como, poderá ser solicitado por meio do seguinte e-mail: sme.sv@hotmail.com.

As inscrições serão realizadas de forma totalmente gratuita.

No ato da inscrição, deverá o candidato apresentar:

Ficha de inscrição (fornecida gratuitamente no local de inscrição – **ANEXO II**) acompanhada das cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados:

Cópia da Cédula da Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira de trabalho;
Cópia do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
Cópia da Certidão de nascimento e/ou casamento;
Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
Declaração negativa de vínculo empregatício, se for o caso (**ANEXO III**);

Declaração de vínculo empregatício e de compatibilidade de horários, devidamente acompanhada de cópia do instrumento contratual, da carteira de trabalho ou de outro documento capaz de provar a relação de trabalho (**ANEXO IV**);

Currículo devidamente acompanhado das cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de ter concluído o ensino superior para o cargo concorrido;

Comprovante dos certificados de cursos, seminários, conferência e/ou outros eventos similares emitidos nos últimos 05 (cinco) anos;

Declarações de experiência em funções vinculadas ao cargo concorrido;

A ausência de apresentação do currículo implicará no indeferimento do candidato, ainda que apresente a documentação referente a qualificação técnica e experiência profissional.

36.1. Não será exigido um modelo padrão de currículo, cabendo ao candidato utilizar modelo de acordo com sua conveniência.

As inscrições de candidatos com documentação em desconformidade com as alíneas do inciso I do subitem 3.5. deste Edital, serão indeferidas;

Os currículos dos candidatos serão analisados sob a luz dos critérios colacionados no **item 07 deste edital**;

Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

O comprovante de inscrição junto ao Conselho de Classe, devidamente acompanhado da Certidão Negativa de Débitos, será apresentado apenas no ato da contratação.

DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

Para deferimento da inscrição, deverá o candidato possuir as seguintes condições:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Ter apresentado Ficha de inscrição, constante no Anexo II do presente Edital;

Ter apresentado todos os documentos exigidos no inciso I do subitem 3.5 deste Edital;

Ter apresentado Declaração Negativa de Vínculo Empregatício ou Declaração de Vínculo Empregatício, constante nos anexos III e IV, respectivamente;

Ter apresentado currículo no ato da inscrição;

Ter apresentado diploma do curso de ensino superior para o cargo concorrido.

DO CRONOGRAMA:

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma a seguir:

DATA	EVENTO
07 a 18 de maio de 2025	Período de publicação do edital
19, 20 e 21 de maio de 2025	Período de inscrições e entrega dos currículos
23 de maio de 2025	Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas
26 e 27 de maio de 2025	Recursos contra decisões em fase de deferimento/indeferimentos de inscrições
28 de maio de 2025	Resultado das análises dos recursos e homologação das inscrições
29 de maio de 2025	Publicação do Resultado Preliminar (Análise dos currículos)
30 de maio a 02 de junho de 2025	Recursos contra decisões em fase de Publicação de Resultado Preliminar
03 de junho de 2025	Resultado das análises dos recursos e Publicação do Resultado Definitivo
03 de junho de 2025	Homologação

O presente cronograma poderá sofrer alterações devidamente justificadas com base no princípio da supremacia do interesse público.

DA ANÁLISE CURRICULAR:

A Análise Curricular será realizada com base na experiência profissional e qualificação técnica devidamente comprovada e terá **pontuação máxima de 5,0 pontos**, nos termos dos quadros abaixo:

CRITÉRIOS	PESO	POTUAÇÃO MÁXIMA	CARATER
Experiência profissional	1,0 para cada 12 (doze) meses completos	5,0	Classificatório
Qualificação técnica	1,0 para cada diploma com carga horária superior a 30 horas	3,0	Classificatório
	1,0 para cada diploma de pós-graduação <i>lato sensu</i>	1,0	Classificatório
	1,0 para cada diploma de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	1,0	Classificatório

As experiências profissionais têm pontuação máxima igual a **5,0 pontos**. Para sabermos quanto vale a pontuação referente a este requisito, somamos em meses todos os períodos de experiências apresentados, dividindo-os por 12, considerando apenas a parte inteira, e posteriormente, multiplicando por 1,0.

A experiência de trabalho deverá ser comprovada por meio de declarações, cópia da carteira profissional ou documento equivalente onde conste o início e o término da experiência.

O diploma do curso de ensino superior para o cargo concorrido servirá tão somente como critério de admissibilidade no Processo Seletivo Simplificado, não sendo contabilizado para fins de pontuação no critério de qualificação técnica.

Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório ou por servidor da administração pública municipal, mediante apresentação dos documentos originais. Ao contrário, as informações prestadas e não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que mencionarem a carga horária inferior a **30 horas** e/ou que não forem expedidos por Instituição Autorizada, não serão considerados.

Não serão considerados certificados cujo conteúdo não tenha pertinência com a área vinculada ao cargo concorrido, inclusive o diploma de pós-graduação.

Serão aceitos tão somente os diplomas emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, ou seja, aqueles emitidos em data posterior a 07 de maio de 2020, servindo como marco para contagem do prazo a data da publicação do presente Edital, qual seja, 07 de maio de 2025, exceto os diplomas de pós-graduação.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de currículos (nota máxima 10,0).

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos após a análise de currículos, o desempate será realizado obedecendo aos seguintes critérios:

Maior Idade – Parágrafo Único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso).

Apresentar maior tempo de experiência;

Os contratos decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado **terão vigência de 01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério do Município de São Vicente/RN.

DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos quanto:

As decisões em fase de deferimento/indeferimentos de inscrições;

As decisões em fase de Publicação de Resultado Preliminar;

Os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes no **ITEM 5**, sob pena de preclusão.

Os recursos deverão ser entregues **na sede da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente/RN**, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro - CEP: 59.340-000 **ou** por meio do seguinte e-mail: sme.sv@hotmail.com.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

O candidato poderá utilizar o modelo de formulário para interposição de recurso carreado ao presente edital (ANEXO V).

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão de Seleção a Prefeita Municipal, que o homologará, e fará publicar o resultado na imprensa oficial do município em data prevista no cronograma constante no **ITEM 5** deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação do resultado final, devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério do Município de São Vicente/RN.

A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à seleção.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo Simplificado.

A Comissão de Seleção responsável pelo Processo Seletivo Simplificado sumariamente desclassificará o candidato que fornecer informações falsas, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a correta aplicação dos princípios constitucionais inerentes a administração pública.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

São Vicente/RN, 07 de maio de 2025.

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO
Presidente

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA
Membro

CLENILDA MARIA DE ARAUJO
Membro

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem 2. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; 3. Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; 4. Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; 5. Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; 6. Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; 7. Contribuir na formação

continuada de profissionais da educação;8. Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;9. Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;10. Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;11. Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;12. Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;13. Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;14. Promover ações de acessibilidade;15. Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;16. Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos. As atribuições acima especificadas serão desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino, composta especificamente por 05 (cinco) escolas, sendo 03 (três) situadas na zona rural e 02 (duas) na zona urbana, conforme tabela a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENDEREÇO
Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque	Rua José Leão, 185 - Centro – São Vicente/RN.
Centro Municipal de Educação Infantil Prof. José Felício	Rua Prefeito Cirilo Alves, 142 – Dom José Adelino Dantas – São Vicente/RN.
Escola Municipal Dionizia Batista da Silva	Sítio Umarizeiro – Zona Rural – São Vicente/RN
Escola Municipal Inácio Feliz de Melo	Sítio Baixa do Sítio – Zona Rural – São Vicente/RN
Escola Municipal Maria das Graças de Araújo	Sítio Pará Velho – Zona Rural – São Vicente/RN

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO Nº _____
(SEMEC - SÃO VICENTE)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Cargo: Psicólogo

Nome: _____

Sexo: () F () M

Data de Nascimento: ____/____/____. **Naturalidade:** ____
UF: ____

RG: ____ **Data de Exp.** ____/____/____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

CPF: _____

Endereço: _____, nº ____ - **Bairro** -

____ **Município:** ____ **UF:** ____

Telefone: ____ **Celular:** ____

E-mail: _____

São Vicente/RN, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA

ANEXO III DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, CPF de nº _____ e RG de nº _____
Órgão Emissor: _____, residente e domiciliado(a) na _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que **não possuo nenhum vínculo empregatício**, nem qualquer outro trabalho remunerados.

São Vicente/RN, ____ de ____ de 2025.

(Assinatura)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____, CPF de nº _____ e RG de nº _____ Órgão Emissor: _____, residente e domiciliado(a) na _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, **que possui vínculo empregatício**, exercido de acordo com as informações a seguir:

Empregador:	
Cargo:	
Carga Horária:	

Declaro ainda que estou plenamente ciente que o município de São Vicente/RN distribuirá a carga horária de 30 horas semanais, atendendo exclusivamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, declaro também que é de minha inteira responsabilidade a adequação e compatibilidade entre as funções do cargo que atualmente ocupo e as funções do cargo ora pretendido.

Segue anexo a presente, documento comprobatório do vínculo empregatício.

São Vicente/RN, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

ANEXO V FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Inscrição: _____
Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone(s): _____
E-mail: _____

() As decisões em fase de deferimento/indeferimentos de inscrições;

() As decisões em fase de Publicação de Resultado Preliminar;

Requer revisão da decisão pelos fatos a seguir delineados:

São Vicente-RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D9B15A96

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

Termo de Colaboração / Município de São Vicente/RN – Fundo Municipal de Saúde Chamamento Público nº 001/2025/SMS-FMS

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), por intermédio da Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), doravante denominados de Administração Pública e com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, neste ato representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, Brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e pelo Sr. Francisco Lins de Medeiros Junior, Brasileiro, casado, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF Nº 077.362.714-61, residente e domiciliado na Avenida Juvêncio Alves Dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e o INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à R CRISTAL DE ROCHA, 16, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-150, inscrito no CNPJ sob o número 47.436.348/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Francisco Erivaldo da Silva Monteiro, Brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Abel Cabral, 1397, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.714.685-SSP/RN, e CPF nº 028.696.124-51, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público n. 001/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sujeitando-se, no que couber, à Legislação Orçamentária, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços ofertados no âmbito das estratégias da saúde da família e unidade mista de saúde visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo Município de São Vicente/RN no valor total de R\$ 9.993.752,16 (Nove milhões, novecentos e noventa e três mil, Setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 0711- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA 2041- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE 1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE
1600000000 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

UNIDADE 0711- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA 2048 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
NATUREZA DA DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE 1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE
1600000000 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

UNIDADE 0711- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA 2051- ORG. DA ASSIST. FARMACÊUTICA SUS
NATUREZA DA DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE 1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE
1600000000 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
- II. a análise das prestações de contas anuais;
- III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
- IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pelo Município de São Vicente/RN, serão mantidos em conta corrente criada especificamente para movimentação financeira vinculada a execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II. Repassar para a OSC os valores referentes a assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022, conforme dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 724/2023.
- III. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
- IV. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
- V. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- VI. analisar os relatórios de execução do objeto;
- VII. analisar os relatórios de execução financeira;
- VIII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração;
- IX. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA;

X. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

XI. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

XII. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV. prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e;

XV. publicar, na Imprensa Oficial do Município de São Vicente/RN, extrato do Termo de Colaboração;

XVI. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVII. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVIII. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

XIX. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração;

XX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014;

II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V. Assegurar a transferência dos valores referentes a assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022, nos limites dos valores transferidos pela União.

VI. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VII. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

VIII. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

IX. prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;

X. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

XI. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e do Sistema de Controle Externo, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XII. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

a. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado

b. garantir sua guarda e manutenção;

c. comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

d. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

e. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

f. durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XIII. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVII. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nas legislações aplicáveis a matéria;

XVIII. Apresentar regularmente a Administração Pública as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos;

XIX. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XX. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

XXI. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XXII. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste

instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXIII. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014

XXIV. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXV. quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública federal.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá apresentar, sempre que requisitado, os dados e informações referentes às despesas realizadas, sem prejuízo da obrigação de manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Quinta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, no Município de São Vicente/RN, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sexta. É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº

13.019, de 2014);

IV- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014);

V- realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

VI- realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014);

VII- examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);

VIII- poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

IX- poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

X- poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará

responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final.

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, vedado a nomeação daquele que: a) tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil; b) cuja atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse ou c) tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento.

Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Nona. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública federal, pelos órgãos de controle interno e externo. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública. O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- I- extinto por decurso de prazo;
- II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - d) violação da legislação aplicável;
 - e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - f) malversação de recursos públicos;
 - g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - i) descumprimento das condições que caracterizam a parceria privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública; e
 - k) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceria privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das

aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Subcláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

Subcláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

Subcláusula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Subcláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Colaboração deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se

considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Subcláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

- I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;
- II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e
- V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Subcláusula Quarta. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I - dos resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Quinta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

Subcláusula Sexta. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

- I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III- valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
- V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e
- VI- o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:
 - a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
 - b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:
 - 1. aos impactos econômicos ou sociais;
 - 2. ao grau de satisfação do público-alvo; e
 - 3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Oitava. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Subcláusula Nona. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no

prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Décima. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

- I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II- o extrato da conta bancária específica;
- III- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- IV- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- V- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

- I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
- II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Segunda. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Terceira. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

- I- sanar a irregularidade;
- II- cumprir a obrigação; ou
- III- apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Subcláusula Décima Quarta. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Subcláusula anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Subcláusula Décima Quinta. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Subcláusula Décima Sexta. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

- I- caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
 - a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
 - b) a retenção das parcelas dos recursos; ou
- II- caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
 - a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
 - b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” deste inciso no prazo determinado.

Subcláusula Décima Sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Subcláusula Décima Oitava. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e

avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

- I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
- V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
- VI- o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e
- VII- a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias.

Subcláusula Quarta. O prazo de que trata a subcláusula segunda poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I- dos resultados alcançados e seus benefícios;
- II- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- III- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- IV- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

Subcláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

- I- Relatório Final de Execução do Objeto;
- II- os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
- III- relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
- IV- relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas.

Subcláusula Nona. Na hipótese de se concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

- I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III- o extrato da conta bancária específica;
- IV- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- V- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- VI- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

- I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
- II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Segunda. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Terceira. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

- I- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
- II- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
- III- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Quarta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Quinta. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Sexta. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

- I- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Ministro de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Federal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Sétima. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

- I- no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e
- II- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
 - a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
 - b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Décima Oitava. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Décima Nona. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

- I- a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
- II- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas nos cadastros específicos de inadimplência, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Primeira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 60 (Sessenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

Subcláusula Vigésima Segunda. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I- não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
- II- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Terceira. Se o transcurso do prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Quarta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram ficarão à disposição de qualquer interessado.

Subcláusula Vigésima Quinta. Os documentos apresentados pela OSC, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula Vigésima Sexta. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, e da legislação específica, a administração pública federal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I- advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Vicente/RN, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública federal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima da administração pública municipal.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

Subcláusula Sexta. O recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A execução do presente Termo de Colaboração observará técnicas eficazes, no que toca à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Município de São Vicente/RN.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município de São Vicente/RN.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao Foro da Comarca de Florânia/RN.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Vicente/RN, 28 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

Diretor Presidente
Instituto de Gestão em Saúde RN
CNPJ 47.436.348/0001-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E5EAFE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 023/2025 - SME, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Membro: Amanda Laís Pereira de Lima (Mat. 797)

Membro: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Mat. 848)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de abril de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EB4AAC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EDITAL 03/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TRABALHO VOLUNTÁRIO RESULTADO FINAL

Área: Educação

NOME	INSCRIÇÃO
Maria do Carmo Toscano de M. Oliveira	Deferida
Maria Wiliana Ferreira Severiano	Deferida
Fernanda Karine dos Santos	Deferida

Área: Assistência Social

NOME	INSCRIÇÃO
Laura Beatriz Araújo de Moraes	Deferida
Damiana Alves Santos	Deferida

Área: Equipe de apoio

NOME	INSCRIÇÃO
Carlos Henrique Albuquerque Silva	Deferida
Eloyse Fernandes Gomes	Deferida
Felipe Laydson de Melo Fernandes	Deferida
Ramon Rondinelly Pereira da Costa	Deferida
Sabrina Lúcia Soares	Deferida
Victor Hugo Araújo de Freitas	Deferida
Lucas Aleff Silva Miranda	Deferida

Obs: Registre-se que superados os prazos recursais quanto a resultado preliminar, publicado na imprensa oficial em 25/04/2025 Cod da matéria 7053CDA0, nenhum cidadão/participante questionou o resultado.

São Vicente/RN – 30 de abril de 2025

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA

Presidente

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO

Membro

JUDIVANDA KENIA FERNANDES DE AZEVEDO

Membro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3E8E3AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATO Nº.....: 008/2025.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO(A).....: LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL, CPF nº 011.XXX.XXX-50, CRM/RN: 6303.

OBJETO.....: Aditivo contratual objetivando a alteração no valor da contratação para a prestação de serviços como Diretor Clínico da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, responsável pelas Autorizações de Internação Hospitalar (AIH).

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá mensalmente o valor bruto de **R\$ 3.158,00 (três mil, cento e cinquenta e oito reais).**

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de abril de 2025.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo contratado:

LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – MÉDICO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8C0864C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025

Processo nº 101/2025 – Dispensa de Licitação nº 053/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**

Contratada: **45.283.102 LETICIA GABRIELY DA SILVA;**

CNPJ: **45.283.102/0001-08**

Objeto: Contratação de empresa especializada na criação e gestão de conteúdo para redes sociais, sob demanda, com foco na divulgação das ações institucionais da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 02/05/2025 a 31/12/2025

Valor: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

Senador Elói de Souza/RN, 07 de maio de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:4D637FDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FINAL DE 053/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

Objeto: Fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM), conforme especificações constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS, disponível no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, visando atender às necessidades do Município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedora da Dispensa Eletrônica nº 052/2025, a empresa:

THAIANE GABRIELE SANTOS DA SILVEIRA – ME / CNPJ: 40.297.173/0001-38, com um valor total de R\$44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 07 de maio de 2025.

JOSÉ LÚCIO JÚNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:4C54D3FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

Objeto: Fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM), conforme especificações constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS, disponível no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, visando atender às necessidades do Município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedora da Dispensa Eletrônica nº 0052/2025, a empresa:

THAIANE GABRIELE SANTOS DA SILVEIRA – ME / CNPJ: 40.297.173/0001-38, com um valor total de R\$44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 07 de maio de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:ADBC2866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 052/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

Objeto: Fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM), conforme especificações constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS, disponível no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, visando atender às necessidades do Município de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a Dispensa Eletrônica nº 0052/2025, com início em 14 de abril de 2025, realizado em 06 de maio de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 100/2025.

THAIANE GABRIELE SANTOS DA SILVEIRA – ME / CNPJ: 40.297.173/0001-38, com um valor total de R\$44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 07 de maio de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:1DFE20DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA (*) 051/2025

PROCESSO Nº 098/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 051/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 30 de abril de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **C F P DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA**, CNPJ: 34.267.562/0001-18, cujo objeto **CONSISTE** na Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural (garrafão de 20 litros), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. no importe de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 06 de maio de 2025.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:0B0379F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025

Processo nº 099/2025 – Inexigibilidade nº 023/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**

Contratada: **R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA**

CNPJ: **07.830.095/0001-10;**

Objeto: Contratação da empresa R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, CNPJ 07.830.095/0001-10, para prestação de serviços com consultoria/assessoria técnica administrativa contratação de empresa especializada para realização de serviços de assessoria/consultoria para viabilizar contratações de emendas parlamentares do orçamento geral da união - OGU, cadastramento de proposta no Transferegov, convênios estaduais e elaboração de prestação de contas.

Vigência: 11/04/2025 à 11/04/2026

Valor: R\$ 36.432,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

Senador Elói de Souza/RN, 07 de maio de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:9F7F8D8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a senhora **Antonia Betania do Nascimento Mastenbroek**, inscrita no CPF nº **762.096.364-20**, para exercer o cargo de **Coordenadora de Meio Ambiente**, com lotação na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente**.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 05 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:C6C96AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX.
070501.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao tradicional Evento da Festa do Padroeiro da Cidade de Senador Georgino Avelino, Santo Antônio Achado. O referido evento será realizado no dia 12 de junho de 2025, com atração da banda “ALINNE REIS” com duração em média de 2:00h. Através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer deste Município.

FAVORECIDO.....:ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA

VALOR.....:R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 07 de Maio de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Contratação

Presidente

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:2E59D8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70501

CONTRATO Nº.....: 70501

ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº70501.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA

OBJETO.....:Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao tradicional Evento da Festa do Padroeiro da Cidade de Senador Georgino Avelino, Santo Antônio Achado. O referido evento será realizado no dia 12 de junho de 2025, com atração da banda “ALINNE REIS” com duração em média de 2:00h. Através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer deste Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....:07 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025

DATA DA ASSINATURA.....:07 de maio de 2025

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:900E6BB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO
PRESENCIAL NO DIA 06/05/2025 FOI PUBLICADO NA
FEMURN, NO OBJETO AQUISIÇÃO DE “TENDAS”, NO
ENTANTO É CONTRATAÇÃO DE COFFEE BREAK DE
ACORDO COM A TABELA ABAIXO. PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 1058/2025 DISPENSA DE

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO
PRESENCIAL

No dia 06/05/2025 foi publicado na FEMURN, no objeto aquisição de “Tendas”, no entanto é Contratação de coffee break de acordo com a tabela abaixo.

Processo Administrativo n.º 1058/2025

Dispensa de Licitação n.º 1058

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 034/2025**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, nº 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 08/05/2025.

Horário da Sessão Pública: 11h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

☒ Sim ☐ Não

Margem de Preferência Local/Regional:

☐ Sim ☒ Não

Horário de Referência:

horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de coffee break, visando atender aos participantes, equipe técnica, organização e demais envolvidos no evento do Dia do Desportista que acontecerá no dia 11 de Maio de 2025 na cidade de Serra do Mel, conforme programação anexada neste processo.

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

Descrições e Quantidades				
MATERIAL CONSUMO				
Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	De	Qtde.
1	SERVICO ESPECIALIZDO DE FORNECIMENTO DE BUFFET TIPO COFFEE BREAK COM UMA VARIEDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS COMO: CAFE, CHA, SUCOS, PAO DE QUEIJO, MINI PIZZA, CACHORRO QUENTE, COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, PASTELZINHO DE SABORES VARIADOS, FRUTAS DIVERSAS	UND		600

Havendo mais de um item ou lote nesse caso, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei nº 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail**: pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

Descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

Prazo de entrega do material: de acordo com a data do evento 11 de Maio de 2025, após a emissão da ordem de compra, ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.

Contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconhecidas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Replicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

DA HABILITAÇÃO

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.*

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas>, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com.

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada,

esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, ou no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br> – FEMURN-Federação dos Municípios.

9. DOS ANEXOS DO AVISO DA HABILITAÇÃO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

9.1.1– Habilitação Jurídica:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;ou

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;ou

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;ou

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

- **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), para pessoa física, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para contratação de pessoa jurídica;

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Serra do Mel/RN, 05 de Maio de 2025

PAULO HENRIQUE CIRINO

Ag. de Contratação

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

DFD N.º 128/2025/SMEL

SD N.º 1058/2025/SMEL

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados, utilizando como parâmetro a Solicitação de Demanda onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de coffee break, visando atender aos participantes, equipe técnica, organização e demais envolvidos no evento do Dia do Desportista que acontecerá no dia 11 de Maio de 2025 na cidade de Serra do Mel, conforme programação anexada neste processo.

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Descrições e Quantidades			
MATERIAL CONSUMO			
Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Qtde.
1	SERVICO ESPECIALIZADO DE FORNECIMENTO DE BUFFET TIPO COFFEE BREAK COM UMA VARIEDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS COMO: CAFE, CHA, SUCOS, PAO DE QUEIJO, MINI PIZZA, CACHORRO QUENTE, COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, PASTELZINHO DE SABORES VARIADOS, FRUTAS DIVERSAS	UND	600

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 288/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa:

O objeto da contratação para fornecimento de serviço de coffee break, visando atender aos participantes, equipe técnica, organização e demais envolvidos no evento do Dia do Desportista que acontecerá no dia 11 de Maio de 2025 na cidade de Serra do Mel, conforme programação anexada neste processo, é considerado comum de acordo com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) por se enquadrar em uma categoria de bens e serviços de ampla utilização e disponibilidade no mercado.

Critério de julgamento adotado será global.

Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Justificativa da necessidade da contratação:

A realização do evento em comemoração ao Dia do Desportista é uma oportunidade importante para promover a integração, o incentivo à prática esportiva e o fortalecimento do espírito de equipe entre os participantes. Para garantir o sucesso do evento e proporcionar uma experiência agradável a todos os presentes, é fundamental oferecer um coffee break de qualidade, que atenda às necessidades e expectativas dos participantes.

A contratação de uma empresa especializada nesse serviço visa assegurar a organização, a variedade e a qualidade dos alimentos e bebidas oferecidos, contribuindo para o bem-estar e a satisfação dos participantes durante o evento. Além disso, essa contratação permite maior agilidade na preparação e no atendimento, garantindo que o coffee break seja servido de forma eficiente e pontual, sem comprometer o cronograma do evento.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento do coffee break, de modo a assegurar a excelência na realização do evento e promover uma experiência positiva para todos os envolvidos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Analisando o objeto da contratação e considerando o valor estimado para a execução, se este atender aos critérios legais para a dispensa de baixo valor, a contratação direta poderá ser formalizada com respaldo na legislação vigente, desde que realizada a devida pesquisa de preços e a comprovação de economicidade para a Administração Municipal.

Deste modo, para a escolha da contratação, tem-se como escolha possível a contratação direta com o fornecedor, com base na dispensa de licitação conforme o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que indica uma decisão estratégica considerando o valor da contratação. Essa opção pode trazer benefícios em termos de agilidade e simplificação do processo de aquisição.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

A contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

Do prazo para entrega do bem/serviço: O prazo de entrega será a data do evento como consta nos documentos em anexo.

Do local e horário de entrega/execução: O local de entrega será na cidade de Serra do Mel e será montando aonde a secretaria solicitante pedir.

Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Do prazo para a substituição no caso de defeito

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito será imediato devido se tratar de alimento.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, não poderá ser prorrogado.

Da necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos: Não há exigência de requisitos específicos.

Dos Custos agregados ao Objeto

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência: Não há indicação de marcas.

Da exigência de amostras: Não há exigência de amostras.

Necessidade de transição contratual: Não há necessidade de transição contratual.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a contratação será para entrega imediata, aplica-se o disposto no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, dispensando parcialmente a documentação de habilitação.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

- **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), para pessoa física, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para contratação de pessoa jurídica;

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

O gerenciamento de riscos e o Plano Básico de Fiscalização estão em desenvolvimento no processo de transição de regimes e implantação da nova lei de licitações, contudo, no estudo do presente objeto não foram identificados riscos específicos que não possam ser inibidos pela atuação da equipe de fiscalização.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação terá vigência imediata.

Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e a observância da entrega dos bens se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) **dias úteis**, contados do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

número do contrato ou número do empenho;

número do processo;

número da dispensa.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não se aplica, uma vez que a contratação será de entrega imediata.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MATERIAL CONSUMO

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal
Categoria Econômica: Investimento
Dotação: há ser definida por setor competente.

Serra do Mel/RN, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

Elaborado por:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Membro da Comissão de Planejamento

Aprovado por:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:41636427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 034/2025

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao contrato da Inexigibilidade Nº 831/2025. Contratação de execução de serviços entre o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.931.455/0001-00, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Inexigibilidade nº 831/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de atração musical “Bruno Martins”, para realização de show no dia 13 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do

Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical “Bruno Martins”, para realização de show no dia 13 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV	1,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:B26DC8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO

Solicitamos das empresas que estão participando da Dispensa 960/2025, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tendas para realização de eventos, feiras ou atividades de caráter temporário, com o objetivo de garantir a proteção dos participantes contra intempéries (sol, chuva, etc.) e proporcionar a estrutura necessária para a realização das atividades do Centro Administrativo e demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Serra do Mel/RN. Que nos envie termo de COMPROMISSO de **garantia de entrega** até as 14 horas de hoje, dia 07/05/2025, referente ao material constante do objeto, em até dois dias úteis com frete incluso, **sob pena de inabilitação**, tendo em vista a necessidade do Município em adquirir o referido material que será utilizado principalmente nos dias 10, 11, 12 e 13/05 de 2025, nos festesos em comemoração ao 37º aniversário da cidade de Serra do Mel/RN.

WAGER AZEVEDO BATISTA
Diretor Executivo da Central de Compras

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:CB8EBF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 032/2025

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao contrato da Inexigibilidade Nº 949/2025. Contratação de execução de serviços entre o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado locatário, e do outro lado PEDRO JOSÉ ALVES JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X64-48, doravante denominado locador. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Inexigibilidade nº 949/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a locação de imóvel situado na Vila Alagoas, nº 108, Zona Rural, Serra do Mel/RN, destinado ao funcionamento provisório da Escola Municipal da Vila Alagoas, em atenção as necessidades educacionais do município de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel situado na Vila Alagoas, nº 108, Zona Rural, Serra do Mel/RN.	SERV	8	R\$ 800	R\$ 6.400,00

destinado ao funcionamento provisório da Escola Municipal da Vila Alagoas, em atenção as necessidades educacionais do município de Serra do Mel/RN.				

O prazo de vigência do presente contrato será de **08 (oito) meses**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:7CDF4893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 83, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 83, de 07 de Maio de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diárias civis para a servidora Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, MAT: 707, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, que irá nos dias 12,13 e 14 de maio de 2025, participar de uma capacitação “Energia em Foco” promovida pelo polo SEBRAE de Energias Renováveis, sendo que no dia 14/05/2025 será feita visita técnica ao laboratório do SENAI e no dia 15 e 16 de maio de 2025 a mesma irá participar do ENCONTRO DE ADS E ATENDENTES no Hotel Holiday inn, na Cidade de Natal/RN.

O setor de energias renováveis tem um impacto direto na agropecuária, promovendo alternativas viáveis para a redução de custos energéticos, otimização da produção agrícola e adoção de práticas ambientalmente responsáveis. O conhecimento adquirido durante essa capacitação permitirá à profissional aplicar soluções inovadoras no campo, como a implementação de sistemas fotovoltaicos, biogás e outras tecnologias de geração limpa, beneficiando diretamente os produtores rurais e fomentando a economia local.

Além disso, a capacitação proporcionará uma atualização sobre políticas públicas, incentivos e regulamentações relacionadas às energias renováveis, permitindo que a engenheira contribua para a formulação de projetos estratégicos e ações governamentais voltadas à sustentabilidade e eficiência energética no município.

Com essa especialização, espera-se que a servidora possa atuar como multiplicadora do conhecimento, capacitando outros profissionais e agricultores locais, tornando o setor agropecuário mais competitivo, sustentável e alinhado às novas demandas energéticas.

A participação da engenheira agrônoma, no Encontro de ADS e Atendentes é fundamental para o aprimoramento das ações desenvolvidas na área agropecuária do município. Este evento proporciona um ambiente de aprendizado e troca de experiências sobre práticas inovadoras, gestão eficiente e estratégias de atendimento voltadas ao setor agrícola.

Durante o encontro, a profissional terá a oportunidade de adquirir conhecimentos atualizados sobre assistência técnica, extensão rural e soluções tecnológicas que impactam diretamente a produtividade e sustentabilidade do agronegócio municipal. Além disso, a capacitação permitirá fortalecer a atuação da engenheira agrônoma na orientação de produtores locais, auxiliando-os na adoção de boas práticas agrícolas, na gestão de recursos e no acesso a programas de incentivo governamentais.

A interação com outros profissionais do setor contribuirá para o desenvolvimento de novas parcerias e para a construção de uma rede de suporte técnico mais qualificada, beneficiando diretamente os agricultores e estimulando o crescimento da economia rural do município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de maio de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:03717BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 84, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 84, de 07 de Maio de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diárias civis para o servidor Enio Mykaendreo Araújo Pereira, CPF: 136.063.304-99, MAT: 007571-2, o mesmo irá participar do ENCONTRO DE ADS E ATENDENTES no Hotel Holiday inn, nos dias 15 e 16 de maio de 2025, na Cidade de Natal/RN.

A presença de um servidor da Secretaria Municipal de Agricultura no Encontro de ADS e Atendentes é essencial para o fortalecimento das ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e ao aprimoramento da assistência técnica oferecida aos agricultores do município.

Este evento representa uma oportunidade única para atualização sobre metodologias de atendimento, políticas públicas, inovações tecnológicas e estratégias de apoio aos produtores locais. A participação permitirá ao servidor obter conhecimentos sobre novas práticas de gestão agropecuária, soluções para o aumento da produtividade e formas de otimizar recursos para impulsionar o crescimento do setor agrícola municipal.

Além disso, o encontro possibilita uma ampla troca de experiências com profissionais de diferentes regiões, favorecendo a construção de parcerias estratégicas e a implementação de projetos inovadores no município. A capacitação proporcionará ao servidor ferramentas e informações que contribuirão para um atendimento mais qualificado e eficiente, alinhado às demandas dos agricultores e às diretrizes de sustentabilidade.

Com a participação no evento, a Secretaria Municipal de Agricultura reforça seu compromisso com a modernização dos serviços públicos voltados ao agronegócio, garantindo que a equipe técnica esteja preparada para oferecer soluções práticas e eficazes à comunidade rural.

Dessa forma, a presença do servidor no Encontro de ADS e Atendentes representa um investimento estratégico no aprimoramento profissional e na melhoria dos serviços prestados aos agricultores do município, promovendo inovação, desenvolvimento e fortalecimento do setor agropecuário.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de maio de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F6BA3587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 85, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 85, de 07 de Maio de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diárias civis para o servidor Thalisson Freitas Carvalho, CPF: 108.314.774-90, MAT: 007638-6, o mesmo irá participar do ENCONTRO DE ADS E ATENDENTES no Hotel Holiday inn, nos dias 15 e 16 de maio de 2025, na Cidade de Natal/RN.

A presença de um servidor da Secretaria Municipal de Agricultura no Encontro de ADS e Atendentes é essencial para o fortalecimento das ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e ao aprimoramento da assistência técnica oferecida aos agricultores do município.

Este evento representa uma oportunidade única para atualização sobre metodologias de atendimento, políticas públicas, inovações tecnológicas e estratégias de apoio aos produtores locais. A participação permitirá ao servidor obter conhecimentos sobre novas práticas de gestão agropecuária, soluções para o aumento da produtividade e formas de otimizar recursos para impulsionar o crescimento do setor agrícola municipal.

Além disso, o encontro possibilita uma ampla troca de experiências com profissionais de diferentes regiões, favorecendo a construção de parcerias estratégicas e a implementação de projetos inovadores no município. A capacitação proporcionará ao servidor ferramentas e informações que contribuirão para um atendimento mais qualificado e eficiente, alinhado às demandas dos agricultores e às diretrizes de sustentabilidade.

Com a participação no evento, a Secretaria Municipal de Agricultura reforça seu compromisso com a modernização dos serviços públicos voltados ao agronegócio, garantindo que a equipe técnica esteja preparada para oferecer soluções práticas e eficazes à comunidade rural.

Dessa forma, a presença do servidor no Encontro de ADS e Atendentes representa um investimento estratégico no aprimoramento profissional e na melhoria dos serviços prestados aos agricultores do município, promovendo inovação, desenvolvimento e fortalecimento do setor agropecuário.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de maio de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:3FC22E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 038/2025

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao contrato da Inexigibilidade Nº **636/2025**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.214.459/0001-07, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Inexigibilidade nº 636/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de atração musical “Seu Desejo Yara Tchê e Alessandro”, para realização de show no dia 13 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de atração musical “Seu Desejo Yara Tchê e Alessandro”, para realização de show no dia 13 de maio de 2025, integrando a programação da Emancipação Política do Município, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025.	SERV	1,00	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:A7F5E8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 86, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 86, de 07 de Maio de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diárias civis para a funcionária “Creuza Francieli Pereira da Costa” a mesma participará no dia 14 e 15 de maio de 2025, Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação – Modulo III, para os funcionários do Centro de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS. Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação, para os funcionários do Centro de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, das 8:30 às 16h, na Universidade Potiguar Núcleo Mossoró, localizado: Av. João da Escócia, 1561 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330, na data de 14 e 15 de maio de 2025.

Módulo: O SINASE no âmbito das políticas públicas. A Lei 12.594/2021 e suas implicações práticas CH 16h.

O Município de Serra do Mel envia a funcionária. Creuza Francieli Pereira da Costa, para representar o Município de Serra do Mel - RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de maio de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:39777CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 045/2025

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao contrato da Inexigibilidade Nº **1024/2025**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**,

inscrita no CNPJ sob o nº 18.768.186/0001-99, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Inexigibilidade nº 1024/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical “Banda Som & Louvor”, para realização de show no dia 12 de maio de 2025, integrando a programação do Dia do Evangélico, que compõe o calendário Cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical “Banda Som & Louvor”, para realização de show no dia 12 de maio de 2025, integrando a programação do Dia do Evangélico, que compõe o calendário Cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV	1,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) mês**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:A3453A02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1039/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1039/2025

INEXIGIBILIDADE I1039/2025

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Realização de inscrições para participação no Seminário UNDIME/RN e UNCME/RN, que ocorrerá no município de Natal/RN, no dia 28 de maio de 2025.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP)
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1039/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN** - CNPJ: 00.596.662/0001-76 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61187; totalizando o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 de maio de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:7BEFCD3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1055/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1055/2025

DISPENSA DE LICITACAO DL1055/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização, estruturação e execução técnica do evento de Motocross, que integra a programação oficial da Festa de Emancipação Política do município de Serra do Mel – RN.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITACAO DL1055/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LIGA DESPORTIVA DE SERRA DO MEL** - CNPJ: 09.570.734/0001-80 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61207; totalizando o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 de maio de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6ABDDC52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1.054/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1054/2025

DISPENSA DE LICITACAO DL1054/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Objeto: Serviços de organização, arbitragem e apoio logístico para eventos esportivos em comemoração ao Dia do Desportista e à Festa de Emancipação, conforme calendário cultural do Município de Serra do Mel/RN.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITACAO DL1054/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LIGA DESPORTIVA DE SERRA DO MEL** - CNPJ: 09.570.734/0001-80 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61203, 61190, 61206, 61205, 61204, 61202, 61201, 61200, 61199, 61198, 61197, 61196, 61195, 61194, 61193, 61191; totalizando o valor de **R\$ 10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 de maio de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:290D7F94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 064 - 2025**

PORTARIA Nº 064/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 831-2025, Processo de Inexigibilidade nº 831-2025; Processo Administrativo Nº 1024-2025, Processo de Inexigibilidade nº 1024-2025; Processo Administrativo Nº 636-2025, Processo de Inexigibilidade nº 636-2025.

NOME - GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
BARBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES	007476-6	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 07 de MAIO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:E015EC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 065 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 065/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 949-2025, Processo de Inexigibilidade nº 949-2025.

NOME - GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
BARBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES	007476-6	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANGELA BRUNA LIMA BARRETO	007477-7	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 07 de MAIO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:EB7E465E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº Dispensa 826/2025

Dispensa nº 826/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Aquisição de câmeras e materiais de segurança, monitoramento e vigilância para Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 826/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação de empresa para Aquisição de câmeras e materiais de segurança, monitoramento e vigilância para Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena, **Josenildo Antenas de Moraes, inscrita no CNPJ nº 32.975.603/0001-03 no valor total de R\$ 20.543,00 (Vinte mil quinhentos e quarenta e três reais)**. Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 de maio de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:6E85BB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº Dispensa 1087/2025

Dispensa nº 1087/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio para realização de cirurgia de adequação oral com sedação, para o munícipe paciente para Nicolas Dantas Mendonça, paciente de 14 aos (DN: 09/09/2025).

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1087/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **K L CLINICA DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº0.512.688/0001-50 no valor de R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 07 de maio de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:5E877B15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATO AUTORIZATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo aos senhores **EVANDRO DANTAS DE FARIA, JOSE FERREIRA DA SILVA e JOSE TADEU DE SOUSA SILVA**.

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte/RN, 2 de maio de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:744BE234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2025 - CONTRATO Nº 107/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: EVANDRO DANTAS DE FARIA – CPF: 702.***.***-72.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.

FUNÇÃO: SERRALHEIRO.

VALOR GLOBAL: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E

SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 2 de maio de 2025 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 2 de maio de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF nº 626. ***. ***-20

Prefeito Municipal

EVANDRO DANTAS DE FARIA

CPF nº 702.***.***-72

Pelo Contratado

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:797BEEEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2025 - CONTRATO Nº 108/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: JOSE FERREIRA DA SILVA – CPF: 020.***.***-69.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.

FUNÇÃO: PINTOR.

VALOR GLOBAL: R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 -

MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 2 de maio de 2025 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 2 de maio de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF nº 626. ***. ***-20

Prefeito Municipal

JOSE FERREIRA DA SILVA

CPF nº 020.***.***-69

Pelo Contratado

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:77C0D979

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2025 - CONTRATO Nº 109/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: JOSE TADEU DE SOUSA SILVA – CPF: 061.***.***-96.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.

FUNÇÃO: PEDREIRO.

VALOR GLOBAL: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO -

AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 2 de maio de 2025 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 2 de maio de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF nº 626. ***. ***-20

Prefeito Municipal

JOSE TADEU DE SOUSA SILVA

CPF nº 061.***.***-96

Pelo Contratado

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E7204A12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/
RN Nº 181/2025 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 004/2025 -
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **07 de MAIO de 2025**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a registro de preços para o futuro FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **20 de MAIO de 2025, às 09:01 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão

fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de MAIO de 2025

YAN SOUZA LOPES

Agente de Contratação

Portaria 056/2025

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:AE57EE6F

GABINETE CIVIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 136/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO				
Cargo/função: Motorista		CPF: 035.xxx.244-36		Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal	Data: 05/05/2025		Valor Unitário(R\$): 150.00	Valor Total (R\$): 150.00
☒ (X) Valor Integral			TOTAL: R\$ 150,00	
☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor				
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTE HELENO DE ALMEIDA NUNES PARA ATENDIMENTO NESSA POLICLINICA EM NATAL/RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:722F387C

GABINETE CIVIL

PORTARIA DE DIARIA Nº137/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

SERVIDOR: GIVANILDO JOSÉ DA SILVA				
Cargo/função: Motorista		CPF: 023.xxx.584-78		Quantidade: ½ e ½ Diárias.
Destino: Natal	Data: 07/05/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor (R\$): 150,00	Total
() Valor Integral		TOTAL: R\$ 150,00		
(x) 50% (cinquenta por cento) do Valor				
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir equipe de secretaria mun. de educação e cultura para participar do III encontro de formação presencial do LEEI RN com carga horária de 22h, que ocorrerá nos dias 07,08,09 de maio de 2025.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de maio 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E940FBBD

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 138/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor: Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.xxx.484-14	Quantidade: 01 Diária.	
Destino: Natal	Data: 06/05/2025	Valor Unitário(R\$): 150.00	Valor Total (R\$): 150.00
(x) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150.00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTE PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTO, PROCEDIMENTOS, MÉDICOS E, TRANSPORTES DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS, FORNECEDORES E, DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de maio 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:4B980DEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 240401/2025 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 00005/2025,
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
DOS PINTOS/RN - CONTRATADA: SUPERNOVA
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 240401/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA LIMÃO COM MEL PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA JUNINA DO “XIX ARRAIÁ E ALEGRIA DE SERRINHA DOS PINTOS” NO DIA 13 DE JUNHO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS DE APRESENTAÇÃO. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 00005/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0004	FESTAS E COMEMORAÇÕES
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contatados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 24 de abril de 2025.

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - PREFEITA
MUNICIPAL
SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -
CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2128F314

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO ASSUNTO: ANÁLISE E
FUNDAMENTAÇÃO DA VALIDADE DO EDITAL Nº 01/2025 E
DA CLÁUSULA DE PREFERÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO
(ITEM 6.2). INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS
PINTOS REFERÊNCIA: IMPUGNAÇÃO APRESENTADA
PELA EMPRESA TAMBRA SERVIÇOS MÉDICO

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise e Fundamentação da Validade do Edital nº 01/2025 e da Cláusula de Preferência de Localização (Item 6.2).
INTERESSADO: Município de Serrinha dos Pintos
REFERÊNCIA: Impugnação apresentada pela empresa Tambra Serviços Médicos LTDA ao Edital de Credenciamento nº 01/2025

RELATÓRIO

O Edital nº 01/2025 foi publicado para o credenciamento de profissionais da saúde, com o objetivo de contratação de serviços médicos especializados para atender à demanda local de saúde, especialmente em situações de urgência e emergência.

A empresa Tambra Serviços Médicos LTDA apresentou impugnação ao edital, questionando a validade do critério de prioridade de contratação com base na localização geográfica dos prestadores de serviços, conforme estabelecido no item 6.2 do edital.

A impugnação alega, em suma, que a recomendação de preferência por empresas locais fere o princípio da isonomia e da ampla concorrência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

ANÁLISE

Em relação à impugnação apresentada, a Administração Municipal defende a validade da cláusula impugnada, sustentando que a prioridade de contratação com base na proximidade geográfica visa

garantir a eficiência e a rapidez no atendimento aos usuários, especialmente em situações críticas, como as de urgência e emergência.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Princípios da Administração Pública

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, estabelece os princípios que regem a Administração Pública, entre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

O princípio da eficiência, em especial, justifica a preferência de escolha de prestadores de serviços médicos mais próximos geograficamente do local da demanda, quando tal proximidade possa garantir maior eficácia e rapidez na prestação do serviço, em conformidade com a necessidade urgente de atendimento à saúde.

Justificativa Técnica da Preferência Geográfica

O objeto do edital — serviços médicos de urgência e emergência — **pressupõe atendimento imediato, substituições imprevistas e continuidade assistencial**, o que exige:

Tempo de deslocamento mínimo entre o profissional e a unidade de saúde;

Maior disponibilidade de plantonistas em regime de sobreaviso;

Maior integração com as equipes e familiaridade com os protocolos locais;

Facilidade logística para reposição emergencial de profissionais.

A presença física na localidade ou nas imediações é, portanto, elemento essencial para a efetividade da prestação do serviço e não se constitui em preferência arbitrária. **Trata-se de critério técnico que não impede o credenciamento, mas apenas estabelece ordem de chamada entre credenciados.**

Por isso, destaca-se que **o edital não impede o credenciamento de nenhuma empresa** com sede em outras localidades. O que a cláusula 6.2 faz é apenas **organizar uma ordem de chamada entre os credenciados**, dando preferência para quem estiver mais próximo da cidade. Todos os interessados que atenderem aos requisitos do edital poderão ser credenciados, independentemente de onde tenham sede — **ninguém está sendo impedido de participar.**

A tese ora defendida encontra amplo respaldo na jurisprudência recente, conforme demonstrado no julgamento da Denúncia formulada contra o Município de Elói Mendes/MG (Processo nº 1127713), que teve por objeto contratação de serviços hospitalares e de clínica médica geral para atendimento no Pronto Socorro Municipal, por meio de prego eletrônico.

IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO
(TCE-MG - DENÚNCIA: 1127713, Relator. CONS. EM EXERC. TELMO PASSARELI,
Data de Julgamento: 20/08/2024, SEGUNDA CÂMARA, Data de Publicação: 24/10/2024)

No julgado supracitado cujo o inteiro teor segue apenso a este parecer, o Tribunal deixou claro que não se verifica irregularidade na fixação de limitação geográfica quando ela decorre da natureza do serviço prestado (atendimento médico emergencial), e quando há fundamento técnico, voltado à efetividade da execução contratual e à continuidade do serviço público essencial. Embora tenha feito recomendação para evitar o uso exclusivo do termo “sede” (de modo a não excluir filiais ou franquias), **manteve íntegra a validade do critério geográfico no caso concreto**, justamente por estar atrelado à logística de atendimento rápido em contexto hospitalar.

Portanto, no que compete ao presente caso, o Edital nº 01/2025 trata da contratação de médicos para plantões de urgência e emergência, situação que exige resposta imediata, integração local e mínima distância de deslocamento — elementos técnicos que justificam a adoção do item 6.2 do edital como critério de ordenação preferencial, e não como cláusula excludente.

A Administração de Serrinha dos Pintos adotou critérios objetivos (território), previamente definidos (item 6.2) e justificados tecnicamente (eficiência, tempo de resposta e integração local), atendendo plenamente às exigências legais.

Observância ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade

A cláusula em questão não elimina licitantes, não compromete a competitividade, e está limitada a uma ordenação operacional interna, apenas para efeito de priorização na convocação, o que não viola os princípios constitucionais. **Pelo contrário, promove eficiência, continuidade do serviço e resposta adequada à urgência da política pública de saúde.**

O artigo 9º, I, “b” da Lei de Licitações veda expressamente cláusulas que estabeleçam preferências em razão da sede ou domicílio dos licitantes, **ressalvados os casos previstos em lei**. Essa ressalva deve ser interpretada à luz do art. 5º da própria lei, que inclui a eficiência e a adequação da contratação ao interesse público como princípios reitores das contratações públicas.

Assim, a vedação não é absoluta: se o critério de localização estiver diretamente vinculado à necessidade concreta e à especificidade do objeto, poderá ser admitido. Esse é exatamente o cenário dos serviços médicos de urgência e emergência, cuja logística exige resposta imediata e integração local.

O entendimento atual dos Tribunais de Contas em âmbito nacional é progressivo e contextual, admitindo restrições territoriais quando embasadas em justificativas técnicas concretas, sobretudo em municípios pequenos e com infraestrutura limitada, como demonstrado nos seguintes precedentes de casos análogos a matéria jurídica ora analisada por analogia:

EMENTA: AGRAVO INTERNO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - LEI Nº 8666/93 - CLÁUSULA DO EDITAL - LIMITAÇÃO TERRITORIAL - VANTAJOSIDADE - RAZOABILIDADE - IMPOSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DO EFEITO SUSPENSIVO AO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1- O processo licitatório tem, como objetivo, proporcionar a realização do negócio mais vantajoso para a administração pública e assegurar, em condições de igualdade, a participação dos administrados nos negócios em que pretende a Administração Pública realizar com particulares; 2- É razoável a cláusula editalícia que restringe a participação de fornecedores de medicamentos manipulados apenas com sede na circunscrição do Município, em atenção ao que dispõe a Lei nº 5.991/73 sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos e, em vista das boas práticas de manipulação em farmácias, os produtos não industrializados não podem ser transportados; 3- Não viola os princípios da igualdade e da ampla concorrência a limitação territorial que preserva a vantajosidade e a economicidade.

(TJ-MG - AGT: 07882616720178130000 Sacramento, Relator. Des.(a) Renato Dresch, Data de Julgamento: 24/05/2018, 4ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 29/05/2018)

Ao tratar de serviços médicos em regime de plantão, é imperativo destacar que a necessidade de resposta rápida é fundamental. Em casos de urgência e emergência, os profissionais da saúde precisam estar em condições de atender imediatamente a situações críticas.

Portanto, a escolha de prestadores locais para serviços médicos de urgência e emergência é uma medida de eficiência administrativa, garantido que os profissionais possam estar disponíveis em tempos mais curtos e, em muitos casos, atuar em serviços contínuos e em sobreaviso, o que é mais facilmente gerido quando o prestador está localizado nas proximidades.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administração Municipal tem plena fundamentação legal e técnica para manter o critério de preferência por localização geográfica no item 6.2 do edital, especialmente considerando a urgência e emergência dos serviços médicos a serem contratados. A exigência de proximidade geográfica está diretamente

relacionada à eficiência do atendimento médico e é compatível com os princípios da legalidade, eficiência e isonomia.

Em razão da análise detalhada, conclui-se que o item 6.2 do edital é válido, pois está tecnicamente justificado pelas necessidades operacionais e logísticas de serviços médicos urgentes. Portanto, **recomenda-se o indeferimento da impugnação apresentada pela empresa Tambra Serviços Médicos LTDA**, com a manutenção do edital conforme redigido.

É o parecer.
S.M.J.

Serrinha dos Pintos-RN, 7 de maio de 2025.

FRANCISCO GERVÁSIO LEMOS DE SOUSA

Advogado – OAB/RN 4.778
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F9BCB7EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal 764/2025 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2025, na modalidade MENOR PREÇO, objetivando Registro de preço para futura Aquisição de Lubrificantes e Filtros para a manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 09/05/2025 às 8h00min.
Término das Propostas: 22/05/2025 às 07h59min.
Início da Sessão Pública: 22/05/2025 às 08h01min.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: SIM
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 07 de maio de 2025.

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:11AA451E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal 764/2025 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025, na modalidade MENOR PREÇO, objetivando Registro de preço para futura Aquisição de utensílios em

geral para copa/cozinha, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo - RN. com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 09/05/2025 às 8h00min.
Término das Propostas: 23/05/2025 às 07h59min.
Início da Sessão Pública: 23/05/2025 às 08h01min.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: SIM
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 07 de maio de 2025.

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F33E283D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 183/2025 - GC/PMSN DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 183/2025 - GC/PMSN DE 07 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 1 e ½ (Uma e Meia) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reias), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reias) para o Servidor **Erivan Porfírio Fernandes**, matrícula sob nº 6610, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.***.***-15, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar nos dias 08 e 09 de Maio do 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte. A ser realizado na Escola de Governo, no Centro Administrativo deste estado em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 07 de Maio de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:C7F0D08C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 017/2025

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 017/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.631/0001-29.

Contratado: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.398.628/0001-12

Objeto: prestação dos serviços na elaboração das prestações de contas dos recursos dos programas federais portaria do FNDE (PANE, PNATE, PDDE)

Valor GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 07/05/2026.

Taipu/RN, 07 de TAIPU de 2025.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:B546C8F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 019/2025

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 019/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.631/0001-29.

Contratado: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.398.628/0001-12

Objeto: Prestação dos Serviços de Assessoria em acompanhamento Administrativo e Financeiro junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil

Valor GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 07/05/2026.

Taipu/RN, 07 de TAIPU de 2025.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:A5C31B87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO
DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 01/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 01/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ ESCOLA 001 (PAC 2)ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B, saiu vencedor(a): CONARTE PROJETOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 08.202.696/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) Item(ns): 1.

Taipu/RN, 07/05/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:EFC4FE49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 01/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 01/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ ESCOLA

001 (PAC 2)ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B, saiu vencedor(a): CONARTE PROJETOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 08.202.696/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) Item(ns): 1.

Taipu/RN, 07/05/2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:7B4DF6AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO
DOCUMENTAL

3º RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

Aos 07 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 08:20 (oito horas e vinte minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de contratação para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública nº 0001/2025 cujo objeto é credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas e realização de exames de atenção especializada, conforme anexo I, visando à prestação de serviços junto às unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários. Depois de efetuada a análise da documentação apresentada pelo participante do Edital do Chamamento público/credenciamento nº 0001/2025, a comissão, resolve proferir o seguinte julgamento: **HABILITAR NA FASE DOCUMENTAL** as empresas:
1 – CIED – CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA CNPJ(MF) Nº 10.140.324/0001-89

O resultado Final – fase Habilitação Documental encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias www.tenenteananias.rn.gov.br

Atenciosamente

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:005B8618

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE À CESSÃO DO SERVIDOR COSME GEILSON
SILVA DUART

Portaria nº 149/2025 – GP.

Concede à Cessão do Servidor COSME GEILSON SILVA DUARTE – MAT. 410 para o Município de ENCANTO/RN e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação do Prefeito Municipal de Encanto/RN, **ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, CPF: 762.564.804-49;**

Considerando que a solicitação acima referida trata da cessão do nosso servidor **COSME GEILSON SILVA DUARTE – MAT. 410**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Considerando a manifestação do referido Prefeito;

Considerando a íntegra dos Autos do Processo Administrativo nº 006.05.2025-GP, datado de 07 de maio de 2025, que dispõe sobre o mesmo tema;

Considerando sobretudo o Parecer da Procuradora Jurídica deste Município, no referido PA;

Considerando as disposições da Lei Municipal 068/2001, o advento do Decreto Federal 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que revogou o Decreto Federal 925/93, as cessões de servidores pertencentes ao Poder Executivo Federal para os outros Poderes da União, além dos Estados, Municípios e Distrito Federal, deveriam obedecer ao prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Considerando os fundamentos do Poder Discricionário, etc,

Considerando que a compreensão da cessão de servidores públicos deve ter como pressuposto a harmonia e a cooperação que devem existir não só entre os órgãos e as entidades da Administração Pública, como entre os próprios entes federativos;

Considerando que a cessão de servidores só tem razão de ser se o cedente (órgão ou entidade de origem do servidor) e o cessionário (órgão ou entidade na qual o servidor cedido exercerá suas atividades) estiverem de acordo com a cessão, se não houver prejuízo ao desempenho das atividades da cedente e se o interesse de ambos justificar tal afastamento;

Considerando que a cessão de servidor público não se confunde com quaisquer hipóteses de provimento, originário ou derivado, de cargo ou emprego público, isso porque, não há o desaparecimento do vínculo jurídico original e o surgimento de um novo, mas única e tão somente a mudança de algumas condições relacionadas àquela relação jurídica;

Considerando que a cessão sempre será temporária, vez que, caso fosse permanente, ter-se-ia, na realidade, uma transferência, travestida de cessão, o que iria de encontro à regra constitucional do concurso público, disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando que a cessão constitui ato discricionário do cedente e do cessionário, dependendo de um juízo de conveniência e oportunidade de ambos, e tem caráter precário, razão pela qual não há que se falar em direito adquirido do servidor cedido ou do cessionário, podendo a cessão findar a qualquer momento;

Considerando que a cessão possui caráter temporário e precário, não alterando a situação jurídica do servidor em relação ao seu vínculo com o órgão ou entidade cedente;

Considerando que, em não havendo nenhum óbice na Constituição Federal, respeitando-se a natureza temporária e precária da cessão de servidores públicos, demonstrando-se o interesse de ambas as empresas e observando-se as normas internas de cada sociedade, não nos parece haver impedimentos à cessão de empregados concursados entre empresas estatais, ainda que ausente lei específica, dada a natureza do regime jurídico a que estão subordinadas;

Considerando que, quanto ao reembolso pela cessionária dos valores despendidos com o empregado cedido a título de remuneração, valendo-nos do mesmo raciocínio empregado acima, chegamos à conclusão de que tal reembolso é juridicamente possível, desde que não haja desvirtuamento da cessão e sejam respeitadas as normas internas da sociedade;

Considerando o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor efetivo **COSME GEILSON SILVA DUARTE – MAT. 410**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob matrícula 410 ao município de ENCANTO/RN, conforme estabelecido em Termo de Cessão de Servidor.

Parágrafo Único. A cessão de que trata a presente Portaria se dá com ônus.

Art. 2º A remuneração do servidor ora cedido e o período de duração da cessão obedecerá as disposições serão consignados no Termo de Cessão de Pessoal, parte integrante da presente Portaria.

Art. 3º O Município de Tenente Ananias poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Termo de Cessão de Pessoal, parte integrante da presente Portaria.

Art. 4º O servidor cedido obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Servidor Municipal de ENCANTO/RN, enquanto durar a presente Cessão e perceberá sua remuneração de conformidade com a política de vencimentos, vigente naquele Município.

Art. 5º Até que seja notificada da concessão da cessão pleiteada, o referido servidor deve manter suas atividades laborais na sua Secretaria de Lotação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 07 de maio de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

TERMO DE CESSÃO PESSOAL

Aos 07 dias do mês de maio de 2025, nesta cidade de Tenente Ananias-RN, estado do Rio grande do Norte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN, CNPJ: 08.357.667/0001-58**, com sede na Rua José Moreira do Nascimento, SN, centro de Tenente Ananias-RN, CEP: 59955-000, aqui denominada **Cedente** a Prefeita Municipal de Tenente Ananias-RN, **DAYANE DA SILVA BATISTA**, Brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Antonio Fortunato dos Santos nº278, centro, Tenente Ananias-RN, da outra parte a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO-RN, CNPJ: 08.355.760/0001-23**, com sede na Rua. Afonso Rodrigues nº 48, centro, Encanto, Estado do Rio Grande do norte, aqui denominada **Cessionária** representado pelo Prefeito Municipal, **ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**, Brasileiro, prefeito, solteiro, portador do **CPF: 762.564.804-49** residente e domiciliado na Travessa Gonçalves Chaves, centro, nº18, Encanto - RN, CEP: 59.905-000, Estado do Rio Grande do Norte;
RESOLVE:

Art. 1º O **cedente** dá ao **Cessionário**, para prestar serviços pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a partir de 06/05/2025 a 06/05/2026 o servidor **COSME GEILSON SILVA DUARTE**, Brasileiro, solteiro, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 410, com 40 horas semanais, portador do CPF: 076.683.234-14 e RG: 3.154.232 SSP/RN, residente e domiciliado no Povoado Valentim, SN, Zona Rural, Encanto - RN. Matrícula nº 410-1;

Art. 2º Que o servidor será cedido com ônus deste órgão (Prefeitura Municipal de Tenente Ananias-RN);

Art. 3º Em caso de necessidade o servidor supracitado deverá retornar a sua repartição de origem.

Para finalizar do presente termo, assina o Cedente Três vias e na forma da Lei..

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 07 de Maio de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:A7D9248F

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA-DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA OS
SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DIRETA

Decreto nº163, de 28 de abril de 2025.

Decreta ponto facultativo para os Servidores Públicos da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica do Poder Executivo no dia 02 de maio e dá outras providências.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso V, do Art. 39 e do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;
Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia útil, em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.
Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.
Considerando que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que o justifique, necessariamente identificada no próprio ato.
Considerando o público e notório evento do Dia do Trabalho no Brasil;
Considerando que esse evento, demanda uma grande participação popular;
Considerando o calendário de eventos do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no âmbito da administração municipal local, no dia 2 de maio de 2025.

Parágrafo Único. O Ponto Facultativo de que trata o presente Decreto, se dá em razão do feriado Nacional do Dia do Trabalho, comemorado nesta quinta-feira 1 de maio.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 28 de abril de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:CCBE6AD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **NOVO AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público o seu interesse na LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL para a realização de Atividades Específicas e Atendimento Multidisciplinar em Educação Especial, observando o que dispõe o inciso V, do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores.

DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

O imóvel deverá localizar-se em área urbana nos limites da cidade de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Ressalta-se a necessidade de que o imóvel possua no mínimo os compartimentos citados abaixo:

01 Área: Para atividades em grupo e recreação.

02 Garagens: Para facilitar o acesso e o transporte de alunos e profissionais.

01 Sala de Estar: Para acolhimento e interação social.

03 Quartos (sendo um com suíte): Para atender a necessidades específicas de descanso e privacidade.

01 Banheiro Social: Acessível e adaptado para atender a todos os alunos.

01 Cozinha Americana: Para a preparação de lanches e refeições, promovendo a autonomia dos alunos.

01 Área de Serviços: Para a realização de atividades de apoio e manutenção.

02 Dispensas: Para armazenamento de materiais e equipamentos utilizados nas atividades.

DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel deverá estar em boas condições de manutenção, bem como pintura, piso em ótimo estado de conservação, bem como instalação elétrica e hidráulica em perfeito estado.

O imóvel deverá atender as especificações mínimas contidas na descrição.

O locador do imóvel deve possuir a comprovação de titularidade do imóvel.

O imóvel deverá possuir escritura pública registrada em Cartório de Ofício.

O locador deverá apresentar Certidão de Cadastro Imobiliário do imóvel no município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

O locador deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Imobiliário.

O locador deve se responsabilizar pelos impostos inerentes à propriedade do imóvel.

Manter, durante toda a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato de Locação terá vigência inicial mínima de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter as seguintes informações: dados pessoais, Certidões, do proprietário (ou representante); telefone e e-mail para contato; descrição detalhada do imóvel; localização; área física construída; instalações existentes; valor locativo mensal em moeda corrente, planta baixa do imóvel e fotos ilustrativas.

A proposta deverá ser encaminhada no e-mail eletrônico licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br, ou entregue no setor de licitação na sede da prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz, sediada na Av. Francisco Amaral, 103, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, com a identificação do proprietário, no período de **08 de maio à 13 de maio de 2025**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro de Propriedade ou Posse do Imóvel objeto da presente locação.

Contrato Social da empresa proprietária do imóvel, bem como documento de identidade e CPF de seus responsáveis legais (**na hipótese de pessoa jurídica**).

Documento de identidade com foto, CPF dos proprietários do imóvel e Certidão de Nascimento ou Casamento (**na hipótese de pessoa física**).

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Os imóveis oferecidos deverão ficar disponíveis para realização de vistoria sempre que necessário durante a validade da proposta.

INFORMAÇÕES FINAIS

A locação reger-se-á Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores.

O presente aviso não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de qualquer proposta apresentada, reservando-se a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda às necessidades da Administração.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de maio de 2025

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:AA7B0797

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2004000093/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. O OBJETIVO É ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, GARANTINDO O FORNECIMENTO ADEQUADO PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas **THAMARA REJYANE LEITE DA SILVA LEMOS (CNPJ 50.162.110/0001-28)**, **COMERCIAL SANMAR LTDA (CNPJ: 50.663.922/0001-57)**, **CRUATIIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA(CNPJ 52.487.908/0001-75)**, **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA (CNPJ: 07.245.458/0001-50)**, **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 53.571.459/0001-01)**, **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA (CNPJ: 19.210.207/0001-19)**, **LAGUNA ESPORTE LTDA (CNPJ: 52.307.066/0001-22)** E **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 50.958.011/0001-57)** Classificados no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de maio de 2025

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:42990B2A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 133/2025-GP, DE 07 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a redução da carga horária e da remuneração do servidor nomeado para o Cargo em Comissão de Coordenador de Informática do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá outras providências.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reduzida a carga horária semanal de **GILIARDE MACEDO ALVES, Matrícula nº 2100**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE INFORMÁTICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, deste Município, para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Em decorrência da redução de carga horária prevista no artigo anterior, a remuneração do servidor será ajustada de forma proporcional à nova jornada de trabalho, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de maio de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:54CA75C6

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2006000001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representante legal da empresa: **RUIVAN CARLOS MORAIS ME (CNPJ 70.157.607/0001-65)** Classificada no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05

(CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de maio de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:383024AC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 134/2025-GP, DE 07 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre Exoneração de Servidor Efetivo do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.”

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento apresentado.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração recebido em 07 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **VIVIAM SOARES DE MEDEIROS**, matrícula nº 1566, ocupante do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, integrante do quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de maio de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:60F5A8CC

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025 – PMTLC/SMA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

Contratado: FABRICIO JORDÃO DA TRINDADE SILVA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, por TEMPO DETERMINADO para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretaria Municipal de Agricultura/SMA, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 01 de maio de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de maio de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: Nº 045.xxx.xxx-08

Contratante

FABRICIO JORDÃO DA TRINDADE SILVA

CPF: 016.xxx.xxx-97

Contratado

ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA

CPF Nº. 113.xxx.xxx-37

Secretário Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

**Republicado por incorreção.*

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:2118B595

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0100/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

**PORTARIA Nº 0100/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para Participar de audiência com a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, no período: de **07/05/2025 à 07/05/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	500,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 07 de maio de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:C63AB109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
0030/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
0030/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 33.486.979/0001-09

Processo nº 0080/2025- Dispensa nº 030/2025- Comissão de Contratação

Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO PEUGEOT EXPERT RQK-6F59 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 3.094,72 (Trêsmile noventa e quatorze setenta e doiscentavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador: 08AADA30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 0029/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0029/2025

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

CONTRATADO(A): LUCIANO CAMILO BEZERRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 812.461.294-34, residente e domiciliado no POVOADO DO MUNIM, Nº 139-MUNIM -Tibau do Sul/RN.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EQUIPE DE VIGILANCIA SANITARIA E ENDEMIAS DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR MENSAL/GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais), por mês, perfazendo a quantia total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por 12 (doze meses)

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025.

Tibau do Sul/RN, 07 de maio de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador: 7E52A7B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal da Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 18 de junho de 2025, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Municipal Gestor da Assistência Social.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência da Assistência Social, a ser composta pelos seguintes membros:

I - Cassandra Lidiany Lima Menezes, representante governamental;

II - Tânia Regina Casselato, representante governamental;

III - Daniel Frederico F. de Lima Andrade, representante da sociedade Civil;

IV - Francisca Pereira da Silva Alves, representante da sociedade civil;

V - Denis Willian Nascimento da Silva, representante dos trabalhadores.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será presidida por Cassandra Lidiany Lima Menezes.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 07 de maio de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador: 73142AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 496, DE 07 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA ANAILDE DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Finanças, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/05/2024 à 02/05/2025, que serão gozadas a partir de 02/06/2025 à 01/07/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador: 6B983C4A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 84/2024

Processo: 1.437/2023. Pregão Eletrônico: 45/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88; **Contratado:** E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA; CNPJ: 29.297.729/0001-53.

Objeto: Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada visando a locação de veículos diversos para suprir as necessidades dos fundos municipais, programas e atividades dos órgãos e secretarias do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 10/04/2025. **Vigência:** 11/04/2025 até 11/04/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho –

Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha Rodrigues; Contratada: Emilly Samara Santos De Oliveira; CPF nº 702.xxx.104-86. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3274A80F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 85/2024

Processo: 1.437/2023. Pregão Eletrônico: 45/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88; **Contratado:** N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 11.512.339/0001-93. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada visando a locação de veículos diversos para suprir as necessidades dos fundos municipais, programas e atividades dos órgãos e secretarias do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 10/04/2025. **Vigência:** 11/04/2025 até 11/04/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha Rodrigues; Contratado: Nilson Ferreira de Souza; CPF nº 703.xxx.094-49. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:78994BC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Execução de obra de uma Unidade Básica de Saúde-UBS, Tipo I, na comunidade da Serra de Joao do Vale, zona rural do município de Triunfo Potiguar/RN, conforme proposta nº 11334.3600001/24-009, do novo PAC.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Concorrência Eletrônico nº 001/2025, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – C.N.P.J. nº 34.254.143/0001-41 - Endereço: ROD BR 304, KM 110,2 - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assu - Telefone: (84) 9662-5666					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE-UBS	SERV	1	1.834.000,04	1.834.000,04
TOTAL DO PROPONENTE					1.834.000,04

Triunfo Potiguar/RN, em 07 de maio de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:82DEDC64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0334, DE 06 DE MAIO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0334, DE 06 DE MAIO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o art. 67, §2º, do Regime Jurídico Único, cumulado com o art. 32, §1º da Lei Municipal nº 509/2013;

CONSIDERANDO que o servidor passou a desenvolver atividades além das atribuições atinentes ao seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO SOUZA SILVA**, servidor de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Matrícula n.º 433, gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário básico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4FBB1107

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0335, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0335, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 28/04/2025, de autoria do (a) servidor (a) **MARIA DALVANIR MARTINS DA COSTA**, matrícula 00000084;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) **MARIA DALVANIR MARTINS DA COSTA**, matrícula 00000084, de 01/05/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 05 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7A19F513

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0337/2025**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

ELZA MARIA DE AQUINO FIGUEIREDO, portador do CPF nº 378.159.624-91, matrícula 001949-5. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo, visando o cumprimento da legislação no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

CONTRATO Nº 050/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA, CNPJ nº 13.095.514/0001-10

Processo nº 163/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$1.109.689,72 (um milhão, cento e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 052/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: C. TRAJANO PINTO MENDONÇA, CNPJ nº 05.909.473/0001-20

Processo nº 163/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 35.810,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e dez reais).

CONTRATO Nº 053/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: DANTAS SUPERMERCADO COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 49.324.958/0001-27

Processo nº 163/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 353.570,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta reais).

CONTRATO Nº 054/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME, CNPJ nº 24.206.500/0001-42

Processo nº 163/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 59.695,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

CONTRATO Nº 055/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: T DE JESUS F B FREIRE, CNPJ nº 32.932.849/0001-90

Processo nº 163/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 99.620,00 (noventa e nove mil, seiscentos e vinte reais).

Upanema/RN, 07 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:087F4979

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0336/2025**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0336/2025**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

PAULO DANIEL CARLOS GONDIM DE CASTRO, portador do CPF nº 073.070.654-01, matrícula 1952-8. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto O A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

CONTRATO Nº 59/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: F A COMERCIO LTDA EPP
 Processo nº 2810.01/2024 – Adesão a ATA nº 1112.01/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 2810.01/2024
 Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1112.01/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 2810.01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE, CUJO OBJETO É O REGISTRO FORMAL DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE.
VALOR: R\$ 390.544,00 (trezentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Upanema, 06 de Maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:21D788FA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0339, DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0339, DE 07 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 031/2025, datado de 07/05/2025, de autoria do servidor ISAIAS MENDONÇA COSTA, matrícula 0000691;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor ISAIAS MENDONÇA COSTA, matrícula 0000691, de 07/05/2025 a 06/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 07 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9C86A61C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0338/2025, DE 07 MAIO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0338/2025, DE 07 MAIO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO

RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

Considerando a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER vinte diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 05, 07, 10, 12, 14, 17, 21, 25, 26 e 28 de abril de 2025.

Art. 2º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **JOAQUIM DE OLIVEIRA NERES**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 19 e 27 de abril de 2025.

Art. 3º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **ANTONIO GILMAR DA SILVA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 20 de abril de 2025.

Art. 4º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 28 e 29 de abril de 2025.

Art. 5º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **JOSÉ BATISTA JUNIOR**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na

atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 16 e 17 de abril de 2025.

Art. 6º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **JOSÉ FRANCISCO FILHO**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 16 de abril de 2025.

Art. 7º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **LAONARDO COSTA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 04 e 07 de abril de 2025.

Art. 8º - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4BE74D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA, CNPJ nº 13.095.514/0001-10

Processo nº 163/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$1.109.689,72 (um milhão, cento e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA
08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO
2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE
2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE
2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
2051 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

NATUREZA DA DESPESA
339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
VIGENCIA: 05/05/2025 a 04/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA, CNPJ nº 13.095.514/0001-10
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C344A1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: C. TRAJANO PINTO MENDONCA, CNPJ nº 05.909.473/0001-20

Processo nº 163/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 35.810,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e dez reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA
08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO
2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE
2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE
2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
2051 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

NATUREZA DA DESPESA
339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
VIGENCIA: 05/05/2025 a 04/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
C. TRAJANO PINTO MENDONCA, CNPJ nº 05.909.473/0001-20
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8C157907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: DANTAS SUPERMERCADO COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 49.324.958/0001-27

Processo nº 163/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 353.570,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA
08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO
2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE
2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE

2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE
2051 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

NATUREZA DA DESPESA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

VIGENCIA: 05/05/2025 a 04/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

DANTAS SUPERMERCADO COMERCIO VAREJISTA LTDA,

CNPJ nº 49.324.958/0001-27

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:63DC2E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME, CNPJ nº 24.206.500/0001-42

Processo nº 163/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 59.695,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA

08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE
2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE

2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE

2051 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

NATUREZA DA DESPESA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

VIGENCIA: 05/05/2025 a 04/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

JEOVA SOBRAL DANTAS - ME,

CNPJ nº 24.206.500/0001-42

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:DCFF1F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: T DE JESUS F B FREIRE, CNPJ nº 32.932.849/0001-90

Processo nº 163/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 99.620,00 (noventa e nove mil, seiscentos e vinte reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA

08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO

2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE

2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE – PNAE

2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA – PNAE

2051 - FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

NATUREZA DA DESPESA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

VIGENCIA: 05/05/2025 a 04/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

T DE JESUS F B FREIRE, CNPJ nº 32.932.849/0001-90

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B0FBCEA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: F A COMERCIO LTDA EPP

PROCESSO Nº 2810.01/2024 – Pregão Eletrônico 2810.01/2024

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1112.01/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 2810.01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE, CUJO OBJETO É O REGISTRO FORMAL DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE.

UNIDADE ORCAMENTARIA

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
1055 - REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2156 - FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO
2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPO
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. Do SUS Prov. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16013130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. Do SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO
16013120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16013110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
16350000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013

VALOR: R\$ 390.544,00 (trezentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

VIGENCIA: 06/05/2025 A 05/05/2026.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:4EDFA30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025 **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: QUEZIA CRISTINA CARLOS FERNANDES GAMA, CPF: 059.535.494-28

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

QUEZIA CRISTINA CARLOS FERNANDES GAMA, CPF: 059.535.494-28

ASSINADO PELO CONTRATADO(A)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:AC1FBAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025 **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RANIELLY LETÍCIA DA SILVA, CPF: 090.020.314-59

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 23/04/2025 a 23/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

RANIELLY LETÍCIA DA SILVA, CPF: 090.020.314-59

ASSINADO PELO CONTRATADO(A)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B8CFC963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025 **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RAIRA LAMONNYELLE FREITAS DE OLIVEIRA
CPF: 734.707.671-49

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

RAIRA LAMONNYELLE FREITAS DE OLIVEIRA CPF: 734.707.671-49

ASSINADO PELO CONTRATADO(A)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:3E09422D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 008/2025 – SMAS DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 008/2025 – SMAS DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a Sra. Adna Rute Carvalho Medeiros Targino, Coordenadora da Proteção Social Básica, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Patu/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Formação Território SUAS.

Local de destino: Patu/RN

Período do Afastamento: 08 e 09 de maio de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA BEZERRA

Secretário Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:16E565EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 009/2025 – SMAS DE 06 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 009/2025 – SMAS DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao Sr. Paulo Daniel Carlos Gondim de Castro, Assistente de Secretário, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Patu/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Formação Território SUAS.

Local de destino: Patu/RN

Período do Afastamento: 08 e 09 de maio de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA BEZERRA

Secretário Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5F271466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 010/2025 – SMAS DE 06 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA Nº 010/2025 – SMAS DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:**Art. 1º. CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a Sra. Antonia Evarista de Paiva Pamplona, Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Patu/RN, conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** Formação Território SUAS.**Local de destino:** Patu/RN**Período do Afastamento:** 08 e 09 de maio de 2025.**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se**

Upanema/RN, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA BEZERRA

Secretário Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:28770608**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 011/2025 – SMAS DE 06 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA Nº 011/2025 – SMAS DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:**Art. 1º. CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a Sra. Maiara Niedja de Aquino Diniz, Coordenadora do Programa Bolsa Família, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Patu/RN, conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** Formação Território SUAS.**Local de destino:** Patu/RN**Período do Afastamento:** 08 e 09 de maio de 2025.**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se**

Upanema/RN, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA BEZERRA

Secretário Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:967AC146**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 012/2025 – SMAS DE 06 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA Nº 012/2025 – SMAS DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:**Art. 1º. CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a Sra. Alessandra Praxedes da Silva, Coordenadora da Vigilância Sócioassistencial, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Patu/RN, conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** Formação Território SUAS.**Local de destino:** Patu/RN**Período do Afastamento:** 08 e 09 de maio de 2025.**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se**

Upanema/RN, 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA BEZERRA

Secretário Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0A10D65F**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO****PORTARIA Nº 009/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025 - GPMU****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO DE UPANEMA/RN****PORTARIA Nº 009/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025 - GPMU.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO
DE AVALIAÇÃO E ACOMPANAMENTO DO
EDITAL Nº 02/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO
PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO DE
BOLSISTAS DO PROGRAMA BRASIL

ALFABETIZADO, QUE VISA SELECIONAR BOLSISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 2025.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, **Sra. MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Lei nº. 10.880 que cria o programa brasil alfabetizado.

Considerando a Resolução 20 que regulamenta o novo ciclo do programa brasil alfabetizado.

Considerando o Decreto nº 12.048 que Regulamenta o pacto nacional pela superação do analfabetismo e qualificação da educação de jovens e adultos (EJA).

Considerando a Resolução nº. 1 que Regulamenta a utilização dos saldos remanescentes.

Considerando o Decreto 11.882 que autoriza a utilização dos saldos remanescentes do programa brasil alfabetizado.

Considerando a Lei nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Edital Nº 02/2025 - Processo de seleção pública simplificada para seleção de bolsistas do programa brasil alfabetizado, que visa selecionar bolsistas, para atender as necessidades do programa brasil alfabetizado 2025.

I – ELIZABETH MARIA LOPES ALVES, CPF/MF nº 720.630.254-87, como Presidente da Comissão;

II – JOZENILDA ALVES DA COSTA, CPF/MF nº 626.105.704-49, como Secretária da Comissão;

III – LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES, inscrito no CPF/MF nº 702.019.434-68, como membro da Comissão;

IV – CLAYTON RALLYSON DE PAULA AZEVEDO, inscrito no CPF/MF nº 036.751.694-21, como membro da Comissão.

Art. 2º -A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Edital Nº 02/2025 - Processo de seleção pública simplificada para seleção de bolsistas do programa brasil alfabetizado, que visa selecionar bolsistas, para atender as necessidades do programa brasil alfabetizado 2025.

Parágrafo Único. Compete ao Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 3º -A participação na comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º -A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cuja decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo à Presidente o voto de desempate quando necessário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN, em 28 de Abril de 2025.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:778535D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025
- RESPOSTA DE RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESPOSTA DE RECURSO

Candidato: Francisco de Assis Costa.

1. Indefero o pedido: Quanto a revisão do resultado preliminar, uma vez que foi feito com base nos parâmetros do certame.

Candidato: Ana Luiza Medeiros Gondim.

1. Defere pedido: Quanto a revisão de sua classificação.

Candidato: Kátia Kathriny Carvalho Ribeiro e Silva.

1. Indefero pedido: Quanto a revisão de sua classificação, uma vez que seguimos rigorosamente todos os critérios para análise dentro dos parâmetros do certame

Candidato: Ângela Maria Gomes.

1. Defere pedido: Quanto a revisão de sua classificação.

Candidato: Flávia Maria de Medeiros.

Defere pedido: Quanto a revisão de sua classificação.

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:30532902

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 053/2025.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2025
DISPENSA Nº. 057/2025.**

CONTRATO Nº. 053/2025.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS/TREINAMENTOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN;** e do outro lado como **CONTRATADA**, **J R G DA SILVA FORMACAO PROFISSIONAL E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº.53.533.197/0001-90, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO, 45, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN, neste ato, representada pelo, Sr. JOSE RODOLFO GOMES DA SILVA, portador do CPF nº. 107.057.574-71, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 057/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS/TREINAMENTOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **07/05/2025 a 31/12/2025**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1. O valor total previsto total deste contrato é de **7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	RS VALOR UNIT.	RS VALOR TOTAL
01	CURSO PARA FORMAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	UND	6	R\$300,00	R\$1.800,00
02	CURSO PARA ATUALIZAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	UND	5	R\$300,00	R\$1.500,00
03	CURSO DE FORMAÇÃO TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA	UND	14	R\$300,00	R\$4.200,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

- I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - A importância exata a pagar;
- III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
- V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

- I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
- II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

- I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
- II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

- I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
- II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos foram efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais foram efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referenciado** presente Processo de Dispensa nº. 057/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

09.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projetos Atividades:

20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;

20170- MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL - FUS

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

FONTES DE RECURSO(S): 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V-Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI-A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII-O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2-O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1-O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma,

garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3-As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br>

ou

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.- O processo de dispensa nº. 057/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 07 de maio de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

JOSE RODOLFO GOMES DA SILVA

Representante Legal

J R G Da Silva Formacao Profissional E Treinamentos

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:CFCC62EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 30 de abril de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretária Adjunta, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, VITÓRIA EBEVANIA FLORÊNCIO MALVAR**, portadora do Documento de Identidade nº. 1533185, do cargo de provimento em Comissão Secretária Adjunta, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 30 de abril de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:2A7AE000

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 30 de abril de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, VITÓRIA EBEVANIA FLORÊNCIO MALVAR**, portadora do Documento de Identidade nº. 1533185, do cargo de provimento em Comissão Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 30 de abril de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:3B35F119

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 05 de maio de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de em Comissão de Coordenadoria de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, MARIA IZANEIDE ALVES DA SILVA GUIMARÃES**, portador de Documento de Identidade nº. 003725783, do cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria Secretária, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 05 de maio de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:1EC51046

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 05 de maio de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de em Comissão de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, MARIA IZANEIDE ALVES DA SILVA GUIMARÃES**, portador de Documento de Identidade nº. 003725783, do cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 05 de maio de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:5A675D48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 05 de maio de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de em Comissão de Coordenadoria de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, MARIA JOSÉ DE SOUZA**, portador de Documento de Identidade nº. 002415140, do cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria Secretária, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 05 de maio de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:6787538F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 05 de maio de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe

sobre a criação do cargo público em Comissão de Procurador Geral Adjunto do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANA ELIZA JALES GOMES, portador de Documento de Identidade nº. 002593548 SSP/RN, OAB/RN 13689, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Procurador Geral Adjunto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 05 de maio de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:4007054C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO- AQUISIÇÃO DE SENSOR BIOMÉTRICO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para **“Aquisição e instalação de equipamentos (relógios) para o registro eletrônico de ponto (REP), com leitor biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes”** conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Licença de uso (locação) do Software RHID, com plataforma Web em Nuvem, para gerenciamento de jornada de trabalho através de equipamento eletrônico de ponto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, administração e Assistencial Social do município de Venha Ver - RN. Incluso na Contratação: Instalação, configuração e Treinamento do Software no Município - IN-LOCO. Serviço de acompanhamento para dúvidas e suporte técnico para correções de banco de dados, com atendimento presencial no município de Venha Ver - RN, sempre que necessário. O serviço deverá ser realizado pela própria empresa vencedora, não sendo permitida a TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO. Licença para até 200 servidores por CNPJ Validade da licença: 12 meses.	UND	6
2	Equipamento eletrônico para gerenciamento da frequência diária dos servidores do Município de Venha Ver - RN Equipamento de acordo com a Portaria 671/2021 Modo de Operação: Biométrico INCLUSO Instalação no Município. Garantia mínima: 18 MESES	UND	10

1. Especificações físicas do equipamento:

- Possibilidade de fixação em parede;
- Leitor biométrico ótico, integrado com o gabinete do equipamento, com resolução de pelo menos 500 DPI;
- Reconhecimento de biometria sem exigência de digitação de dados adicionais;
- Teclado externo de no mínimo 18 teclas nos padrões previsto para as normas da ABNT para deficientes visuais;
- Permitir o registro de frequência por meio de leitura de cartão com código de barras previamente cadastrado;
- Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidas entre 0 e 50°C, sem condensação;
- Alimentação bivolt, que suporte variações de correntes elétricas entre 110v e 240v, com mecanismos de segurança (fusíveis) que assegurem a integridade dos seus componentes diante de eventuais oscilações de correntes elétricas, sendo recusados equipamentos que, por exemplo, apresentem danos ocasionados por tais oscilações sem a prévia “queima” do fusível;
- Interface de comunicação Ethernet 10/100 Mbps com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores. Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP;

- Capacidade de armazenar pelo menos 3.000 (três mil) registros biométricos;
- Capacidade de trabalhar em rede;
- Capacidade de validação de biometria em tempo igual ou inferior a 4 (quatro) segundos, para cada registro de ponto de servidor, com visualização do nome do servidor no display, após a marcação do ponto;
- Possuir mecanismos de nobreak que assegure autonomia mínima de 2 (duas) horas nos casos de falta de energia elétrica;
- Possuir mecanismo que evite acesso direto aos pontos de conexão lógica e elétrica dos equipamentos, dificultando o manuseio mal intencionado dos relógios;
- Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por servidor, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
- Deverá possuir porta USB para coleta de Arquivo Fonte de Dados (AFD);
- Deverá permitir o acesso remoto para configurar o equipamento através da internet para coleta de dados e atualização;
- Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, e, ainda, estando em linha de produção e suporte ativo;
- os equipamentos a serem fornecidos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de utilização, em português.

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br / compras.venhaver@gmail.com, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 07 de maio de 2025.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.

Secretário Mun. de Administração e Tributação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interm, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE Janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição e instalação de equipamentos (relógios) para o registro eletrônico de ponto (REP), com leitor biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes e licença de uso, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Licença de uso (locação) do Software RHID, com plataforma Web em Nuvem, para gerenciamento de jornada de trabalho através de equipamento eletrônico de ponto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, administração e Assistencial Social do município de Venha Ver - RN. Incluso na Contratação: Instalação, configuração e Treinamento do Software no Município - IN-LOCO. Serviço de acompanhamento para dúvidas e suporte técnico para correções de banco de dados, com atendimento presencial no município de Venha Ver - RN, sempre que necessário. O serviço deverá ser realizado pela própria empresa vencedora, não sendo permitida a TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO. Licença para até 200 servidores por CNPJ Validade da licença: 12 meses.	UND	6
2	Equipamento eletrônico para gerenciamento da frequência diária dos servidores do Município de Venha Ver - RN Equipamento de acordo com a Portaria 671/2021 Modo de Operação: Biométrico INCLUSO Instalação no Município. Garantia mínima: 18 MESES	UND	10

2.2 - Especificações físicas do equipamento:

- a. Possibilidade de fixação em parede;
- b. Leitor biométrico ótico, integrado com o gabinete do equipamento, com resolução de pelo menos 500 DPI;
- c. Reconhecimento de biometria sem exigência de digitação de dados adicionais;
- d. Teclado externo de no mínimo 18 teclas nos padrões previsto para as normas da ABNT para deficientes visuais;
- e. Permitir o registro de frequência por meio de leitura de cartão com código de barras previamente cadastrado;
- f. Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidas entre 0 e 50°C, sem condensação;
- g. Alimentação bivolt, que suporte variações de correntes elétricas entre 110v e 240v, com mecanismos de segurança (fusíveis) que assegurem a integridade dos seus componentes diante de eventuais oscilações de correntes elétricas, sendo recusados equipamentos que, por exemplo, apresentem danos ocasionados por tais oscilações sem a prévia "queima" do fusível;
- h. Interface de comunicação Ethernet 10/100 Mbps com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores. Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP;
- i. Capacidade de armazenar pelo menos 3.000 (três mil) registros biométricos;
- j. Capacidade de trabalhar em rede;
- k. Capacidade de validação de biometria em tempo igual ou inferior a 4 (quatro) segundos, para cada registro de ponto de servidor, com visualização do nome do servidor no display, após a marcação do ponto;
- l. Possuir mecanismos de nobreak que assegure autonomia mínima de 2 (duas) horas nos casos de falta de energia elétrica;
- m. Possuir mecanismo que evite acesso direto aos pontos de conexão lógica e elétrica dos equipamentos, dificultando o manuseio mal intencionado dos relógios;
- n. Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por servidor, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
- o. Deverá possuir porta USB para coleta de Arquivo Fonte de Dados (AFD);
- p. Deverá permitir o acesso remoto para configurar o equipamento através da internet para coleta de dados e atualização;
- q. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, e, ainda, estando em linha de produção e suporte ativo;

r. os equipamentos a serem fornecidos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de utilização, em português.

2.3- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.4- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.5- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.6- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Justifica-se a aquisição do presente objeto face ao atendimento das necessidades da Administração, que necessita do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP para produzir informações ágeis, confiáveis e adequadas ao acompanhamento da frequência diária de seus funcionários, por meio de tecnologia de biometria da impressão digital individual. Os serviços relacionados com o objeto deste documento são indispensáveis e visam permitir o acompanhamento e o controle da frequência diária dos empregados.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição e instalação de equipamentos (relógios) para o registro eletrônico de ponto (REP), com leitor biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes e licença de uso.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 dias úteis de acordo com o prazo do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Administração através de profissional qualificado, que poderá ser realizado de forma remota, mediante comunicações oficiais e reuniões em plataformas virtuais.

6.2- A empresa vencedora do certame deverá ficar à disposição da administração pública municipal para os casos de consultas sempre no horário do expediente da prefeitura das 07h às 13h.

6.3- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e

controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.4- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de Janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá

cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver-RN, 07 de maio de 2025

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário Municipal de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:1A69D1B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	Gás liquefeito de petróleo – GLP, 13 KG.	525

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 07 de maio de 2025.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.

Secretário Mun. De Administração E Tributação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	Gás liquefeito de petróleo – GLP, 13 KG.	525

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que, Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhame para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município.

3.2- Justifica-se a referida aquisição devido à necessidade de gás liquefeito de petróleo e vasilhame devido o funcionamento dos setores públicos deste município os quais realizam serviços diários de atendimento ao público, gerando a necessidade de preparo de alimentos para servidores assim como nas escolas para fornecimento de merenda escolar.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra. 6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 07 de maio de 2025.

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.

Secretário Mun. De Administração E Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:EE0FCF14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 006/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 014/2025, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa INSTITUTO ACAO BRASIL inscrita no CNPJ nº.

22.778.915/0001-65 para seleção de entidade sem fins lucrativos, devidamente constituída sob forma de Organização da Sociedade Civil – OSC, em conformidade com os ditamos da Lei 13.019/2014 e suas alterações para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, mediante Termo de Colaboração, visando complementar a execução de serviços, ações, procedimentos e atividades em Assistência Social e apoio a Secretaria de Administração no município de Vera Cruz/RN, utilizando-se da melhora na qualidade das ações dos colaboradores e serviços públicos no município., no importe global de R\$ 1.246.797,60 (um milhão e duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), durante 3 meses de forma emergencial, mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 12 de março de 2025

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUCIEIDE TAVARES DE FREITAS *

Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

Republicado por incorreção(*)

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:1B119527

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 031/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

AUTORIZO a realização do processo de Inexigibilidade, á vista das manifestações anteriores, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a EMPRESA: THALIA LEIZA BELMIRA DE VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Inscrita no CNPJ nº 59.838.023/0001-12 neste ato representada pelo Dra. THALIA LEIZA BELMIRA DE VASCONCELOS, brasileira, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 20.324, visando a Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica Tributaria para elaboração de plano de correção de erros, confecção/revisão de minutos de procedimentos de arrecadação do Município pelo período não prescrito na busca do cumprimento do dever de arrecadação do Município de Vera Cruz/RN, no Valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 10 de abril de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipa

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:8DCA4501

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 10/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: Top Down Consultoria LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26.

OBJETO: Cessão de direito de uso de sistemas integrados para gestão pública.

VIGÊNCIA: De 06 de maio de 2025 até 06 de novembro de 2025.

VALOR: R\$ 116.256,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 86, §2º e §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 06 de maio de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Representante Legal

Top Down Consultoria LTDA

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:5AC5BABB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: Norte Placa Indústria e Comércio LTDA, CNPJ: 08.424.210/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de inauguração de obras públicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 07 de maio de 2025 a 07 de maio de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Norte Placa Indústria e Comércio LTDA

CNPJ: 08.424.210/0001-1

MARIA LUIZA DIAS MARINHO

Representante Legal

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:F1842D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2025 – PMF/SEMECD - CADASTRO SUPLEMENTAR NO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO-TRANSPORTE A ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO NÍVEL MÉDIO E ENSINO SUPERIOR EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS DOS MUNICÍPIOS DE JUCURUTU E CAICÓ - VAGAS

EMENTA: “Dispõe sobre a abertura de novo período de inscrições para preenchimento das vagas remanescentes do Programa Municipal de Auxílio-Transporte a Estudantes dos cursos técnicos integrados ao nível médio e ensino superior em instituições públicas dos municípios de Jucurutu e Caicó, nos termos da Lei Municipal nº 1.064/2025”

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos torna público o presente Edital, nos termos da Lei Municipal nº 1.064/2025, com o objetivo de preencher as vagas remanescentes do Programa Municipal de Auxílio-Transporte a Estudantes, contendo as normas e procedimentos necessários ao novo cadastro junto à Secretaria de Educação para concessão do referido benefício ainda no ano de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital visa preencher 17 (dezessete) vagas remanescentes do Edital nº 001/2025-PMF/SEMECD, em razão de o número de

beneficiários selecionados ter sido inferior ao total inicialmente previsto.

Permanecem vigentes todas as normas, requisitos, critérios de seleção e documentos exigidos no Edital nº 001/2025, inclusive os critérios de desempate, conforme a Lei Municipal nº 1.064/2025.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão nos dias 13 e 14 de maio de 2025, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 29, Centro, Florânia/RN.

2.2. Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida no edital anterior, conforme item 3.1.1 do Edital nº 001/2025, não sendo permitida a entrega parcial dos documentos.

2.3. O estudante ou responsável legal deverá preencher o Requerimento Suplementar (Anexo I deste edital).

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidos até 17 (dezessete) auxílios transporte, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) reservado a pessoas com deficiência, conforme previsto no item 2.2 do edital anterior.

4. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	08 de maio de 2025
Período de Inscrição	13 e 14 de maio de 2025
Período de análise documental	15 de maio de 2025
Divulgação do resultado preliminar	16 de maio de 2025
Período para interposição de recurso	19 de maio de 2025
Período para análise dos recursos	21 de maio de 2025
Resultado final após recurso	22 de maio de 2025

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A concessão do auxílio está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal.

5.2. As demais disposições do Edital nº 001/2025 permanecem íntegras e válidas, sendo este edital suplementar regido em caráter complementar àquele.

Florânia/RN, 07 de maio de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o número nº _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____, Florânia/RN, telefone de contato nº _____, estudante regular do curso de _____, com sede na cidade de _____, tendo uma distância aproximada de 100 km em relação a cidade de Florânia/RN, e observando o que dispõe a Lei Municipal nº 939/2022, que regulamenta o Programa de Auxílio-Transporte com suas alterações e o Edital nº 002/2025-PMF/SEMECD, venho respeitosamente solicitar a concessão do referido auxílio. Tendo entregue toda documentação exigida no Edital 001/2025-PMF/SEMECD, peço e aguardo deferimento.

Assinatura do estudante (ou responsável)

CPF: _____

Curso: _____

Florânia/RN, ____ de _____ de 2025.

Opção de horário para atividades voluntárias:

() turno matutino () turno vespertino

Art. 6º, Lei Municipal nº 1.064/2025 “Os beneficiários desta Lei deverão exercer atividade voluntárias em campanhas educativas relacionadas ao bem-estar social de crianças, jovens e idosos promovidas pelo município, bem como, em entidades municipais e filantrópicas”

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:39014CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092-2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 05/05/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/05/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DA0850B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093-2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 06/05/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/05/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/05/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D5CD955D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 07/05/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/05/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Florânia/RN, em 07/05/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:825A279F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA ERICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 06/05/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/05/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Florânia/RN, em 07/05/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D5538D14**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 048/2025 – GAB/SMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 471, relativos ao período de 2023/2024, contados a partir do dia 05/05/2025 com término em 03/06/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 07/05/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0A8AC7F7**SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02003.000220/2025

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADO PELA PORTARIA 016/2025, COMUNICA QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI MUNICIPAL Nº 972/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023, DA LEI MUNICIPAL Nº 986 DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O objeto da presente dispensa é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BANNERS EM LONA E ADESIVOS AUTOMOTIVOS, CUSTOMIZADOS, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1– Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 08/05/2025;
- 2– Data e hora de término do recebimento de proposta: 13/05/2025 às 08h (oito) horas
- 3– Data e hora da Abertura das proposta: 13/05/2025 às 08:01h (oito e um) horas
- 4– A empresa arrematante será aquela que apresentar a proposta de menor valor.
- 5– A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do Término do prazo para o recebimento da proposta.

Florânia/RN, 07 de maio de 2025.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:A118F95C**SETOR DE LICITAÇÕES****LISTA DE CREDENCIADOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025****PUBLICAÇÃO DE LISTA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CREDENCIADA**

A Comissão Especial de Seleção de Organizações da Sociedade Civil, nomeada pela Portaria nº 055/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **relação de entidades credenciadas** no âmbito do **Edital de Credenciamento nº 001/2025**, destinado ao credenciamento de OSCs para futura celebração de Parceria com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 04/2025.

Após análise da documentação apresentada, foi considerada devidamente **credenciada** a seguinte entidade:

INSTITUTO ALICERCE (CNPJ Nº 34.521.488/0001-14).

Cabe destacar que, em razão das informações constantes em sua documentação, o credenciamento do Instituto Alicerce (CNPJ Nº 34.521.488/0001-14) está restrito à área da Educação, estando, portanto, credenciada exclusivamente para participar de processos de seleção vinculados a essa área, durante o prazo de validade do credenciamento, conforme item 8.2 do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

A presente publicação atende ao princípio da publicidade e transparência dos atos administrativos.

Florânia/RN, 07 de maio de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:2E819329

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3__DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_CORRENTE_LIQUIDA.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	9.360.109,01	9.298.490,80	10.596.021,34	10.047.760,12	11.273.097,60	10.676.101,85	10.163.418,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	853.888,61	704.944,10	848.701,64	983.892,39	935.322,16	873.532,09	910.940,06
IPTU	24.354,63	20.126,91	115.045,84	159.571,38	113.834,33	41.675,18	28.585,99
ISS	302.498,78	232.377,85	309.817,58	310.276,35	369.791,42	383.488,34	366.694,24
ITBI	43.887,83	54.400,86	24.654,95	41.503,08	41.511,10	50.755,55	132.238,36
IRRF	427.372,51	367.160,13	377.903,42	446.238,87	379.825,15	380.827,12	371.378,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.774,86	30.878,35	21.279,85	26.302,71	30.360,16	16.785,90	12.043,37
Contribuições	163.366,63	151.879,08	163.347,83	158.190,10	150.447,65	223.943,93	148.481,41
Receita Patrimonial	118.206,86	111.785,38	95.801,11	90.955,43	97.626,36	89.262,71	78.577,56
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	118.206,86	111.785,38	95.801,11	90.955,43	97.626,36	89.262,71	78.577,56
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.223.256,76	8.328.943,05	9.486.216,07	8.807.818,11	10.084.217,30	9.468.189,00	9.008.352,97
Cota-Parte do FPM	3.195.165,98	3.351.261,88	3.898.765,98	4.186.624,60	2.713.231,20	3.548.830,99	2.902.008,54
Cota-Parte do ICMS	1.765.476,04	1.772.685,59	2.174.016,02	1.956.120,48	2.472.443,03	1.904.348,59	2.013.535,40
Cota-Parte do IPVA	200.892,58	216.617,35	351.174,86	315.419,42	317.908,04	223.404,11	205.070,15
Cota-Parte do ITR	448,72	355,83	266,80	560,98	310,05	667,85	742,14
Transferências da LC 61/1989	3.853,41	3.366,39	3.543,27	4.452,37	3.935,50	5.326,04	5.813,92
Transferências do FUNDEB	1.596.340,16	1.838.420,47	1.987.094,31	2.100.816,89	1.693.914,05	1.911.591,49	1.689.735,24
Outras Transferências Correntes	1.461.079,87	1.146.235,54	1.071.354,83	243.823,37	2.882.475,43	1.874.019,93	2.191.447,58
Outras Receitas Correntes	1.390,15	939,19	1.954,69	6.904,09	5.484,13	21.174,12	17.066,76
DEDUÇÕES (II)	1.033.167,26	1.068.857,33	1.285.553,28	1.292.635,48	1.101.565,46	1.136.515,43	1.025.433,93
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.033.167,26	1.068.857,33	1.285.553,28	1.292.635,48	1.101.565,46	1.136.515,43	1.025.433,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	8.326.941,75	8.229.633,47	9.310.468,06	8.755.124,64	10.171.532,14	9.539.586,42	9.137.984,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.326.941,75	8.229.633,47	9.310.468,06	8.755.124,64	10.171.532,14	9.539.586,42	9.137.984,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.326.941,75	8.229.633,47	9.310.468,06	8.755.124,64	10.171.532,14	9.539.586,42	9.137.984,83
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	10.123.696,09	9.894.057,27	14.060.368,08	11.876.229,98	12.369.230,76	129.738.581,66	142.596.515,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	911.834,74	879.606,09	1.002.690,46	1.045.395,29	738.849,02	10.689.596,65	11.320.330,00
IPTU	36.884,67	12.227,70	18.153,29	37.507,06	21.216,88	629.183,86	631.330,00
ISS	399.687,61	434.772,70	399.918,54	375.892,58	207.711,88	4.092.927,87	4.011.000,00
ITBI	27.810,82	70.073,36	44.376,41	26.389,86	27.651,36	585.253,54	111.000,00
IRRF	378.302,16	350.005,92	523.024,84	354.729,55	373.179,66	4.729.947,43	6.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.149,48	12.526,41	17.217,38	250.876,24	109.089,24	652.283,95	567.000,00
Contribuições	147.033,37	148.094,71	142.177,08	160.135,56	142.139,73	1.899.237,08	2.000.000,00
Receita Patrimonial	71.953,82	65.117,61	50.244,65	87.652,09	126.886,39	1.084.069,97	1.360.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	71.953,82	65.117,61	50.244,65	87.652,09	126.886,39	1.084.069,97	1.360.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.985.077,95	8.779.506,04	12.863.874,77	10.582.066,32	11.358.112,30	115.975.630,64	127.909.885,00
Cota-Parte do FPM	3.091.320,77	3.957.031,74	4.441.644,00	4.484.540,97	6.017.736,14	45.788.162,79	53.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.746.209,43	1.825.537,51	2.373.009,23	2.354.090,93	1.923.193,06	25.280.665,31	27.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	198.066,83	151.185,20	106.774,38	95.950,35	127.038,35	2.509.501,62	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	14.255,80	724,03	486,27	411,38	418,81	19.648,66	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.947,24	4.383,54	5.146,29	6.248,77	7.073,65	57.090,39	50.000,00
Transferências do FUNDEB	1.864.878,80	1.949.490,09	2.401.130,51	2.486.948,87	2.107.114,02	23.627.474,90	25.600.000,00
Outras Transferências Correntes	1.066.399,08	891.153,93	3.535.684,09	1.153.875,05	1.175.538,27	18.693.086,97	18.851.885,00
Outras Receitas Correntes	7.796,21	21.732,82	1.381,12	980,72	3.243,32	90.047,32	6.300,00
DEDUÇÕES (II)	1.210.759,95	1.187.772,33	1.385.411,93	1.388.170,27	1.615.003,51	14.730.846,16	11.827.515,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.210.759,95	1.187.772,33	1.385.411,93	1.388.170,27	1.615.003,51	14.730.846,16	11.827.515,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	8.912.936,14	8.706.284,94	12.674.956,15	10.488.059,71	10.754.227,25	115.007.735,50	130.769.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.912.936,14	8.706.284,94	12.174.956,15	10.488.059,71	10.754.227,25	114.507.735,50	130.769.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.912.936,14	8.706.284,94	12.174.956,15	10.488.059,71	10.754.227,25	114.507.735,50	130.769.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (2002-1868-682). Unidade Responsável: . Data da emissão: 07/05/2025 e hora de emissão: 09:15.							

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:495E4198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4__DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2283-5152-537). Unidade Responsável: . Data da emissão: 07/05/2025 e hora de emissão: 09:43.
Nota:
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7782E1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
6__DEMONSTRATIVO_DOS_RESULTADOS_PRIMARIO_E_NOMINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	130.769.000,00	21.242.286,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.320.330,00	1.784.244,31
IPTU	631.330,00	58.723,94
ISS	4.011.000,00	583.604,46
ITBI	111.000,00	54.041,22
IRRF	6.000.000,00	727.909,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	567.000,00	359.965,48
Contribuições	2.000.000,00	302.275,29
Receita Patrimonial	1.360.000,00	214.538,48
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.360.000,00	214.538,48
Transferências Correntes	116.082.370,00	18.937.004,84
Cota-Parte do FPM	44.499.200,00	8.401.821,76
Cota-Parte do ICMS	24.477.850,00	3.421.827,25
Cota-Parte do IPVA	2.601.525,00	178.390,96

Cota-Parte do ITR	5.375,00	664,17
Transferências da LC 61/1989	46.535,00	10.824,49
Transferências do FUNDEB	25.600.000,00	4.594.062,89
Outras Transferências Correntes	18.851.885,00	2.329.413,32
Demais Receitas Correntes	6.300,00	4.224,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.300,00	4.224,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	130.769.000,00	21.242.286,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	130.769.000,00	21.242.286,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	130.769.000,00	21.242.286,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	85.175.512,72	64.835.591,63	9.612.802,54	8.992.627,51	4.431,00	71.930,94	71.930,94
Pessoal e Encargos Sociais	46.352.342,00	45.521.042,00	6.550.542,71	6.160.893,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.823.170,72	19.314.549,63	3.062.259,83	2.831.734,06	4.431,00	71.930,94	71.930,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.823.170,72	19.314.549,63	3.062.259,83	2.831.734,06	4.431,00	71.930,94	71.930,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	85.175.512,72	64.835.591,63	9.612.802,54	8.992.627,51	4.431,00	71.930,94	71.930,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.315.500,00	452.092,04	138.924,22	130.146,22	108.366,42	190.446,14	190.446,14
Investimentos	5.315.500,00	452.092,04	138.924,22	130.146,22	108.366,42	190.446,14	190.446,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.315.500,00	452.092,04	138.924,22	130.146,22	108.366,42	190.446,14	190.446,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.289.646,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	92.780.659,24	65.287.683,67	9.751.726,76	9.122.773,73	112.797,42	262.377,08	262.377,08
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	92.780.659,24	65.287.683,67	9.751.726,76	9.122.773,73	112.797,42	262.377,08	262.377,08
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							11.744.338,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							11.744.338,73
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2025
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							214.538,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							11.958.877,21

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.163.074,63	2.952.587,11
DEDUÇÕES (XL)	8.339.808,77	15.548.958,73
Disponibilidade de Caixa	8.339.808,77	15.548.958,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.547.094,65	16.927.517,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	108.366,42	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.098.919,46	1.378.558,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.176.734,14	-12.596.371,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIla - XLIlb)		7.419.637,48

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIla)	-108.366,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	7.311.271,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.096.732,58
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.556.059,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.556.059,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1874-6692-729). Unidade Responsável: . Data da emissão: 07/05/2025 e hora de emissão: 09:22.	

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:98039230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
8__DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	10.753.330,00	1.424.278,83
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	631.330,00	58.723,94
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	111.000,00	54.041,22
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.011.000,00	583.604,46
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.000.000,00	727.909,21
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.458.000,00	15.016.702,41
2.1-Cota Parte FPM	53.000.000,00	10.502.277,11
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	53.000.000,00	10.502.277,11
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	27.400.000,00	4.277.283,99
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	13.322,42
2.4-Cota-Parte ITR	8.000,00	830,19
2.5-Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	222.988,70
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	94.211.330,00	16.440.981,24
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	11.827.515,00	3.003.173,78
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.861.232,50	1.106.904,83
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.100.000,00	4.664.780,94
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.000.000,00	3.905.093,39
6.1.1-Principal	22.500.000,00	3.834.375,34
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	500.000,00	70.718,05
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.500.000,00	498.671,62
6.3.1-Principal	2.500.000,00	498.671,62
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	600.000,00	261.015,93
6.4.1-Principal	600.000,00	261.015,93
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	10.672.485,00	831.201,56
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.470.393,89	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.470.393,89	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.135.174,83	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.100.000,00	25.100.000,00	4.154.087,45	3.924.021,53	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.100.000,00	25.100.000,00	4.154.087,45	3.924.021,53	0,00

10.1.1-Educação Infantil	7.100.000,00	7.100.000,00	1.289.062,96	1.216.603,89	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	18.000.000,00	18.000.000,00	2.865.024,49	2.707.417,64	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	25.100.000,00	4.154.087,45	3.924.021,53	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.000.000,00	3.898.004,02	3.667.938,10	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.100.000,00	256.083,43	256.083,43	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.100.000,00	4.154.087,45	3.924.021,53	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.100.000,00	256.083,43	256.083,43	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.082.635,51	4.154.087,45	4.154.087,45	94,33
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	247.440,86	256.083,43	256.083,43	51,35
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	74.800,74	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)²	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	466.478,09	510.693,49	510.693,49	44.215,40	10,95

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.393.806,44	1.336.805,62	0,00	0,00	0,00	1.154.392,15
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.102.266,40	862.852,11	0,00	0,00	0,00	862.852,11
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	291.540,04	473.953,51	0,00	0,00	0,00	291.540,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.493.342,00	6.692.928,30	501.407,65	438.782,33	0,00	
20.1-Educação Infantil	1.211.000,00	504.800,00	13.691,49	12.641,49	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	5.433.342,00	2.935.842,30	39.423,34	32.398,90	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	49.000,00	43.850,00	5.420,27	5.270,27	0,00	
20.5-Administração Geral	3.431.000,00	3.166.062,00	412.050,55	388.471,67	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	369.000,00	42.374,00	30.822,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	32.635.342,00	28.540.642,30	4.207.202,28	3.969.061,92	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	9.206.000,00	7.604.800,00	1.302.754,45	1.229.245,38	0,00
21.1.1-Creche	3.795.000,00	2.922.200,00	639.859,49	603.967,93	0,00
21.1.2-Pré-escola	5.411.000,00	4.682.600,00	662.894,96	625.277,45	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	23.429.342,00	20.935.842,30	2.904.447,83	2.739.816,54	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					501.407,65
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.003.173,78
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					44.215,40
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					1.154.392,15
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					2.305.973,88

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.110.245,31	2.305.973,88	14,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.196.922,08	190.446,14	190.446,14	0,00	1.006.475,94
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.056.746,63	143.548,52	143.548,52	0,00	913.198,11
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	140.175,45	46.897,62	46.897,62	0,00	93.277,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.852.100,00	438.940,01
31.1.1-Salário-Educação	1.400.000,00	369.052,84
31.1.2-PDDE	2.100,00	0,00
31.1.3-PNAE	490.000,00	50.116,25
31.1.4-PNATE	590.000,00	314,66
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	370.000,00	19.456,26
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	2.175.000,00	139.162,56
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.870.216,13	3.701.895,22	532.110,95	460.993,57	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	633.000,00	97.855,40	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.462.100,00	110.746,09	17.862,50	17.862,50	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	177.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	562.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	51.000,00	43.850,00	5.420,27	5.270,27	0,00
32.8-OUTRAS	4.985.116,13	3.287.443,73	508.828,18	437.860,80	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	45.463.558,13	35.494.823,52	5.187.606,05	4.823.797,43	0,00
33.1-Despesas Correntes	40.089.558,13	32.187.056,12	4.770.135,23	4.430.055,49	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	31.820.342,00	31.220.342,00	4.540.389,73	4.287.744,93	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	8.269.216,13	966.714,12	229.745,50	142.310,56	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.816.000,00	97.855,40	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.816.000,00	97.855,40	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	3.681.016,85	28.163,34
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.594.062,89	369.052,84
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.932.467,63	9.435,15
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.342.612,11	387.781,03
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.342.612,11	387.781,03

FONTE: Sistema e-Pública (1951-8859-840). Unidade Responsável: . Data da emissão: 07/05/2025 e hora de emissão: 09:25.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de

caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D7D5F2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
12_ _DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.753.330,00	10.753.330,00	1.424.278,83	13,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	631.330,00	631.330,00	58.723,94	9,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	111.000,00	111.000,00	54.041,22	48,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.011.000,00	4.011.000,00	583.604,46	14,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.000.000,00	6.000.000,00	727.909,21	12,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	83.458.000,00	83.458.000,00	15.016.702,41	17,99
Cota-Parte FPM	53.000.000,00	53.000.000,00	10.502.277,11	19,82
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	830,19	10,38
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	222.988,70	7,43
Cota-Parte ICMS	27.400.000,00	27.400.000,00	4.277.283,99	15,61
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	13.322,42	26,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	94.211.330,00	94.211.330,00	16.440.981,24	17,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.466.147,19	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-----	-2.466.147,19	-2.466.147,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	2.466.147,19	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	-----	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2025	-----	-----	-----	-----
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q =	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025		2.466.147,19	0,00	0,00	235.033,56	0,00	235.033,56	-----	149.679,68	0,00
Empenhos de 2024		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores		5.647.031,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1895-6813-304). Unidade Responsável: . Data da emissão: 07/05/2025 e hora de emissão: 09:29.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
14__DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	130.769.000,00
Previsão Atualizada	130.769.000,00
Receitas Realizadas	21.242.286,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.556.059,24
DESPESAS	
Dotação Inicial	90.029.600,00
Créditos Adicionais	2.751.059,24
Dotação Atualizada	92.780.659,24
Despesas Empenhadas	65.287.683,67
Despesas Liquidadas	9.751.726,76
Despesas Pagas	9.122.773,73
Superávit Orçamentário	11.490.560,20
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	65.287.683,67
Despesas Liquidadas	9.751.726,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	115.007.735,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	114.507.735,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	114.507.735,50
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	11.744.338,73	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	7.419.637,48	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	112.797,42	0,00	112.797,42	0,00
Poder Executivo	112.797,42	0,00	112.797,42	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.489.138,76	0,00	262.377,08	1.226.761,68
Poder Executivo	1.489.138,76	0,00	262.377,08	1.226.761,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.601.936,18	0,00	375.174,50	1.226.761,68
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.305.973,88	25,00	14,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		4.154.087,45	70,00	94,33
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		256.083,43	50,00	51,35
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (9822-4428-33). Unidade Responsável: . Data da emissão: 07/05/2025 e hora de emissão: 09:34.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:28CB45DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PROCESSO Nº 132067/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. JUCA NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. JUCA NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA						
CNPJ: 05.329.135/0001-19			Email: licitacao@sosoxigenio.com.br		Telefone: (83) 3222-2282	
Endereço: Rua Rodrigues Chaves, 121, Trincadeiras, João Pessoa/PB, CEP: 58011-040						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Gás oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 10m³	Próprio	M³	15.000	22,00	330.000,00
02	Gás oxigênio medicinal acondicionado em cilindro de 1m³ - portátil para ambulância	Próprio	UND	1.500	95,00	142.500,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 02 de maio de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Promitente Contratante

Alexsandro Santos Da Silva LTDA

CNPJ Nº 05.329.135/0001-19

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF.: _____	2ª: _____ CPF.: _____

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:A7C9C0AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 1.211.002/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, especificados nos Grupos 01 e 03 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 34.386.298/0001-31

Rua Guilherme Xavier, nº. 415, Terreo, São José, Ivoti/RS, CEP: 93.900-000

Representante Legal: IRISENA SCHILLING

CPF: 884.691.310-87

GRUPO 01						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: BOLA FUTEBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO.	RACER	Unid.	20	64,00	1.280,00
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: BOLA FUTEBOL, MATERIAL: COURO PU, PESO CHEIA: 360 A 390 G, CIRCUNFERÊNCIA: 64 A 67 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO.	MAGUSSY	Unid.	15	76,00	1.140,00
3	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO -BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: COURO, PESO CHEIA: 400 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CAMARA E MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 60 A 64 CM CM, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO.	RACER	Unid.	15	62,40	936,00
4	BOLA DE FUTSAL SALÃO ADULTO - TIPO 2: BOLA FUTSAL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 400 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA, 32 GOMOS E SELO DE QUALIDADE DA CBFS.	PENALTY/ CAMBUCCI	Unid.	25	164,30	4.107,50
5	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL: BOLA FUTSAL, MATERIAL: PU, PESO CHEIA: 350 A 380 G, CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 59 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, MIOLO LUBRIFICADO, TIPO: INFANTIL.	MAGUSSY	Unid.	20	71,30	1.426,00
6	BOLA DE HANDEBOL JUVENIL/FEMININO: BOLA HANDEBOL, MATERIAL: COURO, PESO CHEIA: 325 A 400 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OFICIAL, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA: 54 A 56 CM, MODELO: FEMININA , H2L, COR: BRANCA.	TOPPER	Unid.	5	88,50	442,50
7	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL: BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 230 A 270 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO LUBRIFICADO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 49 A 51 CM, MODELO: MIRIM.	TOPPER	Unid.	5	87,00	435,00
8	BOLA DE VÔLEI OFICIAL: BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	MAGUSSY	Unid.	10	176,00	1.760,00
9	BOLA DE VÔLEI INFANTIL: BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: PU, PESO CHEIA: 240 A 270 G, CIRCUNFERÊNCIA: 60 A 63 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CATEGORIA MIRIM, MIOLO REMOVÍVEL, APROVADA CBV.	PENALTY/ CAMBUCCI	Unid.	20	130,20	2.604,00
10	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: REDE ESPORTE, MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA 15 COM TRATAMENTO UV, MEDIDAS 7,5M X 2,5M,	MATRIX/ MASTERFEW	Unid.	4	367,50	1.470,00
11	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL: REDE ESPORTE, MATERIAL: NÁILON, MATERIAL REFORÇO BORDA: NÃO APLICÁVEL, COR: AMARELA, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE SALÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL.	MATRIX/ MASTERFEW	Unid.	20	120,00	2.400,00
12	REDE DE VÔLEI: REDE ESPORTE, MATERIAL: NÁILON, APLICAÇÃO: VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA DE 2MM E MALHA 15, SEM FAIXA, DIMENSÕES.	SPITTER	Unid.	4	247,50	990,00
13	BOMBA DE ENCHER BOLA: BOMBA ENCHER, BOMBA DE ENCHER BOLA.	SS ESPORTES/ IMPORT	Unid.	20	7,20	144,00
14	BICO ENCHER BOLA, MATERIAL CORPO: METAL, MATERIAL PONTA: METAL, TIPO: COM ROSCA.	POKER/ CAUDURO	Unid.	30	2,70	81,00
15	APITO PARA ARBITRAGEM DE PLÁSTICO COM CORDÃO: APITO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ESPORTE, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORDÃO EM NYLON, REGULAGEM DE AJUSTE, GANCHO FIXAÇÃO.	SS ESPORTES/ IMPORT	Unid.	15	16,00	240,00
16	SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO: REDE TRANSPORTE CARGA, TIPO: REDE TECIDA FIO DE POLIPROPILENO, POLIETILENO, BITOLA: 4 MM, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE BOLAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE DE 10 BOLAS DE CAMPO PADRÃO OFICIAL.	MASTER/ MASTERFEW	Unid.	5	46,00	230,00
17	ANTENA DE VÔLEI: ANTENA REDE VOLEIBOL, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, TAMANHO: OFICIAL, COR: VERMELHA E BRANCA.	SS ESPORTES/ TM	PAR	4	114,00	456,00
18	FITAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA: FITA MARCAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL: NÁILON, COMPRIMENTO: 16 M, LARGURA: 8 CM, APLICAÇÃO: VÔLEI DE PRAIA.	SS ESPORTES/ KS	Unid.	3	67,20	201,60
19	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 110 A 120 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42 CM, MODELO: BOLA TREINAMENTO Nº 08	PENALTY/ CAMBUCCI	Unid.	50	39,00	1.950,00
20	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: SINTÉTICO, PESO: 1 KG, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO	SS ESPORTES/ IMPORT	Unid.	5	60,72	303,60
21	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: SINTÉTICO, PESO: 2 KG, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO	SS ESPORTES/ IMPORT	Unid.	5	59,20	296,00
22	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: SINTÉTICO, PESO: 3 KG, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO	SS ESPORTES/ IMPORT	Unid.	5	60,80	304,00
23	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: SINTÉTICO, PESO: 4 KG, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO	SS ESPORTE/ IMPORT	Unid.	5	72,00	360,00
24	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS- AMBOS OS LADOS, UNISSEX, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXA): 72X38 CM. PESO APROXIMADO:/B 2,4 KG. COMPOSIÇÃO:/B POLIESTIRENO E NYLON.	SS ESPORTES/ IMPORT	Unid.	1	87,15	87,15
25	PETECA, MATERIAL BASE: BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO: ÚNICO, TIPO PENA: NATURAL, COR PENA: BRANCA, TIPO: OFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AMORTECEDOR.	SCALIBU	Unid.	20	17,00	340,00
26	BANDEIRINHA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSIÇÃO:	SCALIBU	Unid.	4	63,00	252,00

	BANDEIRA EM GERAL, BANDEIRA DISTINTIVA.					
27	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 66 A 68 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, COM MIOLO SUBSTITUIVEL, APLICAÇÃO: VOLEI DE PRAIA.	PENALTY/ CAMBUCI	Unid.	6	118,65	711,90
28	BOLA OFICIAL DOS PRINCIPAIS TORNEIOS E COMPETIÇÕES MUNDIAIS DE FUTEVÔLEI. PRODUZIDA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE NOS PADRÕES DE QUALIDADE DA PROFISSÃO, QUE OFERECE UMA MAIOR IMPERMEABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. SUA CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND PROPICIA MAIOR MACIEZ, CONFORTO E AUXILIA NA MANUTENÇÃO DA FORMA ORIGINAL. TEM UM SELO ESPECIAL DE QUALIDADE FIFA QUE GARANTE SUA PROCEDÊNCIA. 32 PAINÉIS TAMANHO 5 - OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM PESO: 410-450 G LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA MELHOR DESLIZE	MIKASA	Unid.	10	464,80	4.648,00
29	BOLAS PARA TÊNIS DE MESA	SS ESPORTES/ IMPORT	Unid.	100	1,44	144,00
30	GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA	MB	M²	100	81,10	8.110,00
31	BOLA DE BASQUETE: BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL: PU, PESO CHEIA: 510 A 565 G, CIRCUNFERÊNCIA: 72 A 74 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, MIOLO LUBRIFICADO, MODELO: PRÓ 6.4	SPALDING	Unid.	5	143,55	717,75
32	REDE DE BASQUETE: REDE ESPORTE, MATERIAL: ALGODÃO, MATERIAL REFORÇO BORDA: NÃO APLICÁVEL, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: BASQUETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AJUSTE DE TENSÃO.	MASTER/ MASTERFEW	Unid.	6	72,00	432,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						39.000,00
GRUPO 03						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	DARDO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, TIPO DARDO, MATERIAL EM ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO 800G, CABEÇA DE AÇO, EMPUNHADURA DE CORDA, APLICAÇÃO: ATLETISMO PARA LANÇAMENTO.	SS ESPORTES/ IMPORT	Unid.	4	540,00	2.160,00
2	DARDO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, TIPO DARDO, MATERIAL EM ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO 700G, CABEÇA DE AÇO, EMPUNHADURA DE CORDA, APLICAÇÃO: ATLETISMO PARA LANÇAMENTO.	SS ESPORTES/ IMPORT	Unid.	4	440,00	1.760,00
3	DARDO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, TIPO DARDO, MATERIAL EM ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO 500G, CABEÇA DE AÇO, EMPUNHADURA DE CORDA, APLICAÇÃO: ATLETISMO PARA LANÇAMENTO.	SS ESPORTES/ IMPORT	Unid.	4	350,00	1.400,00
4	BARREIRINHA PARA TREINAMENTO; BARREIRA ATLETISMO	SS ESPORTES/ IMPORT	Unid.	20	50,00	1.000,00
5	PREGOS PARA SAPATILHAS DE ATLETISMO MM, PISTA E CAMPO, TAMANHOS VARIADOS (COM 100 UND).	HEALTH	Unid.	2	120,00	240,00
6	SAPATILHAS DE ATLETISMO PARA PROVAS DE SALTO EM DISTÂNCIA, TRIPLO E COM VARA. FABRICADAS EM TECIDO SINTÉTICO LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO EXTRA FRONTAL. ENTRESSOLA EM EVA, SOLADO EM BORRACHA COM PRATO DE SETE PREGOS EM FIBRA PLÁSTICA DURÁVEL. VELCRO FRONTAL PARA MELHOR FIXAÇÃO DO CALÇADO AO PÉ.	HEALTH	Unid.	6	450,00	2.700,00
7	SAPATILHAS DE ATLETISMO PARA PROVAS DE ARREMESSO DE PESO, LANÇAMENTO DE DISCO E DE MARTELO. SOLA DE BORRACHA SÓLIDA. OFERECE TRAÇÃO, ENQUANTO AS RANHURAS PERMITEM UMA SOLA MAIS FLEXÍVEL QUE AUXILIA NA PERFEITA ROTAÇÃO DE MOVIMENTO. O SISTEMA DE FECHAMENTO EM TIRAS DE VELCRO E CADARÇO PROMOVEM MELHOR SUSTENTAÇÃO DOS PÉS E UM PERFEITO AJUSTE.	SS ESPORTES/ IMPORT	Unid.	6	450,00	2.700,00
8	SAPATILHAS DE ATLETISMO PARA PROVAS DE LANÇAMENTO DE DARDO. PRATO DE PREGOS EM NYLON COM BORRACHA REFORÇADA. DOIS VELCROS PARA MELHOR FIXAÇÃO DO CALÇADO NO PÉ.	SS ESPORTES/ IMPORT	Unid.	6	420,00	2.520,00
9	SAPATILHAS DE ATLETISMO PARA SALTO EM ALTURA. OFERECE CALCE PERSONALIZADO E MAIS SEGURO, MELHOR TRAÇÃO, SUPORTE E DURABILIDADE, COM VELCRO PARA MAIS FIXAÇÃO AO PÉ.	HEALTH	Unid.	6	350,00	2.100,00
10	TRAMPOLIM JUMP EM AÇO - 32 MOLAS - DIÂMETRO: 01 METRO, TELA DE PROTEÇÃO, MANTA EXTERNA PARA BORDA, PROFUNDIDADE 103, MATERIAL POLICLORETO DE VINILA.	SS ESPORTES/ MQ	Unid.	4	400,00	1.600,00
11	DISCO PARA LANÇAMENTO DE DISCO DE ATLETISMO CONSTRUÍDO EM AÇO E ABS, PESANDO 750G, E COM 65% DE PESO NAS BORDAS. INDICADO PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO.	NELCO/ IMPORT	Unid.	2	120,00	240,00
12	DISCO PARA LANÇAMENTO DE DISCO DE ATLETISMO, CONSTRUÍDO EM AÇO E ABS, PESANDO 1KG E COM 65% DE PESO NAS BORDAS. INDICADO PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO.	NELCO/ IMPORT	Unid.	4	130,00	520,00
13	DISCO PARA LANÇAMENTO DE DISCO DE ATLETISMO, CONSTRUÍDO EM AÇO E ABS, PESANDO 1,5KG E COM 65% DE PESO NAS BORDAS. INDICADO PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO.	NELCO/ IMPORT	Unid.	4	180,00	720,00
14	SAPATILHAS DE VELOCIDADE COM 7 PREGOS EM CADA PÉ DE 7MM; EM FORMATO PIRÂMIDE; DISPOSTO NA PARETE.	SS ESPORTES/ IMPORT	Unid.	4	350,00	1.400,00
15	TRENO PARA TREINAMENTO DE FORÇA REFORÇADO, PISTA E CAMPO. PRODUTO DE ALTO DESEMPENHO E RESISTÊNCIA, INDICADO PARA USO COM CARGAS MAIS ELEVADAS. PODE SER USADA NA GRAMA OU AREIA. ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR, PINTURA A PÓ. INCLUI CINTO AJUSTÁVEL COM VELCRO E FITA REFORÇADA DE NYLON. TAMANHO: 70CM DE COMPRIMENTO. PODE SER USADO COM ANILHAS SIMPLES DE MUSCULAÇÃO.	SS ESPORTE/ SP	Unid.	4	950,00	3.800,00
16	PARAQUEDAS PARA TREINAMENTO DE FORÇA. VELA COM 1,20M, PISTA E CAMPO. EXCELENTE EQUIPAMENTO PARA MELHORIA DE FORÇA E VELOCIDADE SEM NECESSIDADE DE MAIS UMA PESSOA PARA REALIZAR O TREINAMENTO. AJUDA A FORTALECER OS MÚSCULOS INFERIORES. MELHORANDO O DESEMPENHO DO ATLETA. FABRICADO EM NYLON DE ALTA QUALIDADE, COM REDES DE FIXAÇÃO, CORTE E COSTURA ADEQUADOS PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE. TAMANHO DA VELA: 1,20M. FIXAÇÃO NA CINTURA ATRAVÉS DE CINTA COM VELCRO SIMPLES. PODE SER USADO TAMBÉM EM TIROLESAS.	SS ESPORTES/ IMPORT	Unid.	4	88,99	355,96
17	BLOCO DE PARTIDA DE ALUMÍNIO E AÇO COM AJUSTE DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO PISTA E CAMPO, É IDEAL PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÕES. FOI PROJETADO PARA SER USADO EM QUALQUER TIPO DE PISTA E CAMPO. FABRICADO EM AÇO E ALUMÍNIO, EXTREMAMENTE DURÁVEL. OS SUPORTES SÃO ERGONÔMICOS E OS APOIOS DOS PÉS SÃO REVESTIDOS EM PVC. OS	NELCO	Unid.	8	720,00	5.760,00

	APOIOS DOS PÉS FORNECEM 06 ÂNGULOS DE INCLINAÇÃO DE 20 POSIÇÕES DE DISTÂNCIA NA BARRA CENTRAL. TEM 64CM DE COMPRIMENTO E PESA APROXIMADAMENTE 4,2KG.					
18	PESO DE ATLETISMO PARA ARREMESSO DE AÇO 2,00KG. ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO PRECISO, FORMATO ESFÉRICO. PESO: 2,00KG.	NELCO	Unid.	2	120,00	240,00
19	PESO DE ATLETISMO PARA ARREMESSO DE AÇO 3,00KG. ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO PRECISO, FORMATO ESFÉRICO. PESO: 3,00KG.	NELCO	Unid.	2	124,00	248,00
20	PESO DE ATLETISMO PARA ARREMESSO DE AÇO 4,00KG. ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO PRECISO, FORMATO ESFÉRICO. PESO: 4,00KG.	NELCO	Unid.	2	136,00	272,00
21	PESO DE ATLETISMO PARA ARREMESSO DE AÇO 5,00KG. ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO PRECISO, FORMATO ESFÉRICO. PESO: 5,00KG.	NELCO	Unid.	2	160,00	320,00
22	COLCHÃO MATERIAL LONA VINÍLICA, TIPO: MÓDULO DE ESPUMA, COMPRIMENTO: 3M, LARGURA: 2M X 30CM, APLICAÇÃO: PRÁTICA DE ESPORTE DE QUEDA.	SS ESPORTES/ KS	Unid.	1	1.749,97	1.749,97
23	EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: PVC, TIPO: BASTÃO, DIMENSÕES: 100 CM, USO: GINÁSTICA ARTÍSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTEIRAS DE BORRACHA.	SS ESPORTES/ TM	Unid.	6	40,01	240,06
24	COLCHONETES PARA EXERCÍCIOS, 1,00 X 0,50	SS ESPORTES/ KS	Unid.	80	56,00	4.480,00
25	DARDO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, TIPO DARDO, MATERIAL EM ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO 600G, CABEÇA DE AÇO, EMPUNHADURA DE CORDA, APLICAÇÃO: ATLETISMO PARA LANÇAMENTO.	SS ESPORTES/ IMPORT	Unid.	4	368,50	1.474,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 03						39.999,99

Não houve intenção de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Redondo/RN, 06 de maio de 2025.

Município Campo Redondo/Rn –
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO –
Prefeito Municipal /

Plus Sport Comércio De Artigos Esportivos LTDA –
Representante Legal:
IRISENA SCHILLING –
Empresa Registrada

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:F8388E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA RUIVAN CARLOS MORAIS, CNPJ/MF Nº 70.157.607/0001-65.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RUIVAN CARLOS MORAIS, CNPJ/MF nº 70.157.607/0001-65**, com sede na Av Pedro Borges de Andrade, 1124, Parati 2000, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo **Sr. RUIVAN CARLOS MORAIS**, inscrito no CPF sob nº 328.xxx.xxx-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com fulcro nos artigos 125 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração unilateral de acréscimo de até 25% nos itens constantes do Termo de Contrato nº 001/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar, em atendimento à alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, fica acrescido em até 25% o quantitativo dos itens constantes do termo de contrato supramencionado, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%
75	0026062 VINAGRE DE ALCOOL: Tipo Pasteurizado: Acidoacético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; - Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral; - Com acidez de 4,15%; - Embalagem plástica/garrafa pet com 500 ml, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares; - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; - Registro no MA. De acordo com RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses.	Garrafa	600	150
7	0024048 ARROZ BRANCO: Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo.	Kg	4.500	1.125
67	8 - 0029117 ARROZ PARBOILIZADO: Tipo 1, longo, constituídos Qtdede graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e número. Embalagem de 1 Quilo	Kg	5.000	1.250
69	0024093 PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA: Para uso com carne vermelha. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. embalagem com 400g.	Kg	1000	250

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 07/06/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – RETIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA

4.1. Fica retificada a *Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação* do Termo de Contrato nº 001/2024, conforme documentos de planejamento da contratação acostados aos autos, passando o prazo de vigência a ser de 12 (doze) mês, contado da data de sua assinatura 07/06/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 podendo ser renovado todos anos na sua data base, desde que atendidos os requisitos legais para tanto e mediante celebração de termo aditivo, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma fornecimento do objeto tem natureza continuada;
 - b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
 - c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 referente ao Pregão Eletrônico Nº 002/2024 - Processo Administrativo Nº 228021/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 18 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Ruivan Carlos Morais
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RUIVAN CARLOS MORAIS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4EB2901F

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF Nº 03.126.525/0001-66.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, oSr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, empresa **M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA,CNPJ/MF nº 03.126.525/0001-66**, com sede na R Antonio Delmiro de Medeiros, 3312, Belo Horizonte, CEP: 59.600-460, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA, inscrita no CPF sob nº 026.XXX.XXX-09, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com fulcro nos artigos 125 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração unilateral de acréscimo de até 25% nos itens constantes do Termo de Contrato nº 002/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar, em atendimento à alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, fica acrescido em até 25% o quantitativo dos itens constantes do termo de contrato supramencionado, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%
18	0026044 BISCOITO DE POLVILHO SALGADO: assado emformato de palito ou circular. Ingredientes: polvilho azedo, água, óleo, leite, sal, ovos. Características desejáveis crocantes, sequinhos e assados suficientemente, com uso moderado de sal. Embalagens íntegras, contendo data de fabricação e validade, conforme legislação vigente. Pacotes de aproximadamente de 100 ou 120g.	Und	1.000	250
19	0024057 CARNE BOVINA DE SOL: tipo chã de fora oupatinho fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. a validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. Embalagens contendo 1kg ou 2 kg.	Kg	3.375	843
21	0024058 CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OUCOXÃO MOLE: Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 1kg ou 2 kg.	Kg	4.875	1.218
24	0024060 CEBOLA BRANCA: In natura, firme, cor branca tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	Kg	2000	500

28	0024065 COLORAU: Condimento, colorau, aspecto fisicópó - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; - contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no MS; - de acordo com a RDC nº276/2005. (100g).	Pct	1.500	375
42	0024072 FRUTA IN NATURA TIPO BANANA: Espéciecomum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	2.500	625
48	0024078 FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO: Espéciecomum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Kg	6.500	1.625
54	0026055 MANTEIGA DA TERRA: fabricada a base de leite de forma artesanal e orgânica. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.). Embalagem com 500g.	Und	700	175

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 07/06/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – RETIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA

4.1. Fica retificada a *Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação* do Termo de Contrato nº 002/2024, conforme documentos de planejamento da contratação acostados aos autos, passando o prazo de vigência a ser de 12 (doze) mês, contado da data de sua assinatura 07/06/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 podendo ser renovado todos anos na sua data base, desde que atendidos os requisitos legais para tanto e mediante celebração de termo aditivo, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma fornecimento do objeto tem natureza continuada;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2024 referente ao Pregão Eletrônico Nº 002/2024 - Processo Administrativo Nº 228021/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 18 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	M M Alimentos e Transportes LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0C820263

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (90002/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122008/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando aquisição de fardamento personalizado escolar e acessórios, para profissionais da área, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, cujo teve como vencedor o seguinte licitante:

G.S FARDAMENTOS, CNPJ: 43.166.956/0001-70;

FARDAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
02	AVENTAL DE NAPA PVC Impermeável, cor branca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, com tiras para amarrar na cintura e pescoço. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Deve conter estampa do brasão do município de Caraúbas-RN e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, colorido, na parte frontal do lado direito com tamanho de 7cm. (Arte de acordo com a necessidade da secretaria)	PRÓPRIA	Und.	275	R\$ 19,00	R\$ 5.225,00
05	CAMISETA MANGA CURTA Na cor branca, 100% algodão, gola redonda, com pintura com o nome Merendeira ou ASG e logo da Secretaria Municipal de Educação de Caraúbas na manga direito e brasão da Prefeitura de Caraúbas pintada na manga esquerda. (Arte de acordo com a necessidade da secretaria).	PRÓPRIA	Und.	330	R\$ 16,00	R\$ 5.280,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.505,00

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME

FARDAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	AVENTAL DE TECIDO Avental de tecido tamanho "único", 60cm X 45cm de brim, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Deve conter estampa do brasão do município de Caraúbas-RN e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, colorido, na parte frontal do lado direito com tamanho de 7cm. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, com tiras para amarrar na cintura e pescoço. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. (Arte de acordo com a necessidade da secretaria)	MF	Und.	165	R\$ 27,50	R\$ 4.537,50
04	TOUCA DE REDE (FURADINHA) Destinada ao manipulador de alimentos, com aba de malha branca, com elástico para regulagem, pintura com brasão da Prefeitura Municipal de Caraúbas no meio da aba da frente, resistente a manchas e aos processos de lavagem. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. (Arte de acordo com a necessidade da secretaria).	MF	Und.	330	R\$ 8,00	R\$ 2.640,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.177,50

O. J. DO NASCIMENTO UNIFORMES – ME

FARDAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
03	JALECO DE TECIDO TWO WAY Destinado ao manipulador de alimentos, modelagem mais reta, sua gola é em V e com mangas curtas, sem bolsos, contém 5 botões grandes externos e com fechamento cobrindo os botões (evitar deixá-los à vista). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. Deve conter estampa do brasão do município de Caraúbas-RN e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, colorido, na parte frontal do lado direito com tamanho de 7cm. (Arte de acordo com a necessidade da secretaria).	ESBRASIL	Und.	330	R\$ 48,50	R\$ 16.005,00
06	CALÇA EM TECIDO TWO WAY Com elástico na cintura, cor branca não transparente, sem bolso lateral e com bolso traseiro, com costuras reforçadas e com pintura da logo da prefeitura de Caraúbas e da Secretaria de Educação. Linha de costura de acordo com a cor do tecido (Arte de acordo com a necessidade da secretaria).	ESBRASIL	Und.	330	R\$ 43,50	R\$ 14.355,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.360,00

FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA

FARDAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
07	JALECO DE TECIDO TWO WAY Destinado ao manipulador de alimentos, modelagem mais reta, sua gola é em V e com mangas curtas, sem bolsos, contém 5 botões grandes externos e com fechamento cobrindo os botões (evitar deixá-los à vista). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. Deve conter estampa do brasão do município de Caraúbas-RN e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, colorido, na parte frontal do lado direito com tamanho de 7cm. (Arte de acordo com a necessidade da secretaria).	KADESH CA 48540	PAR	330	R\$ 47,00	R\$ 15.510,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.510,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 07 de maio de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9D2952B5

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2025- MÃE PRETA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – CARAÚBAS/RN

O Município de Caraúbas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais – Mãe Preta com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura - MINC, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar iniciativas artísticas e culturais apresentados pelos agentes culturais de Caraúbas.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas em nossa municipalidade.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, para o Município de Caraúbas/RN.

•
- Para efeitos deste Edital entende-se por:

A) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

B) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

C) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

D) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

• - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO CULTURAL**, qualquer agente cultural que atua ou reside em Caraúbas há pelo menos 01 (um) ano.

3.2 - O **PROponente** precisa estar inscrito no Cadastro Municipal de Artistas com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de 08/05/2025 a 29/05/2025, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, localizada no seguinte endereço, qual seja: Casa de Cultura Popular Maonel do Violão, Rua: General Souza Falcão, Centro, CEP. 59.780-000, Caraúbas/RN.

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do **PROJETO CULTURAL** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou preenchimento com informações incongruentes, fará com que a inscrição seja **INABILITADA**.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROponente**, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, do direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada **PROponente** poderá inscrever até 02 (duas) propostas de **PROJETO CULTURAL**, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre os anos de **2023 e 2024** ou estar apto à realização, demonstrando, conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e, ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva, festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PRÊMIOS	VALOR POR PRÊMIO	VALOR TOTAL
Propostas de Premiação para MÚSICA – Cantores: Será premiado (a) aquele (a) que é um(a) profissional que utiliza a voz como instrumento para interpretar músicas, transmitindo emoções e mensagens ao público. Eles podem atuar em diversos gêneros musicais, desde clássico a pop, e seu papel vai além de apenas entoar melodias. O cantor, ou vocalista, é a pessoa que lidera uma banda de música popular, e pode cantar com ou sem acompanhamento instrumental.	10	1.400,00	14.000,00
Propostas de Premiação para MÚSICA – Instrumentistas: Será Premiado (a) aquele (a) que toca um ou mais instrumentos musicais, sendo responsável por executar partituras ou improvisar em diferentes contextos musicais. A sua função principal é transmitir a música através do seu instrumento, seja em solo, banda, orquestra ou outros grupos.	10	1.000,00	10.000,00
Propostas de Premiação para LITERATURA/POESIA Será premiado (a) aquele (a) que desenvolve projetos literários e poéticos. A literatura, em seu sentido amplo, refere-se à arte da palavra escrita, incluindo diversas formas de expressão como poesia, prosa (romances, contos, etc.) e teatro. A poesia, especificamente, é um gênero literário que utiliza a linguagem de forma poética e musical, expressando sentimentos, ideias e experiências através de versos e rimas.	10	1.000,00	10.000,00
Propostas de Premiação para DANÇA: Será premiado (a) aquele (a) que é dançarino que também é denominado de profissional de dança, é o profissional que interpreta músicas e ritmos por meio de movimentos corporais. Ele traduz sons em performances artísticas, expressando histórias e emoções com o corpo em diferentes tipos de apresentações.	10	1.000,00	10.000,00
Propostas de Premiação para TEATRO: Serão premiados (as) atores e atrizes que são artistas que interpretam personagens em diferentes formas de mídia, como teatro, cinema, televisão e rádio, utilizando recursos vocais, corporais e emocionais para dar vida a histórias e transmitir emoções ao público	10	1.000,00	10.000,00
Propostas de Premiação para ARTESANATO: Será premiado (a) aquele(a) que tem a prática de criar objetos utilitários ou decorativos de forma manual, utilizando matéria-prima natural ou manufaturada. É uma forma de expressão artística que se caracteriza pela produção individual ou familiar, transmitida de geração em geração. O artesanato desempenha um papel importante na cultura e economia, valorizando a identidade cultural e o conhecimento tradicional.	20	1.000,00	20.000,00
Propostas de Premiação ARTES VISUAIS: Será premiado (a) aquele (a) que desempenham projetos de Artes Visuais. Que são artísticas do ramo da fotografia, produção audiovisual, artes digitais e da comunicação. As Artes Visuais são uma forma de expressão criativa que permite aos artistas transmitir ideias, emoções e experiências através de elementos visuais.	10	1.000,00	10.000,00
TOTAL	80		84000,00

5.2 - Sobre o valor total repassado pelo município de Caraúbas ao PROPONENTE, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, caso se faça necessário.

5.6 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0014 – Fortalecimento da Cultura e do Lazer
AÇÃO	2110 – Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital Diário da Federação de Municípios do estado do Rio Grande do Norte –FEMURN e no site oficial do Município de Caraúbas	08/05/2025
Prazo para impugnação do Edital	01 (dia) após a publicação do edital	09/05/2025
Prazo final para apresentação de propostas	15 (quinze) dias úteis após o prazo de abertura das inscrições	29/05/2025
Resultado Preliminar	01 (um) dias úteis após o encerramento das inscrições	30/05/2025
Prazo para apresentação de recursos	01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado preliminar	02/06/2025
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	03/06/2025
Resultado de Homologação Final	03 (três) dias úteis após o resultado recurso	09/06/2025
Pagamento aos contemplados	Até 10 (dez) dias a contar da publicação de Homologação Final	25/06/2025
Prazo para apresentação de prestação de contas- Contrapartida	Até o período de 1 (um) ano após o recebimento do recurso	25/06/2026

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inhabilitadas será publicada no Diário da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

7.2 - Será **DECLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e

- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;

- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo DEFERIDAS ou INDEFERIDAS, após analisadas pelo **Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural**, tendo o seu resultado publicado pela **SECULT** no Diário Oficial de Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irreversível e irrevogável e os resultados serão divulgados pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT** e devidamente publicados de forma transparente no Diário da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, bem como no site da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV - em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal), em destaque para pessoas que exerçam cargos em Comissão ou qualquer Servidor (a), Funcionário (a) ou Contratado (a) e/ou Terceirizado (a) da Prefeitura Municipal de Caraúbas, torna-se VEDADA a participação neste edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município Caraúbas.

Atenção! O Proponente que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

Atenção! Quando se tratar de Proponente que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de Proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do Proponente nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

8.2 – Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros, conforme decreto municipal.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA ?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente. 1 pontos: Parcialmente 0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo **Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural**, composto por 04 (quatro) membros, conforme decreto, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **SECULT** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A **SECULT** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página do Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- Portfólio de atividades artísticas;
- Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos)
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao atendimento do definido no item 11.1 deste edital.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

13.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **SECULT**.

13.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

13.4 - A **SECULT** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, SATED, ANCINE, entre outros.

13.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

13.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

13.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal, da PNAB e Brasão Oficial do Município de Caraúbas, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido pelo Governo Federal em seus manuais devidamente atualizados e suas orientações.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

14.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

14.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

14.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **SECULT** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

14.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

14.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, **sito: Casa de Cultura Popular-Manoel do Violão, rua: General Souza Falcão, Centro, Caraúbas/RN, Cep: 59.780-000**, ou através do e-mail: **cultura.caraubas@gmail.com**

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2025.

PEDRO LUCAS DE ALMEIDA BARRETO

Secretário

Portaria nº 001/2025

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2025 – CASSIANO HIPÓLITO

EDITAL DE SUBSÍDIOS DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – CARAÚBAS/RN

O Município de Caraúbas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público Nº 002/2025 de Subsídios de Grupos Artísticos e Culturais – Cassiano Hipólito com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Caraúbas.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024 - SUBSÍDIOS A GRUPOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**, será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município, realizadas por grupos culturais, organizados por pessoa jurídica ou representado por pessoa física, que desenvolveram atividades nos últimos dois anos.

1.2 - O presente Edital está atrelado à **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, para o Município de **CARAÚBAS/RN**.

1.3 - CRONOGRAMA DO EDITAL: O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário da Federação de Municípios do estado do Rio Grande do Norte-FEMURN	08/05/2025
Prazo para impugnação do Edital	01 (dia) após a publicação do edital	09/05/2025
Prazo final para apresentação de propostas	15 (quinze) dias úteis após o prazo de abertura das inscrições	29/05/2025
Resultado Preliminar	01 (um) dias úteis após o encerramento das inscrições	30/05/2025
Prazo para apresentação de recursos	01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado preliminar	02/06/2025
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	03/06/2025
Resultado de Homologação Final	03 (três) dias úteis após o resultado recurso	09/06/2025
Pagamento aos contemplados	Até 10 (dez) dias a contar da publicação de Homologação Final	25/06/2025
Prazo para apresentação de prestação de contas- Contrapartida	Até o período de 1 (um) ano após o recebimento do recurso	25/06/2026

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

SUBSÍDIOS: É a modalidade de repasse financeiro para espaços culturais integrados por pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que desenvolveram projetos culturais em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

PROPONENTE: pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto;

GRUPO CULTURAL: São pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolveram projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**

CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, ação compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;

AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar grupos artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, para receber subsídio no valor estabelecido pelo órgão municipal de cultura e por critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 - Este Edital tem por finalidade realizar subsídios a grupos culturais formais e informais de pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolveram projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL pessoa jurídica ou grupos informais representados por pessoa física proponente maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O **PROPONENTE** precisa estar inscrito no Cadastro Municipal de Artistas com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. As inscrições serão realizadas no período de **08/05/2025 a 29/05/2025**, por meio eletrônico através do e-mail da SECULT, qual seja: cultura.carabas@gmail.com ou entregar de forma física na sede da SECULT, situada no endereço: **Casa de Cultura Popular Maonel do Violão, Rua: General Souza Falcão, Centro, CEP. 59.780-000, Caraúbas/RN.**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento como informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.8. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

- Apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital;

- Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

- Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital;

- Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;

- Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;

- Comprovante de CNPJ para todos casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;

- Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);

- RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);

- Certidão Negativa de Débitos Municipal (pessoa jurídica e pessoa física);

- Certidão Negativa de Débitos Federal (pessoa jurídica e pessoa física);

- Certidão Negativa de Débitos Estadual (pessoa jurídica e pessoa física);

- Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos;

- Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

4 - DO GRUPO CULTURAL SUBSIDIADO

4.1 - O Grupo Cultural subsidiado seja pessoa jurídica ou grupo informal deverá ter atividades contidas no projeto no período entre **2023** e **2024** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

5 - DOS VALORES

5.1 - Os subsídios serão distribuídos da seguinte forma:

PESSOA JURÍDICA OU GRUPO INFORMAL	Nº DE SUBSÍDIOS	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Grupos Informais – Pessoa Física	05	8.000,00	40.000,00
Grupos Formais – Pessoa Jurídica	04	10.500,00	42.000,00
Total	09		82000,00

6. DOS REQUISITOS

6.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, e/ou organizações culturais do município de que atendam aos seguintes critérios:

a. Desenvolver atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município.

b. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Artistas e tenham tido seu cadastro validado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural do município.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV - em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal), em destaque para pessoas que exerçam cargos em Comissão ou qualquer Servidor (a), Funcionário (a) ou Contratado (a) e/ou Terceirizado (a) da Prefeitura Municipal de Caraúbas, torna-se VEDADA a participação neste edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município Caraúbas.

Atenção! O Proponente que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.1.

Atenção! Quando se tratar de Proponente que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de Proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do Proponente nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 82.000 (oitenta e dois mil reais)**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural	
PROGRAMA	0014 – Fortalecimento da Cultura e do Lazer	
AÇÃO	2110 – Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)	
ELEMENTO	33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 40.000,00
	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 42.000,00
Valor	R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)	

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção e no site da Prefeitura Municipal de Caraúbas e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN conforme cronograma de prazos.

9.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail divulgado neste edital.

10. DA SELEÇÃO

10.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.

b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento.

10.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 10.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).

10.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

Soma de A + Soma de B =	NF
2	

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

11.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail publicado neste edital.

11.3. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, conforme cronograma de prazos.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

12.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será excluída da seleção, a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

13.2. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado Do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

13.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, e a Comissão Municipal Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do processo seletivo.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2025.

PEDRO LUCAS DE ALMEIDA BARRETO

Secretário

Portaria nº 001/2025

Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SECULT

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:239E9B3A

SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2025 – CASSIANO HIPÓLITO EDITAL DE SUBSÍDIOS DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – CARAÚBAS/RN

O Município de Caraúbas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público Nº 002/2025 de Subsídios de Grupos Artísticos e Culturais – Cassiano Hipólito com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Caraúbas.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024 - SUBSÍDIOS A GRUPOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**, será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município, realizadas por grupos culturais, organizados por pessoa jurídica ou representado por pessoa física, que desenvolveram atividades nos últimos dois anos.

1.2 - O presente Edital está atrelado à **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, para o Município de **CARAÚBAS/RN**.

1.3 - CRONOGRAMA DO EDITAL: O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário da Federação de Municípios do estado do Rio Grande do Norte-FEMURN	08/05/2025
Prazo para impugnação do Edital	01 (dia) após a publicação do edital	09/05/2025
Prazo final para apresentação de propostas	15 (quinze) dias úteis após o prazo de abertura das inscrições	29/05/2025
Resultado Preliminar	01 (um) dias úteis após o encerramento das inscrições	30/05/2025
Prazo para apresentação de recursos	01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado preliminar	02/06/2025
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	03/06/2025
Resultado de Homologação Final	03 (três) dias úteis após o resultado recurso	09/06/2025
Pagamento aos contemplados	Até 10 (dez) dias a contar da publicação de Homologação Final	25/06/2025
Prazo para apresentação de prestação de contas- Contrapartida	Até o período de 1 (um) ano após o recebimento do recurso	25/06/2026

•- Para efeitos deste Edital entende-se por:

•**SUBSIDIOS:** É a modalidade de repasse financeiro para espaços culturais integrados por pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que desenvolveram projetos culturais em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

•**PROPONENTE:** pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto;

•**GRUPO CULTURAL:** São pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolveram projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**

•**CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, ação compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;

•**AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar grupos artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, para receber subsídio no valor estabelecido pelo órgão municipal de cultura e por critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 - Este Edital tem por finalidade realizar subsídios a grupos culturais formais e informais de pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolveram projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL pessoa jurídica ou grupos informais representados por pessoa física proponente maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O PROPONENTE precisa está inscrito no Cadastro Municipal de Artistas com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. As inscrições serão realizadas no período de **08/05/2025 a 29/05/2025**, por meio eletrônico através do e-mail da SECULT, qual seja: cultura.caraubas@gmail.com ou entregar de forma física na sede da SECULT, situada no endereço: **Casa de Cultura Popular Maonel do Violão, Rua: General Souza Falcão, Centro, CEP. 59.780-000, Caraúbas/RN.**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento como informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.8. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

•Apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital;

•Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

•Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital;

- Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;
- Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;
- Comprovante de CNPJ para todos casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;
- Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);
- RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);
- Certidão Negativa de Débitos Municipal (pessoa jurídica e pessoa física);
- Certidão Negativa de Débitos Federal (pessoa jurídica e pessoa física);
- Certidão Negativa de Débitos Estadual (pessoa jurídica e pessoa física);
- Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos;
- Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

4 - DO GRUPO CULTURAL SUBSIDIADO

4.1 - O Grupo Cultural subsidiado seja pessoa jurídica ou grupo informal deverá ter atividades contidas no projeto no período entre **2023** e **2024** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

5 - DOS VALORES

5.1 - Os subsídios serão distribuídos da seguinte forma:

PESSOA JURÍDICA OU GRUPO INFORMAL	Nº DE SUBSÍDIOS	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Grupos Informais – Pessoa Física	05	8.000,00	40.000,00
Grupos Formais – Pessoa Jurídica	04	10.500,00	42.000,00
Total	09		82.000,00

6. DOS REQUISITOS

6.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, e/ou organizações culturais do município de que atendam aos seguintes critérios:

- Desenvolver atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município.
- Estar inscrito no Cadastro Municipal de Artistas e tenham tido seu cadastro validado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural do município.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal), em destaque para pessoas que exerçam cargos em Comissão ou qualquer Servidor (a), Funcionário (a) ou Contratado (a) e/ou Terceirizado (a) da Prefeitura Municipal de Caraúbas, torna-se VEDADA a participação neste edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município Caraúbas.

Atenção! O Proponente que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.1.

Atenção! Quando se tratar de Proponente que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de Proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do Proponente nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 82.000 (oitenta e dois mil reais)**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0014 – Fortalecimento da Cultura e do Lazer
AÇÃO	2110 – Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.41.00 – Contribuições
Valor	R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção e no site da Prefeitura Municipal de Caraúbas e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN conforme cronograma de prazos.

9.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail divulgado neste edital.

10. DA SELEÇÃO

10.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.

b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento.

10.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 10.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).

10.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

Soma de A + Soma de B =	NF
2	

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

11.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail publicado neste edital.

11.3. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, conforme cronograma de prazos.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

12.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será excluída da seleção, a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

13.2. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado Do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

13.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, e a Comissão Municipal Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do processo seletivo.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2025.

PEDRO LUCAS DE ALMEIDA BARRETO

Secretário

Portaria nº 001/2025

Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SECULT

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2025-CASSIANO HIPÓLITO
SUBSIDIOS DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – CARAÚBAS/RN

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE

1 - IDENTIFICAÇÃO

O GRUPO CULTURAL É GERIDO POR: () pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () empresas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; (), com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

•HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

•ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

•PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

5 - PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? () SIM ()NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6 PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? () SIM ()NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? () SIM ()NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

7 - PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

8 - DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

09 - POSSUI FUNCIONÁRIOS

() NÃO () SIM () QUANTOS: _____

10 - FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSALIS:

() CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

() INGRESSOS

() LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

() MENSALIDADES

() RECURSOS PÚBLICOS

() RECURSOS PRIVADOS

() OUTROS – ESPECIFICAR: _____

11 - ÁREA DE ATUAÇÃO:

() TEATROS INDEPENDENTES;

() ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;

() CIRCOS;

- () CINECLUBES;
 () CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;
 () MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;
 () BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;
 () ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;
 () CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;
 () COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
 () ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;
 () FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
 () LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
 () EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;
 () ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;
 () PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
 () ATELIÊS DE PINTURA, MODA,DESIGNE ARTESANATO;
 () GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
 () FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
 () ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
 () ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
 () ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
 () OUTROS – ESPECIFICAR: _____

12 - INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- () Cadastro Estadual de Cultura;
 () Cadastro Municipal de Cultura;
 () Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
 () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
 () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
 () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
 () outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores.

13 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

14 - MEMBROS	
Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.	
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

Caraúbas/RN, ____ de _____ de 2025

 Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2025 CASSIANO HIPÓLITO SUBSIDIOS A GRUPOS ARTÍSTICO E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - CARAÚBAS/RN ANEXO II

SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO

Exmo. Senhor(a)
 Secretário Municipal de Cultura e Turismo
 Caraúbas/RN.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor de R\$(.....), por repasse de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2025 – CASSIANO HIPÓLITO SUBSIDIOS DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – CARAÚBAS/RN**

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Editai N° 002/2025 – Subsídios de Grupo Culturais Artísticos**.
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida e prestação de contas em até 120 dias após o recebimento dos recursos;

Caraúbas/RN, ____ de _____ de 2025.

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2025 CASSIANO HIPÓLITO
SUBSIDIOS DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - CARAÚBAS/RN**

**ANEXO III
PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

Estando ciente do previsto na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes, que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1: _____

AÇÃO 2: _____

AÇÃO 3: _____

Caraúbas/RN, ____ de _____ de 2025.

REQUERENTE

CPF

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2025	EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - SUBSIDIOS DE GRUPOS ARTISÍCOS E CULTURAIS - CARAÚBAS/RN

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, ... de de

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:37DCC79E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2025

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 56,
DE 07 de maio de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 07 de maio de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					166.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					166.000,00
	2110 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)				166.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	27190000	0001	84.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27190000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27190000	0001	42.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:39A6B186

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2025

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 57,
DE 07 de maio de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 07 de maio de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					117.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					117.000,00
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual				117.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	117.000,00
Anexo II (Redução)					117.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					9.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município					2.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
04 .001 Controladoria Geral do Município					2.000,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					5.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim					5.000,00
	2020 Apoio a implantação do Distrito Industrial				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2022 Capacitação e qualificação profissional para geração de emprego e renda				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					3.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					54.000,00
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				11.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
	2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	2058 Incentivo ao desporto comunitário no município				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					37.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				27.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00
	1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0937DBA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0927, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Alex Sandro José Xavier dos Santos, cargo de Motorista, matrícula nº 1936, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 9.737/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Maio 2025	11 (Onze)	Natal/RN Santa Cruz/RN	R\$ 80 (Oitenta reais)	11 (Onze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.540,00 (Um mil quinhentos e quarenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorraine de Araujo Francisco
Código Identificador:86C5D024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0930, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Vicente Regivan Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2759, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 9.789/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Maio 2025	09 (Nove)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	04 (Quatro)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$960,00 (Novecentos sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A774C790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0923, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Nilo Domingos da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2219-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 9.732/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Maio 2025	10 (Dez)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	06 (Seis)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.160,00 (Um mil e cento e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matricula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:70FAB4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0924, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Francisco Barbosa da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2221-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 9.733/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Maio 2025	12 (Doze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	05 (Cinco)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matricula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FFAAF1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0925, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Pedro Onofre Lírio Marques, cargo de Motorista, matrícula nº 1134, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 9.734/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Maio 2025	15 (Quinze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	03 (Três)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3A48F8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0926, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. . Conceder o pagamento das diárias ao servidor Rockcelly Robson da Silva Santos, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1987-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 9.736/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Maio 2025	12 (doze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	3 (Três)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.140,00 (Um mil cento e sessenta reais)
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1F949049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0929, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.512, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Antônio Luiz Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 2224, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 9.790/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Maio 2025	20 (Vinte)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.600,00 (Um mil seiscentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 05 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A95D40EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0933, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Jailson Vieira, cargo de Motorista, matrícula nº 2022-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 9.794/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Maio 2025	20 (Vinte)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C1FD81AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0935, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Gilberto Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2053, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 9.791/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Maio 2024	-	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	17 (Dezessete)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1020,00 (Um mil e vinte reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:935B8CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0934, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Carlos Antônio Freire da Silva, cargo de Servente de Obras, matrícula nº 2321, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento das diárias conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 9.735/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Maio 2025	14 (Quatorze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	05 (Cinco)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.420,00 (Um mil e cem reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3F5B51DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0928, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Iran de Medeiros, cargo de Diretor do Departamento de Transporte, símbolo CC-4, matrícula nº 33529, com lotação na Secretaria Municipal de Transito e Transporte, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 9.792/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Maio 2025	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	12 (Doze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0353, de 19 de fevereiro de 2025.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5D267D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0936, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Ienadison Azevedo Xavier, cargo de Diretor do Centro de Abastecimento, símbolo CC-4, matrícula nº 41637, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 9.795/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Maio 2025	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	16 (Dezesseis)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0180, de 23 de janeiro de 2025.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 05 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C39FBF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0937, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a) o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Roberto Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 30422, com lotação na Secretaria Municipal de Educação conforme programação mensal abaixo:

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação			PROTOCOLO: 9.773/2025			
PERÍODO VIAGEM	QUANT. DIÁRIAS	DESTINO	VALOR DIÁRIA	VALOR 75% ½ DIÁRIA	TOTAL A PAGAR	
Maio/2025	20 (Dezoito 75% de meias-diárias)	Caicó/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)	

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7854ACB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/012-003

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/012-003

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE DOUTOR SEVERIANO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa (s) vencedora (s): MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06, com sede na Rua Frei Miguelinho, 811, Doze Anos, Mossoró/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Marquidones Valamira Fernandes portador do CPF nº 537.619.104-44, doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 012/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao laboratório de análises clínicas de Doutor Severiano, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

213 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7477 - ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA A VÁCUO Marca: firstlab	CX	10	2,00	20,00
3	3910 - AGENTE HEMOLISANTE IL PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE GLOBULOS BRANCOS E DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBULINA COMPATIVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ANALYZER VIDACOUNT 300 Marca: DIAGNO	UND	10	228,80	2.288,00
5	7480 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/100 - 25 mm x 0,7 mm Marca: NEOLAB	CX	50	78,26	3.913,00
6	7481 - BECKER DE VIDRO 250 ml Marca: PERFECTA	UND	2	14,12	28,24
7	7482 - BECKER DE VIDRO 500 ml Marca: PERFECTA	UND	4	21,89	87,56
9	7484 - CÂMARA ESPELHADA DE NEUBAUER Marca: PERFECTA	UND	10	478,14	4.781,40
10	7485 - CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEO Marca: KACIL	UND	5	1.289,99	6.449,95
11	7486 - CORANTE DE GIEMSA PARA COLORAÇÃO DE LÂMINA EM HEMATOLOGIA (Composição 63,6% de azul de metileno em peso, 28,6% de azure B, 4,4% de azure A, 1,4% de azure C, 1,9% de tionina.) Marca: RENYLAB	UND	50	72,64	3.632,00
12	7487 - CORANTE MAY GRUNWALD 0,2% PARA COLORAÇÃO DE LÂMINA EM HEMATOLOGIA Marca: RENYLAB	UND	50	67,82	3.391,00
16	7491 - ESTANTE DE ACRÍLICO 40 FUROS 13mm PARA TUBOS 5ML DE ENSAIO Marca: firstlab	UND	5	26,99	134,95
19	7494 - FITA TESTE PARA URINA COM 100 UNIDADES IGUAL OU SUPERIOR A MARCA WAMA® Marca: WAMA	CX	100	34,88	3.488,00
20	7495 - KIT ACIDO URICO MONOREAGENTE ENZIMATICO COLORIMETRICO 200ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN® Marca: BIOCLIN	KIT	15	111,38	1.670,70
22	7497 - KIT COLESTEROL MONOREAGENTE ENZIMATICO COLORIMETRICO 400 ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN® Marca: BIOCLIN	KIT	20	184,32	3.686,40
23	7498 - KIT CREATININA AUTOMAÇÃO 300 ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN® Marca: BIOCLIN	KIT	20	76,00	1.520,00

24	7499 - KIT FATOR REUMATOIDE FR (COMPLETO) 2ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN® Marca: BIOCLIN	KIT	20	37,42	748,40
26	7501 - KIT GAMA GT CINÉTICO (GGT) 50ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN® Marca: BIOCLIN	KIT	10	158,15	1.581,50
27	7502 - KIT GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMÁTICO 500 ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN® Marca: BIOCLIN	KIT	20	89,99	1.799,80
28	7503 - KIT IMUNO TESTE HCG COM 100 UNIDADES IGUAL OU SUPERIOR A MARCA WAMA® Marca: EBRAM	CX	4	89,99	359,96
29	7504 - KIT PROTEÍNA C REATIVA (PCR) COMPLETO 2ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN® Marca: BIOCLIN	KIT	25	48,22	1.205,50
30	7505 - KIT TIPAGEM SANGÜÍNEA – SORO ANTI-AB Marca: EBRAM	UND	5	22,00	110,00
31	7506 - KIT TIPAGEM SANGÜÍNEA – SORO ANTI-B Marca: EBRAM	UND	5	24,00	120,00
32	7507 - KIT TIPAGEM SANGÜÍNEA ANTI-D Marca: EBRAM	UND	5	50,00	250,00
33	7508 - KIT TIPAGEM SANGÜÍNEA – SORO ANTI-A Marca: EBRAM	UND	5	26,00	130,00
34	7509 - 4. KIT TRANSAMINASE ALT (TGP) CINÉTICA 100ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN® Marca: BIOCLIN	KIT	30	85,00	2.550,00
35	7510 - KIT TRANSAMINASEAST (TGO) CINÉTICA 100ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN® Marca: BIOCLIN	KIT	30	85,00	2.550,00
36	7511 - KIT TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE ENZIMÁTICO 400ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN® Marca: BIOCLIN	KIT	20	549,99	10.999,80
37	7512 - KIT UREIA UV CINÉTICO 200ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN® Marca: BIOCLIN	KIT	20	189,99	3.799,80
38	7514 - KIT VDRL PRONTO PARA USO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN® Marca: WAMA	UND	15	90,00	1.350,00
39	7515 - LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES Marca: PERFECTA	CX	30	10,89	326,70
40	7516 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES Marca: firstlab	CX	10	13,69	136,90
41	7517 - LÂMINULAS 24X32mm COM 100 UNIDADES Marca: firstlab	CX	5	12,74	63,70
42	7518 - LANCETA ESTÉRIL COM 100 UNIDADES Marca: LABOR IMPORT	CX	3	46,30	138,90
44	7520 - MICROTUBO DE COLETA A VACUO COM ANTICOAGULANTE EDTA 0,5 ml com 50 unidades Marca: BIOSUL	CX	10	106,88	1.068,80
45	7521 - PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME AJUSTÁVEL 100- 1000 µl IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KACIL® Marca: KACIL	UND	5	604,09	3.020,45
46	7522 - PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME AJUSTÁVEL 10- 100 µl IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KACIL® Marca: KACIL	UND	5	604,09	3.020,45
47	7523 - PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME AJUSTÁVEL 20- 200 µl IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KACIL Marca: KACIL	UND	5	604,09	3.020,45
48	7524 - PIPETA PLÁSTICA PARA VHS COM 50 UNIDADES Marca: NEOLAB	PCT	10	136,57	1.365,70
49	3891 - PLACA DE KLINE Marca: PERFECTA	UND	10	68,28	682,80
50	3893 - PONTEIRAS PARA PIPETA AUTOMÁTICA P1000 Marca: PERFECTA	PCT	10	48,10	481,00
51	7525 - . PONTEIRAS PARA PIPETA AUTOMÁTICA P200 Marca: NEOLAB	PCT	10	20,79	207,90
52	7526 - RACK DE PONTEIRAS VAZIO P1000 µl Marca: firstlab	UND	5	16,60	83,00
53	7527 - RACK DE PONTEIRAS VAZIO P200 µl Marca: firstlab	UND	5	21,89	109,45
54	7528 - REAGENTE DILUENTE DE 20L PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ANALYZER VIDACOUNT 300 Marca: DIAGNO	UND	15	150,17	2.252,55
55	7529 - SOLUÇÃO ENZIMÁTICA DE 1L COM ATIVIDADE PROTEICA PARA LIMPAR COMPONENTES EM CONTADORES DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ANALYZER VIDACOUNT 300 Marca: DIAGNO	UND	60	82,41	4.944,60
58	7532 - SUPORTE 30 PORTA LÂMINAS/LAMINÁRIO Marca: PERFECTA	UND	10	28,70	287,00
60	7534 - TESTE IMUNOCROMATOGRAFIC O ENZIMA TROPONINA I CAIXA COM 25 TESTES Marca: WAMA	CX	10	199,99	1.999,90
61	7535 - TUBO DE COLETA A VACUO COM ANTICOAGULANTE EDTA 4 ml com 50 unidades Marca: NEOLAB	CX	250	52,00	13.000,00
62	7536 - TUBO DE COLETA A VACUO COM FLUORETO 4ml com 50 unidades Marca: NEOLAB	CX	250	84,99	21.247,50
63	7537 - TUBO DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COÁGULO 5 ml com 50 unidades Marca: firstlab	CX	300	84,99	25.497,00
64	7538 - TUBO DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COÁGULO 8 ml com 50 unidades Marca: firstlab	CX	300	189,99	56.997,00
65	7539 - TUBO DE ENSAIO DO TIPO FALCON EM PROPILENO DE 15ml Marca: PERFECTA	UND	100	0,95	95,00
Total					202.692,71

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 3.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 05/05/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES

CPF nº 537.619.104-44

Marq Tech Comercio e Servicos LTDA

CNPJ: 07.969.641/0001-06

Contratada (o)

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:9869C91C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 135/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 027/2024 da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 001/2025, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 108/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **PERSONAL AMBIENTAL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 12.061.262/0001-45**, estabelecida Av. Geogenor Chaves Barbalho, município de Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, sendo representada pelo Senhor MARCELLO LUIZ PEREIRA VARGAS, portador do CPF: 768.695.397-15.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS FR COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR OXIRREDUÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DOS GRUPOS A, B E F, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 005/2025** - Ata de Registro de Preço nº 135/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 027/2024, oriundo da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

VALOR: R\$ 215.976,00 (Duzentos e quinze mil, novecentos e setenta e seis reais), a prestação dos serviços acima mencionados serão pagas conforme as ordens de serviços emitidas conforme tabela a seguir:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0036609 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR OXIRREDUÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES – BOMBONA 200L	TR² - D500	THERMO OXXI DUSTRIA DE MÁQUINAS	2.400	R\$ 89,99	R\$ 215.976,00

VIGÊNCIA: Validade 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura.

Ielmo Marinho/RN, 08 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Personal Ambiental LTDA,
CNPJ/MF nº 12.061.262/0001-45
MARCELO LUIS PEREIRA VARGAS
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:155AC450

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14-2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 327.226,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 582/2024, de 25 setembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 327.226,00 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e vinte e seis reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 53	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.35.1.500.0000		99.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 56	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.39.1.500.0000		13.930,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:			112.930,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			

Cód. red.: 139	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.37.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	64.725,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		64.725,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 247	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.059,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		61.059,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 258	02.008.13.392.0013.2030.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	362,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		362,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 329	02.009.15.452.0024.2057.3.3.90.30.1.751.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.800,00
	Fonte de recurso - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Sub-Total:		3.800,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 616	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.37.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	72.077,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 617	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.273,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		84.350,00
Total Parcial Suplementado:		327.226,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 326	02.009.15.452.0024.2056.3.3.90.37.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	327.226,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		327.226,00
Total Parcial Reduzido:		327.226,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 1 de abril de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:8CB90864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 438, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 220.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacanã/RN, 30 de abril de 2025

Publicado por: Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:188F806E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 7/2025

www.diariomunicipal.com.br/femurn

					Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	FARMACE	FARMACE	1.000,0	840,00
Item: 0011 - 0032665 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTASSICA 300+100.000UI. INJ - Valor Referência: 9,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	500,0	3.360,00
Item: 0012 - 0032666 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/SUSP. INJ. - Valor Referência: 13,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TEUTO	TEUTO	4.000,0	25.760,00
Item: 0013 - 0032667 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/SUSP. INJ - Valor Referência: 13,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	TEUTO	TEUTO	1.500,0	9.660,00
Item: 0014 - 0020217 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10 ML - Valor Referência: 1,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SAMTEC	SAMTEC	500,0	375,00
Item: 0015 - 0004274 - BROMOPRIDA (DIGESAN) 1MG - SOLUÇÃO INJETAVEL - Valor Referência: 2,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000,0	8.580,00
Item: 0016 - 0032668 - BUPIVACAÍNA 5MG/ML 20ML - Valor Referência: 9,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500,0	2.825,00
Item: 0017 - 0032669 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SIMPLES - Valor Referência: 2,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	FARMACE	FARMACE	3.600,0	4.284,00
Item: 0018 - 0024980 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ 4MG/ML + 500MG/ML - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	HYPOFARMA	HYPOFARMA	8.000,0	11.200,00
Item: 0019 - 0020347 - CARVÃO ATIVADO PÓ - Valor Referência: 68,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PROC9	PROC9	10,0	494,00
Item: 0020 - 0032670 - CAVILON CREME DE BARREIRA 92G - Valor Referência: 263,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	3M DO BRASIL	3M DO BRASIL	200,0	44.980,00
Item: 0021 - 0017227 - CEDILANIDE (DESLANOSIDIO) 0,2MG/ML - INJ - Valor Referência: 5,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	UNIÃOQUÍMICA	UNIÃOQUÍMICA	800,0	1.664,00
Item: 0022 - 0017228 - CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ - Valor Referência: 7,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BLAU	BLAU	600,0	2.868,00
Item: 0023 - 0004281 - CEFTRIAXONA 1G INJ. - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BLAUS	BLAUS	15.000,0	66.300,00
Item: 0024 - 0020225 - CETOPROFENO 50MG/ML - Valor Referência: 3,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	UNIÃOQUÍMICA	UNIÃOQUÍMICA	10.000,0	15.700,00
Item: 0025 - 0004283 - CIMETIDINA 300MG INJ. - Valor Referência: 2,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.000,0	1.140,00
Item: 0026 - 0020349 - CIPROFLOXACINO 400MG/200ML FRASCO - Valor Referência: 55,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	1.500,0	40.305,00
Item: 0027 - 0004284 - CLINDAMICINA 300MG INJ - Valor Referência: 5,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.000,0	6.480,00
Item: 0028 - 0020228 - CLORETO DE SÓDIO INJ (NACL 20%) - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	FARMACE	FARMACE	1.000,0	410,00
Item: 0029 - 0025002 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	EQUIPLEX	EQUIPLEX	30.000,0	6.600,00
Item: 0030 - 0020351 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE - Valor Referência: 30,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	VICPHARMA	VICPHARMA	200,0	3.430,00
Item: 0031 - 0006238 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG/5ML INJ. - Valor Referência: 3,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	UNIÃOQUÍMICA	UNIÃOQUÍMICA	400,0	980,00
Item: 0032 - 0004290 - COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 2,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	HYPOFARMA	HYPOFARMA	15.000,0	16.050,00
Item: 0033 - 0025015 - CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO - Valor Referência: 45,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	MISSNER	MISSNER	400,0	2.740,00
Item: 0034 - 0025016 - CURATIVO DE ALGINATO COM PRATA - Valor Referência: 87,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	MISSNER	MISSNER	400,0	8.880,00
Item: 0035 - 0020231 - CURATIVOS CARVÃO ATIVADO - Valor Referência: 26,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	CASEX LTDA	CASEX LTDA	400,0	6.100,00
Item: 0036 - 0017231 - DEXAMETASONA 2MG INJ. - Valor Referência: 1,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	FARMACE	FARMACE	6.000,0	4.380,00
Item: 0037 - 0025236 - DEXAMETASONA 4MG INJ. - Valor Referência: 1,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	HYPOFARMA	HYPOFARMA	15.000,0	15.150,00
Item: 0038 - 0025023 - DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	SANTISA	SANTISA	1.000,0	870,00
Item: 0039 - 0025237 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ - Valor Referência: 1,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	FARMACE	FARMACE	10.000,0	7.800,00
Item: 0040 - 0032671 - DIPIRONA SÓDICA INJ. 500MG C/ 2ML - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	FARMACE	FARMACE	20.000,0	12.200,00
Item: 0041 - 0025033 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML 2ML - Valor Referência: 14,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L L DE M RIBEIRO (45.822.631/0001- 24)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	AMPOLA	CLENIL A (CHIESI)	500,0	4.000,00
Item: 0042 - 0032672 - DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250MG/20MG - Valor Referência: 10,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.000,0	12.020,00
Item: 0043 - 0032673 - DOPAMINA, CLORIDRATO 50MG/10ML - Valor Referência: 10,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	TEUTO	TEUTO	2.000,0	7.000,00
Item: 0044 - 0020352 - DRAMIN B6 IM 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 19,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	COSMED	COSMED	10.000,0	86.600,00
Item: 0045 - 0020353 - DRAMIN ENDOVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100MG/ML (GLICOSE) + 100MG/ML (FRUTOSE) CONTÉM 10ML - Valor Referência: 19,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	COSMED	COSMED	700,0	6.062,00
Item: 0046 - 0004305 - EFORTIL 10MG/ML INJ - Valor Referência: 3,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	UNIÃOQUÍMICA	UNIÃOQUÍMICA	600,0	1.068,00
Item: 0047 - 0025037 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML - INJ. - Valor Referência: 24,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	400,0	6.016,00
Item: 0048 - 0025244 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG /0,4ML - INJ. - Valor Referência: 24,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	BLAU	BLAU	1.000,0	15.990,00

	Naílka Alencar Saldanha				
Item: 0049 - 0017239 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG /0,6ML - INJ. - Valor Referência: 34,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	1.000,0	19.120,00
Item: 0050 - 0025041 - ESPESSANTE 125G SEM SABOR - Valor Referência: 202,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	PROBENE	PROBENE	20,0	4.050,00
Item: 0051 - 0020234 - ETOMIDATO 2MG/ ML - Valor Referência: 19,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	200,0	2.832,00
Item: 0052 - 0020354 - FENITOINA 5ML SÓDICA INJ - Valor Referência: 3,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800,0	1.912,00
Item: 0053 - 0006240 - FENOBARBITAL (GARDENAL) 200MG/ML INJ. C/ 2ML - Valor Referência: 4,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	CRISTALIA	CRISTALIA	400,0	1.092,00
Item: 0054 - 0032675 - FENTANIL (SITRATO DE FENTANILA) SOL INJ - Valor Referência: 4,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800,0	2.008,00
Item: 0055 - 0032676 - FLUMAZENIL 0,5MG/5ML - Valor Referência: 15,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000,0	12.800,00
Item: 0056 - 0032677 - FIBER MAIS 260G SEM SABOR - Valor Referência: 205,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L L DE M RIBEIRO (45.822.631/0001- 24)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	LATA 260G	FIBERMAIS (LATA)	20,0	2.428,60
Item: 0057 - 0025053 - FRESUBIN 200ML - Valor Referência: 56,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	FRESENIUS KABI	FRESENIUS KABI	400,0	22.500,00
Item: 0058 - 0020356 - FUROSEMIDA 10 MG INJETÁVEL - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	HYPOFARMA	HYPOFARMA	4.000,0	3.280,00
Item: 0059 - 0004314 - GENTAMICINA 20MG INJ - Valor Referência: 3,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.000,0	1.450,00
Item: 0060 - 0004315 - GENTAMICINA 40MG INJ - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.000,0	2.280,00
Item: 0061 - 0004316 - GENTAMICINA 80MG INJ - Valor Referência: 1,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3.000,0	3.420,00
Item: 0062 - 0032678 - GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L L DE M RIBEIRO (45.822.631/0001- 24)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	AMPOLA	NATULAB	200,0	210,00
Item: 0063 - 0020238 - GLICEROL ENEMA 160MG/ML - Valor Referência: 14,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	AIRELA	AIRELA	500,0	3.165,00
Item: 0064 - 0020239 - GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	1.000,0	1.070,00
Item: 0065 - 0004312 - GLICOSE 25% - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	FARMACE	FARMACE	2.000,0	1.040,00
Item: 0066 - 0004313 - GLICOSE 50% - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	FARMACE	FARMACE	2.000,0	1.060,00
Item: 0067 - 0020240 - GLUCONATO DE CÁLCIO A 10% - Valor Referência: 3,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	ISOFARMA	ISOFARMA	200,0	474,00

Item: 0068 - 0032679 - HALOPERIDOL 5MG/ML (HALDOL) INJ. - Valor Referência: 2,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	UNIÃOQUÍMICA	UNIÃOQUÍMICA	600,0	972,00
Item: 0069 - 0020357 - HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 5 MG/ML - Valor Referência: 13,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	UNIÃOQUÍMICA	UNIÃOQUÍMICA	200,0	1.100,00
Item: 0070 - 0025058 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2MG/ML - Valor Referência: 5,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500,0	975,00
Item: 0071 - 0017244 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE) 20MG/ML - INJ - Valor Referência: 10,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CRISTALIA	CRISTALIA	1.200,0	8.040,00
Item: 0072 - 0017247 - HIDROCORTISONA 100 MG (SUCCINATO SÓDICO DE) INJ. - Valor Referência: 5,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BLAU	BLAU	4.000,0	13.320,00
Item: 0073 - 0017248 - HIDROCORTISONA 500MG (SUCCINATO SÓDICO DE) INJ. - Valor Referência: 8,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BLAU	BLAU	3.000,0	15.150,00
Item: 0074 - 0025065 - IMPACT 200ML - Valor Referência: 37,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Nutrir Saúde Store EIRELI (05.818.747/0001-75)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	IMPACT/NESTLÉ	IMPACT/NESTLÉ	400,0	8.940,00
Item: 0075 - 0032680 - INFATRINI PÓ, Embalagem com 400G - Valor Referência: 262,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	DANONE	DANONE	300,0	66.924,00
Item: 0076 - 0020358 - IPSYL ON 4G INJ. C/ 20ML - Valor Referência: 46,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	NIKKHO	NIKKHO	100,0	3.104,00
Item: 0077 - 0017250 - IPSYLON 1G INJ. C/ 20ML - Valor Referência: 44,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	ZYDUS NIKKHO	ZYDUS NIKKHO	100,0	3.100,00
Item: 0078 - 0025068 - ISOSOURCE 1.5 1000ML - Valor Referência: 86,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Nutrir Saúde Store EIRELI (05.818.747/0001-75)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	ISOSOURCE 1.5/NESTLÉ	ISOSOURCE 1.5/NESTLÉ	100,0	4.780,00
Item: 0079 - 0025069 - ISOSOURCE SOYA 1000ML - Valor Referência: 70,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Nutrir Saúde Store EIRELI (05.818.747/0001-75)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	ISOSOURCE SOYA/NESTLÉ	ISOSOURCE SOYA/NESTLÉ	100,0	3.300,00
Item: 0080 - 0020244 - KCL 19,1% - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	ISOFARMA	ISOFARMA	500,0	380,00
Item: 0081 - 0020201 - LEITE APTAMIL (PROFUTURA A PARTIR DE 2 ANOS) 800G - Valor Referência: 211,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L L DE M RIBEIRO (45.822.631/0001- 24)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LATA	APTANIL (DANONE)	70,0	8.330,00
Item: 0082 - 0020374 - LEITE APTAMIL SL 800GR - Valor Referência: 234,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L L DE M RIBEIRO (45.822.631/0001- 24)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	LATA	APTANIL (DANONE 400G)	30,0	3.269,10
Item: 0083 - 0017253 - LEUPRORRELINA (ACETATO DE) 3,75MG - LECTRUM INJ. - Valor Referência: 637,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	SANDOZ	SANDOZ	30,0	19.116,00
Item: 0084 - 0032681 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETAVEL - Valor Referência: 15,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	HALEXISTAR	HALEXISTAR	1.000,0	9.190,00
Item: 0085 - 0004331 - LIDOCAÍNA A 2% INJ S/ VASO - Valor Referência: 7,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000,0	4.340,00
Item: 0086 - 0032682 - METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG - Valor Referência: 35,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	2.000,0	41.080,00
Item: 0087 - 0032683 - METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 125MG - Valor Referência: 15,80					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naika Alencar Saldanha	BLAUS	BLAUS	2.000,0	18.040,00
Item: 0088 - 0020361 - METHERGIN (METILERGOMETRINA) 0,2 MG/ML INJ - Valor Referência: 4,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naika Alencar Saldanha	UNIÃOQUÍMICA	UNIÃOQUÍMICA	400,0	776,00
Item: 0089 - 0032684 - METROPOLOL 5MG (1MG/ML) INJETAVEL - Valor Referência: 44,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naika Alencar Saldanha	CRISTALIA	CRISTALIA	800,0	20.336,00
Item: 0090 - 0006242 - MIDAZOLAM 5MG/ML (CLORIDRATO DE) INJ. - Valor Referência: 3,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naika Alencar Saldanha	UNIÃOQUÍMICA	UNIÃOQUÍMICA	2.000,0	3.820,00
Item: 0091 - 0032685 - NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ ML - Valor Referência: 9,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naika Alencar Saldanha	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000,0	12.400,00
Item: 0092 - 0025092 - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML - Valor Referência: 3,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naika Alencar Saldanha	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600,0	1.638,00
Item: 0093 - 0025096 - NITROGLICERINA 25MG/ML - Valor Referência: 95,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naika Alencar Saldanha	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	100,0	4.560,00
Item: 0094 - 0020373 - NITROPRUSIATO DE SÓDIO 50MG/2ML - Valor Referência: 36,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naika Alencar Saldanha	HYPOFARMA	HYPOFARMA	100,0	2.244,00
Item: 0095 - 0020364 - NOROADRENALINA 4MG/ML - Valor Referência: 5,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naika Alencar Saldanha	HYPOFARMA	HYPOFARMA	400,0	812,00
Item: 0096 - 0020253 - NUTREN JÚNIOR 400G - Valor Referência: 135,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L L DE M RIBEIRO (45.822.631/0001- 24)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naika Alencar Saldanha	LATA	NESTLE 350G	20,0	732,60
Item: 0097 - 0020254 - NUTREN PROTEIN 400G - Valor Referência: 137,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L L DE M RIBEIRO (45.822.631/0001- 24)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naika Alencar Saldanha	LATA	NESTLE	20,0	1.540,00
Item: 0098 - 0032686 - OCITOCINA (SYNTOCINON) 5 UI/ML INJETAVEL - Valor Referência: 6,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naika Alencar Saldanha	BLAU	BLAU	600,0	1.974,00
Item: 0099 - 0032687 - OMEPRAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 15,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naika Alencar Saldanha	BLAU	BLAU	5.000,0	44.400,00
Item: 0100 - 0025100 - ONDANSETRONA 8MG/4ML - Valor Referência: 2,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naika Alencar Saldanha	HYPOFARMA	HYPOFARMA	15.000,0	21.300,00
Item: 0101 - 0020366 - PLASIL (METOCLOPRAMIDA) 2 ML/10 MG SOL. INJETAVEL - Valor Referência: 1,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naika Alencar Saldanha	FARMACE	FARMACE	8.000,0	5.360,00
Item: 0102 - 0025109 - PROLINE 200ML - Valor Referência: 72,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Nutrir Saúde Store EIRELI (05.818.747/0001-75)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naika Alencar Saldanha	NOVASOURCE PROLINE/NESTLÉ	NOVASOURCE PROLINE/NESTLÉ	500,0	13.900,00
Item: 0103 - 0032688 - PROMETAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG/ML - SOL. INJ. - Valor Referência: 5,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naika Alencar Saldanha	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000,0	11.010,00
Item: 0104 - 0025113 - PROPAFENONA 300MG - Valor Referência: 3,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naika Alencar Saldanha	EUROFARMA	EUROFARMA	3.000,0	4.080,00
Item: 0105 - 0025123 - SACARATO DE HIDRÓXICO FÉRRICO 100MG/5ML - Valor Referência: 18,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naika Alencar Saldanha	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	5.000,0	70.900,00
Item: 0106 - 0020258 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 100ML - Valor Referência: 5,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	FARMACE	FARMACE	20.000,0	61.600,00
Item: 0107 - 0020259 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 250ML - Valor Referência: 7,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	FARMACE	FARMACE	10.000,0	37.800,00
Item: 0108 - 0020260 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML - Valor Referência: 8,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	EQUIPLEX	EQUIPLEX	20.000,0	94.000,00
Item: 0109 - 0020261 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML - USO EXTERNO - Valor Referência: 6,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	FARMAX	FARMAX	15.000,0	47.550,00
Item: 0110 - 0032689 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 250ML - USO EXTERNO - Valor Referência: 4,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	FARMAX	FARMAX	10.000,0	22.100,00
Item: 0111 - 0020262 - SORO GLICOSADO 5% C/ 500ML - Valor Referência: 9,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	FARMACE	FARMACE	5.000,0	28.100,00
Item: 0112 - 0020263 - SORO RINGER LACTATO C/ 500ML - Valor Referência: 9,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	FARMACE	FARMACE	5.000,0	31.550,00
Item: 0113 - 0020264 - SORO RINGER SIMPLES C/ 500ML - Valor Referência: 9,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	FARMACE	FARMACE	10.000,0	61.900,00
Item: 0114 - 0020265 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	ISOFARMA	ISOFARMA	200,0	232,00
Item: 0115 - 0020266 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - Valor Referência: 11,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	ISOFARMA	ISOFARMA	200,0	1.366,00
Item: 0116 - 0001024 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML (DIMORF) INJ. - Valor Referência: 5,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	UNIÃOQUÍMICA	UNIÃOQUÍMICA	1.500,0	4.110,00
Item: 0117 - 0025143 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG 200 DOSES - Valor Referência: 31,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	500,0	6.425,00
Item: 0118 - 0025144 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML 10ML - Valor Referência: 31,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	BELFAR	BELFAR	500,0	15.570,00
Item: 0119 - 0025145 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600,0	960,00
Item: 0120 - 0025148 - TENOXICAM 20MG 2ML IM - Valor Referência: 10,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	UNIÃOQUÍMICA	UNIÃOQUÍMICA	1.000,0	7.140,00
Item: 0121 - 0032690 - SUCCINILCOLINA, CLORIDRATO 500MG - Valor Referência: 50,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	2.000,0	57.360,00
Item: 0122 - 0025149 - TENOXICAM 20MG 2ML IV - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	UNIÃOQUÍMICA	UNIÃOQUÍMICA	1.000,0	7.140,00
Item: 0123 - 0025150 - TENOXICAM 40MG 2ML IM - Valor Referência: 15,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	UNIÃOQUÍMICA	UNIÃOQUÍMICA	1.000,0	9.860,00
Item: 0124 - 0025151 - TENOXICAM 40MG 2ML IV - Valor Referência: 19,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	UNIÃOQUÍMICA	UNIÃOQUÍMICA	1.000,0	9.860,00
Item: 0125 - 0006245 - TRAMADOL CLORIDRATO DE (TRAMAL) INJ. - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Naílka Alencar Saldanha	TEUTO	TEUTO	5.000,0	5.700,00

Item: 0126 - 0025157 - TROPIC BASIC 1.2KCAL 1000ML BAUNILHA - Valor Referência: 64,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PRODIET	PRODIET	100,0	6.425,00
Item: 0127 - 0025158 - TROPIC BASIC 800G BAUNILHA - Valor Referência: 179,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PRODIET	PRODIET	100,0	17.982,00
Item: 0128 - 0020267 - VANCOMICINA 500MG - Valor Referência: 8,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BLAU	BLAU	2.000,0	10.280,00
Item: 0129 - 0025163 - VITAMINA A 1,1MG/G + TRICLOSANO 3MG/G + PANTENOL 10MG/G 30G - Valor Referência: 89,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PHARMA 1	PHARMA 1	500,0	44.685,00
Item: 0130 - 0032691 - VITAMINA C 100 MG/ML SOLUÇÃO INJ - Valor Referência: 1,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	FARMACE	FARMACE	10.000,0	8.300,00
Item: 0131 - 0017268 - VITAMINA K 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.000,0	1.850,00
Item: 0132 - 0032693 - VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L L DE M RIBEIRO (45.822.631/0001- 24)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	COMPRIMIDO	VERAPAMIL (BIOSINTÉTICA)	2.000,0	720,00
Item: 0133 - 0032694 - SOLUÇÃO PHMB PIELSANA 350 ML - Valor Referência: 174,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	PIELSANA	PIELSANA	50,0	6.307,00
Item: 0134 - 0032757 - MEROPENEM 1G - Valor Referência: 29,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	300,0	5.133,00
Item: 0135 - 0032758 - OXACILINA SÓDICA 500MG - Valor Referência: 6,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 11:18:46 - Por: Nailka Alencar Saldanha	BLAU	BLAU	2.000,0	8.720,00

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:332FE054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 7/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Registro de Preços Eletrônico - 7/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0032663 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3mg/mL + 3 mg/mL - EURO - Valor Referência: 49,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,45	5.450,00	Homologado em 06/05/2025 11:19:22 Por: Nailka Alencar Saldanha
0002 - 0017222 - ACIDO TRANEXAMICO (TRANSAMIN) 50MG/ML INJ C/ 5 ML - BLAU - Valor Referência: 7,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4,24	8.480,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0003 - 0020213 - ADENOSINA 6MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 11,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	11,24	3.372,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0004 - 0032664 - ADRENALINA 1MG 1 ML (EPINEFRINA) - INJ - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 1,05		1.050,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0005 - 0004260 - ÁGUA BIDESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML - FARMACE - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,22	11.000,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0006 - 0004264 - AMICACINA 100MG INJ. - FARMACE - Valor Referência: 8,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,86	744,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0007 - 0004265 - AMICACINA 500MG INJ. - FARMACE - Valor Referência: 8,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,06	1.624,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha

			Saldanha
0008 - 0004266 - AMINOFILINA INJ 240MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 2,36		944,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0009 - 0006209 - AMIODARONA 50MG/ML (CLORIDRATO DE) INJ. - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,24	972,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0010 - 0004269 - ATROPINA 0,25MG INJ. - FARMACE - Valor Referência: 1,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,84	840,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0011 - 0032665 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTASSICA 300+100.000UI. INJ - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 9,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	6,72	3.360,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0012 - 0032666 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/SUSP. INJ. - TEUTO - Valor Referência: 13,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	6,44	25.760,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0013 - 0032667 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/SUSP. INJ - TEUTO - Valor Referência: 13,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	6,44	9.660,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0014 - 0020217 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10 ML - SAMTEC - Valor Referência: 1,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	0,75	375,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0015 - 0004274 - BROMOPRIDA (DIGESAN) 1MG - SOLUÇÃO INJETAVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,43	8.580,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0016 - 0032668 - BUPIVACAÍNA 5MG/ML 20ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 9,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	5,65	2.825,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0017 - 0032669 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SIMPLES - FARMACE - Valor Referência: 2,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,19	4.284,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0018 - 0024980 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ 4MG/ML + 500MG/ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 2,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,40	11.200,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0019 - 0020347 - CARVÃO ATIVADO PÓ - PROC9 - Valor Referência: 68,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	49,40	494,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0020 - 0032670 - CAVILON CREME DE BARREIRA 92G - 3M DO BRASIL - Valor Referência: 263,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	224,90	44.980,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0021 - 0017227 - CEDILANIDE (DESLANOSÍDIO) 0,2MG/ML - INJ - UNIAOQUÍMICA - Valor Referência: 5,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,08	1.664,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0022 - 0017228 - CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ - BLAU - Valor Referência: 7,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4,78	2.868,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0023 - 0004281 - CEFTRIAXONA 1G INJ. - BLAUS - Valor Referência: 7,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,42	66.300,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0024 - 0020225 - CETOPROFENO 50MG/ML - UNIAOQUÍMICA - Valor Referência: 3,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,57	15.700,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0025 - 0004283 - CIMETIDINA 300MG INJ. - HYPOFARMA - Valor Referência: 2,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,14	1.140,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0026 - 0020349 - CIPROFLOXACINO 400MG/200ML FRASCO - HALEX ISTAR - Valor Referência: 55,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	26,87	40.305,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0027 - 0004284 - CLINDAMICINA 300MG INJ - HYPOFARMA - Valor Referência: 5,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,24	6.480,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0028 - 0020228 - CLORETO DE SÓDIO INJ (NACL 20%) - FARMACE - Valor Referência: 0,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,41	410,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0029 - 0025002 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 0,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,22	6.600,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0030 - 0020351 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE - VICPHARMA - Valor Referência: 30,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	17,15	3.430,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha

0031 - 0006238 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG/5ML INJ. - UNIÃOQUÍMICA - Valor Referência: 3,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,45	980,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0032 - 0004290 - COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 2,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,07	16.050,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0033 - 0025015 - CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO - MISSNER - Valor Referência: 45,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	6,85	2.740,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0034 - 0025016 - CURATIVO DE ALGINATO COM PRATA - MISSNER - Valor Referência: 87,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	22,20	8.880,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0035 - 0020231 - CURATIVOS CARVÃO ATIVADO - CASEX LTDA - Valor Referência: 26,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	15,25	6.100,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0036 - 0017231 - DEXAMETASONA 2MG INJ. - FARMACE - Valor Referência: 1,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,73	4.380,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0037 - 0025236 - DEXAMETASONA 4MG INJ. - HYPOFARMA - Valor Referência: 1,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	1,01	15.150,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0038 - 0025023 - DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. - SANTISA - Valor Referência: 1,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,87	870,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0039 - 0025237 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ - FARMACE - Valor Referência: 1,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,78	7.800,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0040 - 0032671 - DIPIRONA SÓDICA INJ. 500MG C/ 2ML - FARMACE - Valor Referência: 1,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,61	12.200,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0041 - 0025033 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML 2ML - AMPOLA - Valor Referência: 14,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L L DE M RIBEIRO	8,00	4.000,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0042 - 0032672 - DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250MG/20MG - HYPOFARMA - Valor Referência: 10,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	6,01	12.020,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0043 - 0032673 - DOPAMINA, CLORIDRATO 50MG/10ML - TEUTO - Valor Referência: 10,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,50	7.000,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0044 - 0020352 - DRAMIN B6 IM 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - COSMED - Valor Referência: 19,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8,66	86.600,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0045 - 0020353 - DRAMIN ENDOVENOSO, SOLUÇÃO INJETAVEL 3MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100MG/ML (GLICOSE) + 100MG/ML (FRUTOSE) CONTEM 10ML - COSMED - Valor Referência: 19,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8,66	6.062,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0046 - 0004305 - EFORTIL 10MG/ML INJ - UNIÃOQUÍMICA - Valor Referência: 3,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,78	1.068,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0047 - 0025037 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML - INJ. - CRISTÁLIA - Valor Referência: 24,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15,04	6.016,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0048 - 0025244 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG /0,4ML - INJ. - BLAU - Valor Referência: 24,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	15,99	15.990,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0049 - 0017239 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG /0,6ML - INJ. - CRISTÁLIA - Valor Referência: 34,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19,12	19.120,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0050 - 0025041 - ESPESANTE 125G SEM SABOR - PROBENE - Valor Referência: 202,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	202,50	4.050,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0051 - 0020234 - ETOMIDATO 2MG/ ML - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 19,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	14,16	2.832,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0052 - 0020354 - FENITOINA 5ML SODICA INJ - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,39	1.912,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0053 - 0006240 - FENOBARBITAL (GARDENAL) 200MG/ML INJ. C/ 2ML - CRISTALIA - Valor Referência: 4,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2,73	1.092,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha

0054 - 0032675 - FENTANIL (SITRATO DE FENTANILA) SOL INJ - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2,51	2.008,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0055 - 0032676 - FLUMAZENIL 0,5MG/5ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 15,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 6,40		12.800,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0056 - 0032677 - FIBER MAIS 260G SEM SABOR - LATA 260G - Valor Referência: 205,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L L DE M RIBEIRO	121,43	2.428,60	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0057 - 0025053 - FRESUBIN 200ML - FRESENIUS KABI - Valor Referência: 56,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	56,25	22.500,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0058 - 0020356 - FUROSEMIDA 10 MG INJETÁVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 1,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,82	3.280,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0059 - 0004314 - GENTAMICINA 20MG INJ - HYPOFARMA - Valor Referência: 3,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,45	1.450,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0060 - 0004315 - GENTAMICINA 40MG INJ - HYPOFARMA - Valor Referência: 1,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,14	2.280,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0061 - 0004316 - GENTAMICINA 80MG INJ - HYPOFARMA - Valor Referência: 1,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,14	3.420,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0062 - 0032678 - GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL - AMPOLA - Valor Referência: 1,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L L DE M RIBEIRO	1,05	210,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0063 - 0020238 - GLICEROL ENEMA 160MG/ML - AIRELA - Valor Referência: 14,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6,33	3.165,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0064 - 0020239 - GLICEROL SUPOSITARIO INFANTIL - BRASTERAPICA - Valor Referência: 1,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	1,07	1.070,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0065 - 0004312 - GLICOSE 25% - FARMACE - Valor Referência: 0,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,52	1.040,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0066 - 0004313 - GLICOSE 50% - FARMACE - Valor Referência: 0,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,53	1.060,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0067 - 0020240 - GLUCONATO DE CÁLCIO A 10% - ISOFARMA - Valor Referência: 3,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	2,37	474,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0068 - 0032679 - HALOPERIDOL 5MG/ML (HALDOL) INJ. - UNIÃOQUÍMICA - Valor Referência: 2,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,62	972,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0069 - 0020357 - HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 5 MG/ML - UNIÃOQUÍMICA - Valor Referência: 13,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,50	1.100,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0070 - 0025058 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2MG/ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 5,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,95	975,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0071 - 0017244 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE) 20MG/ML - INJ - CRISTALIA - Valor Referência: 10,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	6,70	8.040,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0072 - 0017247 - HIDROCORTISONA 100 MG (SUCCINATO SÓDICO DE) INJ. - BLAU - Valor Referência: 5,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,33	13.320,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0073 - 0017248 - HIDROCORTISONA 500MG (SUCCINATO SÓDICO DE) INJ. - BLAU - Valor Referência: 8,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	5,05	15.150,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0074 - 0025065 - IMPACT 200ML - IMPACT/NESTLÉ - Valor Referência: 37,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Nutrir Saúde Store EIRELI	22,35	8.940,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0075 - 0032680 - INFATRINI PÓ, Embalagem com 400G - DANONE - Valor Referência: 262,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	223,08	66.924,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0076 - 0020358 - IPSYL ON 4G INJ. C/ 20ML - NIKKHO - Valor Referência: 46,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31,04	3.104,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0077 - 0017250 - IPSYLON 1G INJ. C/ 20ML - ZYDUS NIKKHO - Valor Referência: 44,19			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	31,00	3.100,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0078 - 0025068 - ISOSOURCE 1.5 1000ML - ISOSOURCE 1.5/NESTLÉ - Valor Referência: 86,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Nutrir Saúde Store EIRELI	47,80	4.780,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0079 - 0025069 - ISOSOURCE SOYA 1000ML - ISOSOURCE SOYA/NESTLÉ - Valor Referência: 70,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Nutrir Saúde Store EIRELI	33,00	3.300,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0080 - 0020244 - KCL 19,1% - ISOFARMA - Valor Referência: 1,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,76	380,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0081 - 0020201 - LEITE APTAMIL (PROFUTURA A PARTIR DE 2 ANOS) 800G - LATA - Valor Referência: 211,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L L DE M RIBEIRO	119,00	8.330,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0082 - 0020374 - LEITE APTAMIL SL 800GR - LATA - Valor Referência: 234,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L L DE M RIBEIRO	108,97	3.269,10	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0083 - 0017253 - LEUPRORRELINA (ACETATO DE) 3,75MG - LECTRUM INJ. - SANDOZ - Valor Referência: 637,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	637,20	19.116,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0084 - 0032681 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - HALEXISTAR - Valor Referência: 15,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9,19	9.190,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0085 - 0004331 - LIDOCAÍNA A 2% INJ S/ VASO - HIPOLABOR - Valor Referência: 7,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4,34	4.340,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0086 - 0032682 - METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 35,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	20,54	41.080,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0087 - 0032683 - METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 125MG - BLAUS - Valor Referência: 15,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9,02	18.040,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0088 - 0020361 - METHERGIN (METILERGOMETRINA) 0,2 MG/ML INJ - UNIÃOQUÍMICA - Valor Referência: 4,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,94	776,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0089 - 0032684 - METROPOLOL 5MG (1MG/ML) INJETÁVEL - CRISTALIA - Valor Referência: 44,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	25,42	20.336,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0090 - 0006242 - MIDAZOLAM 5MG/ML (CLORIDRATO DE) INJ. - UNIÃOQUÍMICA - Valor Referência: 3,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,91	3.820,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0091 - 0032685 - NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 9,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 6,20		12.400,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0092 - 0025092 - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML - UNIAO QUÍMICA - Valor Referência: 3,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	2,73	1.638,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0093 - 0025096 - NITROGLICERINA 25MG/ML - CRISTÁLIA - Valor Referência: 95,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	45,60	4.560,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0094 - 0020373 - NITROPRUSIATO DE SÓDIO 50MG/2ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 36,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	22,44	2.244,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0095 - 0020364 - NOROADRENALINA 4MG/ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 5,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,03	812,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0096 - 0020253 - NUTREN JÚNIOR 400G - LATA - Valor Referência: 135,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L L DE M RIBEIRO	36,63	732,60	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0097 - 0020254 - NUTREN PROTEIN 400G - LATA - Valor Referência: 137,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L L DE M RIBEIRO	77,00	1.540,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0098 - 0032686 - OCITOCINA (SYNTOCINON) 5 UI/ML INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 6,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	3,29	1.974,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0099 - 0032687 - OMEPRAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 15,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	8,88	44.400,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0100 - 0025100 - ONDANSETRONA 8MG/4ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 2,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,42	21.300,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0101 - 0020366 - PLASIL (METOCLOPRAMIDA) 2 ML/10 MG SOL. INJETÁVEL - FARMACE - Valor Referência: 1,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,67	5.360,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0102 - 0025109 - PROLINE 200ML - NOVASOURCE PROLINE/NESTLÉ - Valor Referência: 72,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Nutrir Saúde Store EIRELI	27,80	13.900,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0103 - 0032688 - PROMETAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG/ML - SOL. INJ. - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,67	11.010,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0104 - 0025113 - PROPAFENONA 300MG - EUOFARMA - Valor Referência: 3,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,36	4.080,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0105 - 0025123 - SACARATO DE HIDRÓXICO FÉRRICO 100MG/5ML - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 18,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	14,18	70.900,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0106 - 0020258 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 100ML - FARMACE - Valor Referência: 5,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,08	61.600,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0107 - 0020259 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 250ML - FARMACE - Valor Referência: 7,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,78	37.800,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0108 - 0020260 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 8,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	4,70	94.000,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0109 - 0020261 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML - USO EXTERNO - FARMAX - Valor Referência: 6,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	3,17	47.550,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0110 - 0032689 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 250ML - USO EXTERNO - FARMAX - Valor Referência: 4,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2,21	22.100,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0111 - 0020262 - SORO GLICOSADO 5% C/ 500ML - FARMACE - Valor Referência: 9,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,62	28.100,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0112 - 0020263 - SORO RINGER LACTATO C/ 500ML - FARMACE - Valor Referência: 9,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	6,31	31.550,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0113 - 0020264 - SORO RINGER SIMPLES C/ 500ML - FARMACE - Valor Referência: 9,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	6,19	61.900,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0114 - 0020265 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - ISOFARMA - Valor Referência: 2,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	1,16	232,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0115 - 0020266 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - ISOFARMA - Valor Referência: 11,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	6,83	1.366,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0116 - 0001024 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML (DIMORF) INJ. - UNIÃOQUÍMICA - Valor Referência: 5,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,74	4.110,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0117 - 0025143 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG 200 DOSES - PHARMASCIENCE - Valor Referência: 31,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	12,85	6.425,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0118 - 0025144 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML 10ML - BELFAR - Valor Referência: 31,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	31,14	15.570,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0119 - 0025145 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,60	960,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0120 - 0025148 - TENOXICAM 20MG 2ML IM - UNIÃOQUÍMICA - Valor Referência: 10,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7,14	7.140,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0121 - 0032690 - SUCCINILCOLINA, CLORIDRATO 500MG - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 50,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	28,68	57.360,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0122 - 0025149 - TENOXICAM 20MG 2ML IV - UNIÃOQUÍMICA - Valor Referência: 10,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7,14	7.140,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0123 - 0025150 - TENOXICAM 40MG 2ML IM - UNIÃOQUÍMICA - Valor Referência: 15,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9,86	9.860,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha

			Saldanha
0124 - 0025151 - TENOXICAM 40MG 2ML IV - UNIAOQUIMICA - Valor Referência: 19,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9,86	9.860,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0125 - 0006245 - TRAMADOL CLORIDRATO DE (TRAMAL) INJ. - TEUTO - Valor Referência: 2,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,14	5.700,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0126 - 0025157 - TROPHIC BASIC 1.2KCAL 1000ML BAUNILHA - PRODIET - Valor Referência: 64,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	64,25	6.425,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0127 - 0025158 - TROPHIC BASIC 800G BAUNILHA - PRODIET - Valor Referência: 179,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	179,82	17.982,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0128 - 0020267 - VANCOMICINA 500MG - BLAU - Valor Referência: 8,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	5,14	10.280,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0129 - 0025163 - VITAMINA A 1,1MG/G + TRICLOSANO 3MG/G + PANTENOL 10MG/G 30G - PHARMA 1 - Valor Referência: 89,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	89,37	44.685,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0130 - 0032691 - VITAMINA C 100 MG/ML SOLUÇÃO INJ - FARMACE - Valor Referência: 1,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,83	8.300,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0131 - 0017268 - VITAMINA K 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 5,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,85	1.850,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0132 - 0032693 - VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L L DE M RIBEIRO	0,36	720,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0133 - 0032694 - SOLUÇÃO PHMB PIELSANA 350 ML - PIELSANA - Valor Referência: 174,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	126,14	6.307,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0134 - 0032757 - MEROPENEM 1G - BIOQUIMICO - Valor Referência: 29,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	17,11	5.133,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha
0135 - 0032758 - OXACILINA SÓDICA 500MG - BLAU - Valor Referência: 6,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	4,36	8.720,00	Homologado em 06/05/2025 11:20:14 Por: Nailka Alencar Saldanha

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DEB4FF1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Registro de Preços Eletrônico - 6/2025		
Resultado da Homologação		
Lote 47080 - ESTRUTURA FÍSICA - Valor Referência: R\$: 2.406.103,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
E C DA SILVA DIAS LTDA	R\$ 965.430,00	Homologado em 06/05/2025 15:45:01 Por: Elvécio Gurgel de Sales
Lote 47081 - SONORIZAÇÃO - Valor Referência: R\$: 1.178.166,40		
Fornecedor	Valor Total	Situação
E C DA SILVA DIAS LTDA	R\$ 382.460,00	Homologado em 06/05/2025 16:26:50 Por: Elvécio Gurgel de Sales
Lote 47082 - ILUMINAÇÃO, UTILITÁRIOS E GERADOR - Valor Referência: R\$: 1.762.267,60		
Fornecedor	Valor Total	Situação
E C DA SILVA DIAS LTDA	R\$ 845.200,00	Homologado em 06/05/2025 16:30:17 Por: Elvécio Gurgel de Sales
Lote 47083 - BANHEIRO QUÍMICO - Valor Referência: R\$: 82.400,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
IMUNIZADORA JARDIM LTDA	R\$ 44.800,00	Homologado em 06/05/2025 16:33:17 Por: Elvécio Gurgel de Sales

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6C1C3F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico - 6/2025

Resultado da Adjudicação**Lote: 47080 - ESTRUTURA FÍSICA - Quantidade: 3220 - Valor Referência: 2.406.103,00**

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 6X6M (DIÁRIA) - Tenda piramidal medindo 6m x 6m, com estrutura em aço galvanizado e altura mínima de 2,20m de pé-direito a partir do piso. Cobertura em lona em excelente estado de conservação e limpeza, com tratamento antichama e antimofa. Deve incluir todos os elementos necessários para montagem e fixação segura.	N/C	N/C	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	150,0000	228,00	34.200,00	N/C
0002	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5M (DIÁRIA) - Tenda piramidal medindo 5m x 5m, com estrutura em aço galvanizado e altura mínima de 2,20m de pé-direito a partir do piso. Cobertura em lona em excelente estado de conservação e limpeza, com tratamento antichama e antimofa. Deve incluir todos os elementos necessários para montagem e fixação segura.	N/C	N/C	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	150,0000	228,00	34.200,00	N/C
0003	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 4X4M (DIÁRIA) - Tenda piramidal medindo 4m x 4m, com estrutura em aço galvanizado e altura mínima de 2,20m de pé-direito a partir do piso. Cobertura em lona em excelente estado de conservação e limpeza, com tratamento antichama e antimofa. Deve incluir todos os elementos necessários para montagem e fixação segura.	N/C	N/C	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	150,0000	199,00	29.850,00	N/C
0004	LOCAÇÃO DE PALCO 16X12M (DIÁRIA) - Palco modular medindo 16m x 12m, com estrutura em alumínio Q30 e Q50, cobertura em duas águas e fechamento lateral e traseiro em lona sintética antichamas. Piso regulável de 1,00m a 2,00m de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial, com compensado naval de no mínimo 20mm, revestido em carpete preto antichamas. Torres com altura mínima de 10m de pé-direito, escada de acesso com corrimão em ambas as extremidades e largura mínima de 2,00m. Estrutura com guarda-corpo metálico nas laterais e fundo, altura mínima de 1,10m e espaçamento máximo de 15cm entre tubos. Todas as estruturas devem estar aterradas conforme normas vigentes. Deve acompanhar ART de montagem e desmontagem, bem como ART de instalação elétrica, em conformidade com as resoluções e normas do CREA. Disponibilização de equipe de apoio para necessidades durante o evento.	N/C	N/C	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	30,0000	5.000,00	150.000,00	N/C
0005	LOCAÇÃO DE PALCO 12X8M (DIÁRIA) - Palco modular medindo 12m x 8m, com estrutura em alumínio Q30 e Q50, cobertura em duas águas e fechamento lateral e traseiro em lona sintética antichamas. Piso regulável de 1,00m a 2,00m de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial, com compensado naval de no mínimo 20mm, revestido em carpete preto antichamas. Torres com altura mínima de 10m de pé-direito, escada de acesso com corrimão em ambas as extremidades e largura mínima de 2,00m. Estrutura com guarda-corpo metálico nas laterais e fundo, altura mínima de 1,10m e espaçamento máximo de 15cm entre tubos. Todas as estruturas devem estar aterradas conforme normas	N/C	N/C	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	60,0000	3.234,00	194.040,00	N/C

	vigentes. Deve acompanhar ART de montagem e desmontagem, bem como ART de instalação elétrica, em conformidade com as resoluções e normas do CREA. Disponibilização de equipe de apoio para necessidades durante o evento.								
0006	LOCAÇÃO DE PALCO 10X6M (DIÁRIA) - Palco modular medindo 10m x 6m, com estrutura em alumínio Q30 e Q50, cobertura em duas águas e fechamento lateral e traseiro em lona sintética antichamas. Piso regulável de 1,00m a 2,00m de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial, com compensado naval de no mínimo 20mm, revestido em carpete preto antichamas. Torres com altura mínima de 10m de pé-direito, escada de acesso com corrimão em ambas as extremidades e largura mínima de 2,00m. Estrutura com guarda-corpo metálico nas laterais e fundo, altura mínima de 1,10m e espaçamento máximo de 15cm entre tubos. Todas as estruturas devem estar aterradas conforme normas vigentes. Deve acompanhar ART de montagem e desmontagem, bem como ART de instalação elétrica, em conformidade com as resoluções e normas do CREA. Disponibilização de equipe de apoio para necessidades durante o evento.	N/C	N/C	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	80,0000	2.348,00	187.840,00	N/C
0007	LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO (DIÁRIA) - Camarim climatizado com dimensões mínimas de 4m x 4m, fechado em placas de octanorme ou TS formicalizado na cor branca. Equipado com ar-condicionado split de no mínimo 12.000 BTUs, piso em compensado de 20mm revestido em carpete, porta de acesso com fechadura, aterramento e iluminação conforme normas vigentes. Disponibilização de equipe de apoio para eventuais necessidades durante o evento.	N/C	N/C	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	100,0000	939,00	93.900,00	N/C
0008	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO DISCIPLINADORAS (DIÁRIA) - Grade de isolamento em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, medindo no mínimo 1,20m de altura por 2,00m de comprimento. Sistema de encaixe seguro para interligação das peças, garantindo a estabilidade e eficiência no isolamento do público.	N/C	N/C	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	1.000,0000	21,00	21.000,00	N/C
0009	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30 (DIÁRIA – POR METRO LINEAR) - Descrição: Treliça de alumínio Q30 para pórticos e grids, incluindo todos os acessórios necessários para montagem segura, como sleeve, talhas, pau de carga, sapata, cintas, cubos, algemas, bases e parafusos. Instalação conforme a necessidade do evento.	N/C	N/C	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	600,0000	29,00	17.400,00	N/C
0010	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q50 (DIÁRIA – POR METRO LINEAR) - Descrição: Treliça de alumínio Q50, acompanhada de cubos, sapatas, talhas, cintas, parafusos, fixadores, porcas e arruelas. Montagem realizada conforme a necessidade do evento, garantindo segurança e estabilidade da estrutura.	N/C	N/C	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	600,0000	39,00	23.400,00	N/C
0011	LOCAÇÃO DE BACKDROP EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30 (DIÁRIA) - Estrutura de backdrop em treliça de alumínio Q30, com	N/C	N/C	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	100,0000	298,00	29.800,00	N/C

	dimensões mínimas de 3,00m x 2,50m, incluindo sapatas, cintas, cubos, algemas, bases e fixadores. Deve possuir montagem modular, permitindo ajustes conforme a necessidade do evento, garantindo estabilidade e segurança para aplicação de painéis gráficos, banners ou comunicação visual.								
0012	LOCAÇÃO DE GRID EM TRELIÇA Q30 (DIÁRIA) - Estrutura de grid em treliça de alumínio Q30, com dimensões mínimas de 8m x 6m x 5m de altura e duas passadas centrais. Inclui sleeve, talhas, pau de carga, sapata, cintas, cubos, algemas, bases e parafusos, garantindo montagem modular e segura conforme a necessidade do evento. Todas as estruturas devem estar aterradas conforme normas vigentes. A montagem e desmontagem devem ser acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), tanto da estrutura quanto da instalação elétrica, em conformidade com as resoluções 218/76 e 317/86, além da Lei Federal 5.194/66 do CREA. Disponibilização de equipe de apoio para eventuais necessidades durante o evento.	N/C	N/C	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	100,0000	799,00	79.900,00	N/C
0013	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA EM TRELIÇA Q30 (DIÁRIA) - Pórtico de entrada para eventos, em treliça de alumínio Q30, com dimensões mínimas de 6,00m x 1,50m e altura de 5,00m, adequado para fixação de banners e sinalização. Inclui sleeve, talhas, pau de carga, sapata, cintas, cubos, algemas, bases e parafusos. Montagem realizada conforme a necessidade do evento, garantindo estabilidade e segurança.	N/C	N/C	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	100,0000	699,00	69.900,00	N/C
N/C	Vencedor	E C DA SILVA DIAS LTDA	27.764.605/0001-05	N/C	N/C	N/C	N/C	965.430,00	Adjudicado em: 06/05/2025 - 15:44:03 - Por: Elvécio Gurgel de Sales

Lote: 47081 - SONORIZAÇÃO - Quantidade: 140 - Valor Referência: 1.178.166,40

Item	Produto	Fornecedor CNPJ/CPF		Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0014	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE (DIÁRIA) - Sistema de sonorização industrial para eventos de grande porte, composto por console digital com no mínimo 48 canais de entrada, equalização paramétrica de 4 bandas, 24 auxiliares e 2 fontes de alimentação. Rack driver contendo processadores, CD player com USB, notebook e multicabo de até 56 vias com sub snake e multipinos. Sistema de PA (L/R): Mínimo de 24 caixas line array (12 por lado), todas da mesma marca ou similar às referências do mercado (EAW, Meyer Sound, JBL, Adamson, d&b, L'Acoustics, entre outras), além de 18 caixas de subgrave (9 por lado), também da mesma marca. Monitor de Palco: Console digital com 48 canais de entrada, 24 auxiliares e equalização paramétrica, compatível com marcas como Yamaha, Soundcraft, Avid, Behringer e Midas. Sistema de sidefill com 6 caixas line array (3 por lado) e 4 subgraves (2 por lado), todos da mesma marca do PA. Deve incluir 10 monitores de palco de marcas similares às utilizadas no sistema principal. Backline: Equipamentos de alta qualidade, incluindo bateria completa (Pearl, Tama, DW, Yamaha, Premier), amplificadores para baixo	N/C	N/C	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	60,0000	3.413,00	204.780,00	N/C

	(GK 800 RB, Ampeg), amplificadores para guitarra (Fender Twin Reverb, Marshall, Jazz Chorus), sistema de power player, sistema de in-ear monitor com 6 vias e kit de microfones compatíveis com riders técnicos padrão (Shure, AKG, Sennheiser, entre outros). Equipe Técnica: Disponibilização de operadores técnicos e auxiliares treinados, garantindo suporte integral aos artistas e bandas, com experiência comprovada na operação de eventos de grande porte. A equipe será responsável pelo transporte, montagem, operação e desmontagem do sistema, garantindo pleno funcionamento conforme as exigências técnicas da produção e determinações da contratante. Normas de Segurança e Regulação: Toda a estrutura metálica deve estar isolada e aterrada conforme as normas vigentes da ABNT. Todos os custos com transporte, montagem e operação estão inclusos.								
0015	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE (DIÁRIA) - Sistema de sonorização para eventos de médio porte, composto por PA Line Array L/R com 16 caixas de alta definição (800W cada, 8 por lado), 12 caixas de subgrave (1200W cada, 6 por lado) e rack de potências compatível. Inclui mesa de som digital de 32 a 48 canais, periféricos de PA e multicabo compatível. Monitor de Palco: Sistema com 4 caixas line array de alta definição (2 por lado), 2 caixas de subgrave (1 por lado), 4 monitores com 8 vias independentes, rack de potências compatível, rack power play de 8 canais com fones AKG- 414 ou Koss Porta-Pro e rack de periféricos. Backline: Composto por amplificador de guitarra Twin Reverb Fender ou similar, amplificador de baixo GK-800 com 2 caixas (1x15" e 4x10") ou similar, corpo de bateria completo com ferragens, 2 praticas veis de 2x2m e 0,40m de altura, 20 pedestais de microfone, 4 garras LP, 8 direct-box passivos, 2 direct-box ativos e 2 direct-box estéreo(EAW ou similares). Microfones: Kit de microfones para bateria, 2 microfones sem fio (Shure, AKG ou Sennheiser), 8 Shure SM- 57, 8 Shure SM-58 e 4 Shure Beta 58A. Equipe Técnica: Disponibilização de 1 operador técnico e 1 auxiliar, ambos treinados e experientes em eventos desse porte, garantindo suporte integral para operação de som e atendimento às necessidades técnicas dos artistas e bandas. Infraestrutura e Segurança: Toda estrutura metálica utilizada deve conter isolamento e aterramento conforme normas vigentes da ABNT. Incluso: Todos os custos de transporte, montagem, operação e desmontagem do sistema, garantindo pleno funcionamento conforme as exigências técnicas da produção do evento e determinações da contratante.	N/C	N/C	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	80,0000	2.221,00	177.680,00	N/C
N/C	Vencedor	E C DA SILVA DIAS LTDA	27.764.605/0001-05	N/C	N/C	N/C	N/C	382.460,00	Adjudicado em: 06/05/2025 - Por: Elvécio Gurgel de Sales
Lote: 47082 - ILUMINAÇÃO, UTILITÁRIOS E GERADOR - Quantidade: 800 - Valor Referência: 1.762.267,60									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0016	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO	N/C	N/C	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	60,0000	2.500,00	150.000,00	N/C

	GRANDE PORTE (DIÁRIA) - Sistema de iluminação para eventos de grande porte, composto por console Grand MA2 ou MA3 com no mínimo 2 telas touchscreen de 19" e 6 universos DMX, além de sistema Splinter DMX com Art-Net. O conjunto de equipamentos inclui: Moving Lights: 20 moving beam 14R com borda de LED e 12 moving LED wash K10 ou W700. Iluminação Cênica e Efeitos: 20 Par LED 18x15W RGBW outdoor, 12 SGM P-5 RGBW ou strobo LED Atomic 1000W com fita branca, 6 COB 300W outdoor com bandoor quente/frio e 4 Mini Brut com 4 lâmpadas de 100x4W cada. Canhão Seguidor: 1 unidade com lâmpada 5R 200W, tripé e operador. Máquinas de Fumaça: 2 unidades de Haze 1500W. Sistema de Alimentação: Main trifásico com cabo de entrada de no mínimo 50m, incluindo acessórios, cabeamento de força e sinal, e conexões para todos os sistemas, conforme normas vigentes da ABNT. Equipe Técnica: Disponibilização de 1 operador técnico e 2 auxiliares para montagem, operação e desmontagem do sistema, garantindo suporte integral durante o evento. Infraestrutura e Segurança: Toda a estrutura elétrica deve estar em conformidade com as normas da ABNT, incluindo aterramento adequado.								
0017	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE (DIÁRIA) - Sistema de iluminação para eventos de médio porte, composto por console Grand MA2, MA3 ou Pilot 2000, com no mínimo 2 telas touchscreen de 19" e 6 universos DMX, além de sistema Splinter DMX. O conjunto de equipamentos inclui: Moving Lights: 12 moving beam 14R com borda de LED. Iluminação Cênica e Efeitos: 12 Par LED 18x15W RGBW outdoor, 7 SGM P-5 RGBW ou strobo LED Atomic 1000W com fita branca, 4 COB 300W outdoor com bandoor quente/frio e 2 Mini Brut com 4 lâmpadas de 100x4W cada. Máquina de Fumaça: 1 unidade, comum ou Haze 1500W. Sistema de Alimentação: Main trifásico com cabo de entrada de no mínimo 50m, incluindo acessórios, cabeamento de força e sinal, e conexões para todos os sistemas, conforme normas vigentes da ABNT. Equipe Técnica: Disponibilização de 1 operador técnico e 2 auxiliares para montagem, operação e desmontagem do sistema, garantindo suporte integral durante o evento. Infraestrutura e Segurança: Toda a estrutura elétrica deve estar em conformidade com as normas da ABNT, incluindo aterramento adequado.	N/C	N/C	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	80,0000	1.700,00	136.000,00	N/C
0018	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE (DIÁRIA) - Sistema de iluminação para eventos de pequeno porte, composto por console Grand MA2, MA3 ou Pilot 2000, com no mínimo 2 telas touchscreen de 19" e 6 universos DMX, além de sistema Splinter DMX. O conjunto de equipamentos inclui: Moving Lights: 4 moving beam 14R com borda de LED. Iluminação Cênica e Efeitos: 10 Par LED 18x15W RGBW outdoor, 2 COB 300W outdoor com bandoor quente/frio. Máquina de	N/C	N/C	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	100,0000	1.100,00	110.000,00	N/C

	Fumaça: 1 unidade, comum ou Haze 1500W. Sistema de Alimentação: Main trifásico com cabo de entrada de no mínimo 50m, incluindo acessórios, cabeamento de força e sinal, e conexões para todos os sistemas, conforme normas vigentes da ABNT. Equipe Técnica: Disponibilização de 1 operador técnico e 1 auxiliar para montagem, operação e desmontagem do sistema, garantindo suporte integral durante o evento.								
0019	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER) (DIÁRIA) - Máquina de papel picado (Sky Paper) para efeitos especiais em eventos. Inclui fornecimento de papel picado na cor solicitada e operador técnico responsável pela operação do equipamento durante o evento.	N/C	N/C	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	50,0000	250,00	12.500,00	N/C
0020	LOCAÇÃO DE LETRAS E NÚMEROS DECORATIVOS PARA EVENTOS (DIÁRIA) - Letras e números decorativos confeccionados em compensado naval ou MDF, com iluminação em LED ou lâmpadas halógenas. Altura mínima de 1,18m, com largura e profundidade proporcionais ao formato escolhido.	N/C	N/C	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	200,0000	79,00	15.800,00	N/C
0021	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR (DIÁRIA) - Painel de LED outdoor de alta definição, com resolução mínima P3.9, dimensão total de 4,5m x2m, composto por placas modulares de 1m x 0,5m. Deve possuir definição real de no mínimo 3.9mm, compatibilidade com sistemas NTSC/PAL-M, frequência de scan de 280Hz e densidade de 6000 dots/m² RGB ou 2RGB. Conectividade: Entrada de sinal compatível com HDMI, Super Vídeo, Componente, VGA ou Digital. O sistema deve possibilitar instalação suspensa ou empilhada e incluir processadora de vídeo VX-1000, VX-600 ou MVP-300, além de notebook com placa de vídeo e todos os acessórios, cabos e conexões necessários para funcionamento. Equipe Técnica: Disponibilização de 1 operador técnico e 1 auxiliar técnico para montagem, operação e desmontagem do equipamento. Infraestrutura e Segurança: A estrutura deve estar em conformidade com as normas da ABNT, incluindo aterramento adequado.	N/C	N/C	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	349810000,0000	2.200,00	220.000,00	N/C
0022	LOCAÇÃO DE REFLETOR LED HOLOFOTE (DIÁRIA) - Refletor LED com potência mínima de 200W, luz branca fria (6000K), voltagem 220V, à prova d'água e adequado para uso em áreas externas.	N/C	N/C	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	50,0000	50,00	2.500,00	N/C
0023	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AMBIENTE (DIÁRIA) - Climatizador de ambiente com capacidade mínima de 100 litros de água, dimensões aproximadas de 0,6m x 1,85m x 0,6m e potência mínima de 150W. Adequado para ventilação e resfriamento de espaços, garantindo melhor conforto térmico.	N/C	N/C	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	60,0000	325,00	19.500,00	N/C
0024	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA (DIÁRIA) - Gerador a diesel com potência mínima de 180 kVA em regime contínuo, potência ativa (kW) conforme padrões técnicos. Motor a diesel de 1800 RPM, equipado com chave de distribuição de força trifásica, oferecendo tensões de 110V a 130V – 60Hz e 220V a 240V – 60Hz. Saídas elétricas com sistema de fixação seguro (parafusos, porcas ou trava de aperto). Cabos anti-chama com	N/C	N/C	CONFORME DETALHAMENTO	DIVERSOS	100,0000	1.789,00	178.900,00	N/C

	terminais compatíveis, bitola mínima de 150mm por fase, comprimento de 50m. Chave intermediária para gerenciamento da distribuição de energia. Painel de controle de fácil visualização, garantindo monitoramento adequado durante a operação. Nível de ruído máximo de 50 decibéis a 4m de distância. Controle de emissões dentro dos padrões ambientais vigentes. Operação por período de 8 horas, incluindo abastecimento de combustível. Equipado com sistema de aterramento, isolamento adequado e extintor de incêndio. Disponibilização de profissional técnico para acompanhamento, monitoramento e operação do equipamento.								
N/C	Vencedor	E C DA SILVA DIAS LTDA	27.764.605/0001-05	N/C	N/C	N/C	N/C	845.200,00	Adjudicado em: 06/05/2025 - 16:30:00 - Por: Elvécio Gurgel de Sales
Lote: 47083 - BANHEIRO QUÍMICO - Quantidade: 160 - Valor Referência: 82.400,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0025	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL (DIÁRIA) Banheiro químico portátil em polietileno ou material similar, com montagem, manutenção diária e desmontagem inclusas. Possui teto translúcido e dimensões mínimas de 1,16m (largura) x 1,22m (profundidade) x 2,10m (altura). Equipado com caixa de dejetos, suporte para papel higiênico e sistema de fechamento com identificação de ocupado.	N/C	N/C	Standard	VR Barros	80,0000	160,00	12.800,00	N/C
0026	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DIÁRIA) Banheiro químico portátil, adaptado para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem inclusas. Fabricado em polietileno ou material similar, com teto translúcido e dimensões que permitam a movimentação adequada da cadeira de rodas em seu interior. Equipado com todos os dispositivos de segurança e acessórios exigidos pelas normas técnicas vigentes, garantindo acessibilidade e conforto conforme as regulamentações dos órgãos oficiais competentes.	N/C	N/C	Standard	VR Barros	80,0000	400,00	32.000,00	N/C
N/C	Vencedor	IMUNIZADORA JARDIM LTDA	38.146.499/0001-12	N/C	N/C	N/C	N/C	44.800,00	Adjudicado em: 06/05/2025 - 16:32:53 - Por: Elvécio Gurgel de Sales

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:45EC4F7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 292/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.
Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de até trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Ana Clara dos Santos Batista	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. II	48h mensais	70%	01/04/2025
Erivaldo Alves Dutra	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. II	32h mensais	70%	01/04/2025
Fátima Gláucia Santos	Unidade de Ensino Pedro Alexandrino de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	80h mensais	70%	01/04/2025
Ivoneide dos Santos Bezerra	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	80h mensais	70%	01/04/2025
Ivoneide dos Santos Rezende	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	80h mensais	70%	01/04/2025
Monalisa Bezerra de Paiva	Creche Municipal Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	36h mensais	70%	01/04/2025
Regina Maria Dantas Vale	Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	80h mensais	70%	01/04/2025
Vera Lúcia Dutra de Oliveira	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. II	120h mensais	70%	01/04/2025
Zuila Pereira Cavalcante	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	08h mensais	70%	22/04/2025

Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2025.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	ROGÉRIO SOARES
Secretário Municipal De Educação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3D38CE7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Administração solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de fardamentos personalizados para atender as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.**
O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. TRATA-SE DE ETAPA DA FASE INTERNA, AINDA NÃO HÁ EDITAL OU DATA DEFINA PARA OCORRER O PROCESSO.

E-mail para contato: npl.jardim25@gmail.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de fardamentos personalizados para atender as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.
PROPONENTE: _____
CNPJ: ____/____-____
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: () ____-____ **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Med.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Camiseta adulta em PV (Poliéster + Viscose), com pintura na frente e nas costas, com gola redonda, sem punho. Tamanhos, cores e design indicados na ordem de compra.	UND	1280		
2	Camisa polo reta. Peça confeccionada em tecido 100% algodão. Botões na gola. Tamanhos, cores e design indicados na ordem de compra.	UND	345		
3	Bonê confeccionado em brim. Tamanho único. Fechamento em velcro. Cores e design indicados na ordem de compra.	UND	250		
4	Camiseta manga longa, gola redonda, com punhos, malha 100% algodão penteado, pintura nas costas (tamanho 7,5x15). Tamanhos, cores e design indicados na ordem de compra.	UND	150		
5	Bonê com proteção de orelha e nuca modelo legionário, tamanho único, em tecido tipo “poliéster”	UND	120		

	Cores e design indicados na ordem de compra.				
6	Calça confeccionada em tecido tipo “brim”, com elástico na cintura e cordão para regulagem, bolsos nas laterais e na parte traseira. Tamanhos, cores e design indicados na ordem de compra.	UND	20		
7	Calça masculina confeccionada em tecido tipo jeans, modelo tradicional. 02 bolsos traseiros, 02 laterais e 01 embutido. Tamanhos a definir no ato da compra.	UND	220		
8	Camiseta infantil em PV (Poliéster + Viscose), branca, com gola redonda, sem punho e pintura na frente e nas costas. Tamanhos e design a definir no ato da compra.	UND	600		
9	Camiseta juvenil em PV (Poliéster + Viscose), branca, com gola redonda, sem punho e pintura na frente e nas costas. Tamanhos e design a definir no ato da compra.	UND	800		
10	Camiseta adulta em PV (Poliéster + Viscose), branca, com gola redonda, sem punho e pintura na frente e nas costas. Tamanhos e design a definir no ato da compra.	UND	950		
11	Camiseta infantil em PV (Poliéster + Viscose), com pintura na frente e nas costas, com gola redonda, sem punho. Tamanhos, cores e design indicados na ordem de compra.	UND	200		
12	Camisa com mangas longas, feita de tecido tipo “malha”, com proteção UV, elástico no punho, gola arredondada, pinturas de brasão e letreiro nos locais indicados. Tamanhos, cores e design indicados na ordem de compra.	UND	262		
13	Calça adulta em PV (Poliéster + Viscose), com elástico na cintura e cordão para regulagem. bolsos nas laterais e na parte traseira. Tamanhos, cores e design indicados na ordem de compra.	UND	135		
14	Camisa polo reta, confeccionada em tecido tipo PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano. Botões na gola. Tamanhos, cores e design indicados na ordem de compra.	UND	650		
15	Bermuda infantil em helanca, com 02 bolsos embutidos na frente e 01 bolso atrás.	UND	600		
16	Camisa polo reta, confeccionada em tecido tipo PIQUET, composto de 95% Algodão e 5% Elastano. Botões na gola. Manga com punho. Bolso na frente. Nome, tipo sanguíneo e brasão do município bordados na frente. Indicação do cargo (motorista ou condutor) bordado atrás. Tamanhos, cores e design indicados na ordem de compra.	UND	100		
17	Camiseta Dry Fit - composição 90% poliéster, 10% elastano. Acabamento: gola redonda ou "V", manga curta. Proteção UV. Corte a laser. Impressão em até seis cores 100% digital. Tamanhos, cores e design indicados na ordem de compra.	UND	30		

Cidade/UF, ____/____/2025.

Nome do proponente
CPF ou CNPJ

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:75B73261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25040001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 25040001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA, CNPJ sob o n.º 15.343.441/0001-63

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Equipamento montagem em veículo tipo F.4000 FORD, com estrutura sonorização adequada para eventos e entretenimento, com as seguintes características de som: 22 graves de 18, 24 médios de 12, 26 cornetas de médio agudo, 26 tweeters para o agudo, sendo 6 de potência 3BX, 10 Z3 e 10 Z1, todas na linha do Studio R, um divisor de frequência, 3 esport de voz, com toda microfonação para as bandas, mesa de som com 32 canais, um palco medindo 6 metros de comprimento, por 2 metros e 20 de 90 KVA, destinado a sonorização de eventos.	4	Serviço	R\$ 6.200,00	R\$ 24.800,00
02	Locação de paredão tipo som automotivo, com som interligado com as especificações mínimas: 62 autofalantes de 12 polegadas, 24 autofalantes de 15 polegadas, 32 cornetas, 32 Super twitters, 18 amplificadores, 1 processador, 1 mesa de som, 1 gerador e 2 toca cd's.	4	Serviço	R\$ 6.200,00	R\$ 24.800,00
TOTAL: R\$ 49.600,00					

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização com mini trio elétrico e paredão para as festividades do Município de José da Penha/RN.

FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA, CNPJ sob o n.º 15.343.441/0001-63 - pelo valor de R\$ 49.600,00 em 06/05/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:45F941DC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25040001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 25040001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA, CNPJ sob o n.º 15.343.441/0001-63

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Equipamento montagem em veículo tipo F.4000 FORD, com estrutura sonorização adequada para eventos e entretenimento, com as seguintes características de som: 22 graves de 18, 24 médios de 12, 26 cornetas de médio agudo, 26 tweeters para o agudo, sendo 6 de potência 3BX, 10 Z3 e 10 Z1, todas na linha do Studio R, um divisor de frequência, 3 esport de voz, com toda microfonagem para as bandas, mesa de som com 32 canais, um palco medindo 6 metros de comprimento, por 2 metros e 20 de 90 KVA, destinado a sonorização de eventos.	4	Serviço	R\$ 6.200,00	R\$ 24.800,00
02	Locação de paredão tipo som automotivo, com som interligado com as especificações mínimas: 62 autofalantes de 12 polegadas, 24 autofalantes de 15 polegadas, 32 cornetas, 32 Super twitters, 18 amplificadores, 1 processador, 1 mesa de som, 1 gerador e 2 toca cd's.	4	Serviço	R\$ 6.200,00	R\$ 24.800,00
TOTAL: R\$ 49.600,00					

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização com mini trio elétrico e paredão para as festividades do Município de José da Penha/RN.

FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA, CNPJ sob o n.º 15.343.441/0001-63 - pelo valor de R\$ 49.600,00 em 06/05/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:F220D287

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30040002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 30040002/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

M L P DE SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS-ME, CNPJ sob o n.º 04.268.075/0001-09

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	PAVILHÃO TIPO GALPÃO EM 10 X 10: TENDA TIPO GALPÃO COM ESTRUTURA BOX TRUSS EM Q-30 PARA EVENTOS, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA VINILICA NA COR BRANCA, ANTICHAMA, COM MONTAGEM PAVILHÃO TIPO GALPÃO EM 10 X 10: 6 TENDA TIPO GALPÃO COM ESTRUTURA BOX TRUSS EM Q-30 PARA EVENTOS, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA VINILICA NA COR BRANCA, ANTI-CHAMA, COM MONTAGEM	6	Diária	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
TOTAL: R\$ 45.000,00					

Contratação de empresa para locação de tendas pavilhão tipo galpão.

M L P DE SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS-ME, CNPJ sob o n.º 04.268.075/0001-09 - pelo valor de R\$ 45.000,00 em 06/05/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:67C4AC6B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30040002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 30040002/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

M L P DE SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS-ME, CNPJ sob o n.º 04.268.075/0001-09

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	PAVILHÃO TIPO GALPÃO EM 10 X 10: TENDA TIPO GALPÃO COM ESTRUTURA BOX TRUSS EM Q-30 PARA EVENTOS, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA VINILICA NA COR BRANCA, ANTICHAMA, COM MONTAGEM PAVILHÃO TIPO GALPÃO EM 10 X 10: 6 TENDA TIPO GALPÃO COM ESTRUTURA BOX TRUSS EM Q-30 PARA EVENTOS, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA VINILICA NA COR BRANCA, ANTI-CHAMA, COM MONTAGEM	6	Diária	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
TOTAL: R\$ 45.000,00					

Contratação de empresa para locação de tendas pavilhão tipo galpão.

M L P DE SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS-ME, CNPJ sob o n.º 04.268.075/0001-09 - pelo valor de R\$ 45.000,00 em 06/05/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:DB09079F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30040001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 30040001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ sob o n.º 08.505.026/0001-01

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Hospedagem em Apartamento Single com Ar-condicionado e café da manhã incluso	10	Diária	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
02	Hospedagem em Apartamento Duplo com Ar-condicionado e café da manhã incluso	11	Diária	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00
03	Hospedagem em Apartamento Triplo com Ar-condicionado e café da manhã incluso	15	Diária	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
04	Hospedagem em Apartamento Quádruplo com Ar-condicionado e café da manhã incluso	15	Diária	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
TOTAL: R\$ 10.700,00					

Contratação de empresas para prestação de serviços de hotelaria/ hospedagem.

ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ sob o n.º 08.505.026/0001-01 - pelo valor de R\$ 10.700,00 em 07/05/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:C7D4FC3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE CONTRATO 07050005/2025

TERMO DE CONTRATO 07050005/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 30040001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 182/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E A ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF

FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.505.026/0001-

01, sediado(a) na AV SENADOR DINARTE MARIZ, 115, SAO BENEDITO, CEP 59.900-000, PAU DOS FERROS/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ANEZIO MARQUES DE SOUZA, CPF Nº 484.106.248-34, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 182/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 30040001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM, nas

condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Hospedagem em Apartamento Single com Ar-condicionado e café da manhã incluso	Diária	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
02	Hospedagem em Apartamento Duplo com Ar-condicionado e café da manhã incluso	Diária	11	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00
03	Hospedagem em Apartamento Triplo com Ar-condicionado e café da manhã incluso	Diária	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
04	Hospedagem em Apartamento Quádruplo com Ar-condicionado e café da manhã incluso	Diária	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
Total Geral					R\$10.700,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital de Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de **30 dias** contados à partir do dia 07/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2.O prazo de vigência da contratação é de **30 dias** contados à partir do dia 07/05/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1.O valor total da contratação é de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

OU

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 770 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 07 de maio de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal Do Contratante

ANEZIO MARQUES DE SOUZA

Representante Legal Do Contratante

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:E00835D3

CPL LAGOA DE PEDRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pelo(a) Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 004/2025, processo administrativo nº. 10030001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando - se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, destinados a atender as demandas de viagens de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	
CNPJ: 55.738.5560001-71	TELEFONE: (84) 7400-1811/ (84) 8190-5874
ENDEREÇO: RUA VALDIR TARGINO, 3565, SALA 01, CANDELÁRIA - NATAL/RN - CEP: 59.064-670	
REPRESENTANTE LEGAL: EVANIA DOS SANTOS CORREIA	
RG Nº: 975894	CPF/MF Nº: 406.547.614-34

ITEM	OBJETO	UND. MEDIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O AGENCIAMENTO RAV	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA	DE VALOR ESTIMADO
01	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, reversão de passagens não utilizadas, cotação de preços e emissão de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais.	PERCENTUAL	100%	50%	R\$ 240.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 240.000,00

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de abril de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

CPF Nº 061.241.314-47

Prefeita Municipal

Eva Tour Viagens E Turismo LTDA

CNPJ: 55.738.5560001-71

EVANIA DOS SANTOS CORREIA

CPF Nº 406.547.614-34 Contratada

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:01B52268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços no apoio e licença de software de gestão de monitoramento de ações e monitoramento dos indicadores do financiamento da atenção primária à saúde (APS), objetivando o acompanhamento e o cumprimento das metas definidas pelo Ministério da saúde, bem como suporte e treinamento pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com a lei federal nº 14.133/21, na forma da legislação vigente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos-RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO: JOSÉ ROCHA NETO SERVIÇOS

CNPJ: 05.928.896/0001-86

ENDEREÇO: Rua das Embarcações, nº 50, Bloco 10, Apartamento 302, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-822

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SOFTWARE QUE ESTEJA DISPONÍVEL DE FORMA ONLINE, ACESSADO POR QUALQUER DISPOSITIVO MÓVEL A PARTIR DAS PRINCIPAIS LOJAS DE APLICATIVOS; QUE GERE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTOS DOS CADASTROS INDIVIDUAIS POR AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; QUE PERMITA ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS VISITADAS POR ACS; QUE PERMITA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DA APS ESTRATIFICADO POR MUNICÍPIO, EQUIPE E MICROÁREA; QUE VIABILIZE O ACOMPANHAMENTO DOS ATENDIMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA INFORMATIZA APS; QUE AUXILIE GESTORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE NO TERRITÓRIO; QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DOS CADASTROS DUPLICADOS DE CIDADÃOS DENTRO DO E-SUS; QUE MOSTRA OS CIDADÃOS NÃO VINCULADOS ÀS EQUIPES DE APS DENTRO DO E-SUS; QUE LISTA OS CIDADÃOS COM CNS INVÁLIDOS OU COM FALTA DE CPF NO CADASTRO; QUE MONITORA O ENVIO DE DADOS DO APLICATIVO DOS ACS PARA O SISTEMA E-SUS; QUE CRUZA OS DADOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE CADASTRADOS NO E-SUS PEC OU CENTRALIZADOR E NO SCNES PARA QUE OS DADOS DOS ATENDIMENTOS NA APS SEJAM VALIDADOS E ENVIADOS COM SUCESSO PARA O SISTEMA SISAB DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; QUE IDENTIFICA OS CIDADÃOS QUE ESTÃO COM VACINAS ATRASADAS; QUE PERMITE AOS GESTORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE ACOMPANHAREM OS ATENDIMENTOS REALIZADOS NA APS POR DATA E TURNO NOS ÚLTIMOS 90 DIAS; QUE TENHA CAPACIDADE PARA MEDIAR A BUSCA ATIVA EM RELAÇÃO AOS DIVERSOS TIPOS DE SERVIÇOS DISPONÍVEIS NA APS FACILITANDO A	MÊS	12	1.500,00	18.000,00

COMUNICAÇÃO ENTRE GESTORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS EQUIPES; QUE POSSIBILITA A COMUNICAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES ENTRE OS GESTORES E OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE, ENTRE OS PROFISSIONAIS DA PRÓPRIA EQUIPE, INCLUSIVE OS ACS; QUE INTEGRA-SE COM O SISTEMA E-SUS PEC OU CENTRALIZADOR PARA A IMPORTAÇÃO DOS DADOS JÁ CADASTRADOS, MESMO QUE DE SISTEMAS PRÓPRIOS OU SISTEMA DE TERCEIROS OS QUAIS SÃO NECESSÁRIOS À GERAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUE É DISPONIBILIZADA; QUE APRESENTA SÉRIE HISTÓRICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS PELO MUNICÍPIO NOS INDICADORES DO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.				

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 025/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025 à 05 de maio de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da despesa: 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde

Lagoa de Velhos/RN, 05 de maio de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira
PELA CONTRATADA: José Rocha Neto

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E6C5F193

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

PROCESSO Nº 052/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa para apresentação de um show artístico ao vivo, atração RAFINHA, para o evento de comemoração aos 63 anos de emancipação política do Município de Lagoa de Velhos/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 10 de maio de 2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
CNPJ: 27.141.623/0001-30
ENDEREÇO: Rua Tabelião Manoel Procópio, 15, Natal/RN, CEP: 59.075-010
DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DA ATRAÇÃO RAFINHA, PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO AOS 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 10 DE MAIO DE 2025.	SERV.	01	40.000,00	40.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 40.000,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 018/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de maio de 2025 à 30 de setembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de maio de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/ CONTRATADA: Fernando Ivo de Macedo

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:93245E08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 2/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas para eventos, destinados a atender as demandas do Município de Lagoa Nova/RN

Fornecedor: R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS - ME		
CNPJ: 20.659.771/0001-00	Telefone: (84) 3421-1981	Email:
Endereço: R JOSE CIRINO DA SILVA , 225 , JOÃO XXIII, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000		
Representante: RODOLFO LOPES DA SILVA - CPF: 082.707.704-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0049435 - SOM GRANDE PORTE: com 02 mesas de som digital de no mínimo 48 canais com 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 19 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly, 19 caixas para grave modelo sb 850, 04 amplificadores para graves de no mínimo 5000 waltz rms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 waltz rms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000 waltz rms cada, Kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com o seus respectivos pedestais. Obs1: todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).		Diaria	20,000000	3.265,000	65.300,00
30	0049449 - LOCAÇÃO DE SOM PARA PALESTRAS, COM 04 CAIXAS ATIVAS, MESA DE SOM DE ATÉ 06 CANAIS, COM 04 MICROFONES SEM FIO		Diaria	80,000000	799,000	63.920,00

Valor Total R\$ 129.220,00 (cento e vinte e nove mil duzentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: 30 de abril de 2025, vigente até 30 de abril de 2026. Data: 30/04/2025. Base Legal: Art. 28, I, Lei Federal nº 14.133/21.
Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS - ME/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D9EEB58E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.923/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.923/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 07 de maio de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 58.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					58.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					58.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				58.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	58.000,00
Anexo II (Redução)					58.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					58.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				58.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	58.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:6EE8FFE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA J.S.R MERCANTIL LTDA.

Processo Administrativo nº 277/2025

Licitação nº 66/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: J.S.R MERCANTIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.627.112/0001-45, sediado na , neste ato representado por JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS, que exerce a função de SÓCIO ADMINISTRADOR.

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e equipamentos de poços, visando garantir o pleno funcionamento dos sistemas de captação de água.

MODALIDADE: Dispensa 27/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 5,0CV TRIFÁSICA, GERAL MECANICA	SERV	04	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
2	MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA 3,0CV TRIFÁSICA, GERAL MECANICA	SERV	06	R\$ 1.249,95	R\$ 7.499,70
3	Manutenção de Lavadora Alta Pressão Chiaperini Lj-14l 320 Bar 1hp Profissional 220v	SERV.	02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
4	Manutenção de Bomba submersa DANCOR, referência: 3.2-TSR-11, da comunidade de Boa Vista	SERV	04	R\$ 1.756,00	R\$ 7.024,00
5	Manutenção de Bomba submersa DANCOR, Referência:3.2-TSR-11	SERV.	10	R\$ 1.757,75	R\$ 17.577,50
6	Manutenção de BOMBA SUBMERSAS GIRO 4R1 – SERIE 310, 1,0 HP – MONOFÁSICO	SERV.	10	R\$ 899,98	R\$ 8.999,80
7	Manutenção de BOMBA SUBMERSAS GIRO 4R1 – SERIE 217, 1,5 HP – TRIFÁSICA GR 0015	SERV.	10	R\$ 1.399,90	R\$ 13.999,00
Total do contrato em R\$					R\$ 61.900,00

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR
Ação: 2125 - MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 07/05/2025 a 06/05/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 07 de maio de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

J.S.R Mercantil LTDA
CNPJ: 50.627.112/0001-45
JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS
CPF: XXX.561.XXX-20
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:4683956D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014 DE 07 MAIO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.390.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.390.000,00

02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					690.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				690.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	690.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA					530.000,00
	2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA				530.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					170.000,00
	2218 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	170.000,00
Anexo II (Redução)					1.390.000,00
02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					860.000,00
	1021 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICA				350.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	140.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				170.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	170.000,00
	2166 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	2167 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS E PRACAS				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	50.000,00
	2070 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					530.000,00
	2209 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA				530.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	530.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2025.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:7E0DD6E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 07 MAIO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 318.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					318.000,00
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					318.000,00
	2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				220.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	180.000,00
	2200 Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar				98.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	98.000,00
Anexo II (Redução)					318.000,00
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					318.000,00

	1200 Aquisição de Veículo e/ou Equipamento e Material Permanente				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00
	1201 Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara				218.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	218.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2025.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:2FA971A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1474/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025

Decreto Nº. 1474/2025 Lucrécia/ RN, 07/05/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 07/05/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
			957 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 342,00
Total da Ação:					R\$ 342,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 342,00

Valor total Suplementado: R\$ 342,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			

		MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
			956 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 342,00
Total da Ação:					RS 342,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 342,00

Valor total Reduzido: R\$ 342,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:4E2430ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS MOVIDOS A DIESEL INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO TEMPODEREFERÊNCIA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Contratação de empresa especializada em manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos pesados e equipamentos movidos a diesel incluindo a troca de peças e acessórios para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J S AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 26.536.294/0001-64	Telefone: 849814-1448	Email: JONAS68SILVA@HOTMAIL.COM
Endereço: ROD ESTRADA RN 160, 517 , ESPERANCA, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: JONAS DA SILVA AZEVEDO - CPF: 086.631.764-30		

Item	Descrição	Unidade Medida	Preço total(R\$)	Percentual desconto
1	0043144 - MAIOR DESCONTO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL - CATEGORIA: VEÍCULO DE PASSEIO	Und.	100.000,00	60%
2	0043537 - MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL – CATEGORIA: VEÍCULOS DE PASSEIO	hora	47.500,00	60%
3	0043145 - MAIOR DESCONTO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL - CATEGORIA: ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	Und.	250.000,00	51,01%
4	0043538 - MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL – CATEGORIA: ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	hora	142.500,00	51,01%
5	0043146 - MAIOR DESCONTO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL - CATEGORIA: CAMINHÃO	Und.	200.000,00	51,01%
6	0043539 - MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL – CATEGORIA: CAMINHÃO	hora	96.670,00	51,01%
7	0043147 - MAIOR DESCONTO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL - CATEGORIA: TRATOR	Und.	150.000,00	70,03
8	0043540 - MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL – CATEGORIA: TRATOR	hora	96.670,00	59,01%
9	0043148 - MAIOR DESCONTO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL - CATEGORIA: MÁQUINAS	Und.	300.000,00	61,00%
10	0043541 - MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL – CATEGORIA: MÁQUINAS	hora	145.005,00	65,02%

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 06 de maio de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

J S Azevedo Comercio e Servicos LTDA

Representante Legal:

JONAS DA SILVA AZEVEDO,

Representante,

CPF/MF: 086.631.764-30

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E530FEEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patu/RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **07 de maio de 2025, às 09h00min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Patu/RN, situado a Av. Antônio Suassuna, nº 54 - Centro - Patu-RN, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta da empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME** - CNPJ nº 35.662.667/0001-34, a mais vantajosa para a administração, sendo declarada classificada em primeiro lugar, onde a mesma foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica e fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.
E-mail datado em 06.05.2025: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME** - CNPJ nº 35.662.667/0001-34;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME** - CNPJ nº 35.662.667/0001-34, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME** - CNPJ nº 35.662.667/0001-34, apresentou proposta de preço global de R\$ 59.747,00 (Cinquenta e nove mil, Setecentos e quarenta e sete reais), sendo o melhor preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	MANGUEIRA TRIPLICE P/ ALTA	UND	50	RS 38,00	RS 1.900,00
2	MANGUEIRA P/ SUGADOR	UND	50	RS 25,00	RS 1.250,00
3	MANGUEIRA P/ COMPRESSOR	UND	50	RS 12,00	RS 600,00
4	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO	UND	60	RS 69,00	RS 4.140,00
5	PLACA ELETRONICO DE CAD. ODONT.	UND	6	RS 987,00	RS 5.922,00
6	VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO	UND	12	RS 177,00	RS 2.124,00
7	INJECTOR P/ SUGADOR	UND	12	RS 74,00	RS 888,00
8	CHAVE GERAL 20A	UND	14	RS 55,00	RS 770,00
9	VÁLVULA SOLENOIDE P/ AUTOCLAVE	UND	12	RS 474,00	RS 5.688,00
10	RESISTENCIA P/ AUTOCLAVE	UND	12	RS 254,00	RS 3.048,00
11	MANGUITO P/ AP. DE PRESSÃO	UND	40	RS 20,00	RS 800,00
12	BRAÇADEIRA P/ AP. DE PRESSÃO	UND	40	RS 28,00	RS 1.120,00
13	PERA P/ AP. DE PRESSÃO	UND	40	RS 18,00	RS 720,00
14	FILTRO DE AR C/ REGULADOR	UND	8	RS 280,00	RS 2.240,00
15	MANIPULO DO AUTOCLAVE	UND	8	RS 267,00	RS 2.136,00
16	FORTE P/ FOTOPOLIMERIZADOR	UND	6	RS 175,00	RS 1.050,00
17	PONTEIRA P/ FOTOPOLIMERIZADOR	UND	6	RS 215,00	RS 1.290,00
18	BORRACHA GUARNIÇÃO P/ CENTRIFUGA	UND	6	RS 85,00	RS 510,00
19	KIT CARVÕES CENTRIFUGA	UND	6	RS 95,00	RS 570,00
20	KIT TUBUÇÃO E REPARO DO ANALISADOR BIOQUIMICO	UND	4	RS 490,00	RS 1.960,00
21	GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO DA PORTA	UND	12	RS 145,00	RS 1.740,00
22	REGISTRO DE DRENAGEM COMPRESSOR	UND	8	RS 45,00	RS 360,00
23	REFIL FILTRO DE AR COMPRESSOR	UND	20	RS 55,00	RS 1.100,00
24	EIXO PUSH BOTTON PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	20	RS 175,00	RS 3.500,00
25	CIRCUITO ELETRONICO DE POTENCIA AUTOCLAVE	UND	6	RS 891,00	RS 5.346,00
26	MANGUEIRA SILICONADA LIGAÇÃO GERAL	UND	50	RS 12,00	RS 600,00
27	OCULAR 10X FIXA MICROSCOPIO	UND	6	RS 350,00	RS 2.100,00
28	CABOS PARA APARELHO FISIOTERAPIA	UND	20	RS 175,00	RS 3.500,00
29	CABO PARA LARINGOSCOPIO	UND	15	RS 185,00	RS 2.775,00
				TOTAL:	RS 59.747,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Patu/RN, 07 de maio de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA	ELIANA DE ARAÚJO ROCHA
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:83CF76D7

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patu/RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **07 de maio de 2025, às 09h00min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Patu/RN, situado a Av. Antônio Suassuna, nº 54 - Centro - Patu-RN, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta da empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME** - CNPJ nº 35.662.667/0001-34, a mais vantajosa para a administração, sendo declarada classificada em primeiro lugar, onde a mesma foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica e fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.
E-mail datado em 06.05.2025: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME** - CNPJ nº 35.662.667/0001-34;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME** - CNPJ nº 35.662.667/0001-34, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME** - CNPJ nº 35.662.667/0001-34, apresentou proposta de preço global de R\$ 59.985,00 (Cinquenta e nove mil, Novecentos e oitenta e cinco reais), sendo o melhor preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Base	V. Total R\$
1	Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico.	UND	20		R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
2	Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem.	UND	20		R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
3	Serviço com reposição de peças em caneta de micro motor, com troca dos rolamentos e engrenagem.	UND	20		R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
4	Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem.	UND	20		R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
5	Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa.	UND	10		R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
6	Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte.	UND	10		R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
7	Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência.	UND	10		R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
8	Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa.	UND	16		R\$ 445,00	R\$ 7.120,00
9	Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, revisão geral nos sistemas hidráulicos, elétricos e pneumáticos.	UND	20		R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
10	Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote.	UND	5		R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
11	Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor.	UND	15		R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
12	Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manômetro.	UND	15		R\$ 30,00	R\$ 450,00
13	Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes.	UND	15		R\$ 25,00	R\$ 375,00
14	Serviço com reposição de peças em Nebulizador.	UND	10		R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
15	Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital Welmy	UND	10		R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
16	Serviço com reposição de peças em SONAR.	UND	3		R\$ 250,00	R\$ 750,00
17	Serviço com reposição de peças em Agitador de Kline Benfer.	UND	3		R\$ 100,00	R\$ 300,00
18	Serviço com reposição de peças em Contador de células sanguíneas kacil.	UND	3		R\$ 150,00	R\$ 450,00
19	Serviço com reposição de peças em Homogeneizador Sanguíneo.	UND	3		R\$ 150,00	R\$ 450,00
20	Serviço com reposição de peças em Múltiplo marcador de tempo.	UND	3		R\$ 190,00	R\$ 570,00
21	Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular.	UND	4		R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
22	Serviço com reposição de peças em Destilador de água cristofoli.	UND	5		R\$ 150,00	R\$ 750,00
23	Serviço com reposição de peças em Banho Maria.	UND	3		R\$ 190,00	R\$ 570,00
24	Serviço com reposição de peças em Laringoscópios.	UND	10		R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
25	Serviço com reposição de peças em Otoscópios.	UND	10		R\$ 95,00	R\$ 950,00
26	Serviço com reposição de peças em Bioplus Bio.	UND	5		R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
27	Serviço com reposição de peças em Glicosímetro.	UND	10		R\$ 25,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL:						R\$ 59.985,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Patu/RN, 07 de maio de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA	ELIANA DE ARAÚJO ROCHA
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:25023522

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO Nº. 01032025 ORIUNDO DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01032025.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01032025., QUE FAZEM ENTRE SI À FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO, E A EMPRESA NUNES COM. CONSTRUCÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ:09.181.832/0001-26

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Rafael Godeiro/RN, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO**, CNPJ-MF, Nº 12.406.776/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, PREFEITO, e do outro lado a empresa: NUNES COM. CONSTRUCÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26, com sede na Rua AV. ANTONIO SUASSUNA, S N - SALA 02, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a).Francisco Naelson Nunes de Souza, portador do(a) CPF: 020.###.###-41, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Contratação de empresa para a prestação de **Serviço de execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS Tipo I), em atendimento às necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Rafael Godeiro-RN, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 12406.7760001/24-005 no município de Rafael Godeiro**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao processo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ANEXO DO CONTRATO 01032025. DA LICITAÇÃO CPCME 03-2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2442	SERVICO DE EXECUCAO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE (UBS TIPO I) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC), PROPOSTA Nº 12406.7760001/24-00 SERVICO DE EXECUCAO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE (UBS TIPO I) Programa de Aceleracao do Crescimento (PAC), proposta no 12406.7760001/24-00	N/C	SERV	1,00	1.653.175,3800	1.653.175,38
					Total	1.653.175,38

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nº 01032025.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 01032025 e neste termo contratual;

3.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4 Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no processo, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA de nº 01032025.

3.8 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução.

3.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres.

3.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.21 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da execução objeto do contrato;

4.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando a execução for realizada em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em **31/12/2025**, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma do objeto tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido executados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização da execução;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1 Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1 O valor total da presente avença é de R\$ **1.653.175,38, HUM MILHAO, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.**

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO** atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) A data da emissão;

b) Os dados do contrato e do órgão contratante;

c) O período respectivo de execução do contrato;

d) O valor a pagar; e

e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1032 CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE	4.4.90.51 Obras e instalações	16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	Seguridade

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1032 CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE	4.4.90.52 Equipamentos e material permanente	17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	Seguridade

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11032 CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE	4.4.90.51 Obras e instalações	17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	Seguridade

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1 Fica eleito o Foro da cidade de Almino Afonso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Rafael Godeiro/RN, 07/05/2025

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO

672.###.###-91

Contratante

FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA

020.###.###-41

Contratado(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

?

EXTRATO DE CONTRATO 01032025.**Processo CPCMPE 03-2025Nº01032025****CONTRATO Nº.....:01032025.****ORIGEM.....:Nº CPCMPE 03-2025****CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO****CONTRATADA(O).....:NUNES COM. CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA****OBJETO.....:Serviço de execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS Tipo I), em atendimento às necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Rafael Godeiro-RN, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 12406.7760001/24-005 no município de Rafael Godeiro****VALOR TOTAL.....:R\$ 1.653.175,38(HUM MILHAO, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)****PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1032 CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE, Elemento 4490510000 Obras e instalacoes, Fonte 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1032 CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 11032 CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE, Elemento 4490510000 Obras e instalacoes, Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Seguridade, no valor de R\$1.653.175,38****VIGÊNCIA.....:07/05/2025 a 31/12/2025****DATA DA ASSINATURA.....:07/05/2025****ASSINARAM.....:CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, CPF: 089.519.024-98, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) NUNES COM. CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, 09.181.832/0001-26 representante: Francisco Naelson Nunes de Souza, CPF:020.###.###-41****Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:EB651265**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 202501018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250118.

Processo/RAFAEL GODEIRO/RN N.º 20250118

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN – E, DO OUTRO, SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN -CNPJ (MF)12.406.776/0001-95, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL/Prefeita de Rafael Godeiro – senhor(a) IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO. Casada,CPF: ###.523.###-918, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 35.662.667/0001-34,com endereço à RUA 13 DE MAIO, 324, n.º, Bairro, UF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/2025 n.º 20250118, referente à **DISPENSA DE LICITACAOnº.DISP 202501018, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e em observância aoa**Decreto Municipal nº 0160/2021**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA 1.ª DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Em consideração as exigências daResolução TCE/RN n.º 028/2020, c/c o**Decreto Municipal nº 0160/2021**,este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO672.523.974-91, responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certifico o senhor**Aluizio Fernandes da Silva**, Tesoureiro nomeado pela **Portaria nº.001/2025**. Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de baixo valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Prefeitura/Fundo Municipal contratante.

CLÁUSULA 2.ª DO REGIME DE EXECUÇÃO**Parágrafo primeiro**– O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.**Parágrafo segundo**– A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.ª.**Parágrafo terceiro**– O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**Parágrafo quarto**– Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.ª deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.**Parágrafo quinto**– A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3.ª DO OBJETO

Parágrafo primeiro- A contratação, por DISPENSA DE LICITACAO nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica **Aquisição gradual de material/equipamento para uso nos serviços de fisioterapia prestados aos municípios**, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente.

ANEXO DO CONTRATO 20250118. DA LICITAÇÃO DISP 202501018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2634	KIT SUPERBAND KIT SUPERBAND		UN	8,00	220,0000	1.760,00
2635	KIT THERABAND KIT THERABAND		UN	8,00	170,0000	1.360,00
2636	ROLO GRANDE DE PILATES ROLO GRANDE DE PILATES		UN	6,00	315,0000	1.890,00
2637	BOLA SUICA 65 CM BOLA SUICA 65 CM		UN	6,00	115,0000	690,00
2638	KIT CANELEIRA, 1, 2, 3 KG PARES KIT CANELEIRA, 1, 2, 3 KG PARES		UN	25,00	340,0000	8.500,00
2639	KIT HALTERRES 1,2,3,4 KG PARES KIT HALTERRES 1,2,3,4 KG PARES		UN	25,00	485,0000	12.125,00
2640	TATAME EVA 1X1 M TATAME EVA 1X1 M		UN	25,00	195,0000	4.875,00
2641	DISCO DE EQUILIBRIO DISCO DE EQUILIBRIO		UN	3,00	290,0000	870,00
2642	BOLAS CRAVOS BOLAS CRAVOS		UN	30,00	10,0000	300,00
2643	KINESIO TAPING KINESIO TAPING		UN	8,00	50,0000	400,00
2644	ULTRASSOM 1 E 3 MHZ IBRAME ULTRASSOM 1 E 3 MHZ IBRAME		UN	1,00	2.950,0000	2.950,00
2645	KIT FUNCIONAL KIT FUNCIONAL		UN	6,00	300,0000	1.800,00
2646	BOLA CANARINHO BRANCA BOLA CANARINHO BRANCA		UN	20,00	15,0000	300,00
					Total	37.820,00

CLÁUSULA 4.ª DO PREÇO

Parágrafo único -O custo global pelo serviço/fornecimento, objeto do presente Contrato, é de R\$ 37.820,00 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5.ª DO PAGAMENTO

Parágrafo único -O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.ª DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo único- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irrevogáveis.

CLÁUSULA 7.ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único- As despesas decorrentes do presente processo de DISPENSA DE LICITACAO, DISP 202501018 correrão por conta do Orçamento Geral do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN - Prefeitura Municipal/Fundo Municipal aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1033 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.4.90.52 Equipamentos e material permanente	16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	Seguridade

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.30 Material de consumo	16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	Seguridade

CLÁUSULA 8.ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:

- a) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- b) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Gestor de Contratos.

II- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro- Na execução deste Contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I**- Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;
- II**- Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Prefeitura/Fundo Municipal de Rafael Godeiro;
- IV**- Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- V**- Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10.ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro -A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, a CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo- A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11.ª DA GARANTIA

Parágrafo primeiro- Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo- O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo terceiro- A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quarto- No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quinto- A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

Parágrafo sexto- A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.ª DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único- O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/Administrativo n.º 20250118.

CLÁUSULA 13.ª DAS PENALIDADES

Parágrafo único- O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14.ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.ª DA VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro- O presente Contrato vigorará até **31/12/2025**, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo segundo. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 16.ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial da câmara municipal e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único- Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.ª DO FORO

Parágrafo único- Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Almino Afonso, da qual Rafael Godeiro/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rafael Godeiro/RN, 05 de Maio de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Rafael Godeiro
IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO
 ###.523.###-91
 Contratante

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME

CNPJ: 35.662.667/0001-34

Contratado

1. _____
 Testemunha

2. _____
 Testemunha

?

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo N.º 20250118

CONTRATO N.º 20250118.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato n.º **20250118**. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34. Objeto: Aquisição gradual de material/equipamento para uso nos serviços de fisioterapia prestados aos municípios Valor: de **R\$ 37.820,00**. Duração do

contrato: em 05/05/2025, até 31/12/2025. Assinatura em 05/05/2025. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1033 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, Esfera Seguridade. . Assinaram: IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, pelo contratante e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. Pelo Contratado. Rafael Godeiro/RN, 05 de Maio de 2025.

?

EXTRATO DE CONTRATO 20250118.

Processo DISP 202501018Nº20250118

CONTRATO Nº.....:20250118.

ORIGEM.....:Nº DISP 202501018

CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....:SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME

OBJETO.....: Aquisição gradual de material/equipamento para uso nos serviços de fisioterapia prestados aos municípios

ANEXO DO CONTRATO 20250118. DA LICITAÇÃO DISP 202501018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2634	KIT SUPERBAND KIT SUPERBAND		UN	8,00	220,0000	1.760,00
2635	KIT THERABAND KIT THERABAND		UN	8,00	170,0000	1.360,00
2636	ROLO GRANDE DE PILATES ROLO GRANDE DE PILATES		UN	6,00	315,0000	1.890,00
2637	BOLA SUICA 65 CM BOLA SUICA 65 CM		UN	6,00	115,0000	690,00
2638	KIT CANELEIRA, 1, 2, 3 KG PARES KIT CANELEIRA, 1, 2, 3 KG PARES		UN	25,00	340,0000	8.500,00
2639	KIT HALTERRES 1,2,3,4 KG PARES KIT HALTERRES 1,2,3,4 KG PARES		UN	25,00	485,0000	12.125,00
2640	TATAME EVA 1X1 M TATAME EVA 1X1 M		UN	25,00	195,0000	4.875,00
2641	DISCO DE EQUILIBRIO DISCO DE EQUILIBRIO		UN	3,00	290,0000	870,00
2642	BOLAS CRAVOS BOLAS CRAVOS		UN	30,00	10,0000	300,00
2643	KINESIO TAPING KINESIO TAPING		UN	8,00	50,0000	400,00
2644	ULTRASSOM 1 E 3 MHZ IBRAMED ULTRASSOM 1 E 3 MHZ IBRAMED		UN	1,00	2.950,0000	2.950,00
2645	KIT FUNCIONAL KIT FUNCIONAL		UN	6,00	300,0000	1.800,00
2646	BOLA CANARINHO BRANCA BOLA CANARINHO BRANCA		UN	20,00	15,0000	300,00
					Total	37.820,00

VALOR TOTAL.....:R\$ 37.820,00(TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1033 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, Esfera Seguridade. , no valor de R\$37.820,00

VIGÊNCIA.....:05/05/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA.....:05/05/2025

ASSINARAM.....:IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, CPF: ###.523.###-91, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, 35.662.667/0001-34

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:10A6F44A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA CONTRATO Nº. 202501019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 202501019.

Processo/RAFAEL GODEIRO/RN N.º 202501019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN – E, DO OUTRO, MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN -CNPJ (MF)08.349.037/0001-31, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL/Prefeita de Rafael Godeiro – senhor(a) LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO. , Casada, 011.###.###-148, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 36.342.832/0001-33, com endereço à AV. CORONEL MARTINIANO, 622, n.º, Bairro, UF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/2025 n.º 202501019, referente à **DISPENSA DE LICITACAOnº.DISP 202501019**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e em observância ao **Decreto Municipal nº 0160/2021**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 028/2020, c/c o **Decreto Municipal nº 0160/2021**, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO 011.867.934-14, responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certificado o senhor **Aluizio Fernandes da Silva**, Tesoureiro nomeado pela **Portaria nº.001/2025**. Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de baixo valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Prefeitura/Fundo Municipal contratante.

CLÁUSULA 2.ª

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro– O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.

Parágrafo segundo– A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.^a.

Parágrafo terceiro– O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Parágrafo quarto– Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.^a deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.

Parágrafo quinto– A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3.^a

DO OBJETO

Parágrafo primeiro– A contratação, por DISPENSA DE LICITACAO nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica **Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de materiais e premiações esportivas para suprir as demandas desse município**, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente.

ANEXO DO CONTRATO 202501019. DA LICITAÇÃO DISP 202501019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2574	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 30CM, BASE EM MDF PRETA, COM 1 CANO CROMADO DE 15MM DE DIÂMETRO, SUPORTE METALIZADO NA COR PRETA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, COM PINTURA EM DIVERSAS CORES, JOGADOR CONFORME MODALIDADE EM DOURADO TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 30CM, base em MDF preta, com 1 cano cromado de 15mm de diâmetro, suporte metalizado na cor preta, com aplicação de verniz automotivo, com pintura em diversas cores, jogador conforme modalidade em dourado, nome do evento impresso no metal com modalidade vazada e sistema de recorte a laser, logo tipo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante impresso em adesivo colante, identificação da modalidade e colocação.		UN	10,00	120,0000	1.200,00
2575	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 35CM, BASE EM MDF PRETA, COM 1 CANO CROMADO DE 15MM DE DIÂMETRO, SUPORTE METALIZADO NA COR PRETA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, COM PINTURA EM DIVERSAS CORES, JOGADOR CONFORME TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 35CM, BASE EM MDF PRETA, COM 1 CANO CROMADO DE 15MM DE DIÂMETRO, SUPORTE METALIZADO NA COR PRETA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, COM PINTURA EM DIVERSAS CORES, JOGADOR CONFORME modalidade em dourado, nome do evento impresso no metal com modalidade vazada e sistema de recorte a laser, logo tipo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante impresso em adesivo colante, identificação da modalidade e colocação.		UN	10,00	140,0000	1.400,00
2577	TROFÉU EM ACRILICO CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 27 (VINTE E SETE) CENTÍMETROS DE ALTURA X 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE LARGURA, COM ESPESURA DE 10 (DEZ) MILÍMETROS. PEÇA FORMADA POR ENCAIXES EM ACRILICO CRISTAL, EM FORMATO IRREGULAR, FIXADAS ATRAVÉS DE TROFÉU EM ACRILICO CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 27 (VINTE E SETE) CENTÍMETROS DE ALTURA X 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE LARGURA, COM ESPESURA DE 10 (DEZ) MILÍMETROS. PEÇA FORMADA POR ENCAIXES EM ACRILICO CRISTAL, EM FORMATO IRREGULAR, FIXADAS ATRAVÉS DE colagem especial, com cola invisível gravação de brasões e logotipos em serigrafia.		UN	10,00	89,0000	890,00
2578	TROFÉU EM ACRILICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 (TRINTA E CINCO) CENTÍMETROS DE ALTURA X 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE LARGURA, COM ESPESURA DE 10 (DEZ) MILÍMETROS. PEÇA FORMADA POR ENCAIXE SEM VIDRO CRISTAL, EM FORMATO IRREGULAR, FIXADAS ATRAVÉS DE COLAGEM TROFÉU EM ACRILICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 (TRINTA E CINCO) CENTÍMETROS DE ALTURA X 10 (DEZ) CENTÍMETROS DE LARGURA, COM ESPESURA DE 10 (DEZ) MILÍMETROS. PEÇA FORMADA POR ENCAIXE SEM VIDRO CRISTAL, EM FORMATO IRREGULAR, FIXADAS ATRAVÉS DE COLAGEM especial, com cola invisível gravação de brasões e logo tipo sem serigrafia.		UN	10,00	120,0000	1.200,00
2579	TROFÉUS BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 29X15CM, NA COR AZUL COM DETALHES MARMORIZADO EM BRANCO, DUAS COLUNAS DOURADAS, BASE SUPERIOR EM FORMATO ESCULTURAL, UMA ESTATUETA DA MODALIDADE NA FRENTE, ACIMA UMA PLACA DE MDF EM FORMATO TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 29X15CM, NA COR AZUL COM DETALHES MARMORIZADO EM BRANCO, DUAS COLUNAS DOURADAS, BASE SUPERIOR EM FORMATO ESCULTURAL, UMA ESTATUETA DA MODALIDADE NA FRENTE, ACIMA UMA PLACA DE MDF EM FORMATO circular de 20cm de diâmetro com uma moldura espelhada contendo a gravação e logotipos. Altura: 70cm.		UN	8,00	399,0000	3.192,00
2580	TROFÉU COM 106CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 26,5CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO, TACA COM 57,5CM DE LARGURA A PARTIR DA SALCAS METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO E DETALHES METALIZADOS NA COR AZUL. TROFÉU COM 106CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 26,5CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. TACA COM 57,5CM DE LARGURA A PARTIR DA SALCAS METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO E DETALHES METALIZADOS NA COR AZUL. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.		UN	3,00	799,0000	2.397,00
2581	TROFÉU COM 45 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TROFÉU COM 45 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. Taca aberta com 33 cm de largura a partir das alças metalizadas na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação.		UN	5,00	150,0000	750,00
2582	TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 20X10CM, NA COR PRETO COM DETALHES EFEITO MARMORIZADO EM BRANCO, PLACA SUPERIOR EM MDF CONTENDO UMA MOLDURA ESPELHADA COM A GRAVAÇÃO EM ADESIVO TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 20X10CM, NA COR PRETO COM DETALHES EFEITO MARMORIZADO EM BRANCO, PLACA SUPERIOR EM MDF CONTENDO UMA MOLDURA ESPELHADA COM A GRAVAÇÃO EM ADESIVO na parte superior, uma placa em formato de arco com uma estatueta da modalidade ao centro. ALTURA: 18 CM.		UN	15,00	69,0000	1.035,00
2583	MEDALHAS SENDO OURO/PRATA/BRONZE PERSONALIZADA, MATERIAL ALUMÍNIO CROMADO, COM ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE ETIQUETA COLANTE COM A COLOCAÇÃO E PATRÍCIO DA COMPETIÇÃO, MEDALHAS SENDO OURO/PRATA/BRONZE PERSONALIZADA, MATERIAL ALUMÍNIO CROMADO, COM ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE ETIQUETA COLANTE COM A COLOCAÇÃO E PATRÍCIO DA COMPETIÇÃO, com fita de cetim de 80cm na cor azul, medindo 6,50 cm x 3 mm.		UN	50,00	14,0000	700,00

2584	MEDALHAS SENDO OURO/PRATA/BRONZE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO, MATERIAL ZAMAC, COM ESPACO PARA COLOCACAO DE ETIQUETA COLANTE COM A COLOCACAO E PATRICIO DA COMPETICAO, COM ADESIVO RESINADO COM A LOGOMARCA DA COMPETICAO SENDO OURO/PRATA/BRONZE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO, MATERIAL ZAMAC, COM ESPACO PARA COLOCACAO DE ETIQUETA COLANTE COM A COLOCACAO E PATRICIO DA COMPETICAO, COM ADESIVO RESINADO COM A LOGOMARCA DA COMPETICAO com fita de cetim de 80 cm nas cores azul e vermelho, MEDINDO 10 CM X 5 MM.	UN	50,00	22,0000	1.100,00
2585	MEDALHA EM ACRILICO, COM ESPACO PARA APLICACAO DE ETIQUETA RESINA EPOXI PERSONALIZADA COM A ARTE DO EVENTO E A COLOCACAO, MEDINDO 8,00 CM X 4 MM DE ESPESSURA, COM FITA DE CETIM DE 80CM, NAS CORES AZUL E VERMELHO. MEDALHA EM ACRILICO, COM ESPACO PARA APLICACAO DE ETIQUETA RESINA EPOXI PERSONALIZADA COM A ARTE DO EVENTO E A COLOCACAO, MEDINDO 8,00 CM X 4 MM DE ESPESSURA, COM FITA DE CETIM DE 80CM, NAS CORES AZUL E VERMELHO.	UN	100,00	9,5000	950,00
2586	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO RESINADA DE 5 CM DE ESPESSURA COM ESTOJO EM MADEIRA REVESTIDO DE VELUDO NAS CORES AZUL E PRETO, MEDINDO 20X10CM. PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO RESINADA DE 5 CM DE ESPESSURA COM ESTOJO EM MADEIRA REVESTIDO DE VELUDO NAS CORES AZUL E PRETO, MEDINDO 20X10CM.	UN	2,00	169,0000	338,00
2587	COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICACAO -CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIAMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICCAO DE 4 A 5, GRAU DE FORMACAO DE PILLING ATE 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5 COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICACAO -CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIAMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICCAO DE 4 A 5, GRAU DE FORMACAO DE PILLING ATE 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5 gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%). Com elastico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura	UN	50,00	18,0000	900,00
2588	KIMONO PARA JUDO E JIU-JITSU, FEITO EM TECIDO SARJA OU BRIM 100% ALGODAO NOS TAMANHOS: M00, M0, M1, M2, M3, A1, A2, A3 E A4 ACOMPANHADO DE FAIXA NAS CORES VARIADAS E NOS TAMANHOS P, M, G E GG. KIMONO PARA JUDO E JIU-JITSU, FEITO EM TECIDO SARJA OU BRIM 100% ALGODAO NOS TAMANHOS: M00, M0, M1, M2, M3, A1, A2, A3 E A4 ACOMPANHADO DE FAIXA NAS CORES VARIADAS E NOS TAMANHOS P, M, G E GG. Com estampa em serigrafia com logomarca da Prefeitura Municipal de Sao Goncalo do Amarante.	UN	5,00	520,0000	2.600,00
2589	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100. BOLA OFICIAL DAS PRINCIPAIS FEDERACOES DE FUTSAL DO BRASIL. BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100. BOLA OFICIAL DAS PRINCIPAIS FEDERACOES DE FUTSAL DO BRASIL. Tamanho: 61 - 64 cm de diametro. Peso: 410 - 440 g - Atestada pela CBFS.	UN	15,00	159,0000	2.385,00
2590	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIAMETRO. PESO: 410 - 450 G. BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIAMETRO. PESO: 410 - 450 G.	UN	15,00	199,0000	2.985,00
2592	BOLA DE FUTSAL BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB-13/15), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIAMETRO: 63 - 65 CM, PESO: 350 - 380 G, BOLA DE FUTSAL BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB-13/15), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIAMETRO: 63 - 65 CM, PESO: 350 - 380 G, Camara: Camara Airbility, Construcão: Termotec, Material: PU, Miolo: Miolo Slip System removível e lubrificado.	UN	10,00	159,0000	1.590,00
2593	BOLA DE FUTSAL BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB-09/11), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIAMETRO: 55 - 59 CM, PESO: 270 - 310 G, BOLA DE FUTSAL BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB-09/11), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIAMETRO: 55 - 59 CM, PESO: 270 - 310 G, Camara: Camara Airbility, Construcão: Termotec, Material: PU, Miolo: Miolo Slip System removível e lubrificado.	UN	5,00	159,0000	795,00
2594	BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETICAO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETICAO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL siliconizada e lubrificada e com circunferencia 65 a 67 cm e peso entre 260 a 280g.	UN	15,00	259,0000	3.885,00
2595	BOLA DE HANDEBOL PESO 425/475 G, DIAMETRO DE 58/60 CM, CAMARA AIRBILITY, COSTURADA, POLIURETANO ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM BOLA DE HANDEBOL PESO 425/475 G, DIAMETRO DE 58/60 CM, CAMARA AIRBILITY, COSTURADA, POLIURETANO ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM removível e lubrificado, aprovada de acordo com a CBH.	UN	3,00	199,0000	597,00
2596	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY BOLA OFICIAL COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, CIRCUNFERENCIA: 68 69 CM, PESO: 425 445 G, BOLA DE FUTEBOL SOCIETY BOLA OFICIAL COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, CIRCUNFERENCIA: 68 69 CM, PESO: 425 445 G, Camara Airbility, Miolo Slip System Removível e Lubrificado, Termotec.	UN	6,00	199,0000	1.194,00
2597	BOLA PARA ARREMESSO DE PESO - SOLIDA, FEITA DE ACO OU LATAO, PESO 4 KG, DIAMETRO ENTRE 9 E 11 CENTIMETROS. BOLA PARA ARREMESSO DE PESO - SOLIDA, FEITA DE ACO OU LATAO, PESO 4 KG, DIAMETRO ENTRE 9 E 11 CENTIMETROS.	UN	2,00	169,0000	338,00
2598	BOLA MEDICINAL, MATERIAL SINTETICO, PESO 1, APLICACAO GINASTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO. BOLA MEDICINAL, MATERIAL SINTETICO, PESO 1, APLICACAO GINASTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO.	UN	2,00	299,0000	598,00
2599	BOLA DE INICIACAO INFANTIL CONFECCIONADA EM BORRACHA, POLICOLOR, TAMANHO 40-42 CM, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 110 A 120 G., TAMANHO 8. BOLA DE INICIACAO INFANTIL CONFECCIONADA EM BORRACHA, POLICOLOR, TAMANHO 40-42 CM, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 110 A 120 G., TAMANHO 8.	UN	5,00	79,0000	395,00
2600	REDE FUTEBOL SOCIETY, 4 METROS DE LARGURA X 2,20 METROS DE ALTURA, FIO 4MM (REFORCADO) TRANCADO CONFECCIONADO EM NYLON. REDE FUTEBOL SOCIETY, 4 METROS DE LARGURA X 2,20 METROS DE ALTURA, FIO 4MM (REFORCADO) TRANCADO CONFECCIONADO EM NYLON.	UN	2,00	500,0000	1.000,00
2601	REDE OFICIAL PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO. A REDE DEVERA TER 1,00M DE LARGURA E ENTRE 9,50 E 10M DE COMPRIMENTO (COM 0,25 A 0,50M EM CADA LADO DAS BANDAS LATERAIS) REDE OFICIAL PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO. A REDE DEVERA TER 1,00M DE LARGURA E ENTRE 9,50 E 10M DE COMPRIMENTO (COM 0,25 A 0,50M EM CADA LADO DAS BANDAS LATERAIS) Na parte superior da rede devera haver u ma faixa horizontal, com 7cm de largura, feita de lona branca e costurada ao longo da extensao da rede. Em cada extremidade desta faixa devera haver uma abertura, atraves da qual devera passar uma corda para mante-la esticada. Por dentro da faixa devera passar um cabo flexivel, que preso aos postes permitira manter a parte superior da rede tensionada. Na parte inferior da rede devera haver outra faixa horizontal, com 05cm de largura, similar a faixa superior, dentro da qual devera passar uma corda, que fixada aos postes de sustentacao tem por objetivo manter a parte inferior da rede esticada.	UN	3,00	520,0000	1.560,00
2602	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4,0 DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA, MALHA 15 TAMANHO: (LXA) 7,50X2,50 M LATERAL: SUPERIOR 2,50 - INFERIOR 2,00 M TAMANHO DA EMBALAGEM: 18X45X60. REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4,0 DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA, MALHA 15 TAMANHO: (LXA) 7,50X2,50 M LATERAL: SUPERIOR 2,50 - INFERIOR 2,00 M TAMANHO DA EMBALAGEM: 18X45X60.	UN	3,00	699,0000	2.097,00
2603	REDE DE FUTSAL FIO 4,0 DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, MALHA 12	UN	3,00	469,0000	1.407,00

	TAMANHO: (LXA) 3,0X2,10 LATERAL: SUPERIOR 0,50 - INFERIOR 1,20 M REDE DE FUTSAL FIO 4,0 DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, MALHA 12 TAMANHO: (LXA) 3,0X2,10 LATERAL: SUPERIOR 0,50 - INFERIOR 1,20 M Peso aproximado: 3,0 kg Tamanho da embalagem: 13x30x30 Conteudo da embalagem: 2 Unidades.				
2604	PLACAR ESPORTIVO DE MESA POLIESPORTIVO EM PVC, NUMEROS 0 A 31 38 X 22 CM, MODALIDADES:FUTSAL, CAMPO, VOLEI E PINGPONG. PLACAR ESPORTIVO DE MESA POLIESPORTIVO EM PVC, NUMEROS 0 A 31 38 X 22 CM, MODALIDADES:FUTSAL, CAMPO, VOLEI E PINGPONG.	UN	2,00	299,0000	598,00
2605	APITO, MATERIAL PLASTICO, APLICACAO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MEDIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA, TIPO FOX. APITO, MATERIAL PLASTICO, APLICACAO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MEDIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA, TIPO FOX.	UN	10,00	45,0000	450,00
2606	CARTAO DE ARBITRO FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, EM DUAS CORES: AMARELO E VERMELHO, MATERIAL EM PVC COM ESPACO DE MARCAR NUMEROS DE GOLS E JOGADORES. CARTAO DE ARBITRO FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, EM DUAS CORES: AMARELO E VERMELHO, MATERIAL EM PVC COM ESPACO DE MARCAR NUMEROS DE GOLS E JOGADORES.	UN	10,00	12,0000	120,00
2607	FITA DEMARCADORA EM POLIESTIRENO. MEDIDAS: 7 CM X 200 M. CORES: PRETA E AMARELA. OBS.: UTILIZADA PARA DEMARCAR SOLO, PAREDES, ETC. FITA DEMARCADORA EM POLIESTIRENO. MEDIDAS: 7 CM X 200 M. CORES: PRETA E AMARELA. OBS.: UTILIZADA PARA DEMARCAR SOLO, PAREDES, ETC.	UN	4,00	169,0000	676,00
2608	CORDA DE PULAR, MATERIAL SEDA, ESPESSURA 6, MATERIAL MANOPLA MADEIRA, TIPO MANOPLA ANATOMICA E FLEXIVEL, COMPRIMENTO 2,25, CORDA DE PULAR, MATERIAL SEDA, ESPESSURA 6, MATERIAL MANOPLA MADEIRA, TIPO MANOPLA ANATOMICA E FLEXIVEL, COMPRIMENTO 2,25, cor branca, caracteristicas adicionais com girador, super resistente.	UN	10,00	30,0000	300,00
2609	BOMBAS PARA ENCHER BOLAS, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, EM PLASTICO COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA COM NYLON E BICO DE METAL SOBRESSALENTE. BOMBAS PARA ENCHER BOLAS, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, EM PLASTICO COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA COM NYLON E BICO DE METAL SOBRESSALENTE.	UN	10,00	50,0000	500,00
2610	BAMBOLE EM PLASTICO RESISTENTE, COM 80CM DE DIAMETRO BAMBOLE EM PLASTICO RESISTENTE, COM 80CM DE DIAMETRO	UN	30,00	10,0000	300,00
2611	CONES DE AGILIDADE PVC 24 CM LARANJA CONES DE AGILIDADE PVC 24 CM LARANJA	UN	50,00	10,0000	500,00
2612	CORDA NAVAL MATERIAL: POLIETILENO.CORES: PRETO. DIAMETRO: 34 MM DIAMETRO MEDIDAS DISPONIVEIS: 5 A 20M. PESO APROXIMADO: 500 GRAMAS POR METRO CORDA NAVAL MATERIAL: POLIETILENO.CORES: PRETO. DIAMETRO: 34 MM DIAMETRO MEDIDAS DISPONIVEIS: 5 A 20M. PESO APROXIMADO: 500 GRAMAS POR METRO	UN	2,00	425,0000	850,00
2613	OBSTACULO PARA TREINAMENTO AJUSTAVEL MEDIDA (AXCXL): 23 CM. COMPOSICAO: PVC. COR: AZUL E VERMELHO OBSTACULO PARA TREINAMENTO AJUSTAVEL MEDIDA (AXCXL): 23 CM. COMPOSICAO: PVC. COR: AZUL E VERMELHO	UN	10,00	129,0000	1.290,00
2614	MINI BAND CONFECCIONADO EM ELASTICO SINTETICO DESCRICAO: COR: VERMELHO E AZUL. NIVEL LEVE, NIVEL MEDIO E NIVEL FORTE. MINI BAND CONFECCIONADO EM ELASTICO SINTETICO DESCRICAO: COR: VERMELHO E AZUL. NIVEL LEVE, NIVEL MEDIO E NIVEL FORTE.	UN	20,00	89,0000	1.780,00
2615	TORNOZELEIRA DE PESO COM VELCRO COM PESO PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO 2KG. TORNOZELEIRA DE PESO COM VELCRO COM PESO PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO 2KG. Confeccionada em nylon de alta resistencia. Ajuste na largura atraves de velcro	UN	5,00	90,0000	450,00
2616	HALTERES EMBORRACHADOS COMPOSICAO PRIMARIA: FERRO FUNDIDO EMBORRACHADO COM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE. PESO: 2KG HALTERES EMBORRACHADOS COMPOSICAO PRIMARIA: FERRO FUNDIDO EMBORRACHADO COM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE. PESO: 2KG	UN	5,00	75,0000	375,00
2617	CRONOMETRO PROGRESSIVO COM FUNCAO SPLIT , EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO FUNCAO RELOGIO COM ALARME DIARIO CRONOMETRO PROGRESSIVO COM FUNCAO SPLIT , EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO FUNCAO RELOGIO COM ALARME DIARIO calendario com dias da semana, alimentacao com bateria LR 44, dimensoes: 70 x 23 x 60 mm.	UN	2,00	120,0000	240,00
2618	BASTAO DE REVEZAMENTO (ATLETISMO) - FEITO EM PLASTICO, CONJUNTO COM 8 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, COM CERTIFICACAO. BASTAO DE REVEZAMENTO (ATLETISMO) - FEITO EM PLASTICO, CONJUNTO COM 8 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, COM CERTIFICACAO.	UN	1,00	250,0000	250,00
2619	TATAME EVA (ETIL VINIL ACETATO), TATAME COM ENCAIXE FACIL. MEDIDAS: 1,00 X 1,00 X 0,02M. PESO LIQUIDO: 4,2 KG. ESPESSURA 20MM. TATAME EVA (ETIL VINIL ACETATO), TATAME COM ENCAIXE FACIL. MEDIDAS: 1,00 X 1,00 X 0,02M. PESO LIQUIDO: 4,2 KG. ESPESSURA 20MM.	UN	20,00	139,0000	2.780,00
2620	APARELHO/EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FISICO, APLICACAO EXERCICIOS AEROBICOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MINI TRAMPOLIM, CAMA ELASTICA, ESTRUTURA EM ACO, APARELHO/EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FISICO, APLICACAO EXERCICIOS AEROBICOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MINI TRAMPOLIM, CAMA ELASTICA, ESTRUTURA EM ACO, pintura eletrostatica a po, lona de salto em nylon, com molas zincadas, pes antiderrapantes e removiveis, diametro aproximado 96 cm, altura aproximada 20 cm, capacidade de peso ate 150 kg.	UN	2,00	399,0000	798,00
2621	BOLA PARA GINASTICA (PILATES),IMENSOES: 65 CM CAPACIDADE: 300 KG ACOMPANHANDO BOMBA PARA INFLAR 02 PINOS PARA VENTIL 01 CAPTADOR PARA BOMBA, 01 EXTRATOR DE PINOS. BOLA PARA GINASTICA (PILATES),IMENSOES: 65 CM CAPACIDADE: 300 KG ACOMPANHANDO BOMBA PARA INFLAR 02 PINOS PARA VENTIL 01 CAPTADOR PARA BOMBA, 01 EXTRATOR DE PINOS.	UN	5,00	189,0000	945,00
2622	COLCHONETE PARA GINASTICA, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO TECIDO VINILICO COM TRAMAS INTERNAS DE POLIESTER, MEDIDAS 100 X 50 X 2,5 CM, COM DENSIDADE 35KG/M³. COLCHONETE PARA GINASTICA, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO TECIDO VINILICO COM TRAMAS INTERNAS DE POLIESTER, MEDIDAS 100 X 50 X 2,5 CM, COM DENSIDADE 35KG/M³.	UN	10,00	100,0000	1.000,00
2623	HALTERES TIPO BOLA NAS CORES: AMARELO, LARANJA OU VERMELHO PESO: 1 KG, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO E REVESTIDO POR UMA CAMADA DE VINIL PVC. HALTERES TIPO BOLA NAS CORES: AMARELO, LARANJA OU VERMELHO PESO: 1 KG, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO E REVESTIDO POR UMA CAMADA DE VINIL PVC.	UN	5,00	35,0000	175,00
2624	HALTERES TIPO BOLA NAS CORES: AMARELO, LARANJA OU VERMELHO PESO: 3 KG, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO E REVESTIDO POR UMA CAMADA DE VINIL PVC. HALTERES TIPO BOLA NAS CORES: AMARELO, LARANJA OU VERMELHO PESO: 3 KG, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO E REVESTIDO POR UMA CAMADA DE VINIL PVC.	UN	5,00	105,0000	525,00
2625	PEANUT BALL (BOLA FEIJAO) SISTEMA ANTI ESTOURO, ROLO INFLAVEL FEITO DE BORRACHA DURA TAMANHOS: 30X50CM, 40X65CM, 55X90CM, 70X115CM, 85X130CM, 90X45CM, 100X40CM E 100X45CM, NAS CORES VERMELHO E AZUL. PEANUT BALL (BOLA FEIJAO) SISTEMA ANTI ESTOURO, ROLO INFLAVEL FEITO DE BORRACHA DURA TAMANHOS: 30X50CM, 40X65CM, 55X90CM, 70X115CM, 85X130CM, 90X45CM, 100X40CM E 100X45CM, NAS CORES VERMELHO E AZUL.	UN	2,00	169,0000	338,00
2626	DISCO DE EQUILIBRIO FLEXIVEL MATERIAL: PVC FLEXIVEL, DIMENSOES: 34CM X 6CM (DXA), PESO MAXIMO SUPORTADO: ATE 100 KG, ACOMPANHA BOMBA DE AR DISCO DE EQUILIBRIO FLEXIVEL MATERIAL: PVC FLEXIVEL, DIMENSOES: 34CM X 6CM (DXA), PESO MAXIMO SUPORTADO: ATE 100 KG, ACOMPANHA BOMBA DE AR	UN	2,00	159,0000	318,00
2627	ESCALADA AGILIDADE MEDIDA (AXCXL): 4M (8 DEGRAUS), COMPOSICAO: NYLON E POLIPROPILENO. ESCADA AGILIDADE MEDIDA (AXCXL): 4M (8 DEGRAUS),	UN	4,00	100,0000	400,00

	COMPOSICAO: NYLON E POLIPROPILENO.					
					Total	55.436,00

CLÁUSULA 4.^a**DO PREÇO**

Parágrafo único -O custo global pelo serviço/fornecimento, objeto do presente Contrato, é de R\$ 55.436,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5.^a**DO PAGAMENTO**

Parágrafo único -O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.^a**DO REAJUSTAMENTO**

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irredutíveis.

CLÁUSULA 7.^a**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo único - As despesas decorrentes do presente processo de DISPENSA DE LICITACAO, DISP 202501019 correrão por conta do Orçamento Geral do MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN - Prefeitura Municipal/Fundo Municipal aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02013 SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	2014 MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	3.3.90.30 Material de consumo	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	Fiscal

CLÁUSULA 8.^a**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:

- a)** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- b)** caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- c)** as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Gestor de Contratos.

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.^a**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo primeiro - Na execução deste Contrato, envidará aCONTRATADAtodo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I** - Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;
- II** - Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Prefeitura/Fundo Municipal de Rafael Godeiro;
- IV** - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- V** - Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10.^a**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Parágrafo primeiro -A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11.^a**DA GARANTIA**

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo - O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quarto - No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quinto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

Parágrafo sexto - A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.^a**DA VINCULAÇÃO**

Parágrafo único– O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/Administrativo n.º 202501019.

CLÁUSULA 13.^a**DAS PENALIDADES**

Parágrafo único- O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14.^a**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Parágrafo único- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.^a**DA VIGÊNCIA**

Parágrafo primeiro- O presente Contrato vigorará até **31/12/2025**, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo segundo. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 16.^a**DA PUBLICAÇÃO**

Parágrafo único– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial da câmara municipal e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.^a**DOS CASOS OMISSOS**

Parágrafo único– Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.^a**DO FORO**

Parágrafo único- Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Almino Afonso, da qual Rafael Godeiro/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rafael Godeiro/RN, 07 de Maio de 2025.

Município de Rafael Godeiro

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

011.###.###-14

Contratante

MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 36.342.832/0001-33

Contratado

1. _____
Testemunha

2. _____
Testemunha

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:7AD6E610

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 91010/2025

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 91010/2025 – Processo Nº 09040003/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Município de Rodolfo Fernandes, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 09040003/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91010/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5X5M
Quantidade:	20 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 248,99
Valor Total:	R\$ 4.979,80
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.979,80

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4X4M
Quantidade:	20 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 132,99
Valor Total:	R\$ 2.659,80
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4

Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.659,80

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3X3M
Quantidade:	20 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 192,99
Valor Total:	R\$ 3.859,80
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.859,80

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CARROS DE SOM
Quantidade:	500 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 27,99
Valor Total:	R\$ 13.995,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.995,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE PALCO 12X8M
Quantidade:	3 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.592,99
Valor Total:	R\$ 13.778,97

Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.778,97

Número do Lote: 6	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE
Quantidade:	3 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.781,99
Valor Total:	R\$ 14.345,97
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.345,97

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM DE MEDIO PORTE
Quantidade:	3 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.873,99
Valor Total:	R\$ 8.621,97
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.621,97

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 8	
Objeto da Licitação:	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE
Quantidade:	10 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.975,99

Valor Total:	R\$ 19.759,90
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.759,90

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 9	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 6X5M
Quantidade:	10 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.375,99
Valor Total:	R\$ 23.759,90
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.759,90

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 10	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 8X6M
Quantidade:	3 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.988,99
Valor Total:	R\$ 8.966,97
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.966,97

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE TELÃO
Quantidade:	500 Diária(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 62,00
Valor Total:	R\$ 31.000,00

Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	RS 31.000,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 12	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE TELÃO 02
Quantidade:	10 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 2.178,00
Valor Total:	RS 21.780,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	RS 21.780,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 13	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE CAMARIM LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 4M X 4M,
Quantidade:	6 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 1.197,00
Valor Total:	RS 7.182,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	RS 7.182,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 14	
Objeto da Licitação:	

	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO PVC.
Quantidade:	1.000 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 5,80
Valor Total:	RS 5.800,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	RS 5.800,00

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 15	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRIDE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q 30
Quantidade:	500 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 48,00
Valor Total:	RS 24.000,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	RS 24.000,00

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 16	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DIÁRIA DE GRADES DE ISOLAMENTO/PROTEÇÃO COM MEDIDAS 2,00 LARGURA X 1,20 DE ALTURA
Quantidade:	500 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 19,00
Valor Total:	RS 9.500,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	RS 9.500,00

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 17	
Objeto da Licitação:	PRATICAVEL DE 2M D
Quantidade:	30 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 148,00
Valor Total:	R\$ 4.440,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.440,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 18	
Objeto da Licitação:	EXTINTORES TIPO ABC: CONJUNTOS DE EXTINTORES DE ABC DE 6KGS,
Quantidade:	30 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 59,00
Valor Total:	R\$ 1.770,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.770,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 19	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO MINI TRIO ELÉTRICO
Quantidade:	2 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.990,00
Valor Total:	R\$ 9.980,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.980,00

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 20	
Objeto da Licitação:	FECHAMENTO METÁLICO SEMINOVO Medindo 2,15m de altura com mão francesa de apoio para sua sustentação sem lança.
Quantidade:	500 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 24,90
Valor Total:	R\$ 12.450,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.450,00

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 21	
Objeto da Licitação:	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE
Quantidade:	20 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.398,00
Valor Total:	R\$ 27.960,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 27.960,00

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 22	
Objeto da Licitação:	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE -
Quantidade:	20 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.697,00
Valor Total:	R\$ 33.940,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4

Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26

Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 33.940,00

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 23	
Objeto da Licitação:	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE
Quantidade:	20 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.798,00
Valor Total:	R\$ 55.960,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 55.960,00

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 24	
Objeto da Licitação:	SOM PEQUENO PORTE PARA PALESTRA
Quantidade:	30 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.097,00
Valor Total:	R\$ 32.910,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32.910,00

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 25	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, COM VAZÃO DE 25.000 M³/HORA
Quantidade:	80 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 249,00

Valor Total:	R\$ 19.920,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.920,00

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 26	
Objeto da Licitação:	SEGURANÇA
Quantidade:	500 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 143,00
Valor Total:	R\$ 71.500,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 71.500,00

<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 27	
Objeto da Licitação:	BOMBEIROS CIVIS
Quantidade:	500 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 395,00
Valor Total:	R\$ 197.500,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 197.500,00

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 28	
Objeto da Licitação:	Locação de Grupo Gerador de 180Kva, com combustível e ART in-clusas
Quantidade:	5 Diária(s)
Marca:	

Valor Unitário:	R\$ 2.298,00
Valor Total:	R\$ 11.490,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26

Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.490,00

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 29	
Objeto da Licitação:	Banheiros Químicos
Quantidade:	150 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 219,00
Valor Total:	R\$ 32.850,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32.850,00

Rodolfo Fernandes - RN, 7 de Maio de 2025 as 13 horas e 49 minutos Promotor: Município de Rodolfo Fernandes,
Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes

Assinatura

Autoridade Competente: Ana Claudia Almeida Cavalcante

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:4584EDAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 91010/2025

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Município de Rodolfo Fernandes

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 91010/2025 – Processo Nº 09040003/2025

A Autoridade Competente da(o) Município de Rodolfo Fernandes, Sr.(a) Ana Claudia Almeida Cavalcante, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 09040003/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91010/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5X5M
Quantidade:	20 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 248,99
Valor Total:	R\$ 4.979,80
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.979,80

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 2	
Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4X4M
Quantidade:	20 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 132,99
Valor Total:	R\$ 2.659,80
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS

Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.659,80

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 3	

Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3X3M
Quantidade:	20 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 192,99
Valor Total:	R\$ 3.859,80
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.859,80

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 4	
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CARROS DE SOM
Quantidade:	500 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 27,99
Valor Total:	R\$ 13.995,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.995,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 5	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE PALCO 12X8M
Quantidade:	3 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.592,99

Valor Total:	R\$ 13.778,97
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.778,97

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 6	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE
Quantidade:	3 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.781,99
Valor Total:	R\$ 14.345,97
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.345,97

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 7	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM DE MEDIO PORTE
Quantidade:	3 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.873,99
Valor Total:	R\$ 8.621,97
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.621,97

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 8	
Objeto da Licitação:	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE
Quantidade:	10 Diária(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.975,99
Valor Total:	R\$ 19.759,90
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.759,90

<i>Número do Lote: 9</i>	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 9	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 6X5M
Quantidade:	10 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.375,99
Valor Total:	R\$ 23.759,90
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.759,90

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 10	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 8X6M
Quantidade:	3 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.988,99
Valor Total:	R\$ 8.966,97
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.966,97

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 11	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE TELÃO

Quantidade:	500 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 62,00
Valor Total:	R\$ 31.000,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 31.000,00

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 12	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE TELÃO 02
Quantidade:	10 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.178,00
Valor Total:	R\$ 21.780,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.780,00

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 13	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE CAMARIM LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 4M X 4M,
Quantidade:	6 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.197,00
Valor Total:	R\$ 7.182,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.182,00

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 14	

Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO PVC.
Quantidade:	1.000 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5,80
Valor Total:	R\$ 5.800,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.800,00

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 15	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRIDE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q 30
Quantidade:	500 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 48,00
Valor Total:	R\$ 24.000,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 24.000,00

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 16	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DIÁRIA DE GRADES DE ISOLAMENTO/PROTEÇÃO COM MEDIDAS 2,00 LARGURA X 1,20 DE ALTURA
Quantidade:	500 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 19,00
Valor Total:	R\$ 9.500,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.500,00

Finalidade da Licitação: Registro de Preços de Serviços

Item 17	
Objeto da Licitação:	PRATICAVEL DE 2M D
Quantidade:	30 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 148,00
Valor Total:	R\$ 4.440,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.440,00

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 18	
Objeto da Licitação:	EXTINTORES TIPO ABC: CONJUNTOS DE EXTINTORES DE ABC DE 6KGS,
Quantidade:	30 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 59,00
Valor Total:	R\$ 1.770,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.770,00

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 19	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO MINI TRIO ELÉTRICO
Quantidade:	2 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.990,00
Valor Total:	R\$ 9.980,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.980,00

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 20	
Objeto da Licitação:	FECHAMENTO METÁLICO SEMINOVO Medindo 2,15m de altura com mão francesa de apoio para sua sustentação sem lança.
Quantidade:	500 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 24,90
Valor Total:	R\$ 12.450,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.450,00

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Item 21	
Objeto da Licitação:	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE
Quantidade:	20 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.398,00
Valor Total:	R\$ 27.960,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 27.960,00

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 22	
Objeto da Licitação:	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE -
Quantidade:	20 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.697,00
Valor Total:	R\$ 33.940,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 4

Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 33.940,00

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 23	
Objeto da Licitação:	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE
Quantidade:	20 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.798,00
Valor Total:	R\$ 55.960,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 55.960,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 24	
Objeto da Licitação:	SOM PEQUENO PORTE PARA PALESTRA
Quantidade:	30 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.097,00
Valor Total:	R\$ 32.910,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32.910,00

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 25	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, COM VAZÃO DE 25.000 M³/HORA
Quantidade:	80 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 249,00

Valor Total:	R\$ 19.920,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.920,00

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 26	
Objeto da Licitação:	SEGURANÇA
Quantidade:	500 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 143,00
Valor Total:	R\$ 71.500,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 71.500,00

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 27	
Objeto da Licitação:	BOMBEIROS CIVIS
Quantidade:	500 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 395,00
Valor Total:	R\$ 197.500,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 197.500,00

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 28	
Objeto da Licitação:	Locação de Grupo Gerador de 180Kva, com combustível e ART in-clusas
Quantidade:	5 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.298,00
Valor Total:	R\$ 11.490,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26

Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.490,00

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 29	
Objeto da Licitação:	Banheiros Químicos
Quantidade:	150 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 219,00
Valor Total:	R\$ 32.850,00
Participante Vencedor:	J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	27.691.700/0001-26
Cidade UF:	Lucrécia - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32.850,00

Rodolfo Fernandes - RN, 7 de Maio de 2025 as 13 horas e 49 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Ana Claudia Almeida Cavalcante, Promotor: Município de Rodolfo Fernandes, Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:4D904895

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 017/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ÓLEO 80W90 GL5 20L - Valor Referência: 830,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 15:28:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOTAL	TOTAL	30	24.000,00
Item: 0002 - ÓLEO 140 GL5 20L - Valor Referência: 860,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 15:28:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IPIRANGA	IPIRANGA	30	24.750,00
Item: 0003 - ÓLEO 90 GL5 20L - Valor Referência: 794,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 15:28:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IPIRANGA	IPIRANGA	30	18.450,00
Item: 0004 - ÓLEO HIDRAULICO 20W30 20L - Valor Referência: 609,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 15:28:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PETRONAS	PETRONAS	30	17.985,00
Item: 0005 - ÓLEO ATF PARA DIREÇÃO HIDRAULICA 1L - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 15:28:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOTAL	TOTAL	30	1.590,00
Item: 0006 - ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 20L - Valor Referência: 869,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 15:28:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOTAL	TOTAL	30	19.470,00
Item: 0007 - GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LÍTIO 20 KG - Valor Referência: 972,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 15:28:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNI	UNI	20	19.300,00
Item: 0008 - ÓLEO HIDRAÚLICO 68 20L - Valor Referência: 883,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 15:28:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IPIRANGA	IPIRANGA	15	9.255,00
Item: 0009 - ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 20L - Valor Referência: 1.025,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 06/05/2025 - 15:28:12 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOTAL	TOTAL	30	27.300,00
GENILSON MEDEIROS MAIA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D20B70DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Fernando
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
Pregão Eletrônico - 017/2025
Resultado da Homologação

0001 - ÓLEO 80W90 GL5 20L - TOTAL - Valor Referência: 830,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	800,00	24.000,00	Homologado em 06/05/2025 15:28:21 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - ÓLEO 140 GL5 20L - IPIRANGA - Valor Referência: 860,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	825,00	24.750,00	Homologado em 06/05/2025 15:28:21 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - ÓLEO 90 GL5 20L - IPIRANGA - Valor Referência: 794,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	615,00	18.450,00	Homologado em 06/05/2025 15:28:21 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - ÓLEO HIDRAULICO 20W30 20L - PETRONAS - Valor Referência: 609,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	599,50	17.985,00	Homologado em 06/05/2025 15:28:21 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - ÓLEO ATF PARA DIREÇÃO HIDRAULICA 1L - TOTAL - Valor Referência: 65,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	53,00	1.590,00	Homologado em 06/05/2025 15:28:21 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 20L - TOTAL - Valor Referência: 869,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	649,00	19.470,00	Homologado em 06/05/2025 15:28:21 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LÍTIO 20 KG - UNI - Valor Referência: 972,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	965,00	19.300,00	Homologado em 06/05/2025 15:28:21 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - ÓLEO HIDRAÚLICO 68 20L - IPIRANGA - Valor Referência: 883,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	617,00	9.255,00	Homologado em 06/05/2025 15:28:21 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 20L - TOTAL - Valor Referência: 1.025,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	910,00	27.300,00	Homologado em 06/05/2025 15:28:21 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
GENILSON MEDEIROS MAIA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:CBB6CE5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0799/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 110.590,53 (cento e dez mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			287 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 80.000,00
				Total da Ação:	R\$ 80.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 80.000,00
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			539 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 26.990,53
				Total da Ação:	R\$ 26.990,53
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 26.990,53
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.73 - Programa Geração Emprego e Renda			
			242 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 3.600,00
				Total da Ação:	R\$ 3.600,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
			434 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 110.590,53
				Total da Ação:	R\$ 110.590,53
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 110.590,53

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 07 de maio de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E8DCD172

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE PROCESSO DESERTO DISPENSA ELETRÔNICA - 032/2025

Datas Relevantes		
Publicado	Início dos lances	Final dos Lances
29/04/2025 18:16	06/05/2025 12:01	06/05/2025 14:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	LIQUIDIFICADOR, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 2 LITROS; 3 VELOCIDADES COM PULSAR; AUTO- LIMPANTE; COR BRANCA; COPO EM ACRÍLICO COM TAMPA; LÂMINAS DE AÇO INOX; SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA; PORTA-FIO; BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	186,00	15	UND	Deserto
0002	SANDUICHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO 110/220 V, POTÊNCIA 3.250 W, CORPRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIAS, AMPERAGEM 29,5A, CONSUMO 1,6 KW/H	90,00	15	UN	Deserto
0003	VENTILADOR DE MESA 30 CM, COM PÁS DE PLÁSTICO, GRADE PLÁSTICA, FLUXO DE AR FIXO OU OSCILANTE, AJUSTÁVEL EM VÁRIAS POSIÇÕES E POSSUI NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - VENTILADOR DE MESA 30 CM; - COR: BRANCO OU PRETO; - DIÂMETRO DA GRADE: MÁXIMO DE 370MM; - VOLTAGEM: 220V; - CONTROLE DE VELOCIDADE MÍNIMO: 03 (TRÊS) VELOCIDADES; - ROTAÇÃO: 1200 A 1500 RPM; - POTÊNCIA: MÍNIMO DE 40W; - CORRENTE MÁXIMA: 0,30A /0,23A; - COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 1,5M; - PESO: MÁXIMO DE 2,8 KG; - CONSUMO DE	234,00	20	UND	Deserto

	ENERGIA MÁXIMA: 0,08 KW/H - GRADE E HÉLICE: PLÁSTICA; - FABRICAÇÃO NACIONAL; - GARANTIA DE 12 MESES; E - POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÃO.				
0004	4 FERRO A VAPOR PARA PASSAR ROUPA, TIPO DOMÉSTICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W, TENSÃO DE 220V, PARA PASSAR ROUPAS DE PARA PASSAR PEÇAS DE LINHO, ALGODÃO, SEDA, LÃ E MATERIAIS SINTÉTICOS. PESO APROXIMADO DE 1KG. COMPRIMENTO DO FIO DE NO MÍNIMO 1,50M. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 100ML. BASE COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA. BOTÃO DE CONTROLE DE TEMPERATURA. VAPOR VERTICAL PARA REMOÇÃO DE AMASSADOS NO CABIDE. RESERVATÓRIO TRANSPARENTE. SPRAY ACOPLADO. CABO ANATÔMICO 360°. FUNÇÃO DE AUTO-LIMPEZA. SELETOR DE INTENSIDADE DE VAPOR. INDICADOR DE NÍVEL DE ENCHIMENTO MÁXIMO. PORTA-FIO	122,90	20	UND	Deserto
0005	PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 7 L, SISTEMA SEGURANÇA VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO	84,00	15	UND	Deserto
0006	SECADOR PARA CABELO PROFISSIONAL POTÊNCIA 2.200W	150,00	10	UND	Deserto
0007	PRANCHA DE CABELO(MATERIAL:PLÁSTICO, METAL E COBRE,COMPRIMENTO DO CABO:MÍNIMO:1,8 METROS, BIVOLT,FUNÇÕES:ALISAR E MODELAR CACHOS, POTÊNCIA MÍNIMA: 48-53W, TEMPERATURA MÁXIMA:200°C,HOMOLOGADO PELA INMETRO)	124,00	10	UN	Deserto
0008	GARRAFA TÉRMICA, GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, NA COR VERMELHA, COM AMPOLA DE VIDRO, ROLHA DOSADORA, TAMPA PLÁSTICA, CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA DAS BEBIDAS:MÍNIMO 6 HORAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 30,00CM, LARGURA: 8,50CM, COMPRIMENTO: 13,10CM, PESO (KG): 0,500	91,00	10	UN	Deserto
0009	ESPREDADOR DE FRUTA, 750ML, VOLTAGEM 220 V. DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA DE 6 MESES	85,00	12	UN	Deserto
0010	EDREDOM DE CASAL, CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA, MEDINDO NO MÍNIMO: - 2,00 M DE LARGURA X 2,20 M DE COMPRIMENTO, NA COR BEGE	197,30	15	UN	Deserto
0011	GELADEIRA: SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE; COR BRANCO; 01 PORTA; CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO; CAPACIDADE TOTAL LIQUIDA 300 LITROS, SENDO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO FREEZER 47 LITROS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO REFRIGERADOR 253 LITROS; VOLTAGEM 220 V; ALTURA 153.9 CENTÍMETROS; LARGURA: 61.6 CENTÍMETROS; COMPRIMENTO 69.1 CENTÍMETROS; PESO 48 QUILOS; GARANTIA DE 12 MESES	2.450,00	1	UN	Deserto
0012	FOGÃO DOMÉSTICO, 4 BOCAS, COR BRANCO, PÉS ALTOS PARA FACILITAR A LIMPEZA DO PISO, TAMPA DE VIDRO, GRADE PARA PANEAS EM ARAME ARREDONDADO, ESPAÇAMENTO IGUAL ENTRE OS QUEIMADORES, GRADES E CAPAS DOS QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA, MESA DO FOGÃO SELADA EM AÇO INOX , PAINEL MECÂNICO, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. FORNO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, PRATELEIRA DESLIZANTE, AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA E ILUMINAÇÃO CENTRAL	735,00	2	UN	Deserto

Documentos Anexados ao Processo

Data Documento

29/04/2025 DISPENSA ELETRONICA AQUISIÇÃO DE BRINDES DIA DAS MÃES CORRETO.pdf

Chat		
Data	Apelido	Frase
06/05/2025 - 12:03:16	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

MISAC ROBSON FERNANDES

Operador de Compra Direta

JOSEANE LOPES DANTAS

Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Apoio

MATEUS CALISTA DA SILVA

Apoio

MISAC ROBSON FERNANDES

Apoio

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:64F20C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ERRATA AO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO AOS ITENS 024 E 031 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90015/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.015/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADO/PROMITENTE: **DNA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.886.274/0001-22, situada a rua Juvino Sobreira de Carvalho, 29, centro, São Sebastião de Lagoa de Rocas/PB, CEP. 58.119-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança desarmada e Bombeiro Civil/Brigadista, destinado aos eventos festivos no Município de São Paulo do Potengi/RN.

ONDE SE LÊ:

Item da Adesão	Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
031	2 - 0013084 / Serviço de segurança e vigilância para vigilância de toda estrutura, desarmada e uniformizada, composta de por homens e mulheres, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação de todos.	SERV	150,00	150,0000	22.500,00

LEIA-SE:

Item da Adesão	Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
031	2 - 0013084 / Serviço de Bombeiro Civil/Brigadista para a prevenção no combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimentos de urgência nos Locais onde ocorrerão os eventos..	SERV	150,00	150,0000	22.500,00

Ficam mantidas as demais informações constantes no **TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO AOS ITENS 024 E 031 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90015/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.015/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB**.

São Paulo do Potengi/RN, em 07 de maio de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Constitucional

ARTHUR DE SOUZA GALDINO
CPF. 058.XXX.XXX-25
Representante Legitimado/ Contratada

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B3BB4488

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 287, DE 01 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.500,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 287, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					1.500,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					1.500,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.500,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:19A7D16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 288, DE 14 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 288, DE 14 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 14 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					60.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					60.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				60.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	60.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:762C83B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 289, DE 07 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 289, DE 07 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 07 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					20.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					20.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C21D7D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 290, DE 07 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 290, DE 07 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 07 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					5.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					5.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:74AF2476

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 291, DE 01 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 291, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					100.000,00
	2013 Contribuição a Formação do PASEP				100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					100.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				100.000,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9ED247CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 292, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 292, DE 05 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2078 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Basica e Insumos Estrategicos				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8AE121C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 293, DE 01 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 305.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 293, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 305.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					305.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					305.000,00
	1009 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT				305.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	305.000,00
Anexo II (Redução)					305.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					305.000,00
	1005 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS				26.557,80

		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	26.557,80
	1006 Amortização da Dívida e Juros, Junto a Caern				103.850,27
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	103.850,27
	1007 Amortização da Dívida e Juros, Junto a COSERN				80.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	80.000,00
	1008 Amortização da Dívida Junto ao PASEP				94.591,93
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	94.591,93

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:03F4ACF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 294, DE 07 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.500,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 294, DE 07 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 07 de maio de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.500,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencial Social					2.500,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				2.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					2.500,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencial Social					2.500,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				2.500,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	2.500,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:64B3FD74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00003/23, DE 01 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nro 00003/23, de 01 de Março de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente , o crédito suplementar no valor de R\$ 742.768,07 (Setecentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00706/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 742.768,07 (Setecentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$742.768,07 (Setecentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 01 de Março de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/23 de 01 de Março de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.011	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	78.422,14
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	2.975,50
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	40.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	275.998,97
13 392 0029 2.025	Manut. do Setor Cultural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.782,40
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			410.179,01
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.027	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.943,58
10 122 0012 2.028	Manut. do Controle Social no SUS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	770,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.929,33
10 301 0013 2.029	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	7.463,56

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/23 de 01 de Março de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	13.722,61
10 302 0014 2.031	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	107.231,59
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2. 052,40
10 303 0016 2.036	Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.565,50
10 304 0015 2.032	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	280,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			166.958,57
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.046	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	939,92
08 244 0021 2.038	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	36.144,61
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			37.084,53
PARA:			
11 01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.008	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	Anul.dotação		128.545,96

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/23 de 01 de Março de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri			128.545,96
TOTAL GERAL			742.768,07

São Vicente, 01 de Março de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/23 de 01 de Março de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06.06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 361 0025 1.016	Const. Ampl. e/ou Reforma de Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			275.998,97
13 392 0029 2.061	Manutenção da Associação Teatro Museu		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.782,40
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			278.781,37
DE:			
07.11.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0013 1.020	Const. Ampl. e/ou Ref. de Unid. Básicas de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			159.283,99
10 303 0016 2.036	Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.565,50
10 304 0015 2.032	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			280,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			164.129,49
DE:			
08.08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 1.006	Const. e/ou Recup. de Passagens Molhadas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			110.166,64
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			110.166,64

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/23 de 01 de Março de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10.12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 1.023	Const. Ampl. e/ou Reforma Sede do CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			61.144,61
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			61.144,61
DE:			
11.01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídricos		
18 544 0008 1.010	Const. Ampl. ou Revit. de Barragens,		
	Barreiros e Açudes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			128.545,96
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri			128.545,96
TOTAL GERAL			742.768,07

São Vicente, 01 de Março de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FB854F07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00004/23, DE 03 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nro 00004/23, de 03 de Abril de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente , o crédito suplementar no valor de R\$ 989.247,20 (Novecentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00706/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 989.247,20 (Novecentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$989.247,20 (Novecentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 03 de Abril de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/23 de 03 de Abril de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.011	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	38.408,39
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.649,90
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.831,96
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	12.713,20
		Anul.dotação	2.000,00
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	500.000,00
12 361 0025 2.022	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaçã		
		Anul.dotação	3.951,96
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Anul.dotação	8.804,00
12 365 0025 2.012	Manut. da Educação Infantil		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	100.000,00
13 392 0029 2.025	Manut. do Setor Cultural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.136,90
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			693.496,31

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/23 de 03 de Abril de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			

07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.027	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.046,27
10 122 0012 2.028	Manut. do Controle Social no SUS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.575,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	347,01
10 301 0013 2.029	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	59.021,65
10 302 0014 2.031	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	18.990,60
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	119.683,10
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	48.290,00
10 303 0016 2.035	Org. da Assist. Farmacêutica no SUS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	180,89
10 304 0015 2.032	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,61
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	320,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/23 de 03 de Abril de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saude			265.455,13
PARA:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 2.009	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.813,75
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			4.813,75
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.046	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.565,88
08 244 0021 2.038	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.798,36
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			8.364,24
PARA:			
11 01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.008	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	17.117,77
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri			17.117,77
TOTAL GERAL			989.247,20

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/23 de 03 de Abril de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

São Vicente, 03 de Abril de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/23 de 03 de Abril de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 05.	Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.047	Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			119.000,00
TOTAL Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Aba			119.000,00
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 361 0025 1.017	Aquisição de Veículo p/ Transporte Escol ar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			100.000,00
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			150.247,20
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			250.247,20
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0013 1.021	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Atenção Primária em Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			200.000,00
10 302 0014 1.019	Const. Ampl. e/ou Reforma de Unid. Espec ializada em Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			100.000,00
1700000000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			350.000,00
DE:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
17 512 0009 1.009	Const. e/ou Ampl. da Rede de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			90.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/23 de 03 de Abril de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			90.000,00
DE:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 1.014	Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			50.000,00
DE:			
11 01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídricos		
15 544 0008 1.011	Perf. e Inst. de Poços Amazona e Tubular bem c/ Const. de Chafarizes Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			30.000,00
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri			30.000,00
DE:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 1.015	Const. Ampl. e/ou Reforma de Espaços Destinados a Prática de Esportes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			100.000,00
TOTAL GERAL			989.247,20

São Vicente, 03 de Abril de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:909397FD

DECRETO Nro 00009/23, de 03 de Julho de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente , o crédito suplementar no valor de R\$ 1.039.214,96 (Um Milhão, Trinta e Nove Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Noventa e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00706/22

DECRETO :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.039.214,96 (Um Milhão, Trinta e Nove Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Noventa e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.039.214,96 (Um Milhão, Trinta e Nove Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Noventa e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 03 de Julho de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/23 de 03 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0004 2.003	Manut. do Gabinete do Prefeito(a)		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			2.000,00
PARA:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.005	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	15.278,69
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			45.278,69
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.011	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	12.436,72
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	8.942,83
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	11.747,65
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	723,40
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.754,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	21.664,61

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/23 de 03 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	20.339,61
12 361 0025 2.022	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaçã		
		Anul.dotação	15.661,80
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		

		Anul.dotação	2.739,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	18.077,00
1573000000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação		
		Anul.dotação	12.679,40
12.365.0025.2.012	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	25.414,54
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	7.741,04
13.392.0029.2.025	Manut. do Setor Cultural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	557,80
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			164.479,40
PARA:			
07.11.	Fundo Municipal de Saude		
10.122.0011.2.027	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.831,16
10.122.0012.2.028	Manut. do Controle Social no SUS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	219,66
10.301.0013.2.029	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de		
	Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.446,60

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/23 de 03 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.922,73
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	17.119,43
		Anul.dotação	270.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	18.019,92
10.302.0014.2.031	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de		
	Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	28.747,98
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.296,98
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	18.174,33
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.012,46
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	65.815,36
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	71.062,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	42.011,80
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.000,00
10.303.0016.2.035	Org. da Assist. Farmacêutica no SUS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	682,80
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.826,36

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/23 de 03 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 303 0016 2.036	Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	5.000,66
10 304 0015 2.032	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.530,44
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	15.569,67
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	2.840,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			609.130,34
PARA:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	66.880,90
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	20.760,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	16.760,54
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			104.401,44
PARA:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 2.009	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	9.578,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			9.578,00
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.046	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	95,01

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/23 de 03 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0018 2.045	Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.340,00
08 244 0021 2.038	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	41.388,50
08 244 0021 2.041	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	27.742,48
08 334 0021 2.043	Manut. do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	235,33
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			70.801,32
PARA:			
11 01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.008	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	20.345,74
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	13.200,03
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri			33.545,77
TOTAL GERAL			1.039.214,96

São Vicente, 03 de Julho de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/23 de 03 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.005	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			109.214,96
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			159.214,96
DE:			
05 05.	Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 1.002	Aquisição de veículos, Máquinas e Equip. picotadeira e outros destinados a Agric		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
20 608 0007 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
20 608 0007 2.047	Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
20 608 0007 2.051	Manejo, cultivo e distribuicao de mudas frutíferas, instituindo o viveiro horto		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
TOTAL Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abas			200.000,00
DE:			
07 07.	Secretaria Municipal de Saude		
10 302 0014 2.067	AQUISIÇÃO DE EQUIP GERADOR DE ENERGIA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/23 de 03 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Saude			
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0013 1.021	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Atenção Primária em Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			50.000,00
DE:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 1.004	Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			300.000,00
15 452 0009 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			350.000,00
DE:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 1.014	Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			50.000,00
DE:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0018 2.045	Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			50.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/23 de 03 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 1.015	Const. Ampl. e/ou Reforma de Espaços Destinados a Prática de Esportes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
27 812 0028 2.010	Manut. da Secr. de Esporte		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			150.000,00
TOTAL GERAL			1.039.214,96

São Vicente, 03 de Julho de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ED860F16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º DL1060/2025
OBJETO:Aquisição de brindes para distribuição no dia alusivo ao dia das mães, realizado no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Serra do Mel - RN.
MODALIDADE: DL1060/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: M.N.F. COMERCIO LTDA							
CNPJ: 43.022.139/0001-49							
Endereço: Rod. BR 304, Nº 150, KM 106, /RN							
Representante: ALAN DE LIMA PESSOA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	61208	Chapinha/Prancha de Cabelo Ceramica com Ions Temperatura Maxima 210oC, Velocidade de Aquecimento 15 segundos, Potencia de 34 a 37W, Características Placa: Largura: estreita Revestimento: Ceramico, Voltagem Bivolt, Comprimento do Cabo 1,8m, Material do corpo: Plastico e metal. Material do patin: Revestimento de ceramica. Material das placas: Metal, Cor Preto, Dimensoes do Produto Largura: 2,5cm Altura: 04cm Profundidade: 24,5cm, Dimensoes do Produto com Embalagem Largura: 14cm Altura: 6,5cm Profundidade: 30cm. Garantia de Fabrica de 12 meses.	UND		15,00	100,0000	1.500,00
2	61209	Secador de Cabelo - Preto Turmalina 2000W, 2 Velocidades, 3 Temperaturas, Acessorios Bico Direccionador, Comprimento do Fio 1,6m, Voltagem 220V, Material Polipropileno e Metal, Peso do Produto 550g, Peso do Produto com Embalagem 690g, Dimensoes do Produto Largura: 28,5cm Altura: 28,5cmProfundidade: 8,5cm, Dimensoes do Produto com Embalagem Largura: 23,5cm Altura: 30cm Profundidade: 48,5cm, Garantia de Fabrica de 12 meses	UND		15,00	75,0000	1.125,00
3	61210	Escova Secadora 1200W - A escova 3 em 1 que seca, alisa e modela, 3 Niveis de Temperatura Tourmaline Ion, Potencia 1200W, Características Design oval: O formato da escova secadora e perfeito para alisar as mechas. Cabo giratorio 360º que nao enrola durante o uso. Ponta fria: A ponteira da escova nao aquece e protege suas maos durante o uso, Cerdas Duplas, Voltagem 220V, Tipo de Tomada 10A, Comprimento do Cabo de Energia 1,7m, Cor Golden Rose ou preto, Peso do Produto com Embalagem 600g, Dimensoes do Produto com Embalagem Altura: 11cm Largura: 38cm Profundidade: 9cm. Garantia de Fabrica de 12 meses.	UND		15,00	75,0000	1.125,00
4	61211	Potiche Baleiro Bomboniere De Vidro Cristal C/Tampa, potiche decorativo de cristal e um produto atemporal e cheio de personalidade que acrescenta charme a qualquer ambiente.Versatilidade de Decoracao: cor cinza, Material Vidro, Unidades por	UND		20,00	20,0000	400,00

		embalagem Potiche baleiro e tampa.					
5	61212	Cafeteira Elétrica - Material da Jarra Vidro (pode ser levada a lava-loucas), Rendimento de Preparo 15 Cafes, Funcionalidades Disclaimer: Considerando preparo de café da maneira convencional, duas vezes ao dia, por um ano. - Função Manter Aquecido: Perfeito para conservar seu café quentinho por mais tempo depois de pronto. - Sistema Corta Pingos: Sirva o café mesmo durante a preparação sem se preocupar. O sistema evita que pingue na base. - Indicador de Nível da Água: Garante fácil visualização do nível de água utilizado para o preparo. Suprimento Po, Capacidade do Reservatório de Água 0,6L, Tipo de Filtro Permanente e Removível, Filtro - Porta filtro Permanente, Potência 600W, Voltagem 220V, Cor Preto e Granite Gray, Peso do Produto 900g, Peso do Produto com Embalagem 1,1 kg, Dimensões do Produto com Embalagem Largura: 15,6cm Altura: 27,2cm Profundidade: 23,3cm. Garantia de Fabrica de 12 meses.	UND		10,00	50,0000	500,00
6	61213	Chaleira Elétrica, Potência de 1.100W, CAPACIDADE 1,8 LITROS, VOLTAGEM 220V, TAMANHO 18,8 cm x 18 cm x 23,5 cm, Peso do Produto 800g, Material Aço Inox, Com luz de funcionamento, Desligamento automático após a fervura, Desligamento automático quando estiver vazio, Econômico, conveniente e elegante. Garantia de Fabrica de 12 meses.	UND		15,00	70,0000	1.050,00
7	61214	Jarra de vidro com tampa 1.6 litros, Material da jarra: Vidro, Material da tampa: Acrílico, Capacidade: 1.6 litros, Altura total: 21 cm.	UND		20,00	25,0000	500,00
8	61215	Jogo de Copos de Vidro 300ml 6 Peças, Modelo Long Drink, Capacidade 300ml, Material Vidro soda-cal, Quantidade de Peças 6, Cor Transparente, Peso do Produto 160g, Peso do Produto com Embalagem 1Kg, Dimensões do Produto Largura: 6,6cm, Altura: 12,5cm, Profundidade: 6,6cm, Dimensões do Produto com Embalagem Largura: 13,6cm, Altura: 12,9cm, Profundidade: 23,9cm, Conteúdo da Embalagem 1 Jogo de Copos.	UND		25,00	30,0000	750,00
9	61216	Jogo de Tacas de Vidro 330ml 6 Peças - Bico de Jaca Empire, Modelo Bico de Jaca Empire, Material Vidro, Capacidade 330ml, Quantidade de Peças 6, Cor Transparente, Peso do Produto com Embalagem 2,34kg, Dimensões do Produto Diâmetro: 8,7cm, Altura: 16,8cm, Conteúdo da Embalagem 1 Jogo de tacas.	UND		20,00	20,0000	400,00
10	61217	Jogo 06 Pratos Fundo Branco Vidro Petala, Modelo Opaline, Tipo de Prato Fundo, Material Vidro Temperado.	UND		20,00	20,0000	400,00
11	61218	Conjunto 6 Xícaras Café Chá Com Alça Sem Pires 90ml Vidro Lisa, Dimensões da Xícara: Altura: 4 cm, Diâmetro: 6 cm, Especificações: Material: Vidro, Cor: Transparente, Capacidade da unidade: 90ml, Pacote contém: 6 Xícaras.	UND		20,00	20,0000	400,00
12	61219	Conjunto de xícaras de café/chá com pires - 8 peças, Capacidade 210ml, Conteúdo da Embalagem 4 xícaras de chá + 4 pires, Cor Transparente, Material Vidro, Quantidade de Peças 8. Especificações Técnicas: Material das Xícaras: Vidro de alta qualidade, resistente a variações de temperatura. Capacidade das Xícaras: 210ml. Material dos Pires: Vidro transparente de alta durabilidade. Diâmetro dos Pires: 14cm. Design: Elegante, com acabamento liso e bordas finamente trabalhadas. Resistência ao Calor: Suporta líquidos quentes sem deformar. Quantidade no Conjunto: 4 xícaras de chá + 4 pires.	UND		15,00	20,0000	300,00
13	61220	Porta Temperos Recipientes E Suporte Aço Inox E Vidro, Material Aço inox, vidro, Comprimento do porta condimento 13cm, Modelo Porta Temperos Recipientes E Suporte Aço Inox E Vidro, Quantidade de frascos para condimento 4, Quantidade de níveis 1, Material da estrutura Aço inoxidável, Material do frascos para condimento Vidro, Cor Cinza, Altura do porta condimento 15cm, Conteúdo da Embalagem 1 Kit com 4 recipientes e 1 suporte em Aço Inox, Dimensões do Produto 12 x 13 x 13cm.	UND		20,00	25,0000	500,00
14	61221	Jogo de Talheres 18 Peças Aço Inox Conjunto de Talheres, 6 Garfos, 6 Facas, 6 Colheres, Durabilidade: Fabricado em aço inoxidável, o material garante alta resistência e durabilidade aos talheres. Peso Suportado 5 kg, Tamanho da embalagem 20 cm, Quantidade 18, Material Aço inoxidável.	UND		30,00	25,0000	750,00
15	61222	Conjunto de Assadeiras Quadrado de Vidro 2 Peças Com Alça, Material Vidro, Formato quadrado, Resistente a choque térmico, Capacidade 1,1L e 1,8L, Quantidade de Peças 2, Pode ir ao fogão, forno elétrico, Banho-maria, Peso aproximado - Peso do produto com embalagem 1,85 kg, Dimensões do produto - Largura Assadeira 1,1lt: 18,2 cm Assadeira 1,8lt: 22,2 cm, Dimensões do produto - Altura Assadeira 1,1lt: 5 cm. Assadeira 1,8lt: 5,2 cm, Dimensões do produto - Profundidade Assadeira 1,1lt: 20,5 cm. Assadeira 1,8lt: 24,8 cm, Cor Transparente, Dimensões do Produto com Embalagem Largura: 22cm Altura: 6,6cm Profundidade: 24,4cm.	UND		20,00	50,0000	1.000,00
16	61223	Conjunto de Assadeiras Cereja Antiaderente Bege Retangular Alta Com Alça No 1 a 3 - Alumínio, Produzidas em alumínio com revestimento antiaderente, com a mesma espessura em todo o corpo, garantido um cozimento mais uniforme dos seus alimentos Neste conjunto, você terá 3 tamanhos para a melhor utilização conforme o seu tipo de refeição Dimensões aproximadas No 1 Altura:	UND		20,00	45,0000	900,00

		4,6cmLargura: 16,7cmComprimento: 25,2cmCapacidade: 1,7 litros Dimensoes aproximadas No 2Altura: 5 cmLargura: 20,7cmComprimento: 30cmCapacidade: 2,8 litros Dimensoes aproximadas No 3Altura: 5,6cmLargura: 24,4cmComprimento: 34,8cmCapacidade: 4,3 litros.					
17	61224	Garrafa Termica 650ml - Bico Antigotas, ESPECIFICACOES: Largura: 13,5cm- Altura: 21,5cm- Diametro: 16,5cm, Peso: 435 gramas, Capacidade: 650ml, Material: Ampola de vidro e demais pecas em plastico injetado, Norma: ABNT- NBR 13282, Livre de BPA: Sim, Material Atoxico: Sim, Nao pinga- Nao deixa marcas de dedo, indicado para: Camping, viajar, em casa, escalada, Cor: Preto, Vermelha, Branca, Azul e Rosa, CONTEM: 01 GARRAFA TERMICA DE CAFE 650ml.	UND		20,00	30,0000	600,00
18	61225	Bandeja Mesa de Servir Small Para Cafe Na Cama, Ficha tecnica: Medidas do Produto Embalado (Comprimento x Largura x Altura): 37X24X4 cm, Medidas do Produto (Comprimento x Altura): 37X17 cm, Peso da Embalagem: Aproximadamente 0,710G, Modelo: Bandeja Mesa de Servir Small Para Cafe Na Cama, Material: Madeira, Conteudo da Embalagem: 01 Bandeja.	UND		15,00	50,0000	750,00
19	61226	Panela de Pressao Prata de 4L, Material: Alumínio, Revestimento Interno: Antiaderente, Capacidade: 4L, Diametro: 19,25cm, Caracteristicas: Fechamento Interno, Alca e Cabo Antitermico, Cor: Prata, Quantidade de Pecas 1 peca, Espessura 1,4mm, Especificacoes da Tampa com Valvula Controladora e Trava de Seguranca, Peso do Produto 720g, Peso do Produto com Embalagem 880g, Dimensoes do Produto Largura: 18,5cm Altura: 17cm Profundidade: 17cm. Prazo de Garantia: 03 meses de garantia legal.	UND		20,00	50,0000	1.000,00
20	61227	Jogo Americano, Cinza Impermeavel Pvc, VANTAGENS- Pratico - Versatil - Flexivel- Resistente - Impermeavel - Facil de guardar - Facil de limpar: basta passar um pano umido e sabao neutro Contem 4 pecas. MATERIAL: PVC, DIMENSOES:- Largura: 29cm- Comprimento: 44cm- Espessura: 0,1cm.	UND		30,00	45,0000	1.350,00
21	61228	Difusor Aromatizador De Ambiente Eletrico, CARACTERISTICAS: Difusor, aromatizador e umidificador de ar, Pode ser usado com oleos essenciais, Tensao 110/220 V, Armazena 130 ml de agua, Uma sessao dura em media 3 horas, Pode ser usado ligado no USB no computador ou direto na tomada com uma fonte de carregador, Tamanho: 11 x 11 Cm, Cores: Madeira Rustica, Branco, Preto, ACOMPANHA NA CAIXA:01 Difusor e aromatizador de ambientes, 01 Cabo USB para ligar o aparelho, 01 Filtro, 01 Manual.	UND		15,00	45,0000	675,00
						Total	15.975,00

Valor total da contratação 15.975,00
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 07/05/2025.

THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo Macelo da Silva Braga
Código Identificador:86606AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO EDITAL Nº 001/2025 – PMSP/SMTC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 – PMSP/SMTC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
RESULTADO DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS NO EDITAL 001/2025 DO PROGRAMA NACIONAL LEI ALDIR BLANC, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN.
A Prefeitura de Serrinha dos Pintos através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, fazendo uso de suas atribuições legais torna público o **resultado da habilitação** com os nomes dos inscritos, seus projetos e pontuações no Edital 001/2025 de “**CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**”.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o resultado da habilitação, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Foram analisados 14 projetos (Catorze) de **PESSOA FÍSICA, COLETIVOS CULTURAIS E PESSOA JURÍDICA**, sendo 9 (nove) projetos na Categoria A e 5 (cinco) projetos na Categoria B.
Conforme Edital - Cronograma Geral

Resultado da habilitação
EDITAL 001/2025 - CATEGORIA A

COL.	PROPONENTE	PROJETO	COTAS	PESSOA FÍSICA OU CNPJ	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO	Divulgação do resultado provisório de habilitação	Resultado da habilitação
1º	MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ	SHOW MUSICAL - O MELHOR DO PÉ DE SERRA	NÃO	PESSOA FÍSICA - COLETIVO	76	SELECIONADO	HABILITADO	HABILITADO
2º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SERRINHENSE - REPRESENTANTE - JOSÉ ARISTIDES DE OLIVEIRA	DOCUMENTÁRIO - A EVOLUÇÃO DA CULTURA ESPORTIVA EM SERRINHA DOS PINTOS: DA ESCOLINHA SERRINHENSE BOM DE BOLA À ACDS.	NÃO	PESSOA JURÍDICA	74	SELECIONADO	HABILITADO	HABILITADO
3º	JOSÉ WANDERLEI DA SILVA	DOCUMENTÁRIO - PADEIRO - O POETA SERRINHENSE	SIM	PESSOA FÍSICA	73	SELECIONADO	HABILITADO	HABILITADO
4º	GENIVAN JOSUÉ DA COSTA PAULA	SHOW MUSICAL - GENÊ DE PAULA, O BOMBEIRO APAIXONADO	NÃO	PESSOA FÍSICA - COLETIVO	72	SELECIONADO	HABILITADO	HABILITADO
5º	ADEMAR GONÇALVES LEMOS	SHOW MUSICAL - DEMAR E COMPANHIA: A ALEGRIA CHEGOU À FESTA	NÃO	PESSOA FÍSICA - COLETIVO	71	SELECIONADO	HABILITADO	HABILITADO
6º	ZILANDIA BRENDA DE QUEIROZ	EXPOSIÇÃO - INSTANTES ATEMPORAIS: EXPOSIÇÕES DE MEMÓRIAS COTIDIANAS	NÃO	PESSOA FÍSICA	65	SELECIONADO	HABILITADO	HABILITADO
7º	JEANI FERNANDES FERREIRA	EXPOSIÇÃO E PRODUÇÃO ARTESANAL DE LAÇOS, ACESSÓRIOS E COSTURAS CRIATIVAS EM FELTRO.	NÃO	PESSOA JURÍDICA	64	SELECIONADO	HABILITADO	HABILITADO
8º	GERALDINA MARCIA DE SOUZA	EXPOSIÇÃO: CRIANDO ARTE	NÃO	PESSOA FÍSICA	64	SELECIONADO	HABILITADO	HABILITADO
9º	EVANÁRIA MARIA DE QUEIROZ	EVANÁRIA DOCES	NÃO	PESSOA FÍSICA	61	SELECIONADO SUPLENTE	SELECIONADO SUPLENTE	SELECIONADO SUPLENTE

EDITAL 001/2025 - CATEGORIA B

COLOCAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	COTAS	PESSOA FÍSICA OU CNPJ	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO	Divulgação do resultado provisório de habilitação	Resultado da habilitação
1º	DANNILO DE SOUZA FERNANDES	BANDA RECICLA - RECICLANDO ATRAVÉS DA MÚSICA	SIM	PESSOA FÍSICA	82	SELECIONADO	HABILITADO	HABILITADO
2º	WIVIAN SWELLEN ALVES E SILVA	SALETTE: POR ENTRE AS GERAÇÕES	SIM	PESSOA FÍSICA	76	SELECIONADO	HABILITADO	HABILITADO
3º	ZEINE HELENA DE QUEIROZ	EDIÇÃO, PUBLICAÇÃO E LANÇAMENTO DO LIVRO: HELENA: ESSA GUERREIRA TEM HISTÓRIA	NÃO	PESSOA FÍSICA	75	SELECIONADO	HABILITADO	HABILITADO
4º	JOÃO PEDRO ALVES	PROJETO COREOGRÁFICO JUNINO - FESTAS JUNINAS E SUAS SIMBOLOGIAS	NÃO	PESSOA FÍSICA	70	SELECIONADO	HABILITADO	HABILITADO
5º	MARIA ELIZANGELA DA SILVA	CROCHETEIRAS: MÃOS QUE TRANSFORMAM	SIM	PESSOA FÍSICA - COLETIVO	70	SELECIONADO	HABILITADO	HABILITADO

Serrinha dos Pintos/RN, 07 de maio de 2025

ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:AC57A3D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025PE - OBJETO: Registro de preço para futura Aquisição de Materiais de Construção para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA (51.443.985/0001-60)
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)
JOSE EDISMAR BEZERRA ME (02.138.075/0001-69)
- Valor total de R\$ 508.133,05;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	1	1762	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 25 MM	UND		50	12,00	600,00

COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	2	1763	ADAPTADOR D'AGUA 32MM CAIXA	UND	50	16,50	825,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 3	1764	ADAPTADOR D'AGUA 50MM CAIXA	UND	50	21,00	1.050,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	4	1765	ADESIVO SILICONE 50 G	UND	50	6,00	300,00
JOSE EDISMAR BEZERRA ME	5	430	ALICATE UNIVERSAL	UND	10	40,62	406,20
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	6	1766	ALICATE DE PRESSÃO	UND	4	59,99	239,96
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	7	981	VEDANEL PARA SANITARIO COM GUIA	UND	25	7,00	175,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	8	1767	ARAME FARPADO (ROLO 500M)	UND	5	370,00	1.850,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	9	1768	ARAME GALVANIZADO 16	KG	25	22,00	550,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	10	1769	ARAME GALVANIZADO 18	KG	25	21,98	549,50
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	11	1770	ARAME RECUZIDO 12	KG	50	20,00	1.000,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 12	850	ARGAMASSA AC II	UND	200	10,99	2.198,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 13	1538	ARGAMASSA AC III	UND	200	18,99	3.798,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 14	878	ASSENTO SANITÁRIO	UND	25	28,00	700,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 15	1771	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA 3/6 LITROS	UND	10	398,50	3.985,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 16	1597	BALDE DE PLASTICO GRANDE 20L	UND	30	15,00	450,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 17	937	BOTA PRETA	UND	65	67,99	4.419,35
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 18	957	BRITA FINA	M³	40	228,85	9.154,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	19	950	BROCA CONCRETO 10MM	UND	20	11,00	220,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	20	1772	BROCA CONCRETO 12MM	UND	20	13,00	260,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	21	1000	BROCA CONCRETO 8MM	UND	20	9,00	180,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	22	907	PINCEL BROXA GRANDE	UND	15	10,00	150,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	23	1773	BUCHA 10MM	UND	25	0,40	10,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	24	1774	BUCHA 12MM	UND	80	0,45	36,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	25	1775	BUCHA 6MM	UND	80	0,20	16,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	26	1776	BUCHA 8MM	UND	80	0,35	28,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	27	1777	BUCHA RED SOLD 25X20	UND	25	1,00	25,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	28	1778	BUCHA RED SOLD 32X20	UND	25	1,50	37,50
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	29	1779	BUCHA RED SOLD 32X25	UND	25	2,50	62,50
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	30	1780	BUCHA RED SOLD 40X20	UND	25	2,50	62,50
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	31	1781	BUCHA RED SOLD 40X25	UND	25	2,99	74,75
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	32	1782	BUCHA RED SOLD 40X32	UND	25	3,50	87,50
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	33	1783	BUCHA RED SOLD 50X20	UND	25	3,35	83,75
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	34	1784	BUCHA RED SOLD 50X25	UND	25	3,75	93,75
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	35	1785	BUCHA RED SOLD 50X32	UND	25	4,50	112,50
COMERCIAL	36	1786	BUCHA RED SOLD 50X40	UND	25	5,00	125,00

SEVERIANENSE LTDA								
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	37	1787	CABO PARA ROLO DE PINTURA (GARFO)	UND		30	10,00	300,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 38	847	CAIBRO MACARANDUBA	M		520	6,95	3.614,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	39	1788	CAVADEIRA ARTICULADA	UND		10	86,00	860,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 40	965	CAIXA D'ÁGUA 1000LT	UND		10	445,40	4.454,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 41	1789	CAIXA 500L POLIETILENO C/TAMPA	UND		10	329,98	3.299,80
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	42	989	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UND		20	43,00	860,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	43	1790	CAIXA SINFONADA 100X100X50 PVC BRANCA	UND		15	17,00	255,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	44	1160	CARRO DE MAO	UND		20	325,00	6.500,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 45	1792	CERAMICA P/ PISO 1ª	M²		800	36,00	28.800,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	46	1793	CERAMICA P/PISO 2ª	M²		800	31,00	24.800,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	47	889	CIMENTO COM 50Kg	UND		2.500	40,00	100.000,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	48	1795	COLA PARA CANO 175G	UND		20	10,93	218,60
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	49	1796	COLA TUBO 800G	UND		10	21,00	210,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 50	939	COLUNA DE FERRO 3/8	UND		30	139,00	4.170,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 51	955	COLUNA DE FERRO 5/16	UND		30	97,65	2.929,50
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 52	1797	CORDA SEDA 12MM	M		100	1,24	124,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	53	1798	CURVA SOLD 20MM	UND		30	3,30	99,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	54	1799	CURVA SOLD 25MM	UND		30	3,00	90,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	55	1800	CURVA SOLD 32MM	UND		30	6,00	180,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	56	1801	CURVA SOLD 40MM	UND		30	9,00	270,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	57	1802	CURVA SOLD 50MM	UND		30	15,00	450,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	59	1804	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	UND		20	6,90	138,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 60	1805	ENXADA DE AÇO C/ CABO	UND		25	49,40	1.235,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 61	897	FECHADURA EXTERNA	UND		50	59,95	2.997,50
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	62	909	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND		15	5,50	82,50
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	63	854	COMPENSADO 15MM 220X160	UND		45	219,00	9.855,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 64	1170	FUNDO BRANCO 3,6 LITROS	GAL		80	65,00	5.200,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	65	1809	HIPERMEABILIZANTE GALÃO 18 LITROS	UND		8	249,00	1.992,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	66	1023	JOELHO 100MM ESGOTO	UND		30	8,00	240,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 67	1812	JOELHO ESGOTO PVC 150MM	UND		20	35,00	700,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	68	1813	JOELHO ESGOTO PVC 40MM	PO		50	2,00	100,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	69	1814	JOELHO ESGOTO PVC 50MM	UND		50	3,30	165,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	70	1815	JOELHO ESGOTO PVC 75MM	UND		30	5,90	177,00
COMERCIAL	71	1816	JOELHO SOLD 20MM	UND		50	1,00	50,00

SEVERIANENSE LTDA								
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE	73	1818	JOELHO SOLD 32MM	UND	30	3,00	90,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		74	1819	JOELHO SOLD 40MM	UND	30	4,55	136,50
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		75	1820	JOELHO SOLD 50	UND	30	5,90	177,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		76	1821	JUNÇÃO Y 100MM	UND	20	24,00	480,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE	77	1822	KIT P/ BANHEIRO	UND	16	94,95	1.519,20
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE	78	922	LAJOTA GRANDE	UND	2.000	1,89	3.780,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE	79	1823	LINHA MADEIRA 5X12	M	100	33,66	3.366,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE	80	1824	LINHA MADEIRA 5X14	M	100	44,95	4.495,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE	81	1825	LINHA MADEIRA 5X18	M	100	64,89	6.489,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		82	865	LIXA DE FERRO 100	UND	200	2,00	400,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		83	1826	LIXA FERRO 120	UND	25	2,00	50,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		84	1830	LIXA FERRO 150	UND	25	2,00	50,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		85	1827	LIXA FERRO 50	UND	25	2,00	50,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		86	1828	LIXA FERRO 60	UND	25	2,00	50,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		87	1829	LIXA FERRO 80	UND	25	2,00	50,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		88	1110	LIXA MASSA 100	UND	300	1,50	450,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		89	1831	LIXA MASSA 120	UND	50	1,50	75,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		90	1832	LIXA MASSA 150	UND	50	1,50	75,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		91	1833	LIXA MASSA 50	UND	50	1,75	87,50
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		92	1834	LIXA MASSA 60	UND	50	1,75	87,50
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		93	1835	LIXA MASSA 80	UND	50	1,75	87,50
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		94	1838	LUVA DE PANO	UND	500	6,00	3.000,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE	95	1839	LUVA ESGOTO PVC 100MM	UND	20	12,00	240,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE	96	1840	LUVA ESGOTO PVC 150MM	UND	20	25,00	500,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		97	1841	LUVA ESGOTO PVC 40MM	UND	20	3,00	60,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		98	1842	LUVA ESGOTO PVC 50MM	UND	20	4,00	80,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		99	1844	LUVA ESGOTO PVC 75MM	UND	20	7,00	140,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		100	1065	MARTELO 27 CM	UND	10	34,00	340,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE	101	1846	MASSA ACRILICA 25KG	UND	40	76,40	3.056,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		102	1847	MASSA CORRIDA 22KG	UND	40	39,00	1.560,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		103	1848	NERVURA	M	64	14,95	956,80
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		104	857	PA QUADRADA	UND	20	30,05	601,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		105	1850	PA REDONDA	UND	20	30,03	600,60
COMERCIAL		106	1851	PARAFUSO C/ BUCHA 10P	UND	300	0,50	150,00

SEVERIANENSE LTDA			FIXAÇÃO					
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	107	1064	PENEIRA PARA AREIA FINA	UND		10	37,00	370,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	108	1043	PICARETA	UND		2	74,00	148,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	109	1852	PISO TATL LADRINHO HIDRAULICO ALERTA	M²		30	35,00	1.050,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	110	1853	PISO TATL LADRINHO HIDRAULICO DIRECIONAL	M²		50	38,00	1.900,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 111	1854	PISO TATL VINILICO ALERTA	M²		30	38,90	1.167,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 112	1067	PREGO RIPAL 1.1/2X14	KG		10	23,99	239,90
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	113	844	PREGO RIPAL 1.1/4X15	KG		10	26,00	260,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 114	997	PREGO RIPAL 2.1/2X10	PCT		8	28,00	224,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 115	947	PREGO CAIBRAL 3.1/2X8	KG		10	26,00	260,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 116	1038	PREGO CAIBRAL 2/8	KG		8	28,00	224,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 117	1855	PREGO PARA LINHA 4X6	KG		8	30,00	240,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 118	1856	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UND		25	15,00	375,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 119	1857	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND		25	15,00	375,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 120	1858	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND		25	35,00	875,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	121	1863	REDUÇÃO ESGOTO 50X40	UND		25	2,00	50,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	122	1864	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2"	UND		10	53,00	530,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	123	1865	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4	UND		10	64,00	640,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	124	1866	REGISTRO PVC 20MM	UND		20	7,50	150,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	125	1867	REGISTRO PVC 25MM	UND		20	10,00	200,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 126	1868	REGISTRO PVC 32MM	UND		20	13,00	260,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 127	1869	REGISTRO PVC 50MM	AP		20	30,00	600,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 128	848	RIPAS MAÇARANDUBA	M		450	4,40	1.980,00
JOSE EDISMAR BEZERRA ME	129	856	ROLO PINTURA 23CM	UND		30	13,00	390,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 130	1872	SELADOR ACRILICO 18L	UND		30	95,00	2.850,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 131	1873	SELADOR ACRILICO 3,6L	UND		30	30,00	900,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	132	1015	SIFAO UNIVERSAL	UND		10	5,00	50,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	133	851	SUPERCAL 10KG	UND		100	8,80	880,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	134	1874	TELHA CERAMICA DE 1º	MIL		30	799,00	23.970,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 135	1875	TELHA CERAMICA DE 2º	MIL		30	679,00	20.370,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 136	1876	TELHA TRANSPARENTE TRANSLUCIDA	M		30	13,30	399,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	137	1877	THINNER "SOVENTE" 900ML	UND		80	20,00	1.600,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 138	962	TIJOLO FURO REDONDO	MI		45	849,00	38.205,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE 139	1878	TINTA ACRILICA 15L EXTERNA	UND		80	190,00	15.200,00

COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	140	1879	TINTA ACRILICA 15L INTERNA	UND		80	75,00	6.000,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	141	1880	TINTA ACRILICA 3L INTERNA	UND		80	22,00	1.760,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	142	1881	TINTA ACRILICA 3L EXTERNA	UND		80	40,00	3.200,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	143	1882	TINTA ESMALTE SINTETICA 3,6L	UND		80	110,00	8.800,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	144	849	TORNEIRA DE BOIA	UND		10	6,80	68,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	145	975	TORNEIRA P JARDIM	UND		20	1,99	39,80
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	146	1186	TRELIÇA 6 METROS	UND		50	39,00	1.950,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	147	1883	TRINCHA P/ PINTURA 1	UND		12	2,00	24,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	148	1884	TRINCHA P/ PINTURA 2	UND		12	3,00	36,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	149	1885	TRINCHA P/ PINTURA 3	UND		12	6,50	78,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	150	1886	TRENA 10MT	UND		5	28,00	140,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	151	1109	TRENA 5MT	UND		5	12,90	64,50
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	152	1887	TRENA 3MT	UND		5	12,00	60,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	153	1888	TRINCHA P/ PINTURA 5	UND		20	9,00	180,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	154	1889	TUBO DE DESCIDA P/ VAL DESCARGA C/ JOELHO	UND		5	17,00	85,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	155	1890	TUBO ESGOTO PVC 100MM	M		250	18,00	4.500,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	156	1891	TUBO ESGOTO PVC 150MM	M		96	39,00	3.744,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	157	1892	TUBO ESGOTO PVC 40MM	M		100	1,48888	148,89
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	158	1893	TUBO ESGOTO PVC 50MM	M		150	8,00	1.200,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	160	1895	TUBO SOLD PVC 20MM	M		300	3,30	990,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	161	1896	TUBO SOLD PVC 25MM	M		300	4,50	1.350,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	162	1897	TUBO SOLD PVC 32MM	M		250	5,32	1.330,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	163	1898	TUBO SOLD PVC 40MM	M		60	7,65	459,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	164	1899	TUBO SOLD PVC 50MM	M		270	15,00	4.050,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	165	1900	VASSOURA DE AÇO	UND		10	15,00	150,00
JOSE EDISMAR BEZERRA ME	166	1901	VASSOURA MULTIUSO	UND		30	14,79	443,70
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	167	890	VASSOURÃO 40CM	UND		30	30,00	900,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	168	1902	VALVULA DESCARGA COMPLETA CROMADA	UND		20	229,00	4.580,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	169	1903	VALVULA LAVATORIO PVC	UND		20	4,00	80,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	170	1904	VERGALHAO 10M	UND		30	69,50	2.085,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	171	1905	VERGALHAO 12,5MM	UND		30	123,00	3.690,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	172	1906	VERGALHAO 8MM	UND		30	52,00	1.560,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	173	1907	GAVETA BITOLA 1"	UND		10	74,00	740,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	174	5247	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	UND		50	75,00	3.750,00
ZACARIAS	175	5248	CAIXA D'AGUA 5000 LT	UND		5	2.499,00	12.495,00

MOREIRA DE MORAIS			C/TAMPA					
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	176	5249	CAIXA D'AGUA 2000 LT C/TAMPA	UND		5	0,20	1,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	177	5254	TRENA CURTA 7M	UND		10	15,00	150,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	178	5255	TRENA LONGA 50 M	UND		3	59,00	177,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	179	5256	BRITA GRANITICA - TIPO 0	M³		50	219,00	10.950,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	180	5257	BRITA GRANITICA - TIPO 1	M³		50	230,00	11.500,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	181	5258	TABUA APARELHADA 2,5 X 30 CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M		200	24,50	4.900,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	182	5985	Telha de fibrocimento ondulada 2,44m x 50cm 4mm	UND		120	35,00	4.200,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	183	5986	Metalon galvanizado 20x20mm com 6m	UND		50	29,00	1.450,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	184	5987	Metalon galvanizado 30x20mm com 6m	UND		50	59,00	2.950,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	185	5988	Metalon galvanizado 25x25mm com 6m	UND		50	54,00	2.700,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	186	5989	Metalon galvanizado 30x50mm com 6m	UND		20	94,00	1.880,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	187	5990	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA 90X210cm	UND		6	169,00	1.014,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	188	5991	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA 80X210cm	UND		10	169,00	1.690,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	189	5992	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA 70X210cm	UND		6	169,00	1.014,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	190	5993	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS.	UND		10	249,00	2.490,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	191	6686	Gesso em Pó Secagem Rápida	KG		300	2,48	744,00

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B770FE96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS/ GP/PMTS - EDITAL Nº 01/2025- GP/PMTS

AGENTES DE SAÚDE POR MICROÁREA (ACS).
LOCALIDADE : PIPA

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Sandrine Gomes do Nascimento	067.***.***-30	019	ACS	142	Classificada
02	Fabiana Alves Oliveira	060.***.***-40	016	ACS	129	Classificada
03	Ananda Iris Bruognolo	086.***.***-10	001	ACS	129	Classificada
04	Eduardo Henrique Bastos Barbosa	117.***.***-20	002	ACS	126	Classificado
05	José Fernando da Silva	017.***.***-80	123	ACS	124	Classificado
06	Thiary Dianny Costa Arcanjo	080.***.***-38	007	ACS	122	Classificada
07	Eliete Trigueiro de Andrade Marques	929.***.***-34	083	ACS	60	CR
08	Maria Emanuelle Marinho Barros	074.***.***-23	036	ACS	60	CR
09	Maria Zilda Marinho Nunes	704.***.***-56	076	ACS	60	CR
10	Maria Eduarda Silva	134.***.***-03	059	ACS	60	CR
11	Kareliny Alves do Nascimento	089.***.***-35	106	ACS	60	CR

LOCALIDADE : BELA VISTA

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Luis Antonio Joaquim da Silva	073.***.***-51	074	ACS	147	Classificado
02	Josileide Delvito Bezerra Cardoso	020.***.***-94	026	ACS	129	Classificada
03	Liza Aimê Rosa da Silva	136.***.***-03	020	ACS	123	CR
04	Valdéria Maria Bezerra	016.***.***-46	086	ACS	60	CR
05	Andressa Delvito Olinto	116.***.***-22	047	ACS	60	CR

06	Maria Rita Miguel Arcanjo de Lima	094.***.***-70	043	ACS	60	CR
07	David Soares Carvalho	131.***.***-40	087	ACS	60	CR

LOCALIDADE : PIAU

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Ilana Maria Souza de Lima	124.***.***-31	015	ACS	126	Classificada
02	Dalila Gomes Teixeira	087.***.***-61	120	ACS	60	CR

LOCALIDADE : SIBAUMA

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Martiniano Camilo da Silva	070.***.***-06	037	ACS	125	Classificado
02	Izabele Soares da Silva	086.***.***-05	115	ACS	60	CR

AGENTE DE ENDEMIAS (ACE)

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Victor Gustavo Galvão da Silva	706.***.***-60	064	ACE	130	Classificado
02	Flávio Renato da Silva	008.***.***-05	034	ACE	129	Classificado
03	Ana Luiza Molick Gomes	059.***.***-86	063	ACE	128	Classificada
04	João Anderson Gomes da Silva	082.***.***-77	025	ACE	125	Classificado
05	Jorgevaldo Carneiro da Silva	041.***.***-38	035	ACE	123	CR
06	Elizandra Ribeiro da Silva Pereira	008.***.***-04	054	ACE	60	CR
07	Sthefano Augusto Lima de Oliveira	060.***.***-74	103	ACE	60	CR
08	Maxcielle Fernandes Bezerra	017.***.***-52	089	ACE	60	CR

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS/ GP/PMTS - EDITAL Nº 01/2025- GP/PMTS

AGENTES DE SAÚDE POR MICROÁREA (ACS).
LOCALIDADE : PIPA

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Sandrine Gomes do Nascimento	067.***.***-30	019	ACS	142	Classificada
02	Fabiana Alves Oliveira	060.***.***-40	016	ACS	129	Classificada
03	Ananda Iris Bruognolo	086.***.***-10	001	ACS	129	Classificada
04	Eduardo Henrique Bastos Barbosa	117.***.***-20	002	ACS	126	Classificado
05	José Fernando da Silva	017.***.***-80	123	ACS	124	Classificado
06	Thiary Dianny Costa Arcanjo	080.***.***-38	007	ACS	122	Classificada
07	Eliete Trigueiro de Andrade Marques	929.***.***-34	083	ACS	60	CR
08	Maria Emanuelle Marinho Barros	074.***.***-23	036	ACS	60	CR
09	Maria Zilda Marinho Nunes	704.***.***-56	076	ACS	60	CR
10	Maria Eduarda Silva	134.***.***-03	059	ACS	60	CR
11	Kareliny Alves do Nascimento	089.***.***-35	106	ACS	60	CR

LOCALIDADE : BELA VISTA

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Luis Antonio Joaquim da Silva	073.***.***-51	074	ACS	147	Classificado
02	Josileide Delvito Bezerra Cardoso	020.***.***-94	026	ACS	129	Classificada
03	Liza Aimê Rosa da Silva	136.***.***-03	020	ACS	123	CR
04	Valdiria Maria Bezerra	016.***.***-46	086	ACS	60	CR
05	Andressa Delvito Olinto	116.***.***-22	047	ACS	60	CR
06	Maria Rita Miguel Arcanjo de Lima	094.***.***-70	043	ACS	60	CR
07	David Soares Carvalho	131.***.***-40	087	ACS	60	CR

LOCALIDADE : PIAU

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Ilana Maria Souza de Lima	124.***.***-31	015	ACS	126	Classificada
02	Dalila Gomes Teixeira	087.***.***-61	120	ACS	60	CR

LOCALIDADE : SIBAUMA

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Martiniano Camilo da Silva	070.***.***-06	037	ACS	125	Classificado
02	Izabele Soares da Silva	086.***.***-05	115	ACS	60	CR

AGENTE DE ENDEMIAS (ACE)

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Victor Gustavo Galvão da Silva	706.***.***-60	064	ACE	130	Classificado
02	Flávio Renato da Silva	008.***.***-05	034	ACE	129	Classificado
03	Ana Luiza Molick Gomes	059.***.***-86	063	ACE	128	Classificada
04	João Anderson Gomes da Silva	082.***.***-77	025	ACE	125	Classificado
05	Jorgevaldo Carneiro da Silva	041.***.***-38	035	ACE	123	CR
06	Elizandra Ribeiro da Silva Pereira	008.***.***-04	054	ACE	60	CR
07	Sthefano Augusto Lima de Oliveira	060.***.***-74	103	ACE	60	CR
08	Maxcielle Fernandes Bezerra	017.***.***-52	089	ACE	60	CR

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:4A578213

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
DECRETO 189

DECRETO Nº 189, de 30 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 203.744,08, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Touros/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito especial no valor de R\$ 203.744,08 (duzentos e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por superávit financeiro na fonte de recurso, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TOUROS/RN, 30 de abril de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					203.744,08
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					203.744,08
	2147 POLÍTICA NACIONAL ALDYR BLANC DE FOMENTO A CULTURA				203.744,08
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	27190000	0001	106.430,66
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	27190000	0001	13.111,92
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27190000	0001	49.205,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27190000	0001	11.280,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27190000	0001	23.716,00

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:6A746AF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Umarizal					
Prefeitura Municipal de Umarizal					
Registro de Preços Eletrônico - 7/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 9600 - GLICOSE 25% 10ML - concentracao 25% solucao injetavel - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	GLICOSE 25% 10ML	HYPOFARMA	9.000,00	3.870,00
Item: 9601 - COMPLEXO B 2ML - Descricao: cloridrato de tiamina (vitamina1 B1) 8 mg, riboflavina- 5-fosfato (vitamina1 B2) 2mg, cloridrato de piridoxina (vitamina1 B6) 4 mg, d- pantenol (vitamina1 B5) 6 mg, nicotinamida (vitamina1 B3) 40 mg. Indicao: solucao injetavel. Ampola: 2ml - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	HYPOFARMA	HYPOFARMA	12.000,00	7.080,00
Item: 9602 - DINTRATO DE SOSSORBIDA 5MG ? SUBLIGUAL - Descricao: isossorbida, principio ativo: sal dinitrato, dosagem:5 mg, tipo medicamento: sublingual - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	DINTRATO DE SOSSORBIDA 5MG SUBLIGUAL	GERMED	1.500,00	645,00
Item: 9603 - SULFADIAZINA DE PRATA - Descricao: sulfadiazina, principio ativo: de prata, dosagem:1%, indicacao: creme - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	SULFADIAZINA DE PRATA	PHARLAB	3.000,00	15.330,00
Item: 9604 - DEXAMETASONA 2MG/ML - Descricao: dexametasona, concentracao: 2 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - Valor Referência: 1,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	DEXAMETASONA 2MG/ML	FARMACE	15.000,00	12.000,00
Item: 9605 - AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL - Descricao: aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - Valor Referência: 4,16					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL	BLAU	1.500,00	4.485,00
Item: 9606 - COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA 30 G - Descricao: colagenase, apresentacao: associada com cloranfenicol, concentracao: 0,6ui + 1%, uso: pomada vaginal + aplicadores - Valor Referência: 10,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA 30 G	CRISTALIA	1.000,00	10.960,00
Item: 9607 - CIMETIDINA 150 MG/ML - Descricao: cimetidina, concentracao: 150 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CIMETIDINA 150 MG/ML	TEUTO	5.000,00	4.650,00
Item: 9608 - VITAMINA K 10 MG/ML - Descricao: fitomenadiona, dosagem: 10 mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - Valor Referência: 2,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	VITAMINA K 10 MG/ML	HIPOLABOR	3.000,00	3.270,00
Item: 9609 - ATROPINA 0,25 MG/ML - Descricao: atropina sulfato, dosagem:0,25 mg/ml, uso: solucao injetavel - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ATROPINA 0,25 MG/ML	FARMACE	1.500,00	1.395,00
Item: 9610 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML -Descricao: ipratropio brometo, dosagem:0,25 mg/ml, uso: solucao para inalacao - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML	TEUTO	1.000,00	1.230,00
Item: 9612 - ETILEFRINA 10 MG/ML - Descricao: etilefrina cloridrato, composicao:10mg/ml, apresentacao: injetavel - Valor Referência: 1,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ETILEFRINA 10 MG/ML	HIPOLABOR	1.500,00	2.580,00
Item: 9613 - DOPAMINA 5 MG/ML - Descricao: dopamina, dosagem:5 mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - Valor Referência: 3,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	DOPAMINA 5 MG/ML	HIPOLABOR	2.000,00	7.920,00
Item: 9614 - VITAMINA C 200 MG/ML - Descricao: Acido Ascorbico, dosagem: 200mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	VITAMINA C 200 MG/ML	FARMACE	8.000,00	5.280,00
Item: 9616 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/2ML - DESCRICAO: CLORIDRATO DE TRAMADOL, DOSAGEM: 50 MG/2ML, SOLUCAO INJETAVEL. - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8.000,00	11.680,00
Item: 9617 - DIAZEPAM 10MG/ML - Descricao: diazepam, concentracao:10 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	SANTISA	SANTISA	6.000,00	5.700,00
Item: 9618 - MIDAZOLAM 5 MG/ML - Valor Referência: 2,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000,00	12.300,00
Item: 9621 - AMPICILINA 500MG - Descricao: Ampicilina, concentracao: 500mg, formula farmaceutica: po p/solucao injetavel - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	AMPICILINA 500MG	BLAU	1.500,00	5.970,00
Item: 9622 - CEFTRIAXONA 1G - Descricao: ceftriaxona sodica, concentracao:1 g, forma farmaceutica: po p/ solucao injetavel + diluente - Valor Referência: 4,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CEFTRIAXONA 1G	BLAU	8.000,00	23.760,00
Item: 9623 - DEXAMETASONA 4 MG/ML - Descricao: dexametasona, concentracao: 4 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	DEXAMETASONA 4 MG/ML	FARMACE	15.000,00	11.250,00
Item: 9624 - FUROSEMIDA 10 MG - Descricao: furosemida, composicao:10 mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FUROSEMIDA 10 MG	TEUTO	8.000,00	5.360,00
Item: 9625 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML - Descricao: Cloridrato de Ciprofloxacino, dosagem: 2mg/ml - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	HYPOFARMA	1.000,00	5.640,00
Item: 9626 - DIPIRONA 500 MG/ML - Descricao: dipirona sodica, dosagem:500 mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	DIPIRONA 500 MG/ML	FARMACE	15.000,00	7.500,00
Item: 9627 - GENTAMICINA 80 MG/ML - Descricao: gentamicina, dosagem:80 mg/ml, aplicacao: solucao injetavel - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	GENTAMICINA 80 MG/ML	HIPOLABOR	8.000,00	7.440,00
Item: 9628 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL -Descricao: Cloridrato de metoclopramida, dosagem: 5mg/ml, apresentacao: solucao injetavel, ampola com 2ml - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

					Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL	FARMACE	7.000,00	3.500,00
Item: 9629 - BROMOPRIDA 10 MG - Descricao: Bromoprida. Solucao injetavel: ampolas de 2 ml com 10 mg. - Valor Referência: 2,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BROMOPRIDA 10 MG	HIPOLABOR	6.000,00	6.300,00
Item: 9630 - ABD 10 ML - Descricao: Agua para injecao, esteril e apirogenica, apresentacao: ampola plastica de 10ml. - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ABD 10 ML	FARMACE	150.000,00	31.500,00
Item: 9631 - ABD 500 ML - Descricao: Agua para injecao, esteril e apirogenica, apresentacao: bolsa de polipropileno transparente sistema fechado, contendo 500ml - Valor Referência: 5,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ABD 500 ML	FARMACE	6.000,00	33.660,00
Item: 9632 - AMICACINA 50MG/ML - Descricao: amicacina sulfato, dosagem:50 mg/ml, indicacao: solucao injetavel - Valor Referência: 6,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	AMICACINA 50MG/ML	BLAU	1.500,00	6.675,00
Item: 9633 - ENOXAPARINA 20 MG - Descricao: Enoxaparina sodica, concentracao: 20mg/0,2ml. - Valor Referência: 12,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	2.000,00	24.000,00
Item: 9634 - ENOXOPARINA 40 MG - Descricao: Enoxaparina sodica, concentracao: 40mg/0,4ml. - Valor Referência: 13,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	2.000,00	27.120,00
Item: 9635 - DICLOFENACO SODICO 75 MG - Descricao: Diclofenaco sodico, concentracao: 75mg, solucao injetavel, apresentacao: ampola com 3ml. - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	DICLOFENACO SODICO 75 MG	FARMACE	15.000,00	10.500,00
Item: 9636 - GLICOSE 50% - Descricao: concentracao:50%, indicacao: solucao injetavel - Valor Referência: 1,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	GLICOSE 50%	BAXTER	6.000,00	3.540,00
Item: 9637 - HIDROCORTISONA 500 MG - Descricao: hidrocortisona, principio ativo:500mg, apresentacao: injetavel - Valor Referência: 5,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	HIDROCORTISONA 500 MG	BLAU	6.000,00	18.600,00
Item: 9639 - CLINDAMICINA 150MG/ML - Descricao: dosagem:150 mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - Valor Referência: 3,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CLINDAMICINA 150MG/ML	HYPOFARMA	2.000,00	6.020,00
Item: 9640 - METRONIDAZOL 5MG/ML - Descricao: metronidazol, dosagem:5mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - Valor Referência: 4,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	METRONIDAZOL 5MG/ML	HYPOFARMA	4.000,00	16.440,00
Item: 9641 - TENOXICAN 20MG - Descricao: dosagem:20 mg, indicacao: injetavel - Valor Referência: 6,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TENOXICAN 20MG	HIPOLABOR	4.000,00	15.360,00
Item: 9642 - ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML - Descricao: dosagem:1mg/ml, uso: solucao injetavel - Valor Referência: 1,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ADRENALINA/EPINEFRINHAIPOLABOR 1MG/ML		4.000,00	4.720,00
Item: 9643 - BENZILPINICILINA BENZATINA 600.000 UI - Descricao: benzilpenicilina, apresentacao: benzatina, dosagem: 600.000UI, uso: injetavel - Valor Referência: 7,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BENZILPINICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	4.000,00	26.480,00
Item: 9644 - BENZILPINICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Descricao: benzilpenicilina, apresentacao: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetavel - Valor Referência: 7,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BENZILPINICILINA BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO	6.000,00	41.820,00
Item: 9645 - CLORETO DE POTASSIO 10% - Descricao: cloreto de potassio, dosagem: 10%, apresentacao: solucao injetavel - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CLORETO DE POTASSIO 10%	HIPOLABOR	1.200,00	444,00
Item: 9646 - SALBUTAMOL SOLUCAO NEBULIZACAO 5MG/ML - Descricao: salbutamol, dosagem:5 mg/ml, uso: solucao para nebulizacao - Valor Referência: 20,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TEUTO	TEUTO	1.000,00	14.990,00
Item: 9647 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - Descricao: Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - Valor Referência: 2,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	HIPOLABOR	7.000,00	18.200,00
Item: 9648 - OMEPRAZOL 40 MG - Descricao: omeprazol, concentracao: 40 mg, uso: injetavel - Valor Referência: 8,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	OMEPRAZOL 40 MG	TEUTO	4.000,00	34.240,00
Item: 9649 - LIDOCAINA 2% - DESCRICAO: CLORIDRATO DE LIDOCAINA, DOSAGEM: 2%, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML. - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LIDOCAINA 2%	HYPOFARMA	2.500,00	11.750,00
Item: 9650 - DIMENIDRINATO - Descricao: apresentacao: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg+50mg/ml, tipo medicamento: solucao injetavel - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	DIMENIDRINATO	TAKEDA	3.000,00	17.280,00
Item: 9651 - HIDROCORTISONA 100 MG - Descricao: hidrocortisona, composicao: sal succinato sodico, concentracao: 100 mg, forma farmaceutica: po liofilo p/ injetavel - Valor Referência: 3,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	HIDROCORTISONA 100 MG	BLAU	5.000,00	15.100,00
Item: 9652 - CEFALOTINA 1G - Descricao: cefalotina sodica, dosagem: 1g, uso: injetavel, forma farmaceutica: po liofilo p/ injetavel + diluente. - Valor Referência: 3,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CEFALOTINA 1G	BALU	3.000,00	11.640,00
Item: 9653 - LIDOCAINA 2% 20MG/ML GELEIA - Descricao: lidocaina cloridrato, dosagem: 2%, apresentacao: geleia - Valor Referência: 4,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LIDOCAINA 2% 20MG/ML GELEIA	PHARLAB	1.000,00	4.490,00
Item: 9654 - OXACILINA 500 MG - Descricao: oxacilina, dosagem: 500 mg, composicao: injetavel - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	OXACILINA 500 MG	TEUTO	2.000,00	8.700,00
Item: 9655 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - Descricao: dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicacao: injetavel - Valor Referência: 6,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	TEUTO	2.500,00	15.000,00
Item: 9656 - ACIDO TRANEXAMICO - Descricao: acido tranexamico, dosagem: 50 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - Valor Referência: 4,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ACIDO TRANEXAMICO - 50 mg/ml	BLAU	2.000,00	8.320,00
Item: 9657 - BULTIPROMETO DE ESCOPOLAMINA - Descricao: escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicacao: solucao injetavel - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BULTIPROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 mg/ml	FARMACE	8.000,00	9.840,00
Item: 9658 - BULTIPROMETO DE ESCAPOLAMINA DIPIRONA MONOIDRATADA 4/500MG/ML - Descricao: escopolamina butilbrometo, apresentacao: associada com dipirona sodica, dosagem: 4mg + 500mg/ml, indicacao: solucao injetavel + - Valor Referência: 1,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BULTIPROMETO DE ESCAPOLAMINA DIPIRONA	FARMACE	12.000,00	17.880,00
Item: 9663 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - Descricao: clopidogrel, dosagem: 75 mg - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	MEDLEY	3.000,00	1.050,00
Item: 9664 - CLORIDRATI DE HIDRALAZINA - Descricao: hidralazina, dosagem: 20mg/ml, indicacao: solucao injetavel - Valor Referência: 5,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CLORIDRATI DE HIDRALAZINA	CRISTALIA	2.000,00	11.660,00
Item: 9667 - NORADRENALINA 2MG/ML - Descricao: norepinefina, concentracao 2mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel, ampola: 4ml - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	NORADRENALINA 2MG/ML	HYPOFARMA	2.000,00	3.940,00
Item: 9668 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML - Descricao: levofloxacino concentracao: 5mg/ml, composicao: levofloxacino, forma farmaceutica: solucao injetavel - Valor Referência: 11,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	HYPOFARMA	2.000,00	20.180,00
Item: 9669 - GENTAMICINA 40MG/ML - Descricao: concentracao: 40mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - Valor Referência: 1,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	GENTAMICINA 40MG/ML	BLAU	2.000,00	2.360,00
Item: 9671 - TENOXICAM 40MG - Descricao: dosagem: 40mg, indicacao: injetavel. - Valor Referência: 10,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TENOXICAM 40MG	UNIÃO QUÍMICA	2.000,00	19.320,00
Item: 9672 - AMIODARONA 50MG/ML - Descricao: concentracao: 50mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - Valor Referência: 3,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	AMIODARONA 50MG/ML	BLAU	1.500,00	4.680,00
Item: 9673 - ONDANSETRONA 2MG/ML - Descricao: ondansetrona cloridrato, dosagem: 2mg/ml, indicacao: injetavel - Valor Referência: 1,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ONDANSETRONA 2MG/ML	HIPOLABOR	1.000,00	1.300,00
Item: 9674 - HEPARINA - Descricao: heparina sodica, dosagem: 5.000UI/ml, indicacao: injetavel. - Valor Referência: 15,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	HEPARINA -5.000UI/ml	EUROFARMA	1.000,00	9.790,00

		Raimundo Nonato Dias Pinheiro				
Item: 9675 - NITROGLICERINA - Descricao: nitroglicerina, dosagem: 5mg/ml, aplicacao: injetavel - Valor Referência: 35,70						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro		NITROGLICERINA 5mg/ml	CRISTALIA	1.000,00	35.700,00
Item: 9676 - BICARBONATO DE SODIO - Descricao: bicarbonato de sodio, concentracao: 8,40%, forma farmaceutica: solucao injetavel - Valor Referência: 5,04						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro		BICARBONATO DE SODIO - 8,40%	HYPOFARMA	1.000,00	1.140,00
Item: 9677 - CLORETO DE SODIO - Descricao: concentracao: a 10% forma farmaceutica: solucao injetavel. - Valor Referência: 0,47						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro		CLORETO DE SODIO - 10%	HYPOFARMA	1.000,00	470,00
Item: 9678 - SUCCINILCOLINA 100MG- Descricao: suxametonio cloreto, dosagem 100mg, indicacao: injetavel - Valor Referência: 22,80						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro		BLAU	BLAU	1.000,00	22.800,00
Item: 9679 - SUCCINILCOLINA 500MG - Descricao: suxametonio cloreto, dosagem 500mg, indicacao: injetavel - Valor Referência: 29,23						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro		BLAU	BLAU	1.000,00	29.230,00
Item: 9681 - DOBUTAMINA 25MG/ML - Descricao: dobutamina cloridrato, dosagem: 25mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - Valor Referência: 5,77						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro		DOBUTAMINA 25MG/ML	TEUTO	1.000,00	5.770,00
Item: 9685 - MEROPENEM TRI-HIDRATADO 500MG/ML - DESCRICAO: MEROPENEM, DOSAGEM: 500MG, APRESENTACAO: INJETAVEL, BOLSA 100ML - Valor Referência: 13,81						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 07/05/2025 - 07:25:58 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro		MEROPENEM TRI- HIDRATADO 500MG/ML	ABL	2.000,00	27.620,00
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO						
Autoridade Competente						

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:866E7755

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Umarizal
Prefeitura Municipal de Umarizal
Registro de Preços Eletrônico - 7/2025

Resultado da Homologação			
9600 - GLICOSE 25% 10ML - concentracao 25% solucao injetavel - GLICOSE 25% 10ML - Valor Referência: 0,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,43	3.870,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9601 - COMPLEXO B 2ML - Descricao: cloridrato de tiamina (vitamina1 B1) 8 mg, riboflavina- 5-fosfato (vitamina1 B2) 2mg, cloridrato de piridoxina (vitamina1 B6) 4 mg, d- pantenol (vitamina1 B5) 6 mg, nicotinamida (vitamina1 B3) 40 mg. Indicacao: solucao injetavel. Ampola: 2ml - HYPOFARMA - Valor Referência: 1,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,59	7.080,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9602 - DINTRATO DE SOSSORBIDA 5MG ? SUBLIGUAL - Descricao: isossorbida, principio ativo: sal dinitrato, dosagem:5 mg, tipo medicamento: sublingual - DINTRATO DE SOSSORBIDA 5MG SUBLIGUAL - Valor Referência: 0,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,43	645,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9603 - SULFADIAZINA DE PRATA - Descricao: sulfadiazina, principio ativo: de prata, dosagem:1%, indicacao: creme - SULFADIAZINA DE PRATA - Valor Referência: 6,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,11	15.330,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9604 - DEXAMETASONA 2MG/ML - Descricao: dexametasona, concentracao: 2 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - DEXAMETASONA 2MG/ML - Valor Referência: 1,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,80	12.000,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9605 - AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL - Descricao: aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL - Valor Referência: 4,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,99	4.485,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9606 - COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA 30 G - Descricao: collagenase, apresentacao: associada com cloranfenicol, concentracao: 0,6ui + 1%, uso: pomada vaginal + aplicadores - COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA 30 G - Valor Referência: 10,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	10,96	10.960,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9607 - CIMETIDINA 150 MG/ML - Descricao: cimetidina, concentracao: 150 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - CIMETIDINA 150 MG/ML - Valor Referência: 0,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,93	4.650,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9608 - VITAMINA K 10 MG/ML - Descricao: fitomenadiona, dosagem: 10 mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - VITAMINA K 10 MG/ML - Valor Referência: 2,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,09	3.270,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9609 - ATROPINA 0,25 MG/ML - Descricao: atropina sulfato, dosagem:0,25 mg/ml, uso: solucao injetavel - ATROPINA 0,25 MG/ML - Valor Referência: 1,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,93	1.395,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9610 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML -Descricao: ipratropio brometo, dosagem:0,25 mg/ml, uso: solucao para inalacao - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML - Valor Referência: 1,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,23	1.230,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9612 - ETILEFRINA 10 MG/ML - Descricao: etilefrina cloridrato, composicao:10mg/ml, apresentacao: injetavel - ETILEFRINA 10 MG/ML - Valor Referência: 1,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,72	2.580,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

9613 - DOPAMINA 5 MG/ML - Descricao: dopamina, dosagem:5 mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - DOPAMINA 5 MG/ML - Valor Referência: 3,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,96	7.920,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9614 - VITAMINA C 200 MG/ML - Descricao: Acido Ascorbico, dosagem: 200mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - VITAMINA C 200 MG/ML - Valor Referência: 1,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,66	5.280,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9616 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/2ML - DESCRICAO: CLORIDRATO DE TRAMADOL, DOSAGEM: 50 MG/2ML, SOLUCAO INJETAVEL. - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,46	11.680,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9617 - DIAZEPAM 10MG/ML - Descricao: diazepam, concentracao:10 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - SANTISA - Valor Referência: 0,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,95	5.700,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9618 - MIDAZOLAM 5 MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,46	12.300,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9621 - AMPICILINA 500MG - Descricao: Ampicilina, concentracao: 500mg, formula farmaceutica: po p/ solucao injetavel - AMPICILINA 500MG - Valor Referência: 3,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,98	5.970,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9622 - CEFTRIAXONA 1G - Descricao: ceftriaxona sodica, concentracao:1 g, forma farmaceutica: po p/ solucao injetavel + diluente - CEFTRIAXONA 1G - Valor Referência: 4,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,97	23.760,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9623 - DEXAMETASONA 4 MG/ML - Descricao: dexametasona, concentracao: 4 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - DEXAMETASONA 4 MG/ML - Valor Referência: 1,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,75	11.250,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9624 - FUROSEMIDA 10 MG - Descricao: furosemida, composicao:10 mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - FUROSEMIDA 10 MG - Valor Referência: 1,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,67	5.360,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9625 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML - Descricao: Cloridrato de Ciprofloxacino, dosagem: 2mg/ml - CIPROFLOXACINO 2MG/ML - Valor Referência: 5,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,64	5.640,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9626 - DIPIRONA 500 MG/ML - Descricao: dipirona sodica, dosagem:500 mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - DIPIRONA 500 MG/ML - Valor Referência: 0,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,50	7.500,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9627 - GENTAMICINA 80 MG/ML - Descricao: gentamicina, dosagem:80 mg/ml, aplicacao: solucao injetavel - GENTAMICINA 80 MG/ML - Valor Referência: 0,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,93	7.440,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9628 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL -Descricao: Cloridrato de metoclopramida, dosagem: 5mg/ml, apresentacao: solucao injetavel, ampola com 2ml - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL - Valor Referência: 0,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,50	3.500,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9629 - BROMOPRIDA 10 MG - Descricao: Bromoprida. Solucao injetavel: ampolas de 2 ml com 10 mg. - BROMOPRIDA 10 MG - Valor Referência: 2,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,05	6.300,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9630 - ABD 10 ML - Descricao: Agua para injecao, esteril e apirogenica, apresentacao: ampola plastica de 10ml. - ABD 10 ML - Valor Referência: 0,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,21	31.500,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9631 - ABD 500 ML - Descricao: Agua para injecao, esteril e apirogenica, apresentacao: bolsa de polipropileno transparente sistema fechado, contendo 500ml - ABD 500 ML - Valor Referência: 5,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,61	33.660,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9632 - AMICACINA 50MG/ML - Descricao: amicacina sulfato, dosagem:50 mg/ml, indicacao: solucao injetavel - AMICACINA 50MG/ML - Valor Referência: 6,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,45	6.675,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9633 - ENOXAPARINA 20 MG - Descricao: Enoxaparina sodica, concentracao: 20mg/0,2ml. - CRISTÁLIA - Valor Referência: 12,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12,00	24.000,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9634 - ENOXOPARINA 40 MG - Descricao: Enoxaparina sodica, concentracao: 40mg/0,4ml. - CRISTÁLIA - Valor Referência: 13,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13,56	27.120,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9635 - DICLOFENACO SODICO 75 MG - Descricao: Diclofenaco sodico, concentracao: 75mg, solucao injetavel, apresentacao: ampola com 3ml. - DICLOFENACO SODICO 75 MG - Valor Referência: 0,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,70	10.500,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9636 - GLICOSE 50% - Descricao: concentracao:50%, indicacao: solucao injetavel - GLICOSE 50% - Valor Referência: 1,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,59	3.540,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9637 - HIDROCORTISONA 500 MG - Descricao: hidrocortisona, principio ativo:500mg, apresentacao: injetavel - HIDROCORTISONA 500 MG - Valor Referência: 5,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,10	18.600,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9639 - CLINDAMICINA 150MG/ML - Descricao: dosagem:150 mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - CLINDAMICINA 150MG/ML - Valor Referência: 3,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,01	6.020,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9640 - METRONIDAZOL 5MG/ML - Descricao: metronidazol, dosagem:5mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - METRONIDAZOL 5MG/ML - Valor Referência: 4,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,11	16.440,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9641 - TENOXICAN 20MG - Descricao: dosagem:20 mg, indicacao: injetavel - TENOXICAN 20MG - Valor Referência: 6,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,84	15.360,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9642 - ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML - Descricao: dosagem:1mg/ml, uso: solucao injetavel - ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML - Valor Referência: 1,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,18	4.720,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9643 - BENZILPINCILINA BENZATINA 600.000 UI -Descricao: benzilpenicilina, apresentacao: benzatina, dosagem: 600.000UI, uso: injetavel - BENZILPINCILINA BENZATINA 600.000 UI - Valor Referência: 7,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	6,62	26.480,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9644 - BENZILPINCILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Descricao: benzilpenicilina, apresentacao: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetavel - BENZILPINCILINA BENZATINA 1.200.000UI - Valor Referência: 7,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	6,97	41.820,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9645 - CLORETO DE POTASSIO 10% - Descricao: cloreto de potassio, dosagem: 10%, apresentacao: solucao injetavel - CLORETO DE POTASSIO 10% - Valor Referência: 0,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,37	444,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

9646 - SALBUTAMOL SOLUCAO NEBULIZACAO 5MG/ML - Descricao: salbutamol, dosagem:5 mg/ml, uso: solucao para nebulizacao - TEUTO - Valor Referência: 20,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14,99	14.990,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9647 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - Descricao: Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml/, apresentacao: solucao injetavel - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - Valor Referência: 2,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	2,60	18.200,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9648 - OMEPRAZOL 40 MG - Descricao: omeprazol, concentracao: 40 mg, uso: injetavel - OMEPRAZOL 40 MG - Valor Referência: 8,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	8,56	34.240,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9649 - LIDOCAINA 2% - DESCRICAO: CLORIDRATO DE LIDOCAINA, DOSAGEM: 2%, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML. - LIDOCAINA 2% - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,70	11.750,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9650 - DIMENIDRINATO - Descricao: apresentacao: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg+50mg/ml, tipo medicamento: solucao injetavel - DIMENIDRINATO - Valor Referência: 5,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,76	17.280,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9651 - HIDROCORTISONA 100 MG - Descricao: hidrocortisona, composicao: sal succinato sodico, concentracao:100 mg, forma farmaceutica: po liofilo p/ injetavel - HIDROCORTISONA 100 MG - Valor Referência: 3,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,02	15.100,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9652 - CEFALOTINA 1G - Descricao: cefalotina sodica, dosagem: 1g, uso: injetavel, forma farmaceutica: po liofilo p/ injetavel + diluente. - CEFALOTINA 1G - Valor Referência: 3,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,88	11.640,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9653 - LIDOCAINA 2% 20MG/ML GELEIA - Descricao: lidocaina cloridrato, dosagem:2%, apresentacao: geleia - LIDOCAINA 2% 20MG/ML GELEIA - Valor Referência: 4,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,49	4.490,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9654 - OXACILINA 500 MG - Descricao: oxacilina, dosagem: 500 mg, composicao: injetavel - OXACILINA 500 MG - Valor Referência: 4,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,35	8.700,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9655 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML -Descricao: dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicacao: injetavel - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - Valor Referência: 6,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	6,00	15.000,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9656 - ACIDO TRANEXAMICO - Descricao: acido tranexamico, dosagem: 50 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - ACIDO TRANEXAMICO - 50 mg/ml - Valor Referência: 4,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	4,16	8.320,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9657 - BULTIPROMETO DE ESCOPOLAMINA - Descricao: escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicacao: solucao injetavel - BULTIPROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 mg/ml - Valor Referência: 1,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,23	9.840,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9658 - BULTIPROMETO DE ESCAPOLAMINA DIPIRONA MONOIDRATADA 4/500MG/ML - Descricao: escopolamina butilbrometo, apresentacao: associada com dipirona sodica, dosagem:4mg + 500mg/ml, indicacao: solucao injetavel + - BULTIPROMETO DE ESCAPOLAMINA DIPIRONA - Valor Referência: 1,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,49	17.880,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9663 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - Descricao: clopidogrel, dosagem: 75 mg - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - Valor Referência: 0,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,35	1.050,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9664 - CLORIDRATI DE HIDRALAZINA - Descricao: hidralazina, dosagem: 20mg/ml, indicacao: solucao injetavel - CLORIDRATI DE HIDRALAZINA - Valor Referência: 5,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,83	11.660,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9667 - NORADRENALINA 2MG/ML - Descricao: norepinefina, concentracao 2mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel, ampola: 4ml - NORADRENALINA 2MG/ML - Valor Referência: 2,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,97	3.940,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9668 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML - Descricao: levofloxacino concentracao: 5mg/ml, composicao: levofloxacino, forma farmaceutica: solucao injetavel - LEVOFLOXACINO 5MG/ML - Valor Referência: 11,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	10,09	20.180,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9669 - GENTAMICINA 40MG/ML - Descricao: concentracao: 40mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - GENTAMICINA 40MG/ML - Valor Referência: 1,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,18	2.360,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9671 - TENOXICAM 40MG - Descricao: dosagem: 40mg, indicacao: injetavel. - TENOXICAM 40MG - Valor Referência: 10,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	9,66	19.320,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9672 - AMIODARONA 50MG/ML - Descricao: concentracao: 50mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - AMIODARONA 50MG/ML - Valor Referência: 3,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	3,12	4.680,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9673 - ONDANSETRONA 2MG/ML - Descricao: ondansetrona cloridrato, dosagem: 2mg/ml, indicacao: injetavel - ONDANSETRONA 2MG/ML - Valor Referência: 1,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,30	1.300,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9674 - HEPARINA - Descricao: heparina sodica, dosagem: 5.000UI/ml, indicacao: injetavel. - HEPARINA -5.000UI/ml - Valor Referência: 15,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	9,79	9.790,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9675 - NITROGLICERINA - Descricao: nitroglicerina, dosagem: 5mg/ml, aplicacao: injetavel - NITROGLICERINA 5mg/ml - Valor Referência: 35,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	35,70	35.700,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9676 - BICARBONATO DE SODIO - Descricao: bicarbonato de sodio, concentracao: 8,40%, forma farmaceutica: solucao injetavel - BICARBONATO DE SODIO - 8,40% - Valor Referência: 5,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	1,14	1.140,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9677 - CLORETO DE SODIO - Descricao: concentracao: a 10% forma farmaceutica: solucao injetavel. - CLORETO DE SODIO - 10% - Valor Referência: 0,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	0,47	470,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9678 - SUCCINILCOLINA 100MG- Descricao: suxametonio cloreto, dosagem 100mg, indicacao: injetavel - BLAU - Valor Referência: 22,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	22,80	22.800,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9679 - SUCCINILCOLINA 500MG - Descricao: suxametonio cloreto, dosagem 500mg, indicacao: injetavel - BLAU - Valor Referência: 29,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	29,23	29.230,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9681 - DOBUTAMINA 25MG/ML - Descricao: dobutamina cloridrato, dosagem: 25mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - DOBUTAMINA 25MG/ML - Valor Referência: 5,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	5,77	5.770,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
9685 - MEROPENEM TRI-HIDRATADO 500MG/ML - DESCRICAO: MEROPENEM, DOSAGEM: 500MG, APRESENTACAO: INJETAVEL, BOLSA 100ML - MEROPENEM TRI-HIDRATADO 500MG/ML - Valor Referência: 13,81			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	13,81	27.620,00	Homologado em 07/05/2025 07:26:33 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D545A143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, processo administrativo nº 163/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA						
CNPJ: 13.095.514/0001-10			Telefone:		Email:	
Endereço: RUA JOÃO MARQUES , 70 , CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000						
Representante: ALZIDÉBIO VINICIO CABRAL DA SILVA, - CPF: 059.506.804-99						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000297 - Alfaca de 1º qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	1200	5,450	6.540,00
2	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	IN NATURA	KG	1000	26,920	26.920,00
3	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	2000	5,120	10.240,00
4	0000300 - Batata doce de 1º qualidade	IN NATURA	KG	2000	3,920	7.840,00
5	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	2000	4,920	9.840,00
6	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	6000	2,920	17.520,00
7	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	3500	6,120	21.420,00
8	0015416 - Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios , isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	IM NATURA	KG	500	10,120	5.060,00
10	0030964 - Milho verde na espiga sem a palha	IN NATURA	KG	1000	4,920	4.920,00
11	0015930 - Pimenta de cheiro: Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	KG	500	10,120	5.060,00
12	0017332 - Pimentão verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	KG	1000	4,920	4.920,00
13	0000319 - Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	4000	7,150	28.600,00
14	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	2000	4,140	8.280,00
16	0000299 - Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	3500	3,920	13.720,00
17	0000310 - Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	IN NATURA	KG	3000	4,080	12.240,00

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
18	0032356 - Limão, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	500	3,830	1.915,00
21	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	4000	1,710	6.840,00
28	0000237 - COLORIFICO ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	DONA CLARA	EMB	4000	0,830	3.320,00
30	0015933 - Extrato de tomate, 340g, melhor qualidade.	FORTNELI	EMB	6000	2,320	13.920,00
31	0015420 - Feijão, tipo carioca, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15% isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1kg e com prazo validade.	BELO GRAO	KG	3000	4,690	14.070,00
32	0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto, a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem grânulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, não rancoso, semelhante ao do leite fluido b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordura	ITALAC	EMB	45000	6,820	306.900,00
33	0032358 - Leite em pó zero lactose - Embalagem com 380g	ITALAC	EMB	1500	18,120	27.180,00
34	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	BONSABOR	EMB	9000	2,290	20.610,00
35	0028099 - MANTEIGA COM SAL (200g), DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA.	DA VACA	EMB	1500	7,450	11.175,00
36	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	SOYA	Fr	1248	7,390	9.222,72
37	0029767 - Orégano desidratado: erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. 10g	BOA VISTA	EMB	1000	1,820	1.820,00
39	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GAIVOTA	KG	1280	0,900	1.152,00
40	0000287 - Costela bovina de 1ª qualidade	MATO GROSSO	KG	2000	13,950	27.900,00
43	0015400 - Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo , com selo do serviço de inspeção federal (SIF).	MATO GROSSO	KG	10000	16,830	168.300,00
44	0028100 - IOGURTE EM PACOTES DE 1L - ESPECIFICAÇÕES: Leite integral e/ou leite integral reconstituído, soro de leite concentrado, leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, açúcar líquido, preparado de vitamina de frutas(açúcar, polpas de maçã, banana e mamão, amido modificado, aroma idêntico ao natural de maçã, mamão e banana conservante sorbato de potássio, corantes naturais carmim e urucum e acidulante ácido láctico), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina	ISIS	EMB	10000	4,480	44.800,00
45	0032359 - Carne coxão mole	MATO GROSSO	KG	2000	25,820	51.640,00
46	0001433 - Peito de Frango - 1kg	JAGUA	KG	10000	13,490	134.900,00
47	0006015 - QUEIJO DE COALHO - 1KG	SERIDO	KG	1000	32,200	32.200,00
48	0015424 - Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	NORDESTRUIT	KG	2000	8,120	16.240,00
54	0032362 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR MORANGO - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NORDESTRUIT	KG	1000	6,120	6.120,00
56	0000303 - Caju, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	1000	4,500	4.500,00
57	0035206 - Leite de soja.Fonte de Cálcio, Ferro, Cobre e Iodo. Rico em Fósforo, Zinco e Vitaminas A retinol, Vitamina B2Riboflavina, Vitamina B12 Cianocobalamina e Vitamina D Calciferol lata de 300g	NESTLE	EMB	500	19,990	9.995,00
58	0028322 - AÇAFRÃO: Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 50 gramas.	IN NATURA	EMB	3000	3,950	11.850,00
	TOTAL					1.109.689,72

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:8558D748

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, processo administrativo nº 163/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: C. TRAJANO PINTO MENDONÇA						
CNPJ: 05.909.473/0001-20				Telefone:		Email:
Endereço: SIT SANTO ANTONIO, 15 A, ZONA RURAL, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA - CPF: 046.927.154-05						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
49	0015425 - Polpa de fruto, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR	KG	2000,000000	4,980	9.960,00
50	0006016 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR UVA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PURO SABOR	KG	1000,000000	7,850	7.850,00
51	0000271 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MANGA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PURO SABOR	KG	1000,000000	4,000	4.000,00
52	0015329 - Polpa de fruta (cajá) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	PURO SABOR	KG	2000,000000	5,000	10.000,00
53	0028337 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ABACAXI - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PURO SABOR	KG	1000,000000	4,000	4.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9339ABDE

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, processo administrativo nº 163/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DANTAS SUPERMERCADO COMERCIO VAREJISTA LTDA						
CNPJ: 49.324.958/0001-27		Telefone:	Email: MERCADINHODANTAS22@GMAIL.COM			
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 17, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000						
Representante: VICTOR HUGO DA SILVA - CPF: 700.833.464-81						
Item	DESCRIÇÃO	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G EMBALAGEM COM 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	MAIZENA	EMB	6000	3,490	20.940,00

	PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.					
24	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	BENTO	KG	2000	4,490	8.980,00
25	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS.	MARIANO	KG	10000	4,290	42.900,00
29	0002136 - FLOCOS DE MILHO 500G	DONA CLARA	EMB	17000	1,490	25.330,00
41	0000286 - CARNE DE CHARQUE	SEARA	KG	6000	19,990	119.940,00
42	0015427 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCA: AZEVEDO	REGIONAL	KG	6000	18,990	113.940,00
55	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - CANA-DE-ACUCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIAO	KG	6000	3,590	21.540,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

VICTOR HUGO DA SILVA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:8BDD6F56

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, processo administrativo nº 163/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME		
CNPJ: 24.206.500/0001-42	Telefone: 8433250538	Email: mercadinhojeova@gmail.com
Endereço: AV. ANTONIO VITORINO, 292, SANTA PAZ, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000		
Representante: Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0000309 - Jerimum cor natural, tamanho comercial	EXTRA	KG	1000	2,990	2.990,00
15	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	EXTRA	KG	4000	9,990	39.960,00
19	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	EXTRA	KG	3000	2,490	7.470,00
20	0032357 - Manga, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	EXTRA	KG	500	1,990	995,00
22	0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a	EXTRA	KG	4000	2,070	8.280,00

	Resolução 12/78 da CNNPA.					
	TOTAL					59.695,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JEOVA SOBRAL DANTAS

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F62F782D

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, processo administrativo nº 163/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: T DE JESUS F B FREIRE		
CNPJ: 32.932.849/0001-90	Telefone:	Email:
Endereço: RUA LUCAS CARLOS DE CARVALO, 21 , PEGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: TEREZINHA DE JESUS FRANÇA BEZERRA FREIRE - CPF: 480.964.904-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0028324 - AVEIA EM FLOCOS tipo flocos finos embalagem contendo 200g	QUAKER	EMB	3000	2,940	8.820,00
27	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	VITARELLA	EMB	17000	3,900	66.300,00
38	0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas	PEGAS	EMB	35000	0,700	24.500,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

TEREZINHA DE JESUS FRANÇA BEZERRA FREIRE

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2649DBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADESÃO 1/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1112.01/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2810.01/2024.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado PARTICIPANTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2810.01/2024, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE, e a empresa F A COMERCIO LTDA EPP, CNPJ: 57.064.498/0001-73, localizada no SÍTIO SÃO MARCOS, S/N, ZONA RURAL, MAJOR ISIDORO/AL, TRAIRI/CE, representada pelo Sr. FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA, CPF: 035.677.259-47, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1112.01/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 2810.01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE, CUJO OBJETO É O REGISTRO FORMAL DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

O objeto constitui-se em:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037632 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3800W POTÊNCIA: 1125W POTÊNCIA MÁXIMA: 1500W ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)6.1 CICLO: FRIO VAZÃO DE AR (M³/H)500 GÁS REFRIGERANTE: R-410A CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)21/23 CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 33DB/A NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 54DB/A COR DA EVAPORADORA: BRANCO REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE EMPERATURA GRAUA GRAU FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, AUTO DIAGNÓSTICO, BRISA E TIMER FILTRO ANTI-BACTÉRIA DESUMIDIFICAÇÃO PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO CONTROLE DA pm DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 (DOZE) MESES. COM CERTIFICAÇÃO A DO PROCEL / INMETRO.		Und.	43,000000	2.450,000	105.350,00
2	0037633 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5470W POTÊNCIA: 1579W POTÊNCIA MÁXIMA: 2400W ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)8.2 CICLO: FRIO VAZÃO DE AR (M³/H)900 GÁS REFRIGERANTE: R-410A CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)33 CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 43DB/A NÍVEL DE RUÍDO pes saoB/AcOR DA EVAPORADORA: BRANCO REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAUA GRAU FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, AUTO DIAGNÓSTICO, BRISA E TIMER FILTRO ANTI-BACTÉRIA DESUMIDIFICAÇÃO PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 (DOZE) MESES. COM CERTIFICAÇÃO A DO PROCEL / INMETRO.		Und.	29,000000	3.000,000	87.000,00
3	0037634 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS, 220 VOLTS TIPO SPLIT; POTÊNCIA DE 24.000 - ESPECIFICAÇÃO : AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS, 220 VOLTS TIPO SPLIT POTÊNCIA DE 24.000 BTUS COMPRESSOR ROTATIVO FILTRO PURIFICADOR ANTI BACTÉRIA RESFRIAMENTO RÁPIDO TEMPORIZADOR PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO EQUIPAMENTO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A MOSTRADOR DIGITAL NO PAINEL REINÍCIO AUTOMÁTICO TENSÃO, FREQUÊNCIA, FASES (V, HZ, 6): 220/60/1 CIRCULAÇÃO DE AR (MÁX.) DE 15 &413221 /MIN CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7510 A 27300 CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7.03 KW CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 6048 KCAL/H EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFRIGERAÇÃO IEER) DE 14 ATU/HVU EFICIENCIA ENERGÉTICA DE REFRIGERAÇÃO (FER) DE 3.23 WIW REMOÇÃO DE UMIDADE DE 3 L/H CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA À GARANTIA DE 12 MESES. COM CERTIFICAÇÃO A DO PROCEL / INMETRO.		Und.	19,000000	3.752,000	71.288,00
4	0037635 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30000 BTUS QUENTE E FRIO (REVERSO) SEM INSTALAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO : CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30000 BTUS QUENTE E FRIO (REVERSO) SEM INSTALAÇÃO, QUENTE E FRIO (REVERSO), EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECURSOS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RÁPIDO DE RESFRIAMENTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO 220V. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, COM TIPO 1 - 30.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO COR BRANCA ENCE NO MÍNIMO D FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 1.150M³/H CONTROLE REMOTO SIM TERMOSTATO DIGITAL FUNÇÕES SLEEP E SWING VOLTAGEM 220 V TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL DEVERÃO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER, DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.		Und.	12,000000	4.800,500	57.606,00
5	0037636 - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - TIPO SPLIT; CICLO DE AR: FRIO; PARA AMBIENTES - ESPECIFICAÇÃO : AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - TIPO SPLIT CICLO DE AR: FRIO PARA AMBIENTES DE ATÉ 15 METROS QUADRADOS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9000 BTU/H E 2600W POTÊNCIA MÁXIMA: 1050W ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)3.8 VAZÃO DE AR (M³/H)357 GÁS REFRIGERANTE: R-410A SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO AUTOMÁTICO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 32-39 NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 45 COR DA EVAPORADORA: BRANCO REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAUA GRAU FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, BRISA E TIMER FILTRO ANTI-BACTÉRIA PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 (DOZE) MESES		Und.	33,000000	2.100,000	69.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 390.544,00 (trezentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

1055 - REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2156 - FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO

2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPO

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. Do SUS Prov. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16013130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. Do SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCODE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

16013120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16013110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARESINDIVIDUAIS

16350000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - LEI Nº 12.858/2013

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Adesão terá início no dia 06 de Maio de 2025, e termino em 10 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES
O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 2810.01/2024**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO
O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023 e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 2810.01/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico 2810.01/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 06 de Maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN	F A Comercio LTDA EPP
RENAN MENDONÇA FERNANDES	FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal (Aderida)
(Participante)	

TESTEMUNHA:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3ED72E38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1__ BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.769.000,00	130.769.000,00	21.242.286,96	16,24	21.242.286,96	16,24	109.526.713,04
RECEITAS CORRENTES	130.769.000,00	130.769.000,00	21.242.286,96	16,24	21.242.286,96	16,24	109.526.713,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.320.330,00	11.320.330,00	1.784.244,31	15,76	1.784.244,31	15,76	9.536.085,69
Impostos	10.753.330,00	10.753.330,00	1.430.468,95	13,30	1.430.468,95	13,30	9.322.861,05
Taxas	567.000,00	567.000,00	353.775,36	62,39	353.775,36	62,39	213.224,64
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	302.275,29	15,11	302.275,29	15,11	1.697.724,71
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	302.275,29	15,11	302.275,29	15,11	1.697.724,71
RECEITA PATRIMONIAL	1.360.000,00	1.360.000,00	214.538,48	15,77	214.538,48	15,77	1.145.461,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.360.000,00	1.360.000,00	214.538,48	15,77	214.538,48	15,77	1.145.461,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.082.370,00	116.082.370,00	18.937.004,84	16,31	18.937.004,84	16,31	97.145.365,16
Transferências da União e de suas Entidades	64.782.130,00	64.782.130,00	11.481.517,38	17,72	11.481.517,38	17,72	53.300.612,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.800.240,00	28.800.240,00	3.621.112,12	12,57	3.621.112,12	12,57	25.179.127,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.500.000,00	22.500.000,00	3.834.375,34	17,04	3.834.375,34	17,04	18.665.624,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.300,00	6.300,00	4.224,04	67,05	4.224,04	67,05	2.075,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.300,00	6.300,00	4.224,04	67,05	4.224,04	67,05	2.075,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.769.000,00	130.769.000,00	21.242.286,96	16,24	21.242.286,96	16,24	109.526.713,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.769.000,00	130.769.000,00	21.242.286,96	16,24	21.242.286,96	16,24	109.526.713,04
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.769.000,00	130.769.000,00	21.242.286,96	16,24	21.242.286,96	16,24	109.526.713,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	2.556.059,24	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	2.556.059,24	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.022.600,00	92.773.659,24	65.287.683,67	65.287.683,67	27.485.975,57	9.751.726,76	9.751.726,76	9.122.773,73	83.021.932,48
DESPESAS CORRENTES	82.391.100,00	85.168.512,72	64.835.591,63	64.835.591,63	20.332.921,09	9.612.802,54	9.612.802,54	8.992.627,51	75.555.710,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.352.342,00	46.352.342,00	45.521.042,00	45.521.042,00	831.300,00	6.550.542,71	6.550.542,71	6.160.893,45	39.801.799,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.038.758,00	38.816.170,72	19.314.549,63	19.314.549,63	19.501.621,09	3.062.259,83	3.062.259,83	2.831.734,06	35.753.910,89
DESPESAS DE CAPITAL	4.392.500,00	5.315.500,00	452.092,04	452.092,04	4.863.407,96	138.924,22	138.924,22	130.146,22	5.176.575,78
INVESTIMENTOS	4.392.500,00	5.315.500,00	452.092,04	452.092,04	4.863.407,96	138.924,22	138.924,22	130.146,22	5.176.575,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.239.000,00	2.289.646,52	0,00	0,00	2.289.646,52	0,00	0,00	0,00	2.289.646,52
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.029.600,00	92.780.659,24	65.287.683,67	65.287.683,67	27.492.975,57	9.751.726,76	9.751.726,76	9.122.773,73	83.028.932,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	90.029.600,00	92.780.659,24	65.287.683,67	65.287.683,67	27.492.975,57	9.751.726,76	9.751.726,76	9.122.773,73	83.028.932,48
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	11.490.560,20	12.119.513,23	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	90.029.600,00	92.780.659,24	65.287.683,67	65.287.683,67	27.492.975,57	9.751.726,76	21.242.286,96	21.242.286,96	83.028.932,48

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
DESPESAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1715-9213-852). Unidade Responsável: . Data da emissão: 07/05/2025 e hora de emissão: 09:10.									

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A2165E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2__DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (c) = (a - b) (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.022.600,00	92.773.659,24	65.287.683,67	65.287.683,67	100,00	27.485.975,57	9.751.726,76	9.751.726,76	100,00	83.021.932,48
ADMINISTRAÇÃO	17.340.000,00	17.353.353,48	13.622.658,43	13.622.658,43	20,87	3.730.695,05	2.141.059,73	2.141.059,73	21,96	15.212.293,75
Administração Geral	15.256.000,00	15.256.353,48	11.805.016,59	11.805.016,59	18,08	3.451.336,89	1.894.178,09	1.894.178,09	19,42	13.362.175,39
Administração Financeira	1.754.000,00	1.767.000,00	1.588.141,84	1.588.141,84	2,43	178.858,16	218.893,92	218.893,92	2,24	1.548.106,08
Controle Interno	300.000,00	300.000,00	229.500,00	229.500,00	0,35	70.500,00	27.987,72	27.987,72	0,29	272.012,28
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	188.000,00	188.000,00	170.000,00	170.000,00	0,26	18.000,00	29.189,34	29.189,34	0,30	158.810,66
Administração Geral	188.000,00	188.000,00	170.000,00	170.000,00	0,26	18.000,00	29.189,34	29.189,34	0,30	158.810,66
EDUCAÇÃO	41.973.442,00	41.905.558,13	32.284.911,52	32.284.911,52	49,45	9.620.646,61	4.770.135,23	4.770.135,23	48,92	37.135.422,90
Ensino Fundamental	25.891.442,00	25.891.442,00	21.046.588,39	21.046.588,39	32,24	4.844.853,61	2.922.310,33	2.922.310,33	29,97	22.969.131,67
Ensino Médio	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00
Ensino Superior	562.000,00	562.000,00	162.000,00	162.000,00	0,25	400.000,00	0,00	0,00	0,00	562.000,00
Educação Infantil	9.969.000,00	9.884.000,00	7.702.655,40	7.702.655,40	11,80	2.181.344,60	1.302.754,45	1.302.754,45	13,36	8.581.245,55
Educação Especial	51.000,00	51.000,00	43.850,00	43.850,00	0,07	7.150,00	5.420,27	5.420,27	0,06	45.579,73
Administração Geral	4.163.000,00	4.180.116,13	3.184.533,63	3.184.533,63	4,88	995.582,50	430.522,18	430.522,18	4,41	3.749.593,95
Demais Subfunções	1.160.000,00	1.160.000,00	145.284,10	145.284,10	0,22	1.014.715,90	109.128,00	109.128,00	1,12	1.050.872,00
CULTURA	1.824.000,00	1.818.943,11	1.007.624,95	1.007.624,95	1,54	811.318,16	94.613,81	94.613,81	0,97	1.724.329,30
Difusão Cultural	1.824.000,00	1.818.943,11	1.007.624,95	1.007.624,95	1,54	811.318,16	94.613,81	94.613,81	0,97	1.724.329,30
URBANISMO	10.071.000,00	11.031.000,00	4.754.538,52	4.754.538,52	7,28	6.276.461,48	978.100,48	978.100,48	10,03	10.052.899,52
Infra-Estrutura Urbana	690.000,00	1.990.000,00	76.336,30	76.336,30	0,12	1.913.663,70	41.274,26	41.274,26	0,42	1.948.725,74
Serviços Urbanos	9.379.000,00	9.039.000,00	4.678.202,22	4.678.202,22	7,17	4.360.797,78	936.826,22	936.826,22	9,61	8.102.173,78
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AGRICULTURA	4.814.000,00	3.944.000,00	1.484.874,68	1.484.874,68	2,27	2.459.125,32	363.058,34	363.058,34	3,72	3.580.941,66
Abastecimento	237.000,00	237.000,00	122.775,78	122.775,78	0,19	114.224,22	24.913,81	24.913,81	0,26	212.086,19
Extensão Rural	2.199.500,00	1.829.500,00	665.471,50	665.471,50	1,02	1.164.028,50	152.992,42	152.992,42	1,57	1.676.507,58
Promoção da Produção Agropecuária	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	0,00	264.000,00	0,00	0,00	0,00	264.000,00
Demais Subfunções	2.113.500,00	1.613.500,00	696.627,40	696.627,40	1,07	916.872,60	185.152,11	185.152,11	1,90	1.428.347,89
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.488.158,00	6.744.158,00	6.709.183,17	6.709.183,17	10,28	34.974,83	97.110,00	97.110,00	1,00	6.647.048,00
Turismo	3.488.158,00	6.744.158,00	6.709.183,17	6.709.183,17	10,28	34.974,83	97.110,00	97.110,00	1,00	6.647.048,00
TRANSPORTE	1.250.000,00	1.250.000,00	325.648,00	325.648,00	0,50	924.352,00	113.535,58	113.535,58	1,16	1.136.464,42
Transporte Rodoviário	1.250.000,00	1.250.000,00	325.648,00	325.648,00	0,50	924.352,00	113.535,58	113.535,58	1,16	1.136.464,42
DESPORTO E LAZER	549.000,00	584.000,00	187.926,60	187.926,60	0,29	396.073,40	145.001,96	145.001,96	1,49	438.998,04
Desporto Comunitário	549.000,00	584.000,00	187.926,60	187.926,60	0,29	396.073,40	145.001,96	145.001,96	1,49	438.998,04
ENCARGOS ESPECIAIS	5.286.000,00	5.665.000,00	4.740.317,80	4.740.317,80	7,26	924.682,20	1.019.922,29	1.019.922,29	10,46	4.645.077,71

Serviço da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	192.356,62	192.356,62	0,29	57.643,38	42.676,94	42.676,94	0,44	207.323,06
Transferências	0,00	379.000,00	0,00	0,00	0,00	379.000,00	0,00	0,00	0,00	379.000,00
Outros Encargos Especiais	5.036.000,00	5.036.000,00	4.547.961,18	4.547.961,18	6,97	488.038,82	977.245,35	977.245,35	10,02	4.058.754,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.239.000,00	2.289.646,52	0,00	0,00	0,00	2.289.646,52	0,00	0,00	0,00	2.289.646,52
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	90.029.600,00	92.780.659,24	65.287.683,67	65.287.683,67	100,00	27.492.975,57	9.751.726,76	9.751.726,76	100,00	83.028.932,48
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
URBANISMO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Serviços Urbanos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (2039-3025-667). Unidade Responsável: . Data da emissão: 07/05/2025 e hora de emissão: 09:15.										

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EA67BA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

7__DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.366,42	4.431,00	112.797,42	0,00	0,00	1.377.207,82	111.930,94	262.377,08	262.377,08	0,00	1.226.761,68	1.226.761,68
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Apodi	108.366,42	4.431,00	112.797,42	0,00	0,00	1.377.207,82	111.930,94	262.377,08	262.377,08	0,00	1.226.761,68	1.226.761,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	108.366,42	4.431,00	112.797,42	0,00	0,00	1.377.207,82	111.930,94	262.377,08	262.377,08	0,00	1.226.761,68	1.226.761,68
FONTE: Sistema e-Pública (1598-4791-680). Unidade Responsável: . Data da emissão: 07/05/2025 e hora de emissão: 09:25.												

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:555C9FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

13__DEMONSTRATIVO_DAS_PARCERIAS_PUBLICO_PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	RS 1,00
		SALDO FINAL
TOTAL DE ATIVOS	0,00	Até o bimestre
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	
Provisões de PPP	0,00	
Outros Passivos	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	130.769.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1879-9743-480). Unidade Responsável: . Data da emissão: 07/05/2025 e hora de emissão: 09:29.											

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:73148479

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

